SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS MINEIROS

Associação Mineira de Municípios

Minas Gerais , 28 de Julho de 2021 • Diário Oficial dos Municípios Mineiros • ANO XIII | Nº 3060

Expediente:
Associação Mineira de Municípios – AMM - MG

Diretoria Biênio 2019/2021

Presidente – Julvan Rezende Araújo Lacerda
1º Vice-Presidente – Rui Gomes Nogueira Ramos
2º Vice-Presidente – Marcos Vinicius da Silva Bizarro – Coronel Fabriciano
3º Vice-Presidente – Leandro Ramos Santana – Ponto dos Volantes
1º Secretário – Rodrigo Aparecido Lopes
2º Secretária – Soraia Vieira de Queiroz
1º Tesoureiro – Geraldo Martins Godoy
2º Tesoureiro – Hideraldo Henrique Silva – Boa Esperança

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Minas Gerais é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO DOS MUNCÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO VALE DO AÇO

SETOR DE LICITAÇÕES
PRC 021/2021 PREGÃO PRESENCIAL 007/2021

AVISO DE LICITAÇÃO - Consorcio Intermunicipal Multifinalitário do Vale do Aço – CIMVA; PROCESSO 021/2021, PREGÃO PRESENCIAL 007/2021. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO de empresa especializada em tecnologia da informação e comunicação - TIC, para prestação de serviços, em monitoramento, gestão, gerenciamento centralizado, para auditoria, governança e compliance em Segurança da Informação, utilizando software e ou ferramentas compatíveis para a detecção e resposta a incidentes de seguranças em endpoints em estações de trabalho e servidores, em atendimento às demandas do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário do Vale do Aço e dos municípios coparticipantes, mediante as condições estabelecidas no presente instrumento convocatório. **OUTRAS INFORMAÇÕES: Tel.: 31 3822-1817 das 12h00min às 17h00min, e-mail cimva.mglicitacao@outlook.com. RETIRADA DE EDITAL,** *https://www.cimva.com.br*. **Entrega, Abertura e julgamento das Propostas: 10/08/2021 às 14h00min na sala de licitações do CIMVA, à Rua Café Filho, 76, Imbaúbas - Ipatinga – MG. CEP: 35.160-250.** *(COMPARECER APENAS 1 REPRESENTANTE POR EMPRESA, PORTANDO LUVAS E MASCARA)*.

Ipatinga, MG, 22 de julho de 2021.

ELCI RODRIGUES
Pregoeiro.

Publicado por:
Elci Rodrigues
Código Identificador:048DF7F0

SETOR DE LICITAÇÕES
TERMO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO 006/2021

O Consorcio Intermunicipal Multifinalitário do Vale do Aço – CIMVA, através do seu Pregoeiro, Sr. Elci Rodrigues, cumprindo o que determina a Lei 10.520/2002 e Lei 8.666/93, e suas posteriores alterações, torna público o resultado da Licitação Processo nº 020/2021, Pregão Presencial nº 006/2021, REGISTRO DE PREÇOS para FUTURA E EVENTUAL Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de limpeza de caixa d'água, dedetização, controle sanitário integrado no combate de vetores e pragas urbanas, aplicação de inseticidas com UBV Pesado (Fumacê), combate as doenças Arbovirose e Infectocontagiosas, em atendimento à demanda dos municípios integrantes CIMVA, sagrando-se como vencedoras: **LOTE 01** - ***AACP SERVIÇO AMBIENTAL EIRELI, CNPJ: 25.361.124/0001-23, valor de R$ 352.000,00 (trezentos e cinquenta e dois mil reais);*** **LOTE 02** - ***DEDETIZADORA CONTROLMINAS EIRELI, cnpj: 33.233.849/0001-64, valor de R$ 3.538.000,00 (Três milhões quinhentos e trinta e oito mil reais).***

Ipatinga, MG, 26 de julho de 2021.

ELCI RODRIGUES
Pregoeiro

Publicado por:
Elci Rodrigues
Código Identificador:F3F1F027

SETOR DE LICITAÇÕES
REEQUILIBRIO FINANCEIRO PRC 020 PPRP 003/2020

CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DO VALE DO AÇO – CIMVA – REEQUILIBRIO FINANCEIRO O Presidente da Comissão de Licitações do CIMVA torna público o extrato do reequilíbrio financeiro da ata de registro de preços, ajustando os valores em 7,17% (sete virgula dezessete por cento) referente ao processo administrativo nº 020/2020, pregão nº. 003/2020, tendo como objeto, a CONTRATAÇÃO de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em prédios e praças públicas, para atender a demanda dos municípios integrantes CIMVA, firmado entre Consórcio Intermunicipal Multifinalitário do Vale do Aço – CIMVA e CONSTRUTORA SINARCO LTDA CNPJ: 03.367.118/0001-40.

Ipatinga, MG, 25 de maio de 2021.

GERMANA MARIA DE MELO VITORINO
Presidente da CPL.

Publicado por:
Elci Rodrigues
Código Identificador:F02EEC6D

SETOR DE LICITAÇÕES
REEQUILIBRIO FINANCEIRO PRC 023 CP 001/2020

CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DO VALE DO AÇO – CIMVA – REEQUILIBRIO FINANCEIRO O Presidente da Comissão de Licitações do CIMVA torna público o extrato do reequilíbrio financeiro da ata de REGISTRO DE PREÇOS, referente ao processo administrativo nº 023/2020, CP nº. 001/2020, tendo como objeto, a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de contenções de encostas, de manutenção e conservação em: rios, córregos, lagoas, praças, vias públicas em diversos logradouros pavimentados e não pavimentados, para atender a demanda dos municípios integrantes CIMVA, firmado entre Consórcio Intermunicipal Multifinalitário do Vale do Aço – CIMVA e RT AMBIENTAL EIRELI CNPJ: 08.697.901/0001-96. (***RELAÇÃO DE ITENS AJUSTADOS, NO SITE https://www.cimva.com.br.***
Ipatinga, MG, 25 de maio de 2021. Germana Maria de Melo Vitorino - Presidente da CPL.CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DO VALE DO AÇO – CIMVA – REEQUILIBRIO FINANCEIRO O Presidente da Comissão de Licitações do CIMVA torna público o extrato do reequilíbrio financeiro da ata de REGISTRO DE PREÇOS, referente ao processo administrativo nº 023/2020, CP nº. 001/2020, tendo como objeto, a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de contenções de encostas, de manutenção e conservação em: rios, córregos, lagoas, praças, vias públicas em diversos logradouros

pavimentados e não pavimentados, para atender a demanda dos municípios integrantes CIMVA, firmado entre Consórcio Intermunicipal Multifinalitário do Vale do Aço – CIMVA e RT AMBIENTAL EIRELI CNPJ: 08.697.901/0001-96. (***RELAÇÃO DE ITENS AJUSTADOS, NO SITE https://www.cimva.com.br.***

Ipatinga, MG, 25 de maio de 2021.

GERMANA MARIA DE MELO VITORINO
Presidente da CPL

Publicado por:
Elci Rodrigues
Código Identificador:15761D2D

ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO RIO PIRACICABA - AMEPI

ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO RIO PIRACICABA - AMEPI
EXTRATO DE RESULTADO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2021

Extrato de Resultado Pregão Presencial Nº 002/2021
A Amepi – Associação dos Municípios da Microrregião do Médio Rio Piracicaba, através do Pregoeiro Oficial, nomeado pela portaria nº 02/2021, torna público o resultado do Pregão Presencial nº 002/2021, cujo objeto é o **Registro de Preços para futura e eventual aquisição de** GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAL DE LIMPEZA E CONGÊNERES para atender as necessidades da Associação, cujo certame teve como vencedora a empresa: **LEILA DO CARMO VIEIRA OLIVER XAVIER, CNPJ 21.258.010/0001-00** no valor total de R$ 28.998,11.

João Monlevade, 27 de julho de 2021.

RENATA MARQUES DRUMOND OLIVEIRA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Renata Marques Drumond
Código Identificador:DDFB4608

ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO RIO PIRACICABA - AMEPI
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2021

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
Com fundamento na Resolução nº 07/2021, que instituiu o Manual de Compras e Contratações da AMEPIe conforme o que consta do Processo Licitatório, através da Pregoeira Oficial, ADJUDICAR o procedimento na modalidade Pregão Presencial nº002/2021, tipo menor preço global, cujo objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAL DE LIMPEZA E CONGÊNERES para atender as necessidades da Associaçãoem favor da empresa LEILA DO CARMO VIEIRA OLIVER XAVIER, CNPJ 21.258.010/0001-00 pela proposta mais vantajosa para essa Associação, no valor de R$ 28.998,11.

João Monlevade, 27 de julho de 2021.

RENATA MARQUES DRUMOND OLIVEIRA
Pregoeira

Publicado por:
Renata Marques Drumond
Código Identificador:FC2BC5AA

ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO RIO PIRACICABA - AMEPI
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2021

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Presidente da Associação,no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Com fundamento na Resolução n° 07/2021, que instituiu o Manual de Compras e Contratações da AMEPIe conforme o que consta do Processo Licitatório, HOMOLOGAR o procedimento na modalidade Pregão Presencial nº002/2021, tipo menor preço global, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAL DE LIMPEZA E CONGÊNERES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ASSOCIAÇÃOem favor de LEILA DO CARMO VIEIRA OLIVER XAVIER, CNPJ 21.258.010/0001-00 pela proposta mais vantajosa para essa Associação, no valor total da ata em R$ 28.998,11.

João Monlevade, 27 de julho de 2021.

FERNANDO ROLLA
Presidente

Publicado por:
Renata Marques Drumond
Código Identificador:A39FD5CD

ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO VALE DO PARANAÍBA AMVAP

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS CISTRI - EXTRATO DA RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 38/2021

PROCESSO Nº 51/2021 – MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 38/2021. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LEVANTAMENTO CADASTRAL NAS BASES DESCENTRALIZADAS DO SAMU192 E ELABORAÇÃO DO PROJETO DO CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO DE MEDICAMENTOS E INSUMOS EM UBERLANDIA. **CONTRATANTE**: CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DA MACRORREGIÃO DO TRIÂNGULO DO NORTE – CISTRI. CNPJ Nº 19.455.924/0001-00, **CONTRATADA:** GUSTAVO RIBEIRO DE MOURA EIRELI. CNPJ/MF SOB Nº. 19.648.512/0001-97. FUNDAMENTO LEGAL: BASE LEGAL: ART. 24, DA LEI FEDERAL Nº 8.666/1993. DATA DA RATIFICAÇÃO: 08/07/2021.

Publicado por:
Cristiani Borges de Oliveira
Código Identificador:E12FEE1B

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS CISTRI - EXTRATO DO CONTRATO Nº 37/2021

PROCESSO Nº 51/2021 – MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 38/2021. **CONTRATANTE:** CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DA MACRORREGIÃO DO TRIÂNGULO DO NORTE – CISTRI, inscrita CNPJ Nº 19.455.924/0001- 00 – **CONTRATADA:** GUSTAVO RIBEIRO DE MOURA EIRELI, inscrita CNPJ/MF SOB Nº 19.648.512/0001-97. **OBJETO**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LEVANTAMENTO CADASTRAL NAS BASES DESCENTRALIZADAS DO SAMU192 E ELABORAÇÃO DO PROJETO DO CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO DE MEDICAMENTOS E INSUMOS EM UBERLANDIA. FUNDAMENTO LEGAL: BASE LEGAL: ART. 24, DA LEI FEDERAL Nº 8.666/1993. Valor Total: R21.600,00. *Vigência:* 08/07/2021 *a* 31/12/2021.

Publicado por:
Cristiani Borges de Oliveira
Código Identificador:11C90087

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
CISTRI - PORTARIA Nº. 05, DE 26 DE JULHO DE 2021

PORTARIA Nº. 05, DE 26 DE JULHO DE 2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 01/2021

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DA MACRORREGIÃO TRIÂNGULO DO NORTE — CISTRI, Rodrigo de Alvim Mendonça, no uso de suas atribuições previstas no inc. XXXI do art. 44 do Regimento Interno, e

CONSIDERANDO o comunicado encaminhado pela coordenadora médica informando a possível imputação de conduta reprovável concernente em irregularidade cometida no exercício da profissão pelo servidor **Douglas Machado de Lima**.

Considerando que o ato supostamente praticado pelo servidor constitui, em tese, infração passível de punição;

Considerando, que o artigo 44 do Regimento Interno impõem ao Secretário Executivo a observância das normas internas e os princípios de direito público, notadamente os princípios da legalidade, eficiência, moralidade e impessoalidade.

Considerando finalmente, que cabe ao administrador que tiver ciência da irregularidade no serviço público a OBRIGATORIEDADE de promover a apuração dos fatos mediante sindicância ou processo administrativo

RESOLVE:
Art. 1º. INSTAURAR, nos termos do art. 127 do Regimento Interno, o **processo administrativo disciplinar n.º 01/2021 em face do servidor Douglas Machado de Lima,** a fim de que seja averiguado os atos irregulares imputados, concedendo a ampla defesa no devido processo legal, bem como a aplicação da pena cabível se for o caso, conforme documentos acostados no PAD em questão.

Art. 2º. Nomear, nos termos do art. 128 do Regimento Interno, os servidores públicos abaixo arrolados para compor comissão processante:

Eldes Oliveira Marques Neto, matrícula n.º 630
Valdirene Braz da Silva Alves, matrícula n.º 424;
Elisandra Rosa dias, matrícula n.º 692;
Cristiani Borges de Oliveira, matrícula n.º 4;
Márcia Ribeiro Vieira, matrícula n.º - 11;

Art. 3º O prazo para a conclusão do processo disciplinar, incluído o prazo para julgamento, não excederá 60 (sessenta) dias, contados da data de publicação do ato que constituir a comissão, admitida a sua prorrogação por igual prazo, quando as circunstancias o exigirem.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia, 26 de julho de 2021.

RODRIGO DE ALVIM MENDONÇA
Secretário Executivo

Publicado por:
Elisandra Rosa Dias
Código Identificador:8B603B7D

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
CISTRI - PORTARIA Nº 06, DE 27 DE JULHO DE 2021

PORTARIA Nº 06, DE 27 DE JULHO DE 2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 02/2021

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DA MACRORREGIÃO TRIÂNGULO DO NORTE — CISTRI, Rodrigo de Alvim Mendonça, no uso de suas atribuições previstas no inc. XXXI do art. 44 do Regimento Interno, e

CONSIDERANDO o constante no processo administrativo n.º 05/2020, informando a possível imputação de conduta reprovável concernente em irregularidade cometida no exercício da profissão pelo servidor **Raulino Veiga Miranda Neto**.
Considerando que o ato supostamente praticado pelo servidor constitui, em tese, infração passível de punição;

Considerando, que o artigo 44 do Regimento Interno impõem ao Secretário Executivo a observância das normas internas e os princípios de direito público, notadamente os princípios da legalidade, eficiência, moralidade e impessoalidade.

Considerando finalmente, que cabe ao administrador que tiver ciência da irregularidade no serviço público a OBRIGATORIEDADE de promover a apuração dos fatos mediante sindicância ou processo administrativo

RESOLVE:
Art. 1º. INSTAURAR, nos termos do art. 127 do Regimento Interno, o **processo administrativo disciplinar n.º 02/2021 em face do servidor Raulino Veiga Miranda Neto,** a fim de que seja averiguado os atos irregulares imputados, concedendo a ampla defesa no devido processo legal, bem como a aplicação da pena cabível se for o caso, conforme documentos acostados no PAD em questão.

Art. 2º. Nomear, nos termos do art. 128 do Regimento Interno, os servidores públicos abaixo arrolados para compor comissão processante:

Eldes Oliveira Marques Neto, matrícula n.º 630
Thais de Souza Ferreira, matrícula n.º 820;
Elisandra Rosa dias, matrícula n.º 692;
Cristiani Borges de Oliveira, matrícula n.º 4;
Márcia Ribeiro Vieira, matrícula n.º - 11;

Art. 3º O prazo para a conclusão do processo disciplinar, incluído o prazo para julgamento, não excederá 60 (sessenta) dias, contados da data de publicação do ato que constituir a comissão, admitida a sua prorrogação por igual prazo, quando as circunstancias o exigirem.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia, 27 de julho de 2021.

RODRIGO DE ALVIM MENDONÇA
Secretário Executivo

Publicado por:
Elisandra Rosa Dias
Código Identificador:592EAB0F

SETOR DE LICITAÇÕES
AMVAP – RATIFICAÇÃO DE DISPENSA: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 12/2021, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 10/2021

AMVAP – RATIFICAÇÃO DE DISPENSA: Processo Licitatório nº 12/2021, Dispensa de Licitação nº 10/2021. Objeto: contratação de pessoa jurídica para aquisição de caixa d'água de 5.000L para prédio AMVAP. Contratada: **Ferreira & Melo Ind.Com. Ltda**, CNPJ nº **15.237.315/0001-24**. Fundamento: Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/1993. Valor Contratado: R$ 10.580,00 (dez mil, quinhentos e oitenta reais). RATIFICO a referida dispensa para produção da eficácia necessária.

Uberlândia-MG, 01 de Julho de 2021.

WENDER LUCIANO DE ARAÚJO SILVA
Presidente Interino.

Publicado por:
Darciane Medeiros Oliveira
Código Identificador:852462F1

SETOR DE LICITAÇÕES
CISTM – AVISO DE LICITAÇÃO. PROCESSO 39/2021, PREGÃO ELETRÔNICO 03/2021

CISTM – Aviso de Licitação. Processo 39/2021, Pregão Eletrônico 03/2021. O Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Triângulo Mineiro - CISTM torna público que fará realizar no dia 09/08/2021, às 08h30, o Pregão Eletrônico 03/2021 para a aquisição de materiais médico-hospitalares. O edital e seus anexos poderão ser adquiridos no site www.cistm.com.br ou pelo e-mail administração2@cistm.com.br cujo endereço eletrônico ficará disponível também para mais informações.

Uberlândia, 27 de julho de 2021.

FRANCISCO LOURENÇO BORGES NETO
Presidente do CISTM.

Publicado por:
Claudia Guimarães Ferreira Sousa
Código Identificador:D6C5D818

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE BARÃO DE COCAIS

CÂMARA MUNICIPAL DE BARÃO DE COCAIS
EXTRATO DE DISPENSA POR LIMITE

EXTRATO DE DISPENSA POR LIMITE
Processo 19/2021 – Dispensa por limite 18/2021
Contratante: Câmara Municipal de Barão de Cocais
Contratado: JÂNIO JUNIOR MACHADO 12407025660 – CNPJ 18.907.959/0001-70;
Objeto: Prestação de serviço de assistência técnica nos computadores, equipamentos, rede de informática, bem como manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos de informática, manutenção da infraestrutura de cabeamento lógico de rede, manutenção física, suporte presencial e remoto, para atendimento das necessidades da Câmara Municipal de Barão de Cocais.
Valor Global: R$31.800,00 (trinta e um mil e oitocentos reais);
Dotação Orçamentária: 01 031 0101 2004 339040
RESPALDO LEGAL: Artigo 75, Inciso II da lei 14.133/2021.

Publicado por:
Renato Rocha Rodrigues
Código Identificador:D9B0CC38

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA

ATOS NORMATIVOS
PORTARIA Nº 57/2021

Portaria Nº 57/2021

O Presidente da Câmara Municipal de Formiga Flávio Martins da Silva- Flávio Martins, no uso de suas atribuições que lhe conferem a LOM e o Regimento Interno, especialmente o § 4° do artigo 1° e o artigo 60 do Regimento Interno;

CONSIDERANDO a importância da presença da população nas Reuniões Ordinárias da Câmara Municipal de Formiga-MG;

CONSIDERANDO a retomada da condição de segurança sanitária nos quadros da Câmara Municipal;

CONSIDERANDO que a Câmara Municipal de Formiga-MG tem tomado todos os cuidados e seguido todas as orientações no combate ao Coronavírus;

CONSIDERANDO que a Câmara Municipal de Formiga-MG, possui álcool em gel na entrada, bem como medidor de temperatura corporal à laser (termômetro), e segue todas as recomendações da OMS;

RESOLVE:

Art. 1° Fica revogada a Portaria n° 56/2021.

Art. 2° Casos omissos serão decididos pelo Presidente da Câmara e da Mesa Diretora.

Art. 3° Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 27 de julho de 2021.

Art. 4° Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Câmara Municipal de Formiga, 27 de julho de 2021.

FLÁVIO MARTINS DA SILVA - FLÁVIO MARTINS
Presidente

Publicado por:
Éderson dos Reis Morais
Código Identificador:DA5126BC

PORTARIAS
PORTARIA Nº 58/2021

O Presidente da Câmara Municipal de Formiga, Flávio Martins da Silva – Flávio Martins, no uso das atribuições que lhe conferem a LOM e o Regimento Interno, especialmente o art. 63, inciso I da Lei Complementar nº 41/2011,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar Míriam Mara Mendonça do cargo em comissão de Assessora Parlamentar.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de julho de 2021.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Câmara Municipal de Formiga, 27 de julho de 2021.

FLÁVIO MARTINS DA SILVA - FLÁVIO MARTINS
Presidente

Publicado por:
Mariana Fátima Souza
Código Identificador:C76F594E

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
PARECER LEGISLAÇÃO - PL EM 083-2021 - POLÍTICA HABITACIONAL DE INTERESSE SOCIAL

PARECER

COMISSÃO LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Matéria:

Projeto de Lei nº EM 83/2021 que "Dispõe sobre a Política Habitacional de Interesse Social destinada a autorizar a alienação de terrenos do Município de Lagoa da Prata para famílias carentes para fins de moradia, define os critérios pertinentes e dá outras providências" e Emendas apresentadas pelos Vereadores.

Relatório:

O Projeto de Lei em estudo, de autoria do Excelentíssimo Senhor Prefeito, visa instituir a Política Pública Habitacional de Interesse Social.

As Emendas foram apresentadas visando melhorar o texto do Projeto de Lei em estudo.

O Relator desta Comissão passa a expor seu posicionamento:

Fundamentação:

1 - DA COMPETÊNCIA PARA LEGISLAR:

O Município possui competência para tratar da matéria em questão nos termos da CR/1988, da CE-MG/1990 e do Inciso XXII do Artigo 16 da Lei Orgânica Municipal, que assim dispõem:

Constituição da República:

"*Art. 30. Compete aos Municípios:*

*I - **legislar sobre assuntos de interesse local;** (grifo nosso)*

A Constituição Estadual segue esta mesma linha:

"Art. 171 – Ao Município compete legislar:

I – sobre assuntos de interesse local, notadamente: …"

Lei Orgânica Municipal:

"***Art. 16.** Compete ao Município privativamente:*

I - ...

XXII - Legislar sobre assuntos de interesse local;"

Dispõe ainda a CR/1988:

"*Art. 23. É competência comum da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios:*

IX - promover programas de construção de moradias e a melhoria das condições habitacionais e de saneamento básico;"

"*Art. 30. Compete aos Municípios:*

I - legislar sobre assuntos de interesse local;

II - suplementar a legislação federal e a estadual no que couber;"

Portanto, não há nenhuma dúvida de que o Município pode Legislar sobre a matéria prevista no Projeto de Lei em estudo.

2 - DA INICIATIVA:

Nos termos do Caput do Art. 61 da CR/1988 a iniciativa das leis complementares e ordinárias cabe a qualquer membro ou Comissão do Legislativo, ao Chefe do Poder Executivo, outros e aos cidadãos na forma e nos casos previstos na própria CR/88.

O Parágrafo Primeiro do referido artigo estabelece **de forma expressa** as matérias que são de iniciativa exclusiva do Chefe do Executivo.

Portanto, qualquer matéria que não esteja descrita dentre aquelas previstas no Parágrafo Primeiro do Art. 61 da CF/88 poderá ser de iniciativa de parlamentar.

Segundo o Ministro Gilmar Mendes: *"Como configuram hipóteses de exceção, os casos de iniciativa reservada não devem ser ampliados via por via interpretativa" (cf. in Curso de Direito Constitucional, 4ª ed., Saraiva, São Paulo, 2009, p.916).*

A Constituição do Estado de Minas Gerais, em seus Artigos 65 e 66, tratam desta questão e seguem a risca o que determina a CF/88.

Nossa Lei Orgânica Municipal, em seus Artigos 48 e 50, também regula a matéria e acompanha a Constituição Federal e a Estadual.

Assim sendo, o Prefeito tem competência para iniciativa do Projeto em análise.

3 – NO MÉRITO:

O autor do Projeto em estudo, o Senhor Prefeito, assim justificou sua proposta:

"O Projeto de Lei ora submetido à apreciação de Vossas Excelências dispõe sobre a Política Habitacional de Interesse Social do Município e autoriza a alienação de terrenos do Município de Lagoa da Prata para famílias carentes para fins de moradia, define os critérios pertinentes e dá outras providências.

O Município de Lagoa da Prata possui um considerável deficit habitacional e a política pública irá contribuir para a redução destes números.

Diante disto, entendendo que é uma grande demanda a ser enfrentada pela Administração, procuramos através desta Lei estabelecer critérios mais abrangentes, transparentes e socialmente justos para todas as famílias necessitadas, assim como as que pretendem acessar os programas habitacionais do Município.

Também, tendo em vista as grandes dificuldades na redução do deficit habitacional vigente, busca-se através desta nova legislação mecanismos jurídicos que fundamentem as ações de enfrentamento dessa situação de modo a assegurar a moradia a muitas famílias.

Ademais, nossa Lei Orgânica, em seus Artigos 104 e 105, permite tal doação de imóveis públicos quando existente interesse público justificado, que é o caso, vez que cabe ao Poder Público, garantir o direito social à moradia digna e às condições de vida adequadas. Ainda é salutar trazer à baila acerca de instrumento jurídico previsto no artigo 105 da LOM, qual seja, concessão de direito real de uso real para fins de moradia de terrenos públicos, preconizado no texto que ora se remete a esta Casa.

Por derradeiro, consoante colhe-se do processo 1012018 do TCEMG, há orientação do colegiado de contas no sentido de que o instrumento da concessão de direito real de uso para fins de moradia seja considerado na política pública de oferta de moradia às populações mais vulneráveis, o que vai ao encontro da regra basilar do Art. 6 º da Constituição Federal, para a garantia do direito social à moradia, proteção à infância, a assistência aos desamparados, a motivar o interesse público e a justificar a presente política pública.

Assim, Senhora Presidente, Senhores Edis, é que, considerando o texto ora apresentado, submeto o presente projeto à apreciação dessa Egrégia Câmara, esperando seja o mesmo aprovado, ficando requerido ainda que V. Exa. imprima ao projeto regime de urgência urgentíssima em sua tramitação, nos termos do Art. 52 da LOM."

O Projeto de Lei em estudo vem atender determinação contida na Lei Orgânica Municipal, em seu Art, 17, Parágrafo Único.

Assim dispõe o Art. 17 da LOM:

"Art. 17. É da competência administrativa comum do Município, da União e do Estado, observada a Lei Complementar Federal, o exercício das seguintes medidas:

IX – Promover programas de construção de moradias, utilizando recursos disponíveis do Município, sempre que possível, e a melhoria de condições habitacionais e de saneamento básico; (...)

Parágrafo único. Lei Municipal criará programa de moradia, para beneficiar famílias de baixa renda, no prazo de cento e oitenta dias da promulgação da Lei Orgânica Municipal. (destaquei e grifei)

Portanto, mesmo que tardiamente, o Projeto de Lei em estudo visa cumprir o disposto na Lei Orgânica Municipal.

A LOM dispõe ainda que:

"Art. 153. O Município promoverá, em conjunto com a União e o Estado, sempre que possível:

X – Condições dignas de trabalho, saneamento, moradia, alimentação, educação, transporte, lazer, esporte e cultura;" (grifei)

Conforme bem citado pelo autor do Projeto em sua justificativa, a instituição de uma Política Pública Habitacional é condição imprescindível para a doação de imóveis ou para a concessão de benefícios aos particulares, visando diminuir o deficit habitacional.

Para a concessão destes benefícios são necessários critérios objetivos de seleção.

Os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, em decisão recente e citada na justificativa do Projeto, determinou a instituição desta Política Pública, sob pena das doações serem consideradas ilegais e gerar multa ao gestor municipal.

Nossa Lei Orgânica já trata do assunto, mas de forma genérica, não tão específica como é o ideal.

Assim dispõe a LOM:

"CAPÍTULO III - DOS BENS MUNICIPAIS

Art. 101. Cabe ao Prefeito a administração dos bens municipais, respeitada a competência da Câmara quanto àqueles utilizados nos seus serviços.

(...)

Art. 104. A alienação de bens municipais, subordinados à existência de interesse público, devidamente justificada, será sempre precedida de avaliação e obedecerá às seguintes normas:

I – quando imóveis, dependerá de autorização legislativa e concorrência pública, dispensada a concorrência nos casos de doação e permuta; (...)

Art. 105. O Município, preferentemente à venda ou doação de seus bens imóveis, outorgará concessão de direito real de uso, mediante prévia autorização legislativa e concorrência pública.

§ 1º A concorrência poderá ser dispensada, por lei, quando o uso se destinar à concessão de serviço público, às entidades assistenciais, ou quando houver relevante interesse público, devidamente justificado.

§ 3º Toda doação de imóveis para construção de casas populares somente poderá ser feita mediante lei autorizativa aprovada pela Câmara Municipal, na qual constem os nomes das pessoas beneficiadas e cláusula de reversão do bem doado ao patrimônio público.

§ 4º O Projeto de Lei de iniciativa do Prefeito conterá além de outras, as seguintes provas:

I – prova de pobreza do beneficiado, passada por autoridade competente e comprovada por sindicância prévia;
II – atestado passado por Cartório que comprove que o beneficiado não possui nenhum imóvel;
III – comprovante de pagamento de aluguel de casa residencial ou prova de que o beneficiado mora em casa de parentes ou cedida.

§ 5º O (a) donatário (a) ou seu cônjuge, somente poderá ser beneficiado uma única vez e não poderá alienar, ceder ou alugar o imóvel no prazo de 20 (vinte) anos, a contar da data da escritura, salvo prévia autorização do Chefe do Executivo e do Poder Legislativo. Alteração feita pelo Art. 1º. - Emenda à Lei Orgânica nº 25, de 24 de agosto de 2015.

§ 6º A Prefeitura manterá cadastro atualizado dos donatários. Inclusão feita pelo Art. 1º. - Emenda à Lei Orgânica nº 5, de 06 de novembro de 1998.

§ 7º O(a) donatário(a) ou seu cônjuge, terá o prazo máximo de 2 (dois) anos para fazer a transferência, escrituração e registro da escritura do imóvel recebido a título de doação, sob pena de reversão do mesmo em favor do Município. Inclusão feita pelo Art. 1º. - Emenda à Lei Orgânica nº 27, de 19 de outubro de 2015.

§ 8º O prazo previsto no § 7º do Artigo 105 desta Lei Orgânica pode ser prorrogado, uma única vez, por mais 12 (doze) meses, por meio de Lei Municipal. Inclusão feita pelo Art. 1º. - Emenda à Lei Orgânica nº 30, de 20 de novembro de 2017. *(...)"* (destaquei)

O texto do Projeto de Lei em análise contém alguns dispositivos que conflitam com o disposto na Lei Orgânica Municipal, o que tornaria estes, ilegais. No entanto, Emendas estão sendo apresentadas, com o objetivo de corrigir estas questões, tornando o Projeto legal por inteiro.

Portanto, com o texto das Emendas, o Projeto de Lei em estudo é legal e constitucional, devendo ser levado à apreciação do Plenário.

DAS EMENDAS APRESENTADAS:

As Emendas foram apresentadas visando melhorar o texto do Projeto de Lei em tela. Visam ainda, não deixar margem para a declaração da inconstitucionalidade de qualquer um de seus dispositivos.

DO PODER DE EMENDA DO PARLAMENTAR:

O Projeto em estudo é de iniciativa do Chefe do Poder Executivo, sendo formalmente constitucional e legal como já dissemos.

Como se trata de matéria que compete ao Município legislar, é permitida a apresentação de Emendas por parte do Poder Legislativo, nos termos do Art. 63, Inciso I da CF e Art. 50 Parágrafo Único da LOM.

No entanto, vale dizer que o poder de emenda outorgado ao Vereador em projetos de autoria do Executivo não é absoluto.

Para emendar projetos de lei desta natureza os parlamentares devem obedecer aos seguintes requisitos:
1 – Nos projetos de iniciativa exclusiva do Chefe do Poder Executivo o Vereador não pode ensejar aumento de despesas por meio de suas Emendas (Art. 63, Inciso I, da CF/88; Art. 68, I, da CE; e Parágrafo Único do Art. 50 da LOM);
2 – Não pode haver "usurpação de função" – Ofensa ao Princípio da Separação dos Poderes (Art. 2º da CF/88);
3 – Não pode ser matéria estranha ao projeto ou impertinente.

As Emendas apresentadas não são estranhas nem impertinentes à matéria do Projeto original.
Não está havendo usurpação de funções, nem ofensa ao Princípio da Separação dos Poderes. Não está havendo aumento de despesas.

Portanto, entendo que as Emendas apresentadas são constitucionais.

Conclusão:
Diante do exposto, pela **CONSTITUCIONALIDADE, LEGALIDADE E JURIDICIDADE** do Projeto de Lei nº EM 83/2021, bem como das Emendas apresentadas a ele.

Sala das Comissões, 26 de julho de 2021.

SARGENTO WASHINGTON
Relator Pelas conclusões,

SONINHA
Membro

TONINHO DA LAJE
Presidente

Publicado por:
Idalina Rodrigues da Silva
Código Identificador:A093C531

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
PARECER FINANÇAS - PL EM 083-2021 - POLÍTICA HABITACIONAL DE INTERESSE SOCIAL

PARECER

COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇAS, ORÇAMENTO, TOMADA DE CONTAS, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

Matéria:

Projeto de Lei nº EM 83/2021 que "Dispõe sobre a Política Habitacional de Interesse Social destinada a autorizar a alienação de terrenos do Município de Lagoa da Prata para famílias carentes para fins de moradia, define os critérios pertinentes e dá outras providências" e Emendas apresentadas pelos Vereadores.

Relatório:
O Projeto de Lei em estudo, de autoria do Excelentíssimo Senhor Prefeito, visa instituir a Política Pública Habitacional de Interesse Social.

As Emendas foram apresentadas visando melhorar o texto do Projeto de Lei em estudo.

O Relator desta Comissão passa a expor seu posicionamento:

Fundamentação:

1 - DA COMPETÊNCIA PARA LEGISLAR:

O Município possui competência para tratar da matéria em questão nos termos da CR/1988, da CE-MG/1990 e do Inciso XXII do Artigo 16 da Lei Orgânica Municipal, que assim dispõem:

Constituição da República:

"*Art. 30. Compete aos Municípios:*

*I - **legislar sobre assuntos de interesse local;**" (grifo nosso)*

A Constituição Estadual segue esta mesma linha:

"Art. 171 – Ao Município compete legislar:

I – sobre assuntos de interesse local, notadamente: …"

Lei Orgânica Municipal:

"***Art. 16.** Compete ao Município privativamente:*

I - …

XXII - Legislar sobre assuntos de interesse local;"

Dispõe ainda a CR/1988:

"*Art. 23. É competência comum da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios:*

IX - promover programas de construção de moradias e a melhoria das condições habitacionais e de saneamento básico;"

"*Art. 30. Compete aos Municípios:*

I - legislar sobre assuntos de interesse local;

II - suplementar a legislação federal e a estadual no que couber;"

Portanto, não há nenhuma dúvida de que o Município pode Legislar sobre a matéria prevista no Projeto de Lei em estudo.

2 - DA INICIATIVA:

Nos termos do Caput do Art. 61 da CR/1988 a iniciativa das leis complementares e ordinárias cabe a qualquer membro ou Comissão do Legislativo, ao Chefe do Poder Executivo, outros e aos cidadãos na forma e nos casos previstos na própria CR/88.

O Parágrafo Primeiro do referido artigo estabelece **de forma expressa** as matérias que são de iniciativa exclusiva do Chefe do Executivo.

Portanto, qualquer matéria que não esteja descrita dentre aquelas previstas no Parágrafo Primeiro do Art. 61 da CF/88 poderá ser de iniciativa de parlamentar.

Segundo o Ministro Gilmar Mendes: *"Como configuram hipóteses de exceção, os casos de iniciativa reservada não devem ser ampliados via por via interpretativa" (cf. in Curso de Direito Constitucional, 4ª ed., Saraiva, São Paulo, 2009, p.916).*

A Constituição do Estado de Minas Gerais, em seus Artigos 65 e 66, tratam desta questão e seguem a risca o que determina a CF/88.

Nossa Lei Orgânica Municipal, em seus Artigos 48 e 50, também regula a matéria e acompanha a Constituição Federal e a Estadual.

Assim sendo, o Prefeito tem competência para iniciativa do Projeto em análise.

3 – NO MÉRITO:

O autor do Projeto em estudo, o Senhor Prefeito, assim justificou sua proposta:

"O Projeto de Lei ora submetido à apreciação de Vossas Excelências dispõe sobre a Política Habitacional de Interesse Social do Município e autoriza a alienação de terrenos do Município de Lagoa da Prata para famílias carentes para fins de moradia, define os critérios pertinentes e dá outras providências.

O Município de Lagoa da Prata possui um considerável deficit habitacional e a política pública irá contribuir para a redução destes números.

Diante disto, entendendo que é uma grande demanda a ser enfrentada pela Administração, procuramos através desta Lei estabelecer critérios mais abrangentes, transparentes e socialmente justos para todas as famílias necessitadas, assim como as que pretendem acessar os programas habitacionais do Município.

Também, tendo em vista as grandes dificuldades na redução do deficit habitacional vigente, busca-se através desta nova legislação mecanismos jurídicos que fundamentem as ações de enfrentamento dessa situação de modo a assegurar a moradia a muitas famílias.

Ademais, nossa Lei Orgânica, em seus Artigos 104 e 105, permite tal doação de imóveis públicos quando existente interesse público justificado, que é o caso, vez que cabe ao Poder Público, garantir o

direito social à moradia digna e às condições de vida adequadas. Ainda é salutar trazer à baila acerca de instrumento jurídico previsto no artigo 105 da LOM, qual seja, concessão de direito real de uso real para fins de moradia de terrenos públicos, preconizado no texto que ora se remete a esta Casa.
Por derradeiro, consoante colhe-se do processo 1012018 do TCEMG, há orientação do colegiado de contas no sentido de que o instrumento da concessão de direito real de uso para fins de moradia seja considerado na política pública de oferta de moradia às populações mais vulneráveis, o que vai ao encontro da regra basilar do Art. 6 º da Constituição Federal, para a garantia do direito social à moradia, proteção à infância, a assistência aos desamparados, a motivar o interesse público e a justificar a presente política pública.

Assim, Senhora Presidente, Senhores Edis, é que, considerando o texto ora apresentado, submeto o presente projeto à apreciação dessa Egrégia Câmara, esperando seja o mesmo aprovado, ficando requerido ainda que V. Exa. imprima ao projeto regime de urgência urgentíssima em sua tramitação, nos termos do Art. 52 da LOM."

O Projeto de Lei em estudo vem atender determinação contida na Lei Orgânica Municipal, em seu Art, 17, Parágrafo Único.

Assim dispõe o Art. 17 da LOM:

"Art. 17. É da competência administrativa comum do Município, da União e do Estado, observada a Lei Complementar Federal, o exercício das seguintes medidas:

IX – Promover programas de construção de moradias, utilizando recursos disponíveis do Município, sempre que possível, e a melhoria de condições habitacionais e de saneamento básico; (...)

Parágrafo único. <u>Lei Municipal criará programa de moradia, para beneficiar famílias de baixa renda, no prazo de cento e oitenta dias da promulgação da Lei Orgânica Municipal.</u> (destaquei e grifei)

Portanto, mesmo que tardiamente, o Projeto de Lei em estudo visa cumprir o disposto na Lei Orgânica Municipal.

A LOM dispõe ainda que:

"Art. 153. O Município promoverá, em conjunto com a União e o Estado, sempre que possível:

X – <u>Condições dignas de</u> trabalho, saneamento, <u>moradia</u>, alimentação, educação, transporte, lazer, esporte e cultura;" (grifei)

Conforme bem citado pelo autor do Projeto em sua justificativa, a instituição de uma Política Pública Habitacional é condição imprescindível para a doação de imóveis ou para a concessão de benefícios aos particulares, visando diminuir o deficit habitacional.

Para a concessão destes benefícios são necessários critérios objetivos de seleção.

Os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, em decisão recente e citada na justificativa do Projeto, determinou a instituição desta Política Pública, sob pena das doações serem consideradas ilegais e gerar multa ao gestor municipal.

Nossa Lei Orgânica já trata do assunto, mas de forma genérica, não tão específica como é o ideal.

Assim dispõe a LOM:

"CAPÍTULO III - DOS BENS MUNICIPAIS

Art. 101. Cabe ao Prefeito a administração dos bens municipais, respeitada a competência da Câmara quanto àqueles utilizados nos seus serviços.

(...)

Art. 104. A alienação de bens municipais, subordinados à existência de interesse público, devidamente justificada, será sempre precedida de avaliação e obedecerá às seguintes normas:

I – quando imóveis, dependerá de autorização legislativa e concorrência pública, dispensada a concorrência nos casos de doação e permuta; (...)

Art. 105. O Município, preferentemente à venda ou doação de seus bens imóveis, outorgará concessão de direito real de uso, mediante prévia autorização legislativa e concorrência pública.

§ 1º A concorrência poderá ser dispensada, por lei, quando o uso se destinar à concessão de serviço público, às entidades assistenciais, ou quando houver relevante interesse público, devidamente justificado.

§ 3º Toda doação de imóveis para construção de casas populares somente poderá ser feita mediante lei autorizativa aprovada pela Câmara Municipal, na qual constem os nomes das pessoas beneficiadas e cláusula de reversão do bem doado ao patrimônio público.

§ 4º O Projeto de Lei de iniciativa do Prefeito conterá além de outras, as seguintes provas:
I – prova de pobreza do beneficiado, passada por autoridade competente e comprovada por sindicância prévia;
II – atestado passado por Cartório que comprove que o beneficiado não possui nenhum imóvel;
III – comprovante de pagamento de aluguel de casa residencial ou prova de que o beneficiado mora em casa de parentes ou cedida.

§ 5º O (a) donatário (a) ou seu cônjuge, somente poderá ser beneficiado uma única vez e não poderá alienar, ceder ou alugar o imóvel no prazo de 20 (vinte) anos, a contar da data da escritura, salvo prévia autorização do Chefe do Executivo e do Poder Legislativo. Alteração feita pelo Art. 1º. - Emenda à Lei Orgânica nº 25, de 24 de agosto de 2015.

§ 6º A Prefeitura manterá cadastro atualizado dos donatários. Inclusão feita pelo Art. 1º. - Emenda à Lei Orgânica nº 5, de 06 de novembro de 1998.

§ 7º O(a) donatário(a) ou seu cônjuge, terá o prazo máximo de 2 (dois) anos para fazer a transferência, escrituração e registro da escritura do imóvel recebido a título de doação, sob pena de reversão do mesmo em favor do Município. Inclusão feita pelo Art. 1º. - Emenda à Lei Orgânica nº 27, de 19 de outubro de 2015.

§ 8º O prazo previsto no § 7º do Artigo 105 desta Lei Orgânica pode ser prorrogado, uma única vez, por mais 12 (doze) meses, por meio de Lei Municipal. Inclusão feita pelo Art. 1º. - Emenda à Lei Orgânica nº 30, de 20 de novembro de 2017. *(...)"* (destaquei)

O texto do Projeto de Lei em análise contém alguns dispositivos que conflitam com o disposto na Lei Orgânica Municipal, o que tornaria estes, ilegais. No entanto, Emendas estão sendo apresentadas, com o objetivo de corrigir estas questões, tornando o Projeto legal por inteiro.

Portanto, com o texto das Emendas, o Projeto de Lei em estudo é legal e constitucional, devendo ser levado à apreciação do Plenário.

DAS EMENDAS APRESENTADAS:

As Emendas foram apresentadas visando melhorar o texto do Projeto de Lei em tela. Visam ainda, não deixar margem para a declaração da inconstitucionalidade de qualquer um de seus dispositivos.

DO PODER DE EMENDA DO PARLAMENTAR:

O Projeto em estudo é de iniciativa do Chefe do Poder Executivo, sendo formalmente constitucional e legal como já dissemos.

Como se trata de matéria que compete ao Município legislar, é permitida a apresentação de Emendas por parte do Poder Legislativo, nos termos do Art. 63, Inciso I da CF e Art. 50 Parágrafo Único da LOM.
No entanto, vale dizer que o poder de emenda outorgado ao Vereador em projetos de autoria do Executivo não é absoluto.

Para emendar projetos de lei desta natureza os parlamentares devem obedecer aos seguintes requisitos:
1 – Nos projetos de iniciativa exclusiva do Chefe do Poder Executivo o Vereador não pode ensejar aumento de despesas por meio de suas Emendas (Art. 63, Inciso I, da CF/88; Art. 68, I, da CE; e Parágrafo Único do Art. 50 da LOM);
2 – Não pode haver "usurpação de função" – Ofensa ao Princípio da Separação dos Poderes (Art. 2º da CF/88);
3 – Não pode ser matéria estranha ao projeto ou impertinente.

As Emendas apresentadas não são estranhas nem impertinentes à matéria do Projeto original.

Não está havendo usurpação de funções, nem ofensa ao Princípio da Separação dos Poderes. Não está havendo aumento de despesas.

Portanto, entendo que as Emendas apresentadas são constitucionais.

Conclusão:

Diante do exposto, pela **APROVAÇÃO** do Projeto de Lei nº EM 83/2021, bem como das Emendas apresentadas a ele.

Sala das Comissões, 26 de julho de 2021.

SARGENTO WASHINGTON
Relator Pelas conclusões,

CICI
Membro

HERMANO FOFÃO
Presidente

Publicado por:
Idalina Rodrigues da Silva
Código Identificador:3BA1F591

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
PARECER SAÚDE E MEIO AMBIENTE - PL EM 083-2021 - POLÍTICA HABITACIONAL DE INTERESSE SOCIAL

PARECER
COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE, TURISMO, MEIO AMBIENTE E DEFESA DOS DIREITOS HUMANOS

Matéria:

Projeto de Lei nº EM 83/2021 que "Dispõe sobre a Política Habitacional de Interesse Social destinada a autorizar a alienação de terrenos do Município de Lagoa da Prata para famílias carentes para fins de moradia, define os critérios pertinentes e dá outras providências" e Emendas apresentadas pelos Vereadores.

Relatório:
O Projeto de Lei em estudo, de autoria do Excelentíssimo Senhor Prefeito, visa instituir a Política Pública Habitacional de Interesse Social.

As Emendas foram apresentadas visando melhorar o texto do Projeto de Lei em estudo.

O Relator desta Comissão passa a expor seu posicionamento:

Fundamentação:

1 - DA COMPETÊNCIA PARA LEGISLAR:

O Município possui competência para tratar da matéria em questão nos termos da CR/1988, da CE-MG/1990 e do Inciso XXII do Artigo 16 da Lei Orgânica Municipal, que assim dispõem:

Constituição da República:

"*Art. 30. Compete aos Municípios:*

*I - **legislar sobre assuntos de interesse local;**" (grifo nosso)*

A Constituição Estadual segue esta mesma linha:

"Art. 171 – Ao Município compete legislar:

I – sobre assuntos de interesse local, notadamente: ..."

Lei Orgânica Municipal:

"***Art. 16.** Compete ao Município privativamente:*

I - ...

XXII - Legislar sobre assuntos de interesse local;"

Dispõe ainda a CR/1988:

"*Art. 23. É competência comum da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios:*

IX - promover programas de construção de moradias e a melhoria das condições habitacionais e de saneamento básico;"

"*Art. 30. Compete aos Municípios:*

I - legislar sobre assuntos de interesse local;

II - suplementar a legislação federal e a estadual no que couber;"

Portanto, não há nenhuma dúvida de que o Município pode Legislar sobre a matéria prevista no Projeto de Lei em estudo.

2 - DA INICIATIVA:

Nos termos do Caput do Art. 61 da CR/1988 a iniciativa das leis complementares e ordinárias cabe a qualquer membro ou Comissão do Legislativo, ao Chefe do Poder Executivo, outros e aos cidadãos na forma e nos casos previstos na própria CR/88.

O Parágrafo Primeiro do referido artigo estabelece **de forma expressa** as matérias que são de iniciativa exclusiva do Chefe do Executivo.

Portanto, qualquer matéria que não esteja descrita dentre aquelas previstas no Parágrafo Primeiro do Art. 61 da CF/88 poderá ser de iniciativa de parlamentar.

Segundo o Ministro Gilmar Mendes: *"Como configuram hipóteses de exceção, os casos de iniciativa reservada não devem ser ampliados via por via interpretativa" (cf. in Curso de Direito Constitucional, 4ª ed., Saraiva, São Paulo, 2009, p.916).*

A Constituição do Estado de Minas Gerais, em seus Artigos 65 e 66, tratam desta questão e seguem a risca o que determina a CF/88.

Nossa Lei Orgânica Municipal, em seus Artigos 48 e 50, também regula a matéria e acompanha a Constituição Federal e a Estadual.

Assim sendo, o Prefeito tem competência para iniciativa do Projeto em análise.

3 – NO MÉRITO:

O autor do Projeto em estudo, o Senhor Prefeito, assim justificou sua proposta:

"O Projeto de Lei ora submetido à apreciação de Vossas Excelências dispõe sobre a Política Habitacional de Interesse Social do Município e autoriza a alienação de terrenos do Município de Lagoa da Prata para famílias carentes para fins de moradia, define os critérios pertinentes e dá outras providências.

O Município de Lagoa da Prata possui um considerável deficit habitacional e a política pública irá contribuir para a redução destes números.

Diante disto, entendendo que é uma grande demanda a ser enfrentada pela Administração, procuramos através desta Lei estabelecer critérios mais abrangentes, transparentes e socialmente justos para todas as famílias necessitadas, assim como as que pretendem acessar os programas habitacionais do Município.

Também, tendo em vista as grandes dificuldades na redução do deficit habitacional vigente, busca-se através desta nova legislação mecanismos jurídicos que fundamentem as ações de enfrentamento dessa situação de modo a assegurar a moradia a muitas famílias.

Ademais, nossa Lei Orgânica, em seus Artigos 104 e 105, permite tal doação de imóveis públicos quando existente interesse público justificado, que é o caso, vez que cabe ao Poder Público, garantir o direito social à moradia digna e às condições de vida adequadas. Ainda é salutar trazer à baila acerca de instrumento jurídico previsto no artigo 105 da LOM, qual seja, concessão de direito real de uso real para fins de moradia de terrenos públicos, preconizado no texto que ora se remete a esta Casa.

Por derradeiro, consoante colhe-se do processo 1012018 do TCEMG, há orientação do colegiado de contas no sentido de que o instrumento da concessão de direito real de uso para fins de moradia seja considerado na política pública de oferta de moradia às populações mais vulneráveis, o que vai ao encontro da regra basilar do Art. 6 º da Constituição Federal, para a garantia do direito social à moradia, proteção à infância, a assistência aos desamparados, a motivar o interesse público e a justificar a presente política pública.

Assim, Senhora Presidente, Senhores Edis, é que, considerando o texto ora apresentado, submeto o presente projeto à apreciação dessa Egrégia Câmara, esperando seja o mesmo aprovado, ficando requerido ainda que V. Exa. imprima ao projeto regime de urgência urgentíssima em sua tramitação, nos termos do Art. 52 da LOM."

O Projeto de Lei em estudo vem atender determinação contida na Lei Orgânica Municipal, em seu Art, 17, Parágrafo Único.

Assim dispõe o Art. 17 da LOM:

"Art. 17. É da competência administrativa comum do Município, da União e do Estado, observada a Lei Complementar Federal, o exercício das seguintes medidas:

IX – Promover programas de construção de moradias, utilizando recursos disponíveis do Município, sempre que possível, e a melhoria de condições habitacionais e de saneamento básico; (...)

Parágrafo único. <u>Lei Municipal criará programa de moradia, para beneficiar famílias de baixa renda, no prazo de cento e oitenta dias da promulgação da Lei Orgânica Municipal</u>. (destaquei e grifei)

Portanto, mesmo que tardiamente, o Projeto de Lei em estudo visa cumprir o disposto na Lei Orgânica Municipal.

A LOM dispõe ainda que:

"Art. 153. O Município promoverá, em conjunto com a União e o Estado, sempre que possível:

X – <u>Condições dignas de</u> trabalho, saneamento, <u>moradia</u>, alimentação, educação, transporte, lazer, esporte e cultura;" (grifei)

Conforme bem citado pelo autor do Projeto em sua justificativa, a instituição de uma Política Pública Habitacional é condição imprescindível para a doação de imóveis ou para a concessão de benefícios aos particulares, visando diminuir o deficit habitacional.

Para a concessão destes benefícios são necessários critérios objetivos de seleção.

Os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, em decisão recente e citada na justificativa do Projeto, determinou a instituição desta Política Pública, sob pena das doações serem consideradas ilegais e gerar multa ao gestor municipal.

Nossa Lei Orgânica já trata do assunto, mas de forma genérica, não tão específica como é o ideal.

Assim dispõe a LOM:

"CAPÍTULO III - DOS BENS MUNICIPAIS

Art. 101. Cabe ao Prefeito a administração dos bens municipais, respeitada a competência da Câmara quanto àqueles utilizados nos seus serviços.

(...)

Art. 104. A alienação de bens municipais, subordinados à existência de interesse público, devidamente justificada, será sempre precedida de avaliação e obedecerá às seguintes normas:

I – quando imóveis, dependerá de autorização legislativa e concorrência pública, dispensada a concorrência nos casos de doação e permuta; (...)

Art. 105. O Município, preferentemente à venda ou doação de seus bens imóveis, outorgará concessão de direito real de uso, mediante prévia autorização legislativa e concorrência pública.

§ 1º A concorrência poderá ser dispensada, por lei, quando o uso se destinar à concessão de serviço público, às entidades assistenciais, ou quando houver relevante interesse público, devidamente justificado.

§ 3º Toda doação de imóveis para construção de casas populares somente poderá ser feita mediante lei autorizativa aprovada pela Câmara Municipal, na qual constem os nomes das pessoas beneficiadas e cláusula de reversão do bem doado ao patrimônio público.

§ 4º O Projeto de Lei de iniciativa do Prefeito conterá além de outras, as seguintes provas:
I – prova de pobreza do beneficiado, passada por autoridade competente e comprovada por sindicância prévia;
II – atestado passado por Cartório que comprove que o beneficiado não possui nenhum imóvel;
III – comprovante de pagamento de aluguel de casa residencial ou prova de que o beneficiado mora em casa de parentes ou cedida.

§ 5º O (a) donatário (a) ou seu cônjuge, somente poderá ser beneficiado uma única vez e não poderá alienar, ceder ou alugar o imóvel no prazo de 20 (vinte) anos, a contar da data da escritura, salvo prévia autorização do Chefe do Executivo e do Poder Legislativo. Alteração feita pelo Art. 1º. - Emenda à Lei Orgânica nº 25, de 24 de agosto de 2015.

§ 6º A Prefeitura manterá cadastro atualizado dos donatários. Inclusão feita pelo Art. 1º. - Emenda à Lei Orgânica nº 5, de 06 de novembro de 1998.

§ 7º O(a) donatário(a) ou seu cônjuge, terá o prazo máximo de 2 (dois) anos para fazer a transferência, escrituração e registro da escritura do imóvel recebido a título de doação, sob pena de reversão do mesmo em favor do Município. Inclusão feita pelo Art. 1º. - Emenda à Lei Orgânica nº 27, de 19 de outubro de 2015.

§ 8º O prazo previsto no § 7º do Artigo 105 desta Lei Orgânica pode ser prorrogado, uma única vez, por mais 12 (doze) meses, por meio de Lei Municipal. Inclusão feita pelo Art. 1º. - Emenda à Lei Orgânica nº 30, de 20 de novembro de 2017. *(...)"* (destaquei)

O texto do Projeto de Lei em análise contém alguns dispositivos que conflitam com o disposto na Lei Orgânica Municipal, o que tornaria estes, ilegais. No entanto, Emendas estão sendo apresentadas, com o objetivo de corrigir estas questões, tornando o Projeto legal por inteiro.

Portanto, com o texto das Emendas, o Projeto de Lei em estudo é legal e constitucional, devendo ser levado à apreciação do Plenário.

DAS EMENDAS APRESENTADAS:
As Emendas foram apresentadas visando melhorar o texto do Projeto de Lei em tela. Visam ainda, não deixar margem para a declaração da inconstitucionalidade de qualquer um de seus dispositivos.

DO PODER DE EMENDA DO PARLAMENTAR:
O Projeto em estudo é de iniciativa do Chefe do Poder Executivo, sendo formalmente constitucional e legal como já dissemos.

Como se trata de matéria que compete ao Município legislar, é permitida a apresentação de Emendas por parte do Poder Legislativo, nos termos do Art. 63, Inciso I da CF e Art. 50 Parágrafo Único da LOM.
No entanto, vale dizer que o poder de emenda outorgado ao Vereador em projetos de autoria do Executivo não é absoluto.

Para emendar projetos de lei desta natureza os parlamentares devem obedecer aos seguintes requisitos:
1 – Nos projetos de iniciativa exclusiva do Chefe do Poder Executivo o Vereador não pode ensejar aumento de despesas por meio de suas Emendas (Art. 63, Inciso I, da CF/88; Art. 68, I, da CE; e Parágrafo Único do Art. 50 da LOM);
2 – Não pode haver "usurpação de função" – Ofensa ao Princípio da Separação dos Poderes (Art. 2º da CF/88);
3 – Não pode ser matéria estranha ao projeto ou impertinente.

As Emendas apresentadas não são estranhas nem impertinentes à matéria do Projeto original.
Não está havendo usurpação de funções, nem ofensa ao Princípio da Separação dos Poderes. Não está havendo aumento de despesas.

Portanto, entendo que as Emendas apresentadas são constitucionais.

Conclusão:
Diante do exposto, pela **APROVAÇÃO** do Projeto de Lei nº EM 83/2021, bem como das Emendas apresentadas a ele.

Sala das Comissões, 26 de julho de 2021.

CICI
Relator

Pelas conclusões,

PAVIO
Membro

LISA MIRANDA
Presidente

Publicado por:
Idalina Rodrigues da Silva
Código Identificador:2F194CC5

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
PARECER FOMENTO AO DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL - PL EM 083-2021 - POLÍTICA HABITACIONAL DE INTERESSE SOCIAL

PARECER

COMISSÃO DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA, COMÉRCIO, FOMENTO AO EMPREGO, RENDA E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

Matéria:

Projeto de Lei nº EM 83/2021 que "Dispõe sobre a Política Habitacional de Interesse Social destinada a autorizar a alienação de terrenos do Município de Lagoa da Prata para famílias carentes para fins de moradia, define os critérios pertinentes e dá outras providências" e Emendas apresentadas pelos Vereadores.

Relatório:
O Projeto de Lei em estudo, de autoria do Excelentíssimo Senhor Prefeito, visa instituir a Política Pública Habitacional de Interesse Social.

As Emendas foram apresentadas visando melhorar o texto do Projeto de Lei em estudo.

O Relator desta Comissão passa a expor seu posicionamento:

Fundamentação:

1 - DA COMPETÊNCIA PARA LEGISLAR:

O Município possui competência para tratar da matéria em questão nos termos da CR/1988, da CE-MG/1990 e do Inciso XXII do Artigo 16 da Lei Orgânica Municipal, que assim dispõem:

Constituição da República:

"*Art. 30. Compete aos Municípios:*

*I - **legislar sobre assuntos de interesse local;**" (grifo nosso)*

A Constituição Estadual segue esta mesma linha:

"Art. 171 – Ao Município compete legislar:

I – sobre assuntos de interesse local, notadamente: ..."

Lei Orgânica Municipal:

"***Art. 16.*** *Compete ao Município privativamente:*

I - ...

XXII - Legislar sobre assuntos de interesse local;"

Dispõe ainda a CR/1988:

"*Art. 23. É competência comum da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios:*

IX - promover programas de construção de moradias e a melhoria das condições habitacionais e de saneamento básico;"

"*Art. 30. Compete aos Municípios:*

I - legislar sobre assuntos de interesse local;

II - suplementar a legislação federal e a estadual no que couber;"

Portanto, não há nenhuma dúvida de que o Município pode Legislar sobre a matéria prevista no Projeto de Lei em estudo.

2 - DA INICIATIVA:

Nos termos do Caput do Art. 61 da CR/1988 a iniciativa das leis complementares e ordinárias cabe a qualquer membro ou Comissão do Legislativo, ao Chefe do Poder Executivo, outros e aos cidadãos na forma e nos casos previstos na própria CR/88.

O Parágrafo Primeiro do referido artigo estabelece **de forma expressa** as matérias que são de iniciativa exclusiva do Chefe do Executivo.

Portanto, qualquer matéria que não esteja descrita dentre aquelas previstas no Parágrafo Primeiro do Art. 61 da CF/88 poderá ser de iniciativa de parlamentar.

Segundo o Ministro Gilmar Mendes: *"Como configuram hipóteses de exceção, os casos de iniciativa reservada não devem ser ampliados via por via interpretativa" (cf. in Curso de Direito Constitucional, 4ª ed., Saraiva, São Paulo, 2009, p.916).*

A Constituição do Estado de Minas Gerais, em seus Artigos 65 e 66, tratam desta questão e seguem a risca o que determina a CF/88.

Nossa Lei Orgânica Municipal, em seus Artigos 48 e 50, também regula a matéria e acompanha a Constituição Federal e a Estadual.

Assim sendo, o Prefeito tem competência para iniciativa do Projeto em análise.

3 – NO MÉRITO:

O autor do Projeto em estudo, o Senhor Prefeito, assim justificou sua proposta:

"O Projeto de Lei ora submetido à apreciação de Vossas Excelências dispõe sobre a Política Habitacional de Interesse Social do Município e autoriza a alienação de terrenos do Município de Lagoa da Prata para famílias carentes para fins de moradia, define os critérios pertinentes e dá outras providências.

O Município de Lagoa da Prata possui um considerável deficit habitacional e a política pública irá contribuir para a redução destes números.

Diante disto, entendendo que é uma grande demanda a ser enfrentada pela Administração, procuramos através desta Lei estabelecer critérios mais abrangentes, transparentes e socialmente justos para todas as famílias necessitadas, assim como as que pretendem acessar os programas habitacionais do Município.

Também, tendo em vista as grandes dificuldades na redução do deficit habitacional vigente, busca-se através desta nova legislação mecanismos jurídicos que fundamentem as ações de enfrentamento dessa situação de modo a assegurar a moradia a muitas famílias.

Ademais, nossa Lei Orgânica, em seus Artigos 104 e 105, permite tal doação de imóveis públicos quando existente interesse público justificado, que é o caso, vez que cabe ao Poder Público, garantir o direito social à moradia digna e às condições de vida adequadas. Ainda é salutar trazer à baila acerca de instrumento jurídico previsto no artigo 105 da LOM, qual seja, concessão de direito real de uso real para fins de moradia de terrenos públicos, preconizado no texto que ora se remete a esta Casa.

Por derradeiro, consoante colhe-se do processo 1012018 do TCEMG, há orientação do colegiado de contas no sentido de que o instrumento da concessão de direito real de uso para fins de moradia seja considerado na política pública de oferta de moradia às populações mais vulneráveis, o que vai ao encontro da regra basilar do Art. 6 º da Constituição Federal, para a garantia do direito social à moradia, proteção à infância, a assistência aos desamparados, a motivar o interesse público e a justificar a presente política pública.

Assim, Senhora Presidente, Senhores Edis, é que, considerando o texto ora apresentado, submeto o presente projeto à apreciação dessa Egrégia Câmara, esperando seja o mesmo aprovado, ficando requerido ainda que V. Exa. imprima ao projeto regime de urgência urgentíssima em sua tramitação, nos termos do Art. 52 da LOM."

O Projeto de Lei em estudo vem atender determinação contida na Lei Orgânica Municipal, em seu Art, 17, Parágrafo Único.

Assim dispõe o Art. 17 da LOM:

"Art. 17. É da competência administrativa comum do Município, da União e do Estado, observada a Lei Complementar Federal, o exercício das seguintes medidas:

IX – Promover programas de construção de moradias, utilizando recursos disponíveis do Município, sempre que possível, e a melhoria de condições habitacionais e de saneamento básico; (...)

Parágrafo único. Lei Municipal criará programa de moradia, para beneficiar famílias de baixa renda, no prazo de cento e oitenta dias da promulgação da Lei Orgânica Municipal. (destaquei e grifei)

Portanto, mesmo que tardiamente, o Projeto de Lei em estudo visa cumprir o disposto na Lei Orgânica Municipal.

A LOM dispõe ainda que:

"Art. 153. O Município promoverá, em conjunto com a União e o Estado, sempre que possível:

X – Condições dignas de trabalho, saneamento, moradia, alimentação, educação, transporte, lazer, esporte e cultura;" (grifei)

Conforme bem citado pelo autor do Projeto em sua justificativa, a instituição de uma Política Pública Habitacional é condição imprescindível para a doação de imóveis ou para a concessão de benefícios aos particulares, visando diminuir o deficit habitacional.

Para a concessão destes benefícios são necessários critérios objetivos de seleção.

Os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, em decisão recente e citada na justificativa do Projeto, determinou a instituição desta Política Pública, sob pena das doações serem consideradas ilegais e gerar multa ao gestor municipal.

Nossa Lei Orgânica já trata do assunto, mas de forma genérica, não tão específica como é o ideal.

Assim dispõe a LOM:

"CAPÍTULO III - DOS BENS MUNICIPAIS

Art. 101. Cabe ao Prefeito a administração dos bens municipais, respeitada a competência da Câmara quanto àqueles utilizados nos seus serviços.

(...)

Art. 104. A alienação de bens municipais, subordinados à existência de interesse público, devidamente justificada, será sempre precedida de avaliação e obedecerá às seguintes normas:

I – quando imóveis, dependerá de autorização legislativa e concorrência pública, dispensada a concorrência nos casos de doação e permuta; (...)

Art. 105. O Município, preferentemente à venda ou doação de seus bens imóveis, outorgará concessão de direito real de uso, mediante prévia autorização legislativa e concorrência pública.

§ 1º A concorrência poderá ser dispensada, por lei, quando o uso se destinar à concessão de serviço público, às entidades assistenciais, ou quando houver relevante interesse público, devidamente justificado.

§ 3º Toda doação de imóveis para construção de casas populares somente poderá ser feita mediante lei autorizativa aprovada pela Câmara Municipal, na qual constem os nomes das pessoas beneficiadas e cláusula de reversão do bem doado ao patrimônio público.

§ 4º O Projeto de Lei de iniciativa do Prefeito conterá além de outras, as seguintes provas:
I – prova de pobreza do beneficiado, passada por autoridade competente e comprovada por sindicância prévia;
II – atestado passado por Cartório que comprove que o beneficiado não possui nenhum imóvel;
III – comprovante de pagamento de aluguel de casa residencial ou prova de que o beneficiado mora em casa de parentes ou cedida.

§ 5º O (a) donatário (a) ou seu cônjuge, somente poderá ser beneficiado uma única vez e não poderá alienar, ceder ou alugar o imóvel no prazo de 20 (vinte) anos, a contar da data da escritura, salvo prévia autorização do Chefe do Executivo e do Poder Legislativo. Alteração feita pelo Art. 1º. - Emenda à Lei Orgânica nº 25, de 24 de agosto de 2015.

§ 6º A Prefeitura manterá cadastro atualizado dos donatários. Inclusão feita pelo Art. 1º. - Emenda à Lei Orgânica nº 5, de 06 de novembro de 1998.
§ 7º O(a) donatário(a) ou seu cônjuge, terá o prazo máximo de 2 (dois) anos para fazer a transferência, escrituração e registro da escritura do imóvel recebido a título de doação, sob pena de reversão do mesmo em favor do Município. Inclusão feita pelo Art. 1º. - Emenda à Lei Orgânica nº 27, de 19 de outubro de 2015.

§ 8º O prazo previsto no § 7º do Artigo 105 desta Lei Orgânica pode ser prorrogado, uma única vez, por mais 12 (doze) meses, por meio de Lei Municipal. Inclusão feita pelo Art. 1º. - Emenda à Lei Orgânica nº 30, de 20 de novembro de 2017. *(...)"* (destaquei)

O texto do Projeto de Lei em análise contém alguns dispositivos que conflitam com o disposto na Lei Orgânica Municipal, o que tornaria estes, ilegais. No entanto, Emendas estão sendo apresentadas, com o objetivo de corrigir estas questões, tornando o Projeto legal por inteiro.

Portanto, com o texto das Emendas, o Projeto de Lei em estudo é legal e constitucional, devendo ser levado à apreciação do Plenário.

DAS EMENDAS APRESENTADAS:

As Emendas foram apresentadas visando melhorar o texto do Projeto de Lei em tela. Visam ainda, não deixar margem para a declaração da inconstitucionalidade de qualquer um de seus dispositivos.

DO PODER DE EMENDA DO PARLAMENTAR:

O Projeto em estudo é de iniciativa do Chefe do Poder Executivo, sendo formalmente constitucional e legal como já dissemos.

Como se trata de matéria que compete ao Município legislar, é permitida a apresentação de Emendas por parte do Poder Legislativo, nos termos do Art. 63, Inciso I da CF e Art. 50 Parágrafo Único da LOM.

No entanto, vale dizer que o poder de emenda outorgado ao Vereador em projetos de autoria do Executivo não é absoluto.

Para emendar projetos de lei desta natureza os parlamentares devem obedecer aos seguintes requisitos:
1 – Nos projetos de iniciativa exclusiva do Chefe do Poder Executivo o Vereador não pode ensejar aumento de despesas por meio de suas Emendas (Art. 63, Inciso I, da CF/88; Art. 68, I, da CE; e Parágrafo Único do Art. 50 da LOM);
2 – Não pode haver "usurpação de função" – Ofensa ao Princípio da Separação dos Poderes (Art. 2º da CF/88);
3 – Não pode ser matéria estranha ao projeto ou impertinente.

As Emendas apresentadas não são estranhas nem impertinentes à matéria do Projeto original.

Não está havendo usurpação de funções, nem ofensa ao Princípio da Separação dos Poderes. Não está havendo aumento de despesas.

Portanto, entendo que as Emendas apresentadas são constitucionais.

Conclusão:

Diante do exposto, pela **APROVAÇÃO** do Projeto de Lei nº EM 83/2021, bem como das Emendas apresentadas a ele.

Sala das Comissões, 26 de julho de 2021.

HERMANO FOFÃO
Relator

Pelas conclusões, **LEANDRO BIBIANO** Membro

PAVIO
Presidente

Publicado por:
Idalina Rodrigues da Silva
Código Identificador:7363682B

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
PROPOSIÇÃO DE LEI 098-2021 - PL EM 104-2021 - CRÉDITO SUPLEMENTAR R$ 600 MIL

PROPOSIÇÃO DE LEI Nº 098, DE 27 DE JULHO DE 2021

Abre Crédito Suplementar ao Orçamento Vigente do Município de Lagoa da Prata e Contém Outras Providências.

A Câmara Municipal de Lagoa da Prata aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Suplementar ao orçamento vigente do Município de Lagoa da Prata, no montante de R$ 600.000,00 (seiscentos mil reais), para atender à seguinte dotação orçamentária:

11.02 – Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo – Setor de Edificações
15.451.1102.4.059 – Pavimentação e Manutenção de Vias
339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica ..... R$ 600.000,00

TOTAL ..... R$ 600.000,00

Art. 2º Como recurso à abertura do crédito especificado será utilizado o Recurso do Superávit apurado ao final do exercício de 2020.

TOTAL ..... R$ 600.000,00

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Lagoa da Prata, 27 de julho de 2021.

CAROLINE DE CARVALHO CASTRO
Presidente

SÔNIA ANTÔNIA DIAS TAVARES
1ª Secretária

Publicado por:
Idalina Rodrigues da Silva
Código Identificador:A38A9DEF

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
PROPOSIÇÃO DE LEI 099-2021 - PL EM 93-2021 - INSTITUI O MAIO LARANJA

PROPOSIÇÃO DE LEI Nº 099, DE 27 DE JULHO DE 2021

DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DA CAMPANHA MAIO LARANJA NO ÂMBITO DO

MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Lagoa da Prata aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída a Campanha "Maio Laranja" no âmbito do município de Lagoa da Prata, a ser realizada anualmente com mobilizações no decorrer do referido mês, que façam alusão à prevenção ao abuso e a exploração sexual de crianças e adolescentes.

Art. 2º A Campanha "Maio Laranja" passará a integrar o calendário oficial de eventos do Município e terá por objetivo principal a conscientização, prevenção, orientação e combate ao abuso e exploração sexual de crianças e adolescentes.

Art. 3º Serão ainda objetivos específicos da Campanha:
I - Desenvolver ações preventivas, educativas e de valorização da vida dirigida à criança, ao adolescente e a comunidade;
II - Despertar a comunidade para as situações de violência doméstica, vivenciadas por crianças e adolescentes, exploração e abuso sexual, prostituição, uso de drogas e pedofilia, visando garantir um ambiente de respeito e dignidade à condição peculiar de desenvolvimento;
III - Promover ações de mobilização e sensibilização, envolvendo o Poder Público e a sociedade civil organizada, motivando a reflexão para as formas de enfrentamento da problemática;
IV - Orientar toda a comunidade sobre a prevenção a pedofilia.

Art. 4º O Poder Público deverá informar amplamente a população sobre o tema, bem como sobre os canais de denúncia.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Lagoa da Prata, 27 de julho de 2021.

CAROLINE DE CARVALHO CASTRO
Presidente

SÔNIA ANTÔNIA DIAS TAVARES
1ª Secretária

Publicado por:
Idalina Rodrigues da Silva
Código Identificador:33235FE4

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
PROPOSIÇÃO DE LEI COMPLEMENTAR 008-2021 - PLC EM 007-2021 - ALTERA O PLANO DIRETOR

PROPOSIÇÃO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 008, DE 27 DE JULHO DE 2021
Altera a Lei Complementar nº. 176, de 01 de Janeiro de 2017.
A Câmara Municipal de Lagoa da Prata aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei Complementar:
Art. 1º Fica alterada a redação dos incisos VI, VII e X e inclui-se o § 16 ao art. 54 da Lei Complementar nº. 176, de 01 de janeiro de 2017, que passam a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 54. .....
I - .....
VI - fica ao particular, a obrigatoriedade de construir as novas praças públicas, sendo que o projeto deve ser apresentado juntamente com o projeto de loteamento, e aprovado pela secretaria municipal de obras e pelo conselho da cidade, observado ainda:
a) a execução das obras poderá ocorrer em um período de até vinte e quatro (24) meses após a entrega do loteamento;
b) a garantia se dará por meio de caução de lotes.
VII - é obrigatório que as praças sejam contornadas por vias públicas, salvo se estiverem anexas a praças públicas ou áreas verdes já existentes, ficando proibido fazer divisa com lotes, áreas de servidão, APPS e áreas institucionais.
.....
X - fica ao particular a obrigatoriedade de executar:
a) calçadas em todas as áreas institucionais e verdes do loteamento;
b) muro de blocos, nas áreas institucionais, com altura mínima de 1,80 m, e coluna de travamento distribuídas no máximo a cada 3 metros.
.....
§ 16 Quando houver loteamentos margeando as rodovias existentes no município, fica obrigatória a execução de uma avenida marginal com as seguintes dimensões: 14 m (quatorze metros) de pista de rolamento, passeio de 3 m (três metros) na área urbana e 1,5 m (um metro e meio) entre a pista de rolamento e a área do DER."
Art. 2º Fica alterada a redação do inciso I do §1º do art. 58 da Lei Complementar nº. 176, de 01 de janeiro de 2017, que passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 58. .....
§1º.....…
I - Projeto urbanístico do loteamento com memorial descritivo dos lotes, equipamentos públicos urbanos, equipamentos públicos comunitários, praças públicas e áreas de preservação permanente;
II - ....."
Art. 3º Fica incluído o parágrafo único ao 59 da Lei Complementar nº. 176, de 01 de janeiro de 2017, com a seguinte redação:
"Art. 59. .....
Parágrafo Único. Não se aplica o disposto no Inciso IV deste Artigo no caso de subdivisão de área em que seja aproveitado o sistema viário oficial e não se abram novas vias e logradouros públicos, nem se prolonguem ou modifiquem os existentes, desde que a área a ser desmembrada seja igual ou inferior a 6.666 m² (seis mil, seiscentos e sessenta e seis metros quadrados) e que o proprietário não tenha mais terreno na mesma matrícula, de testada para a rua oficial junto ao que se deseja desmembrar, podendo o terreno ter a área superior a 6.666 m² (seis mil, seiscentos e sessenta e seis metros quadrados), mas não de testada ou de seguimento à rua oficial."

Art. 4º Ficam alteradas as redações do §1º e do inciso IV do §2º do artigo 134 da Lei Complementar nº. 176, de 01 de janeiro de 2017, que passam a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 134. .....
§ 1° As áreas de permeabilidade prevista nesta lei, poderão ser combinadas com o uso e infiltração pluvial, conforme título III desta lei, cujas áreas são também de ventilação e iluminação naturais e são no mínimo 10% (dez por cento) do lote.
§ 2º. .....
IV. Para os pátios externos e pavimentados a cisterna deve ser cheia, finalizando com uma camada de 50 cm (cinquenta centímetros) de areia grossa, tendo 1 m³ (um metro cúbico) a cada 20 m² (vinte metros quadrados) de pátio, devendo o projeto base do sumidouro ser apresentado por profissional técnico capacitado, às custas do interessado, junto à ART de projeto e execução de tal serviço, ficando o Habite-se condicionado à apresentação dos documentos elencados anteriormente com a devida declaração de conformidade expedida pelo profissional técnico;
....."
Art. 5º Fica incluído o § 9º ao art. 171 da Lei Complementar nº. 176, de 01 de janeiro de 2017, com a seguinte redação:
"Art. 171. .....
(...) .....
§ 9º Instituições com normativas específicas de iluminação e ventilação, expedidas por órgãos reguladores, terão seus projetos aprovados mediante apresentação de projeto de ventilação mecânica, juntamente com a ART."
Art. 6º Fica alterada a redação do §1º do artigo 206 da Lei Complementar nº. 176, de 01 de janeiro de 2017, que passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 206. .....
§ 1º Em lojas com área inferior a 60 m² é permitida a existência de apenas uma instalação sanitária privativa, quando a loja não estiver situada em galerias comerciais, devendo ser compostas de, no mínimo, um vaso e um lavatório. Nos casos de comércio alimentício, com consumo no local, os mesmos deverão ter instalações sanitárias divididas por sexo, independente de área mínima; salvo se estiverem localizados em praça de alimentação."
Art. 7º Fica alterada a redação do inciso I do artigo 290 da Lei Complementar nº. 176, de 01 de janeiro de 2017, que passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 290. .....

I. estejam concluídas até a data de 31 de dezembro de 2006;
....."
Art. 8º Fica alterada a redação do inciso I do artigo e revogado o §1º do 291 da Lei Complementar nº. 176, de 01 de janeiro de 2017, que passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 291. .....
I. abrir um processo no Protocolo da Prefeitura Municipal, mediante pagamento de taxa de expediente, solicitando Informações Básicas para Regularização, acompanhado dos seguintes documentos:
.....
§1º. REVOGADO."
Art. 9º Fica alterada a redação do inciso IV do artigo 292 da Lei Complementar nº. 176, de 01 de janeiro de 2017, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 292. .....
IV. a locação de uma futura avenida marginal às rodovias MG-170 e MG-429;
....."
Art. 10. Revogam-se:
I - os artigos 136-E; 136-F e 136-G da Lei Complementar nº. 176, de 01 de janeiro de 2017;
II - às disposições em contrário.
Art. 11 Fica o Executivo Municipal autorizado a consolidar na Lei Complementar nº. 176/2017 as alterações constantes desta lei.
Art. 12 Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Lagoa da Prata, 27 de julho de 2021.

CAROLINE DE CARVALHO CASTRO
Presidente

SÔNIA ANTÔNIA DIAS TAVARES
1ª Secretária

Publicado por:
Idalina Rodrigues da Silva
Código Identificador:5C0CD279

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE OURO FINO

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO FINO
PORTARIA N.º 020/2021

PORTARIA Nº. 020/2021

CONCEDE PROGRESSÃO FUNCIONAL HORIZONTAL AO SERVIDOR FÁBIO HENRIQUE DE OLIVEIRA.

VANDERLEI CÂNDIDO DE ALMEIDA, Presidente da Câmara Municipal de Ouro Fino, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder Progressão Funcional Horizontal, conforme apurado em procedimento realizado pelo Departamento Pessoal da Câmara Municipal de Ouro Fino, ao servidor Fábio Henrique de Oliveira.
Cargo: Procurador Jurídico
Situação atual: Nível "I", Grau "A"
Situação proposta: Nível "I", Grau "B"
Vigência: 06/06/2021
Efeitos financeiros a partir de 01/07/2021
Fundamentação legal: Art. 20 e seguintes da lei municipal n.º 2.805/2018

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões Vereador Antônio Olinto Alves, em 27 de julho de 2021.

VANDERLEI CÂNDIDO DE ALMEIDA
Presidente
Câmara Municipal de Ouro Fino (MG)

Publicado por:
José Camilo da Silva Junior
Código Identificador:0496C4EF

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU

CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU
EXTRATO DO CONTRATO N.º 08/2021

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO 08/2021.
CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU. Contrato nº 08/2021. Contratante:
Câmara Municipal de Paracatu. CNPJ: 20.215.158/0001-96. Contratada: Liliane
Fonseca dos Santos – CPNJ: 42.589.720/0001-84. Objeto: Prestação de serviços de treinamento, aperfeiçoamento, atualização e capacitação profissional, inclusive para usos dos sistemas, direcionados a servidores e estagiários da Câmara Municipal nas áreas de almoxarifado e patrimônio, no valor total de R$ 12.000,00 (doze mil reais).

Paracatu – MG, 05 de Julho de 2021.

Publicado por:
Leovando Mendes Teixeira
Código Identificador:2C90E75E

CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU
EXTRATO DO CONTRATO N.º 09/2021

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO 09/2021.
CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU. Contrato nº 09/2021. Contratante: Câmara Municipal de Paracatu. CNPJ: 20.215.158/0001-96. Contratada:
Daiane Regina Andrade da Silva – CPNJ: 42.553.472/0001-11. Objeto:
Prestação de serviços para desenvolvimento inicial de estruturas de banco de dados para consolidação das Leis Municipais constantes do arquivo do Poder Executivo de Paracatu, com o objetivo final de classificar a legislação municipal por temas e consolidar cada tema em uma única forma, facilitando o seu conhecimento e a consulta por parte de toda a população paracatuense, no valor total de R$ 12.000,00 (doze mil reais).

Paracatu – MG, 05 de Julho de 2021.

Publicado por:
Leovando Mendes Teixeira
Código Identificador:8965CCDB

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE PARÁ DE MINAS

DIVISÃO ADMINISTRATIVA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 22/2021

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO CONTRATO 22/2021
CONTRATANTE: **CÂMARA MUNICIPAL DE PARÁ DE MINAS,** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 20.931.994/0001-77. **CONTRATADA: Ildes Antônio Soares Pacheco, inscrita no CNPJ/MF sob o nº12.147.899/0001-59.**
OBJETO: Este contrato tem por objeto a contratação de empresa para ***prestação de serviços técnicos de engenharia para elaboração de Projetos Básico e Executivo***, visando à adequação, correção e ampliação das instalações elétricas do prédio sede da Câmara Municipal de Pará de Minas, conforme especificações constantes no Projeto Básico, que integra o Edital como **Anexo I**

VALOR: A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pela execução dos serviços, objeto deste contrato, o preço global de R$ 52.994,90 (cinquenta e dois mil, novecentos e noventa e quatro reais e noventa centavos).
VIGENCIA:21/07/21 a 31/12/21
FUNDAMENTAÇÃO: Este Contrato guarda consonância com as normas contidas na Lei nº 8.666/93, em sua versão atualizada, vinculando-se, ainda, ao Edital do **Pregão Presencial nº 04/2021** e seus anexos, ao Projeto Básico, à Proposta de Preços da **CONTRATADA**, às Autorizações de Fornecimento, Notas de Empenho e demais documentos que compõem o Processo supramencionado que, *independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste instrumento*.

VEREADOR GLADSTONE CORREA DIAS
Presidente da Câmara Municipal de Pará de Minas

Publicado por:
Kelly Virginia Vieira Batista
Código Identificador:E1BCD764

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 16/2021 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2021

O pregoeiro Evandro Rafael Silva e a equipe de pregão da Câmara Municipal de Pará de Minas reuniram-se no dia 27 de julho de 2021, na sala de licitações, localizada na sede da Câmara Municipal, situada na Avenida Presidente Vargas, n° 1.935, bairro Senador Valadares, município de Pará de Minas/MG, para sessão pública referente a este pregão, que tem como objeto a contratação de licença de direito de uso do **software AutoCAD LT,** pelo período de **12 (doze) meses**, incluindo suporte técnico, garantia e atualização das versões, conforme especificações constantes no Termo de Referência, que integra o Edital como Anexo I. Porém, não se apresentou nenhum representante de empresa para credenciamento. Sendo assim, fica esta sessão considerada **DESERTA**. Nada mais havendo a tratar, lavrou-se esta ata, que, após lida e aprovada, será assinada e juntada ao respectivo processo.
Pará de Minas, 27 de julho de 2021.

EVANDRO RAFAEL SILVA
Pregoeiro

CARMÉLIA CÂNDIDA DA SILVA DELFINO
Equipe de Apoio

FERNANDA TEIXEIRA ALMEIDA
Equipe de Apoio

MARCELO LARA DOS SANTOS
Equipe de Apoio

CAIO CÉSAR TEIXEIRA ARAÚJO LAINE
Equipe de Apoio

Publicado por:
Fernanda Teixeira Almeida
Código Identificador:D10F865E

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS

ASSESSORIA ADMINISTRATIVA
EXTRATO DE TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 67/2021
PREGÃO nº 9/2021
Objeto: manutenção dos equipamentos de som da Câmara Municipal
O Pregoeiro, Marcusé Mesquiari e Silva, ADJUDICA o objeto licitatório à empresa Mactel Comercial Ltda ME, pelo valor de R$65,00/h (sessenta e cinco reais por hora), e o Presidente da Câmara Municipal de Poços de Caldas, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA o processo licitatório nº 67/2021, realizado na modalidade PREGÃO nº 9/2021.

Poços de Caldas, 26 de julho de 2021

@MARCUSÉ MESQUIARI E SILVA
Pregoeiro

@MARCELO HEITOR DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Marcuse Mesquiari e Silva
Código Identificador:E070CA44

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA

DIRETORIA DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 010/2021

Dispensa nº 009/2021
Processo Licitatório nº 012/2021
Contrato nº 010/2021
Contratada: COMERCIAL CRISMILAS LTDA.
Objeto: Aquisição de Gás Liquefeito de Petróleo – GLP (gás de cozinha), acondicionado em cilindro de P-13-botijão 13 kg, visando atender as necessidades da Câmara Municipal de Santa Bárbara conforme Termo de Referência que passa a integrar o presente contrato para todos os fins, independentemente de transcrição.
Vigência: 13/07/2021 até 12/07/2022
Valor estimado: R$ 660,00 (Seicentos e sessenta reais)
Data de assinatura: 13/07/2021

Santa Bárbara, 27de julho de 2021.

JORGE GERMANO BATISTA
Presidente da Câmara Municipal de Santa Bárbara-MG

Publicado por:
Marina de Sousa Camponez
Código Identificador:01BE678A

DIRETORIA DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
EXTRATO DE 3º ADITIVO AO CT Nº 011/2018

Processo Licitatório nº 016/2018
Pregão Presencial nº 009/2018
3º Termo Aditivo ao Contrato nº 011/2018
Contratada: ACTCON SOLUÇÕES WEB LTDA.-EPP
Objeto: Renovação e prorrogação de prazo
Vigência: 05/09/2021 até 04/09/2022
Data de assinatura: 23/06/2021

Santa Bárbara, 27 de julho de 2021.

JORGE GERMANO BATISTA
Presidente da Câmara Municipal de Santa Bárbara-MG

Publicado por:
Marina de Sousa Camponez
Código Identificador:E2D6B119

DIRETORIA DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2021

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA/MG - PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2021, PROCESSO Nº 015/2021. Menor preço global. Objeto: contratação de empresa especializada na confecção, montagem e instalação de móveis planejados, de acordo com o projeto, e confeccionados em MDF a serem montados e instalados na Recepção da Câmara Municipal de Santa Bárbara e no PROCON-SB,

que estão sendo adaptados para funcionarem de forma harmônica, no primeiro piso do edifício-sede, conforme edital e seus anexos. Início da sessão pública: 10/08/2021, às 13:00 horas. O edital encontra-se disponível no site: http://www.santabarbara.cam.mg.gov.br/licitacoes. Mais informações via e-mail: compras@santabarbara.cam.mg.gov.br. Telefone: (31)3832- 1631.

Santa Bárbara, 27 de julho de 2021.

JORGE GERMANO BATISTA
Presidente da Câmara Municipal de Santa Bárbara-MG

Publicado por:
Marina de Sousa Camponez
Código Identificador:0161BDAB

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO

CÂMARA DE SÃO LOURENÇO
PROCESSO ADMINISTRATIVO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº36/2021.
Processo Dispensa nº. 42/2021.
Contratante:**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO/MG**.
CGC: 02.388.661/0001-61.
Abertura: 12/05/21.
Objeto: Reforma de Dois Toldos do Anexo da Câmara Municipal.
Contratados: PEDRO LAGE LEITE 59649399615.
CNPJ:20.904.446/0001-58.
Valor: R$ 6.200,00.
Fundamento legal: art. 24, II, c/c art. 23, I,"a", da Lei Federal nº. 8.666/1993.

Publicado por:
Bruna Maria Rodrigues Sanches
Código Identificador:BD260592

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE TEÓFILO OTONI

CÂMARA MUNICIPAL DE TEÓFILO OTONI
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Extrato de ata de registro de preços, Processo licitatório: 022/2021, Pregão 005/2021, objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios, data: 26/07/2021 – vigência: 12 meses, Fornecedor: Atacadista Três Vales EIRELI - CNPJ: 04.294.194/0001-36 foi considerada vencedora dos itens 2,3, 4, 5, 11, 12, 13, 16, 21, 22, 23, 27,31, 32, 36, 39, 41, 42, 43, 45, 46, 47,49, 50, 51, 52, 53, 55, 56, 57, 58, 59, 63, 64, 65,66, 67,69, totalizando R$ 71.110,65. (setenta e um mil e cento e dez reais e sessenta e cinco centavos) Compre Mais Varejista Eirelli - CNPJ: 09.517.599/0001-002, foi considerada vencedora dos itens1, 6 ,7 ,8, 9, 10, 14, 15, 17, 18, 19, 20, 24, 25, 26, 28, 29, 30, 33, 34, 35, 37, 38, 40,44,48, 54, 60, 61, 62, 68, 70 , totalizando R$ 64.361,50 (sessenta e quatro mil e trezentos e sessenta e um mil reais e cinquenta centavos).

Câmara Municipal de T. Otoni, 27 de julho de 2021.

Publicado por:
Camila Emanuelle Pereira Santos
Código Identificador:CC75A412

CÂMARA MUNICIPAL DE TEÓFILO OTONI
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Extrato de ata de registro de preços, Processo licitatório: 023/2021, Pregão n° 006/2021, objeto: Registro de preços para futura e eventual prestação de serviços gráficos e de reprografia. data: 26/07/2021 – vigência: 12 meses, Fornecedor: AMAZONAS COMÉRCIO DE ADESIVOS E BRINDES LTDA – CNPJ: 11.383.230/0001-01 foi considerada vencedora dos itens 33, 34 totalizando R$1.760,00 (mil setecentos e sessenta) . ECE COPIADORA E SUPRIMENTOS LTDA - CNPJ: 28.617.960/0001-14, foi considerada vencedora dos itens 2, 3, 4, 8, 10, 13, 16, 19, 24, 25, 43, 48 totalizando R$108.535,50 (cento e oito mil quinhentos e trinta e cinco reais e cinquenta centavos) FORMULÁRIOS GRÁFICOS INDÚSTRIA E COMÉRCIO EIRELI - CNPJ: 02.253.928/0001-03, foi considerada vencedora dos itens 39, 42 totalizando R$36.930,00 (trinta e seis mil novecentos e trinta reais). GRÁFICA CARVALHO FORMULÁRIOS LTDA - CNPJ: 10.441.229/0001-15 foi considerada vencedora dos itens 1, 7, 9, 11, 12, 14, 15, 17, 20, 22, 23, 31, 35, 37, 41, 45, 47, 49 totalizando R$105.847,85 (cento e cinco mil oitocentos e quarenta e sete reais e oitenta e cinco centavos). INFO DIRECT COMERCIAL LTDA - CNPJ: 12.959.463/0001-64 foi considerada vencedora dos itens 5, 6, 30, 36, 38, 51, totalizando R$ 13.760,00 (treze mil setecentos e sessenta reais). VALDONOR ANGELO MINE BLANC - CNPJ: 24.207.509/0001-78 foi considerada vencedora dos itens 18, 21, 26, 27, 28, 29, 32, 40, 44, 46, 50, totalizando R$ 21.499,00 (vinte e um mil quatrocentos e noventa e nove reais).

Câmara Municipal de T. Otoni, 27 de julho de 2021.

Publicado por:
Camila Emanuelle Pereira Santos
Código Identificador:FA1EA82E

ESTADO DE MINAS GERAIS
CAMARA MUNICIPAL DE VOLTA GRANDE

CÂMARA DE VOLTA GRANDE
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 014/2021
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA GRANDE. CNPJ: 197747850001-88
CONTRATADA: MARCO ROLDÃO PIMENTA-ME-CNPJ 07.644.566/0001-03-ENDEREÇO: RUA WANIR LIMA, 120, CENTRO-VOLTA GRANDE-MG.
OBJETO: Aquisição de um armário de aço. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93; VALOR CONTRATUAL: R$ 649,00 (seiscentos e quarenta e nove reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 4.4.90.52.00.1.01.00.01.031.0001.1.0

Publicado por:
Fernando Cesar de Barros
Código Identificador:1AE81D5B

ESTADO DE MINAS GERAIS
CIMAMS - CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DA AREA MINEIRA DA SUDENE

CIMAMS - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AREA MINEIRA DA SUDENE
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO
PROCESSO LICITAÇÃO Nº 017/2021
PREGÃO ELETRONICO POR REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2021
O Presidente do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Área Mineira Da SUDENE - CIMAMS, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Art. 43 inciso VI da Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações, ADJUDICA a presente Licitação aos Licitantes

Participantes e vencedores
LEAPHAR LOCADORA DE VEICULOS EIRELI, CNPJ 19.358.551/0001-50
COOPERATIVA DE SERVIÇOS E TRANSPORTE DO BRASIL CSTB, CNPJ 19.221.229/0001-84
CONSORCIO SPA TRANSPORTES, CNPJ 40.857.557/0001-68
Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR, ATRAVÉS DO MENOR PREÇO POR QUILOMETRAGEM DIÁRIA, NELE INCLUÍDOS TODOS OS TRIBUTOS,**

ENCARGOS, DESPESAS DIRETAS/INDIRETAS; FORNECIMENTO DE VEÍCULOS CONVENCIONAIS E ADAPTADOS, COM COMBUSTÍVEL E CONDUTOR, MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA INCLUSA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CIMAMS, VEDADO CARONA A MUNICÍPIOS NÃO CONSORCIADOS. Informações pelo fone: (38) 3221-0841 ou (38) 9 99970-3832, e-mail: licitacao@cimams.mg.gov.br.

VALMIR MORAIS DE SÁ
Presidente do CIMAMS

Publicado por:
Alisson Rafael Alves Santos
Código Identificador:8ECFF765

CIMAMS - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AREA MINEIRA DA SUDENE
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO LICITAÇÃO Nº 017/2021
PREGÃO ELETRONICO POR REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2021
Nos termos do Art. 43, inciso VI da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, o Presidente do CIMAMS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, abaixo assinado, acolhendo a manifestação da Comissão Permanente de Licitação, levando em consideração a abertura e julgamento do presente PROCESSO DE LICITAÇÃO, tendo cumprido todos os requisitos e princípios estabelecidos em lei, **HOMOLOGA** o objeto da Licitação supracitada, que tem como vencedores abaixo e cujo **objeto** é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR, ATRAVÉS DO MENOR PREÇO POR QUILOMETRAGEM DIÁRIA, NELE INCLUÍDOS TODOS OS TRIBUTOS, ENCARGOS, DESPESAS DIRETAS/INDIRETAS; FORNECIMENTO DE VEÍCULOS CONVENCIONAIS E ADAPTADOS, COM COMBUSTÍVEL E CONDUTOR, MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA INCLUSA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CIMAMS, VEDADO CARONA A MUNICÍPIOS NÃO CONSORCIADOS.**

Participantes e vencedores
LEAPHAR LOCADORA DE VEICULOS EIRELI, CNPJ 19.358.551/0001-50
COOPERATIVA DE SERVIÇOS E TRANSPORTE DO BRASIL CSTB, CNPJ 19.221.229/0001-84
CONSORCIO SPA TRANSPORTES, CNPJ 40.857.557/0001-68

Informações pelo fone: (38) 3221-0841 ou (38) 9 99970-3832, e-mail: licitacao@cimams.mg.gov.br.

VALMIR MORAIS DE SÁ
Presidente do CIMAMS

Publicado por:
Alisson Rafael Alves Santos
Código Identificador:30594777

ESTADO DE MINAS GERAIS
CIMVALPI

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO VALE DO PIRANGA - CIMVALPI
CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE CONTRARRAZÕES - PREGÃO PRESENCIAL 003-2021

O Consórcio Intermunicipal Multissetorial do Vale do Piranga - CIMVALPI, convoca as empresas- **VAGALUME INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA EPP**, inscrita no CNPJ 18.747.757/0001-09 e **TELTEX TECNOLOGIA S.A,** inscrita no CNPJ 73.442.360/0001-17, para, querendo, apresentar contrarrazões, no prazo legal, a partir desta publicação, em face do recurso administrativo ao julgamento do Pregão Presencial 03/2021, protocolado tempestivamente, pela empresa **QUASAR PRODUÇÕES LTDA**., inscrita no CNPJ 04.355.281/0001-56. O inteiro teor do recurso está disponível no site www.cimvalpi.mg.gov.br e estará à disposição no setor de Licitações do CIMVALPI, ficando já, as mesmas intimadas para o conhecimento do presente. Maiores informações poderão ser obtidas na sede do CIMVALPI, na Rua Jaime Pereira, n° 127, Bairro Progresso, no Município de Ponte Nova - MG ou através do e-mail: licitacao@cimvalpi.mg.gov.br, também podem ser solicitadas, no horário comercial, junto ao setor de licitações, através do telefone (31) 3881-3211.

Ponte Nova, 27 de julho de 2021.

RICHELE AP. SILVA DE JESUS
Pregoeira do CIMVALPI

Publicado por:
Richele Aparecida Silva de Jesus
Código Identificador:ECFDB361

ESTADO DE MINAS GERAIS
CISMISEL – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE SETE LAGOAS

CISMISEL
RESPOSTA À QUETIONAMENTO DO PREGÃO PRESENCIAL 24/2021

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RESPOSTA A QUESTIONAMENTO 01/2021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 24/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2021

O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião de Sete Lagoas – CISMISEL – nos autos do processo licitatório nº 24/2021, instaurado na modalidade pregão presencial nº 24/2021, cujo objeto é a prestação de serviços de reforma e pintura no prédio da sede deste Consórcio, torna público aos interessados as respostas aos questionamentos formulados.

1. Pergunta: CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE E RECEBIMENTO DO OBJETO:

"O enxoval limpo deverá ser devolvido em sacos plásticos transparentes, ***individualizados***, lacrados e ***identificados***. A empresa deverá realizar a lavagem completa e a ***degomagem*** dos campos operatórios (compressas), quando houver (grifo nosso). "

EMBALAGEM INDIVIDUALIZADA - O processo industrial (médio e grande escala) de processamento da roupa não contempla a embalagem individual. Para além disso, o plástico é um dos insumos que estão em maior escassez no mercado, portanto, o valor para atender esse tipo de demanda é muito superior a embalagem industrial, que faz uso do mesmo tipo de insumo, mas num montante maior (embalagem entre 10 entre 20 peças dentro do mesmo plástico).

Resposta: Os enxovais deverão ser embalados individualizados por tipo, ou seja, em um pacote pode ser colocado todos os lençóis, em um outro todas as fronhas e assim sucessivamente, exceto cobertor. Este deverá ser embalado de forma unitária.

IDENTIFICAÇÃO – No edital não específica o tipo de identificação. O processo industrial hospitalar possui a identificação externa ao plástico com o escrito de canetão, juntamente do formulário (rol) onde consta o tipo e quantidade de peças. Para identificar individualmente com etiquetas personalizadas o valor também é superior.

Resposta: A identificação poderá ser a critério da empresa, devendo, contudo, indicar o município e a unidade de saúde.

DEGOMAGEM – Após a higienização e centrifugação, os campos e privativos em geral, passam pelo processo de secagem para posteriormente serem dobrados e embalados. Para realizar a degomagem o processo deixa de ser industrial e torna-se manual, alterando o valor.

Resposta: A degomagem é condição necessária para finalização do processo.

Os itens que contém erro material, não interferindo na elaboração da proposta comercial, deverão ser desprezados pelas licitantes proponentes.

As demais cláusulas do edital permanecem inalteradas.

Sete Lagoas, 2ª feira, 26 de julho de 2021.

ANA FLÁVIA DE AGUIAR PINTO
Pregoeira

Publicado por:
Setor de Licitação.
Código Identificador:9868EC00

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSMEPI - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO MÉDIO RIO PIRACICABA

CONSMEPI - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO MÉDIO RIO PIRACICABA
PORTARIA 23/2021

PORTARIA N.º 023/2021, DE 27 DE JULHO DE 2021.

Dispõe sobre os municípios que integram o Serviço de Inspeção Municipal do Consórcio intermunicipal Multissetorial do Médio Rio Piracicaba-CONSMEPI.

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO MÉDIO RIO PIRACICABA, no exercício de suas atribuições legais, e

Considerando que o CONSMEPI - Consórcio Público Intermunicipal Multissetorial do Médio Rio Piracicaba, com personalidade de direito público sob forma de associação pública, com observância da Lei nº 11.107/2005, tem a finalidade de realizar a gestão associada do Serviço de Inspeção Municipal, conforme disposto no Capítulo III, cláusula 6ª, Parágrafo único, inciso I, alínea "m", do Protocolo de Intenções e Capítulo III, cláusula 6ª, Parágrafo único, inciso I, alínea "m", do Contrato de Consorcio, DECLARA:

Art. 1º. São Municípios Participantes do Programa SIM – Serviço de Inspeção Municipal de Produtos de Origem Animal do CONSMEPI, os municípios abaixo descritos, conforme disposto em legislação municipal autorizativa e regulamentadora:

I – Município de ALVINÓPOLIS, através da Lei Municipal Autorizativa nº 2.047 de 09 de julho de 2018, Lei Municipal de criação do SIM nº 2.089 de 27 de setembro de 2019 e Decreto Municipal nº 2.984 de 27 de dezembro de 2019.
II – Município de BOM JESUS DO AMPARO, através da Lei Municipal Autorizativa nº 1.253 de 25 de agosto de 2014, Lei Municipal de criação do SIM nº 1.419 de 10 de dezembro de 2019 e Decreto Municipal nº 94 de 16 de dezembro de 2019.
III – Município de ITABIRA, através da Lei Municipal Autorizativa nº 4.974 de 03 de agosto de 2017, Lei Municipal de criação do SIM nº 4.667 de 10 de abril de 2014 e Decreto Municipal nº 3.021 de 06 de janeiro de 2020.
IV – Município de JOÃO MONLEVADE, através da Lei Municipal autorizativa nº 2.089 de 15 de setembro de 2014, Lei Municipal de criação do SIM nº 2.145 de 19 de novembro de 2015, Decreto Municipal nº 36 de 05 de abril de 2019.
V – Município de NOVA ERA, através da Lei Municipal autorizativa nº 1.955 de 10 de setembro de 2014, Lei Municipal de criação do SIM nº 2.003 de 03 de março de 2016 e Decreto Municipal nº 2.016 de 02 de julho de 2018.
VI – Município de RIO PIRACICABA, através da Lei Municipal autorizativa nº 2.258 de 22 de agosto de 2014, Lei Municipal de criação do SIM nº 2.380 de 30 de novembro de 2018, Decreto Municipal nº 39 de 05 de setembro de 2018.
VII – Município de SANTA BÁRBARA, através da Lei Municipal autorizativa nº 1.741 de 18 de setembro de 2014, Lei Municipal de criação do SIM nº 1.880 de 18 de dezembro de 2018, Decreto nº 3.609 de 11 de junho de 2018.
VIII – Município de SANTA MARIA DE ITABIRA, através da Lei Municipal autorizativa nº 1.499 de 05 de setembro de 2014, Lei Municipal de criação do SIM nº 1428 de 04 de julho de 2012 e Decreto Municipal nº 106 de 17 de agosto de 2018.
IX – Município de SÃO DOMINGOS DO PRATA, através da Lei Municipal autorizativa nº 538 de 02 de setembro de 2014, Lei Municipal de criação do SIM nº 640 de 04 de dezembro de 2018, decreto nº 04 de 02 de janeiro de 2019.
X – Município de SÃO GONÇALO DO RIO ABAIXO, através da Lei Municipal autorizativa nº 1.069 de 05 de setembro de 2014, Lei Municipal de criação do SIM nº 2.053 de 06 de maio de 2016, decreto nº 115 de 08 de junho de 2018.
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

João Monlevade, 27 de julho de 2021.

FERNANDO ROLLA
Presidente do CONSMEPI

Publicado por:
Marilda Crispim Santiago
Código Identificador:C67F0E56

CONSMEPI - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO MÉDIO RIO PIRACICABA
EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 006/2021

EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 006/2021
ORIGEM: Dispensa de Licitação Nº 008/2021.
CONTRATANTE: CONSMEPI - Consórcio Intermunicipal Multissetorial do Médio Rio Piracicaba.
CONTRATADA: **GMO CENTRO DE PESQUISAS E CONTROLE DE QUALIDADE LTDA** – CNPJ: 22.641.575/0001-26.
OBJETO: objeto deste contrato é a prestação, pela CONTRATADA à CONTRATANTE, de laboratório especializado em analises de água e produtos de origem animal, credenciado pelo MAPA – Ministério da Agricultura Pecuária e Abastecimento, para realizar as análises dos produtos das indústrias registradas no SIM / CONSMEPI
VALOR: R$ 9556,80 (Nove mil e quinhentos e cinqüenta e seis reais e oitenta centavos)
VIGÊNCIA: 12 meses, a partir da sua assinatura.
DATA ASSINATURA: 06 de Julho de 2021.

Publicado por:
Laís Costa Bicalho
Código Identificador:4F0568BE

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MATA LESTE – CISLESTE

SETOR DE LICITAÇÕES
TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
Pregão Presencial 07/2020

Nº: 4º Termo Aditivo ao Contrato nº 01/2021
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde da Mata Leste - CISLESTE

Contratada: E. A. L. Vargas Comercio Combustíveis EIRELI.
Objeto: Reajuste nos preços dos combustíveis Diesel S-10 e Gasolina Comum fornecido pela Contratada, passando o preço unitário do combustível Diesel S-10 passa de R$ 4,484 para R$ 4,53 e da Gasolina Comum passa de R$ 5,783 para R$ 5,885.
Assinatura: 07/07/2021
Vigência: a partir de 07/07/2021
Fundamentação legal: Processo Licitatório: 18/2020 – Pregão Presencial: nº 07/2020 e art. 65, II, 'd" Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
Signatários: Walace Ferreira Pdrosa – Presidente do CISLESTE
Elisabeth Aparecida Lima Vargas– E. A. L. Vargas Comercio Combustíveis EIRELI.

Publicado por:
Rene Leite Magalhães
Código Identificador:4B613C28

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DO VALE DO PIRANGA-CISAMAPI

CISAMAPI
EXTRATO TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
Termo Aditivo (2021) ao Contrato nº 013/2021, celebrado entre o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICROREGIÃO DO VALE DO PIRANGA - CISAMAPI e a empresa PONTAL PRODUTOS E SERVICOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o n.º 01.953.901/0001-60.
Objeto: Acréscimo contratual.
Valor total aditivado: R$ 63.941,15 (sessenta e três mil novecentos e quarenta e um reais e quinze centavos).
Data da assinatura: 22 de julho de 2021.

Ponte Nova, 27 de julho de 2021.

Publicado por:
Gizele de Jesus Luzia
Código Identificador:CB61EF2E

CISAMAPI
EXTRATO DE TERMO DE REEQUILIBRIO ECONOMICO FINANCEIRO

EXTRATO DE TERMO DE REEQUILIBRIO
4º Termo de ReequilíbrioEconômicoFinanceiro (2021) ao Contrato nº 029/2020, celebrada entre o Consórcio Intermunicipal De Saúde Da Microrregião Do Vale Do Piranga - CISAMAPI e a empresa Auto Posto Morisa LTDA, CNPJ n.º 23.802.440/0001-68, com sede na Av. Custodio Silva, n.º 956, Bairro Palmeiras, Ponte Nova – MG.
Objeto: Alteração de valor.
Valor unitário atualizado do item 01 referente ao Lote 01: **R$ 5,02**
Valor unitário atualizado do item 01 referente ao Lote 05: **R$ 5,87**
Data da assinatura: 26 de julho de 2021.

Ponte Nova, 27 de julho de 2021.

Publicado por:
Gizele de Jesus Luzia
Código Identificador:352BDBAA

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ALTO PARANAÍBA -CISALP

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ALTO PARANAÍBA - CISALP
INTERESSE EM ADERIR À ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 052/2021

CISALP-CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DO ALTO PARANAÍBA, torna público o **INTERESSE EM ADERIR À ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 052/2021** decorrente do Procedimento Licitatório 031/2021, Pregão Eletrônico 022/2021 da **Prefeitura Municipal de Lagoa Formosa/MG** para atender as necessidades do Centro Estadual de Atenção Especializada - CEAE, no valor total de R$ 128.756,16 (cento e vinte e oito mil e setecentos e cinquenta e seis reais e dezesseis centavos). Fornecedor: Solid Construtora e Serviços Ltda.

TATIANA LUÍSA DE MELO
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Lagoa Formosa - MG, 27/07/2021.

EDSON MACHADO DE ANDRADE
Presidente do CISALP

Publicado por:
Lucinéia Lima Pacheco
Código Identificador:92E4099D

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO SÃO FRANCISCO - CISMESF

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO SÃO FRANCISCO - CISMESF
AVISO DE LICITAÇÃO

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO MÉDIO SÃO FRANCISCO – CIMMESF – Consórcio Publico, inscrito no CNPJ sob o n.º 01.275.576/0001-24 com sede Administrativa na Rua Montes Claros, nº 1.124, Bairro Santo Antônio, Pirapora-MG de acordo com as disposições do Edital, torna público o **PROCESSO Nº 005/2021 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2021 –** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO, GERENCIAMENTO E CONTROLE COM AUTO GESTÃO DE FROTA PARA ABASTECIMENTO - VIA CARTÃO MAGNÉTICO E/OU SIMILAR (TODOS OS TIPOS DE COMBUSTÍVEIS, LUBRIFICANTES, ARLA32, ADITIVOS E DERIVADOS EM GERAL) E MANUTENÇÃO OPERACIONAL PREVENTIVA E CORRETIVA, INCLUINDO FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO SETS E DOS MUNICÍPIO CONSORCIADOS. A abertura dos envelopes será realizada em sessão pública no dia 10 de agosto de 2021, às 14:30 horas. O Edital em inteiro teor estará à disposição pelo e-mail cismesf.juridico@gmail.com de segunda a sexta de 07:00 às 17:00. Maiores informações, através do telefone (38) 3741-1700

Publicado por:
Leandro de Castro Mello
Código Identificador:E0B13CAA

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO NORTE DE MINAS - CODANORTE

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO NORTE DE MINAS - CODANORTE
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 006/2021 DISPENSA Nº 005/2021

PC 006/2021 Dispensa 005/2021 Contratação de empresa para prestação de serviços de assessoria em convênios para atender as necessidades do CODANORTE. 1º Aditivo ao CTR 005/2021 formalizado com a empresa LUISA VIEIRA ALMEIDA CONSULTORIA-ME**,** CNPJ 38.232.055/0001-08 – Prorroga vigência 25/07/2021 a 24/01/2022- Vr. mensal R$2.850,00-§1º, art. 65, Lei 8.666/93.23/07/2021.

Publicado por:
Ingrid Rodrigues Martins
Código Identificador:3BEA4611

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO NORTE DE MINAS - CODANORTE
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO NO 023/2021, INEXIGIBILIDADE NO 004/2021, CREDENCIAMENTO 003/2021

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO NO 023/2021, INEXIGIBILIDADE NO 004/2021, **CREDENCIAMENTO 003/2021,** cujo objeto é o Credenciamento de empresas para prestação de serviços de consultas, procedimentos médicos e exames de alta, média e baixa complexidade, para atender aos municípios consorciados ao CODANORTE.
1º ADITIVO AO CONTRATO 033/2021, formalizado com o **CENTRO DE DIAGNOSTICO E IMAGENS SÃO MIGUEL LTDA-EPP -** Ficam suprimidos do Contrato 033/2021 os itens 633, 648, 660, 661, 662, 663, 673, 680, dentro do lote 17(tomografia computadorizada), 709, 710, 711, 712, 713, 714, 731, dentro do lote 19(ultrassonografia obstétrica), como autoriza o inciso II do §2º, do artigo 65 da Lei 8.666/93-Vigência a partir de 01/07/2021-Valor da supressão: R$2.778.950,00(dois milhões setecentos e setenta e oito mil novecentos e cinquenta reais)-Fica reduzido o valor global estimado do Contrato para R$8.215.870,00(oito milhões duzentos e quinze mil oitocentos e setenta reais).
1º **ADITIVO AO CONTRATO 039/2021**, formalizado com a **FUNDAÇÃO DE SAÚDE DILSON DE QUADROS GODINHO** - Ficam suprimidos do Contrato 039/2021 lotes 04, 05, 07, 09, 24, 25, 27, 28 e o item 668(tomografia computadorizada do tórax), como autoriza o inciso II do §2º, do artigo 65 da Lei 8.666/93- Vigência a partir de 01/07/2021-Valor da supressão: R$4.991.912,85(quatro novecentos e noventa e um mil novecentos e doze reais e oitenta e cinco reais)-Fica reduzido o valor global estimado do Contrato para R$8.373.256,40(oito milhões trezentos e setenta e três mil duzentos e cinquenta e seis reais e quarenta centavos)

Publicado por:
Ingrid Rodrigues Martins
Código Identificador:0077DA85

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO NORTE DE MINAS - CODANORTE
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO 039/2021 PREGÃO ELETRÔNICO 009/2021

PC 039/2021 PE 009/2021 Aquisição de produtos de vestuário, uniforme e calçado infanto-juvenil, para atender as necessidades dos municípios consorciados ao CODANORTE. Recurso aviado por Unisul Comércio Eireli, CNPJ 17.504.052/0001-06 Negado Provimento. 23/07/2021.

Publicado por:
Ingrid Rodrigues Martins
Código Identificador:9AC88CC6

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO PÚBLICO DE GESTÃO DE RESÍDUOS SOLIDOS - CPGRS

CONSÓRCIO PÚBLICO DE GESTÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS - CPGRS
ALTERAÇÃO DE DATA DE ABERTURA PROCESSO 017/2021 PREGÃO 007/2021

A data de abertura do Proceso licitatório 017/2021, na modalidade Pregão Eletrônico 007/2021, foi alterada do dia 28/07/2021 as 14:00 horas, para o dia 04/08/2021 as 14:00 horas.

Publicado por:
Cássia César Bastieri
Código Identificador:E55E4652

ESTADO DE MINAS GERAIS
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA, ESGOTO E SANEAMENTO DE PONTE NOVA/MG

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA, ESGOTO E SANEAMENTO - DMAES DE PONTE NOVA/MG
RECOMENDAÇÃO Nº 004/2021 - 4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PONTE NOVA/MPMG

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS, porsua Promotora de Justiça em exercício na 4ª Promotoria de Justiça de Ponte Nova, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, notadamente no seu dever de zelar pelo efetivo respeito dos Poderes Públicos e dos serviços de relevância pública aos direitos assegurados na Constituição da República de 1988, podendo, para tanto, promover as medidas necessárias à sua garantia, nos termos do artigo 129, inciso II, da Constituição Federal de 1988;
CONSIDERANDO que o Ministério Público é instituição permanente e essencial à função jurisdicional do Estado, cabendo-lhe, dentre outras atribuições constitucionais, a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais indisponíveis, dentro dos quais está inserido o patrimônio público;
CONSIDERANDO que a Constituição da República de 1988 dispõe que a Administração Pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência (CRFB/88, art. 37, *caput*);
CONSIDERANDO que o estágio tem por finalidade complementar a formação do estudante, por meio de atividades práticas, com possibilidade de concretizar os ensinamentos teóricos recebidos na instituição de ensino, preparando-o para o ingresso no mercado de trabalho;
CONSIDERANDO que a Lei de Estágio, n°. 11.788/2008, prevê, no artigo 9º, que os órgãos da Administração Pública direta, autárquica e fundacional de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal, e dos Municípios podem oferecer estágio, havendo, portanto, a aplicação da citada lei para os contratos de estágios celebrados com a Administração Pública;
CONSIDERANDO que o contrato de estágio que, regido pela Lei nº 11.788/2008, não contempla expressamente a exigência de concurso público para o processo seletivo de estagiários; porém, tal processo deverá guardar o princípio da impessoalidade, mormente ao considerar que, a despeito da finalidade didático- pedagógica do estágio, em se tratando de ente público, o estagiário exercerá função pública, cuja atividade estará vinculada ao interesse público, sendo até mesmo considerado, no entendimento recente do STJ1, agente público segundo o conceito legal preconizado pelo art. 2º da Lei 8.429/92.2
CONSIDERANDO que o estagiário, na administração, exerce função pública e recebe, via bolsa ou contraprestação, dinheiro público em razão das atividades desempenhadas, razão pela qual há necessidade de concurso público ou, pelo menos, processo seletivo, para seleção desses estudantes;
CONSIDERANDO que esse já era o posicionamento do Ministério Público do Trabalho, antes da publicação da nova lei, conforme se verifica na Orientação n°. 22 da ata da CONAP (Coordenadoria Nacional de Combate às Irregularidades Trabalhistas na Administração Pública), que assim disciplina a questão em análise: "*22. Estágio. Necessidade de concurso público*. É possível a Administração Pública contratar estagiários, desde que a contratação se dê através de processo seletivo, e seja observada a legislação específica (*Ata da Reunião Nacional de 22.03.2006)";*
CONSIDERANDO que o Ministério Público da União, após a publicação da nova lei de estágio, publicou a Portaria n° 567/2008, que prevê a realização de processo seletivo para estagiários, nos seguintes termos: "art. 5º. O recrutamento dos estagiários dar-se-á por meio de *processo seletivo*, divulgado, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias, na unidade que o realizará, bem como no *site* dos respectivos ramos do Ministério Público da União e, ainda, nas sedes das instituições de ensinos conveniadas";
CONSIDERANDO que a Emenda Constitucional nº 19/98 acrescentou o princípio da eficiência no art. 37 da CF/88, o qual, mediante a diminuição dos controles de procedimento, em prol de um controle sobre resultados, buscou implementar o modelo de

administração pública gerencial, tanto nos serviços administrativos prestados diretamente à coletividade, quanto nos serviços internos nos órgãos e entidades administrativas.

CONSIDERANDO que, nesse sentido, a 3ª Turma do TST, determinou que o Município de Guarapuava realizasse processo seletivo público para contratação de estagiários baseado em *"critérios objetivos, previamente definidos e divulgados",* conforme se vê adiante:

I - AGRAVO DE INSTRUMENTO. RECURSO DE REVISTA. AÇÃO CIVIL PÚBLICA - CONTRATO DE ESTÁGIO – ENTE PÚBLICO – NECESSIDADE DE PROCESSO SELETIVO PRÉVIO. Diante de possível violação do art. 37, *caput*, da Constituição Federal, dou provimento ao agravo de instrumento**. Agravo de instrumento conhecido e provido**.

– RECURSO DE REVISTA NULIDADE DO ACÓRDÃO REGIONAL POR NEGATIVA DE PRESTAÇÃO JURISDICIONAL. Diante da possibilidade de provimento do recurso e em atenção aos princípios da celeridade e economia processuais, deixa-se de analisar a preliminar, com fundamento no art. 249, § 2º, do CPC.**AÇÃO CIVIL PÚBLICA. CONTRATO DE ESTÁGIO. ENTE PÚBLICO NECESSIDADE DE PROCESSO SELETIVO PRÉVIO.** O Ministério Público do Trabalho ajuizou Ação Civil Pública requerendo que o Município de Guarapuava proceda à contratação de "*estagiários somente através de previa submissão a TESTE SELETIVO, fundado nos princípios constitucionais da igualdade, impessoalidade e do concurso público, observando critérios objetivos pré-estabelecidos, não bastando, para tanto, a mera realização de entrevista ou avaliação de currículo"* (fl. 495). O Tribunal Regional negou provimento ao recurso ordinário do Ministério Público e confirmou a sentença que indeferiu o pedido, ao fundamento de que para a validade do **contrato de estágio** basta serem cumpridos os requisitos legais previstos na Lei nº 6.494/77. Contudo, tratando-se de ente público, o estagiário na Administração exercerá função pública e poderá receber, por meio de bolsa ou outra forma de contraprestação, além de benefícios relacionados a transporte, alimentação e saúde, dinheiro público em razão das atividades desempenhadas durante o estágio. Logo, tal contrato deve seguir os princípios gerais da Administração. Toda e qualquer atuação da Administração Pública deve observar rigorosamente os princípios da **legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência**. Diante da densidade normativa dos princípios constitucionais, verifica-se que o ato de contratar estagiários no município acionado por simples análise curricular ou por meio de entrevistas, desprovido de critérios objetivos e com iguais oportunidades para todos os candidatos, caracteriza ofensa ao art. 37, *caput*, da Constituição Federal. **Recurso de revistaconhecido por ofensa ao art. 37 *caput*, da Constituição Federal e provido. (PROCESSO Nº TST-RR-294800- 13.2009.5.09.0659).**

CONSIDERANDO que a simples realização de entrevistas alicerçadas em critérios eminentemente subjetivos, para a seleção de estagiários na Administração Pública, afronta os princípios constitucionais previstos no art. 37, *caput*, da Constituição Federal;**CONSIDERANDO** que o Conselho Nacional de Justiça já decidiu, no Processo de Controle Administrativo nº 0006121-88.2011.2.00.0000, que os estagiários do Poder Judiciário devem ser submetidos a um prévio processo de seleção pública, conforme a seguinte ementa:

PROCEDIMENTO DE CONTROLE ADMINISTRATIVO. ESTÁGIO NOS ÓRGÃOS DO PODER JUDICIÁRIO. RECRUTAMENTO DE ESTUDANTES INTERESSADOS. SELEÇÃO MEDIANTE PROVA DE CONHECIMENTOS. O recrutamento de estagiários para os órgãos do Poder Judiciário deve fazer-se mediante seleção pública baseada em prova de conhecimento, segundo normas a serem baixadas pelos tribunais até que o Conselho Nacional de Justiça regulamente a matéria. A seleção pública nesses moldes é o meio que mais bem atende aos princípios constitucionais da impessoalidade e da finalidade. Pedido que se julga procedente.

CONSIDERANDO que o Enunciado Administrativo nº 07, de 19/06/2008, do CNJ impõe a aplicação da vedação ao nepotismo, previsto no art. 2º da Resolução do CNJ n.º 07/2008, à contratação de estagiários, nos seguintes termos: ENUNCIADO ADMINISTRATIVO Nº 7 a) Aplica-se à contratação de estagiários no âmbito dos Tribunais, permitida pela Lei nº 6.494/77, remunerada ou não, a vedação de nepotismo prevista no art. 2º da Resolução CNJ nº 7, exceto se o processo seletivo que deu origem à referida contratação for precedido de convocação por edital público e contiver pelo menos uma prova escrita não identificada, que assegure o princípio de isonomia entre os concorrentes. b) Fica vedada, em qualquer caso, a contratação de estagiário para servir subordinado a magistrado ou a servidor investido em cargo de direção ou de assessoramento que lhe seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive.(Precedentes: PP nº 961 e PP nº 1467 - 14ª Sessão Extraordinária - 06 de junho de 2007).

CONSIDERANDO que o princípio da publicidade pode ser definido, segundo o art. 2º, parágrafo único, V, da Lei 9.784/99, como o dever de *"divulgação oficial dos atos administrativos*", exigindo assim transparência no ato de prestar informações de interesse dos cidadãos;

CONSIDERANDO que a inexistência de um processo seletivo, pautado em critérios objetivos e previamente definidos para seleção de estagiários, contraria o princípio da publicidade, uma vez que as razões que levam a administração pública a contratar certo estudante, em detrimento de outros, não são tornadas públicas;

CONSIDERANDO que o Superior Tribunal de Justiça**3** considerou que o estagiário é um agente público submetido à Lei de Improbidade Administrativa;

CONSIDERANDO que a contratação de estagiários, pela Administração Pública, fora dos casos legalmente permitidos, pode configurar ato de improbidade administrativa, nos termos do artigo 11 da Lei nº 8.429/92, uma vez que afronta diretamente os princípios constitucionais da legalidade, da moralidade, da impessoalidade, da eficiência, da acessibilidade a funções públicas e da lealdade às Instituições, dentre outros princípios basilares da Administração Pública, sujeitando o Administrador Público às sanções da Lei de Improbidade Administrativa (Lei 8.429/92);

CONSIDERANDO que o certame público tem a natureza de um processo competitivo, em que as funções públicas são disputadas por vários candidatos em igualdade de condições;

CONSIDERANDO que a Lei Complementar nº 75/93 estabelece em seu art. 6º, como incumbência do Ministério Público da União, extensível aos Ministérios Públicos dos Estados por força do art. 80 da Lei nº 8.625/93, que é dever ministerial expedir recomendações, visando à melhoria dos serviços públicos e de relevância pública, bem como ao respeito aos interesses, direitos e bens cuja defesa lhe cabe promover, fixando prazo razoável para a adoção das providências cabíveis;

CONSIDERANDO que a recomendação expedida pelo Ministério Público e devidamente recebida pelo agente político é documento apto a comprovar má-fé e dolo para fins de improbidade administrativa e prática criminosa;

Diante dessas considerações**, o MINISTÉRIO PÚBLICO, presentado por essa Promotora de Justiça, RESOLVE** expedir a presente **RECOMENDAÇÃO, ao Diretor do DMAES,** nos seguintes termos:

Item I. Doravante a admissão de estagiário na autarquia do município de Ponte Nova, DMAES, será realizada mediante processo seletivo de escolha, o qual deverá ser regido pelos princípios da impessoalidade, eficiência, transparência e ampla e irrestrita participação de todos os interessados;

Item II. O edital para a contratação de estagiários será publicado com antecedência mínima em todos os meios de comunicação local, principalmente no site do município e nas Faculdades e Universidades que ofertem os cursos respectivos;

Item III. Na hipótese de opção pela análise curricular, esta deve ser objetiva, com critérios previamente previstos no edital, baseada, por exemplo, na média de notas em disciplinas já cursadas e/ou em experiências acadêmicas do estudante, tais como monitoria, bolsa em iniciação científica, participação em congressos, dentre outros, resguardando os princípios da impessoalidade e igualdade.

A fim de fiscalizar o efetivo cumprimento, fica Vossa Senhoria cientificada que terá um prazo de **30 (vinte) dias**, a contar do recebimento dessa recomendação, para informar ao Ministério Público seu acatamento e as providências que serão adotadas para o efetivo cumprimento.

Igualmente, o Ministério Público requisita que a autarquia promova a publicidade dessa Recomendação, nos termos do art. 27, parágrafo único, IV, da Lei 8.625/1993 e artigo 67, inciso VI, da Lei Complementar Estadual nº 34/94.

Sem mais para o momento, o Ministério Público se coloca à inteira disposição para esclarecimentos complementares. Aproveito o ensejo para renovar votos de estima e consideração.

Ponte Nova, 16 de julho de 2021.

JÚLIA MATOS FROSSARD
Promotora de Justiça

Publicado por:
Fabiana Dutra Gomides
Código Identificador:BFE23E36

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA, ESGOTO E SANEAMENTO - DMAES DE PONTE NOVA/MG
DMAES – DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA, ESGOTO E SANEAMENTO DE PONTE NOVA/MG – ERRATA DO EXTRATO DO 1º ADITAMENTO DE CONTRATO Nº 028/2020 – PROCESSO 043/2020 – DISPENSA 013/2020

DMAES – Departamento Municipal de Água, Esgoto e Saneamento de Ponte Nova/MG – ERRATA DO Extrato do 1º Aditamento de Contrato nº 028/2020 – Processo 043/2020 – Dispensa 013/2020 – Contratada: Jeandro Martins França – MEI **ONDE LIA-SE** : Objeto: Renovação contratual por igual período e valores renovados reajustado pelo IPCA (IBGE) no valor total: R$2553,74, **PASSA A SER**: Objeto: Renovação contratual por igual período e valores dos serviços renovados reajustado pelo IPCA (IBGE) no valor total: R$1749,74. Vigência: 17/07/2021 a 16/07/2022.
Ponte Nova (MG), 27/07/2021.
ANDERSON ROBERTO NACIF SODRÉ
Diretor Geral do DMAES.

Publicado por:
Eduardo Araújo da Silva
Código Identificador:5C67EB94

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ALAGOA

PROCURADORIA
EXTRATO RATIFICAÇÃO DE PROCEDIMENTO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, ratifica todos os atos do procedimento de inexigibilidade n. 01/2021, que tem como objeto**:FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA "AGRICULTURA FAMILIAR" PARA AS UNIDADES ESCOLARES DO MUNICÍPIO. MUNICÍPIO DE ALAGOA-MG** .Alagoa, 12 de Julhode 2021.
JULIANO DINIZ DE OLIVEIRA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Juliano Diniz de Oliveira
Código Identificador:92358FEC

PROCURADORIA
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 2021.07.002

Processo licitatório Inexigibilidade nº 01/2021, Partes: **MUNICÍPIO DE ALAGOA e LUIZ PAULO SIQUEIRA – CPF 691.652.037-04**. Valor do Contrato: R$ 11.415,08 (onze mil quatrocentos e quinze reais e oito centavos)**.** Objeto**:FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA "AGRICULTURA FAMILIAR" PARA AS UNIDADES ESCOLARES DO MUNICÍPIO. MUNICÍPIO DE ALAGOA-MG**.

Alagoa, 12 de julho de 2021.

JULIANO DINIZ DE OLIVEIRA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliano Diniz de Oliveira
Código Identificador:87B62583

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ALÉM PARAÍBA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO TOMADA DE PREÇOS 002/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA-MG - PROCESSO Nº 130/2021 – TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2021, torna público – abertura às 13:00 horas do dia 26/08/2021 em sua sede. Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para EXECUÇÃO DA **COMPLEMENTAÇÃO** DA CONSTRUÇÃO DA CRECHE PROINFÂNCIA TIPO 1, no bairro Goiabal, em virtude da rescisão unilateral de contrato de prestação de serviços PMAP nº 029/2020 em 21/07/2021, para, ações no âmbito do PAC 2, de acordo com as especificações do projeto fornecido/aprovado pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE e em conformidade com os requisitos da **Primeira Reformulação ao Termo de Compromisso Nº. PAC2 6061/2013**, neste município, conforme este edital e seus anexos. O Edital em inteiro teor e posteriores avisos estarão à disposição a partir do dia 27/07/2021, pelo site www.alemparaiba.mg.gov.br. Maiores informações, através do telefone (32) 3462-6733, ramal 240.

Além Paraíba, 27/07/2021.

ROBERTA FILGUEIRAS BARROCA
Presidente da Comissão Permanente de Licitações de Obras e Serviços de Engenharia.

Publicado por:
Roberta Filgueiras Barroca Faria
Código Identificador:14A1EE20

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE PUBLICAÇÃO DISPENSA N° 045/2021

TERMO DE PUBLICAÇÃO
PROCESSO Nº 131/2021
DISPENSA Nº 045/2021
OBJETO: *Aquisição de medicamentos e insumos hospitalares, em atendimento á determinação judicial, em nome da paciente Letícia Silva Gonzaga, conforme processo n° 0368897-81.2007.8.13.0015 e termo de referência anexo ao processo.*

Despacho do Exmo. Sr. Prefeito Municipal Miguel Belmiro de Souza Junior em 27 de julho de 2021:

***"RATIFICO** o presente processo para aquisição de medicamentos e insumos hospitalares, em atendimento á determinação judicial, em nome da paciente Letícia Silva Gonzaga, conforme processo n° 0368897-81.2007.8.13.0015 e termo de referência anexo ao processo, diretamente com as empresas Alfalagos Ltda., inscrita no CNPJ sob o número 05.194.502/0001-14, no valor de R$ 89,10 (oitenta e nove reais e dez centavos), Disk Med Padua Distribuidora de Medicamentos Ltda., inscrita no CNPJ sob o número 04.216.957/0001-20, no valor de R$ 80,16 (oitenta reais e dezesseis centavos), Drogaria Pharmadelli Ltda. - ME, inscrita no CNPJ sob o número 31.404.597/0001-63, no valor de R$ 330,00 (trezentos e trinta reais), Equipex Comércio de Materiais Medico Hospitalares Ltda. – ME, inscrita no CNPJ sob o número 08.719.179/0001-43, no valor de 3.837,96 (três mil oitocentos e trinta e sete reais e noventa e seis centavos) e Oliveira e Ferraz Medicamentos Eireli – EPP, inscrita no CNPJ sob o número 07.630.989/0001-66, no valor de R$ 430,80 (quatrocentos e trinta reais e oitenta centavos), totalizando o valor global de R$ 4.768,02 (quatro mil setecentos e sessenta e oito reais e dois centavos), considerando a manifestação favorável no parecer técnico jurídico n° 119/2021, nos termos e efeito do art. 26 da Lei 8666/93, por se enquadrar na hipótese de Dispensa de Licitação, com base no art. 24, inciso IV da Lei Licitações e Contratos Administrativos e publique-se o presente ato, por força da Lei*

Municipal 3.282, de 23/12/2014, Decreto Municipal 4.967, de 07/01/2015 no Diário Oficial dos Municípios de Minas Gerais em atendimento ao estabelecido no art. 26 da já citada lei, para fins de eficácia da RATIFICAÇÃO aqui proferida. Publique-se."

Certifico que o presente foi publicado por afixação na sede da Prefeitura Municipal de Além Paraíba, nos termos do art. 123 da Lei orgânica Municipal, no Diário Oficial dos Municípios de Minas Gerais, conforme Lei Municipal 3.282, de 23/12/2014 e Decreto Municipal 4.967, de 07/01/2015 e no site da Prefeitura Municipal de Além Paraíba, www.alemparaiba.mg.gov.br conforme determina Decreto 3.799/08.
Em 27/07/2021

BETHÂNIA REIS DE SOUZA GRACIOLI
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Thaiane Silva Santos
Código Identificador:E55F092E

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº: 030/2021
PROCESSO LICITATÓRIO PMAP N.º 118/2021- ADESÃO 001/2021 para **ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 005/2020,** tendo em vista o constante e decidido no **PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 23034.029530/201-13 (FNDE) - PREGÃO ELETRÔNICO FNDE n.º 16/2019.**
PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA inscrita no CNPJ sob o n.º 17.709.197/0001-35 e **DE NIGRIS DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA** inscrita no CNPJ sob o nº 61.591.459/0001-00.
OBJETO: O objeto do presente Contrato é a aquisição de Caminhão Frigorífico em atendimento a Secretaria Municipal de Educação do Município de Além Paraíba-MG , conforme especificações e quantitativos estabelecidos no edital do Pregão identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.
VALOR: O valor do presente Contrato é de R$ 244.622,00 (Duzentos e quarenta e quatro mil e seiscentos e vinte e dois reais
PRAZO : O prazo de vigência deste Contrato é de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.
DOTAÇÃO: 02.04.00.12.122.0001.**1.0203**.4.4.90.52- Aquisição de veículo para merenda Escolar .
Data: Além Paraíba, 21 de Julho de 2021.

Publicado por:
Cristiane Lima de Andrade
Código Identificador:01EE7444

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

Extrato de Publicação

Prefeitura Municipal de Além Paraíba – MG e Grupo Renascer da Terceira Idade de Além Paraíba, atendendo ao Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil estipulado pela Lei 13.019/14, é dispensado o chamamento público para apoio ao Termo de Fomento do Grupo Renascer da Terceira Idade de Além Paraíba localizado na Rua Dr. José Tepedino, nº 80, nesta cidade, conforme justificativa a seguir: Considerando as disposições dos artigos 31 e 32 da Lei 13.019/14, entende-se ser inexegível o chamamento público pela inviabilidade de competição e pela natureza jurídica da entidade a ser beneficiada (art 31), e tendo como objetivo o fomento de proporcionar atividades aos idosos visando fomentar e incentivar as atividades e melhorar a qualidade de vida, bem estar físico e social , emocional.

Além Paraíba, 22 de julho de 2021

MIGUEL BELMIRO DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal de Além Paraíba

Publicado por:
José Roberto Monteiro Faria
Código Identificador:25A47FC5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARAÇUAÍ

DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº 004/2020

Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Termo de Fomento nº 004/2020 – Convenentes: Prefeitura Municipal de Araçuaí e Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE – CNPJ: 02.631.906/0001-30. **Objeto:** Prorrogação do Prazo de vigência das atividades ou dos projetos do Termo de Fomento nº 004/2020 celebrado em 07 de agosto de 2020. **Entidade**: Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE – CNPJ: 02.631.906/0001-30. Valor: R$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais). Dotação Orçamentária: 02.07.01.08.122.0041.2154.3.3.50.43.00 – Ficha 354 – Fonte 129 – A Vigência passa a ser de 07/08/2020 a 06/08/2022.

Araçuaí – MG, 13 de julho de 2021.

Publicado por:
Rafael Ferreira de Souza
Código Identificador:449EFA3C

DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO DE PROJETOS Nº 013/2021

A Prefeitura Municipal de Araçuaí por meio da Secretaria Municipal de Saúde torna pública a Inexigibilidade de Chamamento Público de Projetos nº 013/2021, oriunda da parceria entre a Administração Pública e o Hospital São Vicente de Paulo, com fulcro no artigo 31, inciso I da Lei Federal nº 13.019/2014, alterada pela Lei Federal nº 13.204/2015, elencando-se as razões pelas quais não será realizado o processo seletivo por intermédio de chamamento público, para efetivação do Termo de Colaboração a ser firmado entre o Município de Araçuaí e o Hospital São Vicente de Paulo, conforme a seguir: **Objeto**: Repasse de recurso financeiro referente à Portaria GM/MS nº 1.059 de 24 de maio de 2021, com o objetivo de reforçar o custeio das ações e serviços de saúde relacionados ao combate da Covid-19.**Entidade**: Hospital São Vicente de Paulo – CNPJ: 19.297.746/0001-37. **Valor global:** R$ 480.000,00 (Quatrocentos e oitenta mil reais).

Araçuaí-MG, 25 de junho de 2021.

Publicado por:
Rafael Ferreira de Souza
Código Identificador:503650E1

DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS
EXTRATO DE TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 007/2021

Extrato do Termo de Colaboração nº 007/2021 – Convenentes: Prefeitura Municipal de Araçuaí e Hospital São Vicente de Paulo – CNPJ: 19.297.746/0001-37. **Objeto:** Repasse de recurso financeiro referente à Portaria GM/MS nº 1.059 de 24 de maio de 2021, com o objetivo de reforçar o custeio das ações e serviços de saúde relacionados ao combate da Covid-19. **Entidade**: Hospital São Vicente de Paulo – CNPJ: 19.297.746/0001-37. Valor: R$ 480.000,00 (Quatrocentos e oitenta mil reais). Dotação Orçamentária: 02.06.01.10.302.0018.2381.33.50.41.00 – Ficha 722 – Fonte 154. Vigência de 25/06/2021 a 31/12/2021.

Araçuaí-MG, 25 de junho de 2021.

Publicado por:
Rafael Ferreira de Souza
Código Identificador:DE94908C

DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 009/2020

Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Termo de Colaboração nº 009/2020 – Convenentes: Prefeitura Municipal de Araçuaí e Hospital São Vicente de Paulo – HSVP – CNPJ: 19.297.746/0001-37. **Objeto:** Prorrogação do Prazo de vigência do Termo de Colaboração nº 008/2020 celebrado em 10 de agosto de 2020. **Entidade**: Hospital São Vicente de Paulo – HSVP – CNPJ: 19.297.746/0001-37. Valor: R$ 100.000,00 (Cem mil reais). Dotação Orçamentária: 02.06.01.10.302.0018.2256.33.50.41.00 – Ficha 296 – Fonte 159 – A Vigência passa a ser de 10/08/2020 a 09/08/2022.

Araçuaí – MG, 12 de julho de 2021.

Publicado por:
Rafael Ferreira de Souza
Código Identificador:951685B6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARAÚJOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUJOS
DECRETO Nº 544, DE 23 DE JULHO DE 2.021

Atualiza, em caráter *emergencial e temporariamente*, as medidas de enfrentamento da pandemia provocada pelo Coronavírus (COVID-19)

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAÚJOS, no uso de suas atribuições legais, em especial o disposto nos artigos 66, incisos VI, e 145, inciso III, da Lei Orgânica Municipal e;

Considerando que o Município de Araújos, por força do Decreto nº 425, de 17 de março de 2.020, Decretou *Situação de Emergência* em *Saúde Pública*;

Considerando que o Município de Araújos, por força do Decreto nº 436, de 06 de maio de 2.020, segue as diretrizes do *"Plano Minas Consciente – Retomando a economia do jeito certo"*, estatuído pelo Governo do Estado de Minas Gerais;

Considerando a Deliberação nº 173, de 22 de julho de 2021, do Comitê Extraordinário COVID – 19, do Estado de Minas Gerais, que reclassificou a Macrorregião Oeste em "Onda Amarela";

Considerando a necessidade de atualização das medidas restritivas para evitar a disseminação do Coronavírus, consoante recomendação do Comitê Municipal de Enfrentamento e Monitoramento do COVID-19, após reunião ocorrida em 23 de julho de 2.021;

DECRETA:

Art. 1º Prorroga até o dia 30 de julho de 2021 as medidas constantes no Decreto Municipal nº 539, de 16 de julho de 2.021, relativas à prevenção ao contágio e de enfrentamento e contingenciamento, da epidemia de doença infecciosa viral respiratória causada pelo agente Coronavírus (Covid-19).

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Araújos (MG), 23 de julho de 2.021.

GERALDO MAGELA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alysson Elias Macedo
Código Identificador:AFECC2A2

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUJOS
DECRETO Nº 545, DE 27 DE JULHO DE 2.021

Nomeia servidor em caráter excepcional e emergencial, temporariamente, na área de saúde no Município de Araújos, em especial para o Combate à Pandemia do Coronavírus – COVID 19, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAÚJOS, no uso de suas atribuições legais, em especial o disposto no art. 66, inciso VI, IX e 145, inciso III da Lei Orgânica Municipal e art. 2º, inciso VI, da Lei Municipal nº 942, de 7 de outubro de 2009,

Considerando que o Município de Araújos, por força do Decreto nº 425, de 17 de março de 2.020, encontra-se em Situação de Emergência em Saúde Pública, em decorrência da Pandemia do Coronavírus – COVID 19;

Considerando a recomendação do Comitê Municipal de Enfrentamento e Monitoramento do COVID-19, em suas reuniões, especialmente após a inclusão do Município no Plano Minas Consciente;

Considerando o resultado dos dois últimos Processos Seletivos Simplificados promovidos no presente exercício pela Secretaria Municipal de Administração;

DECRETA:

Art. 1º Em caráter excepcional, diante da emergência administrativa e do interesse público evidenciado, especialmente pela situação de pandemia do Coronavírus (Covid – 19), ficam nomeados, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, prorrogáveis enquanto se realiza um Processo Seletivo Simplificado, o seguinte servidor para exercer o cargo e funções na área de saúde, conforme se especifica:

MÉDICO PSF 1
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SEBASTIÃO GERALDO RUAS
CPF 165.248.616-04

Art.2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 5 de julho de 2.021.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Araújos (MG), 27 de julho de 2.021.

GERALDO MAGELA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alysson Elias Macedo
Código Identificador:29EA23DC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARCOS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - DECRETO MUNICIPAL 5990/2021

DECRETO MUNICIPAL Nº 5.990 – 26/07/2021

ESTABELECE MEDIDAS TEMPORÁRIAS DE PREVENÇÃO AO CONTÁGIO E DE ENFRENTAMENTO E CONTINGENCIAMENTO, NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, DA EPIDEMIA DE DOENÇA INFECCIOSA VIRAL RESPIRATÓRIA CAUSADA PELO AGENTE CORONAVÍRUS – COVID-19.

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no exercício da atribuição que lhe confere o artigo 68, XXXIX da Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal n.º 13.979, de 06 de fevereiro de 2020;

CONSIDERANDO que as medidas ora aplicadas podem ser revistas a qualquer momento, na iminência de qualquer fato extraordinário que afete a curvatura dos casos de coronavírus no Município, de modo a manter sempre equilibradas as medidas de restrição em relação à real situação enfrentada;

CONSIDERANDO que o Município de Arcos está na onda Amarela do Programa Minas Consciente;

CONSIDERANDO a redução gradual do número de casos da COVID-19 em nosso Estado e,

CONSIDERANDO a deliberação do Comitê de Enfretamento da Pandemia em reunião realizada no dia 22/07/2021,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam revogados os incisos VI, XI e XXII e sua alínea "a", do artigo 4º do Decreto Municipal nº 5.532/2020.

Art. 2º - Ficam revogados os incisos I, II, III, IV, V do artigo 3º e os incisos I, II e III do artigo 5º do Decreto Municipal nº 5.849 de 05/01/2021.

Art. 3º - Fica revogado o artigo 3º do Decreto Municipal nº 5.890 de 01/03/2021.

Art. 4º - Ficam Revogados os artigo 6º e 7º do Decreto Municipal nº 5.897 de 12/03/2021.

Art. 5º - Ficam revogados os artigos 5º e 6º do Decreto Municipal nº 5.952 de 02/06/2021.

Art. 6º - Estão autorizadas a realização de festas e eventos em ambientes fechados com até 30% (trinta por cento) da capacidade do local e em ambientes abertos com até 50% (cinquenta por cento) da capacidade do local, limitados tanto nos ambientes fechados e abertos ao total de 200 (duzentos) participantes, incluindo-se a equipe de trabalho.

Art. 7º - As Igrejas e templos religiosos poderão funcionar com 30% (trinta por cento) da capacidade limitado a 200 (duzentos) participantes.

Art. 8º - O transporte coletivo em geral, incluisive escolar, fica autorizado a funcionar com 75% (setenta e cinco por cento) da capacidade, nos termos da deliberação Estadual COVID-19 nº 172, de 15/07/2021.

Art. 9º - Nos estabelecimentos autorizados a funcionar, o número de mesas deverá observar o distanciamento da onda em que o Municipio de Arcos for classificado, limitando-se em todos os casos a 4 (quatro) ocupantes por mesa, incluisve para festas e eventos.

Art. 10 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Arcos, 26 de julho de 2021.

CLAUDENIR JOSÉ DE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Amorim Alburquerque
Código Identificador:0FFA7BA1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - DECRETO MUNICIPAL 5991/2021

DECRETO MUNICIPAL Nº 5.991 – 26/07/2021

DETERMINA O RETORNO DE SERVIDORES E EMPREGADOS PÚBLICOS MUNICIPAIS AFASTADOS EM RAZÃO DO ENQUADRAMENTO EM GRUPO DE RISCO DE CONTÁGIO AO COVID-19, ANTE A IMUNIZAÇÃO ORIUNDA DO PLANO NACIONAL DE OPERACIONALIZAÇÃO DA VACINA CONTRA A COVID-19.

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no exercício da atribuição que lhe confere o artigo 68, XXXIX da Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal n.º 13.979, de 06 de fevereiro de 2020;

CONSIDERANDO que, por força do disposto no artigo 23, inciso II, da Constituição da República, é de competência comum a todos os entes da Federação o cuidado com a saúde pública;

CONSIDERANDO que as medidas ora aplicadas podem ser revistas a qualquer momento, na iminência de qualquer fato extraordinário que afete a curvatura dos casos de coronavírus no Município, de modo a manter sempre equilibradas as medidas de restrição em relação à real situação enfrentada;

CONSIDERANDO os sucessivos Decretos Municipais que regulamentaram a concessão de licenças e afastamento das atividades aos servidores públicos municipais incluídos no grupo de risco e a dispensa de registro do ponto desde o inicio da pandemia causada pela COVID 19, reconhecida pelo Governo Federal em março de 2020 e a necessidade de adequação destas questões relacionadas a administração pública municipal ao momento atual, considerando o decurso de mais de um ano desde então;

CONSIDERANDO, sobretudo, o início de implantação do Plano Nacional de Operacionalização da Vacinação contra a COVID-19 pelo Governo Federal através de seu Ministério da Saúde e Governo do Estado de Minas Gerais, através de sua Secretaria de Saúde e por este Município através da Secretaria Municipal de Saúde, em que muitos servidores públicos municipais estão sendo imunizados, de modo que o retorno ao trabalho presencial não implica maiores riscos à sua saúde e,

CONSIDERANDO que o Município de Arcos está na onda amarela do Programa Minas Consciente,

DECRETA:

Art. 1º - Fica revogado o inciso XXIII do artigo 1º do Decreto Municipal nº 5.612, de 18/06/2020.

Art. 2º - Fica determinado o retorno ao trabalho presencial e de suas atribuições funcionais, a partir de 03 de agosto de 2021, dos servidores e empregados públicos municipais da Administração Pública Municipal afastados anteriormente, enquadrados no grupo de risco, por doença e ou idade, em razão do novo coronavírus (COVID-19), independente da faixa etária e comorbidade, contemplados com a imunização oriunda do Plano Nacional de Operacionalização da Vacina contra a COVID-19.

Parágrafo único - O disposto no caput não se aplica às servidoras grávidas.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Arcos, 26 de julho de 2021.

CLAUDENIR JOSÉ DE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Amorim Alburquerque
Código Identificador:CF8ADCCB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BARROSO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO 044/2021
PREGÃO 010/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 044/2021.
PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 010/2021
Objeto: Aquisição de material de consumo para atender as necessidades do Laboratório Municipal.
Ata de Registro de Preços:N°007/2021.
Detentora: EQUIPAR MAEDICO E HOSPITALAR LTDA CNPJ: 25.725.813/0001-70
Valor da ARP: R$ 1.994.00 (mil novecentos e noventa e quatro reais).
Vigência: De 12/03/2021 a 12/03/2022.

A íntegra do contrato estará disponível para consultas e download no site: www.barroso.mg.gov.br

Publicado por:
Raquel Ferreira Diniz
Código Identificador:B773BC77

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BELO ORIENTE

ASSESSORIA TÉCNICA DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO ORIENTE - MG. AVISO DE LICITAÇÃO.
Pregão Presencial nº 048/2021 – Processo Licitatório nº 088/2021.
Objeto: Contratação de empresas, e ou pessoas físicas para serviços de médico veterinário, em virtude da necessidade de funcionamento do SIM municipal SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL, em atendimento ao Município de Belo Oriente – MG. Abertura do julgamento será no dia: 12/08/2021 às 09h00min.
O edital poderá ser repassado via e-mail mediante solicitação: licitacao@belooriente.mg.gov.br, pelo telefone (31) 3258-2807, poderá ser retirado no site: www.belooriente.mg.gov.br, ou na Assessoria Técnica de Licitações da PMBO.

Belo Oriente, 27 de Julho de 2021.

TIAYA ALVES DA SILVA MATOS.
Pregoeira.

Publicado por:
Márcio Cirilo de Souza
Código Identificador:261D23FD

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BOM REPOUSO

LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO ADITIVO CTO Nº 118/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM REPOUSO - PRC 29/2018 - 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 118/2018**.** VALDINEI LOPES VILELA 03685713335 - ME. Valor: 12.720,00. Objeto: Prestação de serviços mecânicos para máquinas pesadas da frota municipal. Dotação Orçamentária: 02.04.02.26.782.0002.2.007.339039.0122 - Assinatura: 01/07/2020 - Vigência: 24/08/2021 –
EDMILSON ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana de Fátima Brandão Cardoso
Código Identificador:D3CACE77

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BRASILÂNDIA DE MINAS

SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO
PUBLICAÇÃO CREDENCIAMENTO AGNA JEANE

PUBLICAÇÃO CREDENCIAMENTO AGNA JEANE

NOVO CREDENCIAMENTO – CHAMAMENTO PÚBLICO N° 06/2021 – CREDENCIAMENTO PROFISSIONAIS NA ÁREA DE SAÚDE. OBJETO DO CREDENCIAMENTO: Credenciamento de profissionais na área de saúde (pessoas físicas) para o fortalecimento das equipes do Centro de Saúde e das Unidades Básicas de Saúde no enfrentamento da Pandemia pelo COVID 19 sendo: Técnico(a) de Enfermagem, Enfermeiro (a), Agente administrativo, Faxineira(o), Fisioterapeuta, Psicólogo e Motorista, QUE SERÁ ABERTO EM RAZÃO DA PANDEMIA DO CORONAVIRUS – (COVID 19), conforme Lei n°13.979, de 06 de fevereiro de 2020, Portaria 1.666 de 01 de julho de 2020, Notas Técnicas 15 e 17/2020 COSEMS/MG, dos quais a Secretaria Municipal de Saúde não possua em seu quadro de profissionais. Dotação orçamentária 02.06.01.10.122.1001.2133.3.3.90.36.00 – Ficha – 210. A Comissão Permanente de Licitação juntamente com a Secretaria Municipal de Saúde, recebeu documentos e credenciou: AGNA JEANE LOPES MESQUITA MARTINS CPF: 098.953.176-70 – Valor: 21.064,68 (vinte e um mil e sessenta e quatro reais e sessenta e oito centavos). Vigência 01/12/2021. PROCESSO ADMINISTRATIVO 33/2021. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 06/2021. O credenciamento continua em aberto para garantir a ampla abrangência dos prestadores de serviços, no atendimento do interesse Municipal.

Brasilândia de Minas MG 01 de junho de 2021

LILIA CARVALHO BARBOSA LIMA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação.
Portaria 01/2021

Publicado por:
Paulo Ferreira Machado
Código Identificador:081938BF

SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO
PUBLICAÇÃO EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO 22_2021

SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO
PUBLICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22_2021 – SRP.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DE MINAS-MG. Edital do Pregão Eletrônico nº 22/2021, Processo Licitatório Nº 41/2021, a Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas MG, torna público que no dia 09 de agosto de 2021, a partir das 09h00min, será realizada a sessão relativa à licitação na modalidade Pregão Eletrônico do tipo "menor preço por item", para registro de preços, cujo objeto é**REGISTRO DE PREÇOS PARAAQUISIÇÃO DE FILTROS, LUBRIFICANTES E DERIVADOS PARA VEÍCULOS E MÁQUINAS DA FROTA DO MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA DE MINAS MG, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES CONSTANTES DESTE EDITAL E SEUS ANEXOS**. Maiores informações poderão ser obtidas pelos tels. 41-3557.2301, 41-99138.8666 e 38-35621202, internet: www.bnc.org.br , e-mail – www.brasilandiademinas.mg.gov.br ou no edifício sede da Prefeitura.

Brasilândia de Minas MG, 27 de Julho de 2021.

PAULO FERREIRA MACHADO
Pregoeiro Oficial – Portaria nº 02/2021.

Publicado por:
Paulo Ferreira Machado
Código Identificador:DD60B723

SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO
PUBLICAÇÃO EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO 23_2021

SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO
PUBLICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23_2021 – SRP.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DE MINAS-MG. Edital do Pregão Eletrônico nº 23/2021, Processo Licitatório Nº 42/2021, a Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas MG, torna público que no dia 10 de agosto de 2021, a partir das 09h00min, será realizada a sessão relativa à licitação na modalidade Pregão Eletrônico do tipo "menor preço por item", para registro de preços, cujo objeto é**REGISTRO DE PREÇOS PARAAQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS ORAIS, INJETÁVEIS E OUTROS PARA MANUTENÇÃO DA FARMÁCIA BÁSICA DO MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA DE MINAS MG, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES CONSTANTES DESTE EDITAL E SEUS ANEXOS**. Maiores informações poderão ser obtidas pelos tels. 41-3557.2301, 41-99138.8666 e 38-35621202, internet: www.bnc.org.br , e-mail – www.brasilandiademinas.mg.gov.br ou no edifício sede da Prefeitura.

Brasilândia de Minas MG, 27 de Julho de 2021.

PAULO FERREIRA MACHADO
Pregoeiro Oficial – Portaria nº 02/2021.

Publicado por:
Paulo Ferreira Machado
Código Identificador:3E711651

SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO
PUBLICAÇÃO EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO 24_2021

SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO

PUBLICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24_2021 – SRP.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DE MINAS-MG. Edital do Pregão Eletrônico nº 24/2021, Processo Licitatório Nº 43/2021, a Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas MG, torna público que no dia 09 de agosto de 2021, a partir das 09h30min, será realizada a sessão relativa à licitação na modalidade Pregão Eletrônico do tipo "menor preço por item", para registro de preços, cujo objeto é**REGISTRO DE PREÇOS PARAAQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS ORAIS, INJETÁVEIS E OUTROS PARA MANUTENÇÃO DA FARMÁCIA BÁ LENÇOIS, CAMPO CIRÚRGICO E ROUPAS HOSPITALARES PARA AS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA DE MINAS MG, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES CONSTANTES DESTE EDITAL E SEUS ANEXOS**. Maiores informações poderão ser obtidas pelos tels. 41-3557.2301, 41-99138.8666 e 38-35621202, internet: www.bnc.org.br , e-mail – www.brasilandiademinas.mg.gov.br ou no edifício sede da Prefeitura.

Brasilândia de Minas MG, 27 de Julho de 2021.

PAULO FERREIRA MACHADO
Pregoeiro Oficial – Portaria nº 02/2021.

Publicado por:
Paulo Ferreira Machado
Código Identificador:D9FD3223

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BRAÚNAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS
PORTARIA MUNICIPAL Nº 105/2021, DE 27 DE JULHO DE 2021

PORTARIA MUNICIPAL Nº 105/2021, DE 27 DE JULHO DE 2021

Determina a Instauração de Processo Administrativo Disciplinar, Constitui e Designa Membros de Comissão Especial Processante, e Contêm Outras Providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BRAÚNAS, ESTADO DE MINAS GERAIS**, Senhor JOVANI DUARTE MENEZES, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista o disposto nos Arts. 285, I; 289; 290; 297 e 298 da Lei Municipal Nº 171 (Estatuto dos funcionários Públicos do Município de Braúnas), de 25/07/2006,
RESOLVE:
Art. 1º - Determinar que seja instaurado Processo Administrativo Disciplinar para apurar fato relatado na Comunicação Interna n° 018/2021 da Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Públicos, embasado na documentação a ela acostada.
Art. 2º - Fica constituída a **Comissão Especial Processante**, composta pelos servidores, **Leone Costa Sá Nunes**, matrícula nº 0106-9, Chefe da Divisão de Processos Judiciais e Extrajudiciais, nomeado pela Portaria Nº 007/21, de 01/01/2021, **Liliam Aparecida de Oliveira Furbino**, matrícula nº 0002-1, ocupante do cargo de provimento permanente de Técnico em Contabilidade I, no exercício do cargo comissionado de Chefe da Coordenadoria de Controle Interno, nomeada pela Portaria Nº 004/21, de 01/01/2021, e **Matheus Henrique Macieira**, matrícula nº 0039-2, ocupante do cargo de provimento permanente de Auxiliar Administrativo I, Nível I, no exercício do cargo comissionado de Chefe da Divisão de Apoio Administrativo, nomeado pela Portaria Municipal n° 034/21, de 01/01/2021 para, sob a presidência do primeiro, dar cumprimento ao disposto no artigo anterior, obedecidas todas as formalidades legais inerentes ao caso, prescritas na Lei Municipal Nº 171/2006.
Art. 3º - A Comissão ora instituída terá o prazo de 60 (sessenta) dias para a realização e conclusão de seus trabalhos, que serão considerados serviços públicos relevantes.
Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

JOVANI DUARTE MENEZES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruno Oliveira Gloria
Código Identificador:1761884A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BUENO BRANDÃO

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE INTENÇÃO DE COMPRA DIRETA PRC 432/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENO BRANDÃO – MG.
Aviso de intenção de Compra Direta (Dispensa de licitação, com base no inciso II do art. 75 da Lei n.º 14.133 de 01.04.2021). Encontra-se aberto junto a esta Prefeitura, o Processo de Compra Direta, **PRC nº 432/2021**, do tipo menor preço por item, tendo como **objeto a prestação de serviços de calheiro (incluso material e mão de obra)**. As propostas serão aceitas até o dia **04/08/2021 às 17h**. Informações sobre quantidade, especificações do objeto e formas de envio das propostas poderão ser obtidas junto ao Departamento de Compras do Município, de 2ª a 6ª feira, das 09h às 17h, na Rua Afonso Pena, nº 225, Centro, Bueno Brandão/MG, CEP 37.578-000 e/ou através do e-mail compras.buenobrandao@gmail.com e via Whatsapp (35)99227-0496 e/ou Tel. (35) 3463-1377.

CLAUDILAINE ROZANA REGINATO DESTRO
Chefe de Compras

Publicado por:
Claudilaine Rozana Reginato Destro
Código Identificador:8B627032

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BURITIS

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE RESULTADO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS – MG - AVISO DE RESULTADO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2021. Objeto: Aquisição de Implementos Agrícolas. Empresas Vencedoras: Agrovale Máquinas Agrícolas EIRELI, Valor total R$ 31.000,00. Kohler Implementos Agrícolas EIRELI, valor total R$ 31.000,00. TerraMaq Insumos Agrícola EIRELI, valor total R$ 52900,00. Valor Total do Processo R$ 114.900,00.

Buritis – MG, 27 de julho de 2021.

SÉRGIO AUGUSTO VIEIRA DA SILVA.
Pregoeiro Titular.

Publicado por:
Sergio Augusto Vieira da Silva
Código Identificador:0C521812

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE RESULTADO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS – MG - AVISO DE RESULTADO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2021. Objeto: Aquisição de Implementos Agrícolas. Empresas Vencedoras: Agrimaq Comercial EIRELI – ME, valor total R$ 32.900,00. Pedro Pires Junior – ME, valor total R$ 15.500,00. Terra Maq Insumos Agrícolas EIRELI, valor total R$ 12.350,00. Valor Total do Processo R$ 60.750,00.

Buritis – MG, 27 de julho de 2021.

SÉRGIO AUGUSTO VIEIRA DA SILVA.
Pregoeiro Titular.

Publicado por:
Sergio Augusto Vieira da Silva
Código Identificador:FFEE0E63

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE RESULTADO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 044/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS – MG - AVISO DE RESULTADO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 044/2021. Objeto: Aquisição de um veículo 0Km, tipo SUV. Licitante Vencedora: FRP Máquinas e Empreendimentos LTDA. Valor Total do Processo R$ 98.500,00.

Buritis – MG, 27 de julho de 2021.

SÉRGIO AUGUSTO VIEIRA DA SILVA.
Pregoeiro Titular.

Publicado por:
Sergio Augusto Vieira da Silva
Código Identificador:C6F37D02

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CABECEIRA GRANDE

PREFEITURA DE CABECEIRA GRANDE
TERMO DE CONVALIDAÇÃO ADITAMENTO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

TERMO DE CONVALIDAÇÃO
O Prefeito Municipal de Cabeceira Grande - MG, no uso de suas atribuições legais, e:
Considerando as disposições da Lei nº. 8.666/93, especialmente seu artigo 61, parágrafo único, que determina como condição indispensável para a eficácia dos contratos da Administração a providência relativa à publicação resumida do respectivo instrumento;
Considerando o poder-dever da Administração de convalidar os atos que não possuam vícios insanáveis, como os de objeto, motivo e finalidade, nem mesmo prejuízo aos direitos de terceiros;
Considerando que não se constata, na ausência de publicação do extrato do termo de aditivo, qualquer lesão ao interesse público, uma vez que os respectivos procedimentos transcorreram na forma da lei;
Considerando, ainda, o disposto no art. 55 da Lei nº. 9.784/99, Lei de Processo Administrativo da União, que autoriza a convalidação, pela própria Administração, de atos em que se evidencie não acarretarem lesão ao interesse público nem prejuízo a terceiros, nos quais sejam constatados apenas defeitos sanáveis:
Ficam convalidado o ato relativo ao termo de aditivo cujo extrato constam do Anexo Único deste ato administrativo, devendo ocorrer as suas respectivas publicações, na forma da Lei nº. 8.666/93, convalidação está respaldada nos princípios da Administração Pública e na Lei Federal nº. 9.784/99, visto que não se verifica lesão ao interesse público nem prejuízo a terceiros, sendo o vício sanável na forma da lei.

Cabeceira Grande -MG, 27 de Julho de 2021.

ELDSON AMORIM DUARTE
Prefeito Municipal.

Anexo I

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABECEIRA GRANDE-MG. Torna público o SEXTO TERMO DE ADITIVO ao contrato administrativo n° 078/2017; objeto: Prestação de Serviços de Tecnologia da Informação e Serviços Correlatos, Contratado: **PEDRO BERNARDO DA SILVA – ME; CNPJ:10.700.077/0001-28**; **VIGENCIA DO CONTRATO:** Fica prorrogada a vigência do contrato até 31 de Dezembro de 2021; **RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS:** Fica ratificadas as demais cláusulas e condições, do contrato de origem que continuam em pleno vigor para todos os fins de direito; informações de segunda a sexta das 07h 30min. a 11h 30min. e das 13h às 17h, exceto aos sábados, domingos e feriados através do email: licitacaocabeceiragrande@hotmail.com tel: (38) 3677 8044

Cabeceira Grande – MG, 27 de Julho de 2021.

ELDSON AMORIM DUARTE
-Prefeito Municipal.

Publicado por:
Daniel Junior Soares de Jesus
Código Identificador:E33A04FA

PREFEITURA DE CABECEIRA GRANDE
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABECEIRA GRANDE-MG. Torna público o **SEXTO TERMO DE ADITIVO** ao **contrato administrativo n° 006/2017**; **Processo Administrativo de Dispensa de Licitação n.º 009/2017.** Objeto: locação civil de **um imóvel**, pertencente ao LOCADOR, situada nesta cidade, à **Rua Beu Costa, n.º 300, Bairro: Centro, em Palmital de Minas, Distrito de Cabeceira Grande - MG**, para sediar a **o Conselho Tutelar situado em Palmital de Minas Distrito do Município de Cabeceira Grande – MG.** Contratada: MARGARIDA FONSECA DE MELO **– CPF: 033.703.961-57**; **VIGENCIA DO CONTRATO:** O prazo de vigência do presente termo aditivo é ate o dia 31 de Agosto 2021; **RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS:** Fica ratificadas as demais cláusulas e condições, do contrato de origem que continuam em pleno vigor para todos os fins de direito; Mais informações no site www.cabeceriagrande.mg.gov.br. tel: (38) 3677 8044

Cabeceira Grande-MG, 27 de Julho de 2021.

(A) ELDSON AMORIM DUARTE
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Daniel Junior Soares de Jesus
Código Identificador:6DF8D422

PREFEITURA DE CABECEIRA GRANDE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABECEIRA GRANDE-MG. Torna público o **QUARTO TERMO DE ADITIVO** ao **contrato administrativo n° 002/2020**; **Processo Administrativo de Dispensa de Licitação n.º 021/2020.** Objeto: **locação de imóvel para armazenamento de materiais da Prefeitura Municipal de Cabeceira Grande até a futura constituição de novo arquivo de materiais inservíveis** n**o Município de Cabeceira Grande - MG**. Contratada: JOANITA MARIA DOS SANTOS SILVA – **CPF: 338.425.316-72**; **VIGENCIA DO CONTRATO:** O prazo de vigência do presente termo aditivo é ate o dia 31 de Agosto 2021; **RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS:** Fica ratificadas as demais cláusulas e condições, do contrato de origem que continuam em pleno vigor para todos os fins de direito; Mais informações no site www.cabeceriagrande.mg.gov.br. tel: (38) 3677 8044

Cabeceira Grande-MG, 27 de Julho de 2021.

(A) ELDSON AMORIM DUARTE
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Daniel Junior Soares de Jesus
Código Identificador:93AB2035

PREFEITURA DE CABECEIRA GRANDE
ATA DE SESSÃO DE LICITAÇÃO

ATA HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS
Processo Licitatório nº 0039/2021
Tomada de Preços nº 003/2021
Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA IMPLANTAÇÃO DE UMA BASE DESCENTRALIZADO DO SAMU – LOCALIZADA NO MUNICÍPIO DE CABECEIRA GRANDE, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E MÃO-DE-OBRA, CONFORME PROJETO BÁSICO, PARA ATENDIMENTO A PREFEITURA MUNICIPAL DE CABECEIRA GRANDE.**

Aos 21 (vinte e um) dias do mês de Julho de 2021, às 09h00min horas, reuniram-se na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Cabeceira Grande os membros da Comissão de Licitação nomeada através da Portaria nº 2384/2021, engenheiro civil Sr. Claudio Rones Rocha Alves e a contadora Sra. Ana Cristina Vilarinho Pereira todos da prefeitura de Cabeceira Grande, com as presenças subscritas no final desta ATA, para realização de sessão pública do Processo Licitatório nº 039/2021 - Tomada de Preços nº 003/2021, destinada a promover a abertura dos envelopes de Habilitação. O aviso do presente processo licitatório foi publicado no jornal "Diário Oficial dos Municípios Mineiros", caderno 2 do dia 01 de Julho de 2021, e no "Diário Oficial da União DOU" na seção 3 n° 122 do dia 01 de Julho de 2021. No quadro abaixo consta a empresa que protocolou os envelopes e demais informações: **PINHEIRO ENGENHARIA LTDA** – CNPJ sob 35.239.521/0001-80**Representada por:** Paulo Mauricio PinheiroCPF: 096.882.341-68
Tel: *(61) 98115 0232*
E-mail: pinheiroengenharia08@gmail.com, **HABILITADA;**
COELSA ENGENHARIA CONSTRUÇÕES E SANEAMENTO LTDA-ME
CNPJ: 02.469.350/0001-27
Representada por: Leticia Ribeiro Lopes de MendonçaCPF: 017.884.561-22
Telefone: (61) 33896008 (61) 998622459
E-mail: almiromendonca@globo.com, **HABILITADA;**
RODRIGUES DENONI ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA-ME
CNPJ: 40.628.152/0001-58
Representada por: Gleison Rodrigues da Silva
Telefone: (38) 997446294
E-mail:
HABILITADA.
Os envelopes foram recebidos pela Comissão de licitação. Iniciados os trabalhos, dispensada a leitura do edital, foram recebidos os envelopes das empresas participantes. Aberta a sessão, a Comissão rubricou os envelopes de habilitação e proposta de preços, e abriu os envelopes referentes à HABILITAÇÃO. Analisados os documentos verificou-se que as empresas apresentaram toda documentação solicitada no edital sendo consideradas HABILITADAS. Ato continuo como houve a participação de três empresas concorrentes, e as mesmas apresentaram declaração de dispensa do prazo recursal da fase de habilitação, a CPL decidiu por abrir os envelopes de proposta de preços cujos valores constam no quadro abaixo: **PINHEIRO ENGENHARIA LTDA** – CNPJ sob 35.239.521/0001-80**Representada por:** Paulo Mauricio PinheiroCPF: 096.882.341-68
Tel: *(61) 98115 0232*
E-mail: pinheiroengenharia08@gmail.com , **Valores – Proposta de preços: R$ 315.831,89 (trezentos e quinze mil e oitocentos e trinta e um reais e oitenta e nove centavos);**

COELSA ENGENHARIA CONSTRUÇÕES E SANEAMENTO LTDA-ME
CNPJ: 02.469.350/0001-27
Representada por: Leticia Ribeiro Lopes de MendonçaCPF: 017.884.561-22
Telefone: (61) 33896008 (61) 998622459
E-mail: almiromendonca@globo.com, **R$ 312.024,51 (trezentos e doze mil e vinte e quatro reais e cinquenta e um centavos). Vencedora;**

RODRIGUES DENONI ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA-ME
CNPJ: 40.628.152/0001-58
Representada por: Gleison Rodrigues da Silva
Telefone: (38) 997446294
E-mail:
R$ 304.700,21 (trezentos e quatro mil e setecentos reais e vinte e um centavos) Desabilitada.
Durante a analise das propostas e demais documentos que compõem, surgiu uma duvida sobre a inexequibilidade das propostas de preços conforme previsto no artigo 48 da lei 8666/93, se a inexequibilidade deve ser avaliado item a item ou sobre o valor global proposto, diante dos fatos a CPL juntamente com o engenheiro da Prefeitura descrita acima entrou em contato por telefone com a assessoria na pessoa do senhor Jouberth o mesmo aconselhou que se fizesse a analise em relação ao valor global. Dando sequencia, verificou-se que a empresa RODRIGUES DENONI ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA-ME foi desabilitada já que havia preços unitários na planilha do licitante que estavam superiores aos orçados pela Administração (vide item 7.4.3 do edital). As demais empresas atenderam ao solicitado no edital, sendo vencedora do presente certame a empresa COELSA ENGENHARIA CONSTRUÇÕES E SANEAMENTO LTDA-ME com o valor global de R$ 312.024,51 (trezentos e doze mil e vinte e quatro reais e cinquenta e um centavos). Ato continuo a empresa RODRIGUES DENONI ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA, manifestou interesse em interpor recurso, a CPL decidiu por abrir o prazo de cinco dias uteis a contar da intimação do ato conforme item 8.2 do edital. As empresas saem devidamente intimadas da sessão. Nada mais a tratar, foi lavrado o presente ata, lida aprovada e subscrita pelos presentes.

Cabeceira Grande, 21 de Julho de 2021.

ADMAR GOMES HILARINO
Presidente

PAULO ANDRÉ DUARTE ALVES
Membro
ANDRÉ BATISTA SANTANA
Membro
LUZIA BATISTA DOS SANTOS GOMES
Membro

Publicado por:
Daniel Junior Soares de Jesus
Código Identificador:8A5E4D7D

PREFEITURA DE CABECEIRA GRANDE
ATA DE SESSÃO DE LICITAÇÃO

ATA HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS
Processo Licitatório nº 0034/2021
Tomada de Preços nº 002/2021
Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM PRÉ – MISTURADO A FRIO – PMF, NA RUA BELA VISTA, LOCALIZADA NO DISTRITO DE PALMITAL DE MINAS, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E MÃO – DE – OBRA, CONFORME PROJETO BÁSICO EM ATENDIMENTO A PREFEITURA MUNICIPAL DE CABECEIRA GRANDE.**
Aos 20 (vinte) dias do mês de Julho de 2021, às 09h00min horas, reuniram-se na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Cabeceira Grande os membros da Comissão de Licitação nomeada através da Portaria nº 2384/2021, engenheiro civil Sr. Claudio Rones Rocha Alves e a contadora Sra. Ana Cristina Vilarinho Pereira todos da prefeitura de Cabeceira Grande, com as presenças subscritas no final desta ATA, para realização de sessão pública do Processo Licitatório nº 034/2021 - Tomada de Preços nº 002/2021, destinada a promover a abertura dos envelopes de Habilitação. O aviso do presente processo licitatório foi publicado no jornal "Diário Oficial dos Municípios Mineiros", edição 3041, do dia 01 de Julho de 2021, Diário Oficial do Estado de Minas Gerais, no caderno 2, do dia 01 de Julho de 2021 e no "Diário Oficial da União DOU" na seção 3 n° 122 do dia 01 de Julho de 2021. No quadro abaixo consta a empresa que protocolou os envelopes e demais informações: **ÚNICA PAVIMENTAÇÃO LTDA –** CNPJ sob o n°. 27.742.419/0001-75, **Representada por Procuração:** João Ricardo Mendes Junior, CPF: 015.809.996-62, Tel: (38) 3676-5882 (61)9813-6540 (38)99912-8450, e-mail: mapa.construtora@yahoo.com, **HABILITADA;**
F.E MÁQUINAS TERRAPLANAGEM E PAVIMENTAÇÃO LTDA – EPP – CNPJ:09.443.554/0001-38, **Representada por Procuração:** Humberto Henrique Augustinho de Carvalho, CPF:028.120.121-88, telefone: (61) 99639-6004 (61) 3624-0415, e-mail:fe_maquinas@hotmail.com, **HABILITADA.**

Os envelopes foram recebidos pela Comissão de licitação. Iniciados os trabalhos, dispensada a leitura do edital, foram recebidos os envelopes das empresas participantes. Aberta a sessão, a Comissão rubricou os envelopes de habilitação e proposta de preços, e abriu os envelopes referentes à HABILITAÇÃO. Analisados os documentos verificou-se que as empresas apresentaram toda documentação solicitada no edital sendo consideradas HABILITADAS. Ato continuo como houve a participação de duas empresas concorrentes, sendo que a empresa F.E MÁQUINAS, TERRAPLANAGEM E PAVIMENTAÇÃO LTDA – EPP manifestou interesse em apresentar recurso sobre alegação, que o certificado de registro cadastral foi emitido na data do dia 20/07/2021 e que a empresa não poderia ter sido habilitada conforme o artigo 22 paragrafo 2° da lei 8666/93, a CPL decidiu por abrir o prazo de cinco dias uteis a contar da intimação do ato conforme item 8.2 do edital. As empresas saem devidamente intimadas da sessão. Nada mais a tratar, foi lavrado o presente ata, lida aprovada e subscrita pelos presentes.
Cabeceira Grande, 20 de Julho de 2021.

ADMAR GOMES HILARINO
Presidente da Comissão

PAULO ANDRÉ DUARTE ALVES
Membro

POLLIANY MARTINS PIMENTA
Membro

CLAÚDIO RONES ROCHA ALVES
CREA 26284 D/DF

ANA CRISTINA VILARINHO PEREIRA
Contador (a)
CRC 028836/O-0 DF

Publicado por:
Daniel Junior Soares de Jesus
Código Identificador:BDE8BE9D

PREFEITURA DE CABECEIRA GRANDE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO 129/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABECEIRA GRANDE-MG. Torna público o **EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO nº 129/2019** decorrente de processo administrativo licitatório nº**093/2019**. Objeto: Contratação e empresa especializada para execução de obra de pavimentação asfáltica em PMF, na rua Osório Geraldo, localizada em Palmital de Minas, município de Cabeceira Grande. Contratado: **PAV ALVES CONSTRUÇÕES LTDA – CNPJ: 29.479.935/0001-85:** O prazo de vigência do presente termo aditivo é ate o dia 27 de Outubro de 2021; **RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS:** Fica ratificadas as demais cláusulas e condições, do contrato de origem que continuam em pleno vigor para todos os fins de direito; Mais informações no site www.cabeceriagrande.mg.gov.br. tel: (38) 3677 8044

Cabeceira Grande-MG, 27 de julho de 2021.

(A) ELDSON AMORIM DUARTE
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Daniel Junior Soares de Jesus
Código Identificador:9AEB2FED

PREFEITURA DE CABECEIRA GRANDE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO 130/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABECEIRA GRANDE-MG. Torna público o **EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO nº 130/2019** decorrente de processo administrativo licitatório nº**094/2019**. Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de obra de pavimentação asfáltica em tratamento superficial duplo – TSD nas ruas Celso Martins, Francisco Alves da Mata e Iraci Felipe Lemes no município de Cabeceira Grande. Contratado: **PAV ALVES CONSTRUÇÕES LTDA – CNPJ: 29.479.935/0001-85:** O prazo de vigência do presente termo aditivo é ate o dia 27 de Outubro de 2021; **RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS:** Fica ratificadas as demais cláusulas e condições, do contrato de origem que continuam em pleno vigor para todos os fins de direito; Mais informações no site www.cabeceriagrande.mg.gov.br. tel: (38) 3677 8044

Cabeceira Grande-MG, 27 de julho de 2021.

(A) ELDSON AMORIM DUARTE
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Daniel Junior Soares de Jesus
Código Identificador:BC1E8E4B

PREFEITURA DE CABECEIRA GRANDE
ATA DE SESSÃO DE LICITAÇÃO COMBUSTÍVEL

PROCESSO Nº: 043/2021
MODALIDADE: Pregão Presencial 034/2021
OBJETO DA LICITAÇÃO: Formação de registro de preço para aquisição de combustíveis.
ATA DE REALIZAÇÃO DA SESSÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2021
Aos 23 (vinte e três) dias do mês de Julho de 2021 às 08H30MIN, na sala de reuniões do setor de Compras e Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE CABECEIRA GRANDE, reuniram-se o Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, designados pela Portaria Municipal nº 2.346 de 19 de janeiro de 2021 e 2.444 de 14 de Julho de 2021 abaixo assinados, em atendimento às disposições contidas na Lei Federal nº

10.520, de 17/07/2002, para deliberarem sobre o Processo Licitatório nº 043/2021 e Edital de Pregão Presencial nº 034/2021. O aviso do presente processo licitatório foi publicado no jornal "Diário Oficial dos Municípios Mineiros", edição 3048, do dia 12 de Julho de 2021, no mural da Prefeitura de Cabeceira Grande no dia 12 de Julho de 2021 e no mural da Câmara Municipal de Cabeceira Grande, sob o protocolo 3696, folha 99 do dia 12 de Julho de 2021 Inicialmente, em conformidade com as disposições contidas no Edital o pregoeiro solicitou que fosse realizado o credenciamento dos interessados em participar do presente certame, porém até o horário determinado no edital da licitação, nenhuma empresa interessada compareceu para credenciamento. A presente licitação foi **DESERTA**. Nada mais havendo a tratar o Pregoeiro Oficial declarou encerrada a sessão, cuja Ata foi lavrada e segue assinada pelo pregoeiro, membros da equipe de apoio.

Cabeceira Grande, 23 de Julho de 2021.

DANIEL JÚNIOR SOARES DE JESUS
Pregoeiro Oficial

VALQUÊNIO XAVIER DE CASTRO
Equipe de Apoio

MÁRCIA ROSANA RAMOS DA SILVA
Equipe de Apoio

LEANDRO LOPES SIQUEIRA
Equipe de Apoio

Publicado por:
Daniel Junior Soares de Jesus
Código Identificador:DDB5C707

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CABO VERDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS
AVISO DE LICITAÇÃO - PP 050/2021

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 274/2021

PREGÃO PRESENCIAL N° 050/2021

MENOR PREÇO POR ITEM
A Prefeitura Municipal de Cabo Verde/MG, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, torna público que fará realizar a abertura do Procedimento Licitatório n° **274/2021**, na modalidade **Pregão Presencial n° 050/2021**, **que tem como** objeto a Contratação de empresa para o fornecimento futuro e parcelado de PRODUTOS DE PANIFICAÇÃO E LEITE PASTEURIZADO, através de registro de preços.
Serão recebidos os envelopes com documentação e proposta de preços, na Sala de Licitações, da prefeitura municipal, com sede na Rua Prefeito Carlos de Souza Filho, s/n - Centro, na cidade de Cabo Verde/MG das 09h00m até as 09h30m do dia 10/08/2021. A Pregoeira e a equipe de apoio reunir-se-ão, em sessão pública, para processamento do pregão, sendo a abertura da sessão às 09h30m do dia 10/08/2021.

CLÁUDIO ANTÔNIO PALMA
Prefeito Municipal

LUCIANA PEZZI V. REIS
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Luciana Pezzi Vitorino dos Reis
Código Identificador:F37D603E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO: 1 ADITIVO PARA REEQUILIBRIO ECONOMICO FINANCEIR
CONTRATO Nº..: ATA0582021
PROCESSO.....: PRC 00099 21 LICITACAO: PP 002921
CONTRATANTE..: PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO VERDE (MG)
CONTRATADA...: DISTRIBUIDORA PROD.ODONTOLOGICOS E MATERIAIS LTDA
VALOR.....: R$634,15
ASSINATURA...: 27/07/2021
OBJETO.....: AUMENTO NO VALOR NO MERCADO INICIAL.

Publicado por:
Luciana Pezzi Vitorino dos Reis
Código Identificador:F5750968

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO: 1 ADITIVO PARA REEQUILIBRIO ECONOMICO FINANCEIR
CONTRATO Nº..: ATA0542021
PROCESSO.....: PRC 00099 21 LICITACAO: PP 002921
CONTRATANTE..: PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO VERDE (MG)
CONTRATADA...: ACACIA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA
VALOR.....: R$270,00
ASSINATURA...: 27/07/2021
OBJETO.....: AUMENTO NOS VALORES NO MERCADO INICIAL.

Publicado por:
Luciana Pezzi Vitorino dos Reis
Código Identificador:83AC0CE9

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO: 1 ADITIVO PARA REEQUILIBRIO ECONOMICO FINANCEIR
CONTRATO Nº..: ATA063/202
PROCESSO.....: PRC 00153 21 LICITACAO: PP 003221
CONTRATANTE..: PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO VERDE (MG)
CONTRATADA...: ACACIA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA
VALOR.....: R$3.211,20
ASSINATURA...: 27/07/2021
OBJETO.....: AUMENTO NOS VALORES NO MERCADO INICIAL.

Publicado por:
Luciana Pezzi Vitorino dos Reis
Código Identificador:4B87DA82

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS
AVISO DE LICITAÇÃO - PP 051/2021

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 275/2021

PREGÃO PRESENCIAL N° 051/2021

MENOR PREÇO POR ITEM

A Prefeitura Municipal de Cabo Verde/MG, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, torna público que fará realizar a abertura do Procedimento Licitatório n° **275/2021**, na modalidade **Pregão Presencial n° 051/2021**, **que tem como** objeto a Contratação de empresa para o fornecimento futuro e parcelado de FRIOS E CARNES, através de registro de preços.

Serão recebidos os envelopes com documentação e proposta de preços, na Sala de Licitações, da prefeitura municipal, com sede na Rua Prefeito Carlos de Souza Filho, s/n - Centro, na cidade de Cabo Verde/MG das 09h00m até as 09h30m do dia 11/08/2021. A Pregoeira e a equipe de apoio reunir-se-ão, em sessão pública, para processamento do pregão, sendo a abertura da sessão às 09h30m do dia 11/08/2021.

CLÁUDIO ANTÔNIO
Prefeito Municipal

LUCIANA PEZZI V. REIS
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Luciana Pezzi Vitorino dos Reis
Código Identificador:3B049CFF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CACHOEIRA DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS RESULTADO DE LICITAÇÃO – PROCESSO LICITATÓRIO N.º 156/2021

O Município de Cachoeira de Minas torna público: ***Processo Licitatório n.º 156/2021 – Pregão Presencial n.º 028/2021*** *através do Sistema de Registro de Preços - SRP*, para a aquisição de oxigênio medicinal a ser utilizado nas unidades básicas de saúde do município. Ficando, portanto, *ADJUDICADO* os ***LOTES 001, 002 e 003*** para a pessoa jurídica ***AIR LIQUIDE BRASIL LTDA***; passando para autoridade competente para posterior homologação. Conforme segue nos termos anexos ao Processo em epígrafe.

Cachoeira de Minas, 27 de Julho de 2021.

ARLETE DE OLIVEIRA
Pregoeira.

Publicado por:
Claudenir Guido Pereira
Código Identificador:5FAB79C0

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS EXTRATO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

O Município de Cachoeira de Minas torna público o ***3º Termo de Alteração ao Contrato n.º 054/2021****:*
Partes: Município de Cachoeira de Minas X ***CLINICA MEDICA MARIENSE LTDA.***
Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do contrato referente à contratação de empresa especializada para prestação do serviço médico na Unidade Básica de Saúde, em detrimento ao cenário epidemiológico local e regional, na ausência de vagas de internação em hospitais de referência para Covid-19.
Processo Licitatório n.º 091/2021 – Dispensa n.º 005/2021.
Vigência: 21/07/21 a 21/08/2021.

Cachoeira de Minas, 19 de Julho de 2021.

DIRCEU D'ÂNGELO DE FARIA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Claudenir Guido Pereira
Código Identificador:8EE2604E

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS EXTRATO DE ALTERAÇÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Cachoeira de Minas torna público o ***2º Termo de Alteração à Ata de Registro de Preços n.º 46/2020****:*
Partes: *Prefeitura Municipal de Cachoeira de Minas X* ***ACACIA COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI****.*
Processo Licitatório n.º 078/2020 – Pregão Presencial n.º 029/2020 através do Sistema de Registro de Preços – SRP.
Objeto: Reajuste de 17% do valor do SORO GLICOSADO 5% - 500ML ESTERIL, anteriormente pactuado, conforme consta em Ata.
Valor unitário reajustado: R$ 3,51 (Três Reais e Cinquenta e Um Centavos).

Cachoeira de Minas, 14 de Julho de 2021.

DIRCEU D'ÂNGELO DE FARIA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Claudenir Guido Pereira
Código Identificador:FBDB0813

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CACHOEIRA DOURADA

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 30/2021.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 30/2021.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 081/2021.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2021.

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE CASCALHO PARA MANUTENÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NA ZONA RURAL DO MUNICIPIO DE CACHOEIRA DOURADA – MG**.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOURADA, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, resolve **HOMOLOGAR**, o resultado da licitação na modalidade de Pregão Presencial nº 030/2021, tipo menor preço unitário, a empresa:

ARGILA PRIMAREVA LTDA - ME CNPJ sob o nº 04.797.282/0001-50

Cachoeira Dourada, 27 de julho de 2021.

ALEANDRO FRANCISCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lissia Gonçalves de Aquino Carvalho
Código Identificador:EED3C56D

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS AVISO PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2021

AVISO PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOURADA-MG torna público nos termos da Lei Federal nº 10520/02 C/C Lei Federal nº 8666/93, que fará realizar o Pregão Presencial 032/2021 cujo objeto é a Contratação de empresa para instalação de postes de concreto e em aço galvanizado com luminária de Led em locais públicos do Município, compreendo a Praça de Eventos e Jardins do Centro Administrativo e do Terminal Rodoviário., DE ACORDO COMA AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I, TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL. As propostas de Preço e Habilitação deverão ser apresentadas até às 08h00min do dia 09/08/2021, para abertura do certame. Os pedidos de esclarecimentos cerca do edital deverão ser encaminhados via fone (34-3514-5200) no setor de licitações, pelo e-mail: licitacao@cachoeiradourada.mg.gov.br ou mediante requerimento escrito protocolado na sede da Prefeitura Municipal, no horário de 07h00min as 13h00min horas, de segunda à sexta feira.

Cachoeira Dourada-MG, 27 de julho de 2021.

LÍSSIA GONÇALVES DE AQUINO CARVALHO
Pregoeira

Publicado por:
Lissia Gonçalves de Aquino Carvalho
Código Identificador:216F1F57

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAMPANHA

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 002 / 2021

Primeiro termo aditivo ao convênio nº 002/2021 firmado entre o Município da Campanha, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, e a Santa Casa de Misericórdia da Campanha, para a prestação de serviços emergenciais ligados à pandemia de COVID-19 e de conformidade com a Resolução SES/MG nº 7.461 de 31 de março de 2021.

O MUNICÍPIO DA CAMPANHA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 18.712.174/0001-42, com sede à Rua Dr. Brandão, nº 59, nesta Cidade, doravante denominado CONVENENTE, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o Sr. **Lázaro Roberto da Silva**– Prefeito Municipal, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade n° M 8.036.184, inscrito no CPF sob o n° 681.769.536-87, residente e domiciliado na Rua Antônio Lisboa de Carvalho, n° 21–Bairro Estação, na Cidade da Campanha/MG, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA CAMPANHA,** neste ato representado por sua Gestora, Sra. Sra. RAFAELA PEREIRA MAGALHÃES**,** CPF nº 012.133.436-82, portadora da cédula de Identidade nº MG10625421 SSP/MG, residente e domiciliada na Rua Toledo Pizza nº 148 - Centro na cidade da Campanha - MG, e a **SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DA CAMPANHA,** instituição civil de direito privado, de caráter filantrópico, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob nº 19.082.452/0001-98, com sede na Rua Doutor Cesarino, no. 524, ora em diante denominada CONVENIADA, representada por seu Presidente, Sr. **Paulo César Ferreira Ayres Júnior**, casado, portador da Cédula de Identidade n° M 8981355 SSP/MG, inscrito no CPF sob o n° 973.576.266-87, residente e domiciliado na Rua Padre Natuzzi nº 145 - Centro, na cidade da Campanha/MG, resolvem celebrar o presente termo aditivo ao convenio nº 002/2021 nos termos a seguir delineados:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO ADITIVO

O objeto do presente termo aditivo é a alteração do item III da cláusula décima primeira, denominada "da aplicação dos recursos e da prestação de contas", que passa a vigorar com a seguinte redação:

"CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS E DA PRESTAÇÃO DE CONTAS:
O Plano de Trabalho deverá ser executado com estrita observância das cláusulas pactuadas neste Convênio, sendo vedado:
(...)
III - pagar despesa realizada em data anterior a 31 de março de 2021 ou posterior à vigência da parceria;
(...)"

CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA PARA O ADITAMENTO

Justifica-se o presente termo aditivo, considerando que a redação original do convênio nº 002/2021 não permitia o pagamento de despesa realizada em data anterior à vigência do instrumento.
No entanto, o convênio foi firmado em virtude da Resolução SES/MG nº 7.461, de 31 de março de 2021, instrumento este em que o Governo do Estado de Minas Gerais estabeleceu o repasse da quantia de R$ 115.000,00 (cento e quinze mil reais) para a ora conveniada, Santa Casa de Misericórdia, como incentivo financeiro para apoio à estruturação e ampliação do sistema de gases medicinais.
Ocorre, que pelo Município da Campanha se encontrar em Gestão Plena da Saúde, os recursos são primeiramente transferidos para o erário municipal e, posteriormente este é quem transfere os recursos provenientes da Resolução SES/MG nº 7.461/2021 à Santa Casa.
Por se tratar de procedimento moroso, a celebração do convênio somente ocorreu em 14 de junho de 2021. Entretanto, no interstício entre a expedição da portaria e a celebração do convênio, a conveniada já havia realizado despesa com gases medicinais, certos de que o recurso de R$ 115.000,00 (cento e quinze mil reais) lhe seria repassado.
Diante disso, justifica-se a alteração do convênio nos termos de termo de aditamento, objetivando permitir que a conveniada realize o pagamento de despesa com gases medicinais contraída após a data da portaria SES/MG nº 7.461/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

Este termo aditivo entra em vigor na data de sua publicação.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORO DE ELEIÇÃO

As partes elegem o Foro da Comarca da Campanha – MG para dirimirem eventuais conflitos que possam ocorrem em virtude deste termo aditivo, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e acordados, de pleno acordo com as cláusulas e condições ora fixadas, firmou-se este termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma e depois de lido e achado conforme pelas partes, na presença das testemunhas abaixo, vai por elas assinado.

Campanha, 09 de julho de 2021.

LÁZARO ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

RAFAELA PEREIRA MAGALHÃES
Secretária Municipal de Saúde

PAULO CÉSAR FERREIRA AYRES JÚNIOR
Santa Casa de Misericórdia da Campanha

Publicado por:
Juliana de Castro Arantes
Código Identificador:745E90B4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAMPESTRE

SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PROCESSO LICITATÓRIO 067/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO 033/2021– SRP 035/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE – M.G. – Extrato de ata de registro de preços - Processo Licitatório 067/2021 – Pregão Eletrônico 033/2021– SRP 035/2021, que tem por objeto registro de preços para eventuais e futuras contratações de locação de veículo tipo van, de no mínimo 15 lugares, que será destinado ao transporte de pacientes para tratamento fora do domicilio. Ata de registro de preços: SL118/2021_ Reis Transportes e Viagens Ltda - ME, CNPJ n° 21.405.158/0001-11, valor total de R$ 41.640,00 (quarenta e um mil e seiscentos e quarenta reais). Vigência: A ata de registro de preços terá sua vigência de doze meses a contar da data de sua assinatura 14/07/2021 até 13/07/2022.

MARCO ANTONIO MESSIAS FRANCO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Priscila Juliana Vilela Barra
Código Identificador:167A09DB

SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PROCESSO LICITATÓRIO 049/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO 024/2021– SRP 029/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE – M.G. – Extrato de ata de registro de preços - Processo Licitatório 049/2021 – Pregão Eletrônico 024/2021– SRP 029/2021, que tem por objeto Registro de preços de materiais hidráulicos, os quais serão usados em manutenções preventivas e/ou corretivas e mesmo em construções de obras públicas e/ou em imóveis sob a responsabilidade do Município. Ata de registro de preços: SL104/2021_ Compre Bem Distribuidora Eireli, CNPJ n° 14.718.491/0001-15, valor total de R$ 324.123,90 (trezentos e vinte e quatro mil centos e vinte e três reais e noventa centavos); SL105/2021_ Organizações MSL Comércio e Indústria de Materiais Elétricos Ltda - EPP, CNPJ n° 07.062.925/0001-06, valor total de R$91.558,70 (noventa e um mil quinhentos e cinquenta e oito reais e setenta centavos); SL106/2021_ Polyvin Plásticos e Derivados Ltda, CNPJ n° 41.664.871/0001-97, valor total de R$ 356.680,50 (trezentos e cinquenta e seis mil seiscentos e oitenta reais e cinquenta centavos); SL107/2021_ Talentos D'Água Representação Projetos Assessoria Ltda, CNPJ n° 24.419.445/0001-79, valor total de R$ 251.861,50 (duzentos e cinquenta e um mil oitocentos e sessenta e um reais e cinquenta centavos); SL108/2021_ C. E. Macedo Comércio de Materiais Hidráulicos Eireli EPP, CNPJ n° 07.965.552/0001-83, valor total de R$ 29.475,70 (vinte e nove mil quatrocentos e setenta e cinco reais e setenta centavos); SL109/2021_ Tubos Tigre-ADS do Brasil Limitada, CNPJ n° 11.069.316/0001-56, valor total de R$ 693.000,00 (seiscentos e noventa e três mil reais) e SL110/2021_ Politejo Brasil – Industria de Plástico Ltda, CNPJ n° 14.482.258/0001-86, valor total de R$ 90.000,00 (noventa mil reais).Vigência: A ata de registro de preços terá sua vigência de doze meses a contar da data de sua assinatura 06/07/2021 até 05/07/2022.

MARCO ANTONIO MESSIAS FRANCO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Priscila Juliana Vilela Barra
Código Identificador:2E42935A

SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PROCESSO LICITATÓRIO 068/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO 034/2021– SRP 034/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE – M.G. – Extrato de ata de registro de preços - Processo Licitatório 068/2021 – Pregão Eletrônico 034/2021– SRP 034/2021, que tem por objeto registro de preço de horas de serviços de máquinas retroescavadeira, anfirretroescavadeira, pá carregadeira e escavadeira hidráulica, trator de esteira, caminhão caçamba, caminhão munck e motoniveladora, para serem utilizados conforme necessidade dos requisitantes. Ata de registro de preços: SL111/2021_ Eduardo Salvioli de Paiva - ME, CNPJ n° 19.459.211/0001-15, valor total de R$ 689.800,00 (Seiscentos e oitenta e nove mil e oitocentos reais); SL112/2021_ Franmaq Turbinas Hidráulicas Ltda, CNPJ n° 07.918.357/0001-00, valor total de R$ 100.000,00 (Cem mil reais); SL113/2021_ Transportadora LM Beraldo Ltda - ME, CNPJ n° 06.980.931/0001-80, valor total de R$ 570.000,00 (Quinhentos e setenta mil reais); SL114/2021_ José Henrique de Siqueira Agroterra, CNPJ n° 17.585.690/0001-90, valor total de R$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais); SL115/2021_ Mariane Bertolin Locação de Máquinas e Equipamentos Eireli, CNPJ n° 13.912.428/0001-52, valor total de R$ 227.880,00 (duzentos e vinte e sete mil e oitocentos e oitenta reais); SL116/2021_ Walmir Pedro Romão Junior - ME, CNPJ n° 13.778.770/0001-01, valor total de R$ 90.400,00 (noventa mil e quatrocentos reais). Vigência: A ata de registro de preços terá sua vigência de doze meses a contar da data de sua assinatura 13/07/2021 até 12/07/2022.

MARCO ANTONIO MESSIAS FRANCO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Priscila Juliana Vilela Barra
Código Identificador:BA717C38

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAMPO FLORIDO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO FLORIDO
PORTARIA

PORTARIA Nº 021DE 27DE JULHO DE 2021.

"Dispõe sobre a Concessão de Férias para oServidor MATHEUS AUGUSTO CARDOSO SILVA correspondente ao período aquisitivo de 01/02/2020 a 31/01/2021."

A DIRETORIA DA DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS, SRª ZUCLEI VANILDA DE CARVALHO, no exercício de suas atribuições legais, conforme o art. 2º, inciso I, alínea "a" do Decreto nº 092/2021 e com fundamento no art. 122, I da Lei Municipal nº 1.007/2007,

R E S O L V E:

Art. 1º Fica concedido por 30 dias de férias, oservidor infracitadoconforme especificado abaixo:

NOME	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	FÉRIAS INÍCIO	FIM
Matheus Augusto Cardoso Silva	Instrutor de Vôlei	01/02/2020 à 31/01/2021	02/08/2021	31/08/2021

Art. 2ºO período previsto no quadro acima poderá ser interrompido conforme algum dos motivos elencados no art. 126 da Lei Municipal nº 1.007/2007.

Art. 3º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Campo Florido
82º Ano de Emancipação Político-Administrativa e 28ª Gestão
Aos 27de Julho de 2021.

Assinado Digitalmente
ZUCLEI VANILDA DE CARVALHO
Diretora Recursos Humanos

Publicado por:
Zuclei Vanilda de Carvalho
Código Identificador:96F1A7A0

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO FLORIDO
PORTARIA

PORTARIA Nº 022DE 27DE JULHO DE 2021.

"Dispõe sobre a Concessão de Férias para aServidoraALINE ALVES DE OLIVEIRA correspondente ao período aquisitivo de 03/04/2020 a 02/04/2021."

A DIRETORIA DA DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS, SRª ZUCLEI VANILDA DE CARVALHO, no exercício de suas atribuições legais, conforme o art. 2º, inciso I, alínea "a" do Decreto nº 092/2021 e com fundamento no art. 122, I da Lei Municipal nº 1.007/2007,

R E S O L V E:

Art. 1º Fica concedido por 30 dias de férias, aservidorainfracitadaconforme especificado abaixo:

NOME	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	FÉRIAS INÍCIO	FIM

Aline Alves de Oliveira	Agente de Saúde	03/04/2020 à 02/04/2021	02/08/2021	31/08/2021

Art. 2ºO período previsto no quadro acima poderá ser interrompido conforme algum dos motivos elencados no art. 126 da Lei Municipal nº 1.007/2007.

Art. 3º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Campo Florido
82º Ano de Emancipação Político-Administrativa e 28ª Gestão Aos 27de Julho de 2021.

Assinado Digitalmente
ZUCLEI VANILDA DE CARVALHO
Diretora Recursos Humanos

Publicado por:
Zuclei Vanilda de Carvalho
Código Identificador:1B8818DC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CANDEIAS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE RESULTADO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 026/2021

AVISO DE RESULTADO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO 026/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS, Minas Gerais, resultado e homologação do Pregão Presencial nº 026/2021, o Registro de preços para futura e eventual aquisição de peças e acessórios originais para manutenção dos veículos e maquinas pesadas da frota do município de Candeias/MG, maior desconto sobre a tabela **Oficial de Preços da Montadora,** conforme solicitação da Secretaria Municipal de Transporte e Obras Públicas. Empresa vencedora: **MONUMENTAL MAQUINAS E VEICULOS EIRELI-ME**, CNPJ 32.504.115/0001-00.

RODRIGO CAMPOS CASTRO.
Secretário de Transportes e Obras Públicas.

Publicado por:
Renato Baesso das Chagas
Código Identificador:65639363

DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS
PORTARIA 18/2021

PORTARIA 18/2021
CANDEIAS – MG, 19 de junho de 2021.

AUTORIZA CONTRATAR SERVIDOR POR PRAZO DETERMINADO

CONSIDERANDO os objetivos, princípios e diretrizes que regem as iniciativas públicas; CONSIDERANDO que os signatários reconhecem como de interesse vital a regulação, ampliação e o fortalecimento de políticas públicas de suas próprias capacidades gerenciais, condição necessária à cooperação intermunicipal; CONSIDERANDO os objetivos, princípios e diretrizes do programa de organização, regularização para inspeção sanitária municipal, estadual e federal, dos empreendimentos informais de agricultores familiares e não familiares e da agroindústria nos municípios consorciados, objetivando seu desenvolvimento e sua inclusão no mercado de produção; CONSIDERANDO o desenvolvimento rural e urbano bem como industrial; CONSIDERANDO as necessidades de os municípios consorciarem-se para a gestão dos resíduos sólidos rurais e urbanos bem como para promover licenciamentos ambientais nas áreas urbanas e rurais; CONSIDERANDO a necessidade de manutenção do trabalho permanente e eficiente; CONSIDERANDO as ações sociais e de saúde; serviços de saneamento básico e políticas de saúde, epidemiologia, zoonoses, controle populacional de animais e fiscalização e regulação das respectivas ações, atendimento à legislação em vigor; CONSIDERANDO o atual momento de Pandemia; CONSIDERANDO a vigência da Lei Complementar 173/2020; CONSIDERANDO a impossibilidade momentânea de realizar processo seletivo para contratação de profissionais. CONSIDERANDO a extrema necessidade de manter os serviços de forma salutar e eficiente; CONSIDERANDO a necessidade de execução de projetos de extensão rural junto aos produtores rurais dos municípios buscando melhores condições de trabalho para geração de renda; CONSIDERANDO a faculdade de consorciado prevista no artigo 241 da Constituição Federal e na Lei; CONSIDERANDO a continuidade da função social das empresas, CONSIDERANDO o não término dos serviços contratados
RESOLVE:
AUTORIZAR E FORMALIZAR O CONTRATO DE TRABALHO COM PRAZO DETERMINADO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GEORREFERÊNCIAMENTO COM MEDIÇÃO E MARCAÇÃO POR GPS DAS ESTRADAS VICINAIS QUE ENTRE SI CELEBRARAM O CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL – **CIDRUS E HENRIQUE ALEXANDRE SIMPLICIO DA CUNHA** nos seguintes termos
Cláusula 01 – Fica AUTORIZADA a contratação do servidor nos termos do contrato de Prestação de Serviço celebrado entre as partes, pelo prazo de vigência de 60 (sessenta) dias, a contar do dia 20 de julho de 2021, (20/07/2021).
Cláusula 02 – Ocorrendo, durante a vigência do prazo prorrogado, a homologação de processo seletivo para contratação de profissional para o cargo, o contrato ora celebrado restará automaticamente rescindido a partir do efetivo provimento no cargo.

CANDEIAS – MG, 19 de julho de 2021

RODRIGO MORAES LAMOUNIER

Publicado por:
Renato Baesso das Chagas
Código Identificador:9665997D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAPITÃO ANDRADE

LICITAÇÕES E CONTRATOS
PREGÃO PRESENCIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO ANDRADE/MG – PROCESSO LICITATORIO Nº 069/2021, modalidade PREGAO PRESENCIAL Nº 026/2021, para Registro de Preços, menor preço por lote, cujo objeto é o Registro de Preços para futura e eventual prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva da frota pertencente as Secretarias do Município de Capitão Andrade-MG. A abertura será dia 12 de agosto de 2021 às 08:00 horas na Prefeitura Municipal de Capitão Andrade, na Rua Messias Nogueira, 500 – Centro, Capitão Andrade/MG. O Edital poderá ser lido e obtido no período de 28 de julho de 2021 a 12 de agosto de 2021, através do portal da transparência https://www.transparencia.capitaoandrade.mg.gov.br/licitacoes/ ou pelo tel.: (33) 3231-9124, de segunda a sexta das 07:00 às 13:00 horas, com Dannilo Roger Andrade Leite – Pregoeiro.

Publicado por:
Cesar da Rocha Fernandes
Código Identificador:96B89425

LICITAÇÕES E CONTRATOS
ADJUDICAÇÃO

Referente ao Processo Licitatório - Nº 053/2021
Pregão Presencial - Nº 021/2021

Face à Ata de Abertura e Julgamento das Propostas junto aos presentes autos, ADJUDICO como vencedoras da presente licitação as seguintes licitantes: ESCOMED DISTRIBUIDORA DE ARTIGOS MEDICOS E EDUCACIONAIS LTDA – EPP, COMERCIAL GV MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA – ME, MOVEIS E SERVICOS LTDA – ME, IDEA TECNOLOGIA LTDA – ME, SPEED TECNOLOGIA EIRELI – ME, INDUSTRIA E COMERCIO COLCHOES ORTHOVIDA LTDA – EPP, ANDRESSA PEREIRA HONORATO CLIMATIZACAO – ME, N & N MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA – ME, LMB COMERCIAL LTDA – ME, COLORS COMERCIO EIRELI – ME, UFFICIO INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA – EPP e NA KZA DESIGN PRESENTES & DECORACOES LTDA – ME, visando o Registro de Preços para contratação de empresa, para futura e eventual aquisição de materiais permanentes para atender as necessidades de todas as Secretarias do Município de Capitão Andrade-MG.

Prefeitura Municipal de Capitão Andrade/MG, 22 de julho de 2021.

AROLDO MIRANDA DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Cesar da Rocha Fernandes
Código Identificador:06675A3A

LICITAÇÕES E CONTRATOS
HOMOLOGAÇÃO

Referente ao Processo Licitatório - Nº 053/2021
Pregão Presencial - Nº 021/2021

Homologo o resultado do presente Processo Licitatório, que declara como vencedoras as seguintes licitantes: ESCOMED DISTRIBUIDORA DE ARTIGOS MEDICOS E EDUCACIONAIS LTDA – EPP, COMERCIAL GV MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA – ME, MOVEIS E SERVICOS LTDA – ME, IDEA TECNOLOGIA LTDA – ME, SPEED TECNOLOGIA EIRELI – ME, INDUSTRIA E COMERCIO COLCHOES ORTHOVIDA LTDA – EPP, ANDRESSA PEREIRA HONORATO CLIMATIZACAO – ME, N & N MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA – ME, LMB COMERCIAL LTDA – ME, COLORS COMERCIO EIRELI – ME, UFFICIO INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA – EPP e NA KZA DESIGN PRESENTES & DECORACOES LTDA – ME, visando o Registro de Preços para contratação de empresa, para futura e eventual aquisição de materiais permanentes para atender as necessidades de todas as Secretarias do Município de Capitão Andrade-MG.

Ciência aos interessados observados as prescrições legais pertinentes.

Prefeitura Municipal de Capitão Andrade/MG, 22 de julho de 2021.

AROLDO MIRANDA DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Cesar da Rocha Fernandes
Código Identificador:1D581F7F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARBONITA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA TORNA PÚBLICO QUE REALIZARÁ NO DIA **09 DE AGOSTO DE 2021, ÀS 09H00MIN, O PROCESSO LICITATÓRIO N.º 061/2021, PREGÃOPRESENCIAL N.º 041/2021**. **TIPO:** MENOR PREÇO POR ITEM. **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA REALIZAÇÃO DE OFICINAS (COSTURA, PINTURA E OUTRAS) EM ATENDIMENTO À SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. INFORMAÇÕES PELO TEL.: (0XX38) 3526-1944 OU E-MAIL: LICITACAO@CARBONITA.MG.GOV.BR

Publicado por:
Gleiciane de Souza Aguilar
Código Identificador:D2DFE511

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARMO DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DE MINAS
PREGÃO ELETRÔNICO 023/2021

Departamento de Licitação

PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 023/2021
OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de pré moldados, para atender a necessidade da Administração Municipal

O município de Carmo de Minas, com sede na Rua Luiz Gomes, 150, Centro, CEP 37.472-000, torna pública a licitação na modalidade Pregão Eletrônico.

O RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS será até as 08h59min do dia 10/08/2021. Local de acesso: http://bllcompras.com/. ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: das 09h00min do dia 10/08/2021 às 09h15min do dia 10/08/2021. INICIO DA SESSÃO DE DISPUTA POR LANCES: às 09h15min do dia 10/08/2021. Informações/ duvidas através do telefone (35) 3334-1200. Solicitação de Edital pelo site www.carmodeminas.mg.gov.br/ ou e-mail: licitacao@carmodeminas.mg.gov.br ou www.bllcompras.com, conforme consta no edital que se encontra a disposição de todos os interessados na Prefeitura Municipal, onde poderão obtê-lo.

Sob a responsabilidade da ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, conforme Lei Federal n.º 8.666 de 21.06.1993 e alterações, Lei n° 10.520/02, Lei 10.024/19 e alterações e pelas demais condições fixadas neste edital.

O Edital completo, seus anexos,impugnações, recursos, decisões e demais atos deverão ser acompanhados pelos interessados para ciência através do site: www.carmodeminas.mg.gov.br ou no Departamento de Licitação das 09:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas.

Carmo de Minas, 27 de julho de 2021

LEANDRO SILVA DE FREITAS
Pregoeiro

Publicado por:
Leandro Silva de Freitas
Código Identificador:6DD79E95

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DE MINAS
EXTRATO DA INEXIGIBILIDADE Nº 004/2021

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE

Departamento de Compras e Licitação

Prefeitura Municipal de Carmo de Minas – Extrato de Inexigibilidade nº 004/2021 – Objeto: "Contratação de empresa para Prestação de serviços de restauração da Praça Deputado Dr. José Ferraz Caldas e Coreto Chico Cascateiro". Fundamentação Legal: Artigo 25, da Lei 8666/93 e suas alterações posteriores. Partes: Prefeitura Municipal de Carmo de Minas e José Ronaldo Guerra 34169717600, com valor total de R$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais).

Publicado no Quadro de aviso da Prefeitura de Carmo de Minas, em 27 de julho de 2021.

Carmo de Minas, 27 de julho de 2021.

DARCI PALMA DE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Silva de Freitas
Código Identificador:2DE751C6

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DE MINAS
EXTRATO DA DISPENSA Nº 040/2021

EXTRATO DE DISPENSA

Departamento de Compras e Licitação

Prefeitura Municipal de Carmo de Minas – Extrato de Dispensa nº 040/2021 – Objeto: "Contratação de empresa para Prestação de Serviços de consultoria e assessoria para o Departamento Municipal de Educação". Fundamentação Legal: Artigo 24, II da Lei 8666/93 e suas alterações posteriores. Partes: Prefeitura Municipal de Carmo de Minas e Bruno Cassio de Paula Santos, com valor total de R$ 8.700,00 (oito mil e setecentos reais).

Publicado no Quadro de aviso da Prefeitura de Carmo de Minas, em 27 de julho de 2021.

Carmo de Minas, 27 de julho de 2021.

DARCI PALMA DE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Silva de Freitas
Código Identificador:4F820DC2

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DE MINAS
EXTRATO DA DISPENSA Nº 033/2021

EXTRATO DE DISPENSA

Departamento de Compras e Licitação

Prefeitura Municipal de Carmo de Minas – Extrato de Dispensa nº 033/2021 – Objeto: "Contratação de empresa para prestação de serviços de exames toxicológicos". Fundamentação Legal: Artigo 24, II, da Lei 8666/93 e suas alterações posteriores. Partes: Prefeitura Municipal de Carmo de Minas e Welton Rubens Filho Laboratórios Clínicos, com valor total de R$ 5.580,00 (cinco mil quinhentos e oitenta reais).

Publicado no Quadro de aviso da Prefeitura de Carmo de Minas, em 15 de junho de 2021.

Carmo de Minas, 27 de julho de 2021.

DARCI PALMA DE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Silva de Freitas
Código Identificador:441A72F5

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DE MINAS
EXTRATO DA DISPENSA Nº 032/2021

EXTRATO DE DISPENSA

Departamento de Compras e Licitação

Prefeitura Municipal de Carmo de Minas – Extrato de Dispensa nº 032/2021 – Objeto: "Contratação de empresa para aquisição de roçadeira a gasolina multifuncional - 2 pontas". Fundamentação Legal: Artigo 24, II, da Lei 8666/93 e suas alterações posteriores. Partes: Prefeitura Municipal de Carmo de Minas e Cidade Campo Eireli, com valor total de R$ 5.628,00 (cinco mil seiscentos e vinte e oito reais).

Publicado no Quadro de aviso da Prefeitura de Carmo de Minas, em 09 de junho de 2021.

Carmo de Minas, 27 de julho de 2021.

DARCI PALMA DE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Silva de Freitas
Código Identificador:C13260BF

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DE MINAS
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 149/2019

Extrato do 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 149/2019

Processo Licitatório nº 078/2019

Modalidade: Tomada de Preços nº 004/2019

Objeto: Realização dos Serviços de Cobertura da Quadra Poliesportiva realizada no Bairro Olaria

Contratado: Madson Industria e Comercio de Materiais de Construção Ltda

CNPJ: 12.604.283/0001-60

A Termo Aditivo foi realizado considerando as prerrogativas da Lei Federal nº 8.666/93 e cláusula quarta do contrato original.

Vigência: 28 de setembro de 2021

Publicado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Carmo de Minas em 27 de junho de 2021.

Publicado por:
Leandro Silva de Freitas
Código Identificador:E08F0F9C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARMO DO CAJURU

SAAE
SERVIÇO AUTÁRQUICO DE ÁGUA E ESGOTO DE CARMO DO CAJURU – MG – EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

RATIFICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO 66/2021
DISPENSA 50/2021
OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO E REPAROS NO VEÍCULO HR 2011. EMPRESA: AUTO MOLAS PRATA LTDA, INSCRITA NO CNPJ: 20.586.089/0001-27, NO VALOR DE R$ 321,00.

Publicado por:
Fabio Rabelo de Melo
Código Identificador:370C63F0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO CAJURU
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 15/21 do PL Nº. 18/21 - PP Nº. 08/21. Objeto: Aquisição de gás GLP (gás liquefeito de petróleo), para atender às necessidades das Secretarias Municipais. Empresa Contratada: **JOSÉ MARIA BARBOSA SANTOS 00287618633**, inscrita no CNPJ nº 70.981.766/0001-80, com sustentação jurídica no artigo 65, Inciso II, alínea "d" da Lei nº. 8.666/93.

Publicado por:
Neusa Silva de Souza
Código Identificador:6080EFA6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO CAJURU Extrato da Homologação e Adjudicação do PL Nº. 129/21 PE Nº. 11/21. Objeto: Aquisição de Licenças de software Microsoft Office 2019 Small Business, tipo perpétuas, para atender as necessidades das Secretarias Municipais. Empresa vencedora: **AZULDATA TECNOLOGIAS EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 40.143.803/0001-10. Valor: R$ 26.775,00.

Publicado por:
Neusa Silva de Souza
Código Identificador:A7A1ED00

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO CAJURU AVISO DE LICITAÇÃO - PL Nº. 141/21 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 14/21 (www.bll.org.br). Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios para confecção de merenda escolar, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura. Data e Horário do Recebimento das Propostas: **a partir das 08hs do dia 29/07/21.** Data e Horário do Início da disputa: **13:00 horas do dia 11/08/2021**. Disponibilização do edital e informações no endereço **Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL https://bll.org.br/** e www.carmodocajuru.mg.gov.br (Contato (37)3244-0704).

Publicado por:
Neusa Silva de Souza
Código Identificador:46E61D44

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
ERRATA

ERRATA ERRO MATERIAL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 137/2021
TOMADA DE PREÇOS Nº 06/2021

O Município de Carmo do Cajuru, através de sua Comissão Permanente de Licitação torna público a presente **ERRATA** para retificar erro material, Modalidade Tomada de Preços nº. 06/2021, cujo objeto é a **contratação de empresa especializada para reforma da Escola Municipal São José, no Distrito de São José dos Salgados.**

Onde se lê:

Profissional responsável pelo acompanhamento da obra	**Thais Vasconcelos e Sousa 201.370/D CREA/MG**

Leia se:

Profissional responsável pelo acompanhamento da obra	**Thais Ferreira Costa 201.370/D CREA/MG**

Tendo em vista que a retificação acima não afetará a formulação das **PROPOSTAS** por parte dos interessados, a data de **APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA**, permanece a mesma.

Carmo do Cajuru, 27 de Julho de 2021.

SAMARA SANGLARD CALÇADO REIS
Presidente da Comissão

Publicado por:
Neusa Silva de Souza
Código Identificador:FB037509

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO CAJURU Extrato da Homologação e Adjudicação do PL Nº. 130/21 - PP Nº. 19/21. Objeto: Locação de mini carregadeira (BobCat), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras Públicas e Serviços Urbanos. Empresa Vencedora: RODRIGO LEANDRO DE SOUZA 07721383625, inscrito no CNPJ n. 33.239.753/0001-03. Valor mensal R$ 5.800,00. Valor Total R$ 29.000,00.

Publicado por:
Neusa Silva de Souza
Código Identificador:CB4F46E8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CATAS ALTAS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS/LICITAÇÕES
RATIFICAÇÃO Nº 189/2021

Na conformidade do artigo 26, da Lei Federal nº 8.666/1993, ratifico a Inexigibilidade de Licitação n° 018/2021, processo autuado nº 189/2021, visando a contratação da empresa **AUDATEX BRASIL SERVIÇOS LTDA.,** CNPJ nº 02.144.891/0001-85, para prestação de serviços de orçamentação eletrônica, ferramenta utilizada para calcular a estimativa dos custos de reparação de automóveis, caminhões e motos. Software com a finalidade de validar, acompanhar e fiscalizar o grande número de orçamentos provenientes dos processos de concertos, reparos dos veículos e máquinas da frota do município, sendo o valor da contratação de R$6.260,24 (seis mil, duzentos e sessenta reais e vinte e seis centavos).

Ratifico e autorizo a contratação da empresa, nos termos do artigo 25, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/1993.

Catas Altas, 27 de julho de 2021.

SAULO MORAIS DE CASTRO
Prefeito

Publicado por:
Mabel Souza Costa de Almeida
Código Identificador:C77B802E

DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES, CONTRATOS & CONVÊNIOS
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 018/2021

O MUNICÍPIO DE CATAS ALTAS/MG torna publico a realização do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 018/2021, processo autuado nº 183/2021, visando a aquisição de material permanente e de consumo para o laboratório de análises clínicas, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, condições previstas no edital e demais anexos. Recebimento das propostas e documentos até: 09/08/2021 às 08h30min, diretamente pela plataforma de licitações – www.bbmnetlicitacoes.com.br. O edital disponível nos sítios: http://portaltransparencia.catasaltas.mg.gov.br/licitacoes e www.bbmnetlicitacoes.com.br. Mais informações via e-mail: pregão@catasaltas.mg.gov.br. Telefone: 31-3832-7113 / 3832-7583.

Catas Altas, 27 de julho de 2021.

SAULO MORAIS DE CASTRO
Prefeito.

Publicado por:
Dândara Cristina Barbosa
Código Identificador:96E51076

PROCURADORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 090/2021

PORTARIA Nº 090/2021

Revoga a Portaria n.º 089/2021 e dá outras providencias.

O Prefeito Municipal de Catas Altas/MG no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º – Fica revogada a Portaria n.º 089/2021, de 26 de julho de 2021, que nomeou Comissão para avaliação de imóvel para fins de desapropriação, para construção de vertedouro da Estação de Tratamento de Esgoto na localidade Ponte dos Perdões.

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º - Publique-se, na forma da lei.

Catas Altas/MG, 27 de julho de 2021.

Publicado por:
Ludimili Aparecida Guerra
Código Identificador:CDCA0627

PROCURADORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 091/2021

PORTARIA Nº 091/2021

Dispõe sobre a nomeação de Comissão para Avaliação de imóvel para fins desapropriação.

O Prefeito Municipal de Catas Altas/MG no uso das atribuições legais,

Resolve:

Art. 1º-Ficam nomeados os membros da Comissão Municipal de Avaliação de Imóveis Urbanos, composto pelos seguintes membros:

1 - Carlos Magno de Melo, inscrito no CREA sob número 49.008/D e CPF nº 494.537.776-68
2 - Uilson Rodrigues, inscrito no CREA sob número 94.113/D e CPF nº 839.737.966-53
3 - Marcus Vinícius Pinto Santoro inscrito no CPF nº 982.337.936-04

Art. 2º-Os membros da Comissão Municipal de Avaliação de Imóveis Urbanos, de que trata esta Portaria, será responsável pela avaliação de terreno para fins de construção de interceptor de água pluvial, próximo a Unidade Básica de Saúde (UBS) Municipal no bairro Vista Alegre.

Art. 3º- Os membros integrantes, de que trata esta Portaria não serão remunerados pelo exercício das respectivas funções, sendo os serviços considerados como relevantes ao interesse público.

Art. 4º-Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação,

Art. 5º – Publique-se, na forma da Lei.

Catas Altas/MG, 27 de julho de 2021.

SAULO MORAIS DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ludimili Aparecida Guerra
Código Identificador:C5B9BD29

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CENTRALINA

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E PLANEJAMENTO
DISPENSA Nº 022/2021

TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 069/2021
DISPENSA Nº 022/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE LEITE UHT INTEGRAL.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CENTRALINA, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, resolve **RATIFICAR** o resultado da licitação na modalidade Dispensa 022/2021, tipo menor preço, a empresa:

DOCE MINEIRO LTDA, CNPJ: 22.335.392/0001-82.

Centralina - MG, 26 de julho de 2021.

OSCAR LUIS FELDNER DE BARROS ARAÚJO CUNHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suelâine Fátima Moura Silva
Código Identificador:F203D635

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E PLANEJAMENTO
ADVERTÊNCIA Nº 03/2021MMH MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

ADVERTÊNCIA Nº 03/2021

Contratante: Prefeitura Municipal de Centralina-MG
Contratada: MMH MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
Processo Licitatório n°: 7/2021
Modalidade: Pregão Presencial/Eletrônico nº 1/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRALINA-MG, nos termos referente ao Processo Licitatório n° 7/2021 – Pregão Presencial/ Eletrônico n° 1/2021; desejando prover a salvaguarda de seus direitos e o estrito cumprimento das condições previamente pactuadas, vem, formalmente, ADVERTIR a empresa MMH MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, conforme especificações abaixo descritas:

A CONTRATADA é vencedora do Processo Licitatório n° 7/2021 – Pregão Presencial/Eletrônico nº 1/2021, que tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICO HOSPITALARES PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CENTRALINA.
A CONTRATANTE, usando das premissas legais que lhe são atribuídas, vem informar que está advertindo a CONTRATADA por ter descumprido os compromissos assumidos junto ao instrumento contratual já citado.

Para um melhor entendimento, assim reza o item 5.1.da Ata/Contrato que tange ao prazo de fornecimento do objeto licitado:

CLÁUSULA QUINTA – PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

5.1 O Item deverá ser entregue em até 05 (cinco) dias após a Assinatura do Contrato e ou a Emissão da Autorização do Fornecimento;

Acontece que, a CONTRADA, não efetuou a entrega dos produtos solicitados conforme solicitações anexas (**100 UNIDADES DE COLETOR DE URINA SISTEMA FECHADO ESTÉRIL 2000 ML**), sendo que tais produtos são extremamente necessárias e urgentes, e a falta de entrega nas quantidades e prazos solicitados estão comprometendo significativamente o desenvolvimento das

atividades da Administração Municipal, em especial as da Secretaria Municipal de Saúde.

Diante dos fatos alegados, a CONTRATADA tem o prazo de 01 (um) dia, contados da data do recebimento desta Advertência, para sanar as irregularidades contratuais apresentadas ou justificar formalmente os motivos que ensejaram em seu inadimplemento contratual, os quais poderão ser acatados ou não pela CONTRATANTE, sob pena da aplicação das demais sanções previstas em contrato, na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais normas correlatas vigentes.

Centralina-MG, -------27 de Julho de 2021.

WANDRIENE FERREIRA DE MOURA
Secretário Municipal de Fazenda e Planejamento.

Publicado por:
Suelâine Fátima Moura Silva
Código Identificador:75A581B7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CLÁUDIO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO 002/2021 - PRC 186/2021 - TOMADA DE PREÇOS 002/2021

PREFEITURA MUNICÍPAL DE CLÁUDIO– Errata 002 - Retificação 6.3 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA - Letra C.3)- Processo Licitatório nº 186/2021, autuado em 25/06/2021, Tomada de Preços 002/2021, constitui objeto desta licitação a contratação de empresa para prestação de serviços de engenharia na reforma e ampliação do CEMEI Dona Rosa, localizado na Rua das Violetas, nº. 22 - Bairro Cidade Jardim, deste município, conforme planilhas e projetos da Secretaria de Obras e Serviços Públicos, que será realizadono dia 29/07/2021, às 09h; Cópia do Edital à disposição dos interessados no site www.claudio.mg.gov.br;e na Av. Presidente Tancredo Neves, nº 152, Centro, nesta cidade, no horário de 08h00 as 17h00, de segunda a sexta-feira.

Cláudio (MG), 23de Julho de 2021.

LORENA GONÇALVES DA SILVA FONSECA
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Publicado por:
Lorena Gonçalves da Silva Fonseca
Código Identificador:E4BEFDDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PRC 207/2021 PE 022/2021 PROJETOS

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Concluído o Processo Licitatório nº 207/2021, autuado em 01/07/2021, Pregão Presencial 022/2021, atendido os requisitos exigidos pela lei nº 8666/93 e suas alterações posteriores, considerando os critérios de julgamento adotados pela administração municipal no instrumento convocatório, adjudica-se: o registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em engenharia ou arquitetura para prestação de serviços na elaboração de projetos básicos e executivos de obras demandadas pelas secretarias do município, conforme especificações contidas no anexo II do edital,ás empresas:**MARKA ARQUITETURA E ENGENHARIA LTDA EPP** CNPJ n° 17.754.152/0001-82 no valor total de R$ 2.800.00,00 (dois milhões e oitocentos mil reais), **DOXA ENGENHARIA LTDA ME** CNPJ n° 20.876.750/0001-39 no valor total de R$ 490.000,00 (quatrocentos e noventa mil reais) e **MI2 TOPOGRAFIA ENGENHARIA E MEIO AMBIENTE LTDA** CNPJ n° 13.857.908/0001-68 no valor total de R$ 960.000,00 (novecentos e sesenta mil reais); nos termos e condições das atas de abertura e julgamento da pregoeira e equipe de apoio.

Cláudio, 26 de Julho de 2021.

ANDRÉIA APARECIDA DE OLIVEIRA
Pregoeira

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Homologo o presente processo licitatório, nos termos da legislação vigente.

Procedam - se às demais formalidades legais.

Cláudio, 26 de Julho de 2021.

REGINALDO DE FREITAS SANTOS
Prefeito do Município

Publicado por:
Lorena Gonçalves da Silva Fonseca
Código Identificador:D07671A3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
2º TERMO ADITIVO CONTRATO 027/2020

2º TERMO ADITIVO CONTRATOnº. 027/2020

CONTRATO DE SERVIÇOS Nº 027/2020
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 242/2019
PREGÃO Nº 0080/2019 – FORMA PRESENCIAL
CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIO - MG
CONTRATADA: NET FÁCIL TELECOMUNICAÇÕES E INFORMÁTICA LTDA

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CLÁUDIO - MG, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Av. Presidente Tancredo Neves, nº. 152 – Centro, na cidade de Cláudio (MG), inscrita no CNPJ sob o nº 18.308.775/0001-94, neste ato representado pelo Prefeito do Município REGINALDO DE FREITAS SANTOS, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº 223.728.731SSP-SP, inscrito no CPF/ MF sob nº 698.101.926-49.

CONTRATADO: NET FÁCIL TELECOMUNICAÇÕES E INFORMÁTICA LTDA, CNPJ nº. 15.741.136/0001-20, com sede à Rus Coronel Juca Barbosa, nº. 134 VI Augusto Ribeiro, na cidade de Campo Belo (MG), CEP: 37.270-000.

CLÁUSULA PRIMEIRA– DO PREÇO E REAJUSTE
- O preço para a execução do objeto deste contrato é o apresentado na proposta da CONTRATADA, devidamente aprovada pelo CONTRATANTE, sendo que o valormensal deR$6.000,27 (seis mil, vinte e sete reais e vinte e sete centavos), perfazendo um valor global de R$ 72.003,24 (setenta e dois mil, três reais e vinte e quatro centavos)conforme planilha abaixo:

CLÁUSULA SEGUNDA– DOS PRAZOS
O prazo de vigência do Contrato seráa partir do dia 01 de Abril de 2021 até 31 de Março de 2022, o qual poderá, a critério da Administração Superior, ser prorrogado, mediante elaboração de termo aditivo, aplicando-se no que couber a Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA TERCEIRA–

Permanecem inalteradas e em pleno vigor, todas as cláusulas e condições, que não foram por este instrumento alteradas.

E, por estarem assim, de acordo com as cláusulas e condições aqui estabelecidas, os signatários firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, de tudo cientes.

Cláudio(MG), 26 de Março de 2021

REGINALDO FREITAS SANTOS
Prefeito do Município

NET FÁCIL TELECOMUNICAÇÕES E INFORMÁTICA LTDA
Contratado

TESTEMUNHAS:

1-_____
Clausse Guimarães Rocha Oliveira
CPF 433.350.046-04

2- _____
Andréia Aparecida de Oliveira
CPF 106.074.816-92

Publicado por:
Lorena Gonçalves da Silva Fonseca
Código Identificador:8E98BD8B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DO MATO DENTRO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CONCORRENCIA 017/2021

O Município de Conceição do Mato Dentro – MG torna público que realizará Processo nº 155/2021 – Concorrência nº 017/2021, cujo objeto é a contratação de empresa especializada em engenharia para execução da obra de recuperação do Bairro Córrego Pereira, no município de Conceição do Mato Dentro/MG, concomitante com Planilha Base Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro, Memorial Descritivo e Projetos, anexos ao Edital n° 155/2021. Dia da abertura: 1° de setembro de 2021, às 09h30min. Maiores informações pelo telefone (31) 3868-2398 - Edital disponível no site oficial do Município – www.cmd.mg.gov.br.

RENATA MARIA VIDIGAL GUIMARÃES
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Arina Natali Vieira Peixoto
Código Identificador:6C08AA56

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PREGÃO ELETRONICO 049-2021

O município de Conceição do Mato Dentro/MG torna público que realizará Processo Licitatório nº 159/2021, tipo MENOR PREÇO POR ITEM; cujo objeto é o Registro de Preço, pelo prazo de 12 (doze) meses, para futura e eventual contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de transferência de pacientes, mediante utilização de ambulâncias de suporte avançado (AMBULÂNCIAS TIPO D), atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, do município de Conceição do Mato Dentro/MG, conforme especificações contidas no termo de referência anexo ao edital n° 159/2021. Dia da abertura: 13 de agosto de 2021, às 09h30min na plataforma www.bbmnetlicitacoes.com.br. Maiores informações pelo telefone (31) 3868-2398 - Edital disponível no site oficial do Município – www.cmd.mg.gov.br.

RENATA MARIA VIDIGAL GUIMARÃES -
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Arina Natali Vieira Peixoto
Código Identificador:97E02321

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CÔNEGO MARINHO

COMISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 086/2021

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 011/2021 – PROCESSO LICITATÓRIO N.º 056/2021
OBJETO**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇO DE GRAVAÇÃO DE IMAGENS AÉREAS COM DRONE, EDIÇÃO TRILHA E LOCUÇÃO.** Foi vencedora deste processo a empresa **IDAILTON DE SOUZA OLIVEIRA – MEI** - inscrita no CNPJ sob o n.º 22.043.022/0001-71 - sediada na Avenida Sebastião Carlos de Matos – nº 245 – Bairro – Altos dos Poções - CEP 39.480-000, na cidade de Januária - MG, com o valor de **R$ 17.394,00 (dezessete mil e trezentos e noventa e quatro reais).** Data da assinatura do Contrato: 19/07/2021 - Vigência: 31/12/2021.

Publicado por:
Leonardo Ferreira da Cruz Junior
Código Identificador:CD8148AD

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÔNEGO MARINHO
DECRETO Nº 209, 19 DE JULHO DE 2021

DISPÕE SOBRE PROGRESSÃO DO MUNICÍPIO DE CÔNEGO MARINHO PARA ONDA AMARELA DO PLANO "MINAS CONSCIENTE" E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÔNEGO MARINHO – MG, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo art. 93 da lei Orgânica Municipal, e do disposto no art.30, inciso I da Constituição da Republica de 1988, bem como, nos termos da Lei federal n° 13.979/2020;

CONSIDERANDO o Decreto nº 171, de 27 de julho de 2020 que dispõe sobre a adesão do Município de Cônego Marinho ao Plano Minas Consciente;

CONSIDERANDO a teor deliberação nº 171, de 15 de julho de 2021 do comitê extraordinário covid-19 do estado de Minas Gerais, que altera aDeliberação do Comitê Extraordinário COVID-19 nº 45, de 13 de maio de 2020, que aprova a reclassificação das fases de funcionamento das atividades socioeconômicas nas macrorregiões de saúde previstas no Plano Minas Consciente e adota a Onda Roxa nas macrorregiões de saúde que especifica.

CONSIDERANDO a necessidade de se adequar as medidas sanitárias ao quadro epidemiológico atual, com o objeto de prevenir a disseminação do Coronavírus e retomar, de forma, responsável, as atividades econômicas.

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Município de Cônego Marinho –MG, a partir do dia 19 de Julho de 2021, reclassificado para a "ONDA AMARELA" do PLANO MINAS CONSCIENTE.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 2º - O funcionamento das atividades socioeconômicas, dos segmentos produtivos ou comerciais, assim como de serviços, será autorizado nos termos deste regulamento e em conformidade com o protocolo estabelecido pelo PLANO MINAS CONSCIENTE.

§ 1º - O protocolo mencionado no caput poderá ser acessado no site: https://www.mg.gov.br/minasconsciente, cabendo observar, em especial, o seguinte:

I – o uso de mascara de proteção facial e obrigatório, devendo restringir a entrada e permanência em qualquer tipo de estabelecimento aberto ao publico, de pessoa que não esteja utilizando-a de modo adequado:
II – disponibilização de álcool a 70% para uso de clientes nos estabelecimentos;
III – manter fixado na entrada do estabelecimento, em local visível, a relação de procedimentos previstos no respectivo protocolo aplicável ao seu segmento;

IV- onde houver formação de fila de pessoas, seja em área interna ou externa, ainda que em calçadas, será de exclusiva responsabilidade do próprio estabelecimento o controle e organização, garantindo-se o distanciamento mínimo de 1,5 metros, mediante marcações no solo e disponibilização de pessoal devidamente treinado para acompanhar e orientar a todos, enquanto perdurarem as filas;
V- deve-se realizar aferição de temperatura de funcionários e clientes, com restrição de entrada em caso da temperatura aferida ser superior a 37,5º graus;
VI – Os estabelecimentos comerciais cujas atividades econômicas não sejam classificadas como essenciais pelo PLANO MINAS CONSCIENTE, terão condicionadas suas atividades a abertura a partir das 05:00 (cinco) horas e fechamento até as 23:00 (vinte e três) horas.

ACADEMIAS E DEMAIS PRÁTICAS ESPORTIVAS

Art. 3º - As academias e clinicas de reabilitação, poderão funcionar com a ocupação máxima de 75% (setenta e cinco por cento) de sua capacidade total, com obrigatoriedade de horário agendado, e disposição de um usuário a cada 4 m² (quatro metros quadrado). Deve-se ainda observância a distância mínima de 1,5m entre os usuários dos equipamentos. No caso de equipamentos de exercícios aeróbicos o distanciamento mínimo e de 3m.

§ 1º- Deverão ser mantido no estabelecimento, funcionário para controle de acesso, aferição de temperatura e higienização dos equipamentos após cada utilização.

I – Os grupos devem começar e terminar as atividades no mesmo espaço de tempo e saírem de forma ordenada, sem contato e aglomeração;
II – O estabelecimento deverá ser fechado a cada 02 horas para higienização e desinfecção dos equipamentos;
III – Deverão ser disponibilizados profissionais para higienização dos equipamentos após cada utilização pelos usuários;
IV – Devera ser realizado o registro diário do estado de saúde de todos os profissionais em atividade. Caso haja presença de qualquer sinal ou sintoma respiratório o profissional ou colaborador deve ser isolado, por 10 dias.

§ 2º - Fica permitida a pratica de atividades esportivas coletivas, bem como suas respectivas aulas, incluindo-se aqui as escolinhas de esporte, sendo obrigatória a utilização de mascara por todas as pessoas presentes e espectadores, podendo os atletas das respectivas atividades físicas retirá-las apenas no momento da pratica.

§ 3º - Fica permitida a pratica de esportes em espaços de domínio publico, incluindo-se aqui as academias ao ar livre, quadras esportivas.

§ 4º - É obrigatória utilização de mascara por todos os atletas, praticante e demais presentes nos locais de atividades, resguardadas as demais medidas sanitárias contidas nos protocolos municipais e estaduais de saúde.

§ 5º - Fica proibida a realização de campeonatos e torneios de jogos.

SALÕES DE BELEZA, ESTETICAS E BARBEIRAS.

Art. 4º - salões de beleza, estéticas e barbeiras estão autorizados a realizar atendimento somente com horário agendado, com intervalo de 10 minutos para higienização e desinfecção dos mobiliários, dos equipamentos e das mãos dos colaboradores.
I – Fica proibida a permanência de clientes no estabelecimento fora do horário de atendimento, desativando a sala de espera e recepção, bem como o atendimento de um cliente por mais de um profissional, simultaneamente.
II – toalhas devem ser trocadas a cada atendimento/procedimento, descartadas temporalmente em recipiente separado, exclusivamente para este fim e posteriormente lavadas/desinfetadas.

BARES, RESTAURANTES E LANCHONETES.

Art. 5º - Além da retirada no local e modalidade delivery, nos termos do decreto, os bares e restaurantes poderão funcionar para o publico observado o seguinte protocolo:
I – A disposição das mesas deverá respeitar uma distância mínima de 03 (três) metros;
II – Cada mesa poderá comportar até 04 clientes por vez;

III – Deverá ser disponibilizado álcool 70% na entrada e dentro do estabelecimento, além de apenas permitir a entrada de clientes com mascara:
IV – O atendimento deve ser feito apenas para clientes sentados, no qual os mesmos já tenham passado pela higienização e conscientização.
V – Temperos e condimentos devem ser fornecidos em sachês;
VI – Cardápios deverão ser disponibilizados digitalmente, em quadros nas paredes ou descartáveis;
VII – Disponibilizar álcool 70% para higienização das mãos nos sanitários e demais áreas de circulação de clientes.
VIII – Funcionários do atendimento devem usar equipamentos de prevenção: máscaras, viseiras de acrílico e álcool gel 70%;
IX – A higienização das mesas deve ser feita a cada troca de clientes, usando álcool 70%.
X – Pratos, copos e talheres devem ser rigorosamente higienizados;
XI – O ambiente do estabelecimento deve ser submetido a processo de limpeza, sanitização e higienização diariamente;
XII – Fica permitido o funcionamento de playbrinks, playgrounds e similares, sendo necessária e obrigatória uma higiene adequada e regular dos espaços, bem como obrigatória a higienização das mãos antebraços das crianças.
XIII – Disponibilizar informativo de conscientização e regulamentação na entrada e no interior do estabelecimento;
XIV – As máscaras estão dispensadas apenas para aqueles clientes devidamente sentados as mesas; antes ou sempre que levantar, o cliente deverá colocar a máscara imediatamente;
XV – No caso de restaurantes "self-service" os alimentos deverão ser servidos apenas por funcionários.

PADARIAS, SUPERMECADOS, SORVETERIAS e SIMILARES

Art. 6º - As padarias, supermercados, sorveterias e similares poderão funcionar com atendimento interno, observando 75% da capacidade máxima, limitando 01 cliente a cada 4 m², onde os alimentos deverão ser servidos apenas por funcionários.

INSTITUIÇÕES BANCARIAS.

Art. 7º As instituições bancarias, lotéricas e os estabelecimentos comerciais autorizados, conforme constantes deste artigo, serão exclusivamente responsáveis pela organização e controle das filas geradas para atendimento aos clientes, incluindo as filas externas, devendo ser demarcado o distanciamento de no mínimo 1,5 metros, com fiscalização e acompanhamento externo permanente pelos seus próprios funcionários, sob pena de autuação da fiscalização municipal e aplicações das penalidades vigentes.

DOS VELÓRIOS

Art.8º - Para realização de velórios, em caso de óbito não decorrente de COVID-19 ou de acordo com liberação de laudo medico, além das medidas sanitárias recomendadas, como distanciamento mínimo de 3 metros, uso de máscara facial e higienização das mãos, dentre outras, deve-se observar o seguinte:
I – realização das cerimônias entre 8:00 e 17:00 horas, com duração máxima de 4 h (quatro horas), em locais ventilados.
II – permanência em local fechado limitada a 20 pessoas podendo haver o revezamento entre os presentes.
III – sepultamento até as 17:00 horas.

SETOR HOTELEIRO

Art. 9º - O setor hoteleiro poderá funcionar com atendimento restrito a 75 % da capacidade do alvará de funcionamento, sendo obrigatório adotar as medidas de biossegurança.

I - A entrega de produtos externos deve ser entregue apenas na recepção, seguindo as regras sanitárias de higienização.
II – A permanência dos hospedes em ambientes de atividades coletivas deve ser restringido, observando o disposto no art. 2º do presente decreto.
III – devem ser observados os dispositivos que regem as atividade relativas a restaurantes e lanchonetes.

EVENTOS

Art. 10º - Fica permitida a realização de eventos particulares, respeitada a capacidade de 75% do local, não ultrapassando o limite máximo de 100 (cem) pessoas.

§ 1 º - A responsabilidade pelo descumprimento pela medida recaíra sobre o proprietário do imóvel, espaço privado, ou do procurador devidamente autorizado, ensejando, no caso de descumprimento, a autuação e consequente aplicação das sanções previstas neste decreto.

§ 2º - No prazo de 5 (cinco) dias anteriores ao evento, o responsável devera apresentar lista dos participantes a secretaria municipal de saúde, contendo nome completo, CPF, identidade e telefone, bem como protocolo de intenções adotada para evitar o corona vírus.
I – A referida solicitação passara pela analise da secretaria municipal de saúde e, sendo observados os requisitos, será autorizada a realização.
II – A solicitação contendo o nome e qualificação de todos os participantes deverá ser arquivada pelo prazo mínimo de 60 dias, podendo haver o descarte após superado este prazo.

Art. 11º- Permanecem vedados os eventos cuja realização se dê em espaços de domínio público.

Art. 12º - Fica permitido o funcionamento de playbrinks, playgrounds e similares, ao ar livre, em espaços de domínio público, sendo obrigatória a higienização adequada e regular dos espaços, bem como obrigatória a higienização das mãos, antebraços das crianças.

Art. 13º - Fica permitida a realização de feiras livres observando o protocolo das disposições gerais.

AULAS ESCOLARES

Art. 14º - Permanecem suspensas por tempo indeterminado, as aulas presenciais na rede pública (estadual e municipal) de ensino do ano letivo por tempo , no âmbito do município de Cônego Marinho/MG.
Art. 15º. Fica prorrogado por tempo indeterminado, o sistema remoto de aulas e atividades escolares da rede pública do município, inclusive a continuidade da distribuição dos PETs (Planos de Estudos Tutorado, devendo todas as escolas se abster de executar atividades presenciais.
Art. 16º. Fica determinado que a Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Saúde, em conjunto com os Órgãos de participação da Sociedade Civil engajados, continuem estudando e monitorando formas e métodos de retorno seguro às atividades escolares presenciais.

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art.17º- A não previsão neste decreto implica em observância aos protocolos de biossegurança do PLANO MINAS CONSCIENTE.

Art. 18º - Qualquer cidadão que tiver conhecimento de irregularidade sanitária ou descumprimento de medidas relativas ao protocolo do PLANO MINAS CONSCIENTE, a este Decreto, poderá denunciar por meio do disque denuncia pelo aplicativo watsapp (38) 99846-2163.

Art. 19º - Em caso de descumprimento das regras estabelecidas neste decreto, assim como em qualquer ato regular relativo ao estabelecimento de medidas sanitárias, em especial, ao Protocolo relativo ao PLANO MINAS CONSCIENTE, destinados ao enfrentamento da pandemia da COVID-19, o infrator ficará sujeito a autuação e outras previstas em lei.

Art. 20º- Revogados as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Cônego Marinho/MG, Gabinete do Prefeito, 19 de julho de 2021.

AGIDÊ ALVES SANTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leonardo Ferreira da Cruz Junior
Código Identificador:F32D6890

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CONGONHAL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PREFEITURA DE CONGONHAL, MG – EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0107/2021 - PREGÃO Nº 0030/2021.

O Prefeito Municipal de Congonhal, no uso de suas atribuições, **HOMOLOGA** o julgamento feito pela Comissão de Licitação designada pela Portaria Administrativa n° 2138/21, referente ao Processo Licitatório n° 107/2021 na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº 30/2021que tem como objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL DR. ALCIDES MOSCONI COM ATENDIMENTOS EXCLUSIVO NA ÁREA DO COVID-19, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAL - MG., conforme especificado no Edital.

Congonhal-MG, 26/07/2021.

MOISES FERREIRA VAZ
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Kamila Tavares de Souza
Código Identificador:BFA1C9F4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PREFEITURA DE CONGONHAL, MG – EXTRATO DE ATA - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0107/2021 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 0030/2021.

A Prefeitura Municipal de Congonhal/MG, Setor de Licitações, torna público o resultado de julgamento do **PROCESSO LICITATÓRIO nº 107/2021, PREGÃO| PRESENCIAL| REGISTRO DE PREÇO n° 30/2021,** que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL DR. ALCIDES MOSCONI COM ATENDIMENTOS EXCLUSIVO NA ÁREA DO COVID-19, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAL - MG.. Empresa vencedora: AR SERVIÇOS MEDICOS EIRELLI -ME , CNPJ/CPF 23.510.106/0001-30, situada na AV VICENTE SIMOES Nº 166 CENTRO POUSO ALEGRE - MG com valor total do Processo: R$ 728.175,00 (Setecentos e Vinte e Oito Mil Cento e Setenta e Cinco Reais). Vigência: 05/08/2021 a 05/08/2022.Congonhal/MG, 05 de Agosto de 2021.

MOISES FERREIRA VAZ
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Kamila Tavares de Souza
Código Identificador:35353AF7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PREFEITURA DE CONGONHAL, MG – EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0135/2021 - PREGÃO Nº 0040/2021.

O Prefeito Municipal de Congonhal, no uso de suas atribuições, **HOMOLOGA** o julgamento feito pela Comissão de Licitação designada pela Portaria Administrativa n° 2138/21, referente ao Processo Licitatório n° 135/2021 na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº 40/2021 que tem como objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCIAL DE UTENSILIOS DE COZINHA EM ATENDIMENTO AS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAL/MG., conforme especificado no Edital.

Congonhal-MG, 26/07/2021.

MOISES FERREIRA VAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kamila Tavares de Souza
Código Identificador:180D1BC1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PREFEITURA DE CONGONHAL, MG – EXTRATO DE ATA - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0135/2021 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 0040/2021.

A Prefeitura Municipal de Congonhal/MG, Setor de Licitações, torna público o resultado de julgamento do **PROCESSO LICITATÓRIO nº 135/2021, PREGÃO| PRESENCIAL| REGISTRO DE PREÇO n° 40/2021,** que tem por objeto a REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCIAL DE UTENSILIOS DE COZINHA EM ATENDIMENTO AS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAL/MG.. Empresas vencedoras: **DRAGASUL MINERACAO LTDA ME** - 01.573.082/0001-26, situada na ROD JK - BR 459 - S/N - IPANEMA - SANTA RITA SAPUCAI - MG com o valor total de R$ 35.536,60 (trinta e cinco mil, quinhentos e trinta e seis reais e sessenta centavos), **NEUSA ELIETE SIQUEIRA DE RESENDE - ME** 12.824.531/0001-88, situada na RUA ALBERTINA COUTINHO REZENDE, 225 - JARDIM NORONHA - POUSO ALEGRE - MG com o valor total de R$ 14.566,50 (quatorze mil, quinhentos e sessenta e seis reais e cinquenta centavos), **SARAH GERMINI BAZILIO SILVA** - 21.026.314/0001-33, situada na RUA SILVIANO BRANDÃO N° 532 - CENTRO - CONGONHAL - MG com o valor total de R$ 8.164,70 (oito mil, cento e sessenta e quatro reais e setenta centavos). Valor total do Processo: R$ 58.267,80 (Cinquenta e Oito Mil Duzentos e Sessenta e Sete Reais e Oitenta Centavos). Vigência: 26/07/2021 a 26/07/2022.

Congonhal/MG, 26 de julho de 2021

.MOISES FERREIRA VAZ
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Kamila Tavares de Souza
Código Identificador:51705855

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CONQUISTA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 019/2021

PROCESSO nº 089/2021

RATIFICAÇÃO

No uso de minhas atribuições RATIFICO a situação de **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 019/2021** com base no Artigo 24, Inciso lV, da Lei Federal 8.666/93, objetivando a contratação da empresa: **ALESSANDRO REZENDE SANTOS &CIA LTDA** valor de R$ 2.106,00 (dois mil cento e seis reais) para **AQUISICÃO DE MEDICAMENTO EM CARÁTER DE URGÊNCIA, PARA PACIENTE USUÁRIO DO SUS MUNICIPAL, EM ATENDIMENTO À DETERMINAÇÃO DE MANDADO JUDICIAL CONFORME OS AUTOS ANEXOS AO TERMO DE REFERÊNCIA** de acordo com a cotação de preços apresentada pelo Departamento de Compras ,tendo em vista a cotação de preços realizada pelo Departamento de Compras desta Prefeitura atendendo assim as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde no período de 06 (seis) meses.

Registre-se, cumpra-se e publique-se. Ratifica-se o processo.

Conquista/MG, 27 de julho de 2021.

SILVIO ARTUR DAIOLA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Silene das Graças da Silva Andrade
Código Identificador:2B7EB627

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 018/2021

PROCESSO nº 088/2021

RATIFICAÇÃO

No uso de minhas atribuições RATIFICO a situação de **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 018/2021**, com base no Artigo 24, Inciso II, da Lei Federal 8.666/93, objetivando a contratação da empresa **EDIMAR RIBEIRO DE SOUZA,** valor de **R$ 29.420,00** (vinte e nove mil e quatrocentos e vinte reais), para **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA CONSTRUÇÃO DE CÔMODO PARA TRATAMENTO DE SAÚDE EM MORADIA DE ACORDO COM MEMORIAL DESCRITIVO EM ANEXO** tendo em vista a cotação de preços realizada pelo Departamento de Compras desta Prefeitura atendendo assim as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

Registre-se, cumpra-se e publique-se. Ratifica-se o processo.

Conquista/MG, 27 de julho de 2021.

ANTÔNIO DONIZETE LUCAS DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura

Publicado por:
Silene das Graças da Silva Andrade
Código Identificador:E8715371

PROCURADORIA JURÍDICA
DECRETO

DECRETO MUNICIPAL Nº 3456/2021, DE 23 DE JULHO DE 2021.

Dispõe sobre a PRORROGAÇÃO das medidas de prevenção ao contágio e enfrentamento, no âmbito do Município de Conquista, da pandemia de doença infecciosa viral respiratória causada pelo agente Coronavírus – COVID-19 e adesão à ONDA VERMELHA, e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE CONQUISTA** – Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando a necessidade de manutenção das medidas preventivas ante ao surto causado pelo agente Coronavírus - COVID-19;

Considerando os casos em nosso Município,

Considerando a Lei Municipal Nº 1.280/2020 de 26/06/2020, que *"Dispõe sobre a obrigatoriedade do uso de máscaras de proteção facial, e impõe multas e penalidades em caso de descumprimento,*

durante o período de vigência da calamidade pública de que trata o Decreto Legislativo nº 6, de 2020, e dá outras providências";

Considerando a Deliberação do Comitê Municipal de Enfrentamento à COVID-19, com reunião realizada hoje, 23/07,

Considerando o Decreto Municipal Nº 3444/2021, DE 09 DE JULHO DE 2021,

D E C R E T A:

Artigo 1º - Ficam prorrogadas e mantidas, até o dia 06 DE AGOSTO DE 2021, as medidas previstas no Decreto Municipal Nº 3444/2021, DE 09 DE JULHO DE 2021, que "*Dispõe sobre medidas de prevenção ao contágio e enfrentamento, no âmbito do Município de Conquista, da pandemia de doença infecciosa viral respiratória causada pelo agente Coronavírus – COVID-19 e adesão a ONDA VERMELHA, e dá outras providências."*

Artigo 2º - As normas estabelecidas poderão sofrer alterações conforme a evolução do Coronavírus - **COVID-19**, nos termos do Plano Minas Consciente e dos dados epidemiológicos no Município de Conquista - MG.

Artigo 3º – Qualquer descumprimento das normativas do Decreto poderá ser denunciado à Vigilância Sanitária **(34 3353-1458**), Secretaria Municipal de Saúde **(34 3353-1441/34 3353-1344)** e Central COVID **(34 98893-9803)** no horário comercial das 07:00 às 16:00**.** Após às 16:00 horas, a denúncia será feita pelo telefone **34 3353-1343 -** Polícia Militar.

Artigo 4º - Após o prazo previsto no artigo 1º, novo ato disporá sobre a manutenção, revogação ou modificação das medidas.

Artigo 5º – Este decreto entra em vigor imediatamente, após a sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Conquista - Minas Gerais, 23 de julho de 2021.

VÉRA LÚCIA GUARDIEIRO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Guilherme Bove Canassa
Código Identificador:DE63F657

PROCURADORIA JURÍDICA
DECRETO

DECRETO MUNICIPAL Nº 3457/2021, DE 27 DE JULHO DE 2021

A **PREFEITA MUNICIPAL DE CONQUISTA**, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e com apoio e na Lei Orgânica do Município,

Considerando a Resolução Nº 01 de 22 de julho de 2021, do Conselho Municipal de Assistência Social, que convoca a X Conferência Municipal de Assistência Social,

D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica convocada a X Conferência Municipal de Assistência Social, a ser realizada no dia 13 de AGOSTO de 2021, tendo como tema central: ***"Assistência Social: Direito do Povo e Dever do Estado, com financiamento público, para enfrentar as desigualdades e garantir proteção social".***

Artigo 2º - As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta de dotação própria do orçamento do órgão gestor municipal de assistência social.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Conquista - Estado de Minas Gerais, 27 de julho de 2021.

VÉRA LÚCIA GUARDIEIRO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Guilherme Bove Canassa
Código Identificador:EBDC476E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE COQUEIRAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COQUEIRAL – EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 055/2020, PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2020, SRP Nº 020/2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COQUEIRAL – EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 055/2020, PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2020, SRP Nº 020/2020. A PMC através da CPL que celebrou **1º ADITIVO DE PERÍODO ATÉ 31/12/2021**, a licitação, para a seleção de proposta mais vantajosa tipo menor preço por item no sistema de registro de preços; para futura e eventual contratação de empresa especializada para o fornecimento de medicamentos manipulados para o paciente o jovem I. F. A. R. S., portador de distrofia muscular tipo DHCHENNE (CID 10 g 71.0), através da Secretaria Municipal de Saúde, cujas especificações discriminadas no Anexo I – Termo de Referência e anexos que farão parte integrante do processo licitatório. Justificativas da Contratação: Justifica-se a necessidade de contratação de empresa especializada no fornecimento de medicamento manipulado para suprir a demanda da Secretaria de Saúde para atender o paciente I.F.A.R.S, portador de distrofia muscular tipo Duchenne ,11 anos. Esta forma de distrofia muscular, de herança recessiva ligada ao X, é a mais frequente das distrofias musculares e das doenças letais da infância, com incidência de 1:3.500 nascimentos do sexo masculino. É causada por mutações em um gene gigantesco que é responsável pela produção de uma proteína, a distrofina, localizada na membrana da célula muscular e uma fraqueza também progressiva. Os meninos afetados com DMD, esta proteína está ausente (ou em quantidades muito reduzidas) o que causa uma degeneração progressiva da musculatura e uma fraqueza também progressiva. Os meninos afetados geralmente perdem a capacidade de deambulação em torno dos 8 a 12 anos e ocorre uma deterioração da função de membros superiores com a progressão da doença. Junto com a perda da função, sobrevêm retrações, deformidades. A fórmula não é disponibilizada da forma farmacêutica industrializado. O presente processo licitatório não será destinado exclusivamente para Microempresa e Empresas de Pequeno Porte, tendo em vista que nesta região não tem o mínimo de três possíveis licitantes em condições de executar o objeto licitado, como dispõe o Inciso II, do artigo 49, da Lei Complementar nº 123/2006 e posteriores alterações. Ao Contrato Administrativo nº **111/2020**, com a sociedade empresária denominada: **VITACORPUS FARMÁCIA DE MANIPULAÇÃO LTDA - EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº **01.297.697/0001-77**, situada na Rua Santa Cruz, nº 887, "A", Bairro Centro, no município de Varginha, Estado de Minas Gerais, Cep: 37.002-090. Firmados em **14/06/2021.** Vigência **25/06/2021** a **31/12/2021**. Todos os atos praticados pela CPL serão publicados no site www.coqueiral.mg.gov.br.

Coqueiral, 14 de junho de 2021.

GLAUCIANO SIQUEIRA DE ARAÚJO
Presidente CPL.

ROSSANO DE OLIVEIRA
Prefeito.

Publicado por:
Rafaela Lima Porto Rodrigues
Código Identificador:DFA9C298

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CORREGO DANTA

ASSESSORIA JURIDICA
PORTARIA Nº 1.421, DE 27 DE JULHO DE 2021

"CONCEDE FÉRIAS PRÊMIO EM ESPÉCIE A SERVIDORA PÚBLICA QUE MENCIONA"

O Prefeito Municipal de Córrego Danta - MG, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, e tendo em vista o disposto no § 2o do Artigo 96 e Artigo 99 da Lei no 550/1992,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a conversão em espécie de Férias Prêmio a Servidora:

- Maria Rejane Moreira Belletti – 30 (trinta) dias referente ao 1º (primeiro) quinquênio.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Córrego Danta/MG, 27 de julho de 2021.

EDNEI MARTINS DE MATOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Debora Zucco Bernardes
Código Identificador:B1BB6B6B

ASSESSORIA JURIDICA
PORTARIA Nº 1.422, DE 27 DE JULHO DE 2021

"CONCEDE FÉRIAS PRÊMIO A SERVIDORA PÚBLICA QUE MENCIONA"

O Prefeito Municipal de Córrego Danta - MG, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, e tendo em vista o disposto no Artigo 96 da Lei nº 550/1992, Artigo 89 da Lei nº 801/1999 e Artigo 5o da Lei nº 830/2000,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias Prêmio a servidora:

Mônica de Cássia Pereira Costa – 30 (trinta) dias restantes referente ao 4º (quarto) quinquênio partir 02 de agosto de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Córrego Danta/MG, 27 de julho de 2021.

EDNEI MARTINS DE MATOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Debora Zucco Bernardes
Código Identificador:0E7FA3B3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE COUTO DE MAGALHÃES DE MINAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS
PAL 076/2021 LEILÃO 001/2021

A Prefeitura Municipal de Couto de Magalhães de Minas/MG torna público a realização do PAL 076/2021 LEILÃO 001/2021, na modalidade online, para a alienação pública, ao correr do martelo, de bens móveis, pelo preço não inferior ao da avaliação, considerados inservíveis e de recuperação antieconômica da Prefeitura de Couto de Magalhães de Minas/MG. O Leilão será exclusivamente online através do site www.patricialeiloeira.com.br, com abertura no dia 30/07/2021 e encerramento no dia 16/08/2021 às 14:00 horas.
Local Visitação: Garagem da Prefeitura Municipal.
Obtenção do Edital: licitacao@coutodemagalhaesdeminas.mg.gov.br, ou ainda www.patricialeiloeira.com.br

Couto de Magalhães de Minas, 27 de julho de 2021.

Publicado por:
Carmem Lúcia Ferreira Rocha
Código Identificador:03FB7ECC

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS
EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO

EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO
(REEQUILIBRIO ECONOMICO FINANCEIRO)
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 019/2021
PREGÃO PRESENCIAL: **Nº 009/2021** - PROCESSO LICITATÓRIO: **Nº 021/2021**
Objeto: **Registro de preços para futura e eventual aquisição de combustíveis para manutenção dos veículos e máquinas da frota da prefeitura municipal**.
Contratante: Prefeitura Municipal de Couto de Magalhães de Minas
Contratada: **POSTO DE COMBUSTIVEL RIO MANSO LTDA.**
Reajuste solicitado pela Contratada e deferido pela Contratante:

Gasolina Comum: Preço contratado: **R$ 6,44**; Preço Reajustado: **R$ 6,50;**
Dieses Comum: Preço contratado: **R$ 4,89**; Preço Reajustado: **R$ 5,03;**

Assinatura: **27 de julho 2021**
Vigência: **a partir de 28 de julho de 2021**

JOSÉ EDUARDO DE PAULA RABELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carmem Lúcia Ferreira Rocha
Código Identificador:7C4E4D64

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO
(REEQUILIBRIO ECONOMICO FINANCEIRO)
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 018/2021
PREGÃO PRESENCIAL: **Nº 011/2021** - PROCESSO LICITATÓRIO: **Nº 025/2021**
Objeto: **AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEIS, TIPO GASOLINA COMUM E ÓLEO DIESEL S10 COM LOCAL DE FORNECIMENTO NAS PROXIMIDADES OU NA BR 040 SENTINDO COUTO DE MAGALHÃES DE MINAS/BELO HORIZONTE**.
Contratante: Prefeitura Municipal de Couto de Magalhães de Minas
Contratada: **POSTO RIO PINHEIRO LTDA - EPP.**
Reajuste solicitado pela Contratada e deferido pela Contratante:

Gasolina Comum: Preço contratado: **R$ 6,58**; Preço Reajustado: **R$ 6,71;**
Dieses S10: Preço contratado: **R$ 4,94**; Preço Reajustado: **R$ 5,13;**

Assinatura: **27 de julho 2021**
Vigência: **a partir de 28 de julho de 2021**

JOSÉ EDUARDO DE PAULA RABELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carmem Lúcia Ferreira Rocha
Código Identificador:20951C2F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CURVELO

LICITAÇÃO E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 125/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2021

Objeto: Registro de preços para fornecimento de combustível automotivo (óleo diesel S10), no atacado, nos termos da Lei nº 9.478/97, Resolução nº 392/2000 e Portaria nº 116/2000, para atender os veículos e equipamentos lotados nas Secretarias Municipais e Gabinete do Prefeito, do Município de Curvelo, Estado de Minas Gerais**.** Vigência: 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura – Valor: R$3.013.296,00. Data: 05/07/2021 – **Parte: CIAPETRO DISTRIBUIDORA DE COMBUSTÍVEIS LTDA – CNPJ: 01.466.091/0023-23.**

Publicado por:
Luciana Boaventura Mendes
Código Identificador:7C7BCE41

LICITAÇÃO E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 135/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO N° 017/2021

Objeto: Registro de preços para confecção de impressos de uso contínuo, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração, Políticas Sociais e Desenvolvimento Sustentável e Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, do Município de Curvelo, Estado de Minas Gerais. Vigência: 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura – Valor: R$12.873,00. Data: 06/07/2021 – **Parte: EXTRA FORMULÁRIOS EIRELI – EPP – CNPJ: 06.248.418/0001-07.**

Publicado por:
Luciana Boaventura Mendes
Código Identificador:7587F027

LICITAÇÃO E CONTRATOS
RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 024/2021 - ART. 24, INCISO IV DA LEI Nº 8.666/93

Objeto: Aquisição de materiais de pintura para manutenção corretiva da máquina autopropulsora de sinalização viária horizontal, em caráter de urgência, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Administração, Políticas Sociais e Desenvolvimento Sustentável, do Município de Curvelo, Estado de Minas Gerais. Dotação Orçamentária: 02.05.01.26.452.2602.2086.3.3.90.30.00.1.00.00-204. Valor: R$13.200,00. Data: 27/07/2021**. PARTE: SICOTRAN SINALIZAÇÃO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA - ME – CNPJ: 06.082.830/0001-91.**

PEDRO HENRIQUE BIANCHI
Secretário Municipal de Fazenda.

Publicado por:
Luciana Boaventura Mendes
Código Identificador:BAF255A6

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA CADASTRO

Cadastro de estabelecimento farmacêutico para comercialização/dispensação de medicamentos à base de substâncias retinóides de uso sistêmico (lista C2), em cumprimento às Portarias SVS/MS nº. 344 de 12/05/98 e nº. 06 de 01/02/99 e suas alterações.
Empresa: GUARANI DROGARIA DRUGSTORE
CNPJ: 37.580.026/0001-66
Endereço: Rua Guarani, 360 – Vila Nova – Curvelo-MG
Cadastro nº.: **VISA-CVO-001/2021**
Superintendência Regional de Saúde de Sete Lagoas

Curvelo, 27 de julho de 2021.

AUGUSTO MENDES GONÇALVES
Departamento de Vigilância Sanitária
Curvelo-MG

Publicado por:
Luciana Boaventura Mendes
Código Identificador:F0C4C334

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 4.670, DE 27 DE JULHO DE 2021

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990, na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e na Lei Municipal nº 3.389, de 23 de dezembro de 2020,

DECRETA:

Art. 1º Ficam abertos créditos adicionais suplementares para suprir as seguintes dotações do orçamento vigente:
02 EXECUTIVO
02.06 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
02.06.01 Secretaria Municipal de Fazenda
04 Administração
04.129 Administração de Receitas
04.129.0410 Gestão Responsável
04.129.0410.2044 Manutenção dos Serviços de Tributação e Arrecadação
3.3.90.40.00 533 Serv. de TI e Comunicação – PJ 3.000,00
1.00.00 Recursos Ordinários 3.000,00
02.10 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
02.10.02 Subsecretaria Pedagógica
12 Educação
12.361 Ensino Fundamental
12.361.1203 Transporte Escolar/Segurança e Eficiência
12.361.1203.2139 Manutenção Transporte Escolar
3.3.90.47.00 879 Obrigações Tributárias e Contributivas
1.000.00 1.01.00 Recursos Próprios – Educação mínimo 25% 1.000,00
TOTAL DOS CRÉDITOS: R$ 4.000,00

Art. 2º Para atender ao disposto no artigo acima, utilizar-se-á como recurso o abaixo descrito, nos termos do § 1º, inciso III do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964:
02 EXECUTIVO
02.06 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
02.06.01 Secretaria Municipal de Fazenda
04 Administração
04.123 Administração Financeira
04.123.0408 Melhoria da Gestão Pública
04.123.0408.2037 Gestão da Secretaria Municipal Fazenda
3.3.90.39.00 495 Outros Serv. Terceiros – Pessoa Jurídica 3.000,00
1.00.00 Recursos Ordinários 3.000,00
02.10 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
02.10.02 Subsecretaria Pedagógica
12 Educacao 12.361 Ensino Fundamental
12.361.1203 Transporte Escolar/Segurança e Eficiência
12.361.1203.2139 Manutenção Transporte Escolar
3.3.90.39.00 878 Outros Serv. Terceiros – Pessoa Jurídica 1.000,00
1.01.00 Recursos Próprios – Educação mínimo 25% 1.000,00
TOTAL: R$ 4.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo, 27 de julho de 2021.

LUIZ PAULO GLÓRIA GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Vanessa de Castro Miranda
Código Identificador:C808F945

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 4.671, DE 27 DE JULHO DE 2021

AUTORIZA A INCLUSÃO DE FONTE DE RECURSOS E A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990, na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e na Lei Municipal nº 3.389, de 23 de dezembro de 2020,

DECRETA:

Art. 1º Fica incluída a fonte de recursos 2.00.00 – Recursos ordinários, na dotação orçamentária nº 02.05.10.08.241.0802.2088.3.3.50.41.00, ficha 465.

Art. 2º Ficam abertos créditos adicionais suplementares para suprir as seguintes dotações do orçamento vigente:
02 EXECUTIVO
02.05 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, POLÍTICAS SOCIAIS E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
02.05.10 Fundo Municipal do Idoso
08 Assistência Social
08.241 Assistência ao Idoso
08.241.0802 Promovendo Cidadania e Solidariedade
08.241.0802.2088 Parceria Entidades de Atenção ao Idoso
3.3.50.41.00 465 Contribuições 118.732,00
2.00.00 Recursos Ordinários 118.732,00
TOTAL: R$ 118.732,00

Art. 3º Para atender ao disposto no artigo acima, utilizar-se-á como recurso o abaixo descrito, nos termos do § 1º, inciso I do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964:
Por Superavit Financeiro: R$ 118.732,00

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo, 27 de julho de 2021.

LUIZ PAULO GLÓRIA GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Vanessa de Castro Miranda
Código Identificador:059EBA5C

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 4.672, DE 27 DE JULHO DE 2021

AUTORIZA A INCLUSÃO DE FONTE DE RECURSOS E A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990, na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e na Lei Municipal nº 3.389, de 23 de dezembro de 2020,

DECRETA:

Art. 1º Fica incluída a fonte de recursos 2.54.00 – Outras transferências de recursos do SUS, na dotação orçamentária nº 02.09.02.10.301.1003.2164.3.3.90.39.00, ficha 710.

Art. 2º Ficam abertos créditos adicionais suplementares para suprir as seguintes dotações do orçamento vigente:
02 EXECUTIVO
02.09 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
02.09.02 Subsecretaria Municipal de Saúde – Fundo Municiapl de Saúde
10 Saúde
10.301 Atenção Básica
10.301.1003 Atenção Básica
10.301.1003.2164 Manutenção Serviços Atendimento Básico Saúde
3.3.90.39.00 710 Outros Serv. Terceiros – Pessoa Jurídica 76.435,00
2.54.00 Outras Transferências de Recursos do SUS 76.435,00
TOTAL: R$ 76.435,00

Art. 3º Para atender ao disposto no artigo acima, utilizar-se-á como recurso o abaixo descrito, nos termos do § 1º, inciso I do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964:
Por Superavit Financeiro: R$ 76.435,00

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo, 27 de julho de 2021.

LUIZ PAULO GLÓRIA GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Vanessa de Castro Miranda
Código Identificador:8E542826

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 11.328, DE 27 DE JULHO DE 2021

RETIFICA A PORTARIA Nº 11.308, DE 14 DE JULHO DE 2021, QUE INSTAURA SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA, NOMEIA COMISSÃO PROCESSANTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990 e,

Considerando o Ofício nº 210/2021, do Gabinete do Prefeito,

RESOLVE:

Art. 1º No art. 1º da Portaria nº 11.308, de 14 de julho de 2021, que instaura sindicância administrativa, nomeia comissão processante, onde consta "Tomada de Preços nº 001/2020 – Contrato nº 056/2020", fica retificado para "Concorrência nº 001/2020 – Contrato nº 056/2020", e no *caput* do art. 2º onde consta "no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias", fica retificado para "no prazo de 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogado à vista de representação motivada do sindicante".

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo, 27 de julho de de 2021.

LUIZ PAULO GLÓRIA GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Vanessa de Castro Miranda
Código Identificador:67E3D199

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DO TERMO DE PERMISSÃO DE USO Nº 001/2021

Partes: O Município de Curvelo e o Esporte Clube União São José. – Objeto: O objeto do presente Termo é a Permissão de Uso permitida pelo MUNICÍPIO à PERMISSIONÁRIA, a título precário e gratuito, de uma área de terreno, na qual está assentado um campo de futebol, situado à Rua Wilson A. Santos, nº 15, Distrito de JK, CEP: 35.798-600, Curvelo/MG, inscrição cadastral nº 06.01.102.0370.001. – Do Prazo: O presente Termo de Permissão de Uso terá o prazo de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo, devendo a solicitação ser feita até com 30 (trinta) dias antes do término de sua vigência. – Data: 22/07/2021.

Publicado por:
Vanessa de Castro Miranda
Código Identificador:34FCEDC3

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE PERMISSÃO DE USO Nº 003/2018

Partes: O Município de Curvelo e a Associação Comunitária dos Moradores do Bairro Vila de Lourdes. – Do Endereço da Associação Comunitária dos Moradores do Bairro Vila de Lourdes: Fica alterado o endereço da Associação Comunitária dos Moradores do Bairro Vila de Lourdes, passando a ser Rua Nilo Peçanha, nº 543/A, Bairro Vila de Lourdes, CEP: 35.796-435, Curvelo. – Do Representante Legal: Fica alterado o representante legal da Associação Comunitária dos Moradores do Bairro Vila de Lourdes, passando a ser o Senhor Valter Soares Ribeiro, brasileiro, casado, Contador, inscrito no CPF sob o nº 511.838.626-87, Carteira de Identidade nº CRC/MG-57.928, residente e domiciliado à Avenida Deputado Renato Azeredo, nº 1.044, Bairro Bela Vista, Curvelo. – Da Alteração da Cláusula Nona: A Cláusula Nona do Termo de Permissão de Uso nº 003/2018, passa a vigorar com a seguinte redação: "Cláusula Nona – Do Prazo: O presente Termo de Permissão de Uso terá o prazo de 240 (duzentos e quarenta) meses, a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo, devendo a solicitação ser feita até com 30 (trinta) dias antes do término de sua vigência." – Data: 22/07/2021.

Publicado por:
Vanessa de Castro Miranda
Código Identificador:ADBF8F29

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RECURSOS FINANCEIROS – EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O Município de Curvelo, na conformidade do artigo 2º da Lei Federal nº 9.452/97, vem notificar, através do presente Edital, os partidos políticos, os sindicatos dos trabalhadores e as entidades empresariais, com sede neste Município, da liberação dos recursos financeiros nos valores abaixo discriminados:

Data do crédito	Conta corrente	Valor do crédito
26/07/21	62525-6 - Fundeb	R$ 1.204,40

Curvelo, 27 de julho de 2021.

LUIZ PAULO GLÓRIA GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Luciana Boaventura Mendes
Código Identificador:91B50791

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 026/2021

Partes: O Município de Curvelo e a Associação Comunitária dos Moradores do Bairro Maria Amália. - Objeto: O presente Termo de Fomento tem por objeto a transferência de recursos financeiros pela Administração Pública à organização da sociedade civil para apoio na realização de despesas na aquisição de mesas com cadeiras de plástico, que serão utilizadas nas reuniões, palestras e eventos beneficentes promovidos pela Associação. Valor: R$ 1.774,88 (hum mil, setecentos e setenta e quatro reais e oitenta e oito centavos). - Dotação Orçamentária nº 02.05.07.08.244.0802.2214.4.4.50.41.00-426-1.00.00. - Do Prazo e da Vigência: O prazo de execução deste Instrumento será a partir da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2021. O prazo de vigência deste Instrumento será a partir da data de sua assinatura até 31 de janeiro de 2022. - Data da Assinatura: 27/07/2021.

Publicado por:
Vanessa de Castro Miranda
Código Identificador:1EFE1082

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELO/MG - AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 036/2021

Objeto: Registro de preços p/ aquisição de artigo de cama, mesa e banho. Exclusivo p/ ME, EPP ou equiparadas. Abertura da sessão dia 9/8/21 às 14h, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br. Propostas até 8h do mesmo dia. Curvelo.

Curvelo, 27/7/21.

KELLY CRISTINA A. F.
Pregoeira

Publicado por:
Elaine Rodrigues Montalvão
Código Identificador:6E69A7D8

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
MUNICÍPIO DE CURVELO/MG – RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO - EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL 019/2021

Objeto: Registro de preços para fornecimento de oxigênio medicinal com cilindro e regulador em comodato – com item com reserva de cota e itens exclusivos para MEs, EPPs ou equiparadas. No Diário Oficial dos Municípios Mineiros, Ano XIII, nº 3058, página 59, datado de 26/7/2021, onde se lê: "DINIZ E CARLOS APARECIDO PEREIRA DA SILVA", leia-se: "CARLOS APARECIDO PEREIRA DA SILVA".

Curvelo, 27/7/2021. CPJL.

Publicado por:
Valquiria Moreira Duarte
Código Identificador:E9767749

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
PREFEITURA DE CURVELO/MG - AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL 029/2021

Objeto: Registro de preços p/ aquisições de ferragens. C/ itens exc. e itens c/ reserva de cota p/ ME,EPP ou equiparadas. A sessão será à Av. D. Pedro II, 487, dia 11/8/21 às 9h. Inf./retirada Edital: Deptº. Suprimentos – (38)3722-2617. Av. D. Pedro II, 487, 2a a 6a feira, de 8 a 10 e de 12 a 18h.

Curvelo, 27/7/21.

ANA B. P.
Pregoeira

Publicado por:
Elaine Rodrigues Montalvão
Código Identificador:C736A734

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELO/MG - AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 029/2021

Objeto: Registro de preços p/ aquisições de medicamentos básicos, psicotrópicos e antimicrobianos de uso geral, pelo período de 12 meses, c/ obs. das Res. CMED 02/04, 04/06 e 03/11, no q tange ao PF p/ compras públicas. C/ itens c/ reserva de cota e itens exc. p/ ME, EPP ou equiparadas. Abertura da sessão dia 10/8/21 às 14h, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br. Propostas até 8h do mesmo dia.

Curvelo, 27/7/21.

ELAINE R. M.
Pregoeira

Publicado por:
Elaine Rodrigues Montalvão
Código Identificador:C533424A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DIAMANTINA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 384, DE 27 DE JULHO DE 2021.

DECRETO Nº 384, DE 27 DE JULHO DE 2021.

Exonera servidora ocupante de cargo comissionado no Poder Executivo Municipal de Diamantina, na Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Diamantina, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Considerando o Memorando Interno número 377/2021 da Diretoria de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica exonerada, a partir de 02 de julho de 2021, a servidora **LARISSA FERNANDA ALEMÃO** do cargo comissionado de Chefe da Seção de Compras – DAD II, na estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de julho de 2021.

Diamantina (MG), 27 de julho de 2021.

JUSCELINO BRASILIANO ROQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nilza de Fátima Alves
Código Identificador:9BAEBCC6

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 385, DE 27 DE JULHO DE 2021.

DECRETO Nº 385, DE 27 DE JULHO DE 2021.

Nomeia ocupante de cargo em comissão no Poder Executivo Municipal de Diamantina, na estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Diamantina, no uso de suas atribuições legais, notadamente as que lhe são conferidas pelo artigo 80, inciso III, da Lei Orgânica Municipal;

Considerando a necessidade de continuidade dos serviços públicos, a estrutura administrativa estabelecida na Lei Complementar 114, de 25 de junho de 2014, c/c Lei Complementar 134, de 01° de julho de 2016, e demais legislações municipais concernentes;

Considerando o Memorando Interno número 377/2021 da Diretoria de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão;

E considerandoque não trata de uma nova nomeação, mas de substituição em cargo comissionado já anteriormente ocupado e que as funções a serem exercidas são essenciais para a manutenção ordinária das atividades e alta demanda da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica nomeada, a partir de 02 de julho de 2021, a servidora **TATIANE DOS SANTOS LOPES VIEIRA,** no cargo em comissão de Chefe da Seção de Compras – DAD II, na estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão.

Art. 2º -Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de julho de 2021.

Diamantina (MG), 27 de julho de 2021.

JUSCELINO BRASILIANO ROQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nilza de Fátima Alves
Código Identificador:3CADE361

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 386, DE 27 DE JULHO DE 2021.

DECRETO Nº 386, DE 27 DE JULHO DE 2021.

Nomeia ocupante de função gratificada no Poder Executivo Municipal de Diamantina, na estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Diamantina, no uso de suas atribuições legais, notadamente as que lhe são conferidas pelo artigo 80, inciso III, da Lei Orgânica Municipal;

Considerando a necessidade de continuidade dos serviços públicos, a estrutura administrativa estabelecida na Lei Complementar 114, de 25 de junho de 2014, c/c Lei Complementar 134, de 01° de julho de 2016, e demais legislações municipais concernentes;

Considerando o Memorando Interno 377/2021 da Diretoria de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão;

E considerandoque não trata de uma nova nomeação, mas de substituição em função gratificada já ocupada anteriormente e que as funções a serem exercidas são essenciais para a manutenção ordinária das atividades e alta demanda da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão,

D E C R E T A:

Art. 1º -Fica nomeada, a partir de 02 de julho de 2021, a servidora**LARISSA FERNANDA ALEMÃO,** na função gratificada de Chefe da Seção de Contratos e Convênios – FGD IV, na estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão.

Art. 2º -Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de julho de 2021.

Diamantina (MG), 27 de julho de 2021.

JUSCELINO BRASILIANO ROQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nilza de Fátima Alves
Código Identificador:B9401015

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 387, DE 27 DE JULHO DE 2021.

DECRETO Nº 387, DE 27 DE JULHO DE 2021.

Nomeia ocupante de função gratificada no Poder Executivo Municipal de Diamantina, na estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Educação, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Diamantina, no uso de suas atribuições legais, notadamente as que lhe são conferidas pelo artigo 80, inciso III, da Lei Orgânica Municipal;

Considerando a necessidade de continuidade dos serviços públicos, a estrutura administrativa estabelecida na Lei Complementar 114, de 25 de junho de 2014, c/c Lei Complementar 134, de 01° de julho de 2016, e demais legislações municipais concernentes;

Considerando o Memorando Interno número 381/2021 da Diretoria de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão;

E considerandoque não trata de uma nova nomeação, mas de substituição em função gratificada já ocupada anteriormente e que as funções a serem exercidas são essenciais para a manutenção ordinária das atividades e alta demanda da Secretaria Municipal de Educação,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica nomeado, a partir de 12 de julho de 2021, o servidor **PEDRO PAULO CRUZ,** na função gratificada de Diretor de Políticas Pedagógicas e de Formação – FGD V, na estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º -Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 12 de julho de 2021.

Diamantina (MG), 27 de julho de 2021.

JUSCELINO BRASILIANO ROQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nilza de Fátima Alves
Código Identificador:C448A432

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 388, DE 27 DE JULHO DE 2021.

DECRETO Nº 388, DE 27 DE JULHO DE 2021.

Nomeia ocupante de função gratificada no Poder Executivo Municipal de Diamantina, na estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Saúde, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Diamantina, no uso de suas atribuições legais, notadamente as que lhe são conferidas pelo artigo 80, inciso III, da Lei Orgânica Municipal;
Considerando a necessidade de continuidade dos serviços públicos, a estrutura administrativa estabelecida na Lei Complementar 114, de 25 de junho de 2014, c/c Lei Complementar 134, de 01° de julho de 2016, e demais legislações municipais concernentes;

Considerando o Memorando Interno número 221/2021 da Secretaria Municipal de Saúde e o Memorando Interno número 382/2021 da Diretoria de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão;

E considerando que não trata de uma nova nomeação, mas de substituição em função gratificada já ocupada anteriormente e que as funções a serem exercidas são essenciais para a manutenção ordinária das atividades e alta demanda da Secretaria Municipal de Saúde,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica nomeada, a partir de 03 de maio de 2021, a servidora**FLÁVIA KARLA DA CRUZ MOTA,** na função gratificada de Gerente de Saúde Bucal – FGD II, na estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 03 de maio de 2021.

Diamantina (MG), 27 de julho de 2021.

JUSCELINO BRASILIANO ROQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nilza de Fátima Alves
Código Identificador:48464936

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 389, DE 27 DE JULHO DE 2021.

DECRETO Nº 389, DE 27 DE JULHO DE 2021.

Retifica o Decreto nº 051, de 13 de fevereiro de 2019, que "nomeia membros para compor o Conselho Municipal dos Direitos do Idoso de Diamantina", e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Diamantina, no uso de suas atribuições legais, notadamente das que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Considerando a existência de falha material nas informações anteriormente prestadas pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social a este Gabinete,

DECRETA:

Art. 1º - Fica retificado o Decreto nº 051, de 13 de fevereiro de 2019, para que em seu artigo 1º, no que tange aos REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS, seja incluído o inciso VIII, nos seguintes termos:

"VIII – Representante da Secretaria Municipal de Saúde
Titular: Luciana Maria Lauar de Almeida
Suplente: Santa Irene de Meira"

Art. 2º - As demais disposições constantes do Decreto nº 051, de 13 de fevereiro de 2019, observadas eventuais alterações posteriores de composição, permanecem inalteradas.

Art. 3º -Ficam convalidados todos os atos praticados pelos representantes da Secretaria Municipal de Saúde, desde a data de sua nomeação.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 13 de fevereiro de 2019.

Diamantina, 27 de julho de 2021.

JUSCELINO BRASILIANO ROQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nilza de Fátima Alves
Código Identificador:0F9B6C3B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 390, DE 27 DE JULHO DE 2021.

DECRETO Nº 390, DE 27 DE JULHO DE 2021.

Reconduz conselheiros do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso de Diamantina, nomeia membros em substituição, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Diamantina, no uso de suas atribuições legais, notadamente as que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Considerando o disposto na Lei Municipal 3.499, de 16 de novembro de 2009, e alterações posteriores, que cria e regulamenta o Conselho Municipal dos Direitos do Idoso de Diamantina;

Considerando o Decreto nº 051, de 13 de fevereiro de 2019, que "nomeia membros para compor o Conselho Municipal dos Direitos do Idoso de Diamantina, e dá outras providências";

Considerando o Decreto nº 433, de 04 de novembro de 2019, que "nomeia, em substituição, membros para compor o Conselho Municipal dos Direitos do Idoso de Diamantina - COMUDI, e dá outras providências".

Considerando o Decreto nº 389, de 27 de julho de 2021, que "retifica o Decreto nº 051, de 13 de fevereiro de 2019, que nomeia membros para compor o Conselho Municipal dos Direitos do Idoso de Diamantina, e dá outras providências".

E considerando o teor do Memorando nº 63/2021 da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social,

D E C R E T A:

Art. 1º - Ficam reconduzidos os conselheiros titulares e suplentes doConselho Municipal dos Direitos do Idoso de Diamantina, nomeados pelo Decreto 051, de 13 de fevereiro de 2019, respeitadas as substituições e alterações posteriores, com exceção dos discriminados nos artigos 2º, 3º, 4º, 5º e 6º deste Decreto que ora serão substituídos.

Art. 2º - Fica nomeada para compor o Conselho Municipal dos Direitos do Idoso de Diamantina,como representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, na condição de titular **KÁTIA APARECIDA DA CRUZ SILVA**, em substituição à Maria Batista de Campos.

Art. 3º - Ficam nomeadas para compor o referido Conselho, como representantes da Secretaria Municipal de Educação, na condição de titular **PAULINA BARBOSA DE SOUZA,** em substituição à Maria Clara Pimenta de Souza e, na condição de suplente **REGINA RODRIGUES SARAIVA**, em substituição a Geraldo das Graças Ramos.

Art. 4º - Ficam nomeadas para compor o mencionado Conselho,como representante da Secretaria Municipal de Saúde, na condição de titular**LUDMARA CAMPOS FARNEZI,**em substituição à Luciana Maria Lauar de Almeida.

Art. 5º - Ficam nomeadas para compor o citado Conselho,como representantes da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, na condição de titular **MARIA DE JESUS CARVALHO,** em substituição à Adriana Souza Leite Paulae, na condição de suplente **NÁDIA MARINA DE JESUS LOPES**, em substituição à Leopoldina de Lourdes Gomes.

Art. 6º - Ficam nomeadas para compor o referido Conselho,como representantes do Gabinete do Prefeito, na condição de titular **MARILENE CALDEIRA JARDIM FERREIRA,**em substituição à Magda Fabrina Pereira e, na condição de suplente **NILZA DE FÁTIMA ALVES**, em substituição à Ednalma Leticya Santiago Vial.

Art. 7º - O mandato dos conselheiros reconduzidos e nomeados por meio deste Decreto será de 02 (dois) anos, contados a partir de 13 de fevereiro de 2021.

Art. 8º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 13 de fevereiro de 2021, revogadas as disposições contrárias.

Diamantina (MG), 27 de julho de 2021.

JUSCELINO BRASILIANO ROQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nilza de Fátima Alves
Código Identificador:7929F26E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 391, DE 27 DE JULHO DE 2021.

DECRETO Nº 391, DE 27 DE JULHO DE 2021.

Reconduz conselheiros do Conselho Municipal de Políticas Sobre Drogas de Diamantina – COMPOD, nomeia membros em substituição, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Diamantina, no uso de suas atribuições legais, notadamente das que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Considerando o disposto na Lei n°3892, de 26 de outubro de 2015, que cria o Conselho Municipal de Políticas Sobre Drogas do Município de Diamantina;

Considerando o Decreto nº 177, de 08 de maio de 2017, que "Nomeia membros para compor o Conselho Municipal de Políticas Sobre Drogas de Diamantina – COMPOD, e dá outras providências";

E considerando o teor dos Memorandos números 064 e 065, ambos de 2021, de lavra da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social,
D E C R E T A:
Art. 1º - Ficam reconduzidos os conselheiros titulares e suplentes doConselho Municipal de Políticas Sobre Drogas de Diamantina – COMPOD, nomeados pelo Decreto nº 177, de 08 de maio de 2017, respeitadas as substituições posteriores, com exceção dos discriminados nos artigos 2º ao 11 deste Decreto que ora serão substituídos.

Art. 2º - Fica nomeada para compor o Conselho Municipal de Políticas Sobre Drogas de Diamantina – COMPOD,como representante da Secretaria Municipal de Educação, na condição de titular**ELMARA APARECIDA MEDEIROS,**em substituição à Aparícia Tanure Hugo Figueiró.

Art. 3º - Fica nomeada para compor o referido Conselho,como representante da Secretaria Municipal de Saúde, na condição de suplente **PRISCILA CRISTINA S. TOLENTINO,** em substituição à Tânia Auxiliadora da Mata Oliveira.

Art. 4º - Ficam nomeados para compor o citado Conselho, como representantes da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, na condição de titular **JOÃO PAULO FERREIRA DA MATA**, em substituição à Leana Maria Rabeloe, na condição de suplente **ANA MARIA SANTOS ROCHA**, em substituição à Idelvane Leite.

Art. 5º - Fica nomeado para compor o mencionado Conselho, como representante da Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Juventude, na condição de titular **GILMAR ANTÔNIO COSTA**, em substituição a Luiz Francelino da Silva.

Art. 6º - Ficam nomeados para compor o referido Conselho, como representantes indicados pela Polícia Militar, na condição de titular o **2º SARGENTO PM BRUNO DOS SANTOS CRISTIANISMO**, em substituição ao Sub Tenente PM Jorge Luiz Diase, na condição de suplente o **3º SARGENTO PM ROGÉRIO BROZINGA DE LIMA**, em substituição ao Cabo PM Neumir Sales de Lima.

Art. 7º - Ficam nomeados para compor o citado Conselho, como representantes de Associações ou entidades que atuam na área, na condição de titular **KÁTIA APARECIDA DA CRUZ SILVA**, em substituição a Deoglécio da Luz Dias e, na condição de suplente **ARLISSON SANTOS**, em substituição a Carlos Eduardo de Carvalho.

Art. 8º - Ficam nomeadas para compor o referido Conselho, como representantes de organizações ou entidades da sociedade civil nos segmentos: religioso, comunitário ou ONGs, na condição de titular **MICHELLE DA SILVA MIRANDA**, em substituição a José Raimundo Ferreira e, na condição de suplente **DÉBORA FERNANDES DE MELO VITORINO**, em substituição à Simone do Rosário Santana.

Art. 9º - Ficam nomeados para compor o referido Conselho, como representantes de órgãos nos segmentos da educação: "universidades, escolas públicas estaduais, particulares e faculdades", na condição de titular **CELESTE DE JESUS SANTOS CORRÊA**, em substituição à Silvana Regina Paslauskie, na condição de suplente **EVA CRISTIANE PEREIRA**, em substituição a Mário Gomes Ferreira.

Art. 10- Fica nomeado para compor o mencionado Conselho, como representantedo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, na condição de titular **LUÍS CARLOS FERREIRA**, em substituição a Wilsonda Silva Borges Filho.

Art. 11- Ficam nomeados para compor o referido Conselho, como representantes do ConselhoMunicipal de Segurança Pública - CONDSEP, na condição de titular **SIDNEY JOSÉ COSTA**, em substituição à Vânia Sales e, na condição de suplente **GILDETE FERNANDES REIS**, em substituição a Belchior Porto.

Art. 12- Fica retificado oDecreto nº 177, de 08 de maio de 2017, que "nomeia membros para compor o Conselho Municipal de Políticas Sobre Drogas de Diamantina – COMPOD, e dá outras providências", para que em seu artigo 1º, inciso II, alínea "g", onde se lê: "André Antonini", leia-se: "André Antonini Alves Ferreira".

Art. 13 - O mandato dos conselheiros reconduzidos e nomeados por meio deste Decreto será de 04 (quatro) anos, contados a partir de 08 de maio de 2021.

Art. 14 -Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 08 de maio de 2021, revogadas as disposições contrárias.

Diamantina (MG), 27 de julho de 2021.

JUSCELINO BRASILIANO ROQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nilza de Fátima Alves
Código Identificador:A84F6E5D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DIVINÓPOLIS

CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
EXTRATO EDITAL DE LICITAÇÃO. REPUBLICAÇÃO.

Por determinação da presidência da Câmara, encontra-se aberto na Câmara Municipal Processo Licitatório CM-209/2021 - Modalidade Pregão Presencial CM-008/2021. Tipo Menor Preço Unitário – Objeto: Aquisição de 01 (um) veículo zero-quilômetro, sendo do tipo hatch, para atender as atividades realizadas pelos setores administrativo e legislativo da Câmara Municipal de Divinópolis, de acordo com as especificações, quantidades e condições gerais de fornecimento definidas no Edital e Termo de Referência – Data abertura dos envelopes: 11/08/2021 às 14:00 horas na Sede Anexo da Câmara – Sala José Constantino – Edif.Costa Rangel. O edital completo estará à disposição de 2ª a 6ª feira em horário comercial no endereço acima ou no site www.divinopolis.mg.leg.br (link "Licitação"). Informações pelo telefone (37)2102-8260 (sobre o edital) ou (37)2102-8236 (sobre o objeto).

Divinópolis, 27 de julho de 2021

MARCO ANTÔNIO PINTO SILVA
Pregoeiro da Câmara.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:7B3FAD26

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
DECRETO Nº 14.509/21

Exonera Christiane Rodarte Nunes Machado da função gratificada de Vice-Diretor I, lotada na Escola Municipal João Epiphânio.

O **Prefeito Municipal de Divinópolis**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 62, VI, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada Christiane Rodarte Nunes Machado da função gratificada de Vice-Diretor I, lotada na Escola Municipal João Epiphânio.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor com a sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 25 de junho de 2021.

Divinópolis, 22 de julho de 2021.

GLEIDSON GONTIJO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

JANETE APARECIDA SILVA OLIVEIRA
Secretária Municipal de Governo

LEANDRO LUIZ MENDES
Procurador-geral do Município

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:8DCDA837

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
DECRETO Nº. 14.510/21

Abre na Secretaria Municipal de Assistência Social, na Secretaria Municipal de Saúde, na Secretaria Municipal de Trânsito e Transportes e Segurança Pública, o crédito adicional suplementar no montante de R$6.536.255,72 (seis milhões, quinhentos e trinta e seis mil, duzentos e cinquenta e cinco reais e setenta e dois centavos).

O **Prefeito Municipal de Divinópolis**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 62, VI, da Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com o Artigo 4º, da Lei Municipal nº 8.788, de 16 de dezembro de 2020,

DECRETA:

Art.1º Fica aberto na Secretaria Municipal de Assistência Social, na Secretaria Municipal de Saúde, na Secretaria Municipal de Trânsito e Transportes e Segurança Pública, o crédito adicional suplementar no montante de R$6.536.255,72 (seis milhões, quinhentos e trinta e seis mil, duzentos e cinquenta e cinco reais e setenta e dois centavos), a fim de atender as seguintes despesas:

02.05.02.08.122.0017.2224 - ENFRENTAMENTO DE EXECUÇÕES DE AÇÕES SOCIASSISTENCIAIS COVID-19
3.3.50.43.00 - F. 1294 - Fonte 229 - Subvenções Sociais..... R$123.018,16
02.05.02.08.244.0017.1205 - CONSTRUÇÃO E REFORMA DE UNIDADE FÍSICA PARA FUNCIONAMENTO DO CRAS
4.4.90.51.00 - F. 0393 - Fonte 100 - Obras e Instalações..... R$27.000,00
4.4.90.51.00 - F. 0393 - Fonte 142 - Obras e Instalações..... R$5.000,00
02.05.02.08.244.0017.2206 - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA DO SISTEMA ÚNICO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
3.3.90.32.00 - F. 0397 - Fonte 156 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuit..... R$231.437,56
02.12.02.10.301.0012.2436 - IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DO PROGRAMA ESTRATÉGIA EM SAÚDE DA FAMÍLIA
3.3.90.34.00 - F. 0948 - Fonte 159 - Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contrato..... R$1.000.000,00
3.3.90.48.00 - F. 1289 - Fonte 102 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas..... R$80.000,00
3.3.90.92.00 - F. 0954 - Fonte 159 - Despesas de Exercícios Anteriores. R$1.000,00
02.12.02.10.301.0012.2437 - MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE
3.3.90.30.00 - F. 0961 - Fonte 155 - Material de Consumo..... R$254.000,00
3.3.90.32.00 - F. 0962 - Fonte 159 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuit..... R$1.000.000,00
3.3.90.39.00 - F. 0966 - Fonte 159 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica..... R$362.000,00
02.12.02.10.302.0012.2438 - TRATAMENTO FORA DE DOMICÍLIO
3.3.90.92.00 - F. 0982 - Fonte 159 - Despesas de Exercícios Anteriores.... R$300,00

02.12.02.10.302.0012.2439 - IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA
3.3.90.30.00 - F. 0990 - Fonte 155 - Material de Consumo..... R$2.000,00
3.3.90.30.00 - F. 0990 - Fonte 159 - Material de Consumo..... R$320.000,00
3.3.90.34.00 - F. 0993 - Fonte 159 - Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contrato..... R$1.000.000,00
02.12.02.10.302.0012.2440 - IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ESPECIALIZADOS
3.3.90.39.00 - F. 1010 - Fonte 159 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica..... R$405.000,00
02.12.02.10.302.0012.2444 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ASSISTÊNCIA AMBULATORIAL E HOSPITALAR (TERCEIROS)
3.3.90.32.00 - F. 1032 - Fonte 102 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuit..... R$170.000,00
02.12.02.10.302.0012.2462 - ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DA COVID-19 - MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
3.3.90.39.00 - F. 1292 - Fonte 159 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica..... R$960.000,00
02.12.02.10.303.0012.2447 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA
3.3.90.39.00 - F. 1044 - Fonte 102 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica..... R$145.000,00
02.12.02.10.305.0012.2449 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE
3.3.90.92.00 - F. 1091 - Fonte 159 - Despesas de Exercícios Anteriores.... R$500,00
02.13.01.26.451.0019.1470 - IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE TRÂNSITO E TRANSPORTE E GRATUIDADE
3.3.90.30.00 - F. 1122 - Fonte 157 - Material de Consumo..... R$450.000,00
Total..... R$6.536.255,72

Art.2º São os seguintes os recursos necessários à abertura do crédito adicional suplementar mencionado no artigo anterior:
02.05.02.08.122.0003.2205 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
3.3.90.92.00 - F. 0388 - Fonte 156 - Despesas de Exercícios Anteriores R$34.437,56
3.3.90.93.00 - F. 0389 - Fonte 156 - Indenizações e Restituições..... R$10.000,00
02.05.02.08.122.0017.2224 - ENFRENTAMENTO DE EXECUÇÕES DE AÇÕES SOCIASSISTENCIAIS COVID-19
3.3.90.30.00 - F. 1295 - Fonte 229 - Material de Consumo..... R$51.566,15
3.3.90.39.00 - F. 1296 - Fonte 229 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica..... R$71.452,01
02.05.02.08.242.0017.2214 - PASSE LIVRE PARA DEFICIENTES NO TRANSPORTE PÚBLICO COLETIVO MUNICIPAL
3.3.90.39.00 - F. 0392 - Fonte 100 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica..... R$27.000,00
02.05.02.08.244.0017.2206 - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA DO SISTEMA ÚNICO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
3.3.50.43.00 - F. 0395 - Fonte 156 - Subvenções Sociais..... R$40.000,00
3.3.90.30.00 - F. 0396 - Fonte 156 - Material de Consumo..... R$50.000,00
3.3.90.39.00 - F. 0399 - Fonte 156 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica..... R$25.000,00
02.05.02.08.244.0017.2207 - PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DO SISTEMA ÚNICO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
3.3.50.43.00 - F. 0404 - Fonte 142 - Subvenções Sociais..... R$5.000,00
3.3.50.43.00 - F. 0404 - Fonte 156 - Subvenções Sociais..... R$72.000,00
02.12.02.10.122.0003.2431 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E GESTÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
3.3.90.08.00 - F. 0897 - Fonte 102 - Outros Benefícios Assistenciais do Servidor ou do..... R$10.000,00
3.3.90.93.00 - F. 0909 - Fonte 155 - Indenizações e Restituições..... R$256.000,00
4.4.90.52.00 - F. 0910 - Fonte 102 - Equipamentos e Material Permanente R$40.000,00
02.12.02.10.122.0012.2460 - ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID-19
3.3.90.30.00 - F. 0923 - Fonte 102 - Material de Consumo..... R$50.000,00
3.3.90.39.00 - F. 0926 - Fonte 102 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica..... R$100.000,00
4.4.90.52.00 - F. 0931 - Fonte 102 - Equipamentos e Material Permanente R$40.000,00
02.12.02.10.122.0021.2432 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
3.3.90.39.00 - F. 0936 - Fonte 102 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica..... R$14.000,00
4.4.90.52.00 - F. 0939 - Fonte 102 - Equipamentos e Material Permanente R$5.000,00
02.12.02.10.302.0012.2439 - IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA
3.3.90.39.00 - F. 0995 - Fonte 102 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica..... R$54.000,00
02.12.02.10.302.0012.2444 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ASSISTÊNCIA AMBULATORIAL E HOSPITALAR (TERCEIROS)
3.3.90.39.00 - F. 1034 - Fonte 159 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica..... R$5.048.800,00
02.12.02.10.302.0012.2462 - ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DA COVID-19 - MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
3.3.90.93.00 - F. 1293 - Fonte 102 - Indenizações e Restituições..... R$50.000,00
02.12.02.28.846.0004.0003 - PAGAMENTO DE ACRÉSCIMOS LEGAIS, IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES PARAFISCAIS
3.3.91.39.00 - F. 1097 - Fonte 100 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica..... R$32.000,00
02.13.01.26.451.0019.1470 - IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE TRÂNSITO E TRANSPORTE E GRATUIDADE
3.3.90.35.00 - F. 1123 - Fonte 157 - Serviços de Consultoria..... R$250.000,00
4.4.90.51.00 - F. 1129 - Fonte 157 - Obras e Instalações..... R$200.000,00
Total..... R$6.536.255,72

Art.3º Este crédito vigorará até 31/12/2021.

Art.4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia de sua edição.

Divinópolis, 23 de julho de 2021.

GLEIDSON GONTIJO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

JANETE APARECIDA SILVA OLIVEIRA
Secretária Municipal de Governo

LEANDRO LUIZ MENDES
Procurador- Geral do Município

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:54A5EBF6

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE VEÍCULO ABANDONADO
Nº 08/2021

O Secretário Municipal de Trânsito, Segurança Pública e Mobilidade Urbana do Município de Divinópolis / MG, com fulcro no artigo 4º, inciso II, alínea "b" do Decreto Municipal nº 13.194/2019, notifica aos proprietários / responsáveis legais dos veículos / chassis / carcaças em situação de abandono nas áreas públicas do município, concedendo-lhes prazo de 10 (dez) dias consecutivos para retirada e destinação adequada do referido veículo, observados os artigos 6º, 7º e 9º do referido decreto.

Nº da NVA	Placa / Chassi	Data	Local do abandono
10.437	BMF2IO5	20/07/2021	RUA ANTONIO NETO, LADO CONTRARIO 55, BAIRRO DANILO PASSOS II
10.438	GTC4577	20/07/2021	RUA JOSE SINFRONIO DE BESSA, 150 BAIRRO DOUTOR JOSE THOMAZ
10.439	JET1445	20/07/2021	RUA SERRA DO CRISTAL, 420 BAIRRO VILA CRUZEIRO
10.440	GKV4038	20/07/2021	RUA DELFINOPOLIS. 511 BAIRRO PLANALTO

Divinópolis, 27 de Julho de 2021

LUCAS LOPES ESTEVAM
Secretário Municipal de Trânsito, Segurança Pública e Mobilidade Urbana

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:C30A1912

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO N° 15/2021– SEMUSA CONVOCAÇÃO

Comunicamos a quem possa interessar a convocação dos abaixo relacionados conforme resultado do Processo Seletivo Público Simplificado N° **15/2021**- SEMUSA

Técnico de Enfermagem 40H	
43°	MÁRCIA LOPES FAGUNDES OLIVEIRA
44°	VANDA DA CONSOLAÇÃO BRAZ NACUR
45°	ARIELE CRISTINA DE ALMEIDA CARDOSO
46°	LORENA CRISTINA TEIXEIRA WILLMERSDORF
47°	SHIRLEY APARECIDA DOS SANTOS SILVA
48°	NATALIA DA SILVA MENDONÇA
49°	DAYANE MAIRE VALADARES DE FARIA
50°	LUCIANA MAGDA DE SOUZA
51°	FABIANE FERREIRA SILVA

O (a) Candidato (a) deverá comparecer a Gerência de Recursos Humanos da Semusa: Rua Paraná, Avenida Paraná, 2.601 - São José, sala 412 das 08:00 às 12:00 ou de 13:00 às 16:00, no prazo máximo de até 02 (dois) dias uteis, munidos de documento de identidade e comprovante de endereço, a contar desta publicação, para trâmites necessários. O não comparecimento do (a) candidato (a) acarretará em sua eliminação ao Processo Seletivo n° **15/2021**.

Divinópolis, 27 de Julho de 2021.

ALAN RODRIGO DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:8E616CA6

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PROCESSO SELETIVO 01/2021 – ESTÁGIO EXTRACURRICULAR CONVOCAÇÃO

Comunicamos a quem possa interessar a convocação dos candidatos abaixo classificados no Processo Seletivo 01/2021 – Estágio Extracurricular.
História:

04	FABRICIA AUGUSTA DA SILVA
05	Bruno Felipe Medeiro da Silva
06	Gean Paulo de Assis
07	Larissa Freitas Almeida
08	Maria Gabriela Murilo da Silveira
09	Miguel Vitor Santiago Martins
10	Letícia Lorraine Lopes Nogueira Rodrigues
11	Raissa Gabriela Magalhães Costa
12	Júlia Sbampato Bravim
13	Maristella Amaral Santos
14	Thiago Baptista Accon
15	Gabriela Fiorini de Souza

O (a) Candidato (a) que responder o e-mail de convocação até o dia 30/07/2021 deverá comparecer à Coordenadoria de Estágios, Concursos e Contratação de Pessoal localizado na Avenida Paraná, n° 2601, 3° andar, bairro São José, Divinópolis-MG, até o dia 30/07/2021 - de 07:00 às 18:00 horas para os trâmites necessários.
O não comparecimento do (a) candidato (a) acarretará em sua eliminação ao Processo Seletivo 01/2021 – Estágio Extracurricular.

Divinópolis, 26 de julho de 2021.

SYULLA ROCHA RODRIGUES FEITOSA
Diretora de Administração

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:1244F614

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PROCESSO SELETIVO 01/2020 – ESTÁGIO EXTRACURRICULAR CONVOCAÇÃO

Comunicamos a quem possa interessar a convocação dos candidatos abaixo classificados no Processo Seletivo 01/2020 – Estágio Extracurricular.
Psicologia:

17	Daniela Aparecida chagas
18	Hélen Corrêa Vilas Boas
19	Giovanna de Almeida Santos
20	Carolina Demicheli Mora Ribeiro
21	Raquel de Oliveira Silva
22	Izabela Cristiana Lourenco da Silv
23	Maria Fernanda Correard de Carvalho
24	Catricia Ribeiro Nery
25	Mônica Samantha Ferreira
26	Carol Rabelo Guimarães
27	Maria Eduarda de Oliveira

Fisioterapia:

01	Vicente Donisete Ferreira Júnior
02	Mayra Meireles Camargos
03	Izabele Oliveira dos Santos
04	Thais Martins Pereira
05	Lorena Suellen de Mendonça
06	Isadora Domingues Narcisio
07	Tayná Bessa Xavier
08	Mateus Saldanha Fróis
09	Sofia Alvim Araújo Leite
10	THAIS DA SILVEIRA GONÇALVES PEREIRA

O (a) Candidato (a) que tiver interesse na vaga, favor entrar em contato no telefone 3229-8154 ou através do endereço de e-mail prefeituradivinopolis.estagio@gmail.com para realizar o agendamento de data e horário para receber as orientações e entrega de documentos **até o dia 30/07/2021**.
O não comparecimento do (a) candidato (a) acarretará em sua eliminação ao Processo Seletivo 01/2020 – Estágio Extracurricular.

Divinópolis, 26 de julho de 2021.

SYULLA ROCHA RODRIGUES FEITOSA
Diretora de Administração

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:06C40BC7

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DIVINÓPOLIS.
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS – AVISO DE LICITAÇÃO. PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 221/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 123/2021 - PORTAL LICITAÇÕES-E CÓDIGO Nº 885547 – OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de manutenção em equipamentos Termonebulizadores "PULLS FOG", conforme Anexo I e Termo de Referência do Edital, em atendimento a demanda da Vigilância em Saúde da Secretaria Municipal de Saúde de Divinópolis-MG. Data e horário do cadastramento das propostas e documentação: até às 08:45 horas do dia 11/08/2021. Data e horário do início da disputa: 09:00 horas do dia

11/08/2021. Disponibilização do edital e informações no endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br e www.divinopolis.mg.gov.br. Contato: (37) 3229-6826 / 8127.

Divinópolis, 28 de Julho de 2021.

BRUNO CÉSAR DOS SANTOS
Pregoeiro - Comissão de Licitação Secretaria Municipal de Saúde.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:3F76C075

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMED – EXTRATO DO TA 002/2021 – CT 004/2017 – PL 103/2017.

CONTRATADO: EMOP – EMPRESA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS. OBJETO: Acréscimo de 55,74%, passando o quantitativo atual do Contrato de 122 para 190 serviços, tendo em vista a necessidade do aumento da demanda e interesse da Administração Pública e anuência da contratada, nos termos do Art. 65. Inciso II, Alínea "b" da Lei Federal 8.666/93. **ASS:** 12/07/2021.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:61DF667F

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
AVISO DE LICITAÇÃO

P.A.L. 202/2021. Pregão Eletrônico 112/2021. Licitações-e 886.077. A Prefeitura Municipal de Divinópolis torna público que realizará licitação, sob a modalidade "Pregão Eletrônico", destinada ao registro de preços para aquisições futuras e eventuais de chapas de *drywall* e portas de *drywall* (incluindo o material e a instalação), conforme descritivos e quantitativos indicados no Termo de Referência e no Anexo I do Edital. Recebimento das propostas e demais documentos: até às 08h do dia 10/08/2021. Início da disputa: às 08h15min do dia 10/08/2021. O Edital está à disposição dos interessados nos *portais*: www.divinopolis.mg.gov.br e www.licitacoes-e.com.br.

SIDNEY HENRIQUE DUARTE MARTINS.
Pregoeiro.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:9E39062B

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 084/2021

Tomada de Preços nº. 002/2021. Objeto:Contratação de empresa para elaboração de projetos complementares para execução das obras de reforma de vestiário e quadra do complexo esportivo Danilo Passos no Município de Divinópolis/MG.TERMO DE HOMOLOGAÇÃO. Homologo a presente licitação, com a adjudicação do objeto à empresa: DEIBSON DIANINI DE OLIVEIRA – ME.

Divinópolis, 27 de Julho de 2021.

PAULO JOSÉ SILVA
Secretário Municipal de Fiscalização de Obras Públicas e Planejamento.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:B2DD1AB3

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO N° 212/2021/SEMUSA

Contratado (a): Sra. Luciene Resende Borges– Cargo: Enfermeiro- 40 horas/semanais – no UAP Antônio Fonseca – Período: 23/07/2021 a 22/07/2022. – Total: R$ 4.576,51- Quatro mil quinhentos e setenta e seis reais e cinquenta e um centavos.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:8F158AFB

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO N° 214/2021/SEMUSA

Contratado (a): Sra. Juliana Raimunda Pereira– Cargo: Técnico de Enfermagem- 40 horas/semanais – no Drive Thru - Divinópolis Clube – Período: 26/07/2021 a 25/07/2022. – Total: R$ 1.962,37- Hum mil novecentos e sessenta e dois reais e trinta centavos.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:6C10DBE2

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO N° 260/2021/SEMUSA

Contratado (a): Sr. Alef Martins de Medeiros Reis– Cargo: Técnico de Enfermagem - 40 horas/semanais – no Drive Thru- Divinópolis Clube– Período: 27/07/2021 a 26/07/2022. – Total: R$ 1.962,37- Hum mil novecentos e sessenta e dois reais e trinta e sete centavos.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:B2B169C5

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO N° 238/2021/SEMUSA

Contratado (a): Sra. Talita de Cassia dos Santos– Cargo: Técnico de Enfermagem - 40 horas/semanais – no Drive Thru- Pitangui– Período: 26/07/2021 a 25/07/2022. – Total: R$ 1.962,37- Hum mil novecentos e sessenta e dois reais e trinta e sete centavos.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:A09BD102

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO N° 218/2021/SEMUSA

Contratado (a): Sr. Gleison Jonas Silva – Cargo: Técnico de Enfermagem- 40 horas/semanais – no C.S São José– Período: 26/07/2021 a 25/07/2022. – Total: R$ 1.962,37- Hum mil novecentos e sessenta e dois reais e trinta centavos.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:315BCD64

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO N° 219/2021/SEMUSA

Contratado (a): Sra. Marlei do Rosário Bernardes – Cargo: Técnico de Enfermagem- 30 horas/semanais – na Gerência de Regulação– Período: 23/07/2021 a 18/01/2022. – Total: R$ 1.507,97- Hum mil quinhentos e sete reais e noventa e sete centavos.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:069D9612

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO N° 215/2021/SEMUSA**

Contratado (a): Sra. Elaine Cristina Rodrigues da Silva – Cargo: Técnico de Enfermagem- 40 horas/semanais – no C.S Niterói– Período: 28/07/2021 a 27/07/2022. – Total: R$ 1.962,37- Hum mil novecentos e sessenta e dois reais e trinta centavos.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:8477D243

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO N° 220/2021/SEMUSA**

Contratado (a): Sr. Fernando Henrique da Silva – Cargo: Técnico de Enfermagem- 40 horas/semanais – no Drive Thru- Centro Administrativo– Período: 26/07/2021 a 25/07/2022. – Total: R$ 1.962,37- Hum mil novecentos e sessenta e dois reais e trinta e sete centavos.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:24DD095E

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO N° 221/2021/SEMUSA**

Contratado (a): Sra. Tatiana Costa Pichitelli – Cargo: Técnico de Enfermagem- 40 horas/semanais – no Drive Thru- Centro Administrativo– Período: 23/07/2021 a 22/07/2022. – Total: R$ 1.962,37- Hum mil novecentos e sessenta e dois reais e trinta e sete centavos.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:3E727C0C

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO N° 222/2021/SEMUSA**

Contratado (a): Sra. Liliane de Fátima Rosa – Cargo: Técnico de Enfermagem- 40 horas/semanais – no Drive Thru- Centro Administrativo– Período: 26/07/2021 a 25/07/2022. – Total: R$ 1.962,37- Hum mil novecentos e sessenta e dois reais e trinta e sete centavos.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:AC3366F4

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO N° 223/2021/SEMUSA**

Contratado (a): Sra. Pamela Silvério de Lima– Cargo: Enfermeiro- 20 horas/semanais – no CAPS AD III– Período: 26/07/2021 a 21/01/2022. – Total: R$ 2.012,38- Dois mil e doze reais e trinta e oito centavos.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:24552B23

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO N° 225/2021/SEMUSA**

Contratado (a): Sra. Kelly Cristina de Oliveira– Cargo: Farmacêutico- 20 horas/semanais – no U.A.P. Niterói– Período: 28/07/2021 a 27/01/2022. – Total: R$ 2.012,38- Dois mil e doze reais e trinta e oito centavos.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:3856B2B9

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO N° 226/2021/SEMUSA**

Contratado (a): Sra. Thamires Cristine Silva– Cargo: Técnico de Enfermagem - 40 horas/semanais – no Drive Thru- Centro Administrativo– Período: 26/07/2021 a 25/07/2022. – Total: R$ 1.962,37- Hum mil novecentos e sessenta e dois reais e trinta e sete centavos.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:C7E505D0

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEGOV – EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO DE COOPERAÇÃO – PROGRAMA 'ADOTE UM BEM PÚBLICO'.**

CONVENIADO: FORT AR CONDICIONADO (ANDRÉ LUIZ DOS SANTOS SILVA), CNPJ 22.763.036/0001-60. OBJETO: Adoção da Praça Dulphe Pinto de Aguiar localizado na Rua Goiás esquina com a Rua Formiga no Bairro Porto Velho e o Canteiro Central, localizado na Rua Jovelino Rabelo até a Ponte do Porto Velho conforme celebrado nos termos da Lei 8448 de 07/05/2018. **PRAZO:** 01 ano. **ASS:** 26/07/2021.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:18E28170

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
ATO ADMINISTRATIVO PROCEDIMENTO DE READAPTAÇÃO DE FUNÇÃO Nº 186/2019 SERVIDOR: S.A.N. – CARGO: EDUCADOR II - MATRÍCULA: 02028274**

O Secretário Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia, Thiago Nunes Lemos, no uso de suas atribuições legais, e **CONSIDERANDO** que:

I – Foi apresentado pelo servidor pedido de revisão do ato decisório publicado em 11 de julho de 2021, razão pela qual foi solicitada manifestação da Comissão de Requalificação e Readaptação Funcional a respeito;

II – Em resposta, a Comissão de Requalificação e Readaptação Funcional manifestou que ao reanalisar o procedimento, verificou-se um equívoco quando da juntada do Relatório Final, solicitando a revogação do Ato Decisório e Parecer de Mérito e Forma para correção do Relatório Final emitido em 29 de dezembro de 2020;

II – Sendo assim, considerando o princípio de autotutela da Administração Pública, bem como a Súmula 473 do STF;

RESOLVE:

Revogar o Ato Decisório, fls. 53/54, publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 11 de julho de 2021, edição nº 3027, e Parecer de Mérito e Forma emitido em 29 de dezembro de 2020, em todos os seus termos;

Determinar a publicação do referido ato administrativo no Diário Oficial dos Municípios Mineiros;
Encaminhar o Procedimento de Readaptação de Função nº. 186/2019 para a Comissão de Requalificação e Readaptação Funcional para a devida análise e elaboração de nova decisão.

Divinópolis, 21 de julho de 2021.

THIAGO NUNES LEMOS
Secretário Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:46F8AEF9

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONVOCAÇÃO

Comunicamos a quem possa interessar o não comparecimento em prazo hábil da candidata convocada conforme resultado final do Processo Seletivo Edital n° 02/2021 – SEMAD, para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98 listadas abaixo:

FONOAUDIÓLOGO	
CLASSIFICAÇÃO	**NOME**
10°	FABÍOLA ALMEIDA OLIVEIRA DE MORAIS

Tendo em vista tal fato, convocamos os candidatos relacionados abaixo:

FONOAUDIÓLOGO	
CLASSIFICAÇÃO	**NOME**
11°	JULIANA FAZENDEIRO MACHADO

O (a) Candidato (a) deverá comparecer a Secretaria Municipal Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia – SEMAD localizada na Av. Paraná, 2601, 3° andar, sala 307, bairro São José – Divinópolis, do dia 28/07/2021 ao dia 30/07/2021 das 07:00 às 18:00 hrs,para os trâmites necessários. O não comparecimento do (a) candidato no prazo estipulado implicará em renúncia tácita para assumir o contrato temporário nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98.

Divinópolis, 27 de julho de 2021.

SYULLA ROCHA RODRIGUES FEITOSA
Diretora de Administração

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:7A41C13C

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONVOCAÇÃO

Comunicamos a quem possa interessar o não comparecimento em prazo hábil das candidatas convocadas conforme resultado final do Concurso Público– lista de classificação geral - ampla concorrência **Edital 01/2017** para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98.

PSICÓLOGO	
CLASSIFICAÇÃO	**NOME**
34°	ALESSANDRA APARECIDA DE ARAUJO
36°	ANA LUIZA AMARAL GUIMARÃES

ASSISTENTE SOCIAL	
CLASSIFICAÇÃO	**NOME**
26°	LEONARDO JOSÉ DA SILVA
28°	ROSILENE DA SILVA
30º	DANIELA DARC LILA RESENDE

TERAPEUTA OCUPACIONAL	
CLASSIFICAÇÃO	**NOME**
9°	MARCELA GUIMARAES DE FARIA CARVALHO

Tendo em vista tal fato, convocamos a candidata relacionada abaixo:

PSICÓLOGO	
CLASSIFICAÇÃO	**NOME**
37°	KARINE APARECIDA RESENDE DORNAS
38°	IANNA DE OLIVEIRA CARDOSO GONCALVES

ASSISTENTE SOCIAL	
CLASSIFICAÇÃO	**NOME**
31°	HORTENCIA MARA COIMBRA SILVA
32°	MARIA IRENE ROMANO GOMES
33°	JOANA SANTOS COSTA

TERAPEUTA OCUPACIONAL	
CLASSIFICAÇÃO	**NOME**
10°	DANIELLE ALVES DA SILVA

Os (as) Candidatos (as) deverão comparecer na Secretaria Municipal Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia – SEMAD, localizada na Av. Paraná, 2601, 3° andar, sala 307, bairro São José – Divinópolis, do dia 28/07/2021 ao dia 30/07/2021 das 07:00 às 18:00 hrs para os trâmites necessários. O não comparecimento do (a) candidato no prazo estipulado implicará em renúncia tácita para assumir o contrato temporário nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98.

Divinópolis, 27 de julho de 2021.

SYULLA ROCHA RODRIGUES FEITOSA
Diretora de Administração

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:4E9AD6F5

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
ATO ADMINISTRATIVO DE PROMOÇÃO DE SERVIDOR N° 601/2021

A Diretora de Administração, Syulla Rocha Rodrigues Feitosa, no uso de suas atribuições conferidas por lei, concede promoção horizontal para a servidora **SILVANA XAVIER DA SILVA**, matrícula 0203612-9, detentora do cargo efetivo de Secretário Escolar, Grau Hierárquico 16, Grupo B, prevista na Lei Complementar n° 024, datada de 31/07/1995, alterada pela Lei Complementar n° 148/2009, devendo ser enquadrada no nível 21, **com efeitos a partir de 02/08/2021,** devido à aposentadoria da mesma comunicada através do ofício DIVIPREV 0970/2021 GB, conforme Decreto 11.550 de 04/08/2014 e Parecer Trabalhista n° 29/2015 emitido pela Procuradoria Geral do Município de Divinópolis.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, 27 de julho de 2021.

SYULLA ROCHA RODRIGUES FEITOSA
Diretora de Administração

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:78C2017D

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
ATO ADMINISTRATIVO DE PROMOÇÃO DE SERVIDOR N° 600/2021

A Diretora de Administração, Syulla Rocha Rodrigues Feitosa, no uso de suas atribuições conferidas por lei, concede promoção horizontal para a servidora **BEATRIZ SANTOS RIBEIRO**, matrícula 9703474-6, detentora do cargo efetivo de Auxiliar de Enfermagem, Grau Hierárquico 25, Grupo B, prevista na Lei Complementar n° 024, datada de 31/07/1995, alterada pela Lei Complementar n° 148/2009, devendo ser enquadrada no nível 21, **com efeitos a partir de 20/08/2021,** devido à aposentadoria da mesma comunicada através do

ofício DIVIPREV 1005/2021 GERBE, conforme Decreto 11.550 de 04/08/2014 e Parecer Trabalhista n° 29/2015 emitido pela Procuradoria Geral do Município de Divinópolis.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, 27 de julho de 2021.

SYULLA ROCHA RODRIGUES FEITOSA
Diretora de Administração

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:14255112

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO E INFORMAÇÃO ATO ADMINISTRATIVO Nº. 599/2021 CANCELAMENTO DE GRATIFICAÇÃO DE FUNÇÃO

A Sra. Syulla Rocha Rodrigues Feitosa, no uso de suas atribuições, conferidas por lei e considerando a Portaria de Transferência nº.184/2021, de 27 de Julho de 2021, resolve **CANCELAR a gratificação de função de 42% (Técnico de Enfermagem SERSAM)** prevista no Art 1º, da Lei nº. 8.600 de 22 de maio de 2019, do servidor **EDSON SANCHES**, detentor do cargo efetivo de Técnico de Enfermagem, matriculado sob o nº. 9801449-0, **com efeitos retroativos a 01/07/2021**.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, 27 de Julho de 2021.

SYULLA ROCHA RODRIGUES FEITOSA
Diretora de Administração

Lei 8.600, Anexo l - FUNÇÕES GRATIFICADAS

FUNÇAO	GRATIFICACAO
Técnico de Enfermagem SERSAM	*42%*

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:F80E5F39

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO, INFORMAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA ATO ADMINISTRATIVO Nº 597/2021 CANCELAMENTO DE GRATIFICAÇÃO DE FUNÇÃO

A Sra. Syulla Rocha Rodrigues Feitosa, Diretora de Administração, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal nº. 6.655, de 1º de novembro de 2007, considerando a portaria nº. 184/2021, de 27 de julho de 2021, que transfere o servidor **MARCO AURELIO GOMES**, detentor do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços l, matriculado sob o nº. 9902140-8, resolve **CANCELAR a gratificação de função de 20% (Auxiliar de Serviço de Unidade de Saúde),** prevista no Anexo VII da Lei nº. 6.655/2007, **com efeitos retroativos a 12/07/2021**.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, 27 de Julho de 2021.

SYULLA ROCHA RODRIGUES FEITOSA
Diretora de Administração

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:A75F278E

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO, INFORMAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA ATO ADMINISTRATIVO Nº 598/2021 CONCESSÃO DE GRATIFICAÇÃO DE FUNÇÃO

A Diretora de Administração, Sra. Syulla Rocha Rodrigues Feitosa, no uso de suas atribuições, conferidas pelo Anexo VII da Lei nº. 6.655, de 01 de Novembro de 2007, com nova redação dada pela Lei nº. 8.640/2019 de 14 de Outubro de 2019, considerando a portaria de transferência nº. 184/2021, de 27 de julho de 2021, resolve **CONCEDER** gratificação de função de 20% (Auxiliar de Serviços de Unidade de Saúde) ao servidor **MARCO AURELIO GOMES**, matrícula 9902140-8, detentor do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços l, lotado na Coordenadoria de Vigilância em Saúde Ambiental, ***com efeitos retroativos a 13/07/2021.***

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, 27 de Julho de 2021.

SYULLA ROCHA RODRIGUES FEITOSA
Diretora de Administração

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:95C231DD

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS DECRETO Nº 14.516/21

Altera o Decreto nº 14.110, de 06 de janeiro de 2021, que "*estabelece competência para abertura de contas, assinaturas de cheques/documentos, remessas bancárias, movimentações financeiras, inclusive movimentação de recursos por meios eletrônicos, em nome da Prefeitura Municipal de Divinópolis, referente as contas bancárias vinculadas a Secretaria Municipal de Educação, CNPJ 30.282.402/0001-97*".

O **Prefeito Municipal de Divinópolis**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 62, VI, da Lei Orgânica Municipal
DECRETA:
Art. 1º O art. 1º do Decreto nº 14.110, de 06 de janeiro de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 1º Ficam credenciados para abertura de contas, assinatura de cheques/documentos, remessas bancárias, movimentações financeiras, inclusive movimentação de recursos por meios eletrônicos, em nome da Prefeitura Municipal de Divinópolis, destinados aos pagamentos em nome do Município de Divinópolis, além do Prefeito Municipal, Gleidson Gontijo de Azevedo, os agentes públicos abaixo relacionados, referentes às contas bancárias vinculadas a Secretaria Municipal de Educação CNPJ 30.282.402/0001-97:
I - Gabriel José Vivas Pereira – Secretário Municipal de Fazenda;
II - Marconi Alves da Cunha – Diretor de Tesouraria Geral;
III - Agilson Emerson da Silva – Diretor de Contabilidade Geral e Prestação de Contas;
IV - Deivite Geraldo Alves – Contador;
V - Juliana Coelho – Secretária Municipal de Assistência Social;
VI - Janete Aparecida Silva Oliveira – Secretária Municipal de Governo;
VII - Diogo Andrade Vieira – Controlador Geral;
VIII - Renata Juliana de Oliveira Santos – Controladora Geral Adjunta;
IX - Leandro Luiz Mendes – Procurador Geral do Município;
X - Maximilian Menezes Pereira – Procurador Geral Adjunto;
XI - Carlos Bruno Guimarães Carvalho de Rezende – Diretor Financeiro, Administrativo e de Interface Jurídica.
§ 1º Os cheques/documentos e movimentações por meios eletrônicos, deverão conter, necessariamente duas assinaturas, em conjunto, de quaisquer dos integrantes relacionados neste Decreto, não sendo obrigatória a assinatura de um em particular.

§ 2º Outrossim, ficam os agentes públicos acima mencionados autorizados a efetuar a movimentação financeira por meios eletrônicos, nos termos do Decreto nº 10.498, de 02 de abril de 2012.
§ 3º O Secretário Municipal de Fazenda e a Secretária Municipal de Educação poderão delegar poderes a servidores indicados através de ofício para fins de consulta de extratos ou saldos de todas as contas correntes vinculadas à Secretaria Municipal de Educação e de todas as que vierem a ser abertas, no CNPJ acima especificado."
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 26 de julho de 2021.

GLEIDSON GONTIJO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

JANETE APARECIDA SILVA OLIVEIRA
Secretária Municipal de Governo

LEANDRO LUIZ MENDES
Procurador-geral do Município

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:3E5725C7

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
DECRETO Nº. 14.522/21

Autoriza o pagamento de gratificação pra desempenho de encargos especiais à servidora que menciona, em caráter precário.

O **Prefeito Municipal de Divinópolis**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 62, VI, da Lei Orgânica Municipal, e considerando:
- o disposto no § 1° do art. 11 da Lei Municipal n° 6.655, de 1° de novembro de 2007, alterado pela lei Municipal n° 8.640/2019, pelo qual fica autorizado o pagamento de gratificação a servidor efetivo para desempenho de encargos especiais, coordenação de programas e outras atividades, não estabelecidos no Anexo VII da Lei, em razão do exercício de atribuições especiais de chefia, direção e assessoramento de programas e/ou projetos junto ao Poder Executivo Municipal, em caráter precário e temporário, mediante expedição de ato próprio estabelecendo a natureza especial das atribuições a serem desenvolvidas e a temporalidade da concessão da vantagem;
- a ausência de nomeação na Coordenadoria de Proteção Social Especial da Secretaria Municipal de Assistência Social e, lado outro, a necessidade de coordenador, supervisionar, assessorar e orientar as atividades dos serviços de Proteção Social Especial, de gestão direta e indireta da SEMAS, integrantes ao Sistema Único de Assistência Social;
- a necessidade de Assessoramento a Política de Proteção Social Especial, à Intersetorialidade e integralidade do atendimento às famílias e indivíduos, Programas de Aprendizagem, Planos e rotinas pedagógicos e socioeducativos dos serviços de atendimento a criança e ao adolescente e ao Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente, inclusive daqueles que compõem os demais serviços da rede socioassistencial do Município;
- o princípio da eficiência constante do art. 37 da Constituição Federal, pelo qual se impõe ao gestor público o dever de realizar a boa gestão, primando pela qualidade do serviço e regular aplicação dos recursos disponíveis, sob o crivo da legalidade e finalidade de interesse comum;
- que a servidora efetiva Michele Teixeira Lopes conhece em minúcias as atividades a serem desenvolvidas, tendo formação técnica compatível, sendo referência técnica do setor, constituindo-se como reconhecida liderança da equipe de trabalho;
- a necessidade de atribuir em caráter precário e temporário servidor apto a fim de evitar comprometimento à finalidade do serviço público e danos ao erário;
DECRETA:
Art. 1° O pagamento de gratificação de função em caráter precário e temporário até 31 de dezembro de 2021, à servidora Michele Teixeira Lopes (mat. 9902076-0) no montante de cinquenta por cento do vencimento inicial do GH 6 do Anexo I da Lei 6.655/2007, em decorrência da atribuição especial de coordenação/supervisão das atividades dos serviços de Proteção Social Especial e o assessoramento dos Programas de Aprendizagem, Planos e rotinas pedagógicos e socioeducativos dos serviços de atendimento a criança e ao adolescente e ao Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente da Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS, conforme previsto no §4° do art. 11 da referida Lei.
§1º O pagamento da gratificação de que trata este Decreto far-se-á em caráter precário e enquanto durarem as condições que a justifiquem.
§ 2º A gratificação objeto do presente Decreto não integra o vencimento para nenhum fim.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 1º de junho de 2021.
Divinópolis, 27 de julho de 2021.

GLEIDSON GONTIJO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

JANETE APARECIDA SILVA OLIVEIRA
Secretária Municipal de Governo

LEANDRO LUIZ MENDES
Procurador- Geral do Município

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:2415B262

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
DECRETO Nº 14.518/21

Exonera, a pedido, o titular do cargo comissionado que especifica.

O **Prefeito Municipal de Divinópolis**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 62, VI, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerado, a pedido, Carlos Roberto de Sousa Júnior do cargo público de provimento em comissão de Gerencia de Operação e Fiscalização de Trânsito, lotado na Secretaria Municipal de Trânsito, Segurança Pública e Mobilidade Urbana.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor com a sua publicação, produzindo seus efeitos a partir do dia 31/07/2021.

Divinópolis, 27 de julho de 2021.

GLEIDSON GONTIJO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

JANETE APARECIDA SILVA OLIVEIRA
Secretária Municipal de Governo

LEANDRO LUIZ MENDES
Procurador-Geral do Município

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:B97BEC94

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
DECRETO Nº 14.512/21

Altera o Decreto nº 14.106, de 06 de janeiro de 2021, que "*estabelece competência para abertura de contas, assinatura de cheques/documentos, remessas bancárias, movimentações financeiras, inclusive movimentação de recursos por meios eletrônicos, em nome da Prefeitura Municipal de Divinópolis, referente às contas bancárias vinculadas ao Fundo Municipal de Assistência Social, CNPJ: 14.499.251/0001-7*".

O **Prefeito Municipal de Divinópolis**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 62, VI, da Lei Orgânica Municipal

DECRETA:

Art. 1º O art. 1º do Decreto nº 14.106, de 06 de janeiro de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 1º Ficam credenciados para abertura de contas, assinatura de cheques/documentos, remessas bancárias, movimentações financeiras, inclusive movimentação de recursos por meios eletrônicos, em nome da Prefeitura Municipal de Divinópolis, destinados aos pagamentos em nome do Município de Divinópolis, além do Prefeito Municipal, Gleidson Gontijo de Azevedo, os agentes públicos abaixo relacionados, referentes às contas bancárias vinculadas ao Fundo Municipal de Assistência Social, sob a inscrição no CNPJ nº 14.499.251/0001-77:
I - Gabriel José Vivas Pereira – Secretário Municipal de Fazenda;
II - Marconi Alves da Cunha – Diretor de Tesouraria Geral;
III - Agilson Emerson da Silva – Diretor de Contabilidade Geral e Prestação de Contas;
IV - Deivite Geraldo Alves – Contador;
V - Juliana Coelho – Secretária Municipal de Assistência Social;
VI - Janete Aparecida Silva Oliveira – Secretária Municipal de Governo;
VII - Diogo Andrade Vieira – Controlador Geral;
VIII - Renata Juliana de Oliveira Santos – Controladora Geral Adjunta;
IX - Leandro Luiz Mendes – Procurador Geral do Município;
X - Maximilian Menezes Pereira – Procurador Geral Adjunto;
XI - Carlos Bruno Guimarães Carvalho de Rezende – Diretor Financeiro, Administrativo e de Interface Jurídica.
§ 1º Os cheques/documentos e movimentações por meio eletrônicos, deverão conter, necessariamente duas assinaturas, em conjunto, de quaisquer dos integrantes relacionados neste Decreto, não sendo obrigatória a assinatura de um em particular.
§ 2º Outrossim, ficam os agentes públicos acima mencionados autorizados a efetuar a movimentação financeira por meios eletrônicos, nos termos do Decreto nº 10.498, de 02 de abril de 2012.
§ 3º O Secretário Municipal de Fazenda e a Secretária Municipal de Assistência Social poderão delegar poderes a servidores indicados através de ofício para fins de consulta de extratos ou saldos de todas as contas correntes em nome do Fundo Municipal de Assistência Social e de todas as que vierem a ser abertas no CNPJ acima especificado."
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 26 de julho de 2021.

GLEIDSON GONTIJO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

JANETE APARECIDA SILVA OLIVEIRA
Secretária Municipal de Governo

LEANDRO LUIZ MENDES
Procurador-geral do Município

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:D2AC7B09

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
DECRETO Nº 14.513/21

Altera o Decreto nº 14.107, de 06 de janeiro de 2021, que "*estabelece competência para abertura de contas, assinaturas de cheques/documentos, remessas bancárias, movimentações financeiras, inclusive movimentação de recursos por meios eletrônicos, em nome da Prefeitura Municipal de Divinópolis, referente as contas bancárias vinculadas ao Fundo Municipal para Infância e Adolescência – FIA, CNPJ: 18.819.493/0001-51*".

O **Prefeito Municipal de Divinópolis**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 62, VI, da Lei Orgânica Municipal

DECRETA:

Art. 1º O art. 1º do Decreto nº 14.107, de 06 de janeiro de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 1º Ficam credenciados para abertura de contas, assinatura de cheques/documentos, remessas bancárias, movimentações financeiras, inclusive movimentação de recursos por meios eletrônicos, em nome da Prefeitura Municipal de Divinópolis, destinados aos pagamentos em nome do Município de Divinópolis, além do Prefeito Municipal, Gleidson Gontijo de Azevedo, os agentes públicos abaixo relacionados, referentes às contas bancárias vinculadas ao Fundo Municipal para Infância e Adolescência - FIA, CNPJ: 18.819.493/0001-51:
I - Gabriel José Vivas Pereira – Secretário Municipal de Fazenda;
II - Marconi Alves da Cunha – Diretor de Tesouraria Geral;
III - Agilson Emerson da Silva – Diretor de Contabilidade Geral e Prestação de Contas;
IV - Deivite Geraldo Alves – Contador;
V - Juliana Coelho – Secretária Municipal de Assistência Social;
VI - Janete Aparecida Silva Oliveira – Secretária Municipal de Governo;
VII - Diogo Andrade Vieira – Controlador Geral;
VIII - Renata Juliana de Oliveira Santos – Controladora Geral Adjunta;
IX - Leandro Luiz Mendes – Procurador Geral do Município;
X - Maximilian Menezes Pereira – Procurador Geral Adjunto;
XI - Carlos Bruno Guimarães Carvalho de Rezende – Diretor Financeiro, Administrativo e de Interface Jurídica.
§ 1º Os cheques/documentos e movimentações por meios eletrônicos, deverão conter, necessariamente duas assinaturas, em conjunto, de quaisquer dos integrantes relacionados neste Decreto, não sendo obrigatória a assinatura de um em particular.
§ 2º Outrossim, ficam os agentes públicos acima mencionados autorizados a efetuar a movimentação financeira por meios eletrônicos, nos termos do Decreto nº 10.498, de 02 de abril de 2012.
§ 3º O Secretário Municipal de Fazenda e a Secretária Municipal de Assistência Social poderão delegar poderes a servidores indicados através de ofício para fins de consulta de extratos ou saldos de todas as contas correntes em nome do Fundo Municipal para Infância e adolescência - FIA e de todas as que vierem a ser abertas, no CNPJ acima especificado."
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 26 de julho de 2021.

GLEIDSON GONTIJO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

JANETE APARECIDA SILVA OLIVEIRA
Secretária Municipal de Governo

LEANDRO LUIZ MENDES
Procurador-Geral do Município

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:D25AC03B

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
DECRETO Nº 14.514/21

Altera o Decreto nº 14.108, de 06 de janeiro de 2021, que "*estabelece competência para abertura de contas, assinaturas de cheques/documentos, remessas bancárias, movimentações financeiras, inclusive movimentação de recursos por meios eletrônicos, em nome da Prefeitura Municipal de Divinópolis, referente as contas bancárias vinculadas ao Fundo Municipal do Idoso, CNPJ: 18.819.469/0001-12*".

O **Prefeito Municipal de Divinópolis**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 62, VI, da Lei Orgânica Municipal

DECRETA:

Art. 1º O art. 1º do Decreto nº 14.108, de 06 de janeiro de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 1º Ficam credenciados para abertura de contas, assinatura de cheques/documentos, remessas bancárias, movimentações financeiras, inclusive movimentação de recursos por meios eletrônicos, em nome da Prefeitura Municipal de Divinópolis, destinados aos pagamentos em nome do Município de Divinópolis, além do Prefeito Municipal, Gleidson Gontijo de Azevedo, os agentes públicos abaixo relacionados, referentes às contas bancárias vinculadas ao Fundo Municipal do Idoso, sob a inscrição CNPJ nº 18.819.469/0001-12:
I - Gabriel José Vivas Pereira – Secretário Municipal de Fazenda;
II - Marconi Alves da Cunha – Diretor de Tesouraria Geral;
III - Agilson Emerson da Silva – Diretor de Contabilidade Geral e Prestação de Contas;
IV - Deivite Geraldo Alves – Contador;
V - Juliana Coelho – Secretária Municipal de Assistência Social;
VI - Janete Aparecida Silva Oliveira – Secretária Municipal de Governo;
VII - Diogo Andrade Vieira – Controlador Geral;
VIII - Renata Juliana de Oliveira Santos – Controladora Geral Adjunta;
IX - Leandro Luiz Mendes – Procurador Geral do Município;
X - Maximilian Menezes Pereira – Procurador Geral Adjunto;
XI - Carlos Bruno Guimarães Carvalho de Rezende – Diretor Financeiro, Administrativo e de Interface Jurídica.
§ 1º Os cheques/documentos e movimentações por meios eletrônicos, deverão conter, necessariamente duas assinaturas, em conjunto, de quaisquer dos integrantes relacionados neste Decreto, não sendo obrigatória a assinatura de um em particular.
§ 2º Outrossim, ficam os agentes públicos acima mencionados autorizados a efetuar a movimentação financeira por meios eletrônicos, nos termos do Decreto nº 10.498, de 02 de abril de 2012.
§ 3º O Secretário Municipal de Fazenda, e a Secretária Municipal de Assistência Social poderão delegar poderes a servidores indicados através de ofício para fins de consulta de extratos ou saldos de todas as contas correntes em nome do Fundo Municipal do Idoso e de todas as que vierem a ser abertas, no CNPJ acima especificado."
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 26 de julho de 2021.

GLEIDSON GONTIJO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

JANETE APARECIDA SILVA OLIVEIRA
Secretária Municipal de Governo

LEANDRO LUIZ MENDES
Procurador-Geral do Município

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:010BB129

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
DECRETO Nº 14.515/21

Altera o Decreto nº 14.109, de 06 de janeiro de 2021, que "*estabelece competência para abertura de contas, assinaturas de cheques/documentos, remessas bancárias, movimentações financeiras, inclusive movimentação de recursos por meios eletrônicos, em nome da Prefeitura Municipal de Divinópolis*".

O **Prefeito Municipal de Divinópolis**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 62, VI, da Lei Orgânica Municipal

DECRETA:

Art. 1º O art. 1º do Decreto nº 14.109, de 06 de janeiro de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º Ficam credenciados para abertura de contas, assinatura de cheques/documentos, remessas bancárias, movimentações financeiras, inclusive movimentação de recursos por meios eletrônicos, em nome da Prefeitura Municipal de Divinópolis, destinados aos pagamentos em nome do Município de Divinópolis, além do Prefeito Municipal, Gleidson Gontijo de Azevedo, os agentes públicos abaixo relacionados:
I - Gabriel José Vivas Pereira – Secretário Municipal de Fazenda;
II - Marconi Alves da Cunha – Diretor de Tesouraria Geral;
III - Agilson Emerson da Silva – Diretor de Contabilidade Geral e Prestação de Contas;
IV - Deivite Geraldo Alves – Contador;
V - Juliana Coelho – Secretária Municipal de Assistência Social;
VI - Janete Aparecida Silva Oliveira – Secretária Municipal de Governo;
VII - Diogo Andrade Vieira – Controlador Geral;
VIII - Renata Juliana de Oliveira Santos – Controladora Geral Adjunta;
IX - Leandro Luiz Mendes – Procurador Geral do Município;
X - Maximilian Menezes Pereira – Procurador Geral Adjunto;
XI - Carlos Bruno Guimarães Carvalho de Rezende – Diretor Financeiro, Administrativo e de Interface Jurídica.
§ 1º Os cheques/documentos e movimentações por meios eletrônicos, deverão conter, necessariamente duas assinaturas, em conjunto, de quaisquer dos integrantes relacionados neste Decreto, não sendo obrigatória a assinatura de um em particular.
§ 2º Outrossim, ficam os agentes públicos acima mencionados autorizados a efetuar a movimentação financeira por meios eletrônicos, nos termos do Decreto nº 10.498, de 02 de abril de 2012.
§ 3º O Secretário Municipal de Fazenda poderá delegar poderes a servidores indicados através de ofício para fins de consulta de extratos ou saldos de todas as contas correntes em nome do Município de Divinópolis, CNPJ: 18.291.351/0001-64."
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 26 de julho de 2021.

GLEIDSON GONTIJO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

JANETE APARECIDA SILVA OLIVEIRA
Secretária Municipal de Governo

LEANDRO LUIZ MENDES
Procurador-Geral do Município

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:0A3BC789

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
DECRETO Nº 14.517/21

Estabelece competência para abertura de contas, assinaturas de cheques/documentos, remessas bancárias, movimentações financeiras, inclusive movimentação de recursos por meios eletrônicos, em nome da Prefeitura Municipal de Divinópolis, referente as contas bancárias vinculadas ao Fundo Municipal de Saúde, CNPJ 19.166.979/0001-09.

O **Prefeito Municipal de Divinópolis**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 62, VI, da Lei Orgânica Municipal

DECRETA:

Art. 1º Ficam credenciados para abertura de contas, assinatura de cheques/documentos, remessas bancárias, movimentações financeiras, inclusive movimentação de recursos por meios eletrônicos, em nome da Prefeitura Municipal de Divinópolis, destinados aos pagamentos em nome do Município de Divinópolis, além do Prefeito Municipal,

Gleidson Gontijo de Azevedo, os agentes públicos abaixo relacionados, referentes às contas bancárias vinculadas ao Fundo Municipal de Saúde, CNPJ: 19.166.979/0001-09:
I - Gabriel José Vivas Pereira – Secretário Municipal de Fazenda;
II - Marconi Alves da Cunha – Diretor de Tesouraria Geral;
III - Agilson Emerson da Silva – Diretor de Contabilidade Geral e Prestação de Contas;
IV - Deivite Geraldo Alves – Contador;
V - Janete Aparecida Silva Oliveira – Secretária Municipal de Governo;
VI - Diogo Andrade Vieira – Controlador Geral;
VII - Renata Juliana de Oliveira Santos – Controladora Geral Adjunta;
VIII - Leandro Luiz Mendes – Procurador Geral do Município;
IX - Maximilian Menezes Pereira – Procurador Geral Adjunto;
X - Alan rodrigo da Silva - Secretário Municipal de Saúde;
XI - Carlos Bruno Guimarães Carvalho de Rezende – Diretor Financeiro, Administrativo e de Interface Jurídica;
XII - Sheila Salvino – Assessora de Interface Jurídica.
§ 1º Os cheques/documentos e movimentações por meios eletrônicos, deverão conter, necessariamente duas assinaturas, em conjunto, de quaisquer dos integrantes relacionados neste Decreto, não sendo obrigatória a assinatura de um em particular.
§ 2º Outrossim, ficam os agentes públicos acima mencionados autorizados a efetuar a movimentação financeira por meios eletrônicos, nos termos do Decreto nº 10.498, de 02 de abril de 2012.
§ 3º O Secretário Municipal de Fazenda e o Secretário Municipal de Saúde poderão delegar poderes a servidores indicados através de ofício para fins de consulta de extratos ou saldos de todas as contas correntes em nome do Fundo Municipal de Saúde e de todas as que vierem a ser abertas, no CNPJ acima especificado.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Fica revogado o Decreto n° 14.103, de 05 de Janeiro de 2021.

Divinópolis, 26 de julho de 2021.

GLEIDSON GONTIJO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

JANETE APARECIDA SILVA OLIVEIRA
Secretária Municipal de Governo

LEANDRO LUIZ MENDES
Procurador-geral do Município

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:F5FA81F2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DOM BOSCO

COMISSÃO DE PREGÃO E LICITAÇÕES
PREGÃO PRESENCIAL Nº 18_2021.

EXCLUSIVA PARA PARTICIPAÇÃO DE MICRO EMPRESAS E/OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E/OU MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS.
A Prefeitura Municipal de Dom Bosco MG, torna público que realizará no dia 10 de AGOSTO de 2021, a partir das 14h30min, será realizada a sessão relativa à licitação na modalidade Pregão Presencial nº 18/2021, do tipo "menor preço por ITEM, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ELETRICOS E ELETRÔNICOS PARA MANUTENÇÃO DE POÇOS ARTESIANOS, PAINEIS ELETRONICOS, TROCA DE BOMBAS E MANUTENÇÃO DE REDE ELETRICA DOS PREDIOS PÚBLICOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM BOSCO MG, CONFORME EDITAL E SEUS ANEXOS. Maiores informações poderão ser obtidas pelos tels. 38.36757137 site www.dombosco.mg.gov.br e-mail – licitacoesdombosco@gmail.com ou no edifício sede da Prefeitura..

Dom Bosco MG, 27 de Julho de 2021.

MARCIO PEREIRA DE SOUZA
Pregoeiro Oficial – Portaria nº 10/2021.

Publicado por:
Marcio Pereira de Souza
Código Identificador:63AF08A1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ESTRELA DO INDAIÁ

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA NO 133, DE 26-07-2021

PORTARIA No 133, DE 26-07-2021

Concede férias regulamentares a Funcionária FLAVIANA APARECIDA DA SILVA, e contém outras providências.

O Prefeito Municipal de Estrela do Indaiá/MG, **WESLEY DANIEL RIBEIRO ARAUJO**, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a norma estatutária deste Município e Art. 7o, Capítulo II , Inciso XVII da Constituição Federal/88.

RESOLVE CONCEDER, a pedido, a Funcionária desta Prefeitura, a Srª. **flaviana aparecida da silva,** as suas férias regulamentares relativas ao período de 03.02.2020 a 02.02.2021, saindo de férias no dia 02 de agosto de 2021 e retornando ao trabalho no dia 01 de setembro de 2021, portanto contando-se assim com direito a 1/3 da remuneração a mais, conforme disposição constitucional acima apontada.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá/MG, 26 de julho de 2021.

WESLEY DANIEL RIBEIRO ARAÚJO
Prefeito Municipal

PLÍNIA PAULA BRÁULIO DE MOURA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Luciana Aparecida da Silva
Código Identificador:191898EE

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 1.211, 29.04.2021.

DECRETO Nº 1.211, 29.04.2021.

Estabelece o Plano de Ação do Município de Estrela do Indaiá, para atender o padrão mínimo de qualidade do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle – SIAFIC, nos termos do parágrafo único, do art. 18º, do Decreto Federal nº 10.540, de 5 de novembro de 2020.

O Prefeito do Município de Estrela do Indaiá, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e CONSIDERANDO a determinação contida no art. 18, do Decreto Federal nº 10.540/2020, DECRETA:
Art. 1º. Fica estabelecido para o Município de Estrela do Indaiá, o Plano de Ação, constante do anexo único, que é parte integrante do presente decreto, com a finalidade de implementar o Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle – SIAFIC, no padrão mínimo de qualidade, estabelecido pelo Decreto Federal nº 10.540, de 5 de novembro de 2020.
Art. 2º. O SIAFIC corresponde à solução de tecnologia da informação mantida e gerenciada pelo Poder Executivo, incluindo a responsabilidade pela contratação, com ou sem rateio de despesas, utilizada pelos Poderes Executivo e Legislativo Municipal, e demais

órgãos da Administração Direta e Indireta, incluídos Autarquias, Fundações, Fundos Especiais, resguardada a autonomia.
§ 1º. É vedada a existência de mais de um SIAFIC no Município, mesmo que estes permitam a comunicação, entre si, por intermédio de transmissão de dados.
§ 2º. O SIAFIC tem a finalidade de registrar os atos e fatos relacionados com a administração orçamentária, financeira e patrimonial, além de controlar e permitir a evidenciação da Contabilidade Aplicada ao Setor Público, dos Órgãos de que trata o caput deste artigo.
Art. 3º Para atendimento do presente ato normativo foi instituído o Grupo de Trabalho SIAFIC (GT-SIAFIC) objetivando o estudo, análise, elaboração e implantação do Plano de Ação do SIAFIC – Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle no município de Estrela do Indaiá.
§ 1º. O Grupo de Trabalho SIAFIC (GT-SIAFIC) é composto por, no mínimo, 3 (três membros), sendo eleitos entre eles um presidente.
§ 2º. O Grupo de Trabalho SIAFIC (GT-SIAFIC) definirá:
I – levantamento dos requisitos mínimos de qualidade do SIAFIC a ser utilizado pelo município;
II – os procedimentos que regerão os seus trabalhos;
III – procedimento para análise situacional dos entes impactados pela introdução do SIAFIC;
IV – a melhor metodologia para a implementação do SIAFIC e sua avaliação;
V – cronograma para as ações de implantação do SIAFIC no município, além das estabelecidas neste ato;
VI – a adaptação e preparação dos processos internos para atender aos prazos e formatos definidos no Decreto Presidencial;
VII – os requisitos e as informações que deverão constar nos itens de planejamento e elaboração do termo de referência para a contratação do SIAFIC visando a instauração de procedimentos licitatórios;
§ 3º. As funções dos membros da Comissão de que trata este artigo são consideradas de relevante interesse social, não-remuneradas e o seu exercício terá prioridade sobre o de qualquer cargo público municipal de que sejam titulares os seus membros.
§ 4º. O prazo de duração desta Comissão será o necessário para a implantação do SIAFIC no município de Estrela do Indaiá.
Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, observados os efeitos no que couber, conforme o art. 18, do Decreto Federal nº 10.540/2020.

Município de Estrela do Indaiá, em 29 de abril de 2021.

WESLEY DANIEL RIBEIRO ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Aparecida da Silva
Código Identificador:3AA67150

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE FELIXLÂNDIA

LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO 61/2021, PREGÃO ELETRÔNICO 05/2021, RP 14/2021

O Município de Felixlândia/MG torna público que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 05/2021 - Processo Licitatório 61/2021, Registro de Preços 14/2021, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, para a Contratação de empresa para fornecimento de Materiais Médico-Hospitalares, EPI´s e Saneantes para atender às necessidades do Departamento de Saúde do município no período de 12 (doze) meses, (...), que será realizada na data de 12/08/2021 às 09:00h, pela PLATAFORMA DE LICITAÇÕES LICITAR DIGITAL – www.licitardigital.com.br. O edital poderá ser retirado no endereço acima, bem como no site da prefeitura www.felixlândia.mg.gov.br e no endereço: Rua Menino Deus, nº 86, Centro, Felixlândia/MG – CEP 39.237.000, telefone (38) 3753-1311.

WARLEY GONÇALVES LIMA
Pregoeiro

Publicado por:
Warley Gonçalves Lima
Código Identificador:4CF8E86E

LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO 62/2021, PREGÃO ELETRÔNICO 06/2021, RP 15/2021

O Município de Felixlândia/MG torna público que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 06/2021 - Processo Licitatório 62/2021, Registro de Preços 15/2021, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, para a Contratação de empresa para fornecimento de Materiais Odontológicos para atender às necessidades do Departamento de Saúde do município no período de 12 (doze) meses, (...), que será realizada na data de 17/08/2021 às 09:00h, pela PLATAFORMA DE LICITAÇÕES LICITAR DIGITAL – www.licitardigital.com.br. O edital poderá ser retirado no endereço acima, bem como no site da prefeitura www.felixlândia.mg.gov.br e no endereço: Rua Menino Deus, nº 86, Centro, Felixlândia/MG – CEP 39.237.000, telefone (38) 3753-1311.

WARLEY GONÇALVES LIMA.
Pregoeiro

Publicado por:
Warley Gonçalves Lima
Código Identificador:ACA6330E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE FORMIGA

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EXTRATO DO TERMO DE ADITAMENTO Nº 001 AO CONTRATO Nº: 002/2021

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EXTRATO DO TERMO DE ADITAMENTO Nº 001 AO CONTRATO Nº: 002/2021. (PROCESSO LICITATÓRIO 001/2021 – PREGÃO 001/2021)

Contratante: Caixas Escolares dos Centros de Educação Infantil e Escolas Municipais. Contratada: Andorinha Alimentos Ltda. Realinhamento de preços dos itens:

Produto	Valor Contratado	Valor Reajustado
Açúcar cristal. Embalagem plástica com 5 Kg.	13,29	14,50
Leite Integral UHT - 1 litro	3,95	4,18

Fundamentando-se no art. 65, II da Lei Federal 8666/93 e suas alterações posteriores. Data: 22/07/2021.

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:69128D70

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
ERRATA

ERRATA:O extrato do Termo Aditivo 001 ao Contrato de Prestação de Serviços nº. 022/2021 resultante do Processo Licitatório 039/2021 – Dispensa 006/2021, publicado em 20/07/2021, na Edição 3045, Página 46 – coluna 01, deste Diário, fica retificado da forma que segue:

Onde se lê:EXTRATO DE TERMO DE ADITAMENTO UNILATERAL Nº 001 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº: 022/2021- PROCESSO LICITATÓRIO Nº 039/2021- Dispensa nº: 006/2021.Contratante: Município de Formiga - MG.Contratada: NAVE DO SOM PROMOÇÕES ARTÍSTICAS LTDA. Do Termo de Aditamento: Da vigência: A vigência do contrato original, com vencimento em 13/07/2021, fica prorrogada por mais 90 (noventa) dias, sendo até 13/10/2021, conforme documentos

de fls. 94/146, constantes no processo licitatório, nos termos do art. 24, inciso IV.Data: 12/07/2021.

Leia-se:

EXTRATO DO TERMO DE ADITAMENTO N°: 001 AO CONTRATO Nº: 022/2021. Processo Licitatório nº: 039/2021 – Dispensa nº: 006/2021.**Contratante**:MUNICÍPIO DE FORMIGA-MG,através do FMS.**Contratada:**NAVE DO SOM PROMOÇÕES ARTÍSTICAS LTDA.**Da Vigência:**A vigência do contrato original, com vencimento em 13/07/2021, fica prorrogada por mais 88 (oitenta e oito) dias, sendo até 11/10/2021, conforme documentos de fls. 94/147, constantes no Processo Licitatório, fundamentando-se no art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº: 8.666/93 e suas alterações.**Do Valor:**O valor mensal permanece*R$14.980,00 (quatorze mil, novecentos e oitenta reais)*,sendo o valor estimado deste instrumento*R$43.941,34 (quarenta e três mil, novecentos e quarenta e um reais e trinta e quatro centavos)*.As demais cláusulas permanecem inalteradas.**Data**: 12/07/2021.

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:D214BA2C

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PROCESSO LICITATÓRIO 0057/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO 048/2021 - SAAE

SAAE / FORMIGA / MG
Realizará o Processo Licitatório **0057/2021** – Pregão eletrônico **048/2021** – Registro de Preço – Tipo: Menor Preço Unitário. Objeto: Referente registro de preços para eventual e futura **contratação de empresa possuidora de aterro licenciado para descarte de resíduos de construção civil**, gerados por esta Autarquia. A abertura da sessão será às **08h00min,** do dia: **11/08/2021**. Edital completo nos sites: www.licitanet.com.br e www.saaeformiga.com.br -

WAINY TORRES
Pregoeiro.

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:7A1EB9F0

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PROCESSO LICITATÓRIO 0056/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO 047/2021 - SAAE

SAAE / FORMIGA / MG
Realizará o Processo Licitatório **0056/2021** – Pregão eletrônico **047/2021** – Registro de Preço – Tipo: Menor Preço Unitário. Objeto: Referente serviço técnico para elaboração de processos para **obtenção de outorgas**. A abertura da sessão será às **08h00min,** do dia: **10/08/2021**. Edital completo nos sites: www.licitanet.com.br e www.saaeformiga.com.br -

WAINY TORRES
Pregoeiro.

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:0F2A7245

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EXTRATO - PRC 067/21-PREGÃO- 048/21

Extrato – O Pregoeiro e a Equipe de apoio julgam a licitante: **L3A DIVISÓRIAS EIRELI-EPP,** referente ao item: 01 e 02, perfazendo o valor total de R$ 24.496,87 (vinte e quatro mil, quatrocentos e noventa e seis reais e oitenta e sete centavos), vencedora no PRC-067/21, Pregão- 048/21. Prefeitura Municipal de Formiga MG.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:6140FED7

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
ATA DE REUNIÃO DO COMITÊ DE INVESTIMENTOS DO PREVIFOR

No dia 22 do mês de julho de 2021, às 16 horas, reuniram-se o Comitê de Investimentos do Previfor e o Superintendente Executivo, que iniciou a reunião cumprimentando os presentes, e em seguida foram realizados comentários dos resultados dos fundos de investimentos do Instituto. No mês de junho de 2021, a rentabilidade foi de 0,047% (zero vírgula zero quarenta e sete por cento positivo), com retorno de R$59.233,28 (cinquenta e nove mil, duzentos e trinta e três reais e vinte e oito centavos), os investimentos totalizaram em 30/06/2021, o montante de R$121.252.129,58 (cento e vinte um milhões, duzentos e cinquenta e dois mil, cento e vinte e nove reais e cinquenta e oito centavos). A meta atuarial para o mês de junho foi de 0,97 (zero vírgula noventa e sete por cento) o rendimento com relação a meta atuarial foi de 0,047 (zero vírgula zero quarenta e sete por cento). No acumulado do ano a meta está em 6,57% (seis vírgula cinquenta e sete por cento), e temos um retorno de 0,29% (zero vírgula vinte e nove por cento), ou seja, 4,45% (quatro vírgula quarenta e cinco por cento) com relação a meta. O IPCA no mês de junho foi de 0,53% (zero virgula cinquenta e três por cento) e está acumulado no ano em 3,77% (três vírgula setenta e sete por cento). O índice Ibovespa valorizou 0,46% (zero vírgula quarenta e seis por cento) no mês e no acumulado do ano ficou em 6,54% (seis vírgula cinquenta e quatro por cento) já o dólar desvalorizou -4,82% (menos quatro vírgula oitenta e dois por cento), cotado a R$4,97 (quatro reais e noventa e sete centavos) em 30/06/2021. O CDI variou 0,30% (zero vírgula trinta por cento) no mês ficando acumulado em 1,28% (um vírgula vinte e oito) no ano. Considerando os retornos dos investimentos no mês, nota-se grande volatilidade, tanto nos fundos de renda física como nos de renda variável, com alguns fundos com rentabilidade positiva e outros negativa, com isto os rendimentos da carteira ficou próximo de zero. O retorno financeiro do ano está em R$357.539,01 (trezentos e cinquenta e sete mil, quinhentos e trinta e nove reais e um centavo). No mês de junho realizamos investimentos em 03 (três) novos fundos, diversificando mais a carteira e buscando rendimentos que possam nos aproximar da meta. As APR(s) do mês de junho/2021 foram analisadas e aprovadas, sendo: resgates de números: 49, 50, 51, 55, 59 e 61 totalizando R$ 4.967.840,89 (quatro milhões, novecentos e sessenta e sete mil, oitocentos e quarenta reais e oitenta e nove centavos); e aplicação de números: 52, 53, 54, 56, 57, 58 e 60 totalizando R$ 4.978.423,95 (quatro milhões, novecentos e setenta e oito mil, quatrocentos e vinte e três reais e noventa e cinco centavos). Na linha 9 da ata anterior, mês de junho, onde se lê meta atuarial no mês de abril, leia-se mês de maio. E na linha 14 onde se lê IPCA no mês de abril, leia-se mês de maio Nada mais a discutir, foi encerrada a reunião e a ata ficará a disposição para assinaturas na sede do Previfor.

KELMA MARIA LEAL FARIA	***PRISCILLA MARA DA SILVA***
Presidente do Comitê de Investimentos	Membro do Comitê de Investimentos
ÉDERSON DOS REIS MORAIS	***RONALDO CÂNDIDO DA SILVA***
Membro do Comitê de Investimentos	Superintendente Executivo do PREVIFOR

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:9F010E34

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
ATA DE REUNIÃO DO COMITE DE INVESTIMENTOS DO PREVIFOR

No dia 22 do mês de julho de 2021, às 15:00 horas, reuniram-se na sede do Instituto Previfor, o Comitê de Investimentos e o Superintendente Executivo, que iniciou a reunião cumprimentado os presentes. Nos termos do Edital de Credenciamento 01/2020 foram

analisados os fundos da gestora BB DTVM, já credenciada, a partir do QDD para fundos de investimento - Anexo 1. Após análise, o Comitê de Investimento delibera pelo Credenciamento dos fundos: BB AÇÕES AGRO FUNDO DE INVESTIMENTO EM COTAS DE FUNDOS DE INVESTIMENTO, BB AÇÕES BOLSAS ASIÁTICAS EX-JAPÃO FI - BDR ETF NÍVEL I, BB AÇÕES BOLSAS GLOBAIS ATIVO FI- BDR ETF NÍVEL I, cujos termos de análise seguem anexos a esta ata. Nada mais a tratar a ata foi aprovada e assinada por todos os presentes.

ÉDERSON DOS REIS MORAIS	***PRISCILLA MARA DA SILVA***
Servidor Efetivo da CMF	Servidora Efetiva da PMF
RONALDO CÂNDIDO DA SILVA	***KELMA MARIA LEAL FARIA***
Superintendente Executivo do PREVIFOR	Servidora Efetiva do PREVIFOR

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:3FBC4A3F

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
ATA DE REUNIÃO DO COMITE DE INVESTIMENTOS DO PREVIFOR

No dia 22 do mês de julho de 2021, às 15:30 horas, reuniram-se na sede do Instituto Previfor, o Comitê de Investimentos e o Superintendente Executivo, que iniciou a reunião cumprimentado os presentes. Nos termos do Edital de Credenciamento 01/2020 foram analisados os fundos da gestora Caixa Econômica Federal, já credenciada, a partir do QDD para fundos de investimento - Anexo 1. Após análise, o Comitê de Investimento delibera pelo Credenciamento dos fundos: CAIXA INSTITUCIONAL FI AÇÕES BDR NÍVEL I, CAIXA INDEXA BOLSA AMERICANA FI MULTIMERCADO LP e CAIXA MULTIGESTOR GLOBAL EQUITIES INVESTIMENTO NO EXTERIOR FIC MULTIMERCADO, cujos termos de análise seguem anexos a esta ata. Nada mais a tratar a ata foi aprovada e assinada por todos os presentes.

ÉDERSON DOS REIS MORAIS	***PRISCILLA MARA DA SILVA***
Servidor Efetivo da CMF	Servidora Efetiva da PMF
RONALDO CÂNDIDO DA SILVA	***KELMA MARIA LEAL FARIA***
Superintendente Executivo do PREVIFOR	Servidora Efetiva do PREVIFOR

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:FC1ADF1D

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
NOVA ABERTURA - PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 087/2021– MOD. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 063/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA – MG- NOVA ABERTURA - PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 087/2021 – MOD. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 063/2021. TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM. OBJETO: Contratação de empresa especializada em publicações de Atos Oficiais do Município de Formiga, no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: do dia 28/07/2021 às 08:00h até dia 10/08/2021 às 08:29 h. DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS E INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 08:30h do dia 10/08/2021. MODO DE DISPUTA: ABERTO. REFERÊNCIA DE TEMPO: HORÁRIO DE BRASÍLIA – DF. ENDEREÇO ELETRÔNICO: https://www.licitanet.com.br. Informações: telefone (37) 3329-1844. CONSULTAS AO EDITAL E DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES: www.formiga.mg.gov.br; www.licitanet.com.br ou pelo e-mail: pregoeirospmformiga@gmail.com.

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:4A0ED04D

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 097/2021 – MOD. CONCORRÊNCIA Nº 001/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA – MG- PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 097/2021 – MOD. CONCORRÊNCIA Nº 001/2021. TIPO: MAIOR OFERTA. OBJETO: Concessão de uso, a título oneroso, de espaço físico público para fornecimento, instalação, manutenção e exploração de equipamento eletrônico relógio de rua urbano digital eletrônico, Black light dupla-face com pedestal e armadura de fixação para concreto, visando a utilização do equipamento eletrônico para emissão de mensagens informativas à comunidade Formiguense. O protocolo dos envelopes será dia 31/08/2021 as 08:00hs. A abertura da sessão será às 31/08/2021 as 08:10hs. **Local**: R. Barão de Piumhi 92-A, Diretoria de Compras Públicas, Formiga – MG. Informações: telefone (37) 3329-1843 / 3329-1844; e-mail: licitacao@formiga.mg.gov.br; site: www.formiga.mg.gov.br.

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:62549486

PORTARIAS
PORTARIA Nº 3131 DE 27/07/2021 - SAAE

Nomeia servidor para fiscalizar Processo Licitatório de Registro de Preços - Modalidade Pregão Eletrônico, e dá outras providências.
O DIRETOR GERAL DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE FORMIGA - S.A.A.E., usando de suas atribuições legais,
Resolve:
Art. 1º - **NOMEAR** o servidor **WANDERSON APARECIDO DOS SANTOS,** Bombeiro Hidráulico, como **FISCAL DO PROCESSO LICITATÓRIO DE REGISTRO DE PREÇOS - MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO**, para eventual e futura aquisição de gêneros alimentícios, materiais de limpeza e materiais de copa e cozinha para esta Autarquia Municipal, sem qualquer ônus adicional para o erário.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Formiga (MG), 27 de Julho de 2021.

FLÁVIO PASSOS
Diretor Geral

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:64DB8F5C

PORTARIAS
PORTARIA Nº. 026/2021 - PREVIFOR

O Prefeito Municipal de Formiga/MG no uso de suas atribuições, conferidas pelo inciso VI do artigo 61 da Lei Orgânica do Município de Formiga/MG e o Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Formiga - PREVIFOR, no uso de suas atribuições, conferidas pelo inciso XVI do artigo 119 da Lei Municipal nº. 4172 de 31 de março de 2009, acrescentado pela Lei nº. 4901 de 16 de abril de 2014.

RESOLVE:

Art. 1º. **CONCEDER** pensão por morte a **GILMAR RIBEIRO** (filho acometido por invalidez total e permanente), inscrito no CPF: 445.545.406-34, dependente beneficiário, nos termos do inciso I e do parágrafo 1º do artigo 16 da Lei Municipal nº. 4172, de 31 de março de 2009 da servidora inativa **IVONE RIBEIRO**, CPF: 520.617.876-49, Oficial Administrativo, Classe VI, Grau A, matrícula nº. 10.160, lotada na Prefeitura Municipal de Formiga/MG, sob o regime estatutário, falecida em 10/09/2020, devendo a pensão por morte ser

de 100% do benefício para o dependente, sem direito a paridade, de acordo com o artigo 28, inciso II, alínea "a", artigos 54, inciso I, 55, 56, 61, 63 inciso I e parágrafo único e artigo 82 da Lei Municipal nº. 4172, de 31 de março de 2009, em conformidade com o artigo 40, § 7º da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº. 103, de 12 de novembro de 2019, a partir de **10 de setembro de 2020**.

Art. 2º. Esta Pensão por Morte será gerida pelo Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Formiga – PREVIFOR, com o aporte financeiro da Prefeitura Municipal de Formiga/MG nos termos dos §§ 1º e 2º do artigo 9º da Lei nº 4.172, de 31 de março de 2009.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **10 de setembro de 2020**, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Formiga/MG, 14 de julho de 2021.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal

RONALDO CÂNDIDO DA SILVA
Superintendente Executivo

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:9AC0F360

PORTARIAS
PORTARIA Nº. 0828/2021

Designa servidor(a) para substituir cargo em comissão.

O Prefeito Municipal de Formiga, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 61, inciso VI, e artigo 83, inciso II, alínea a, da Lei Orgânica do Município.

Resolve:

Art. 1º - Designar o(a) servidor(a), AMORA MORAIS DIAS ALCANTARA ALVES, ENCARREGADO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, para substituir Thais Morais Pereira, Coordenador de Pregão, no período de sua licença maternidade, de 05/07/2021 a 31/12/2021 .

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a 05/07/2021.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 23 de julho de 2021.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal

MILLENA RIBEIRO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:CCECF557

PORTARIAS
PORTARIA Nº. 0829/2021

Designa servidor(a) para substituir cargo em comissão.

O Prefeito Municipal de Formiga, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 61, inciso VI, e artigo 83, inciso II, alínea a, da Lei Orgânica do Município.

Resolve:

Art. 1º - Designar o(a) servidor(a), DRIELLY JOVITA SILVA GONÇALVES, para substituir AMORA MORAIS DIAS ALCÂNTARA ALVES, ENCARREGADO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, no período de 05/07/2021 a 31/12/2021 .

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a 05/07/2021.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 23 de julho de 2021.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal

MILLENA RIBEIRO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:0A093B45

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE FORMOSO

MUNICÍPIO DE FORMOSO MG
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATORIO Nº 061/2021 TOMADA DE PREÇO Nº 003/2021

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N.º 061/2021 – TOMADA DE PREÇOS N.º 003/2021 – A Prefeitura Municipal de Formoso - MG, torna público aos interessados que fará realizar no dia **18 de agosto de 2021** às **09:00**, licitação na modalidade de Tomada de Preços, Tipo: menor preço Global, sob a regência da Lei Federal n.º 10.520/02, Decreto Municipal n.º 1.462, de 13/01/2021 e subsidiariamente da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, **Contratação de empresas especializada para execução da obra de contratação da Praça Pública Nossa Senhora de Abadia, em Formoso (MG), em conformidade com as peças técnicas de engenharia, relativamente ao contrato de Repasse Nº 87.6736 (2018/ MTUR/ CAIXA, operação Nº 1056.230-01, firmado entre o Município de Formoso e a União Federal, por intermédio do Ministério do Turismo representado pela Caixa Econômica Federal, em atendimento as demandas da Secretaria Municipal da Infraestrutura - SEINFRA**. O edital contendo as linhas e demais especificações se encontra à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal, situada na rua Vicente Moreira de Moura nº 363, em Formoso (MG), e poderá ser obtido em horário comercial. Maiores informações poderão ser obtidas pelo e-mail: cplformosomg@gmail.com ou telefax: (38) 3647-1552/ 1111 -

Formoso (MG), 27 de julho de 2021.

LARISSA CARNEIRO MATOS E SILVA
Presidente da CPL.

Publicado por:
Taynnah Silva Chaves
Código Identificador:B432D1BD

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE FRANCISCO BADARÓ

COMISSAO DE ICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo de Licitação nº 68/2021
Credenciamento nº 006/2021
A Prefeitura Municipal de Francisco Badaró–MG, torna público nos termos da lei 8.666/93, o credenciamento das empresas Edna Gomes Faria, CNPJ/MF nº 17.797.898/0001-73, Antonia Ilma Vieira dos Santos CNPJ/MF nº 13.619.489/0001-26, Cacilda Viana dos Santos CNPJ/MF nº 27.362.454/0001-69, no Processo Administrativo de Licitação nº 068/2021, Credenciamento 006/2021, que objetiva o *Credenciamento de empresas classificadas como RESTAURANTE, localizadas no Município de Francisco Badaró, para Fornecimento de Refeições em atendimento as secretarias municipais e seus departamentos.*

Francisco Badaró, 27 de julho de 2021.

_____
FÁBIO RAMALHO SIQUEIRA

Publicado por:
Ana de Lourdes Ferreira de Sousa Paula
Código Identificador:DED22D4F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE FRANCISCO SA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO E PREGAO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 004/2021

PL009/2021 PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº: 006/2020 Objeto: **"REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FRUTAS E VERDURAS PARA ATENER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE FRANCISCO SÁ/MG."**. Fornecedores: **LUIZA GABRIELLA RODRIGUES DE MOURA 08339218603**, inscrita no CNPJ sob n° 34.778.337/0001-46, o valor do contrato é de R$ 235.744.50. **AÇOUGUE E COMERCIO ROCHA EIRELI ME**, inscrita no CNPJ sob nº 07.907.077/0001-99, o valor do contrato é de R$ 315.957,60.
Os presentes contratos iniciaram a vigência a partir da assinatura em 02/02/2021 e término em 02/02/2022, nos termos da Lei Federal 8.666/93.

STEFFANY HELLEN RAMOS DE SOUZA
Pregoeira Oficial.

MÁRIO OSVALDO RODRIGUES CASASANTA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Steffany Hellen Ramos de Souza
Código Identificador:FA1444BC

COMISSÃO DE LICITAÇÃO E PREGAO
EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 045/2021

PL021/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº: 010/2021Objeto**: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS EM LOCAÇÃO DE MAQUINAS E VEÍCULOS/PATRULHA MECANIZADA, COM FORNECIMENTO DE OPERDORES, MOTORISTAS, MANUTENÇÃO E COMBUSTÍVEL, PARA ATENDER A NECESSIDADE DA SECRETARIA DE FRANCISCO SÁ/MG."**Fornecedor: **PJD TERRAPLANAGEM EIREILI**, inscrita no CNPJ sob nº 15.503.951/0001-50, o valor do contrato é de R$ 1.032.000,00. **MINAS CAÇAMBA E EMPREENDIMENTOS**, inscrita no CNPJ sob nº 27.556.710/0001-59, o valor do contrato é de R$ 357.000,00. **SIGAN TRANSPORTE E SERVIÇOS EIRELLI**, inscrito no CNPJ sob nº 18.741.922/0001-15, o valor do contrato é de R$ 1.076.700,00.Os presentes contratos iniciam a sua vigência a partir de sua assinatura em 03/03/2021 e término em 03/03/2022, nos termos da Lei Federal 8.666/93.

STEFFANY HELEN RAMOS DE SOUZA
Presidente da CPL.

MÁRIO OSVALDO RODRIGUES CASASANTA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Steffany Hellen Ramos de Souza
Código Identificador:18F249BF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE FRONTEIRA DOS VALES

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRONTEIRA DOS VALES
EDITAL NOTIFICAÇAO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº. 003/2021

PERÍMETRO URBANO A SER REGULARIZADO NO MUNICÍPIO DE FRONTEIRA DOS VALES

O Prefeito Municipal de Fronteira dos Vales/MG, ADAILTON RODRIGUES DA SILVA, no uso de suas atribuições legais, inscrito no CPF sob. nº.117.655.998-22 e Identidade nº. MG-22.282.270-3, e o Sr UARLES MACHADO TRINDADE - Administrador, inscrito no CPF sob nº. 050.322.216-00, identidade nº.36.24.84-7, Presidente da Comissão de Regularização Fundiária, constituída conforme Portaria nº.094/2021, **FAZEM SABER** aos terceiros eventualmente interessados e, especialmente, confrontantes não identificados, que tramita perante o Município procedimento de regularização fundiária de interesse Social – REURB–S, excetuando-se as vedações previstas nas legislações pertinentes, que tem por objetivo regularizar o núcleo urbano informal consolidado nos locais denominados Bairro Centro e Largo Goiás, conforme Lei nº. 314/2017, localizados no perímetro urbano na cidade de Fronteira dos Vales – MG, contendo um perímetro de 3.523,43 metros e área de 465.978,08 m²; e que demarca a área constante da planta perimetral e seu respectivo memorial descritivo em anexo. Tem os interessados prazo de 30 (trinta) dias, para analisar e se manifestar em relação aos mesmos, podendo ser consultada documentação que se encontra na Prefeitura Municipal/Setor de Tributação, sita na Avenida Minas Gerais, 84 – Centro – Fronteira dos Vales/MG, no horário de 07 às 13 horas.
Estando em termos, expediu-se o presente edital para notificação dos supramencionados, advertindo-se que não apresentada discordância perante o Município de Fronteira dos Vales/MG, no endereço acima citado no prazo de 30 (trinta) dias subsequentes ao decurso de prazo do Edital publicado, implicará em concordância e a perda de eventual direito de contestação, e que o notificado titularize sobre o imóvel objeto da REURB
Será o presente Edital afixado nos átrios da Prefeitura Municipal, enviado cópia para publicação pelo mesmo prazo ao Cartório de Registro de Imóveis da Comarca, na cidade de Águas Formosas, para o mesmo feito.

O presente edital não será renovado caso a titulação final seja por usucapião judicial ou extrajudicial, servindo o presente para atendimento do disposto no § 4º do art. 216-A da Lei 6.015/73

Fronteira dos Vales, 23 de julho de 2021.

ADAILTON RODRIGUES DA SILVA
Prefeito Municipal

UARLES MACHADO TRINDADE
Presidente da Comissão de Regularização Fundiária
Administrador

ENG. PEDRO MAX VIEIRA
CREA MG 160.681/D
Responsável Técnico

MEMORIAL DESCRITIVO

Imóvel: ÁREA URBANA DO DISTRITO SEDE
Proprietário: MUNICÍPIO DE FRONTEIRA DOS VALES
Município: FRONTEIRA DOS VALES **U.F:** MG - BR
Comarca: ÁGUAS FORMOSAS

Área: 465.978,08m²
46,5978ha
Perímetro: 3.523,43m

LIMITES e CONFRONTANTES: Inicia-se a descrição deste perímetro no ponto **P01**, definido pela coordenada geodésica de latitude 16°53'14.216" Sul e longitude 40º55'37.904" Oeste e pela coordenada plana UTM Datum SAD-69 **N 8.131.956,80m** e **E 294.748,39m** referida ao meridiano central -39º WGr; deste segue confrontando com o imóvel de registro: R-8-148; MUNICÍPIO DE FRONTEIRA DOS VALES, CNPJ: 18.404.954/0001-25, com azimute de 120°48'01" por uma distância de 38,22m, até o ponto **P02**, de coordenadas **N 8.131.937,22m** e **E 294.781,22m;** deste segue confrontando com o imóvel de registro: R-8-148; MUNICÍPIO DE FRONTEIRA DOS VALES, CNPJ: 18.404.954/0001-25, com azimute de 112°37'03" por uma distância de 45,12m, até o ponto **P03**, de coordenadas **N 8.131.919,87m** e **E 294.822,87m;** deste segue confrontando com o imóvel de registro: R-8-148; MUNICÍPIO DE FRONTEIRA DOS VALES, CNPJ: 18.404.954/0001-25, com azimute de 21°56'48" por uma distância de 42,18m, até o ponto **P04**, de coordenadas **N 8.131.958,99m** e **E 294.838,64m;** deste segue confrontando com o imóvel de registro: R-8-148; MUNICÍPIO DE FRONTEIRA DOS VALES, CNPJ: 18.404.954/0001-25, com azimute de 104°07'11" por uma distância de 106,50m, até o ponto **P05**, de coordenadas **N 8.131.933,01m** e **E 294.941,92m;** deste segue confrontando com o imóvel de registro: R-8-148; MUNICÍPIO DE FRONTEIRA DOS VALES, CNPJ: 18.404.954/0001-25, com azimute de 177°13'55" por uma distância de 122,33m, até o ponto **P06**, de coordenadas **N 8.131.810,83m** e **E 294.947,82m;** deste segue confrontando com o imóvel de registro: R-8-148; MUNICÍPIO DE FRONTEIRA DOS VALES, CNPJ: 18.404.954/0001-25, com azimute de 75°28'42" por uma distância de 67,31m, até o ponto **P07**, de coordenadas **N 8.131.827,70m** e **E 295.012,99m;** deste segue confrontando com o imóvel de registro: R-8-148; MUNICÍPIO DE FRONTEIRA DOS VALES, CNPJ: 18.404.954/0001-25, com azimute de 89°46'18" por uma distância de 65,66m, até o ponto **P08**, de coordenadas **N 8.131.827,97m** e **E 295.078,64m;** deste segue confrontando com o imóvel de registro: R-8-148; MUNICÍPIO DE FRONTEIRA DOS VALES, CNPJ: 18.404.954/0001-25, com azimute de 2°40'44" por uma distância de 23,18m, até o ponto **P09**, de coordenadas **N 8.131.851,13m** e **E 295.079,73m;** deste segue confrontando com o imóvel de registro: R-8-148; MUNICÍPIO DE FRONTEIRA DOS VALES, CNPJ: 18.404.954/0001-25, com azimute de 81°49'07" por uma distância de 122,28m, até o ponto **P10**, de coordenadas **N 8.131.868,53m** e **E 295.200,76m;** deste segue confrontando com o imóvel de registro: R-140; ZILMA BATISTA DE SOUZA, CPF: 634.568.776-68, com azimute de 198°09'27" por uma distância de 13,79m, até o ponto **P11**, de coordenadas **N 8.131.855,42m** e **E 295.196,46m;** deste segue confrontando com o imóvel de registro: R-140; ZILMA BATISTA DE SOUZA, CPF: 634.568.776-68, com azimute de 165°41'45" por uma distância de 13,41m, até o ponto **P12**, de coordenadas **N 8.131.842,43m** e **E 295.199,77m;** deste segue confrontando com o imóvel de registro: R-140; ZILMA BATISTA DE SOUZA, CPF: 634.568.776-68, com azimute de 132°19'29" por uma distância de 14,19m, até o ponto **P13**, de coordenadas **N 8.131.832,88m** e **E 295.210,26m;** deste segue confrontando com o imóvel de registro: R-140; ZILMA BATISTA DE SOUZA, CPF: 634.568.776-68, com azimute de 189°12'58" por uma distância de 19,21m, até o ponto **P14**, de coordenadas **N 8.131.813,91m** e **E 295.207,18m;** deste segue confrontando com o imóvel de registro: R-140; ZILMA BATISTA DE SOUZA, CPF: 634.568.776-68, com azimute de 237°18'45" por uma distância de 17,07m, até o ponto **P15**, de coordenadas **N 8.131.804,70m** e **E 295.192,82m;** deste segue confrontando com o imóvel de registro: R-140; ZILMA BATISTA DE SOUZA, CPF: 634.568.776-68, com azimute de 198°59'35" por uma distância de 19,21m, até o ponto **P16**, de coordenadas **N 8.131.786,53m** e **E 295.186,57m;** deste segue confrontando com o imóvel de registro: R-140; ZILMA BATISTA DE SOUZA, CPF: 634.568.776-68, com azimute de 177°51'02" por uma distância de 53,40m, até o ponto **P17**, de coordenadas **N 8.131.733,17m** e **E 295.188,57m;** deste segue confrontando com o imóvel de registro: R-140; ZILMA BATISTA DE SOUZA, CPF: 634.568.776-68, com azimute de 190°46'36" por uma distância de 95,23m, até o ponto **P18**, de coordenadas **N 8.131.639,62m** e **E 295.170,77m;** deste segue confrontando com o imóvel de registro: R-1493; FRANCISCO ALVES ROCHA, CPF: 069.375.276-91, com azimute de 186°45'08" por uma distância de 22,32m, até o ponto **P19**, de coordenadas **N 8.131.617,45m** e **E 295.168,14m;** deste segue confrontando com o imóvel de registro: R-1493; FRANCISCO ALVES ROCHA, CPF: 069.375.276-91, com azimute de 158°43'38" por uma distância de 16,95m, até o ponto **P20**, de coordenadas **N 8.131.601,65m** e **E 295.174,29m;** deste segue confrontando com o imóvel de registro: R-1493; FRANCISCO ALVES ROCHA, CPF: 069.375.276-91, com azimute de 162°10'28" por uma distância de 21,32m, até o ponto **P21**, de coordenadas **N 8.131.581,36m** e **E 295.180,82m;** deste segue confrontando com o imóvel de registro: R-1493; FRANCISCO ALVES ROCHA, CPF: 069.375.276-91, com azimute de 191°43'55" por uma distância de 22,36m, até o ponto **P22**, de coordenadas **N 8.131.559,46m** e **E 295.176,27m;** deste segue confrontando com o imóvel de registro: R-1493; FRANCISCO ALVES ROCHA, CPF: 069.375.276-91, com azimute de 200°49'59" por uma distância de 21,62m, até o ponto **P23**, de coordenadas **N 8.131.539,26m** e **E 295.168,58m;** deste segue confrontando com o imóvel de registro: R-1493; FRANCISCO ALVES ROCHA, CPF: 069.375.276-91, com azimute de 179°04'45" por uma distância de 12,79m, até o ponto **P24**, de coordenadas **N 8.131.526,47m** e **E 295.168,79m;** deste segue confrontando com o imóvel de registro: R-1493; FRANCISCO ALVES ROCHA, CPF: 069.375.276-91, com azimute de 194°50'53" por uma distância de 24,21m, até o ponto **P25**, de coordenadas **N 8.131.503,07m** e **E 295.162,58m;** deste segue confrontando com o imóvel de registro: R-1493; FRANCISCO ALVES ROCHA, CPF: 069.375.276-91, com azimute de 191°59'21" por uma distância de 21,94m, até o ponto **P26**, de coordenadas **N 8.131.481,60m** e **E 295.158,02m;** deste segue confrontando com o imóvel de registro: R-1493; FRANCISCO ALVES ROCHA, CPF: 069.375.276-91, com azimute de 121°14'35" por uma distância de 8,25m, até o ponto **P27**, de coordenadas **N 8.131.477,32m** e **E 295.165,08m;** deste segue confrontando com o imóvel de registro: R-1493; FRANCISCO ALVES ROCHA, CPF: 069.375.276-91, com azimute de 103°20'11" por uma distância de 15,36m, até o ponto **P28**, de coordenadas **N 8.131.473,78m** e **E 295.180,03m;** deste segue confrontando com o imóvel de registro: R-1493; FRANCISCO ALVES ROCHA, CPF: 069.375.276-91, com azimute de 144°10'04" por uma distância de 11,56m, até o ponto **P29**, de coordenadas **N 8.131.464,41m** e **E 295.186,80m;** deste segue confrontando com o imóvel de registro: R-1493; FRANCISCO ALVES ROCHA, CPF: 069.375.276-91, com azimute de 168°04'05" por uma distância de 16,92m, até o ponto **P30**, de coordenadas **N 8.131.447,86m** e **E 295.190,29m;** deste segue confrontando com o imóvel de registro: R-1493; FRANCISCO ALVES ROCHA, CPF: 069.375.276-91, com azimute de 149°59'14" por uma distância de 15,15m, até o ponto **P31**, de coordenadas **N 8.131.434,74m** e **E 295.197,87m;** deste segue confrontando com o imóvel de registro: R-1493; FRANCISCO ALVES ROCHA, CPF: 069.375.276-91, com azimute de 179°49'04" por uma distância de 7,90m, até o ponto **P32**, de coordenadas **N 8.131.426,83m** e **E 295.197,90m;** deste segue confrontando com o imóvel de registro: R-1493; FRANCISCO ALVES ROCHA, CPF: 069.375.276-91, com azimute de 123°41'11" por uma distância de 7,46m, até o ponto **P33**, de coordenadas **N 8.131.422,70m** e **E 295.204,10m;** deste segue confrontando com o imóvel de registro: R-1493; FRANCISCO ALVES ROCHA, CPF: 069.375.276-91, com azimute de 112°59'10" por uma distância de 16,62m, até o ponto **P34**, de coordenadas **N 8.131.416,20m** e **E 295.219,41m;** deste segue confrontando com o imóvel de registro: R-1493; FRANCISCO ALVES ROCHA, CPF: 069.375.276-91, com azimute de 150°21'24" por uma distância de 8,78m, até o ponto **P35**, de coordenadas **N 8.131.408,58m** e **E 295.223,75m;** deste segue confrontando com o imóvel de registro: R-1493; FRANCISCO ALVES ROCHA, CPF: 069.375.276-91, com azimute de 224°47'28" por uma distância de 9,15m, até o ponto **P36**, de coordenadas **N 8.131.402,08m** e **E 295.217,30m;** deste segue confrontando com o imóvel de registro: R-1493; FRANCISCO ALVES ROCHA, CPF: 069.375.276-91, com azimute de 166°39'59" por uma distância de 17,54m, até o ponto **P37**, de coordenadas **N 8.131.385,01m** e **E 295.221,35m;** deste segue confrontando com o imóvel de registro: R-1493; FRANCISCO ALVES ROCHA, CPF: 069.375.276-91, com azimute de 211°20'08" por uma distância de 12,67m, até o ponto **P38**, de coordenadas **N 8.131.374,19m** e **E 295.214,76m;** deste segue confrontando com o

imóvel de registro: R-1493; FRANCISCO ALVES ROCHA, CPF: 069.375.276-91, com azimute de 189°33'28" por uma distância de 11,44m, até o ponto **P39**, de coordenadas **N 8.131.362,91m** e **E 295.212,86m;** deste segue confrontando com o imóvel de registro: R-1493; FRANCISCO ALVES ROCHA, CPF: 069.375.276-91, com azimute de 170°55'18" por uma distância de 9,56m, até o ponto **P40**, de coordenadas **N 8.131.353,47m** e **E 295.214,37m;** deste segue confrontando com o imóvel de registro: R-1493; FRANCISCO ALVES ROCHA, CPF: 069.375.276-91, com azimute de 121°06'06" por uma distância de 6,93m, até o ponto **P41**, de coordenadas **N 8.131.349,89m** e **E 295.220,30m;** deste segue confrontando com o imóvel de registro: R-1493; FRANCISCO ALVES ROCHA, CPF: 069.375.276-91, com azimute de 99°43'56" por uma distância de 9,60m, até o ponto **P42**, de coordenadas **N 8.131.348,27m** e **E 295.229,76m;** deste segue confrontando com o imóvel de registro: R-1493; FRANCISCO ALVES ROCHA, CPF: 069.375.276-91, com azimute de 134°44'09" por uma distância de 10,39m, até o ponto **P43**, de coordenadas **N 8.131.340,96m** e **E 295.237,14m;** deste segue confrontando com o imóvel de registro: R-1493; FRANCISCO ALVES ROCHA, CPF: 069.375.276-91, com azimute de 151°09'31" por uma distância de 10,14m, até o ponto **P44**, de coordenadas **N 8.131.332,07m** e **E 295.242,04m;** deste segue confrontando com o imóvel de registro: R-1493; FRANCISCO ALVES ROCHA, CPF: 069.375.276-91, com azimute de 170°47'20" por uma distância de 11,44m, até o ponto **P45**, de coordenadas **N 8.131.320,78m** e **E 295.243,87m;** deste segue confrontando com o imóvel de registro: R-1493; FRANCISCO ALVES ROCHA, CPF: 069.375.276-91, com azimute de 106°34'07" por uma distância de 19,85m, até o ponto **P46**, de coordenadas **N 8.131.315,11m** e **E 295.262,90m;** deste segue confrontando com o imóvel de registro: R-1493; FRANCISCO ALVES ROCHA, CPF: 069.375.276-91, com azimute de 146°38'12" por uma distância de 14,22m, até o ponto **P47**, de coordenadas **N 8.131.303,24m** e **E 295.270,72m;** deste segue confrontando com o imóvel de registro: R-1493; FRANCISCO ALVES ROCHA, CPF: 069.375.276-91, com azimute de 226°15'19" por uma distância de 13,13m, até o ponto **P48**, de coordenadas **N 8.131.294,16m** e **E 295.261,23m;** deste segue confrontando com o imóvel de registro: R-1493; FRANCISCO ALVES ROCHA, CPF: 069.375.276-91, com azimute de 208°03'49" por uma distância de 12,71m, até o ponto **P49**, de coordenadas **N 8.131.282,95m** e **E 295.255,25m;** deste segue confrontando com o imóvel de registro: R-1493; FRANCISCO ALVES ROCHA, CPF: 069.375.276-91, com azimute de 161°35'21" por uma distância de 19,38m, até o ponto **P50**, de coordenadas **N 8.131.264,56m** e **E 295.261,37m;** deste segue confrontando com o imóvel de registro: R-1493; FRANCISCO ALVES ROCHA, CPF: 069.375.276-91, com azimute de 111°13'05" por uma distância de 26,86m, até o ponto **P51**, de coordenadas **N 8.131.254,84m** e **E 295.286,41m;** deste segue confrontando com o imóvel de registro: R-1493; FRANCISCO ALVES ROCHA, CPF: 069.375.276-91, com azimute de 165°04'57" por uma distância de 11,22m, até o ponto **P52**, de coordenadas **N 8.131.243,99m** e **E 295.289,30m;** deste segue confrontando com o imóvel de registro: R-1493; FRANCISCO ALVES ROCHA, CPF: 069.375.276-91, com azimute de 117°53'20" por uma distância de 17,12m, até o ponto **P53**, de coordenadas **N 8.131.235,98m** e **E 295.304,43m;** deste segue confrontando com o imóvel de registro: R-1493; FRANCISCO ALVES ROCHA, CPF: 069.375.276-91, com azimute de 108°35'56" por uma distância de 12,17m, até o ponto **P54**, de coordenadas **N 8.131.232,10m** e **E 295.315,96m;** deste segue confrontando com o imóvel de registro: R-1493; FRANCISCO ALVES ROCHA, CPF: 069.375.276-91, com azimute de 149°51'39" por uma distância de 10,45m, até o ponto **P55**, de coordenadas **N 8.131.223,07m** e **E 295.321,21m;** deste segue confrontando com o imóvel de registro: R-1493; FRANCISCO ALVES ROCHA, CPF: 069.375.276-91, com azimute de 165°49'17" por uma distância de 6,50m, até o ponto **P56**, de coordenadas **N 8.131.216,77m** e **E 295.322,80m;** deste segue confrontando com o imóvel de registro: R-1493; FRANCISCO ALVES ROCHA, CPF: 069.375.276-91, com azimute de 136°10'07" por uma distância de 12,74m, até o ponto **P57**, de coordenadas **N 8.131.207,58m** e **E 295.331,62m;** deste segue confrontando com o imóvel de registro: R-1493; FRANCISCO ALVES ROCHA, CPF: 069.375.276-91, com azimute de 150°56'27" por uma distância de 15,21m, até o ponto **P58**, de coordenadas **N 8.131.194,29m** e **E 295.339,01m;** deste segue confrontando com o imóvel de registro: R-1493; FRANCISCO ALVES ROCHA, CPF: 069.375.276-91, com azimute de 145°30'50" por uma distância de 17,87m, até o ponto **P59**, de coordenadas **N 8.131.179,56m** e **E 295.349,13m;** deste segue confrontando com o imóvel de registro: R-1493; FRANCISCO ALVES ROCHA, CPF: 069.375.276-91, com azimute de 154°18'27" por uma distância de 12,63m, até o ponto **P60**, de coordenadas **N 8.131.168,18m** e **E 295.354,60m;** deste segue confrontando com o imóvel de registro: R-1493; FRANCISCO ALVES ROCHA, CPF: 069.375.276-91, com azimute de 177°36'34" por uma distância de 12,79m, até o ponto **P61**, de coordenadas **N 8.131.155,40m** e **E 295.355,14m;** deste segue confrontando com o imóvel de registro: R-1493; FRANCISCO ALVES ROCHA, CPF: 069.375.276-91, com azimute de 175°37'10" por uma distância de 22,44m, até o ponto **P62**, de coordenadas **N 8.131.133,03m** e **E 295.356,85m;** deste segue confrontando com o imóvel de registro: R-1493; FRANCISCO ALVES ROCHA, CPF: 069.375.276-91, com azimute de 174°49'30" por uma distância de 26,83m, até o ponto **P63**, de coordenadas **N 8.131.106,31m** e **E 295.359,27m;** deste segue confrontando com o imóvel de registro: R-1493; FRANCISCO ALVES ROCHA, CPF: 069.375.276-91, com azimute de 183°52'25" por uma distância de 12,30m, até o ponto **P64**, de coordenadas **N 8.131.094,05m** e **E 295.358,44m;** deste segue confrontando com o imóvel de registro: R-1493; FRANCISCO ALVES ROCHA, CPF: 069.375.276-91, com azimute de 200°04'03" por uma distância de 12,50m, até o ponto **P65**, de coordenadas **N 8.131.082,31m** e **E 295.354,15m;** deste segue confrontando com o imóvel de registro: R-1493; FRANCISCO ALVES ROCHA, CPF: 069.375.276-91, com azimute de 238°19'21" por uma distância de 11,75m, até o ponto **P66**, de coordenadas **N 8.131.076,14m** e **E 295.344,16m;** deste segue confrontando com o imóvel de registro: R-1493; FRANCISCO ALVES ROCHA, CPF: 069.375.276-91, com azimute de 264°07'03" por uma distância de 9,09m, até o ponto **P67**, de coordenadas **N 8.131.075,21m** e **E 295.335,11m;** deste segue confrontando com o imóvel de registro: R-1493; FRANCISCO ALVES ROCHA, CPF: 069.375.276-91, com azimute de 274°44'37" por uma distância de 25,91m, até o ponto **P68**, de coordenadas **N 8.131.077,35m** e **E 295.309,29m;** deste segue confrontando com o imóvel de registro: R-1493; FRANCISCO ALVES ROCHA, CPF: 069.375.276-91, com azimute de 260°58'59" por uma distância de 18,15m, até o ponto **P69**, de coordenadas **N 8.131.074,51m** e **E 295.291,36m;** deste segue confrontando com o imóvel de registro: R-1493; FRANCISCO ALVES ROCHA, CPF: 069.375.276-91, com azimute de 231°11'15" por uma distância de 12,18m, até o ponto **P70**, de coordenadas **N 8.131.066,87m** e **E 295.281,88m;** deste segue confrontando com o imóvel de registro: R-1493; FRANCISCO ALVES ROCHA, CPF: 069.375.276-91, com azimute de 209°50'02" por uma distância de 55,12m, até o ponto **P71**, de coordenadas **N 8.131.019,06m** e **E 295.254,45m;** deste segue confrontando com o imóvel de registro: R-1493; FRANCISCO ALVES ROCHA, CPF: 069.375.276-91, com azimute de 216°33'44" por uma distância de 14,50m, até o ponto **P72**, de coordenadas **N 8.131.007,41m** e **E 295.245,82m;** deste segue confrontando com o imóvel de registro: R-7195; MARIA CRISTINA ALVES MELO MURTA, CPF: 808.030.366-72, com azimute de 216°33'44" por uma distância de 8,44m, até o ponto **P73**, de coordenadas **N 8.131.000,63m** e **E 295.240,79m;** deste segue confrontando com o imóvel de registro: R-7195; MARIA CRISTINA ALVES MELO MURTA, CPF: 808.030.366-72, com azimute de 205°49'59" por uma distância de 8,02m, até o ponto **P74**, de coordenadas **N 8.130.993,41m** e **E 295.237,29m;** deste segue confrontando com o imóvel de registro: R-7195; MARIA CRISTINA ALVES MELO MURTA, CPF: 808.030.366-72, com azimute de 180°57'54" por uma distância de 12,91m, até o ponto **P75**, de coordenadas **N 8.130.980,50m** e **E 295.237,08m;** deste segue confrontando com o imóvel de registro: R-7195; MARIA CRISTINA ALVES MELO MURTA, CPF: 808.030.366-72, com azimute de 198°37'18" por uma distância de 13,83m, até o ponto **P76**, de coordenadas **N 8.130.967,40m** e **E 295.232,66m;** deste segue confrontando com o imóvel de registro: R-7195; MARIA CRISTINA ALVES MELO MURTA, CPF: 808.030.366-72, com azimute de 217°16'36" por uma distância de 23,66m, até o ponto **P77**, de coordenadas **N 8.130.948,57m** e **E 295.218,33m;** deste segue confrontando com o imóvel de registro: R-7195; MARIA CRISTINA ALVES MELO MURTA, CPF: 808.030.366-72, com azimute de 235°03'60" por uma distância de 19,10m, até o ponto **P78**, de coordenadas **N 8.130.937,64m** e **E**

295.202,67m; deste segue confrontando com o imóvel de registro: R-7195; MARIA CRISTINA ALVES MELO MURTA, CPF: 808.030.366-72, com azimute de 210°08'26" por uma distância de 15,47m, até o ponto **P79**, de coordenadas **N 8.130.924,26m** e **E 295.194,91m;** deste segue confrontando com o imóvel de registro: R-7195; MARIA CRISTINA ALVES MELO MURTA, CPF: 808.030.366-72, com azimute de 180°00'08" por uma distância de 6,67m, até o ponto **P80**, de coordenadas **N 8.130.917,59m** e **E 295.194,91m;** deste segue confrontando com o imóvel de registro: R-7195; MARIA CRISTINA ALVES MELO MURTA, CPF: 808.030.366-72, com azimute de 220°12'09" por uma distância de 5,79m, até o ponto **P81**, de coordenadas **N 8.130.913,17m** e **E 295.191,17m;** deste segue confrontando com o imóvel de registro: R-7195; MARIA CRISTINA ALVES MELO MURTA, CPF: 808.030.366-72, com azimute de 246°13'15" por uma distância de 6,28m, até o ponto **P82**, de coordenadas **N 8.130.910,64m** e **E 295.185,43m;** deste segue confrontando com o imóvel de registro: R-7195; MARIA CRISTINA ALVES MELO MURTA, CPF: 808.030.366-72, com azimute de 214°58'08" por uma distância de 20,19m, até o ponto **P83**, de coordenadas **N 8.130.894,09m** e **E 295.173,85m;** deste segue confrontando com o imóvel de registro: R-7195; MARIA CRISTINA ALVES MELO MURTA, CPF: 808.030.366-72, com azimute de 207°38'10" por uma distância de 9,07m, até o ponto **P84**, de coordenadas **N 8.130.886,05m** e **E 295.169,65m;** deste segue confrontando com o imóvel de registro: R-7195; MARIA CRISTINA ALVES MELO MURTA, CPF: 808.030.366-72, com azimute de 94°30'09" por uma distância de 15,80m, até o ponto **P85**, de coordenadas **N 8.130.884,81m** e **E 295.185,40m;** deste segue confrontando com o imóvel de registro: R-7195; MARIA CRISTINA ALVES MELO MURTA, CPF: 808.030.366-72, com azimute de 188°34'06" por uma distância de 60,00m, até o ponto **P86**, de coordenadas **N 8.130.825,48m** e **E 295.176,46m;** deste segue confrontando com o imóvel de registro: R-7195; MARIA CRISTINA ALVES MELO MURTA, CPF: 808.030.366-72, com azimute de 286°53'44" por uma distância de 40,00m, até o ponto **P87**, de coordenadas **N 8.130.837,11m** e **E 295.138,18m;** deste segue confrontando com o imóvel de registro: R-7195; MARIA CRISTINA ALVES MELO MURTA, CPF: 808.030.366-72, com azimute de 327°00'23" por uma distância de 44,00m, até o ponto **P88**, de coordenadas **N 8.130.874,01m** e **E 295.114,22m;** deste segue confrontando com o imóvel de registro: R-7195; MARIA CRISTINA ALVES MELO MURTA, CPF: 808.030.366-72, com azimute de 295°06'28" por uma distância de 46,50m, até o ponto **P89**, de coordenadas **N 8.130.893,74m** e **E 295.072,12m;** deste segue confrontando com o imóvel de registro: R-7195; MARIA CRISTINA ALVES MELO MURTA, CPF: 808.030.366-72, com azimute de 340°16'33" por uma distância de 7,00m, até o ponto **P90**, de coordenadas **N 8.130.900,33m** e **E 295.069,75m;** deste segue confrontando com o imóvel de registro: R-7195; MARIA CRISTINA ALVES MELO MURTA, CPF: 808.030.366-72, com azimute de 286°39'07" por uma distância de 30,00m, até o ponto **P91**, de coordenadas **N 8.130.908,93m** e **E 295.041,01m;** deste segue confrontando com o imóvel de registro: R-7195; MARIA CRISTINA ALVES MELO MURTA, CPF: 808.030.366-72, com azimute de 182°04'33" por uma distância de 9,10m, até o ponto **P92**, de coordenadas **N 8.130.899,84m** e **E 295.040,68m;** deste segue confrontando com o imóvel de registro: R-7195; MARIA CRISTINA ALVES MELO MURTA, CPF: 808.030.366-72, com azimute de 271°27'53" por uma distância de 16,00m, até o ponto **P93**, de coordenadas **N 8.130.900,25m** e **E 295.024,69m;** deste segue confrontando com o imóvel de registro: R-7195; MARIA CRISTINA ALVES MELO MURTA, CPF: 808.030.366-72, com azimute de 181°49'05" por uma distância de 0,53m, até o ponto **P94**, de coordenadas **N 8.130.899,72m** e **E 295.024,67m;** deste segue confrontando com o imóvel de registro: R-7195; MARIA CRISTINA ALVES MELO MURTA, CPF: 808.030.366-72, com azimute de 273°43'47" por uma distância de 3,03m, até o ponto **P95**, de coordenadas **N 8.130.899,91m** e **E 295.021,64m;** deste segue confrontando com o imóvel de registro: R-7195; MARIA CRISTINA ALVES MELO MURTA, CPF: 808.030.366-72, com azimute de 182°47'09" por uma distância de 29,20m, até o ponto **P96**, de coordenadas **N 8.130.870,75m** e **E 295.020,22m;** deste segue confrontando com o imóvel de registro: R-7195; MARIA CRISTINA ALVES MELO MURTA, CPF: 808.030.366-72, com azimute de 273°26'34" por uma distância de 21,20m, até o ponto **P97**, de coordenadas **N 8.130.872,02m** e **E 294.999,06m;** deste segue confrontando com o imóvel de registro: R-7195; MARIA CRISTINA ALVES MELO MURTA, CPF: 808.030.366-72, com azimute de 270°00'00" por uma distância de 11,60m, até o ponto **P98**, de coordenadas **N 8.130.872,02m** e **E 294.987,46m;** deste segue confrontando com o imóvel de registro: R-7195; MARIA CRISTINA ALVES MELO MURTA, CPF: 808.030.366-72, com azimute de 359°59'60" por uma distância de 11,50m, até o ponto **P99**, de coordenadas **N 8.130.883,52m** e **E 294.987,46m;** deste segue confrontando com o imóvel de registro: R-7195; MARIA CRISTINA ALVES MELO MURTA, CPF: 808.030.366-72, com azimute de 0°00'37" por uma distância de 11,70m, até o ponto **P100**, de coordenadas **N 8.130.895,22m** e **E 294.987,47m;** deste segue confrontando com o imóvel de registro: R-7195; MARIA CRISTINA ALVES MELO MURTA, CPF: 808.030.366-72, com azimute de 0°00'37" por uma distância de 17,81m, até o ponto **P101**, de coordenadas **N 8.130.913,03m** e **E 294.987,47m;** deste segue confrontando com o imóvel de registro: R-7195; MARIA CRISTINA ALVES MELO MURTA, CPF: 808.030.366-72, com azimute de 355°43'21" por uma distância de 9,90m, até o ponto **P102**, de coordenadas **N 8.130.922,90m** e **E 294.986,73m;** deste segue confrontando com o imóvel de registro: R-7195; MARIA CRISTINA ALVES MELO MURTA, CPF: 808.030.366-72, com azimute de 356°18'05" por uma distância de 6,17m, até o ponto **P103**, de coordenadas **N 8.130.929,05m** e **E 294.986,33m;** deste segue confrontando com o imóvel de registro: R-7195; MARIA CRISTINA ALVES MELO MURTA, CPF: 808.030.366-72, com azimute de 266°47'36" por uma distância de 2,00m, até o ponto **P104**, de coordenadas **N 8.130.928,94m** e **E 294.984,34m;** deste segue confrontando com o imóvel de registro: R-7195; MARIA CRISTINA ALVES MELO MURTA, CPF: 808.030.366-72, com azimute de 356°17'49" por uma distância de 10,60m, até o ponto **P105**, de coordenadas **N 8.130.939,52m** e **E 294.983,65m;** deste segue confrontando com o imóvel de registro: R-7195; MARIA CRISTINA ALVES MELO MURTA, CPF: 808.030.366-72, com azimute de 354°46'04" por uma distância de 7,75m, até o ponto **P106**, de coordenadas **N 8.130.947,24m** e **E 294.982,94m;** deste segue confrontando com o imóvel de registro: R-7195; MARIA CRISTINA ALVES MELO MURTA, CPF: 808.030.366-72, com azimute de 356°35'27" por uma distância de 5,40m, até o ponto **P107**, de coordenadas **N 8.130.952,63m** e **E 294.982,62m;** deste segue confrontando com o imóvel de registro: R-7195; MARIA CRISTINA ALVES MELO MURTA, CPF: 808.030.366-72, com azimute de 273°27'23" por uma distância de 16,50m, até o ponto **P108**, de coordenadas **N 8.130.953,62m** e **E 294.966,15m;** deste segue confrontando com o imóvel de registro: SEM REGISTRO; ONOFRE RIOS DE OLIVEIRA, CPF: 336.662.586-68, com azimute de 3°05'08" por uma distância de 5,10m, até o ponto **P109**, de coordenadas **N 8.130.958,72m** e **E 294.966,43m;** deste segue confrontando com o imóvel de registro: SEM REGISTRO; ONOFRE RIOS DE OLIVEIRA, CPF: 336.662.586-68, com azimute de 359°31'56" por uma distância de 8,57m, até o ponto **P110**, de coordenadas **N 8.130.967,29m** e **E 294.966,36m;** deste segue confrontando com o imóvel de registro: SEM REGISTRO; ONOFRE RIOS DE OLIVEIRA, CPF: 336.662.586-68, com azimute de 0°17'50" por uma distância de 7,85m, até o ponto **P111**, de coordenadas **N 8.130.975,14m** e **E 294.966,40m;** deste segue confrontando com o imóvel de registro: SEM REGISTRO; ONOFRE RIOS DE OLIVEIRA, CPF: 336.662.586-68, com azimute de 271°58'26" por uma distância de 58,88m, até o ponto **P112**, de coordenadas **N 8.130.977,16m** e **E 294.907,55m;** deste segue confrontando com o imóvel de registro: R-7195; MARIA CRISTINA ALVES MELO MURTA, CPF: 808.030.366-72, com azimute de 5°36'13" por uma distância de 142,16m, até o ponto **P113**, de coordenadas **N 8.131.118,65m** e **E 294.921,43m;** deste segue confrontando com o imóvel de registro: SEM REGISTRO; RODOVIA MG-105, km 117,6 - DEPARTAMENTO DE EDIFICAÇÕES E ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DE MINAS GERAIS-DEER/MG, CNPJ: 17.309.790/0001-94, com azimute de 260°28'58" por uma distância de 60,59m, até o ponto **P114**, de coordenadas **N 8.131.108,63m** e **E 294.861,67m;** deste segue confrontando com o imóvel de registro: R-5544; JOAQUIM PEREIRA PEDRAS JÚNIOR, CPF: 233.447.846-

68, com azimute de 346°54'24" por uma distância de 14,67m, até o ponto **P115**, de coordenadas **N 8.131.122,91m** e **E 294.858,35m;** deste segue confrontando com o imóvel de registro: R-5544; JOAQUIM PEREIRA PEDRAS JÚNIOR, CPF: 233.447.846-68, com azimute de 341°48'55" por uma distância de 164,69m, até o ponto **P116**, de coordenadas **N 8.131.279,38m** e **E 294.806,95m;** deste segue confrontando com o imóvel de registro: R-5544; JOAQUIM PEREIRA PEDRAS JÚNIOR, CPF: 233.447.846-68, com azimute de 343°24'04" por uma distância de 48,42m, até o ponto **P117**, de coordenadas **N 8.131.325,79m** e **E 294.793,12m;** deste segue confrontando com o imóvel de registro: R-5544; JOAQUIM PEREIRA PEDRAS JÚNIOR, CPF: 233.447.846-68, com azimute de 341°05'19" por uma distância de 29,78m, até o ponto **P118**, de coordenadas **N 8.131.353,96m** e **E 294.783,47m;** deste segue confrontando com o imóvel de registro: R-5544; JOAQUIM PEREIRA PEDRAS JÚNIOR, CPF: 233.447.846-68, com azimute de 332°14'01" por uma distância de 38,16m, até o ponto **P119**, de coordenadas **N 8.131.387,73m** e **E 294.765,69m;** deste segue confrontando com o imóvel de registro: R-5544; JOAQUIM PEREIRA PEDRAS JÚNIOR, CPF: 233.447.846-68, com azimute de 325°47'11" por uma distância de 17,94m, até o ponto **P120**, de coordenadas **N 8.131.402,57m** e **E 294.755,60m;** deste segue confrontando com o imóvel de registro: R-5544; JOAQUIM PEREIRA PEDRAS JÚNIOR, CPF: 233.447.846-68, com azimute de 319°33'33" por uma distância de 26,28m, até o ponto **P121**, de coordenadas **N 8.131.422,57m** e **E 294.738,55m;** deste segue confrontando com o imóvel de registro: R-5544; JOAQUIM PEREIRA PEDRAS JÚNIOR, CPF: 233.447.846-68, com azimute de 319°31'00" por uma distância de 26,28m, até o ponto **P122**, de coordenadas **N 8.131.442,56m** e **E 294.721,49m;** deste segue confrontando com o imóvel de registro: R-5544; JOAQUIM PEREIRA PEDRAS JÚNIOR, CPF: 233.447.846-68, com azimute de 327°32'59" por uma distância de 54,12m, até o ponto **P123**, de coordenadas **N 8.131.488,23m** e **E 294.692,45m;** deste segue confrontando com o imóvel de registro: R-5544; JOAQUIM PEREIRA PEDRAS JÚNIOR, CPF: 233.447.846-68, com azimute de 329°44'13" por uma distância de 22,25m, até o ponto **P124**, de coordenadas **N 8.131.507,45m** e **E 294.681,24m;** deste segue confrontando com o imóvel de registro: R-5544; JOAQUIM PEREIRA PEDRAS JÚNIOR, CPF: 233.447.846-68, com azimute de 331°14'10" por uma distância de 38,52m, até o ponto **P125**, de coordenadas **N 8.131.541,22m** e **E 294.662,70m;** deste segue confrontando com o imóvel de registro: R-5544; JOAQUIM PEREIRA PEDRAS JÚNIOR, CPF: 233.447.846-68, com azimute de 334°18'52" por uma distância de 30,00m, até o ponto **P126**, de coordenadas **N 8.131.568,26m** e **E 294.649,70m;** deste segue confrontando com o imóvel de registro: R-5544; JOAQUIM PEREIRA PEDRAS JÚNIOR, CPF: 233.447.846-68, com azimute de 348°26'32" por uma distância de 32,13m, até o ponto **P127**, de coordenadas **N 8.131.599,73m** e **E 294.643,26m;** deste segue confrontando com o imóvel de registro: R-5544; JOAQUIM PEREIRA PEDRAS JÚNIOR, CPF: 233.447.846-68, com azimute de 352°13'36" por uma distância de 61,87m, até o ponto **P128**, de coordenadas **N 8.131.661,04m** e **E 294.634,89m;** deste segue confrontando com o imóvel de registro: R-5544; JOAQUIM PEREIRA PEDRAS JÚNIOR, CPF: 233.447.846-68, com azimute de 354°29'19" por uma distância de 68,97m, até o ponto **P129**, de coordenadas **N 8.131.729,69m** e **E 294.628,26m;** deste segue confrontando com o imóvel de registro: R-5544; JOAQUIM PEREIRA PEDRAS JÚNIOR, CPF: 233.447.846-68, com azimute de 356°20'08" por uma distância de 56,95m, até o ponto **P130**, de coordenadas **N 8.131.786,53m** e **E 294.624,62m;** deste segue confrontando com o imóvel de registro: R-5544; JOAQUIM PEREIRA PEDRAS JÚNIOR, CPF: 233.447.846-68, com azimute de 13°53'14" por uma distância de 18,08m, até o ponto **P131**, de coordenadas **N 8.131.804,09m** e **E 294.628,97m;** deste segue confrontando com o imóvel de registro: R-5544; JOAQUIM PEREIRA PEDRAS JÚNIOR, CPF: 233.447.846-68, com azimute de 29°51'23" por uma distância de 23,24m, até o ponto **P132**, de coordenadas **N 8.131.824,24m** e **E 294.640,53m;** deste segue confrontando com o imóvel de registro: R-5544; JOAQUIM PEREIRA PEDRAS JÚNIOR, CPF: 233.447.846-68, com azimute de 40°19'37" por uma distância de 47,43m, até o ponto **P133**, de coordenadas **N 8.131.860,40m** e **E 294.671,23m;** deste segue confrontando com o imóvel de registro: R-5544; JOAQUIM PEREIRA PEDRAS JÚNIOR, CPF: 233.447.846-68, com azimute de 38°40'26" por uma distância de 123,47m, até o ponto **P01**, onde teve inicio essa descrição.

Fronteira dos Vales, 10 de Julho de 2019.

PEDRO MAX VIEIRA
Responsável Técnico
CREA/MG: 160681/D

link de acesso ao mapa do memoria decritivo,
https://digitaliza-institucional.s3.us-east-2.amazonaws.com/prefeitura-municipal-de-fronteira-dos-vales/documentos-oficiais/Memorial%20descritivo-26-07-2021%20-%20dUZs7.pdf

Publicado por:
Miguel Canguçu Alves
Código Identificador:BF7D382D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GRÃO MOGOL

SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
DECRETO MUNICIPAL DE Nº 112, DE 26 DE JULHO 2021.

DECRETO MUNICIPAL DE Nº 112, DE 26 DE JULHO 2021.

INSTITUI MEDIDAS DE TRANSIÇÃO NO ENFRENTAMENTO DA COVID – 19 NO MUNICÍPIO DE GRÃO MOGOL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Grão Mogol - (MG), o Sr. Diêgo Antonio Braga Fagundes, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal de Grão Mogol (MG), em especial ao expresso no art. 14, inciso I, art. 18, inciso XI, art. 68, inciso V, bem como o disposto nesta mesma lei, art. 127, *caput*, e art. 129, inciso II, Lei Federal n.° 13.979/2020, em especial o disposto no art. 1°, § 1°, e consoante o expresso na Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 (CF/88), art. 30, inciso I, art. 196 e art. 197, Constituição do Estado de Minas Gerais, art. 171, inciso I, em especial o expresso na alínea *c*, e,

CONSIDERANDO, que as medidas de distanciamento social adotadas pelo Município de Grão Mogol tem gerado estabilidade nos quadros epidemiológicos relativos ao COVID-19;

CONSIDERANDO, o avanço da vacinação no Município de Grão Mogol;
DECRETA:

Art. 1º. A partir da publicação do presente Decreto o funcionamento das lojas de conveniência, bares, restaurantes e similares, bem como das casas de festas e eventos poderá ocorrer entre 05:00 e 02:00 horas, respeitando-se as regras de enfrentamento da COVID-19 dispostas no presente artigo.
§1º. O funcionamento de lojas de conveniência, bares, restaurantes e similares deverá obedecer às seguintes regras adicionais:
I – o atendimento, para quem permaneça no recinto, somente poderá ser feito a pessoas sentadas em seus lugares;
II – a distância entre as mesas reservadas aos clientes não poderá ser inferior a 02 (dois) metros, proibida a junção de mesas;
III – cada mesa, reservada aos clientes, não poderá contar com mais de 04 cadeiras, salvo na hipótese de um mesmo grupo familiar, hipótese que será permitida a junção de até 03 (três) mesas com até 04 (quatro) cadeiras cada.
§2º. Os serviços de bares, restaurantes e similares não sofrerão restrição de horário para o fornecimento de produtos através de entrega direta no endereço do adquirente.
§3º. O funcionamento das casas de festas e eventos respeitará o limite de publico de até 30% (trinta por cento) dos lugares existentes, de

acordo com os critérios definidos pelo Corpo de Bombeiros do Estado de Minas Gerais, respeitando-se ainda:
I – a capacidade máxima de público permitida que será de uma pessoa a cada 4 m² (quatro metros quadrados), nos espaços fechados, e de uma pessoa a cada 02 m² (dois metros quadrados), nos locais abertos;
II – em caso de serviço de comidas e bebidas, deverão ser observadas as seguintes regras:
a) o atendimento, para quem permaneça no recinto, somente poderá ser feito a pessoas sentadas em seus lugares;
b) a distância entre as mesas reservadas aos presentes não poderá ser inferior a 02 (dois) metros, proibida a junção de mesas;
c) cada mesa, reservada aos presentes, não poderá contar com mais de 04 cadeiras.

Art. 2º. A partir da publicação do presente Decreto a realização de cultos e demais eventos religiosos poderá ocorrer com a participação de até 40% (quarenta por cento) dos lugares existentes, de acordo com os critérios definidos pelo Corpo de Bombeiros do Estado de Minas Gerais, limitado ao máximo de 130 (cento e trinta) pessoas, devendo, ainda, ser respeitado o espaçamento mínimo de 2,0 (dois) metros entre os participantes;

Art. 3º. A partir da entrada em vigor do presente Decreto a realização de comemorações em residências particulares, tais como festas e reuniões de quaisquer natureza, poderá ocorrer com a presença de até 50 (cinquenta) pessoas, desde que respeitado a limitação de uma pessoa a cada 04 m² (quatro metros quadrados), nos espaços fechados, e de uma pessoa a cada 02 m² (dois metros quadrados), nos locais abertos.

Art. 4º. A partir da entrada em vigor do presente Decreto fica permitida a prática de esportes coletivos de contato, desde que sem a presença de público.
§1º. Para o funcionamento autorizado, nos termos do presente artigo, deverá ser feita a aferição obrigatória de temperatura de todos que adentrarem as dependências dos clubes recreativos
§2º. Fica mantida a proibição da prática de esportes coletivos de contato nos locais em que não seja possível controlar a entrada de público externo.

Art. 5º. A partir da entrada em vigor do presente Decreto fica autorizado o funcionamento das quadras esportivas e campos de futebol dos clubes recreativos situados no Município de Grão Mogol.
Parágrafo Único. Para o funcionamento autorizado, nos termos do presente artigo, os clubes recreativos deverão, respeitar as seguintes determinações obrigatórias:
I – aferição obrigatória de temperatura de todos que adentrarem as dependências dos clubes recreativos;
II – obrigatoriedade do uso de máscaras, cobrindo completamente a boca e o nariz, por todas as pessoas que transitarem dentro dos clubes recreativos, somente liberado o seu não uso durante a prática da atividade esportiva, dentro da respectiva quadra ou campo;
III – disponibilização de álcool na concentração de 70% (setenta por cento) na portaria de entrada dos clubes, bem como na entrada das respectivas quadras e campos;
IV – não permitir a presença de público ou torcedores nas arquibancadas ou imediações das respectivas quadras ou campos;
V – exigir distanciamento mínimo de 02 (dois) metros entre os demais participantes, jogadores reservas e comissão técnica, caso houver;
VI – desativar chuveiros e bebedores;
VII – permitir o uso de banheiros e vestiários, exclusivamente, para necessidades fisiológicas;
VIII – proibir o uso de piscinas e saunas;
IX – vedar a venda e o consumo de bebidas alcoólicas nos bares/restaurantes, bem como nas demais dependências dos clubes;
X – não permitir a entrada de qualquer pessoa com sintomas relacionados à Covid-19;
XI – realizar treinamento de seus colaboradores, para orientação sobre a adoção dos cuidados necessários à prevenção da propagação do agente Novo Coronavírus – SARS-COV-2.

Art. 6º. Com a entrada em vigor do presente Decreto os velórios, no Município de Grão Mogol, poderão ocorrer com a presença de até poderá ocorrer com a presença de até 30 (trinta) pessoas, desde que respeitado a limitação de uma pessoa a cada 04 m² (quatro metros quadrados), nos espaços fechados, e de uma pessoa a cada 02 m² (dois metros quadrados), nos locais abertos.

Art. 7º. É de responsabilidade das agências bancárias, casas lotéricas e similares a manutenção das regras de isolamento e distanciamento social, não sendo permitidas aglomerações de pessoas nas filas para atendimento, inclusive na área externa dos estabelecimentos.
§1º. Fica recomendado que o atendimento nos estabelecimentos bancários seja efetivado, preferencialmente, através de agendamento ou rodízio de clientes.
§2º. As agências bancárias, casas lotéricas e similares deverão manter colaboradores para garantir o uso de máscaras e o distanciamento mínimo de 2,0 (dois) metros entre os usuários, em suas respectivas filas.

Art. 8º. As academias de práticas esportivas, atividades físicas e centros de práticas esportivas, além de cumprir todas as regras previstas no Decreto Municipal n.º 78/2021, deverão impedir a utilização, ao mesmo tempo, de aparelhos contíguos, devendo ser adotado sistema de revezamento para garantir o maior distanciamento social, ficando limitado o funcionamento a até 30% (trinta por cento) de sua capacidade operacional.

Art. 9º. O descumprimento das regras previstas no presente Decreto implicará na aplicação das penalidades descritas no art. 8º, do Decreto Municipal nº 52, de 26 de fevereiro de 2021, além de eventuais punições no âmbito penal, a cargo da autoridade competente.

Art. 10. A implementação da presente norma não dispensa o cumprimento das demais regras previstas nos Decretos Municipais n.º 78/2020, 52/2020 e 24/2020.

Art. 11. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e registra-se.

Grão Mogol, 26 de julho de 2021.

DIÊGO ANTONIO BRAGA FAGUNDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Eugênio Nascimento Paulino
Código Identificador:7FF3314D

SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PROC. 096/2021 – PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS 043/2021

PROC. 096/2021 – PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS – Aquisição de relógios de ponto, crachás e bobinas para manutenção das atividades administrativas da Prefeitura Municipal de Grão Mogol/MG – Credenciamento: 09/08/2021 as 10:00h. licitacao@graomogol.mg.gov.br – www.graomogol.mg.gov.br

Publicado por:
Jerry Moreira Dias Júnior
Código Identificador:048D687E

SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PROC. 095/2021 - PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS 042/2021

PROC. 095/2021 - PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS 042/2021 - Aquisição de baterias em geral para a frota de veículos do município de Grão Mogol/MG. Credenciamento: 09/08/2021 as 13:00h. licitacao@graomogol.mg.gov.br – www.graomogol.mg.gov.br

Publicado por:
Jerry Moreira Dias Júnior
Código Identificador:217D6104

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GUARANI

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 070/2021 – PRC Nº 107/2021.
REGISTRO DE PREÇOS.

Objeto: O objeto do presente edital é o **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS**, objetivando futura e eventual contratação de microempresas (ME), empresas de pequeno porte (EPP), ou equiparadas para aquisição de equipamentos de laboratório em atendimento ao Laboratório de Análises Clínicas do Município.

Data de Abertura: 09 de Agosto de 2021 (Segunda– Feira). **Hora: 08h:30min. Local:** Praça Antônio Carlos, nº 10, Bairro Centro, Guarani – MG – CEP: 36.160 – 000. Prédio Administrativo da Prefeitura Municipal, Setor de Licitações.

O edital encontra – se disponível nesta Prefeitura no Setor de Licitações para cópia mediante apresentação de CD (não tiramos xerox) ou através de solicitação por e-mail no endereço eletrônico licitacao@guarani.mg.gov.br no horário de 08h:00min às 11h:00min de 13h:00min às 16h:00min e no site www.guarani.mg.gov.br.

Guarani – MG, aos 27 de Julho de 2021.

MÁRCIO COSTA DOS REIS FILHO
Pregoeiro.

FERNANDO EDUARDO PINHEIRO BELLOTTI
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Erica Rodrigues Brandao
Código Identificador:F6EC5C68

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 071/2021 – PRC Nº 108/2021.
REGISTRO DE PREÇOS.

Objeto: O objeto do presente edital é o **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS**, para futura e eventual contratação de empresa especializada para aquisição de motos.

Data de Abertura: 09 de Agosto de 2021 (Segunda– Feira). **Hora: 13h:30min. Local:** Praça Antônio Carlos, nº 10, Bairro Centro, Guarani – MG – CEP: 36.160 – 000. Prédio Administrativo da Prefeitura Municipal, Setor de Licitações.

O edital encontra – se disponível nesta Prefeitura no Setor de Licitações para cópia mediante apresentação de CD (não tiramos xerox) ou através de solicitação por e-mail no endereço eletrônico licitacao@guarani.mg.gov.br no horário de 08h:00min às 11h:00min de 13h:00min às 16h:00min e no site www.guarani.mg.gov.br.

Guarani – MG, aos 27 de Julho de 2021.

MÁRCIO COSTA DOS REIS FILHO
Pregoeiro.

FERNANDO EDUARDO PINHEIRO BELLOTTI
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Erica Rodrigues Brandao
Código Identificador:E55453DF

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 065/2021 – PRC Nº 099/2021.
REGISTRO DE PREÇOS.

Objeto: O objeto do presente edital é o **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS**, objetivando futura e eventual contratação de empresa especializada em fornecimento de mão de obra para serviços de variados profissionais para atenderem as demandas das Secretarias Municipais.

Data de Abertura: 10 de Agosto de 2021 (Terça – Feira). **Hora: 08h:30min. Local:** Praça Antônio Carlos, nº 10, Bairro Centro, Guarani – MG – CEP: 36.160 – 000. Prédio Administrativo da Prefeitura Municipal, Setor de Licitações.

O edital encontra – se disponível nesta Prefeitura no Setor de Licitações para cópia mediante apresentação de CD (não tiramos xerox) ou através de solicitação por e-mail no endereço eletrônico licitacao@guarani.mg.gov.br no horário de 08h:00min às 11h:00min de 13h:00min às 16h:00min e no site www.guarani.mg.gov.br.

Guarani – MG, aos 27 de Julho de 2021.

MÁRCIO COSTA DOS REIS FILHO
Pregoeiro.

FERNANDO EDUARDO PINHEIRO BELLOTTI
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Erica Rodrigues Brandao
Código Identificador:203560F9

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 072/2021 – PRC Nº 109/2021.
REGISTRO DE PREÇOS.

Objeto: O objeto do presente edital é o **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS,** para futura e eventual contratação de empresa especializada para fornecimento de peças e acessórios genuínos ou originais de fábrica das montadoras.

Data de Abertura: 10 de Agosto de 2021 (Terça– Feira). **Hora: 13h:30min. Local:** Praça Antônio Carlos, nº 10, Bairro Centro, Guarani – MG – CEP: 36.160 – 000. Prédio Administrativo da Prefeitura Municipal, Setor de Licitações.

O edital encontra – se disponível nesta Prefeitura no Setor de Licitações para cópia mediante apresentação de CD (não tiramos xerox) ou através de solicitação por e-mail no endereço eletrônico licitacao@guarani.mg.gov.br no horário de 08h:00min às 11h:00min de 13h:00min às 16h:00min e no site www.guarani.mg.gov.br.

Guarani – MG, aos 27 de Julho de 2021.

MÁRCIO COSTA DOS REIS FILHO
Pregoeiro.

FERNANDO EDUARDO PINHEIRO BELLOTTI
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Erica Rodrigues Brandao
Código Identificador:C643D855

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GUARDA-MOR

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO LICITÁTORIO Nº72/2021
PREGÃO ELETRONICO: 51/2021

Contratante: Município de Guarda-Mor
Contratado: **COPAVE COMERCIAL PATENSE DE VEICULOS S/A**
Objeto: REGISTRO DE PRECO PARA AQUISICAO DE 01 (UM) VEICULO NOVO SEM RODAGEM PARA SER UTILIZADO NA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARDA MOR.
VALOR ESTIMADO R$: 69.700,00 (sessenta e nove mil e setecentos reais)

Dotação:
02.09.01.08.244.0802.1040.4.4.52.00.00 – 1.29.00 ficha – 459 Transf. Rec.Fund.Nacional A.Social-FNAS.

VIGÊNCIA: 23/07/2021 até 23/07/2022.

Publicado por:
Marcelo Barbosa da Silva
Código Identificador:2418AAC1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GUAXUPÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 079/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – MG, **RATIFICAÇÃO** pelo Chefe do Poder Executivo local do Processo Administrativo nº 187/2021, **Dispensa de Licitação nº 079/2021**. Objeto: a aquisição a aquisição de borrifador e protetor facial (face shield) a ser utilizado pelos servidores da Secretaria Municipal de Educação do Município nas escolas públicas da rede de ensino básico do Município de Guaxupé/MG. Fornecedores: **Dinamara Meneses Moreira,** valor **R$ 3.500,00** e **Papelaria Luana Ltda,** valor **R$ 3.240,00.** Fundamento Legal: Artigo 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93, Decreto Municipal nº 2.326 e Medida Provisória nº 1047 de 03 de maio de 2021. Data: 27/07/2021.

HEBER HAMILTON QUINTELLA
Prefeito de Guaxupé/MG.

Publicado por:
Fabiana Mara Marques
Código Identificador:A2C99D14

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 080/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – MG, **RATIFICAÇÃO** pelo Chefe do Poder Executivo local do Processo Administrativo nº 188/2021, **Dispensa de Licitação nº 080/2021**. Objeto: a aquisição de grupo focal principal com contador digital regressivo de tempo, a ser instalado na Avenida Conde Ribeiro do Valle, esquina com a Rua Pereira do Nascimento e a Rua João Pessoa, em atendimento as demandas da Divisão Municipal de Trânsito (DIMUTRAN) da Secretaria Municipal de Segurança e Defesa Social do Município de Guaxupé/MG. Fornecedor: **CONTRANSIN – INDUSTRIA E COMERCIO LTDA.**Valor **R$** 6.200,00. Fundamento Legal: Artigo 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. Data: 27/07/2021.

HEBER HAMILTON QUINTELLA
Prefeito de Guaxupé/MG.

Publicado por:
Fabiana Mara Marques
Código Identificador:8ACA6F3B

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
PORTARIA Nº 339, DE 26 DE JULHO DE 2021

PORTARIA Nº 339, de 26 de julho de 2021

O Prefeito de Guaxupé, no uso das suas atribuições legais, e com fundamento nas Leis Municipais nº 742/1977 e 1.396/1998, alterada pela Lei Municipal nº 1952/2009 e, ainda, na Lei Complementar Municipal n. 16/2019,
Considerando a avaliação de desempenho realizada pelos responsáveis e o parecer favorável da Comissão de Avaliação de Estágio Probatório;

RESOLVE:

Art. 1º Reconhecer o direito à estabilidade, com fundamento no § 4º do artigo 41 da Constituição Federal de 1988, aos servidores abaixo relacionados:

Matrícula	Nome	Cargo
34903	ANTONIO CARLOS PEREIRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS I
34921	DANIEL SILVA VASCONCELOS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS I
34860	JESSICA NAYARA LIMA MARTINS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS I
34902	NATANAEL RIBEIRO FERREIRA	PEDREIRO I
34947	RODRIGO FERREIRA DE MELO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS I

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir da data de publicação.

Guaxupé, 26 de julho de 2021.

HEBER HAMILTON QUINTELLA
Prefeito de Guaxupé

LISIANE CRISTINA DURANTE
Procuradora-Geral do Município de Guaxupé

Publicado por:
Mike Massami Sabino Sato
Código Identificador:24E69A08

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
PORTARIA Nº 338, DE 26 DE JULHO DE 2021

PORTARIA Nº 338, de 26 de julho de 2021

O Prefeito de Guaxupé, no uso das suas atribuições legais, e com fundamento nas Leis Municipais nº 742/1977 e 1.396/1998, alterada pela Lei Municipal nº 1952/2009 e, ainda, na Lei Complementar Municipal n. 16/2019,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido e a partir de 21 de julho de 2021, a servidora **LEILA APARECIDA SANTINI** do cargo de Auxiliar de Enfermagem I, matriculada sob o n. 16130, com subordinação à Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir da data de publicação, com efeitos retroativos a 21 de julho de 2021.

Guaxupé, 26 de julho de 2021.

HEBER HAMILTON QUINTELLA
Prefeito de Guaxupé

LISIANE CRISTINA DURANTE
Procuradora-Geral do Município de Guaxupé

Publicado por:
Mike Massami Sabino Sato
Código Identificador:7F4BCF21

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
DECRETO Nº 2.419, DE 23 DE JULHO DE 2021

DECRETO Nº 2.419, de 23 de julho de 2021

CONVOCA A 9ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

O Prefeito de Guaxupé, Estado de Minas Gerais, de acordo com as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e considerando a necessidade de avaliar e propor diretrizes para a implementação da Política de Assistência social no Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica convocada a 9ª Conferência Municipal de Assistência Social a ser realizada no dia 20 de agosto de 2021, às 13:00, a ser realizada de forma híbrida no Teatro Municipal de Guaxupé, nas

Entidades de Assistência Social e Equipamentos do SUAS, tendo como tema central "Assistência Social: Direito do Povo e Dever do Estado, com financiamento público, para enfrentar as desigualdades e garantir proteção social".

Art. 2º A Comissão Organizadora para realização da conferência será composta pelos seguintes membros:

Membros Governamentais	Alexsandra Gomes Silva dos Santos e Renata Valéria Rocha Fernandes
Membros da Sociedade Civil	Ester Mesquita Trevisan e Maria Gonçalves Bolonha Pereira

Art. 3º As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta de dotação própria do orçamento do órgão gestor municipal de assistência social

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Guaxupé, 23 de julho de 2021.

HEBER HAMILTON QUINTELLA
Prefeito de Guaxupé

LISIANE CRISTINA DURANTE
Procuradora-Geral do Município

Publicado por:
Mike Massami Sabino Sato
Código Identificador:444CC475

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
DECRETO Nº 2.420, DE 23 DE JULHO DE 2021

DECRETO Nº 2.420, de 23 de julho de 2021

PRORROGA A VALIDADE DO CONCURSO PÚBLICO N. 001/2018, HOMOLOGADO EM 19 DE JULHO DE 2019

O Prefeito de Guaxupé, Estado de Minas Gerais, de acordo com as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e
Considerando o Memorando n. 280 da Secretaria Municipal de Segurança e Defesa Social, o qual solicita a prorrogação da validade do Concurso Público n. 001/2018, cujo edital prevê no item 1.1 a possibilidade de prorrogação por uma única vez por igual período a contar da data da homologação do resultado final;

DECRETA:

Art. 1º Fica prorrogada a validade do Concurso Público da Prefeitura Municipal de Guaxupé – Edital 001/2018, realizado para provimento de cargos e vagas de Guarda Civil Municipal – Terceira Classe, por mais dois anos, contados a partir de 19 de julho de 2021.

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Guaxupé, 23 de julho de 2021.

HEBER HAMILTON QUINTELLA
Prefeito de Guaxupé

LISIANE CRISTINA DURANTE
Procuradora-Geral do Município

Publicado por:
Mike Massami Sabino Sato
Código Identificador:DBCB93EA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
DECRETO Nº 2.421, DE 23 DE JULHO DE 2021

DECRETO Nº 2.421, de 23 de julho de 2021

NOMEIA OS MEMBROS DA COMISSÃO ORGANIZADORA DA 7ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE

O Prefeito de Guaxupé, Estado de Minas Gerais, de acordo com as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e com fundamento na Lei Municipal n. 2.804 de 2020,
Considerando o Ofício n. 17/2021 do Conselho Municipal de Saúde, o qual solicita a convocação da 7ª Conferência Municipal de Saúde e designa os membros que comporão a Comissão Organizadora;

DECRETA:

Art. 1º A Comissão Organizadora da 7ª Conferência Municipal de Saúde, convocada através pelo Decreto n. 2.416 de 19 de julho de 2021, será composta pelos seguintes membros:

Carlos Magno de Souza (Coordenador Geral)
Carolina Carlos Carneiro
Claudinéia Aparecida Gomes dos Santos
Ester Mesquita Trevisan
Helen Priscila Ribeiro Silva Borges
Helena Aparecida da Silva
João Carneiro da Silva Neto
Juliana Pereira Rollo
Mailaine Cristina Souza Andrade
Márcio Luiz Villas Boas

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Guaxupé, 23 de julho de 2021.

HEBER HAMILTON QUINTELLA
Prefeito de Guaxupé

LISIANE CRISTINA DURANTE
Procuradora-Geral do Município

Publicado por:
Mike Massami Sabino Sato
Código Identificador:68FEB6C8

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 081/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – MG, **RATIFICAÇÃO** pelo Chefe do Poder Executivo local do Processo Administrativo nº 192/2021, **Dispensa de Licitação nº 081/2021**. Objeto: a aquisição de materiais elétricos para as Escolas Municipais de Ensino Fundamental "Wagner Ribeiro Macedo" - CAIC e Escola Municipal "Elias José" - CIEG, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação do Município de Guaxupé/MG. Fornecedores: **MPM MATERIAIS ELETRICOS EIRELI,**valor de **R$ 3.529,05** e **PASQUA COMERCIAL E SERVIÇOS LTDA,** valor de **R$ 1.545,00**. Fundamento Legal: Artigo 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. Data: 27/07/2021.

HEBER HAMILTON QUINTELLA
Prefeito de Guaxupé/MG

Publicado por:
Fabiana Mara Marques
Código Identificador:8A25AE69

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2021

O Município de Guaxupé/MG informa a abertura do Processo de Licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica. Pregão eletrônico n.º 001/2021, Processo n.º 168/2021, tipo menor preço por item, pelo modo de disputa aberto, para ampla participação, tendo por objeto a seleção e contratação de empresa(s) para o fornecimento de equipamentos e materiais permanentes para o Centro de Atenção Psicossocial (CAPS), Centro de Diagnóstico Enfermeiro Pio Damião e Unidades de Serviços em Saúde da Atenção Básica da Prefeitura de Guaxupé, com recursos das propostas nº 19111.83200/1200-06,

portaria 959/2020, 19111.832000/1200-19, portaria 1173/2020 e 19111.832000/1200-17, portaria 1347/2020, para melhor atender a população assistida pelo SUS – Sistema Único de Saúde. Serão observados os seguintes horários e datas para os procedimentos: Início do recebimento das propostas e documentos de habilitação: às 15h00 do dia 28 de julho de 2021. Fim do recebimento das propostas e documentos de habilitação: às 08h30 do dia 10 de agosto de 2021. Início da sessão de disputa de preços: às 09h30 do dia 10 de agosto de 2021. Referência de tempo: Horário de Brasília/DF. LOCAL: Portal Bolsa de Licitações do Brasil – BLL (www.bllcompras.org.br). O Edital completo estará à disposição dos interessados na Secretaria Municipal de Administração do Município de Guaxupé, situada na Avenida Conde Ribeiro do Valle, 113 – pavimento superior, Centro – Guaxupé/MG, fone: (35) 3559-1021 e também nos sites: www.guaxupe.mg.gov.br e www.bllcompras.org.br, onde o Edital poderá ser baixado. Maiores informações relativas a presente licitação: Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura de Guaxupé, situada na Av. Conde Ribeiro do Valle, 113 – pavimento superior, Centro, Guaxupé/MG, fone (35) 3559-1021.

Guaxupé, 27 de julho de 2021.

RAFAEL AUGUSTO OLINTO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leandro Cesar Fidelis
Código Identificador:F5E35267

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
EXTRATO DO 03º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 040/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – Extrato do 03º Termo Aditivo a **Ata de Registro de Preços nº 040/2021,** originado da realização do Pregão Presencial nº 063/2021, firmado com a empresa **PEG LEV SECOS E MOLHADOS LTDA.** Objeto: alteração do preço de mercado dos itens 41 - COPO PARA CAFÉ 50ML. Valor R$ 91.65; 67 – garrafa térmica de pressão com capacidade de 1,8 litro, Valor R$ 60,61. Fundamento legal: Artigo 65, inciso II, "d" da Lei Federal nº 8.666/93, combinado com o artigo 12, parágrafos 1º e 2º do Decreto Municipal nº 1.339 de 2010.

Guaxupé, 27/07/2021

RAFAEL AUGUSTO OLINTO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leandro Cesar Fidelis
Código Identificador:6555344E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GURINHATÃ

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO PREGÃO FORMA ELETRÔNICA Nº 017/2021

AVISO PREGÃO FORMA ELETRÔNICA Nº 017/2021

A Prefeitura Municipal de Gurinhatã-MG., torna público a abertura do Pregão Eletrônico 017/2021, CUJO OBJETO É A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E INSUMOS DESTINADOS AO HOSPITAL MUNICIPAL DONA AMÉLIA MARIA DE SOUZA PARA AMPLIAÇÃO E OTIMIZAÇÃO DO SISTEMA DE GASES MEDICINAIS EM ATENDIMENTO A RESOLUÇÃO SES/MG Nº 7.461 DE 31 DE MARÇO DE 2021, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO FOLHETO DESCRITIVO QUE INTEGRA O EDITAL COMO ANEXO I. Início da Disputa: 06/08/2021 às 09h00min. O certame ocorrerá através do site: www.licitanet.com.br. O Edital e informações poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Gurinhatã pelo telefone (34) 3264-1010, no site: www.gurinhata.mg.gov.br, ou pelo e-mail: licitação@gurinhata.mg.gov.br, das 08h:00 às 17:00 horas.

Gurinhatã, 26 de julho de 2021.

MARCELO SILVA BORGES PARREIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Janaina Soares Marques
Código Identificador:C7C2EDBA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE IBIÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP 018/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIÁ/MG– PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS 018/2021. Conforme Decreto n° 4.194 de 23/07/2015, instituindo o Sistema de Registro de Preços e Decreto n° 5.601 de 01/02/2021, instituindo o Pregão Eletrônico, torna público a abertura de processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico – Registro de Preços n° 018/2021 para registro de preços para futuras e eventuais contratações, visando o fornecimento de óleos, graxas, fluidos de freio e aditivos de radiador, conforme especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I, do edital, que será realizado no dia 16/08/2021 às 08:30 (oito horas e trinta minutos) pelo site www.licitanet.com.br . Informações pelo telefone (34) 3631-5754 – A aquisição do edital será através dos sites www.ibia.mg.gov.br e www.licitanet.com.br

MARLENE APARECIDA DE SOUZA SILVA
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Wanderley Oliveira de Souza Junior
Código Identificador:45D8674D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE IGUATAMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº 93/2021 - DISPENSA POR CHAMADA PÚBLICA Nº 11.001/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA/MG – Aviso de Licitação. Dispensa por Chamada Pública Nº 11.001/2021. Processo 093/2021. O Município de Iguatama, torna público a chamada pública, objetivando a **AQUISIÇÃO DE HORTIFRUTIGRANJEIRO DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ATENDER A MERENDA ESCOLAR DAS UNIDADES MUNICIPAIS ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE IGUATAMA – MG**, conforme anexo I Termo de referência. Abertura: 09/08/2021 às 09:00h. Edital disponível: 27/07/2021 no Setor de Licitações: (037) 3353-2289 e site www.iguatama.mg.gov.br .

LUCAS VIEIRA LOPES,
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eloisa de Fátima Melo Barbosa
Código Identificador:B902DC42

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO Nº 94/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA/MG – Aviso de Licitação. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2021. PROCESSO Nº 094/2021. O Município de Iguatama, torna público o pregão eletrônico, objetivando a **CONTRATAÇÕES DE MICROEMPRESAS – ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP, VISANDO O FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA E PEÇAS AUTOMOTIVAS E ACESSÓRIOS ORIGINAIS OU GENUÍNOS COM GARANTIA PARA VEÍCULOS/MÁQUINAS LEVES, SEMIPESADOS E PESADOS**

DE DIVERSAS MARCAS, COM MAIOR DESCONTO PERCENTUAL (%) SOBRE A TABELA DAS MONTADORAS, conforme anexo I Termo de referência. Abertura: 10/08/2021 às 09:00h. Edital disponível: 28/07/2021 no Setor de Licitações: (037) 3353-2289 e site www.iguatama.mg.gov.br/www.licitanet.com.br .

LUCAS VIEIRA LOPES,
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eloisa de Fátima Melo Barbosa
Código Identificador:253DC250

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE INHAÚMA

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 30/2021

A Ata de Registro de Preços nº 30/2021, oriunda do Processo Licitatório nº32/2021, modalidade Pregão Presencial nº 27/2021, Registro de Preços nº20/2021 Partes: Município de Inhaúma e MARUCA MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA-ME cujo objeto é o registro de Preço para a futura e eventual aquisição de material de construção, destinado à manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana e Rural Valor: R$2.872.694,00 (dois milhões oitocentos e setenta e dois mil seiscentos e noventa e quatro reais).

Inhaúma, 27 de julho de 2021.

LETÍCIA VIEIRA TAVARES
Pregoeira Municipal

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 31/2021

A Ata de Registro de Preços nº 31/2021, oriunda do Processo Licitatório nº21/2021, modalidade Pregão Presencial nº 18/2021, Registro de Preços nº13/2021 Partes: Município de Inhaúma e TMCF VIEIRA -ME cujo objeto é a futura e eventual aquisição de baterias automotivas à base de troca, novas, sem uso anterior e com instalação inclusa, destinadas a manutenção dos veículos da Frota Municipal. Valor: R$226.400,00 (duzentos e vinte e seis mil e quatrocentos reais).

Inhaúma, 27 de julho de 2021.

LETÍCIA VIEIRA TAVARES
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Letícia Vieira Tavares
Código Identificador:581FD1E0

SETOR DE LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 35/2021

A Ata de Registro de Preços nº 35/2021, oriunda do Processo Licitatório nº32/2021, modalidade Pregão Presencial nº 27/2021, Registro de Preços nº20/2021 Partes: Município de Inhaúma e ORGANIZAÇÕES MSL COMÉRCIO INDÚSTRIA DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA - EPP cujo objeto é o registro de Preço para a futura e eventual aquisição de material de construção, destinado à manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana e Rural Valor: R$ 54.269,50 (cinquenta e quatro mil duzentos e sessenta e nove reais de cinquenta centavos).

Inhaúma, 27 de julho de 2021.

LETÍCIA VIEIRA TAVARES
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Letícia Vieira Tavares
Código Identificador:89E12DB7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE IPUIÚNA

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO DE ALTERACAO CONTRATUAL

PREFEITURAMUNICIPAL DEIPUIUNA/MG – 2º TERMO DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL PRORROGAÇÃO DE PRAZO REFERENTE AO CONTRATO Nº 65/2019, com a empresa **DERCI DOMINGUES DA SILVA - MEI, CNPJ nº 28.131.764/0001-35- Processo Licitatório nº 38/2019 - Pregão Presencial nº 22/2019**- Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO-DE-OBRA DE LAVAGEM E LUBRIFICAÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIUNA/MG. **Valor R$ 34.750,00 (trinta e quatro mil setecentos e cinquenta reais).Data: 24.07.2021**.**Prazo de Prorrogação**: 12 (doze) meses.De acordo com art. 57, II,LeiFederal nº 8.666/93. **Dotação orçamentária nº** Gabinete do Prefeito -007-02.01.04.122.0001.2.201.3.3.90.30.00-Serviços de Pessoa Juridica;Serviços de Secretaria-043-02.01.04.122.0001.2.206.3.3.90.39.00-Serviços de Pessoa Juridica;Secretaria Municipal de Educação-SEMEC-154-155-156-02.03.03.12.122.0007.2.220.3.3.90.39.00-Serviços de Pessoa Juridica; Manutenção do Transporte Escolar-177-178-179-180-181-02.03.03.12.0361.0009.2.223.3.3.90.39.00-Serviços de Pessoa Juridica; Manutenção dos Serviços Urbanos-591-02.05.15.452.0018.2.246.3.3.90.30.09-Serviços de Pessoa Juridica; Manutenção dos Serviços de Estradas e Rodagens-593-594-02.07.26.0606.0025.2.256.3.3.90.39.00-Serviços de Pessoa Juridica; Convênio Policia Civil-057-02.01.06.181.0003.2.213.3.3.90.39.00-Serviços de Pessoa Juridica; Convênio Policia Militar-062-02.01.06.181.0003.2.214.3.3.90.39.00-Serviços de Pessoa Juridica; Atividades da Secretaria de Saúde-371-02.04.10.122.0014.2.235.3.3.90.39.00-Serviços de Pessoa Juridica; Atividades da Unidade Básica de Saúde-399-400-401-02.04.10.301.0015.2.237.3.3.90.390-Serviços de Pessoa Juridica; Ações em Vigilância Sanitária e Ambiental-459-460-02.04.10.304.0017.2.244.3.3.90.30.00 Serviços de Pessoa Juridica; Ações em Vigilância Epidemiológica-481-482-02.04.10.305.0017.2.245.3.3.90.30.00-Serviços de Pessoa Juridica; Secretaria do Serviço Social-615-616-02.08.08.122.0026.2.257.3.3.90.30.00-Serviços de Pessoa Juridica; Manutenção/Operacionalização do CRAS-674-02.08.08.244.0027.2.259.3.3.90.30.00-Serviços de Pessoa Juridica ;Atividades do Conselho Tutelar-704-02.09.08.243.0030.2.266.3.3.90.30.00-Serviços de Pessoa Juridica.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIUNA/MG – 2º TERMO DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL PRORROGAÇÃO DE PRAZO REFERENTE AO CONTRATO Nº 66/2019, com a empresa **MÁRCIO DE OLIVEIRA FRANCO - MEI, CNPJ nº 33.936.059/0001-45- Processo Licitatório nº 38/2019 - Pregão Presencial nº 22/2019**- Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO-DE-OBRA DE LAVAGEM E LUBRIFICAÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIUNA/MG. **Valor R$ 57.975,00 (cinquenta e sete mil novecentos e setenta e cinco reais). Data: 24.07.2021**. **Prazo de Prorrogação**: 12 (doze) meses. De acordo com art. 57, II, Lei Federal nº 8.666/93. **Dotação orçamentária nº** Gabinete do Prefeito -007-02.01.04.122.0001.2.201.3.3.90.30.00-Serviços de Pessoa Juridica;Serviços de Secretaria-043-02.01.04.122.0001.2.206.3.3.90.39.00-Serviços de Pessoa Juridica;Secretaria Municipal de Educação-SEMEC-154-155-156-02.03.03.12.122.0007.2.220.3.3.90.39.00-Serviços de Pessoa Juridica; Manutenção do Transporte Escolar-177-178-179-180-181-02.03.03.12.0361.0009.2.223.3.3.90.39.00-Serviços de Pessoa Juridica; Manutenção dos Serviços Urbanos-591-02.05.15.452.0018.2.246.3.3.90.30.09-Serviços de Pessoa Juridica;

Manutenção dos Serviços de Estradas e Rodagens-593-594-02.07.26.0606.0025.2.256.3.3.90.39.00-Serviços de Pessoa Juridica; Convênio Policia Civil-057-02.01.06.181.0003.2.213.3.3.90.39.00-Serviços de Pessoa Juridica; Convênio Policia Militar-062-02.01.06.181.0003.2.214.3.3.90.39.00-Serviços de Pessoa Juridica; Atividades da Secretaria de Saúde-371-02.04.10.122.0014.2.235.3.3.90.39.00-Serviços de Pessoa Juridica; Atividades da Unidade Básica de Saúde-399-400-401-02.04.10.301.0015.2.237.3.3.90.390-Serviços de Pessoa Juridica; Ações em Vigilância Sanitária e Ambiental-459-460-02.04.10.304.0017.2.244.3.3.90.30.00 Serviços de Pessoa Juridica; Ações em Vigilância Epidemiológica-481-482-02.04.10.305.0017.2.245.3.3.90.30.00-Serviços de Pessoa Juridica; Secretaria do Serviço Social-615-616-02.08.08.122.0026.2.257.3.3.90.30.00-Serviços de Pessoa Juridica; Manutenção/Operacionalização do CRAS-674-02.08.08.244.0027.2.259.3.3.90.30.00-Serviços de Pessoa Juridica ;Atividades do Conselho Tutelar-704-02.09.08.243.0030.2.266.3.3.90.30.00-Serviços de Pessoa Juridica.

Publicado por:
Adriano Batista da Silva
Código Identificador:4AF00C8A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITAGUARA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PROCESSO LICITATÓRIO 81/2021 TOMADA DE PREÇOS 02/2021. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONSULTORIA EM PATRIMÔNIO PÚBLICO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARA MG- Processo 81/2021 -Tomada de preços 02/2021. Objeto: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de consultoria referente a Patrimônio Histórico e Cultural e ICMS/Cultural e demais serviços descritos no termo de referência. Emissão de CRC- CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL obrigatórios até 16/08/2021. Os envelopes de "Documentação" e "Proposta" deverão ser entregues na sede da Câmara Municipal de Itaguara, à Rua Antonio Pacheco, 400 – Bairro São Vicente – CEP: 35488-000 – Itaguara/MG, até o dia 19/08/2021 às 09:00 h., e a abertura às 09:00 h., em sessão pública. Consulta ao edital no sitewww.itaguara.mg.gov.br.Maioresinformações 031-3184.1232.

Itaguara 26/07/2021.

GERALDO DONIZETE DE LIMA -
Prefeito.

Publicado por:
Evaristo Rosa de Moraes Lara
Código Identificador:5757CE00

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS 3° ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 167/2018 PROCESSO 75/2018 PREGÃO 47/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARA-MG - torna público extrato do 3° Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços N° 167/2018, Processo 75/2018, Pregão 47/2018. **CONTRATADA**: BALLET LURDES ALMEIDA LTDA - ME. **Objeto**: Prestação de serviços de oficineiros para aulas de ballet. **Aditivo de Prazo.** Valor do Contrato: R$ 34.560,00. **Vigência**: 10/08/2021 a 09/08/2022.

GERALDO DONIZETE DE LIMA
Prefeito Municipal – 27/07/2021.

Publicado por:
Pedro Henrique Resende Fonseca
Código Identificador:49B80B86

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITAMARATI DE MINAS

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO PRESENCIAL N° 033/2021

Espécie: Contrato nº 115/2021
Contratante: Município de Itamarati de Minas
Contratada: COELHO E SILVA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 10.282.328/0001-00
Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios para o segundo semestre de 2021, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Saúde, Setor Administrativo, Secretaria Municipal de Assistência Social e Desenvolvimento Econômico, Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, Secretaria Municipal de Agricultura, Turismo, Meio Ambiente e Comércio deste Município.
Valor Total: R$ 62.548,83 (Sessenta e dois mil, quinhentos e quarenta e oito reais e oitenta e três centavos).
Vigência: O Contrato terá vigência a partir da data de assinatura até o dia 31 de dezembro de 2021, podendo o mesmo ser prorrogado durante seu período de vigência, através de termos aditivos.
Data da assinatura: 27/07/2021.
Assinam: pelo Município de Itamarati de Minas/MG, Hamilton de Moura Filho – Prefeito Municipal, pela COELHO E SILVA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA – Jorge Cupertino da Silva.

Espécie: Contrato nº 116/2021
Contratante: Munícipio de Itamarati de Minas
Contratada: COMERCIAL LIMA & SILVA DE ITAMARATI LTDA – ME
CNPJ: 04.761.131/0001-42
Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios para o segundo semestre de 2021, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Saúde, Setor Administrativo, Secretaria Municipal de Assistência Social e Desenvolvimento Econômico, Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, Secretaria Municipal de Agricultura, Turismo, Meio Ambiente e Comércio deste Município.
Valor Total: R$ 72.498,02 (Setenta e dois mil, quatrocentos e noventa e oito reais e dois centavos).
Vigência: O Contrato terá vigência a partir da data de assinatura até o dia 31 de dezembro de 2021, podendo o mesmo ser prorrogado durante seu período de vigência, através de termos aditivos.
Data da assinatura: 27/07/2021.
Assinam: pelo Município de Itamarati de Minas/MG, Hamilton de Moura Filho – Prefeito Municipal, pela COMERCIAL LIMA & SILVA DE ITAMARATI LTDA – ME – Luiz Sérgio da Silva.

Espécie: Contrato nº 117/2021
Contratante: Munícipio de Itamarati de Minas
Contratada: R.O ALMADA COMÉRCIO DE ALIMENTOS
CNPJ: 23.245.754/0001-07
Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios para o segundo semestre de 2020, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Saúde, Setor Administrativo, Secretaria Municipal de Assistência Social e Desenvolvimento Econômico, Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, Secretaria Municipal de Agricultura, Turismo, Meio Ambiente e Comércio deste Município.
Valor Total: R$ 31.198,16 (Trinta e um mil, cento e noventa e oito reais e dezesseis centavos).
Vigência: O Contrato terá vigência a partir da data de assinatura até o dia 31 de dezembro de 2021, podendo o mesmo ser prorrogado durante seu período de vigência, através de termos aditivos.
Data da assinatura: 27/07/2021.
Assinam: pelo Município de Itamarati de Minas/MG, Hamilton de Moura Filho – Prefeito Municipal, pela R.O ALMADA COMÉRCIO DE ALIMENTOS – Rian de Oliveira Almada.

Espécie: Contrato nº 118/2021

Contratante: Munícipio de Itamarati de Minas
Contratada: CORDIAL DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI – ME
CNPJ: 18.582.375/0001-72
Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios para o segundo semestre de 2020, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Saúde, Setor Administrativo, Secretaria Municipal de Assistência Social e Desenvolvimento Econômico, Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, Secretaria Municipal de Agricultura, Turismo, Meio Ambiente e Comércio deste Município.
Valor Total: R$ 48.415,82 (Quarenta e oito mil, quatrocentos e quinze reais e oitenta e dois centavos).
Vigência: O Contrato terá vigência a partir da data de assinatura até o dia 31 de dezembro de 2021, podendo o mesmo ser prorrogado durante seu período de vigência, através de termos aditivos.
Data da assinatura: 27/07/2021.
Assinam: pelo Município de Itamarati de Minas/MG, Hamilton de Moura Filho – Prefeito Municipal, pela CORDIAL DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI – ME – Victor Godinho Araújo.

Publicado por:
Haroldo Lourenço da Rocha
Código Identificador:4FF98BF3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITAMBÉ DO MATO DENTRO

COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2021

OBJETO: Registro de preços para a aquisição parcelada de Agregados (Areia, Brita e Pedra de Mão), para atendimento a Secretaria Municipal de Transportes, Obras, Infraestrutura e Agricultura de Itambé do Mato Dentro - MG.

FASE: A Comissão de Pregão, nomeada pela Portaria n. 048/2021, de 11 de maio de 2021, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar a licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL N° 018/2021, cujo objeto está acima descrito, tudo em conformidade com o Edital e seus anexos.

O Edital e seus anexos estarão à disposição dos interessados no site www.itambedomatodentro.mg.gov.br, ou pelo E-mail: licitacao@itambedomatodentro.mg.gov.br. Quaisquer informações poderão ser obtidas pelos telefones (31) 3836-5120 / 5121.

Data de Abertura: 10/08/2021

Horário: 10h00min (Horário Brasília)

Itambé do Mato Dentro (MG), 28 de julho de 2021.

GERALDO ELIVAN DE ARAUJO
Pregoeiro

Publicado por:
Geraldo Elivan de Araujo
Código Identificador:20CCBF79

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITANHANDU

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU - Aviso de Licitação – Pregão Eletrônico n° 049/2021 – Objeto: fornecimento eventual e parcelado de sacos de lixo preto reforçados para atender as demandas de todas as secretarias da prefeitura municipal de Itanhandu, através do sistema de registro de preços. Edital completo e realização através do site www.bbmnetlicitacoes.com.br. Início da sessão de disputa de preços será às 09h00min do dia 10/08/2021, Horário de Brasília - DF. Consulta ao Edital no sítio www.itanhandu.mg.gov.br.

MARCOS ALEXANDRE DE CARVALHO
Pregoeiro.

Publicado por:
Marcos Alexandre de Carvalho
Código Identificador:66B22DD7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITANHOMI

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHOMI. Assunto: EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO à Ata de Registro de Preços (CT Nº 013/2020) – Processo Licitatório nº 059/2019 – Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2019. Objeto: Reajuste de 25% do preço dos itens do LOTE 6 (lubrificante) e do LOTE 7 (filtros), descrito na Cláusula Primeira do Contrato Principal, referente à aquisição de combustíveis, lubrificantes e filtros de veículos, destinado ao abastecimento e manutenção dos veículos da frota municipal. Gerenciador: Município de Itanhomi. Fornecedor: Posto Durão Tim Ltda. Valor do 6º Termo Aditivo: 25% de reajuste sobre o valor inicial dos produtos (LOTE 6 e 7). Dotação orçamentária: Diversas. Vigência: 15/07/2021 a 31/12/2021.

Itanhomi, 15 de julho de 2021.

DR. RAIMUNDO FRANCISCO PENAFORTE
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Adriani Jorge de Oliveira Lopes
Código Identificador:2034B812

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITATIAIUÇU

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 09/2021. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20/2021 – MODALIDADE DISPENSA Nº 09/2021.

Extrato do 1º termo aditivo ao contrato nº 09/2021. Processo Administrativo nº 20/2021 – modalidade dispensa nº 09/2021 - Partes: Município de Itatiaiuçu e CENTRO TERAPEUTICO RENOVAÇÃO EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 37.526.091/0001-03. Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços (art. 6º, II da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993) de internação e recuperação para o tratamento de dependentes químicos (drogas lícitas e ilícitas) para homens e mulheres de 18 (dezoito) a 60 (sessenta) anos, observados os prazos máximos para prestação de serviços, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos nos termos e condições descritos e especificados no anexo I (termo de referência)". Fund. Legal: Art. 57, II, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993. Fica a vigência do contrato até 31/01/2022. Itatiaiuçu - MG.

Publicado por:
Júlio Cesar Silva Ribeiro
Código Identificador:A7C5031E

SECRETARIA DE TRANSPORTES E VIAS PÚBLICAS
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 108/2021, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 67/2021, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2021.

Extrato do 2º termo aditivo ao Contrato nº 108/2021, Processo Licitatório nº 67/2021, Pregão Eletrônico nº 28/2021. Contratado: Posto de Combustíveis Ensinamentos de Cristo Ltda. – EPP - CNPJ nº

19.196.866/0001-48. Fica concedido o reequilíbrio econômico-financeiro, nos termos do Processo Administrativo nº 42.974/2021 e 42.975/2021, com base no art. 65, II, "d" da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e na cláusula décima terceira do contrato em epígrafe. Valor acrescido R$ 35.765,04. Itatiaiuçu/MG.

Publicado por:
Júlio Cesar Silva Ribeiro
Código Identificador:6F4280BA

SECRETARIA DE TRANSPORTES E VIAS PÚBLICAS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 84/2021 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 84/2021 - MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2021

Processo administrativo nº 84/2021 - processo licitatório nº 84/2021 - modalidade pregão presencial nº 08/2021. Com base no artigo 49 da Lei 8.666/93, fica anulado o processo licitatório por Vício/ilegalidade. Secretário Municipal de Transportes e vias Públicas.

Publicado por:
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
Código Identificador:98B3557B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JAPARAIBA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ATA DELIBERATIVA DE ABERTURA DE ENVELOPES DE DOCUMENTOS PROCESSO LICITATÓRIO Nº 222/2021
TOMADA DE PREÇO N° 001/2021

Às nove horas do dia 27 (vinte e sete) de Julho do ano de dois e mil e vinte um, na sala de Licitações da Secretaria Municipal de Administração, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitações nomeada pela Portaria nº 040/2021, para dar inicio a Licitação, cujo objeto é a **"Contratação de empresa especializada e credenciada junto a CEMIG para a aprovação dos projetos e a execução de obras de modificação, extensão de rede e iluminação pública, conforme projetos e planilhas orçamentárias"**. Compareceram para este certame as empresas: **ELETROCAMP CONSTRUÇÕES ELÉTRICAS E CIVIS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 41.743.741/0001-40, representada pela Senhora Lady Luciana Soares, inscrito no CPF sob o nº 046.576.126-70, e **A02 ELETRICIDADE LTDA – ME** inscrita no CNPJ sob o nº 10.642.633/0001-57 representada pelo Sr. Ailson Aparecido Faria, inscrito no CPF sob o nº125.424.796-31. As empresas **ELETROCAMP CONSTRUÇÕES ELÉTRICAS E CIVIS EIRELI e A02 ELETRICIDADE LTDA – ME** apresentaram tempestivamente os envelopes: Documentação e Proposta. Ato contínuo, procedeu-se a abertura dos envelopes contendo a "Documentação". Durante a análise da documentação, a representante da empresa **ELETROCAMP CONSTRUÇÕES ELÉTRICAS E CIVIS EIRELI** apresentou questionamento acerca da declaração de Boa Situação Econômico Financeira apresentada pela empresa **A02 ELETRICIDADE LTDA – ME**, pois o cálculo apresentado na referida declaração estava diferente do especificado no Edital. Diante do questionamento, o Presidente da Comissão resolveu suspender a sessão ás 10:45, para realizar diligência junto ao setor contábil da Prefeitura, afim de sanar as dúvidas, deixando agendado o retorno da Sessão para as 13:00 do mesmo dia. No horário agendado para o reinício da sessão, a Comissão se reuniu novamente juntamente com os representantes presentes e compareceu a Sala onde ocorreu a Sessão o Sr. José Rafael Lopes inscrito no CPF sob o nº 398.003.936-68, Técnico Contábil, que presta serviços a este município na área de assessoria contábil, onde o mesmo esclareceu que a fórmula apresentada pela empresa **A02 ELETRICIDADE LTDA – ME** foi simplificada, porém está correta no que diz respeito aos resultados estipulados no edital no item 8.4.2. E portando a declaração pode ser aceita. Tanto a documentação da empresa **A02 ELETRICIDADE LTDA – ME** e **ELETROCAMP CONSTRUÇÕES ELÉTRICAS E CIVIS EIRELI** atenderam às exigências do Edital, sendo, portanto, declaradas habilitadas, não tendo havido manifestação de intenção de interposição de recurso quanto a fase de HABILITAÇÃO, por nenhum dos representantes. Ato contínuo, passou-se para a a abertura dos envelopes contendo as propostas financeiras das duas empresas HABILITADAS. Da análise das propostas apurou-se os seguintes valores:

EMPRESA	VALOR ITEM I	VALOR ITEM II
A02 ELETRICIDADE LTDA	R$ 117.799,90	R$ 29.010,26
ELETROCAMP CONSTRUÇOES ELÉTRICAS E CIVIS EIRELI	R$ 126.375,61	R$ 32.916,14

A Comissão resolve encaminhar as propostas, com os anexos que as compõe para o Setor de Engenharia deste Município, para que o Engenheiro responsável pelo departamento possa analisa-las e emitir parecer técnico acerca da aceitabilidade das mesmas. Após a emissão do parecer, a comissão lavrará ata circunstanciada acerca da decisão sobre o vencedor do certame. Ata que será enviada juntamente com o parecer técnico via e-mail, nos endereços informados nas propostas, onde também abrirá prazo para recursos, caso seja de interesse dos licitantes. Nada mais havendo a tratar foi encerrada a sessão, da qual para constar foi lavrada a presente Ata que segue assinada pelos membros da CPL e pelos representantes das proponentes e será publicada nos locais de costume.

JOÃO ANTÔNIO FERREIRA
Presidente CPL

JOSÉ AUGUSTO DOS REIS
Membro CPL

ROSILENE APARECIDA FERNANDES
Membro CPL

MÁRCIA CECÍLIA GONÇALVES
Membro CPL

Proponentes:

A02 ELETRICIDADE LTDA – ME

ELETROCAMP CONSTRUÇÕES ELÉTRICAS E CIVIS EIRELI

Publicado por:
João Antonio Ferreira
Código Identificador:2011B80A

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 123/2021 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 219/2021 PREGÃO ELETRÔNICO N° 038/2021 REGISTRO DE PREÇO Nº 025/2021

OBJETO: "Registro de Preços para futura aquisição de Equipamentos de Proteção Individual (EPI) para enfrentamento ao COVID 19, para atender as diversas secretarias do município de Japaraíba/MG durante período de 12 meses, conforme quantitativos e especificações técnica constante no Termo de Referência".

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Japaraíba/MG

CONTRATADA: NACIONAL SAFETY EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA

VALOR TOTAL: R$ 12.200,00 (doze mil e duzentos reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência será de 12 meses contados a partir da data de sua assinatura.

Japaraíba/MG, 26 de julho de 2021.

TACIANA CÁSSIA SILVA AMARAL
Secretária Municipal de Administração, Governo e Controle Interno

Publicado por:
Jose Augusto dos Reis
Código Identificador:687CF7E3

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 124/2021 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 219/2021 PREGÃO ELETRÔNICO N° 038/2021 REGISTRO DE PREÇO Nº 025/2021

OBJETO: "Registro de Preços para futura aquisição de Equipamentos de Proteção Individual (EPI) para enfrentamento ao COVID 19, para atender as diversas secretarias do município de Japaraíba/MG durante período de 12 meses, conforme quantitativos e especificações técnica constante no Termo de Referência".

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Japaraíba/MG

CONTRATADA: S.V.M EMERGÊNCIAS MÉDICAS EIRELI

VALOR TOTAL: R$ 347.135,00 (trezentos e quarenta e sete mil e cento e trinta e cinco reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência será de 12 meses contados a partir da data de sua assinatura.

Japaraíba/MG, 26 de julho de 2021.

TACIANA CÁSSIA SILVA AMARAL
Secretária Municipal de Administração, Governo e Controle Interno

Publicado por:
Jose Augusto dos Reis
Código Identificador:BC6A90EA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 125/2021 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 219/2021 PREGÃO ELETRÔNICO N° 038/2021 REGISTRO DE PREÇO Nº 025/2021

OBJETO: "Registro de Preços para futura aquisição de Equipamentos de Proteção Individual (EPI) para enfrentamento ao COVID 19, para atender as diversas secretarias do município de Japaraíba/MG durante período de 12 meses, conforme quantitativos e especificações técnica constante no Termo de Referência".

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Japaraíba/MG

CONTRATADA: A.F.R DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA.

VALOR TOTAL: R$ 89.800,00 (oitenta e nove mil e oitocentos reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência será de 12 meses contados a partir da data de sua assinatura.

Japaraíba/MG, 26 de julho de 2021.

TACIANA CÁSSIA SILVA AMARAL
Secretária Municipal de Administração, Governo e Controle Interno

Publicado por:
Jose Augusto dos Reis
Código Identificador:C8C28F13

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 126/2021 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 219/2021 PREGÃO ELETRÔNICO N° 038/2021 REGISTRO DE PREÇO Nº 025/2021

OBJETO: "Registro de Preços para futura aquisição de Equipamentos de Proteção Individual (EPI) para enfrentamento ao COVID 19, para atender as diversas secretarias do município de Japaraíba/MG durante período de 12 meses, conforme quantitativos e especificações técnica constante no Termo de Referência".

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Japaraíba/MG

CONTRATADA: TCA OITO COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO EIRELI

VALOR TOTAL: R$ 57.170,00 (cinquenta e sete mil e cento e setenta reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência será de 12 meses contados a partir da data de sua assinatura.

Japaraíba/MG, 26 de julho de 2021.

TACIANA CÁSSIA SILVA AMARAL
Secretária Municipal de Administração, Governo e Controle Interno

Publicado por:
Jose Augusto dos Reis
Código Identificador:73F2E398

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 127/2021 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 219/2021 PREGÃO ELETRÔNICO N° 038/2021 REGISTRO DE PREÇO Nº 025/2021

OBJETO: "Registro de Preços para futura aquisição de Equipamentos de Proteção Individual (EPI) para enfrentamento ao COVID 19, para atender as diversas secretarias do município de Japaraíba/MG durante período de 12 meses, conforme quantitativos e especificações técnica constante no Termo de Referência".

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Japaraíba/MG

CONTRATADA: ROGÉRIO VIEIRA INSUMOS

VALOR TOTAL: R$ 30.869,91 (trinta mil e oitocentos e sessenta e nove reais e noventa e um centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência será de 12 meses contados a partir da data de sua assinatura.

Japaraíba/MG, 26 de julho de 2021.

TACIANA CÁSSIA SILVA AMARAL
Secretária Municipal de Administração, Governo e Controle Interno

Publicado por:
Jose Augusto dos Reis
Código Identificador:E964182B

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 128/2021 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 219/2021 PREGÃO ELETRÔNICO N° 038/2021 REGISTRO DE PREÇO Nº 025/2021

OBJETO: "Registro de Preços para futura aquisição de Equipamentos de Proteção Individual (EPI) para enfrentamento ao COVID 19, para atender as diversas secretarias do município de Japaraíba/MG durante período de 12 meses, conforme quantitativos e especificações técnica constante no Termo de Referência".

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Japaraíba/MG

CONTRATADA: FORTCLEAN COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI.

VALOR TOTAL: R$ 256.000,00 (duzentos e cinquenta e seis mil reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência será de 12 meses contados a partir da data de sua assinatura.

Japaraíba/MG, 26 de julho de 2021.

TACIANA CÁSSIA SILVA AMARAL
Secretária Municipal de Administração, Governo e Controle Interno

Publicado por:
Jose Augusto dos Reis
Código Identificador:138EB620

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 129/2021 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 219/2021 PREGÃO ELETRÔNICO N° 038/2021 REGISTRO DE PREÇO Nº 025/2021

OBJETO: "Registro de Preços para futura aquisição de Equipamentos de Proteção Individual (EPI) para enfrentamento ao COVID 19, para atender as diversas secretarias do município de Japaraíba/MG durante período de 12 meses, conforme quantitativos e especificações técnica constante no Termo de Referência".

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Japaraíba/MG

CONTRATADA: TOPBRISA CLIMATIZADORES LTDA - EPP

VALOR TOTAL: R$ 4.950,00 (quatro mil novecentos e cinquenta reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência será de 12 meses contados a partir da data de sua assinatura.

Japaraíba/MG, 26 de julho de 2021.

TACIANA CÁSSIA SILVA AMARAL
Secretária Municipal de Administração, Governo e Controle Interno

Publicado por:
Jose Augusto dos Reis
Código Identificador:594255A1

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 130/2021 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 219/2021 PREGÃO ELETRÔNICO N° 038/2021 REGISTRO DE PREÇO Nº 025/2021

OBJETO: "Registro de Preços para futura aquisição de Equipamentos de Proteção Individual (EPI) para enfrentamento ao COVID 19, para atender as diversas secretarias do município de Japaraíba/MG durante período de 12 meses, conforme quantitativos e especificações técnica constante no Termo de Referência".

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Japaraíba/MG

CONTRATADA: VIDA BIOTECNOLOGIA LTDA

VALOR TOTAL: R$ 1.070.000,00 (um milhão e setenta mil reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência será de 12 meses contados a partir da data de sua assinatura.

Japaraíba/MG, 26 de julho de 2021.

TACIANA CÁSSIA SILVA AMARAL
Secretária Municipal de Administração, Governo e Controle Interno

Publicado por:
Jose Augusto dos Reis
Código Identificador:5CC08E1B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JECEABA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JECEABA
EXTRATO DE CONVÊNIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JECEABA – A Prefeitura Municipal de Jeceaba, por meio da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, em atendimento ao disposto no artigo 31 da Lei Federal nº 13.019/2014, informa que foi celebrado o Termo de Fomento n.º 06/2021 com Caetano Lopes Esporte Clube. Repasse financeiro para fomentar, desenvolver e promover o esporte, a assistência social, a cultura, o lazer, a recreação e a arte, por meio de ações voltadas precipuamente para crianças e adolescentes. Especificamente para contratação de serviços especializados, pagamentos, alimentação da equipe e material de apoio. Valor total do convênio: R$3.000,00 (três mil reais) Vigência: 27/07/2021 a 31/12/2021.

Jeceaba 27/07/2021.

JOSÉ DONIZETE DE ALMEIDA MAIA
Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JECEABA – A Prefeitura Municipal de Jeceaba, por meio da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, em atendimento ao disposto no artigo 31 da Lei Federal nº 13.019/2014, informa que foi celebrado o Termo de Fomento n.º 07/2021 com a Associação Cultural de Jeceaba, objetivando fomentar a radiodifusão comunitária na prestação de serviços se divulgação de manifestações culturais, tradicionais, sociais e de utilidade pública. Especificamente para aquisição de equipamentos, montagem da estrutura física, aquisição de material de consumo e contratação de serviços especializados, no valor anual de R$ 10.000,00 (dez mil reais). Vigência 27/07/2021 a 31/12/2021.

Jeceaba 27/07/2021.

JOSÉ DONIZETE DE ALMEIDA MAIA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Karen Cristina de Jesus Pereira Silva
Código Identificador:5CF40EB4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JENIPAPO DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE JENIPAPO DE MINAS
TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

Extrato de Termo de Cooperação Técnica nº 177/2021, Processo nº 5070.01.0000242/2019-96, celebrado entre a Companhia de Habitação do Estado de Minas Gerais - COHAB Minas e o Município de Jenipapo de Minas/MG. Assinado em 24/02/2021. Vigência: 3 (Três) anos. Objeto: definição das diretrizes, obrigações, prazos e demais questões relacionadas ao processo de regularização fundiária dos seguintes núcleos urbanos informais: 1. Conjunto Habitacional Bela Vista, imerso na matricula nº 2.177 e 6.328, do Livro 3-B e livro 3-F, do serviço de registro de imóveis da Comarca de Minas Novas, de propriedade do Terceiro; 2. Conjunto Habitacional Bela Vista II, imerso na matrícula nº 2.177 e 6.328, do Livro 3-B e livro 3-F, do serviço de registro de imóveis da Comarca de Minas Novas, de propriedade do Município.

Publicado por:
José Silvano Rodrigues da Conceição
Código Identificador:27572B63

PREFEITURA MUNICIPAL DE JENIPAPO DE MINAS
ANEXO VII - INSTAURAÇÃO DA REURB

ANEXO VII
INSTAURAÇÃO DA REURB
PROCEDIMENTO Nº. 01/2021.

MATRÍCULAS Nºs: 2.177(Livro 3-B) e 6.328(Livro 3-F)
Proprietário: Espólio de João Rodrigues do NascimentoTrata-se de requerimento formulado pela Cohab Minas, devidamente qualificado, postulando a instauração formal da regularização fundiária por interesse social (Reurb-S) e com o requerimento vieram documentos referentes ao Conjunto Habitacional Bela Vista II, localizado no Município de Jenipapo de Minas/MG.
Em razão do pedido, determino a abertura do procedimento administrativo, para que a Comissão Técnica de Regularização Fundiária - CTRF do Município nomeada de acordo com a Portaria Nº. 700/2021 tome as providências que lhe compete no âmbito da REURB – S requerida e da legislação vigente.
Publique-se no meio oficial e, na falta de meio oficial, nos átrios da sede da Prefeitura.
Dê-se ciência ao legitimado.

Jenipapo de Minas/MG, 19 de abril de 2021.

CARLOS JOSÉ DE JESUS SENA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Silvano Rodrigues da Conceição
Código Identificador:4CF231A0

PREFEITURA MUNICIPAL DE JENIPAPO DE MINAS
ANEXO VIII - CLASSIFICAÇÃO DA REURB NA MODALIDADE REURB-S

ANEXO VIII
CLASSIFICAÇÃO DA REURB
NA MODALIDADE REURB-S
PROCEDIMENTO Nº 002/2021
MATRÍCULAS Nºs: 2.177(Livro 3-B) e 6.328(Livro 3-F)
Proprietário: Espólio de João Rodrigues do Nascimento
Trata-se de procedimento administrativo de regularização fundiária instaurada para ser aplicada ao Conjunto Habitacional Bela Vista I, localizado no Município de Jenipapo de Minas/MG.
Em razão do Conjunto Habitacional Bela Vista II ser ocupado predominantemente por população de baixa renda, classifico a regularização fundiária na modalidade de interesse social, Reurb-S, nos termos do art. 5º, inciso I, do Decreto nº 9.310/2018.
Publique-se no meio oficial e, na falta de meio oficial, nos átrios da sede da Prefeitura.

Jenipapo de Minas/MG, 20 de Julho de 2021.

PREFEITO OU COMISSÃO TÉCNICA DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

Publicado por:
José Silvano Rodrigues da Conceição
Código Identificador:E219FB87

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JEQUITIBA

COMISSÃO DE LICITAÇÕES/CONTRATOS
PROCESSO LICITATÓRIO 126/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO 24/2021

O município de jequitibá/MG torna público aos interessados que no dia 11/08/2021 (quarta-feira) as 09:00 horas, acontecerá sessão pública de licitação do processo licitatório nº 126/2021 - Pregão Eletrônico nº 24/2021. **"Registro de Preços para eventual aquisição de material de limpeza diversos"**. A íntegra do edital, com todas as exigências, condições e especificações estabelecidas para o processo licitatório, está à disposição dos interessados no setor de licitações da Prefeitura Municipal de jequitibá/MG, situada na Avenida Raimundo Ribeiro da Silva, nº 145 – Centro –Jequitibá/MG, ou no site oficial do município: www.jequitiba.mg.gov.br ou ainda no site de licitações Licitar Digital: www.licitardigital.com.br. Leis Federais 8666/93 – 10.520/02. Mais informações poderão ser obtidas através do telefone (31) 3717-6222.

DOUGLAS SOARES RODRIGUES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES.

Publicado por:
Douglas Soares Rodrigues
Código Identificador:CEACBC31

COMISSÃO DE LICITAÇÕES/CONTRATOS
PROCESSO LICITATÓRIO 127/2021 - TOMADA DE PREÇOS 03/2021

O Município de Jequitibá/MG torna público aos interessados que está realizando licitação pública, instaurada na modalidade Tomada de Preços nº 03/2021, Processo Licitatório nº: 127/2021 - cujo objeto é a Contratação de Empresa especializada para execução de Obras de "**AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL CHAPEUZINHO VERMELHO**"**.** O edital está à disposição dos interessados na sede do Município de 2ª a 6ª feira, de 8 horas às 17 horas ou através do site www.jequitiba.mg.gov.br. Os envelopes deverão ser protocolados até às 08 horas e 30 minutos do dia **16/08/2021** (segunda-feira). Mais informações poderão ser obtidas através do telefone (31) 3717-6222 – Lei Federal 8.666/93

DOUGLAS SOARES RODRIGUES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.

Publicado por:
Douglas Soares Rodrigues
Código Identificador:65290B92

COMISSÃO DE LICITAÇÕES/CONTRATOS
PROCESSO LICITATÓRIO N° 116/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO N° 23/2021 - HOMOLOGAÇÃO

DECISÃO HOMOLOGATÓRIA E ADJUDICATÓRIA *O processo licitatório nº* ***116/2021****, instaurado na modalidade Pregão Eletrônico nº* ***23/2021*** *objetiva o "Registro de preços para eventual aquisição de gêneros alimentícios - itens que não foram contemplados no Pregão Eletrônico 17/2021" No decorrer de sua tramitação foram observados os preceitos das Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/2002, e suas sucessivas alterações, notadamente no que tange à publicidade, ao procedimento e, sobretudo, ao direito constitucional do contraditório e da ampla defesa, consoante manifestação da assessoria jurídica lotada no setor de licitações. Desse modo, satisfazendo à legislação aplicada ao presente processo (juízo da legalidade) e à conveniência administrativa,* ***HOMOLOGO*** *o certame licitatório em comento e declarando a licitante proponente NIVALDO ROSA DE MELO ME como vencedora do certame a ela* ***ADJUDICO*** *o objeto licitado, nos exatos termos da Ata da Sessão de Julgamento. Envie este processo para a assessoria jurídica do setor de licitação para que seja elaborado o necessário e competente instrumento contratual, encaminhando uma cópia para a secretaria requisitante que fiscalizará o cumprimento integral das obrigações nele constante, sob pena de responsabilidade. Isto feito dou por concluído o presente processo licitatório determinando, desde já, o seu arquivamento.*

Jequitibá, 26 de Julho de 2021

LUIZ CARLOS PINHEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Douglas Soares Rodrigues
Código Identificador:CA9CE281

COMISSÃO DE LICITAÇÕES/CONTRATOS
PROCESSO LICITATÓRIO N° 116/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO N° 23/2021 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 67/2021

O Município de Jequitibá/MG torna público aos interessados a Ata de Registro de Preços nº: 67/2021 – Contratada: NIVALDO ROSA DE MELO ME - CNPJ nº: 71.164.875/0001-77 – Valor total contratado: R$ 15.139,60 (quinze mil, cento e trinta e nove reais e sessenta centavos) – vigência: 26/07/2022 – instaurada na modalidade Pregão

Eletrônico nº: 23/2021, Processo Licitatório nº: 116/2021, cujo objeto é o **Registro de preços para eventual aquisição de gêneros alimentícios - itens que não foram contemplados no Pregão Eletrônico 17/2021**. Mais informações poderão ser obtidas através do telefone (31) 3717-6222 – www.jequitiba.mg.gov.br

DOUGLAS SOARES RODRIGUES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES.

Publicado por:
Douglas Soares Rodrigues
Código Identificador:FD73856B

DIRETORIA MUNICIPAL DE GABINETE
PORTARIA Nº 133/2021

PORTARIA Nº 133/2021

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO CARGO DE NATUREZA COMISSIONADO DE GERENTE DE ATENÇÃO BÁSICA DO MUNICÍPIO DE JEQUITIBÁ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Jequitibá, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica, e nos termos da Lei Complementar Municipal nº 402/2020 a qual dispõe sobre a criação de cargo no Município de Jequitibá;

RESOLVE,
Art. 1º Fica nomeada para o Cargo de Natureza Comissionada de **Coordenadora de Atenção Básica Primária, Alda Regina Martins da Costa Diniz, no período de 01/07/2021 a 31/12/2021**.

Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de Julho de 2021.

Jequitibá, 01 de Julho de 2021.

LUIZ CARLOS PINHEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanessa Machado Saturnino Souza
Código Identificador:83033B66

DIRETORIA MUNICIPAL DE GABINETE
PORTARIA Nº 141 DE 23 DE JULHO DE 2021.

PORTARIA Nº 141 DE 23 DE JULHO DE 2021.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DA ESTABILIDADE FUNCIONAL AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL APROVADO NO ESTÁGIO PROBATÓRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Jequitibá, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal, e considerando o disposto na Lei Municipal Nº 028/2005 (Estatuto dos Servidores do Município) e o Regulamento do Estágio Probatório, Decreto Nº 038/2017,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida estabilidade funcional ao (a) servidor (a) abaixo relacionado (a) que foi aprovado (a) no Estágio Probatório por atender satisfatoriamente os requisitos exigidos para aptidão ao cargo, conforme o Parecer da Comissão encarregada da Avaliação de Servidores em Estágio Probatório, nomeado (a) através da portaria 054 de 04 de Janeiro de 2021:

NOME	CARGO
CAROLINE CHAVES PINTO MONTEIRO	**PSICÓLOGA**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de publicação.

Jequitibá, 23 de Julho de 2021.

LUIZ CARLOS PINHEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanessa Machado Saturnino Souza
Código Identificador:63A1F859

DIRETORIA MUNICIPAL DE GABINETE
PORTARIA Nº 142 DE 23 DE JULHO DE 2021.

PORTARIA Nº 142 DE 23 DE JULHO DE 2021.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DA ESTABILIDADE FUNCIONAL AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL APROVADO NO ESTÁGIO PROBATÓRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Jequitibá, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal, e considerando o disposto na Lei Municipal Nº 028/2005 (Estatuto dos Servidores do Município) e o Regulamento do Estágio Probatório, Decreto Nº 038/2017,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida estabilidade funcional ao (a) servidor (a) abaixo relacionado (a) que foi aprovado (a) no Estágio Probatório por atender satisfatoriamente os requisitos exigidos para aptidão ao cargo, conforme o Parecer da Comissão encarregada da Avaliação de Servidores em Estágio Probatório, nomeado (a) através da portaria 054 de 04 de Janeiro de 2021:

NOME	CARGO
GERALDA ADRIANE AUGUSTA GOÇALVES	**SERVENTE ESCOLAR**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de publicação.

Jequitibá, 23 de Julho de 2021.

LUIZ CARLOS PINHEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanessa Machado Saturnino Souza
Código Identificador:CE96DB61

DIRETORIA MUNICIPAL DE GABINETE
PORTARIA Nº 143 DE 23 DE JULHO DE 2021.

PORTARIA Nº 143 DE 23 DE JULHO DE 2021.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DA ESTABILIDADE FUNCIONAL AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL APROVADO NO ESTÁGIO PROBATÓRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Jequitibá, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal, e considerando o disposto na Lei Municipal Nº 028/2005 (Estatuto dos Servidores do Município) e o Regulamento do Estágio Probatório, Decreto Nº 038/2017,

RESOLVE:
Art. 1º - Fica concedida estabilidade funcional ao (a) servidor (a) abaixo relacionado (a) que foi aprovado (a) no Estágio Probatório por atender satisfatoriamente os requisitos exigidos para aptidão ao cargo, conforme o Parecer da Comissão encarregada da Avaliação de Servidores em Estágio Probatório, nomeado (a) através da portaria 054 de 04 de Janeiro de 2021:

NOME	CARGO
VICTÓRIA ARAÚJO SANTOS	**ENFERMEIRA I.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de publicação.

Jequitibá, 23 de Julho de 2021.

LUIZ CARLOS PINHEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanessa Machado Saturnino Souza
Código Identificador:AE3FE87F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JOÃO MONLEVADE

DAE - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUAS E ESGOTOS
EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO DE REEQUILIBRIO AO CONTRATO Nº 010/2021

O DAE - Departamento Municipal de Águas e Esgotos de João Monlevade – MG, através de seu Diretor, Sr. JOSÉ AFONSO MARTINS, torna público a celebração do PRIMEIRO TERMO DE REEQUILIBRIO AO CONTRATO Nº 010/2021– POSTO LONGANA LTDA, CNPJ n° 00.067.750/0001-80 – Objeto: Reequilíbrio econômico financeiro de combustível, sendo: Diesel S10 (1,1%), passando de R$ 4,47 para R$ 4,52. Ratificam-se as demais clausulas não alteradas pelo presente.

João Monlevade, 26 de julho de 2021.

JOSÉ AFONSO MARTINS
Diretor do DAE

Publicado por:
Fernanda de Oliveira Cezar
Código Identificador:DC8B1BE0

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO 38º TERMO ADITIVO A CONTRATUALIZAÇÃO Nº15/2017– ASSOCIAÇÃO SÃO VICENTE DE PAULO DE JOÃO MONLEVADE – MG – HOSPITAL GERAL DE URGÊNCIA – TIPO II

. Objeto:Prestação de serviços ao sistema único de saúde – SUS de João Monlevade, definindo a inserção da Associação São Vicente de Paulo de João Monlevade, na rede regionalizada e hierarquizada de ações e serviços de saúde, através da prestação de serviços de saúde, em caráter hospitalar, eletivos ou não, de serviços ambulatoriais de média e de alta complexidade em hemodiálise, de apoio diagnóstico e terapêutico aos usuários do SUS, fazendo também parte de todo atendimento de urgência e emergência, visando a garantia da atenção integral à saúde dos munícipes da microrregião de João Monlevade, na qual o hospital está inserido e de acordo com as pactuações no documento descritivo, integrante deste instrumento, previamente definido entre as partes, decorrente da INEXIGIBILIDADE Nº 01/2017.-Fundamentação.: fundamento no aditamento valor, deliberação CIB – SUS /MG nº 3.397, de 30 de abril de 2021 e SES/MG nº7.456, de 15 de junho de 2021 no Artigo 61 da Lei 8666/93 ,– Valor: R$ 402.409,25–Dotação Orçamentária: 10.302.1003.2055 – Ficha 551 – Fonte de Recurso 1.55. – Data:07/07/2021

Publicado por:
Luisa Florencio
Código Identificador:256BD3E2

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
1º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº53/2020– LOPES E FILHOS LTDA

Objeto:é fornecimento de passagens para servidores municipais residentes no Município de Rio Piracicaba, em atendimento as Secretarias Municipal Administração, Educação e Saúde. , decorrente do**Ato de Inexigibilidade 04/2020**, com fundamento no Artigo 57, da Lei 8666/93– **Valor:**R$ 41.228,00– **Vigência: 09/07/2021 a 08/07/2022 Dotações Orçamentárias:**

Secretaria	Valor	Dotação	Ficha	Fonte
Administração	R$10.862,40	04.122.0401.2017	86	1.00
Educação	R$17.666,00	12.361.1202.2070	165	1.01
Saúde	R$ 12.699,60	10.301.1002.2049	484	1.02

Data 05/07/2021

Publicado por:
Luisa Florencio
Código Identificador:31730FAC

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
EXTRATO (DE TERMO DE CONTRATO) TRANSCALDEIRA LTDA. - ME

. Objeto: Prestação de Serviços de Borracharia, incluindo remendos de pneus, montagem e desmontagem de pneus, de veículos leves e pesados, para atender ao Setor de Garagem Municipal decorrente do Processo 93/2021 – Fund. Art. 24 da Lei 8.666/93 – Valor: R$ 6.850,00– Dot. Orç.: Secretaria Municipal de Administração – 0412204022.016 – 3.3.90.39.00 - ficha 90 – FR - 100 – Prazo: até 31 de dezembro de 2021, a contar a partir da assinatura contrato. Data: 01 de julho de 2021.

Publicado por:
Luisa Florencio
Código Identificador:A7A9DB10

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
COMUNICADO

Comunico aos interessados que o Relatório Resumido da Execução Orçamentária referente
ao 3° Bimestre/2021, esta afixado na sede da Prefeitura Municipal de João Monlevade.

ADILSON ARLINDO CARLOS
Divisão de Contabilidade

Publicado por:
Luisa Florencio
Código Identificador:F8450714

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO TERMO DE CONTRATO Nº. 77/2021

– ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE JOÃO MONLEVADE – Objeto: Execução dos Serviços Especializados de Reabilitação em Deficiência Intelectual (SERDI) da Rede de Cuidado à Pessoa com Deficiência do SUS/MG e a adesão ao Programa de Intervenção Precoce Avançado (PIPA) decorrente do Ato de Inexigibilidade nº 06/2021 – Valor: R$ 195.988,57. Dotação Orçamentária: 10.302.1003.2058 Ficha 564 Fontes 1.59 Vigência: 12 meses a contar da assinatura do contrato – Data: 26/07/2021

Publicado por:
Luisa Florencio
Código Identificador:A2319582

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº.21-2021 PORTAL SEGURANÇA ELETRÔNICA LTDA –

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONITORAMENTO ELETRÔNICO EM PRÉDIOS PÚBLICOS INTEGRANTES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DIRETA DE JOÃO MONLEVADE, durante 24 horas por dia, incluindo equipe de plantão para atendimento em tempo integral, locação, instalação, monitoração, manutenção de equipamentos de segurança eletrônica, decorrente do Pregão nº. 50/2020, Processo nº 422/2020, com fundamento no Artigo 65 da Lei 8666/93, - Valor: R$ 19.200,00– Dot. Orçamentária: 10.122.1001.2047 – ficha 470 FR 1.02 / 12.364.1206.2084 – ficha 649 FR 1.01 - Data:02/07/2021

Publicado por:
Luisa Florencio
Código Identificador:7CD6061A

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO 4º TERMO ADITIVO CONTRATO 32/2019-

MARCELO MONTEIRO MARTINS LOCAÇÃO E TURISMO -ME – Objeto: Locação de 01 veiculo ônibus em atendimento a Secretaria municipal de Educação, para atendimento do transporte de universitário conforme previsão da Lei Municipal nº71836/2009 decorrente da PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2019.- Fundamentação.:Art. 57 da Lei 8.666/93. – Valor: R$ 88.000,00– Vigência: 01/08/2021 A 31/03/2022 Dotação Orçamentária: 12.361.1206.2079 – Ficha 176– Fonte de Recurso 1.00 – Data:19/07/2021

Publicado por:
Luisa Florencio
Código Identificador:5717C8FB

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO 4º TERMO ADITIVO CONTRATO 31/2019- PESSOA E PESSOA LTDA

– Objeto: Locação de 01 veiculo ônibus em atendimento a Secretaria municipal de Educação, para atendimento do transporte de universitário conforme previsão da Lei Municipal nº71836/2009 decorrente da PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2019.- Fundamentação.:Art. 57 da Lei 8/.666/93. – Valor: R$ 224.000,00– Vigência: 01/08/2021 A 31/03/2022 Dotação Orçamentária: /12.364.1206.2079 – Ficha 175– Fonte de Recurso 1.00 – Data:19/07/2021

Publicado por:
Luisa Florencio
Código Identificador:EF38D215

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JOÃO PINHEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
PREGÃO ELETRÔNICO 092/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO/MG - AVISO DE LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 092/2021, abertura dia **30/07/2021 09:00:00h**, tipo Menor Preço - Item, objetivando a aquisição de material permanente e mobiliário em geral destinados ao Município de João Pinheiro. O Edital poderá ser acessado nos siteswww.bnc.org.br e www.joaopinheiro.mg.gov.br. Maiores informações no Depto. de Compras da Prefeitura de João Pinheiro/MG - Pç. Cel. Hermógenes, 60, Centro, CEP 38770-000, p/ e-mail: licita@joaopinheiro.mg.gov.br ou p/ telefone (38) 3561-5511, das 08h00 às 11h00 e 13h00 às 17h30.

João Pinheiro - MG, 27 de julho de 2021.

JOSEANE MENDES DE ANDRADE
Pregoeira

Publicado por:
Joseane Mendes de Andrade
Código Identificador:150177FB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JORDÂNIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JORDÂNIA
AVISO DE LICITAÇÃO

Comunica que abrirá PROCESSO LICITATÓRIO Nº 036/2021 TOMADA DE PREÇO 006/2021, TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL. Objetivando a contratação de empresa de engenharia, com o fornecimento dos materiais necessários à execução de obra de melhoramento e adequação da Quadra Poliesportiva Sandro Ruas, na sede do município de Jordânia/MG, sob a forma de execução indireta de empreitada por menor preço global, de acordo com as especificações constantes do Anexo I, deste edital. Data: 12/08/2021, às 09:00 horas. Maiores informações e cópias do edital poderão ser obtidas junto ao Departamento de Compras/Licitação, em dias úteis, no horário de 07:00 às 12:00 horas pelo telefone (33)3726-1470 ou e-mail: licitacao@jordania.mg.gov.br.

Jordânia/MG, 27 de julho de 2021.

Publicado por:
Aliécio Pereira Santos
Código Identificador:DB39EB33

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JOSÉ GONÇALVES DE MINAS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL - 27/2021.

O MUNICÍPIO DE JOSE GONCALVES DE MINAS, por intermédio de sua **CPL**, torna público que realizará PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO 81/2021, PREGÃO PRESENCIAL 27/2021, Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE ÓLEOS LUBRIFICANTES, ÓLEO DE FREIO, GRAXA, ÓLEO 2 TEMPOS PARA ATENDER DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES**, abertura **dia 10 de agosto de 2021 às 08:30 hs** na Prefeitura Municipal, situada na Rua Natalino Lago da Veiga, 275, Centro. Email – licitacao@josegoncalvesdeminas.mg.gov.br

Publicado por:
Agenor Teodomiro Borges
Código Identificador:A202CD9E

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL - 28/2021.

O MUNICÍPIO DE JOSE GONCALVES DE MINAS, por intermédio de sua **CPL**, torna público que realizará PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO 82/2021, PREGÃO PRESENCIAL 28/2021, Objeto: **Registro de preços para futura e eventual aquisição de Material Gráfico (LETREIROS) conforme necessidade do Município de José Gonçalves de Minas – MG**, abertura **dia 11 de agosto de 2021 às 08:30 hs** na Prefeitura Municipal, situada na Rua Natalino Lago da Veiga, 275, Centro. Email – licitacao@josegoncalvesdeminas.mg.gov.br

Publicado por:
Agenor Teodomiro Borges
Código Identificador:94B2BC75

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAGAMAR

LICITAÇÕES, CONTRATOS E EXTRATOS DE CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO

LICITAÇÕES, CONTRATOS E EXTRATOS DE CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGAMAR – MG, torna público o EXTRATO DO CONTRATO nº 037/2021
Assinatura em 26 de julho de 2021.

Processo Licitatório nº 044/2021
Dispensa de Licitação nº 013/2021.

Objeto:Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de assessoria e consultoria administrativa ao setor de Recursos Humanos e Procuradoria Jurídica para planejamento e

acompanhamento das fases internas e externas do concurso público, para atender as necessidades da Administração Municipal de Lagamar-MG.

Contratada:
AÇÃO ASSESSORIA CONTÁBIL ADMINISTRATIVA E ORGANIZACIONAL LTDA.
Valor Estimado:R$ 15.000,00

Vigência: 3 meses

Contratante
AURO JOSÉ PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luana Cristina Braga
Código Identificador:7B7AC447

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAGOA DA PRATA

MARCO REGULATÓRIO DO MUNÍCIPIO DE LAGOA DA PRATA
JUSTIFICATIVA PARA AUSÊNCIA DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CELEBRAÇÃO DE PARCERIA ATRAVÉS DE TERMO DE FOMENTO COM A OSC INSTITUTO MARCOS MORAES

PARECER TÉCNICO
JUSTIFICATIVA

Venho por meio deste, justificar a ausência de Chamamento Público para celebração de parceria através de Termo de Fomento com a OSC Instituto Marcos Moraes – IMM de Lagoa da Prata/MG, nos termos do art. 29 da Lei Federal nº 13.019/2014 e art. 24, §7º do Decreto Municipal nº 304/2016, para atender à Emenda Impositiva nº 0001-02 da Câmara Municipal de Lagoa da Prata/MG previamente destinada a referida entidade, pelos motivos a seguir descritos:
De acordo com o artigo 29 da Lei Federal nº 13.019/2014, e §7º do art. 24 do Decreto Municipal nº 304/2016: "*Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais, serão celebrados sem chamamento público*...".
Sendo assim, justifica-se que seja celebrada a parceria através de Dispensa de Chamamento Público, por meio de Termo de Fomento com a OSC Instituto Marcos Moraes – IMM de Lagoa da Prata para a execução do Projeto: "Projeto Pitão" no valor de R$17.888,88 (dezessete mil, oitocentos e oitenta e oito reais e oitenta e oito centavos).
O projeto visa o pagamento das profissionais envolvidas e o aluguel, para potencializar o atendimento socioassistencial as crianças, gestantes e suas famílias em situação de vulnerabilidade social assistidas pela OSC.
Diante do exposto, estando justificada a dispensa de chamamento público, solicito que seja dado prosseguimento ao processo de celebração da parceria com a OSC Instituto Marcos Moraes – IMM por meio de Termo de Fomento.

Lagoa da Prata, 27 de julho de 2021.

AMANDA TALITA LUÍS LOPES
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Ivana Dalvani Campos de Almeida Freitas
Código Identificador:EF1971A6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO 021/2021 - PRC 073/2021

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO Nº. 021/2021

PROCESSO LICITATÓRIO: Nº. 073/2021

OBJETO: AQUISIÇÃO DE ARCO CIRÚRGICO PARA ATENDER A DEMANDA DE CIRURGIAS ORTOPÉDICAS E UROLÓGICAS DE URGÊNCIA NO MUNÍCIPIO, INCLUINDO A INSTALAÇÃO DO EQUIPAMENTO E CAPACITAÇÃO DOS PROFISSIONAIS, EM ATENDIMENTO A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO.
O Prefeito Municipal, considerando que os Pregoeiros, Ione Duarte Teixeira e José Gabriel Elias, procederam a Adjudicação do objeto deste processo, para a empresa:

GE HEALTHCARE DO BRASIL COMÉRCIO E SERVIÇOS PARA EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES LTDA

Vem, por meio deste, **HOMOLOGAR** este procedimento licitatório, adjudicando o objeto à empresa vencedora.

Lagoa da Prata, MG, 27 de Julho de 2021.

DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosilene Aparecida Mendonça de Paulo
Código Identificador:8E7CE844

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
CANCELAMENTO DA SESSÃO DE ABERTURA DO PROCESSO LICITATÓRIO 155/2021 – PREGÃO 050/2021

MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA torna público o CANCELAMENTO da sessão de abertura do **Processo Licitatório 155/2021 – Pregão 050/2021**. Inicialmente agendada para o dia 29/07/2021 às 13h00min. Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA REDE DE GASES MEDICINAIS DA UPA 24 HORAS, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, ATENDENDO SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

Motivo: Acatando pedido Impugnação e consequente alteração do Edital.

Nova data de abertura: 11/08/2021 às 13h00min.

JOSE GABRIEL ELIAS
Pregoeiro Oficial,
27/07/2021

Publicado por:
Rosilene Aparecida Mendonça de Paulo
Código Identificador:D0EB8188

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
PREGÃO N.º 064/2021. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPAGEM E RECAUCHUTAGEM EM PNEUS

O MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA torna público licitação na modalidade **PREGÃO n.º 064/2021. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPAGEM E RECAUCHUTAGEM EM PNEUS**, PARA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL, EM ATENDIMENTO A SOLICITAÇÃO DE DIVERSAS SECRETARIAS, POR UM PERÍODODE 12 (DOZE) MESES.

Data de abertura: 10/08/2021 às 13:00 horas. O Edital poderá ser adquirido na Rua Joaquim Gomes Pereira, 825, Centro ou pelo site: www.lagoadaprata.mg.gov.br

JOSÉ GABRIEL ELIAS
Pregoeiro Oficial
27/07/2021

Publicado por:
Rosilene Aparecida Mendonça de Paulo
Código Identificador:1C0666C6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAGOA SANTA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS 004/2021

Homologação da Tomada de Preços 004/2021 a empresa: Minas Construções e Restaurações EIRELI, CNPJ: 05.047.662/0001-30, Valor global: R$ 154.686,13 (cento e cinqüenta e quatro mil seiscentos e oitenta e seis reais e treze centavos).

Objeto: Contratação de empresa de engenharia para a realização da obra: obras civis de restauração da Igreja Nossa Senhora da Conceição, com recursos próprios do município, com fornecimento de materiais, equipamentos necessários e mão de obra.

Em 27/07/2021

BRENO SALOMÃO GOMES
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano

Publicado por:
André Luiz Fernandes
Código Identificador:E11F1629

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO 017/2021

MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA – Homologação Dispensa de Licitação 017/2021.Contratada: D4S Serviço em Tecnologia LTDA, CNPJ: 23.691.353/0001-80.Objeto: Contratação de empresa para utilização de plataforma de assinatura eletrônica e todos os seus subdomínios, para assinatura de documentos diversos do Município de Lagoa Santa, garantindo a criptografia, envio e armazenamento seguro de até 3.650 (três mil seiscentos e cinquenta) documentos por 12 (doze) meses, com usuários ilimitados, cofres personalizados, compartilhamento de cofres com terceiros, criação de *templates* e uso da API.Fundamentação: Art. 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93.Valor total de R$ 13.833,50 (treze mil, oitocentos e trinta e três reais e cinquenta centavos).

Lagoa Santa, em 27/07/2021.

PATRÍCIA SIBELY D'AVELAR
Secretária Municipal Gestão

Publicado por:
Frederic Henrique Magalhães de Albuquerque
Código Identificador:CCAA0016

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO - 26° TERMO DE APOSTILAMENTO - ATA RP 005/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO 098/2020

Partes: Município de Lagoa Santa/MG e **DISTRIBUIDORA RIO BRANCO DE PETRÓLEO LTDA** - CNPJ: 01.256.137/0006-89.

Finalidade: reajuste de valor, calculado pela média da ANP - Agência Nacional do Petróleo, apurado no período de 18/07/2021 a 24/07/2021, conforme previsão contida na referida Ata RP.

PATRÍCIA SIBELY D'AVELAR
Secretaria Municipal de Gestão
Secretaria Municipal de Fazenda (Interina)
Secretaria Municipal de Bem Estar Social

BRENO SALOMÃO GOMES
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano

NILA ALVES DE REZENDE
Secretaria Municipal de Educação

GILSON URBANO DE ARAÚJO
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Kevin Rodrigues da Cunha
Código Identificador:5A75EF95

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO - ATA RP 045/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO RP 038/2021

Partes: Município de Lagoa Santa/MG e **WALAS STORE TELECOMUNICAÇÕES LTDA** - CNPJ: 11.777.618/0001-89.

Objeto: registro de preços para contratação de empresa para fornecimento de ferramentas e material de consumo a serem utilizados pelo Departamento de Tecnologia da Informação, no atendimento as diversas demandas apresentadas pelas secretarias da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa/MG.

Valor: R$ 21.500,00.

Vigência: 15/07/2021 a 14/07/2022.

Dotação orçamentária:

FICHA	DOTAÇÃO
95	02.02.02.04.126.0005.2010.3.3.90.30.00

PATRÍCIA SIBELY D' AVELAR
Secretaria Municipal de Gestão

Publicado por:
Kevin Rodrigues da Cunha
Código Identificador:2B3EA747

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO - 1° TERMO DE RERRATIFICAÇÃO - CONTRATO 027/2021 - PREGÃO PRESENCIAL RP 021/2021

O Município de Lagoa Santa/MG, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 65, da Lei Federal n° 8.666/93, faz retificação ao Contrato de Fornecimento n° 027/2021, firmado em 18/05/2021, em virtude de erro material/digitação constante no preâmbulo, retroagindo seus efeitos à data de assinatura do referido instrumento.

ONDE SE LÊ:
"...
DEVA VEÍCULOS LTDA inscrita no CNPJ sob o nº. 23.762.255/0003-02, sediada à Rua Teonilio Niquini, nº 32 – Distrito Industrial Jardim Piemont Sul, Betim/MG, CEP: 32.669-700, neste ato representado por Vittorio Medioli, inscrito no CPF/MF sob o nº. 253.590.966-91 e CI nº. M-1.065.297 SSP/MG, **CONTRATADA**
..."

LEIA-SE:
"...
DEVA VEÍCULOS LTDA inscrita no CNPJ sob o nº. 23.762.552/0003-02, sediada à Rua Teonilio Niquini, nº 32 – Distrito Industrial Jardim Piemont Sul, Betim/MG, CEP: 32.669-700, neste ato representado por Vittorio Medioli, inscrito no CPF/MF sob o nº. 253.590.966-91 e CI nº. M-1.065.297 SSP/MG, **CONTRATADA**
..."

Permanecem inalteradas as demais disposições.

BRENO SALOMÃO GOMES
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano

Publicado por:
Kevin Rodrigues da Cunha
Código Identificador:10323964

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAMBARI

DEP. COMPRAS E LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS N° 043/2021 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N°109/2021

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO - AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS N° 043/2021 - Processo Administrativo N°109/2021- O Prefeito Municipal de Lambari (MG), Marcelo Giovani de Sousa, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Prefeitura Municipal de Lambari (MG), nos termos da Lei 8.666/93 e Lei 10.520 de 17/06/02, realizará Pregão Presencial Com Registro de Preços N° 043/2021, objetivando o**REGISTRO DE PREÇOS PARA UMA FUTURA E EVENTUAL LOCAÇÃO DE TENDAS, BANHEIRO QUIMICO E GRADIL PARA ATENDER OS DIVERSOS SETORES DA PREFEITURA DE LAMBARI-MG**. As Propostas Serão Recebidas até as 08:30 horas do dia 10 de agosto de 2021. O Edital na integra encontra-se a disposição no site de Lambari (MG), sito o site www.lambari.mg.gov.br, 27 de julho de 2021.

MARCELO GIOVANI DE SOUSA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Felipe da Silva Amaral
Código Identificador:FCB7B3E8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LEME DO PRADO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO 007/2021

A Prefeitura Municipal de Leme do Prado/MG torna público a retificação da descrição do item 05 (Xarelto; Rivaroxabana 20MG, comprimidos) referente ao Processo de licitação nº: 071/2021**,** Pregão eletrônico: n.º 007/2021. **Onde se lê**: Xarelto; Rivaroxabana 20MG, comprimidos, **Leia-se**: Rivaroxabana 20MG, Comprimidos. Joseany Cordeiro Santos – Prefeita Municipal.

Publicado por:
Jose Adriano Gomes
Código Identificador:41FAC9CB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LEOPOLDINA

CISUM - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE UNIÃO DA MATA
REPUBLICAÇÃO EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2021- PRC Nº 033/2021

Republicação - Consórcio Intermunicipal de Saúde União da Mata – CISUM – Publicação de Licitação – Pregão Presencial n.º 004/2021 – PRC n.º 033/2021. Objeto: Contratação de Pessoa Jurídica para locação e direito de uso de software (web) de gestão em consórcio de saúde, bem como suporte, manutenção, rotinas de backup, treinamentos e atualizações, contendo lançamento de agendas médicas com datas e horários, cotas de procedimentos por especialidade, distribuição de cotas e agendas para os Municípios, marcação de agendas por cotas pelos Municípios, faturamento por saldo, faturamento por produção SUS (BPA), fila de espera para os municípios consorciados, controle de saldo de prestadores, relatórios de controle para atendimento ao Consórcio Intermunicipal de Saúde União da Mata – CISUM e ao CEAE - Centro Estadual de Atenção Especializada, nos termos constantes do Anexo I – Termo de Referência deste edital. Abertura dos envelopes dia **09/08/2021 às 09:30 horas**. Local: Avenida dos Expedicionários s/n.º, bairro Bela Vista, Leopoldina/MG. O Edital retificado encontra-se disponível na sede do Consórcio, pelo site www.cisum.mg.gov.br ou através de solicitação por e-mail licitacaocisum@gmail.com. Outras informações (32) 3441-5417 no horário de 08:00 às 17:00 horas.

Leopoldina, MG, aos 27 de julho de 2021.

CAROLINA HENRIQUES SILVA MANNA
Pregoeira.

Publicado por:
Tarcilia Rodrigues Fernandes
Código Identificador:3AA2EB2F

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
PORTARIA Nº 365 DE 23 DE JULHO DE 2021.

DESIGNÇÃO QUE FAZ.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LEOPOLDINA, ESTADO DE MINAS GERAIS, em pleno exercício do cargo, e no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Constituir um Comitê Municipal de Implantação do Modelo de Excelência em Gestão – MEG-TR, que terá os seguintes servidores municipais:

I - Sarah Dutra Moraes Ferraz;
II - Saulo Lopes Barbosa;
III - Sara Pereira Sabino;
IV - Marina de Oliveira Lima;
V - Ítalo Bianque Junqueira;
VI - Wilma Carla da Silva Portela;
VII - Dileusa Aparecida do Carmo;
VIII - Monique Caetano Araújo;
IX - Daniel Luis Soares de Oliveira;
X - Gustavo de Castro Barbosa Baqueiro;
XI - Antônio Carlos da Conceição Dibo;
XII - Letícia do Carmo do Vale;
XIII - Glauquer de Castro Lacerda;
XIV - Rosangela Lima.

Parágrafo único. O Comitê a que se refere este artigo será presidido pelo servidor ÍTALO BIANQUE JUNQUEIRA.

Art. 3° Determinar que esta Portaria entre em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 4º Revogar as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Leopoldina, Minas Gerais, 23 de julho de 2021.

167º da Emancipação Político – Administrativa do Município de Leopoldina.

PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ
Prefeito de Leopoldina

Publicado por:
Rachel Soares Faria Pereira
Código Identificador:1153B3DE

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
PORTARIA Nº 363 DE 22 DE JULHO DE 2021.

NOMEAÇÃO QUE FAZ.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LEOPOLDINA, ESTADO DE MINAS GERAIS,

CONSIDERANDO o previsto nos art. 39, III e art. 86 do Estatuto dos Servidores Municipais, Lei Complementar nº 15, de 2 de julho de 2010;

CONSIDERANDO as férias da servidora MARIA DA PENHA ESTEVÃO;

CONSIDERANDO a Portaria nº 79, de 08 de janeiro de 2021 e a necessidade de continuidade do serviço público;

RESOLVE:

Art. 1° Nomear a servidora pública, Sra. FABRÍCIA GUIMARÃES DA SILVA, para presidir, em caráter de substituição temporária a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, tendo como Secretária a servidora Sra. SANDRA MORAES TAVARES, no período de 26/07/2021 a 14/08/2021.

Art. 2° Permanece inalterado os demais dispositivos da Portaria nº 79, de 08 de janeiro de 2021.

Art. 3° Determinar que esta Portaria entre em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 4º Revogar as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Leopoldina, Minas Gerais, 22 de julho de 2021.
167º da Emancipação Político – Administrativa do Município de Leopoldina.

PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ
Prefeito de Leopoldina

Publicado por:
Rachel Soares Faria Pereira
Código Identificador:8A23D656

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
PORTARIA Nº 364 DE 22 DE JULHO DE 2021.

NOMEAÇÃO QUE FAZ.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LEOPOLDINA, ESTADO DE MINAS GERAIS,

CONSIDERANDO o previsto nos art. 39, III e art. 86 do Estatuto dos Servidores Municipais, Lei Complementar nº 15, de 2 de julho de 2010;

CONSIDERANDO as férias da servidora MARIA DA PENHA ESTEVÃO;

CONSIDERANDO a Portaria nº 342, de 07 de julho de 2021 e a necessidade de continuidade do serviço público;

RESOLVE:

Art. 1° Nomear a servidora pública, Sra. FABRÍCIA GUIMARÃES DA SILVA, para presidir, em caráter de substituição temporária a COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO, tendo como Secretária a servidora Sra. SANDRA MORAES TAVARES, no período de 26/07/2021 a 14/08/2021.

Art. 2° Permanece inalterado os demais dispositivos da Portaria nº 342, de 07 de julho de 2021.

Art. 3° Determinar que esta Portaria entre em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 4º Revogar as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Leopoldina, Minas Gerais, 22 de julho de 2021.

167º da Emancipação Político – Administrativa do Município de Leopoldina.

PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ
Prefeito de Leopoldina

Publicado por:
Rachel Soares Faria Pereira
Código Identificador:71AE3D4D

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
EXTRATO HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO Nº 047/2021

Processo Licitatório nº 01226/2021.
Objeto: Contratação de microempresas-ME, empresas de pequeno porte-EPP, ou equiparadas para aquisição de materiais de construção necessários para execução do muro de arrimo localizado na Rua Antonio Fernandes Valentin, conforme solicitação da Secretaria de Obras de acordo com as especificações e quantitativos constantes do Termo de Referência, Anexo I do referido edital.
Empresas Vencedoras:
- COELHO E SILVA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA-EPP/**CNPJ:** 10.282.328/0001-00 /**Valor Total R$** 7.990,00
- HSRG COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA/**CNPJ:** 25.310.748/0001-11/**Valor Total R$** 857,50
Recursos: Próprios
Condições de pagamento:O pagamento devido será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega da Nota Fiscal, juntamente com a certidão negativa do INSS e FGTS, caso a empresa tenha empregados e caso não tenha, declaração no corpo da Nota Fiscal, em conformidade com as instruções normativas da Previdência Social.
Data da Assinatura da Homologação:16/07/2021

Publicado por:
Rachel Soares Faria Pereira
Código Identificador:48DB844B

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO Nº 047/2021 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 01226/2021

Objeto: Contratação de microempresas-ME, empresas de pequeno porte-EPP, ou equiparadas para aquisição de materiais de construção necessários para execução do muro de arrimo localizado na Rua Antonio Fernandes Valentin, conforme solicitação da Secretaria de Obras de acordo com as especificações e quantitativos constantes do Termo de Referência, Anexo I do referido edital.
Empresas Contratadas
- Contrato nº 099/2021- COELHO E SILVA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA-EPP/**CNPJ:** 10.282.328/0001-00 /**Valor Total R$** 7.990,00
- Contrato nº 0100/2021- HSRG COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA/**CNPJ:** 25.310.748/0001-11/**Valor Total R$** 857,50
Recursos: PRÓPRIOS
Vigência: O prazo de vigência do presente contrato será até o dia 31 de dezembro de 2021, contados da data de assinatura.
Condições de pagamento:O pagamento devido será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega da Nota Fiscal, juntamente com a certidão negativa do INSS e FGTS, caso a empresa tenha empregados e caso não tenha, declaração no corpo da Nota Fiscal, em conformidade com as instruções normativas da Previdência Social.
Data da assinatura:16/07/2021
Signatários: PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ – Prefeito de Leopoldina

Publicado por:
Rachel Soares Faria Pereira
Código Identificador:157C0EEC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LUZ

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PROCESSO LICITATÓRIO PRC Nº. 122/2021. DISPENSA Nº 079/2021.

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DA **PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ** TORNA PÚBLICA A REALIZAÇÃO DE **PROCESSO LICITATÓRIO PRC Nº. 122/2021. DISPENSA nº 079/2021.** OBJETO: **"PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA REFERENTE AOS TRABALHOS PARA ADEQUAÇÃO DO MUNICÍPIO À LEI Nº. 18.030/2009, JUNTO AO IEPHA/MG, E SERVIÇOS RELATIVOS AO ICMS DO PATRIMÔNIO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE LUZ."**. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Atender os fins do disposto no Artigo 75, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021. INFORMAÇÕES.: (37)3421-3030, RAMAL 51, de 07:00 as 11:00 horas e de 13:00 as 17:00 horas, 27/07/2021,

MARLISE OLIVEIRA PEREIRA
Presidente da CPL.

Publicado por:
Miriam Delgado
Código Identificador:CA0C09CA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 088/2021. PRC Nº 115/2021. DISPENSA Nº 076/2021.

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 088/2021. PRC Nº 115/2021. DISPENSA Nº 076/2021. CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ/MG**. CONTRATADA: **DROGARIA ALQUIMIA LTDA ME**. Objeto: **"*FORNECIMENTO DE FÓRMULAS INFANTIS E SUPLEMENTOS ALIMENTARES A FIM DE ATENDER USUÁRIOS ASSISTIDOS PELO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS"*.**VALOR GLOBAL: **R$892,80** (oitocentos e noventa e dois reais e oitenta centavos).VIGÊNCIA: 03(três) meses**.**

LUZ/MG, 21.07.21.

AGOSTINHO CARLOS OLIVEIRA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Miriam Delgado
Código Identificador:F9CE776E

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 090/2021. PRC Nº 115/2021. DISPENSA Nº 076/2021.

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 090/2021. PRC Nº 115/2021. DISPENSA Nº 076/2021. CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ/MG**. CONTRATADA: **DROGARIA POPULAR DE LUZ LTDA**. Objeto: **"*FORNECIMENTO DE FÓRMULAS INFANTIS E SUPLEMENTOS ALIMENTARES A FIM DE ATENDER USUÁRIOS ASSISTIDOS PELO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS"*.**VALOR GLOBAL: **R$4.398,00** (quatro mil trezentos e noventa e oito reais). VIGÊNCIA: 03(três) meses**.**

LUZ/MG, 21.07.21.

AGOSTINHO CARLOS OLIVEIRA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Miriam Delgado
Código Identificador:365D40EA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 089/2021. PRC Nº 115/2021. DISPENSA Nº 076/2021.

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 089/2021. PRC Nº 115/2021. DISPENSA Nº 076/2021. CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ/MG**. CONTRATADA: **NUTRIBODY DIETAS E SUPLEMENTOS ALIMENTARES EIRELI**. Objeto: **"*FORNECIMENTO DE FÓRMULAS INFANTIS E SUPLEMENTOS ALIMENTARES A FIM DE ATENDER USUÁRIOS ASSISTIDOS PELO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS"*.**VALOR GLOBAL: **R$6.078,30** (seis mil setenta e oito reais e trinta centavos). VIGÊNCIA: 03(três) meses**.**

LUZ/MG, 21.07.21.

AGOSTINHO CARLOS OLIVEIRA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Miriam Delgado
Código Identificador:6D77B21D

SERVIÇO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO S/N.º, DE 26 JULHO DE 2021.

EXONERA O SRA. TATIANE RIBEIRO SILVA, DO CARGO EM COMISSÃO DE ENCARREGADA DE SETOR, DA ADMINISTRAÇÃO GERAL DO MUNICÍPIO DE LUZ, MINAS GERAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Luz, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe conferem o Artigo 162, incisos I e IX, c/c Artigo 189, inciso II, alínea "a", ambos da Lei Orgânica do Município de Luz;

D E C R E T A :

Art. 1º. Fica exonerada do Cargo em Comissão de Encarregada de Setor, do Quadro dos Profissionais da Administração Geral do Município de Luz, Minas Gerais, a Sra. **TATIANE RIBEIRO SILVA**, inscrita no CPF sob o N.º 058.198.806-09 e portadora da carteira de identidade N.º 14.437.567-SSP/MG.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 16 de Julho de 2021.

Luz, 26 de Julho de 2021.

AGOSTINHO CARLOS OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Miriam Delgado
Código Identificador:CD8E974E

SERVIÇO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO S/Nº., DE 26 DE JULHO DE 2021.

NOMEIA INTERINAMENTE A SRA. TATIANE RIBEIRO SILVA, PARA O CARGO EM COMISSÃO DE CHEFE DE GABINETE, DA ADMINISTRAÇÃO GERAL DO MUNICÍPIO DE LUZ, MINAS GERAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Luz, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 162, incisos I e IX, c/c o Artigo

189, inciso II, alínea a, ambos da Lei Orgânica Municipal, e com base no princípio administrativo da autotutela;

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica nomeada interinamente, para o Cargo em Comissão de Chefe de Gabinete, do Quadro dos Profissionais da Administração Geral do Município de Luz, Minas Gerais, a Sra. **TATIANE RIBEIRO SILVA**, portadora da Carteira de Identidade N.º 14.437.567-SSP/MG e inscrita no CPF sob o N.º 058.198.806-09, com as competências e atribuições previstas em Lei, a partir de 17 de Julho de 2021.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 17 de Julho de 2021.

Luz, 26 de Julho de 2021.

AGOSTINHO CARLOS OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Miriam Delgado
Código Identificador:3168C359

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MAR DE ESPANHA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PROCESSO N° 165/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2021

Processo n° 165/2021

Pregão Presencial nº 034/2021

AVISO

Encontra-se aberta, na **PREFEITURA MUNICIPAL DE MAR DE ESPANHA,** situada na Praça Barão de Ayuruoca, 53, **LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL**, do **tipo menor preço por item**, com a finalidade de selecionar propostas para **REGISTRAR PREÇOS** referente a contratação de empresa especializada para **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS-CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE CALÇAMENTO EM BLOQUETE SEXTAVADO COM COLOCAÇÃO DE MEIO FIO E CONFECÇÃO DE SARJETA EM DIVERSAS RUAS DO MUNICIPIO E DISTRITOS DE MAR DE ESPANHA, INCLUSO TODO MATERIAL NECESSARIO NO EXERCICIO DE 2021**, cujas especificações detalhadas encontram-se no anexo I que acompanha o Edital da Licitação.
Regem a presente licitação, a Lei Federal 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93, observadas as alterações posteriores, a Lei Complementar nº 123/06 e demais legislações aplicáveis.

A abertura desta licitação ocorrerá **no dia 09 de agosto de 2021, às 10h00min,** na Sala de Licitações no endereço constante do cabeçalho, quando os interessados deverão apresentar os envelopes nº 01 - Propostas de Preços e nº 02 - Documentos de Habilitação ao Pregoeiro**.**
Poderão participar da licitação pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado, observadas as condições constantes do edital.

Tendo em vista a previsão contida no inc. I do art. 48 da Lei Complementar nº 123/06, a licitação será reservada para disputa somente pelas microempresas e empresas de pequeno porte, bem como as equivalentes.

O Edital completo poderá ser obtido pelos interessados na Sala de Licitações, de segunda a sexta-feira, no horário de 12h às 17h ou pelo endereço eletrônico www.mardeespanha.mg.gov.br.
Quaisquer dúvidas contatar pelo e-mail licitacao@mardeespanha.mg.gov.br

Mar de Espanha/MG, 26 de julho de 2021.

JOICE POZENATO SOARES
Pregoeira

Publicado por:
Joice Pozenato Soares
Código Identificador:4BE38472

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PROCESSO N° 166/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2021

Processo n° 166/2021
Pregão Presencial nº 035/2021

AVISO

Encontra-se aberta, na **PREFEITURA MUNICIPAL DE MAR DE ESPANHA,** situada na Praça Barão de Ayuruoca, 53, **LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL**, do **tipo menor preço por item**, com a finalidade de selecionar propostas para **REGISTRAR PREÇOS** referente a contratação de empresa especializada para **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS REFERENTE A REALIZAÇÃO DE ENTREGA DOS CARNES DE IPTU, ALVARÁ E NOTIFICAÇÕES DO MUNICÍPIO DE MAR DE ESPANHA, NO EXERCÍCIO DE 2021**, cujas especificações detalhadas encontram-se no anexo I que acompanha o Edital da Licitação.
Regem a presente licitação, a Lei Federal 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93, observadas as alterações posteriores, a Lei Complementar nº 123/06 e demais legislações aplicáveis.

A abertura desta licitação ocorrerá **no dia 06 de agosto de 2021, às 10h00min,** na Sala de Licitações no endereço constante do cabeçalho, quando os interessados deverão apresentar os envelopes nº 01 - Propostas de Preços e nº 02 - Documentos de Habilitação ao Pregoeiro**.**

Poderão participar da licitação pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado, observadas as condições constantes do edital.

Tendo em vista a previsão contida no inc. I do art. 48 da Lei Complementar nº 123/06, a licitação será reservada para disputa somente pelas microempresas e empresas de pequeno porte, bem como as equivalentes.

O Edital completo poderá ser obtido pelos interessados na Sala de Licitações, de segunda a sexta-feira, no horário de 12h às 17h ou pelo endereço eletrônico www.mardeespanha.mg.gov.br.
Quaisquer dúvidas contatar pelo e-mail licitacao@mardeespanha.mg.gov.br

Mar de Espanha/MG, 26 de julho de 2021.

JOICE POZENATO SOARES
Pregoeira

Publicado por:
Joice Pozenato Soares
Código Identificador:F2ED5EBB

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PROCESSO 167/2021 TOMADA DE PREÇO 002/2021

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO 167/2021
TOMADA DE PREÇO 002/2021

A Presidente daComissão Permanente de Licitaçãodo Município de Mar de Espanha, constituída pelaPORTARIA: 540/2021, faz saber a todos os interessados, que fara realizar a presente licitação na

modalidade Tomada de Preço naForma Empreitada tipo menor preço GLOBAL, em reunião que se realizará às**10:00 horas do dia 19 de Agosto de 2021**,na sede da Prefeitura Municipal de Mar de Espanha, situada na Praça Barão de Ayruoca, 53, Centro, Mar de Espanha no estado de Minas Gerais , CEP.: 36640-000, para **Execução de Reforma da Escola Municipal Elzi Machado Martins,** cujas especificações detalhadas encontram-se no anexo I que acompanha o Edital da Licitação.
A abertura desta licitação ocorrerá no dia **19 de Agosto de 2021, às 10h:00min**, na Sala de Licitações no endereço constante do cabeçalho.

O Edital completo poderá ser obtido pelos interessados através do e-mail licitação@mardeespanha.mg.gov.br ou pelo endereço eletrônico www.mardeespanha.mg.gov.br.

Quaisquer dúvidas contatar pelos telefones (32) 3276-1225.

Mar de Espanha/MG, 27 de Julho de 2021.

JOICE POZENATO SOARES
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Joice Pozenato Soares
Código Identificador:99EC5B03

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PROCESSO 168/2021 TOMADA DE PREÇO 003/2021

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO 168/2021
TOMADA DE PREÇO 003/2021
A Presidente daComissão Permanente de Licitaçãodo Município de Mar de Espanha, constituída pelaPORTARIA: 540/2021, faz saber a todos os interessados, que fara realizar a presente licitação na modalidade Tomada de Preço naForma Empreitada tipo menor preço GLOBAL, em reunião que se realizará às10:00 horas do dia 23 de agosto de 2021,na sede da Prefeitura Municipal de Mar de Espanha, situada na Praça Barão de Ayruoca, 53, Centro, Mar de Espanha no estado de Minas Gerais , CEP.: 36640-000, para **Execução dos serviços de drenagem profunda e rede de esgoto na Praca Coronel Oswaldo Gribel, Município de Mar de Espanha,** cujas especificações detalhadas encontram-se no anexo I que acompanha o Edital da Licitação.
A abertura desta licitação ocorrerá no dia **23 de agosto de 2021, às 10h:00min**, na Sala de Licitações no endereço constante do cabeçalho.

O Edital completo poderá ser obtido pelos interessados através do e-mail licitação@mardeespanha.mg.gov.br ou pelo endereço eletrônico www.mardeespanha.mg.gov.br.

Quaisquer dúvidas contatar pelos telefones (32) 3276-1225.

Mar de Espanha/MG, 27 de Agosto de 2021.

JOICE POZENATO SOARES
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Joice Pozenato Soares
Código Identificador:DC0BB505

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO RATIFICAÇÃO PROCESSO N° 169/2021
DISPENSA N° 093/2021

EXTRATO
RATIFICAÇÃO

Processo n° 169/2021
Dispensa n° 093/2021

Objeto: Prestação de serviços de Consultoria e execução de serviços para aprovação e liberação de recursos para implantação da 2° final de execução do projeto básico executivo do sistema de esgotamento Sanitário do município de
Mar de Espanha, no exercício de 2021.

Ratificação

FICA RATIFICADO ESTE PROCESSO PARA:
SARSAN ENGENHARIA E SANEAMENTO LTDA - CNPJ: 08.432.065/0001-18
Valor Total de R$ 39.947,04 (trinta e nove mil, novecentos e quarenta e sete reais e quatro centavos)

MAR DE ESPANHA, 27 de Julho de 2021.

FRANCISCO DE ASSIS DE JESUS FURTADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice Pozenato Soares
Código Identificador:5919A664

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MINAS NOVAS

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Minas Novas, torna público, que realizará licitação na modalidade **Pregão Presencial nº. 064/2021**, objetivando o **Registro de Preços com vistas à eventual aquisição de capa protetora, câmara de ar, aro de borracha, entre outros, para manutenção da frota municipal**, com abertura às **09h00min do dia 09/08/2021**, nos termos da Lei 10.520 de 17/07/2002, Decreto Municipal nº. 05/2007 de 05/02/2007, Decreto Municipal nº 45 de 20/05/2013, Lei Complementar nº. 123 de 14/12/2006 e subsidiariamente à Lei Federal n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações.

Aos interessados, demais informações bem como edital completo estará à disposição na Divisão de Compras desta Prefeitura, situado à Praça Sebastião leme do Prado, nº 15 - Centro, ou através do telefone nº (33)3764-1252, no horário de 08h00min as 12h00min e 14h00min às 17h00min.

Minas Novas (MG), 27 de Julho de 2021.

JURANDIR FERNANDES DE JESUS FILHO
Pregoeiro

Publicado por:
Jurandir Fernandes de Jesus Filho
Código Identificador:85BC9533

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Minas Novas, torna público, que realizará licitação na modalidade **Pregão Presencial nº. 065/2021**, objetivando **Registro de Preços visando contratação de empresa para prestação de serviços de locação de sonorização, palcos e transmissão para atender as lives,** com abertura às **09h00min do dia 10/08/2021**, nos termos da Lei 10.520 de 17/07/2002, Decreto Municipal nº. 05/2007 de 05/02/2007, Decreto Municipal nº 45 de 20/05/2013, Lei Complementar nº. 123 de 14/12/2006 e subsidiariamente à Lei Federal n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações.

Aos interessados, demais informações bem como edital completo estará à disposição na Divisão de Compras desta Prefeitura, situado à Praça Sebastião Leme do Prado, nº. 15, Centro, ou através do telefone nº (33)3764-1252, no horário de 08h00min as 12h00min e 14h00min às 17h00min.

Minas Novas (MG), 27 de Julho de 2021.

JURANDIR FERNANDES DE JESUS FILHO
Pregoeiro

Publicado por:
Jurandir Fernandes de Jesus Filho
Código Identificador:0B8CF525

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Minas Novas, torna público, que realizará licitação na modalidade **Pregão Presencial nº. 066/2021**, objetivando **Registro de Preços com vistas à eventual aquisição de equipamentos eletrônicos para atender a demanda da Administração Municipal,** com abertura às **09h00min do dia 11/08/2021**, nos termos da Lei 10.520 de 17/07/2002, Decreto Municipal nº. 05/2007 de 05/02/2007, Decreto Municipal nº 45 de 20/05/2013, Lei Complementar nº. 123 de 14/12/2006 e subsidiariamente à Lei Federal n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações.

Aos interessados, demais informações bem como edital completo estará à disposição na Divisão de Compras desta Prefeitura, situado à Praça Sebastião Leme do Prado, nº. 15, Centro, ou através do telefone nº (33)3764-1252, no horário de 08h00min as 12h00min e 14h00min às 17h00min.

Minas Novas (MG), 27 de Julho de 2021.

JURANDIR FERNANDES DE JESUS FILHO
Pregoeiro

Publicado por:
Jurandir Fernandes de Jesus Filho
Código Identificador:EB99A3A5

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

DIVISÃO DE COMPRAS/LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMOS ADITIVOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS - EXTRATO TERMO ADITIVO Nº 02/2021. CONTRATO Nº 012/2019. PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 123/2019, PREGÃO PRESENCIAL, Nº 086/2019. OBJETO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DO CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE MOCHILAS ESCOLARES PARA SEREM DOADAS AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO INFANTIL CONFORME A LEI MUNICIPAL 2209 DE 10 DE SETEMBRO DE 2019. CONTRATADO: WR CALÇADOS EIRELI - EPP. CNPJ: N° 25.369.684/0001-24. TERMO ADITIVO ASSINADO: 27 DE JULHO DE 2021. PRAZO: ATE 31/12/2021.

AÉCIO GUEDES SOARES.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Sônia Aparecida Oliveira Ferreira
Código Identificador:BB947B61

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS - EXTRATO TERMO ADITIVO Nº 02. CONTRATO Nº 032/2020. PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 082/2020, PREGÃO PRESENCIAL, Nº 063/2020, OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO DE PÁ CARREGADEIRA, COM RECURSOS ORIUNDOS DO CONVÊNIO 894560/2019 - MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL; ESCAVADEIRA HIDRÁULICA E ROLO COMPACTADOR DE ACORDO COM O PLANO DE AÇÃO DE Nº 0903-003388/2020, MODALIDADE DE TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DO PROGRAMA 0903. OBJETO TERMO ADITIVO: O OBJETO DO PRESENTE TERMO É A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO REFERIDO CONTRATO ATE 31/12/2021, A PARTIR DO SEU VENCIMENTO. CONTRATADO(S): TRACTORBEL EQUIPAMENTOS LTDA. CNPJ: N° 22.873.238/0001-64. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ADITIVO EM CONFORMIDADE COM A CLÁUSULA III E VII DO REFERIDO CONTRATO E LEI FEDERAL Nº 8.666/93 E ATUALIZAÇÕES. DATA DE ASSINATURA: 27/07/2021.

AÉCIO GUEDES SOARES.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Sônia Aparecida Oliveira Ferreira
Código Identificador:6BAE446D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MIRABELA

COMISSÃO DE PREGÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRABELA/MG– Pregão Presencial nº 051/2021 a realizar-se dia 09/08/2021 as 9:00 hs – Objeto – contratação de empresa para prestação de serviços de publicação de atos administrativos em jornais oficiais (jornal de grande circulação no estado e diário oficial do estado de minas gerais), para atendimento das demandas das gerências deste municipio de Mirabela – MG. Edital disponível no site: www.mirabela.mg.gov.br. Informações: (38)3239-1288 -

SOLANGE MENDES DE ALMEIDA
Pregoeira.

Publicado por:
Solange Mendes de Almeida
Código Identificador:FC522FD0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MIRADOURO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 22, DE 26 DE JULHO DE 2021.

INSTITUI O PONTO DE ATENDIMENTO VIRTUAL DA SECRETARIA ESPECIAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL (RFB) – PAV NO MUNICÍPIO DIVINO E DESIGNA SERVIDORES RESPONSÁVEIS PARA ATENDIMENTO E SUPERVISÃO DO PONTO DE ATENDIMENTO VIRTUAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Miradouro, no uso de suas atribuições legais e, especialmente, das que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o Acordo de Cooperação Técnica firmado entre a União, por intermédio da Delegacia da Receita Federal do Brasil em Juiz de Fora - MG, e o MUNICÍPIO DE MIRADOURO, para fins de instalação do Ponto de Atendimento Virtual da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil (RFB) – PAV nas dependências de ambiente pertencente ao MUNICÍPIO DE MIRADOURO.

CONSIDERANDO a necessidade de designar servidores públicos responsáveis para gerenciar a parceria; zelar por seu fiel cumprimento; coordenar, organizar, articular, acompanhar, monitorar e supervisionar as ações que serão tomadas para o cumprimento do ajuste;

RESOLVE:
Art. 1° - Ficam designados os servidores abaixo relacionados, para exercer o Atendimento Virtual da RFB – Portal e-CAC, conforme definido no anexo II do Acordo de Cooperação Técnica:
- **ERNANE DUARTE PEREIRA DE SOUZA;**
- **NEIDE MARIA DUARTE BRAGA**;
Art. 2° - Fica designado à servidora abaixo relacionada, para exercer a supervisão do Posto de Atendimento Virtual da RFB:
- **VALQUIRIA DUTRA AUGUSTO OLIVEIRA**
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e publique.

Prefeitura Municipal de Miradouro, 26 de julho de 2021**.**

CLOVES DA SILVA BOTELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Cristina de Oliveira Leite Araujo
Código Identificador:907B0690

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 134/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N.º 076/2021. Pregão N.º 032/2021. EMPRESA: COELHO E SILVA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA EPP.Valor Contratual: R$ 10.227,90 (dez mil duzentos e vinte e sete reais e noventa centavos). Objeto: Registro de preço para eventual contratação de empresas para o fornecimento de materiais hidráulicos. Vigência do Contrato: 26/07/2021 a 26/07/2022.

Publicado por:
Alessandra Romualdo Mendes
Código Identificador:96DA1CC8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 132/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N.º 076/2021. Pregão N.º 032/2021. EMPRESA: COFERMAC MATERIAS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME.Valor Contratual: R$ 84.840,70 (oitenta e quatro mil oitocentos e quarenta reais e setenta centavos). Objeto: Registro de preço para eventual contratação de empresas para o fornecimento de materiais hidráulicos. Vigência do Contrato: 26/07/2021 a 26/07/2022.

Publicado por:
Alessandra Romualdo Mendes
Código Identificador:7EF0675B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 135/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N.º 076/2021. Pregão N.º 032/2021. EMPRESA: COMERCIAL B&F LTDA.Valor Contratual: R$ 68.145,00 (sessenta e oito mil cento e quarenta e cinco reais). Objeto: Registro de preço para eventual contratação de empresas para o fornecimento de materiais hidráulicos. Vigência do Contrato: 26/07/2021 a 26/07/2022.

Publicado por:
Alessandra Romualdo Mendes
Código Identificador:58AA859E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 131/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N.º 076/2021. Pregão N.º 032/2021. EMPRESA: N.S.A. COMERCIO DE MATERIAIS DE SANEAMENTO EIRELI.Valor Contratual: R$ 4.616,00 (quatro mil seiscentos e dezesseis reais). Objeto: Registro de preço para eventual contratação de empresas para o fornecimento de materiais hidráulicos. Vigência do Contrato: 26/07/2021 a 26/07/2022.

Publicado por:
Alessandra Romualdo Mendes
Código Identificador:AE6B882D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 133/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N.º 076/2021. Pregão N.º 032/2021. EMPRESA: VILSON DA SILVA BRUM ME.Valor Contratual: R$ 5.743,80 (cinco mil setecentos e quarenta e três reais e oitenta centavos). Objeto: Registro de preço para eventual contratação de empresas para o fornecimento de materiais hidráulicos. Vigência do Contrato: 26/07/2021 a 26/07/2022.

Publicado por:
Alessandra Romualdo Mendes
Código Identificador:D8FDE02D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MOEMA

LICITAÇÕES
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOEMA/MG, torna público a Adjudicação e Homologação do PRC Nº 485/2021, Pregão Presencial nº 023/2021, cujo objeto é o registro de preços para futura e eventual aquisição de dieta enteral, para fornecimento às pessoas carentes do município de Moema, atendendo às solicitações do Conselho Municipal de Saúde, nos exatos termos do edital e seus anexos. *Empresa Vencedora* – GUSTAVO VEIGA LTDA, CNPJ nº 36.992.819/0002-00, R$28.455,00 (vinte e oito mil, quatrocentos e cinquenta e cinco reais). Data da adjudicação e homologação: 27/07/2021. Documento completo no site www.moema.mg.gov.br aba Licitações

ALAELSON ANTÔNIO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Edmilson Batista Nunes
Código Identificador:8406C7C5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MONTE CARMELO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO N° 65/2021, FORMA: ELETRÔNICA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARMELO – MG. AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO N° 65/2021 NA FORMA: ELETRÔNICA. A Secretária Municipal de Fazenda, no uso de suas atribuições legais, torna público que fará realizar no dia 09 de agosto de 2021, às 09:00 horas o Pregão n° 65/2021 – Modo de Disputa Aberto na Forma Eletrônica, tipo menor preço por item. Objeto: Refere-se à Aquisição de Patrulha Mecanizada, Conforme Convênio nº 708.096/2020, firmado entre o Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA e o Município de Monte Carmelo – MG. Com reserva de itens para participação exclusiva de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparadas. Entrega das Propostas: a partir de 28/07/2021 no site www.licitanet.com.br. Abertura da Sessão do Pregão Eletrônico: 09/08/2021 às 09h30mim no site www.licitanet.com.br. Para obterem maiores informações os interessados poderão procurar o Setor de Licitação, de 08:00 às 11:30, e de 13:30 às 17:00 ou ligue (34) 3842-5880 ou ainda pelo e-mail licitacao@montecarmelo.mg.gov.br. O edital encontra-se a disposição dos interessados nos sites www.montecarmelo.mg.gov.br e www.licitanet.com.br, ou na sede da Prefeitura.

Monte Carmelo, 26 de julho de 2021.

ISCLERIS WAGNER GONÇALVES MACHADO
Pregoeiro.

Publicado por:
Denner Cândido Lima
Código Identificador:ED4DD7AB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MURIAÉ

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
PORTARIA Nº 53 DE 27 DE JULHO DE 2021

Designa servidor Efetivo para exercício de função gratificada da Secretaria Municipal de Saúde

Marcos Guarino de Oliveira, Secretário Municipal de Saúde, no uso das suas atribuições legais e, em conformidade com o artigo 99, da Lei Municipal nº 1.468/90 e demais dispositivos aplicáveis.

CONSIDERANDO a necessidade de concessão de gratificação aos servidores ocupantes de cargo efetivo ou estabilizados pelo artigo 19 do ADCT, quando designados para o exercício da função de Direção, Chefia e Assessoramento;

CONSIDERANDO os artigos 76 e 77, da lei Municipal nº 3.824, de 1º de dezembro de 2009, que dispõem sobre as funções gratificadas;

CONSIDERANDO o anexo IX, da Lei Municipal nº 4.182, de 28 de dezembro de 2011;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida a servidor efetivo, abaixo relacionado, a gratificação pelo exercício da função de Direção, Chefia e Assessoramento, calculada sobre a referência numérica do respectivo vencimento básico, conforme a seguir:

SERVIDOR	MASP	ENCARGOS	VALOR DE GRATIFICAÇÃO
Andrea Vieira Secco	1123001	Assistente de Gestão	30% do vencimento básico

Art. **2º**– Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Muriaé-MG, 27 de julho de 2021.

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:3B18C868

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
PORTARIA Nº 54 DE 27 DE JULHO DE 2021

Dispõe sobre a permuta admimistrativa de servidora pública municipal

A Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO, o artigo 216 da Lei Municipal n° 3.824/20019, de 01 de Dezembro de 2009, que dispõe quanto à remoção e a permuta de servidor público municipal.

CONSIDERANDO, que o Município reveste-se de poderes para cumprir as suas finalidades, ou seja, corresponder à responsabilidade tutelar de que está investido, genérica e especificamente, para garantir a normal execução do serviço público,o bem-estar dos cidadãos e prover as ações administrativas.

CONSIDERANDO, que, os atos discricionários são aqueles que a administração pode praticar com certa liberdade de escolha, nos termos e limites da lei,quanto ao seu conteúdo, seu modo de realização, sua oportunidade e sua conveniência administrativa.

RESOLVE

Art.1° - Em razão de permuta entre a servidora Marilene Catroli Andrade, MASP 0000.875-001 e Aretusa Soares Cirino MASP 0003.794-003, fica designada a servidora Marilene Catroli Andrade MASP0000.875-001, ocupante do cargo público efetivo de Professor anos Finais - Geografia, nos termos do artigo 216, inciso II da Lei Municipal n° 3.824/2009-Estatuto do Servidor Público do Município de Muriaé, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para o Cumprimento de sua jornada de trabalho regular junto a Escola Municipal Cândido Portinari e Aretusa Soares Cirino MASP0003.794-003, na Escola Municipal Cléria Ticon Carneiro e Cândido Portinari.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 20/07/2021

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Muriaé, 27 de julho de 2021

MARIA AMÉLIA QUEIROZ XAIA
Secretária de Educação Municipal

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:4CCFBDF3

DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO
DESPACHO DE REVOGAÇÃO P.P 054/2021-AQUISIÇÃO DE CARROCERIAS DE MADEIRA (ME OU EPP)

DESPACHO DE REVOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL 054/2021

Pedro Paulo de Andrade Cavalher, Diretor Administrativo e Financeiro do Departamento Municipal de Saneamento Urbano – DEMSUR, no uso de suas atribuições legais e na forma da Lei;

Considerando o processo licitatório modalidade Pregão Presencial nº 054/2021, visando a contratação de microempresa - ME, empresa de pequeno porte - EPP ou equiparadas especializada para fornecimento de carroceria de madeira, a ser implementada em caminhão pertencente à frota do DEMSUR.

Considerando que a autotutela é o poder que a Administração Pública goza para anular ou revogar seus atos administrativos, quando estes se apresentarem, respectivamente, ilegais ou contrários à conveniência ou à oportunidade administrativa.

DOS FATOS

Considerando que o presente pregão teve seu edital publicado na data de 24 de junho de 2021 no Diário Oficial dos Municípios Mineiros e dia 25 de junho de 2021 no site do DEMSUR, agendando a presente abertura para o dia 09 de julho de 2021 às 13:30 horas.

Considerando que o presente pregão não acudiu participantes interessados em fornecer o objeto, ficando portanto, considerado deserto, conforme ata de sessão às fls. 079, tendo seu edital republicado na data de 15 de julho de 2021 no Diário Oficial dos Municípios Mineiros e dia 16 de julho de 2021 no site do DEMSUR, agendando nova data de abertura para o dia 28 de julho de 2021 às 13:30 horas.

Aos 26 de julho de 2021 foi recebido a Comunicação Interna do Setor de Transportes solicitando a análise da especificação do **item 54389** "CARROCERIA DE MADEIRA CARGA SECA", constante no Edital e Anexo I – Termo de Referência, no intuito de verificar se o descritivo encontra em conformidade com o solicitado pelo Setor de Transportes na data de 11/06/2021, através do Formulário de Solicitação para Abertura de Processo Licitatório, pois em leitura ao Edital do Pregão Presencial 054/2021, para orientação às empresas interessadas em participar do certame, observamos que a descrição do item vinculado ao Edital Convocatório não condiz com a especificação solicitada pelo Setor de Transportes, havendo divergências de informações, conforme fls. 127/128.

Considerado que foi constatado após revisão do processo, um equívoco processual, onde as medidas da carroceria solicitadas pelo setor de transportes acabaram sendo emitidas pelo sistema *imaq* de forma alterada quando da execução da fase interna, saindo a publicação do edital e termo de referência de forma incompatível com a solicitação do setor interessado.
Descrição exigida:

CARROCERIA MISTA DE MADEIRA/AÇO PARA CARGA SECA COM 6,50M DE COMPRIMENTO X 2,54M LARGURA X LATERAIS FECHADAS COM 80CM DE ALTURA, COM ASSOALHO EM MADEIRA DE LEI (IPÊ, PARAJU OU ROXINHO) – laterais em madeira e ferro com dispositivo de amarração, 01 gaveta de ferramenta, 04 lameiras de madeira com 02 lameiras de borracha, fecho de pressão nas laterais, com para-choque; protetor lateral, pintura completa automotiva na cor branca com detalhes azul royal(França)
*Liberação do renavam
*Todas as despesas para execução do serviço de instalação fica a cargo da empresa contratada.

Especificação constante no Edital e Anexo I – Termo de Referência:

CARROCERIA DE MADEIRA CARGA SECA, COM APROXIMADAMENTE 8,00M DE COMPRIMENTO X 2,50M LARGURA X 0,45CM DE ALTURA CONSTRUÍDA EM MADEIRA DE LEI (PARAJU OU ROXINHO) - assoalho em madeira macho e fêmea, laterais em madeira e ferro, 01 gaveta de ferramenta, 04 lameiras de madeira com 02 lameiras de borracha, chapa de inox nas pontas dos barrotes e longarinas, fecho de pressão, borrachas entre os barrotes e longarinas para absolver atrito, com para-choque, protetor lateral, com dispositivo de amarração, pintura completa automotiva.
*Liberação do renavam
*Todas as despesas para execução do serviço de instalação fica a cargo da empresa contratada.

Considerando que a data de abertura do certame será dia 28/07/2021 às 13:30 horas, e para que sejam realizadas as correções no descritivo, faz-se necessária a revogação do processo, tendo em vista que a fase interna do procedimento deverá ser reformulada, alterando-se o cadastro do item no sistema *imaq*, com emissão de novos relatórios e Termo de Referência.

Considerando o Parecer Jurídico nº 239/2021 emitido pela Assessoria Jurídica do DEMSUR, conforme fls. 130 a 133, no qual opina favoravelmente pela Revogação do referido procedimento licitatório, tendo em vista as justificativas e motivos apontados pelo Setor responsável pela demanda do referido processo e a motivação da revogação encontra-se claramente motivada através da impossibilidade de continuidade do certame, sob pena de se frustrar o objetivo a ser atingido pelo processo licitatório no caso de sua continuidade da forma como se encontra.

DOS FUNDAMENTOS DA REVOGAÇÃO

Considerando que tanto na revogação quanto na anulação não é necessária a intervenção do Poder Judiciário, podendo ambas serem realizadas por meio de outro ato administrativo auto executável.

Cabe salientar ainda que a revogação do processo, no estado em que se encontra, qual seja, anterior à homologação e também à adjudicação à empresa, não traz qualquer prejuízo às participantes, sendo critério de conveniência da administração para melhor atendimento à finalidade do processo e ao interesse público, conforme preconizam a Súmula nº 473 do Supremo Tribunal Federal, bem como o art. 49 da Lei nº 8.666/93, tratando-se de ato administrativo auto executável.

A administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial.

Frise-se que esses deveres-poderes também estão legalmente previstos no art. 49 da Lei nº 8.666/93:

A autoridade competente para a aprovação do procedimento somente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

Nesse mesmo sentido, o professor Carlos Ari Sundfeld salienta:

*"Para legitimar a revogação, necessária, segundo o art. 49, **a ocorrência de 'fato superveniente'**, isto é, verificado posteriormente à primitiva decisão de contratar. Não, por óbvio, um fato qualquer, mas um fato (ou um conjunto fático) pertinente e suficiente para **tornar inoportuna ou inconveniente a contratação**". (Constante do artigo intitulado Anulação e Revogação da Licitação, publicado no ILC nº 07 – set./94, p. 406.)*

Destaca-se também que no presente caso não será necessário abrir prazo para contraditório e ampla defesa aos licitantes interessados, haja vista que não houve adjudicação e homologação do objeto deste certame, conforme entendimento consolidado do Superior Tribunal de Justiça:

"a revogação da licitação, quando antecedente da homologação e adjudicação, é perfeitamente pertinente e não enseja contraditório. Só há contraditório antecedendo a revogação quando há direito adquirido das empresas concorrentes, o que só ocorre após a homologação e adjudicação do serviço licitado." (STJ, RMS 23.402/PR, 2ª Turma, Rel. Min. Eliana Calmon, DJE de 02.04.2008).

PELO EXPOSTO, RESOLVE **REVOGAR** o presente processo do Pregão Presencial nº 054/2021 visando o atendimento do interesse público, e consequente abertura de novo processo licitatório, após os procedimentos de praxe, com correções necessárias de seu objeto na fase interna, condizente com as medidas exigidas pelo Setor de Transportes para o item "CARROCERIA DE MADEIRA CARGA SECA" e consequentemente emissão de novo Termo de Referência, Edital e seus anexos.

Muriaé – MG, 27 de Julho de 2021

PEDRO PAULO DE ANDRADE CAVALHER
Diretor Administrativo e Financeiro
DEMSUR

DESPACHO:
Diante das razões de fato e de direito expostas pelo Diretor Administrativo e Financeiro, em sua manifestação, a qual acolho, mantenho a decisão que declarou com base no que fora constatado nos autos do Pregão Presencial nº 054/2021.

Publique-se

Muriaé - MG, 27 de Julho de 2021

MARIA DA CONSOLAÇÃO TANUS PAMPOLINI FREITAS
Diretora Geral
DEMSUR

Publicado por:
Sueli Ribas Paulino Costa
Código Identificador:A7CAD561

FUNDARTE - FUNDAÇÃO DE CULTURA E ARTE DE MURIAÉ
PORTARIA N.º61 DE 27 DE JULHO DE 2021

"Dispõe sobre a nomeação para cargos em comissão da Fundação de Cultura e Artes de Muriaé – FUNDARTE."

A Diretora Geral da FUNDARTE – Fundação de Cultura e Artes de Muriaé, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a lei nº 4.184 de 28 de Dezembro de 2011;

CONSIDERANDO a necessidade de pessoal no âmbito dos órgãos da Administração Indireta Municipal;

CONSIDERANDO a possibilidade de provimento de Cargos em Comissão, na forma do inciso II, do art. 37, da Constituição da República Federativa do Brasil;

CONSIDERANDO o disposto no inciso IV, do art. 94, da Lei Orgânica do Município de Muriaé;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar Municipal nº 4.184, de 28 de dezembro de 2011, e suas alterações;

RESOLVE

Art. 1º Ficam a Senhora abaixo relacionada, nomeado para exercer o Cargo de Provimento em Comissão, na FUNDARTE – Fundação de Cultura e Artes de Muriaé, conforme a seguir:

CARGO	CÓDIGO DO CARGO	SÍMBOLO DE VENCIMENTO	NOME
CHEFE DO DEPARTAMENTO DE FOMENTO, INCENTIVO E DESENVOLVIMENTO	CH-04	CC - 08	ANA TEREZA ANDRADE OLIVEIRA

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Muriaé-MG, 27 de julho de 2021.

GILCA MARIA HUBNER VIEIRA NAPIER
Diretora Geral da FUNDARTE

Publicado por:
Luiz Gustavo Vilela
Código Identificador:E263BD35

FUNDO PREVIDENCIÁRIO DE MURIAÉ
PORTARIA Nº 059 - PENSÃO POR MORTE

PORTARIA Nº 059, DE 26 DE JULHO DE 2021.

Dispõe sobre pensão de IVANIA ALMEIDA MARTINS, em razão de morte do servidor Domingos Roque Martins.

O Presidente do MURIAÉ-PREV, usando das atribuições de seu cargo, art. 10, inc. IV e XIII da Lei Municipal nº 3.432/2007, alterada pela Lei Municipal nº 4.628/2013, resolve:

Art. 1º. Conceder a ***IVANIA ALMEIDA MARTINS,*** CPF nº 684.420.256-34, cônjuge de **Domingos Roque Martins**, falecido no dia 14 de julho de 2021, o benefício de pensão previsto no art. 57, inciso I, da Lei Municipal nº 3.432/2007 e no art. 40, §7º, da CR/88, com redação anterior a EC 103/2019, com valor calculado conforme art. 24, §2° da EC 103/2019, sem paridade.

Art. 2º. Esta Portaria entra vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de **14 de julho de 2021.**

Muriaé – MG, 26 de julho de 2021.

ALESSANDRO RODRIGUES CAMPOS.
Presidente do Muriaé-Prev
MASP- 660.001

Publicado por:
Nancy Lieta Lima
Código Identificador:FB19747A

FUNDO PREVIDENCIÁRIO DE MURIAÉ
EXTRATO - CONVÊNIO CONSIGNADO BANCO ITAÚ UNIBANCO

O Fundo Previdenciário de Muriaé-Muriaé-prev torna público o Convênio com a Banco ITAÚ UNIBANCO S/A CNPJ nº 60.701.190/0001-04. Objeto: Concessão de empréstimos e/ou financiamentos aos seus servidores públicos aposentados e/ou pensionistas, com pagamento mediante consignação em folha de pagamento. Prazo: 27.07.2021 a 27.07.2026 (60 meses).

Fundo Previdenciário de Muriaé -MURIAÉPREV
ALESSANDRO RODRIGUES CAMPOS
Presidente Muriaé- PREV.

Publicado por:
Nancy Lieta Lima
Código Identificador:535F63B9

LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ TORNA PÚBLICO **EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 058/2021**– **CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2021-** OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR COM RECURSOS DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE) PARA OS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE MURIAÉ– MOTIVO DO ADITIVO: **REEQUILÍBRIO FINANCEIRO**, COM AMPARO NA LEI FEDERAL Nº 8666/93 – CONTRATADA:**COOPAF COOPERATIVA DOS PRODUTORES DA AGRICULTURA FAMILIAR SOLIDÁRIA–** VALOR : O PREÇO DO ITEM 8, CONFORME O EDITAL, PASSOU DE 3,51 PARA 3,90.

MURIAÉ/MG,19/07/2021

MARIA AMÉLIA QUEIROZ XAIA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Lucas Paulo Sabino
Código Identificador:B5967B08

LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ TORNA PÚBLICO **EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO DE GESTÃO Nº 080/2020 - CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2020 -** OBJETO: CONTRATAÇÃO DE ENTIDADE DE DIREITO PRIVADO SEM FINS LUCRATIVOS COMO ORGANIZAÇÃO SOCIAL NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE MURIAÉ, CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 5923/2019 E LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MURIAÉ, COM VISTAS AO GERENCIAMENTO E A EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES E SERVIÇOS DE SAÚDE NA UNIDADE MUNICIPAL DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA

24H, PORTE III/ OPÇÃO VII– MOTIVO DO ADITIVO: **ACRÉSCIMO QUANTITATIVO,**COM AMPARO NA LEI FEDERAL Nº 8666/93 – CONTRATADA: **ORGANIZAÇÃO SOCIAL INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISA E GESTÃO DE SAÚDE - INSAÚDE–** VALOR ACRESCIDO: 2.448.834,00

MURIAÉ/MG, 20/07/2021

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Lucas Paulo Sabino
Código Identificador:D1297E54

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE NAQUE

GABINETE
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 015/2021

HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 109/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 015/2021
REGISTRO DE PREÇO Nº.011/2021

OBJETO: Registro de Preços para aquisição parcelada de gêneros alimentícios, laticínios, cereais, óleos de gorduras, condimentos e preparados, massas, farináceos, enlatados, temperos e café, destinados à manutenção das atividades das Secretarias da Prefeitura Municipal de Naque-MG, conforme descrição constante do Anexo I do Edital**.**

Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, e ao disposto no art. 43, inciso VI da Lei Federal nº. 8.666/93, HOMOLOGO o Pregão Presencial nº. 015/2021, referente ao Registro de Preços para aquisição parcelada de gêneros alimentícios, laticínios, cereais, óleos de gorduras, condimentos e preparados, massas, farináceos, enlatados, temperos e café, destinados à manutenção das atividades das Secretarias da Prefeitura Municipal de Naque-MG, como vencedoras as empresas: **OLIVEIRA FOODS ATACAREJO EIRELI**, com valor Global de **R$ 148.972,00 (Cento e quarenta e oito mil novecentos e setenta e dois reais)** para o Lote 1 e 4; e **ALIMENTUS VALE DO AÇO COMÉRCIO ATACADISTA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS LTDA**, com valor Global de **R$ 77.191,40 (Setenta e sete mil cento e noventa e um reais e quarenta centavos)** para os Lotes 2 e 5. **WA RIBEIRO - ME**, com valor Global de **R$ 51.240,00 (Cinquenta e um mil duzentos e quarenta reais)** para o Lote 3, nos termos da Ata da Sessão de Julgamento de 27 de Julho de 2021.

Publique-se e Cumpra-se.

Naque, MG, 27 de Julho de 2021.

FERNANDO DA COSTA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando da Costa Silva
Código Identificador:EF9B389C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE NATALÂNDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NATALÂNDIA
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 005/2021

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 001/2021
Declaro inexigível a licitação para contratação da empresa **A LIZ SERVIÇOS ONLINE LTDA inscrita no CNPJ nº 03.725.725/0001-35**, pelo fato de a hipótese estar elencada entre os casos de **Inexigibilidade de Licitação** na forma do artigo 25, inciso I da Lei nº 8.666/19930.

Declarada a inexigibilidade de licitação, fica, pois, autorizada a contratação.

Natalândia/MG, 27 de Julho de 2021.

GERALDO MAGELA GOMES
Prefeito Municipal.

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 005/2021

RATIFICAÇÃO DE JUSTIFICATIVA

O Prefeito Municipal, Senhor, **GERALDO MAGELA GOMES**, nos termos do artigo 25, inciso I da Lei nº 8.666/1993, que trata de Licitações e Contratos Administrativos, **RATIFICO A INEXIGIBILIDADE** de licitação decidida pela Comissão Permanente de Licitação – CPL, e determino a contratação da **LIZ SERVIÇOS ONLINE LTDA inscrita no CNPJ nº 03.725.725/0001-35**, para a prestação de serviço de gerenciamento, divulgação e publicação dos Atos Legais, compreendendo:
I - Implantação, consolidação por dentro do texto, compilação e versionamento dos atos oficiais (Lei Orgânica, Leis Complementares, Leis Ordinárias), com a disponibilização em plataforma online para consulta direcionada no portal oficial da prefeitura municipal e via aplicativo mobile para sistemas android e ios;
II - Integração das leis estaduais no banco de dados da legislação municipal, inclusive quando citadas dentro das próprias normas municipais, para consulta e acesso em um único ambiente de pesquisa;
III - Publicação e consulta de documentos administrativos de efeito interno (pareceres, ofícios, despachos, etc.), com possibilidade de acesso exclusivo e restrito aos servidores municipais; e
IV - Acesso exclusivo a banco de dados compreendendo a legislação de municípios e estados brasileiros em um único ambiente de pesquisa, com mais de 6 milhões de normas disponibilizadas.
No valor Global de R$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais), que serão pago em parcelas trimestrais e sucessivas, no valor R$ 1.125,00 (um mil cento e vinte e cinco reais), Resolve **RATIFICAR** a justificativa apresentada e ordenar sua publicação conforme legislação.

Natalândia/MG, 27 de Julho de 2021.

GERALDO MAGELA GOMES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Erica Cristina Rocha
Código Identificador:0FA21C19

PREFEITURA MUNICIPAL DE NATALÂNDIA
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 036/2021

Aviso de Licitação Edital Pregão Presencial - SRP nº 036/2021. A Prefeitura Municipal de Natalândia/MG, através de sua pregoeira, torna publico para o conhecimento dos interessados que no dia 10 de Agosto de 2021, às 09:00 horas, realizara Pregão Presencial - SRP 036/2021, objeto: prestação de serviço de **locação de impressoras**, a serem instalados nas secretarias e setores da prefeitura de Natalândia-MG. Informações Telefone (038) 3675-8164.

Natalândia/MG, 26 de julho de 2021,

(A) ÉRICA CRISTINA ROCHA
Pregoeira.

Publicado por:
Erica Cristina Rocha
Código Identificador:EF616A1D

PREFEITURA MUNICIPAL DE NATALÂNDIA
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2021

Aviso de Licitação Edital Pregão Presencial nº 037/2021. A Prefeitura Municipal de Natalândia/MG, através de sua pregoeira, torna publico para o conhecimento dos interessados que no dia 10 de Agosto de 2021, às 10:30 horas, realizara Pregão Presencial 037/2021, objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de serralheria em geral, para atender as necessidades do município de Natalândia. Informações Telefone (038) 3675-8164.

Natalândia/MG, 26 de julho de 2021,

(A) ÉRICA CRISTINA ROCHA
Pregoeira.

Publicado por:
Erica Cristina Rocha
Código Identificador:C8E6B09F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE NINHEIRA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO

ADJUDICAÇÃO DO OBJETO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2021

A Prefeitura Municipal de Ninheira – Minas Gerais, com a base na Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações na Lei 8.883/94, e Lei 10.520/02, torna público a Adjudicação do Objeto de Licitação nº 032/2021 - Contratação de serviços Técnicos em Gestão de Financiamento, Planejamento e controle de Orçamentos de educação – PAR Planos de Ações Articuladas, Programas, Projetos e Convênios e capacitação de profissionais, para atuar no Município de Ninheira/MG, para as Empresas: IPS ACESSORIA E CONSULTORIA A ADMINISTRAÇÃO PUBLICA EM EDUCAÇÃO EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº. 27.810.510/0001-80, vencedora do lote 01 valor de R$ 3.500,0000 (três mil e quinhentos reais) totalizando um valor global de R$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais). Adjudicado o objeto no dia 06 de Junho de 2021. Ninheira/MG,

HELDER DIAS DE OLIVEIRA
Pregoeiro Municipal.

HOMOLOGAÇÃO DO OBJETO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2021

A Prefeitura Municipal de Ninheira – Minas Gerais, com a base na Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações na Lei 8.883/94, e Lei 10.520/02, torna público a Homologação do objeto de Licitação nº 032/2021 - cujo objeto é Contratação de serviços Técnicos em Gestão de Financiamento, Planejamento e controle de Orçamentos de educação – PAR Planos de Ações Articuladas, Programas, Projetos e Convênios e capacitação de profissionais, para atuar no Município de Ninheira/MG, para as Empresas: IPS ACESSORIA E CONSULTORIA A ADMINISTRAÇÃO PUBLICA EM EDUCAÇÃO EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº. 27.810.510/0001-80, vencedora do lote 01 valor de R$ 3.500,0000 (três mil e quinhentos reais) totalizando um valor global de R$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais). A Prefeitura Municipal de Ninheira HOMOLOGA o referido processo em 06/07/2021. Ninheira,

WAGNER ANTUNES SPOSITO
Prefeito Municipal.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 055/2021 VINCULADO A PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2021
CONTRATANTE – PREFEITURA MUNICIPAL DE NINHEIRA – **CONTRATADA** – IPS ACESSORIA E CONSULTORIA A ADMINISTRAÇÃO PUBLICA EM EDUCAÇÃO EIRELI – OBJETO: Contratação de serviços Técnicos em Gestão de Financiamento, Planejamento e controle de Orçamentos de educação – PAR Planos de Ações Articuladas, Programas, Projetos e Convênios e capacitação de profissionais, para atuar no Município de Ninheira/MG; Data do Contrato: 06/07/2021; Prazo: 12 (doze) meses; Valor do Contrato: R$ 3.500,0000 (três mil e quinhentos reais) totalizando um valor global de R$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais). Certifico para fins de prova, a quem de direito, conforme determinação legal foi devidamente divulgado com publicação no mural da Prefeitura por 5 (cinco) dias úteis.

Ninheira, 06 de Julho de 2021

WAGNER ANTUNES SPOSITO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Helder Dias de Oliveira
Código Identificador:969B9D09

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE NOVA PONTE

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
PREGÃO PRESENCIAL

PROCESSO 068/2021
PREGÃO PRESENCIAL N.º 038/2021
Aviso
A Secretaria Municipal de Educação do município de Nova Ponte, no uso de suas atribuições legais, torna público que fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial nº 038/2021, do tipo 1 -Menor preço por item, para a Contratação de serviços de transporte escolar, a serem executados por pessoas físicas ou jurídicas que atendam às exigências no edital, sendo que a abertura dos trabalhos da Comissão Julgadora, com recebimento das propostas, dar-se-á no dia 12/08/2021 às 09h00min, na divisão de compras da Secretaria Municipal de Administração e Finanças. O edital com todas as disposições pertinentes encontra-se a disposição dos interessados na divisão de compras da Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

Prefeitura Municipal de Nova Ponte – MG , 27 de julho de 2021.

PAULO JORGE LOPES ALVES CARDOSO,
Pregoeiro.

Publicado por:
Simone Pereira da Cunha
Código Identificador:42E9637A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE OLIVEIRA FORTES

LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 019/2021

CONTRATANTE: Município De Oliveira Fortes/MG
CONTRATADA: WDR Engenharia Ltda
CNPJ:13.110.729/0001-62

OBJETO:Aditivo contratual referente à necessidade de acréscimo de 6,033% ao contrato inicial, de modo a compatibilizar a planilha orçamentária consolidada ao plano de trabalho aprovado pelo Concedente, representando a quantia de R$8.874,17 (oito mil, oitocentos e setenta e quatro reais e dezessete centavos).

Oliveira Fortes/MG, 27 de Julho de 2021

MARLENE NEPOMUCENO DA SILVA
Responsável Pela Publicação

Publicado por:
Marlene Nepomuceno da Silva
Código Identificador:09A3E44D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE OURO BRANCO

PREFEITURA DE OURO BRANCO
DECRETO Nº 10.172, DE 26 DE JULHO DE 2021

DECRETO Nº 10.172, DE 26 DE JULHO DE 2021.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS NOVOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO DE OURO BRANCO – MG.

O Prefeito Municipal de Ouro Branco, Estado de Minas Gerais, Sr. Hélio Márcio Campos, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Legislação em vigor, DECRETA:

Art. 1° - Ficam nomeados os Conselheiros e Suplentes abaixo relacionados para compor o Conselho Municipal de Turismo do município de Ouro Branco/MG, com prazo de 2 (dois) anos, em conformidade com a Lei nº 2010/13:
Representantes do Executivo Municipal
Secretaria Municipal de Cultura e Patrimônio Histórico:
Titular: Flávia Aparecida Torquato
Suplente: Luiza Maria de Almeida

Secretaria Municipal de meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável:
Titular: Regina Célia Leal
Suplente: Ângela da Silva Santos

Secretaria Municipal de Planejamento ou Esporte:
Titular: Aldria Virginia da Silva
Suplente: Ellen Cristina de Souza Rocha

Secretaria Municipal de Administração ou Finanças:
Titular: Emerson Reis
Suplente: Claudinéia Aparecida de Lima

Secretaria Municipal de Obras e Serviços:
Titular: Abdon Gabriel Borges F. de Assis
Suplente: Thiago Fuertes Campos

Representante da Sociedade Civil

Setor Alimentos:
Titular: Ceny Lúcia da Apresentação Machado
Suplente: José Marcelo da Silva

Setor Hoteleiro:
Titular Fabiana Gomes Coelho
Suplente: Surânia Aparecida da Cruz

Setor Agências de Turismo:
Titular: Thiago Henrique de Paiva
Suplente: Bruno Moura Silva

Setor Agência de Desenvolvimento ou ACEOB:
Titular: Rosane Souza Barros Santos
Suplente: Alyne Cristine Vieira Reis

Setor Manifestação Cultural:
Titular: Márcio Alessandro Vieira de Paula
Suplente: José da Silva

Art. 2° - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o decreto municipal 10.164 de 2021.

Ouro Branco, Minas Gerais, 26 de julho de 2021.

HÉLIO MÁRCIO CAMPOS
Prefeito Municipal

ALEX DA SILVA ALVARENGA
Procurador-Geral do Município

Publicado por:
Lidaiane Fernanda de Souza
Código Identificador:AEE3B54C

PREFEITURA DE OURO BRANCO
TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO AO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA CELEBRADO AO CONTRATO DE CESSÃO DE USO QUE FAZEM ENTRE SI, A PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO E A W&A VILLEFORT CONSULTORIA E TECNOLOGIA LTDA. Objeto: renovar o prazo do referido Termo de Cooperação Técnica por mais 48 (quarenta e oito) meses a contar da data de vencimento do Termo de cooperação técnica anterior 28/07/2021. Assinatura: 19/07/2021

Publicado por:
Lidaiane Fernanda de Souza
Código Identificador:6A6095C0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE OURO FINO

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

MUNICÍPIO DE OURO FINO – MG. Extrato de Ata de Registro de Preço. Modalidade Pregão Presencial nº 088/2021, Registro de Preços nº 062/2021 – Objeto: futura e eventual prestação de serviços mecânicos para veículos a diesel – Ata de Registro de Preço nº 181/2021 – Signatário: Fabiano Faria Diesel - EPP CNPJ nº 17.611.982/0001-50 – Valor Estimado R$ 150.000,00 – Assinatura: 27/07/2021 – Validade 12 meses.

HENRIQUE ROSSI WOLF
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Gislaine Cristina Batista Teixeira
Código Identificador:686133A7

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

Prefeitura Municipal de Ouro Fino – MG. Extrato de Prorrogação de prazo de vigência e execução do Contrato nº 062/2020. Processo Licitatório nº 246/2020. Tomada de Preços nº 007/2020 - Objeto: Prorrogação contratual de vigência e execução de Obra Pública, incluindo material e mão de obra, para Reforma do Centro Odontológico situado na Avenida Cyro Gonçalves - Contratado: CONSTRUÇÕES LGB LTDA EPP- Prorrogação do prazo de execução até dia 27/10/2021. Assinatura: 27/07/2021.

HENRIQUE ROSSI WOLF
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Gislaine Cristina Batista Teixeira
Código Identificador:9BBAF76F

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Prefeitura Municipal de Ouro Fino – MG. Extrato de Ata de Registro de Preços Processo Licitatório nº 289/2021 Pregão Presencial nº 084/2021, Registro de Preços nº 059/2021 - Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de equipamentos de informática para atividades dos Departamentos do Município de Ouro Fino, conforme relacionado em anexo desta Ata. Ata de Registro de Preços nº 171/2021 – Signatário: Célio Domingos Cabral dos Santos ME – Valor Estimado R$ 196.510,00 - Ata de Registro de Preços nº 172/2021 – Signatário: Info Direct Comercial LTDA ME – Valor

Estimado R$ 10.848,80 - Ata de Registro de Preços nº 173/2021 – Signatário: Vanessa Angélica Teixeira Gonzaga Aguiar 061808885 – Valor Estimado R$ 88.965,00 - Ata de Registro de Preços nº 174/2021 – Signatário: Athomoz – Comercio de Produtos Eletrônicos - EIRELI – Valor Estimado R$ 13.270,00 - Ata de Registro de Preços nº 175/2021 – Signatário: Digitech Soluções EIRELI – Valor Estimado R$ 59.110,00 - Ata de Registro de Preços nº 176/2021 – Signatário: Shauanne Kallil de Souza ME – Valor Estimado R$ 42.776,00 - Ata de Registro de Preços nº 177/2021 – Signatário: A. R. Bento Informática ME – Valor Estimado R$ 19.834,80 - Ata de Registro de Preços nº 178/2021 – Signatário: Target Tecnologia e Informática EIRELI ME – Valor Estimado R$ 77.339,00 - Ata de Registro de Preços nº 179/2021 – Signatário: Megadata Indústria e Comércio de Produtos Eletroeletrônicos EIRELI – Valor Estimado R$ 232.454,00 – Assinatura: 22/07/2021 – Validade (12) doze meses –

HENRIQUE ROSSI WOLF
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Gislaine Cristina Batista Teixeira
Código Identificador:8E662212

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO. PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 312/2021, MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 097/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO FINO – MG. Aviso de Licitação. Processo Licitatório nº. 312/2021, modalidade Pregão Presencial nº 097/2021 do tipo menor preço por item, para contratação de empresa especializada no fornecimento de rastreadores veiculares com serviço de instalação, conforme edital. O credenciamento e entrega dos envelopes dar-se-ão no dia 10/08/2021 até às 09:15 horas. O instrumento convocatório em inteiro teor estará à disposição dos interessados no endereço eletrônico: www.ourofino.mg.gov.br.

HENRIQUE ROSSI WOLF
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Gislaine Cristina Batista Teixeira
Código Identificador:6C5281C0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PALMA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PROCESSO 030-2021 PREGÃO 016-2021 - RP 015
BLOQUETES E MEIO FIO

Encontra-se aberta na Prefeitura Municipal de Palma, situada à Praça Getulio Vargas, nº 26, centro, na cidade de Palma, LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, com a finalidade de selecionar propostas para **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE BLOQUETES E MEIO-FIO DE CONCRETO**, cujas especificações detalhadas encontram-se no Anexo I que acompanha o Edital da Licitação.

DIA/HORÁRIOS:
RECEBIMENTO DE PROPOSTAS ATÉ: 09/08/2021 – 09:00:00h
ABERTURA E ANÁLISE DAS PROPOSTAS: 09/08/2021 – 09:01:00h
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 09/08/2021 – 09:01:00h
REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília /DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS E EDITAL: www.bbmnetlicitacoes.com.br ou www.palma.mg.gov.br
E-mail para contato: licitacao@palma.mg.gov.br

LOCAL DE FORMALIZAÇÃO DE PROPOSTAS E REALIZAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO: www.bbmnetlicitacoes.com.br

Palma/MG, 27 de julho de 2021.

DIEGO RIBEIRO FERREIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Diego Ribeiro Ferreira
Código Identificador:B7D747DF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PARACATU

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMOS DE FOMENTO

EXTRATO 2º TERMO DE FOMENTO DE Nº 07/2020 (PROCESSO: 6394/2020)
CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Paracatu e **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA GUARDA MIRIM. OBJETO**: Celebração de Parceria com organização da sociedade civil (OSC) para execução de projetos que tenham foco a promoção, proteção, defesa e garantia dos direitos da criança e adolescente do Município de Paracatu– MG- GUARDA MIRIM. **DATA: 31/03/2021. FUNDAMENTAÇÃO:** Art. 30, inciso VI da Lei 13.019/2014. **VENCIMENTO: 30/06/2021. ASSINATURAS:** Ana Maria de Andrade Silva pela Contratante e **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA GUARDA MIRIM** pela Contratada.

EXTRATO 2º TERMO DE FOMENTO DE Nº 10/2020 (PROCESSO:6107/2020)
CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Paracatu e **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE INTEGRAÇÃO SOCIAL-ACIS. OBJETO**: Execução de Projeto: Arte na terceira idade que tem como foco a promoção, proteção, defesa e garantia dos direitos da pessoa Idosa do Município de Paracatu- MG. **DATA: 31/03/2021. FUNDAMENTAÇÃO:** Art. 30 da Lei 13.019/2014, por Credenciamento público. **VENCIMENTO: 30/06/2021. ASSINATURAS:** Ana Maria de Andrade Silva pela Contratante e **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE INTEGRAÇÃO SOCIAL-ACIS** pela Contratada.

EXTRATO 2º TERMO DE FOMENTO DE Nº 15/2020 (PROCESSO: 9482/2020)
CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Paracatu e **ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO BAIRRO NOVO HORIZONTE - AMBNH. OBJETO**: Celebração de Parceria com organização da sociedade civil (OSC) para execução de projetos que tenham foco a promoção, proteção, defesa e garantia dos direitos da criança e adolescente do Município de Paracatu– MG- Nome do Projeto: Um Bem para Alguém. **DATA: 30/03/2021. FUNDAMENTAÇÃO:** Art. 30, inciso VI da Lei 13.019/2014. **VENCIMENTO: 30/06/2021. ASSINATURAS:** Ana Maria de Andrade Silva pela Contratante e **ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO BAIRRO NOVO HORIZONTE - AMBNH** pela Contratada.

EXTRATO 2º TERMO DE FOMENTO DE Nº 19/2020 (PROCESSO: 9469/2020)
CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Paracatu e **ASSOCIAÇÃO MADRE TEREZA DE CALCUTÁ DE PROTEÇÃO E AMPARO Á CRIANÇA E AO ADOLESCENTE DE PARACATU-MG- AMATER. OBJETO**: Celebração de Parceria com organização da sociedade civil (OSC) para execução de projetos que tenham foco a promoção, proteção, defesa e garantia dos direitos da criança e adolescente do Município de Paracatu– MG- Nome do Projeto: Bem Cuidar. **DATA: 30/03/2021. FUNDAMENTAÇÃO:** Art. 30 da Lei 13.019/2014, por Credenciamento público. **VENCIMENTO: 30/06/2021. ASSINATURAS:** Ana Maria de Andrade Silva pela Contratante e **ASSOCIAÇÃO MADRE TEREZA DE CALCUTÁ DE PROTEÇÃO E AMPARO Á CRIANÇA E AO ADOLESCENTE DE PARACATU-MG- AMATER** pela Contratada.

EXTRATO 2º TERMO DE FOMENTO DE Nº 21/2020 (PROCESSO: 9474/2020)

CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Paracatu e **ASSOCIAÇÃO BENEFICIENTE NOVA ESPERANÇA DE PARACATU. OBJETO**: Celebração de Parceria com organização da sociedade civil (OSC) para execução de projetos que tenham foco a promoção, proteção, defesa e garantia dos direitos da criança e adolescente do Município de Paracatu– MG- Nome do projeto: Enfrentamento ao Covid-19. **DATA: 31/03/2021. FUNDAMENTAÇÃO:** Art. 30, inciso VI da Lei 13.019/2014. **VENCIMENTO: 30/06/2021. ASSINATURAS:** Ana Maria de Andrade Silva pela Contratante e **ASSOCIAÇÃO BENEFICIENTE NOVA ESPERANÇA DE PARACATU** pela Contratada.

EXTRATO 2º TERMO DE FOMENTO DE Nº 23/2020 (PROCESSO: 9478/2020)

CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Paracatu e **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA GUARDA MIRIM. OBJETO**: Celebração de Parceria com organização da sociedade civil (OSC) para execução de projetos que tenham foco a promoção, proteção, defesa e garantia dos direitos da criança e adolescente do Município de Paracatu– MG- Nome do projeto: Corona Vírus- È preciso prevenir, proteger e cuidar. **DATA: 30/03/2021. FUNDAMENTAÇÃO:** Art. 30, inciso VI da Lei 13.019/2014. **VENCIMENTO: 30/06/2021. ASSINATURAS:** Ana Maria de Andrade Silva pela Contratante e **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA GUARDA MIRIM** pela Contratada.

EXTRATO 2º TERMO DE FOMENTO DE Nº 24/2020 (PROCESSO: 10.974/2020)

CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Paracatu e **ASSOCIAÇÃO PROJETO CONVIVER DE BRAÇOS ABERTOS PARA VOCÊ. OBJETO**: Celebração de Parceria com organização da sociedade civil (OSC) para execução de projetos que tenham foco a promoção, proteção, defesa e garantia dos direitos da pessoa idosa do Município de Paracatu– MG- Nome do projeto: Terceira idade fazendo arte. **DATA: 30/03/2021. FUNDAMENTAÇÃO:** Art. 30 da Lei 13.019/2014, por Credenciamento público. **VENCIMENTO: 30/06/2021. ASSINATURAS:** Ana Maria de Andrade Silva pela Contratante e **ASSOCIAÇÃO PROJETO CONVIVER DE BRAÇOS ABERTOS PARA VOCÊ** pela Contratada.

Publicado por:
Luiz Gustavo Netto Jordão
Código Identificador:0CC98CE0

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ERRATA DO PREGÃO PRESENCIAL SRP SAÚDE 05/2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
(Processo de Licitação nº 05/2021)
O Superintendente de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Paracatu, Estado de Minas Gerais, no uso de atribuição legal, publica:
ERRATA
Do Edital – Pregão Presencial SRP Saúde nº 05/2021 – **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÁS MEDICINAL LIQUEFEITO E GASOSO, COM COMODATO DE CILINDROS DE OXIGÊNIO E TANQUE CRIOGÊNICO COM CENTRAL DE BACKUP DE OXIGÊNIO.**
ITEM 7. Realização de vistoria:
ONDE SE LÊ:
7.1. Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, o licitante poderá realizar vistoria nas instalações do local de execução dos serviços, acompanhado pelo servidor **DIRLEI ANGELO BATISTA** designado para esse fim ou outro que vier a substituí-lo de **segunda à sexta-feira**, de **08:00h** às **11:00h e de 13:00h** às **17 horas**, devendo o agendamento ser efetuado previamente pelo telefone: (38) **3671-1282 - Ramal 284**. Durante a visita devem ser esclarecidas quaisquer dúvidas referente a planilha orçamentária base, especificações e projetos
LEIA-SE:
7.1. Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, o licitante poderá realizar vistoria nas instalações do local de execução dos serviços, acompanhado pelo servidor **UMARQUES DA SILVA COUTO** designado para esse fim ou outro que vier a substituí-lo de **segunda à sexta-feira**, de **08:00h** às **11:00h e de 13:00h** às **17 horas**, devendo o agendamento ser efetuado previamente pelo telefone: (38) **3671-1282 - Ramal 283**. Durante a visita devem ser esclarecidas quaisquer dúvidas referente a planilha orçamentária base, especificações e projetos.
O julgamento da licitação marcada para **05/08/2021** às 09:00 horas, permanecerá **INALTERADO**, eis que a modificação inquestionavelmente, não afetam DE FORMA SIGNIFICATIVA A TER QUE SER ADIADA A LICITAÇÃO. Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (038) 3679-0300, ramal 0300.
Ficam ratificadas e convalidadas, em todos os seus termos, cláusulas e condições as disposições editalícias originais no que não tiverem sido retificadas, alteradas ou modificadas pela presente Errata que faz parte integrante e inseparável do Edital e seus Anexos.

Paracatu-MG, 27 de Julho de 2021.

LUIZ GUSTAVO NETTO JORDÃO
Superintendente de Licitações e Contratos

Publicado por:
Luiz Gustavo Netto Jordão
Código Identificador:3FA33741

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL SRP SAÚDE Nº 04/2021

Prefeitura Municipal de Paracatu/Secretaria Municipal de Saúde. Aviso de Licitação. **Pregão Presencial SRP Saúde nº 04/2021. Processo de Compra nº 60/2021** – Tipo: Menor Percentagem de Taxa de Administração. Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO GERENCIAMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS LOTADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PARACATU-MG.**. Local da realização da sessão pública do pregão: Prefeitura Municipal de Paracatu, sediada à Rua da Contagem, n° 2045 – Paracatuzinho, no dia **09-08-2021** às 09:00h. EDITAL na íntegra: à disposição dos interessados na Superintendência de Licitações e Contratos - situada na Rua da Contagem, n° 2045 - Paracatuzinho e no site da Prefeitura **www.paracatu.mg.gov.br**.

Paracatu-MG, 27 de julho de 2021.

CLEIDIMAR MONTEIRO ALVES
Pregoeira.

Publicado por:
Luiz Gustavo Netto Jordão
Código Identificador:AC0CF479

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PARÁ DE MINAS

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO ATA DE REGISTO DE PREÇOS Nº 102/2021

Extrato Ata de Registo de Preços nº 102/2021: Firmado entre o Município de Pará de Minas e VIVER BEM NUTRIÇÃO LTDA. Objeto: FORNECIMENTO SUPLEMENTOS.
Vigência: 12 meses contados a partir da data desta publicação. Valor: R$ 95.100,00. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Decreto Municipal n° 10.722/2019. Pregão n° 048/2021 - Processo nº 289/2021.

Pará de Minas, 12 de julho de 2021.

ELIAS DINIZ
Prefeito

A Ata de Registro de Preços na íntegra, juntamente com a relação de preços registrados, estará disponível no portal: transparencia.parademinas.mg.gov.br/.

Publicado por:
Luciene Luzia Oliveira Melo
Código Identificador:2CF480CD

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO ATA DE REGISTO DE PREÇOS Nº 106/2021

Extrato Ata de Registo de Preços nº 106/2021: Firmado entre o Município de Pará de Minas e GRÁFICA E PAPELARIA GIOMAR LTDA Objeto: FORNECIMENTO DE MATERIAL GRÁFICO
Vigência: 12 meses contados a partir da data desta publicação. Valor: R$ 75.882,30. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Decreto Municipal n° 10.722/2019. Pregão n° 058/2021 - Processo nº 316/2021

Pará de Minas, 22 de julho de 2021.

ELIAS DINIZ
Prefeito

A Ata de Registro de Preços na íntegra, juntamente com a relação de preços registrados, estará disponível no portal: transparencia.parademinas.mg.gov.br/.

Publicado por:
Luciene Luzia Oliveira Melo
Código Identificador:FD46879F

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO CONTRATO Nº 0130/2021

Extrato Contrato nº 0130/2021 : Firmado entre o Município de Pará de Minas e EDNA MARA MENDONÇA. Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS OU JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SUPERVISORES CLÍNICO – INSTITUCIONAIS, EM ATENDIMENTO À REDE DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME ESTABELECE A RESOLUÇÃO SES/MG Nº 7.168 de 20 de julho de 2020
Dotações: 02.09.10.302.0022.2.348.3390.36.0545.
Vigência: 15/07/2021 à 14/07/2022. Valor: R$ 100.000,00. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. INEXIGIBILIDADE 0005/2021 - Processo 0528/2021.

Pará de Minas (MG), 15 de julho de 2021.

ELIAS DINIZ
Prefeito

O Contrato na íntegra estará disponível no portal: transparencia.parademinas.mg.gov.br/.

Publicado por:
Luciene Luzia Oliveira Melo
Código Identificador:1B58918C

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
AVISO DE 1.º ADENDO AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 074/2021 – PRC Nº 0537/21

O Pregoeiro do Município de Pará de Minas-MG, vem através deste informar a quem possa interessar, a proposição do **1.º Adendo ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº 074/2021 – PRC Nº 0537/21.** O Adendo encontra-se disponível na íntegra no site http://transparencia.parademinas.mg.gov.br.

Pará de Minas, 27 de julho de 2021.

ANDERSON JOSÉ GUIMARÃES VIANA.
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Rolando Silva Coelho
Código Identificador:4B07C492

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
TERMO DE RETIFICAÇÃO À PUBLICAÇÃO DO DIA 26/07/2021

ONDE SE LÊ:

RESULTADO DO PREGÃO Nº 052/2021 – PRC Nº 288/2021 – REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2021.

O Pregoeiro e a Equipe de Apoio vêm através deste informar, a quem possa interessar, o resultado do Pregão n.º 057/2021 – Processo (PRC) nº 332/2021 – Registro de Preço nº 020/2021. Foram consideradas vencedoras para os seguintes itens, sendo os mesmos adjudicados, as empresas: ADRIANA MARIA FERNANDES, Itens: 18, 30, 43, 44, 85, 86, 92, 93, 101, 111, 113, 114, 115, 117, 119, 120, 127, 131, 132, 146, 148, 154, 156, 162, 168, 194, 211, 213, 225, 227, 249, 255, 263, 264, 265, 266, 267, 268 e 269. ALIANÇA COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA, Itens: 23, 25, 37, 60, 63, 109, 129, 133, 145, 165, 172, 173, 202, 203, 204, 206, 208, 209, 215, 223, 228, 231 e 260. BELCIPLES DISTRIBUIDORA LTDA, Itens: 01, 04, 16, 28, 31, 64, 76, 122, 137, 152, 157, 169, 214, 230, 257 e 270. CLL DISTRIBUIDORA EIRELI, Item: 32. COMERCIAL RADICH EIRELI, Itens: 20, 22, 50, 53, 104, 105, 130, 140, 153, 174, 178, 179, 183, 185, 195 e 197. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS CGR EIRELI, Itens: 05 e 78. GRIFE PAPER EIRELI, Itens: 136, 170, 171 e 188. MIRIAM MARIA SILVA BARCANTE, Itens: 02, 09, 11, 24, 26, 41, 45, 58, 59, 61, 66, 67, 71, 80, 87, 89, 90, 95, 96, 99, 103, 106, 121, 141, 142, 143, 144, 147, 149, 151, 155, 175, 176, 177, 189, 193, 200, 207, 212, 217, 229, 232, 254, 256, 258, 259 e 273. MÔNICA R. DE MELLO FARIA, Item: 233. PAPELARIA OURO EIRELI, Itens: 03, 08, 12, 13, 14, 15, 19, 21, 27, 29, 33, 36, 38, 39, 46, 48, 49, 51, 52, 54, 55, 56, 57, 62, 69, 70, 72, 73, 74, 75, 79, 81, 82, 83, 88, 91, 94, 97, 98, 100, 102, 108, 116, 134, 135, 139, 163, 166, 167, 181, 184, 186, 187, 190, 191, 192, 216 e 262. RAYANA COMÉRCIO DE PAPEIS EIRELI, Itens: 107 e 182. ROGERIO RIBEIRO VIDIGAL COMERCIO, Itens: 110, 138 e 196. VALDECI EUGENIO FERREIRA DE SOUZA, Itens: 40, 68, 84, 123, 125, 128, 164, 198, 261, 271 e 272. VISA ELETRO EIRELI, Itens: 06 e 07. Pará de Minas, 26 de Julho de 2021.

ANDERSON JOSÉ GUIMARÃES VIANA.
Pregoeiro Oficial.

LEIA-SE:

RESULTADO DO PREGÃO Nº 052/2021 – PRC Nº 288/2021 – REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2021.

O Pregoeiro e a Equipe de Apoio vêm através deste informar, a quem possa interessar, o resultado do Pregão n.º 052/2021 – Processo (PRC) nº 288/2021 – Registro de Preço nº 018/2021. Foram consideradas vencedoras para os seguintes itens, sendo os mesmos adjudicados, as empresas: ADRIANA MARIA FERNANDES, Itens: 18, 30, 43, 44, 85, 86, 92, 93, 101, 111, 113, 114, 115, 117, 119, 120, 127, 131, 132, 146, 148, 154, 156, 162, 168, 194, 211, 213, 225, 227, 249, 255, 263, 264, 265, 266, 267, 268 e 269. ALIANÇA COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA, Itens: 23, 25, 37, 60, 63, 109, 129, 133, 145, 165, 172, 173, 202, 203, 204, 206, 208, 209, 215, 223, 228, 231 e 260. BELCIPLES DISTRIBUIDORA LTDA, Itens: 01, 04, 16, 28, 31, 64, 76, 122, 137, 152, 157, 169, 214, 230, 257 e 270. CLL DISTRIBUIDORA EIRELI, Item: 32. COMERCIAL RADICH EIRELI, Itens: 20, 22, 50, 53, 104, 105, 130, 140, 153, 174, 178, 179, 183, 185, 195 e 197. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS CGR EIRELI, Itens: 05 e 78. GRIFE PAPER EIRELI, Itens: 136, 170, 171 e 188. MIRIAM MARIA SILVA BARCANTE, Itens: 02, 09, 11, 24, 26, 41, 45, 58, 59, 61, 66, 67, 71, 80, 87, 89, 90, 95, 96, 99, 103, 106, 121, 141, 142, 143, 144, 147, 149, 151, 155, 175, 176, 177, 189, 193, 200, 207, 212, 217, 229, 232, 254, 256, 258, 259 e 273. MÔNICA R. DE MELLO FARIA, Item: 233. PAPELARIA OURO EIRELI, Itens: 03, 08, 12, 13, 14, 15, 19, 21, 27, 29, 33, 36, 38, 39, 46, 48, 49, 51, 52, 54, 55, 56, 57, 62, 69, 70, 72, 73, 74, 75, 79, 81, 82, 83, 88, 91, 94, 97, 98, 100, 102, 108, 116, 134, 135, 139, 163, 166, 167, 181, 184, 186, 187, 190, 191, 192, 216 e 262. RAYANA COMÉRCIO DE PAPEIS EIRELI, Itens: 107 e 182. ROGERIO

RIBEIRO VIDIGAL COMERCIO, Itens: 110, 138 e 196. VALDECI EUGENIO FERREIRA DE SOUZA, Itens: 40, 68, 84, 123, 125, 128, 164, 198, 261, 271 e 272. VISA ELETRO EIRELI, Itens: 06 e 07. Pará de Minas, 26 de Julho de 2021.

ANDERSON JOSÉ GUIMARÃES VIANA.
Pregoeiro Oficial.

Pará de Minas, 27/07/2021

Publicado por:
Valquíria Aparecida Santos Silva
Código Identificador:4F50DA22

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
AVISO DE 2.º ADENDO AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 073/2021 – PRC Nº 0503/21 – RP 027/2021

O Pregoeiro do Município de Pará de Minas-MG, vem através deste informar a quem possa interessar, a proposição do **2.º Adendo ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº 073/2021 – PRC Nº 0503/21 – RP 027/2021.** Fica suspenso por tempo indeterminado, o pregão acima referenciado, por solicitação da Secretaria Municipal de Saúde. O Adendo encontra-se disponível na íntegra no site http://transparencia.parademinas.mg.gov.br.

Pará de Minas, 27 de julho de 2021.

ANDERSON JOSÉ GUIMARÃES VIANA.
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Rolando Silva Coelho
Código Identificador:C560BF56

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DE PARÁ DE MINAS - PARAPREV
ATO DE APOSENTADORIA Nº 032/2021

A Diretora de Previdência e Atuária do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Pará de Minas – PARAPREV, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 110 da Lei Municipal nº 4.763, de 30/11/2007, concede **Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição**, com **proventos integrais**, no valor de R$ 5.880,61 (cinco mil oitocentos e oitenta reais e sessenta e um centavos), conforme determina o artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, c/c artigo 69 da Lei Municipal nº 4.763/2007, à servidora, **Edna Morato Marinho**, lotada na Secretaria Municipal de Gestão Pública, matrícula nº 509, inscrita no CPF sob o nº 593.669.156-04, no cargo efetivo Técnico em Administração, símbolo de vencimento NM001, com direito à apostila proporcional (9/10) no cargo em comissão de Diretor, símbolo de vencimento DR001/D2, com efeitos **a partir de 01/07/2021.**

Pará de Minas, 22 de julho de 2021.

JULIANA DE OLIVEIRA LEITE
Diretora de Previdência e Atuária

ELIAS DINIZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana de Oliveira Leite
Código Identificador:CC81E684

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DE PARÁ DE MINAS - PARAPREV
ATO DE PENSÃO Nº 005/2021

A Diretora de Previdência e Atuária do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Pará de Minas - PARAPREV, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 110 da Lei Municipal nº 4.763, de 30/11/2007, concede, **a partir de 09/07/2021, pensão por morte** no valor mensal de R$ 1.174,18 (hum mil cento e setenta e quatro reais e dezoito centavos), correspondente a 50% (cinquenta por cento) deste valor a **Aparecida Fátima de Paula Correa**, inscrita no CPF sob o nº 363.031.436-87, 25% (vinte e cinco por cento) deste valor a **Alexandra Cristina de Paula Correa**, inscrita no CPF sob o nº 151.167.716-36 e 25% (vinte e cinco por cento) deste valor a **Kaique Augusto de Paula Correa**, inscrito no CPF sob o nº 151.167.636-17, cônjuge e filhos menores, respectivamente, do servidor público, **Antônio Carlos Correa Penha**, falecido em **09/07/2021**, inscrito no CPF sob o nº 512.668.146-04, servidor ativo no cargo efetivo de Ajudante de Obras e Serviços, com fulcro no art. 40, § 7º, inciso II da Constituição da República de 1988 c/c o art. 58, inciso II da Lei Municipal nº 4.763/2007 e o art. 2º, inciso II da Lei Federal 10.887/2004.

Pará de Minas, 22 de julho de 2021.

JULIANA DE OLIVEIRA LEITE
Diretora de Previdência e Atuária

ELIAS DINIZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana de Oliveira Leite
Código Identificador:8AC9CCF3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PEDRINÓPOLIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

O Município de Pedrinópolis / MG torna público o contrato administrativo nº 058/2021, oriundo do processo licitatório nº 074/2021 – Inexigibilidade nº 007/2021. Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OFICINA DE CAPACITAÇÃO ON-LINE, DENOMINADA OFICINA DE CAPACITAÇÃO EM ENGENHARIA DE CUSTOS, NO ÂMBITO DO "CAIXA POLÍTICAS PÚBLICAS".
CONTRATADO: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CNPJ nº 00.360.305/0001-04 - VALOR TOTAL GLOBAL: R$ 3.420,00 (Três mil quatrocentos e vinte reais), com vigência 25/06/2021 a 24/09/2021, com recursos oriundos da dotação orçamentária:

Código	Classificação	Saldo orçamentário R$
430	02.07.03.15.122.0046.2.0014.00.00.3.3.90.39.00.00	4.000,00
TOTAL:		**4.000,00**

Demais informações pelo e- mail licitacaopedrinopolis@hotmail.com ou pelo tel. 34 3355 1303. –

Pedrinópolis - MG, 25 de Junho de 2021 –

RAFAEL FERREIRA SILVA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Eliatriz da Fonseca Lino
Código Identificador:CE1948FB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO 053/2021

MUNICÍPIO DE PEDRINÓPOLIS/MG - EXTRATO DE CONTRATO Nº 053/2021
O 1unicípio de Pedrinópolis / MG torna público o contrato administrativo nº 053/2021, oriundo do processo licitatório nº 050/2021 – Pregão Eletrônico nº 010/2021. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE TONNERS E CILINDROS PARA MANUTENÇÃO DAS IMPRESSORAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINÓPOLIS. CONTRATADO: RIO PRETO PRIME NEGOCIOS E SERVIÇOS EIRELI - CNPJ nº 25.136.495.0001-01 - VALOR TOTAL GLOBAL: R$ 2.699,20 (Dois mil e seiscentos e

noventa e nove reais e vinte centavos), com vigência 01/06/2021 a 31/05/2022, com recursos oriundos da dotação orçamentária:

Código	Classificação	Saldo orçamentário R$
12	02.01.00.12.361.0216.2.0029.00.00.3.3.90.30.00.00	40.000,00
20	02.01.00.12.365.0216.2.0062.00.00.3.3.90.30.00.00	35.000,00
25	02.01.00.12.366.0216.2.0078.00.00.3.3.90.30.00.00	2.000,00
120	02.02.01.10.301.0150.2.0044.00.00.3.3.90.30.00.00	5.000,00
68	02.02.02.10.305.0180.2.0049.00.00.3.3.90.30.00.00	3.000,00
127	02.02.01.10.301.0156.2.0045.00.00.3.3.90.30.00.00	10.000,00
229	02.03.00.08.244.0120.2.0111.00.00.3.3.90.30.00.00	10.000,00
262	02.03.00.08.244.0120.2.0119.00.00.3.3.90.30.00.00	4.000,00
307	02.05.06.04.122.0046.2.0005.00.00.3.3.90.30.00.00	35.000,00
319	02.05.06.06.181.0085.2.0006.00.00.3.3.90.30.00.00	5.000,00
322	02.05.06.06.181.0085.2.0007.00.00.3.3.90.30.00.00	4.000,00
394	02.06.02.04.123.0046.2.0011.00.00.3.3.90.30.00.00	1.000,00
378	02.06.03.04.123.0046.2.0085.00.00.3.3.90.30.00.00	1.000,00
427	02.07.03.15.122.0046.2.0014.00.00.3.3.90.30.00.00	3.000,00
559	02.08.00.12.361.0211.2.0028.00.00.3.3.90.30.00.00	5.000,00
602	02.08.00.12.365.0216.2.0146.00.00.3.3.90.30.00.00	4.000,00
594	02.08.00.12.365.0240.2.0034.00.00.3.3.90.30.00.00	30.000,00
218	02.10.00.08.243.0110.2.0063.00.00.3.3.90.30.00.00	2.000,00
205	02.10.00.08.244.0046.2.0052.00.00.3.3.90.30.00.00	1.000,00
		200.000,00

Demais informações pelo e- mail licitacaopedrinopolis@hotmail.com ou pelo tel. 34 3355 2001-2002. -

Pedrinópolis - MG, 01 de Junho de 2021 –

RAFAEL FERREIRA SILVA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Eliatriz da Fonseca Lino
Código Identificador:B2D4E354

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Prefeitura Municipal de Pedrinópolis – Avisos de Homologação e Adjudicação – Pregão Presencial 010/2021 – A Prefeitura Municipal de Pedrinópolis-mg comunica que no dia 12/05/2021 foi Adjudicado o objeto da licitação modalidade Pregão Presencial 010/2021 as empresas LUIZ HENRIQUE DA COSTA EPP E SEBASTIÃO ELEUTERIO DA SILVA & CIA LTDA, e tudo Devidamente homologado pela autoridade competente.

Prefeitura Municipal de Pedrinópolis – Avisos de Homologação e Adjudicação – Pregão Presencial 011/2021 – A Prefeitura Municipal de Pedrinópolis comunica que no dia 07/06/2021 foi Adjudicado o objeto da licitação modalidade Pregão Presencial 011/2021 as empresas LUIZ HENRIQUE DA COSTA EPP E SEBASTIÃO ELEUTERIO DA SILVA & CIA LTDA, e tudo Devidamente homologado pela autoridade competente.

Prefeitura Municipal de Pedrinópolis – Avisos de Homologação e Adjudicação – Pregão Eletrônico: 008/2021 – A Prefeitura Municipal de Pedrinópolis comunica que no dia 18/05/2021 foi Adjudicado o objeto da licitação modalidade Pregão Eletrônico 008/2021 as empresas FLAVIO MARINCEK & CIA LTDA – EPP, LINCETRACTOR COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO EIRELLI, JORGE LUIZ LOMBARDI DA COSTA e FIRE DISTRIBUIDORA DE PEÇAS E SERVIÇOS EIRELI, e tudo devidamente homologado pela autoridade competente.

Publicado por:
Eliatriz da Fonseca Lino
Código Identificador:36B4AD44

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PERDIZES

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO 2815/2021

DECRETO Nº 2.815,
De 26 de Julho de 2021.

"Nomeia servidor ocupante de cargo de provimento em comissão e contém outras providências."

O Prefeito do Município de Perdizes, Estado de Minas Gerais, ANTÔNIO ROBERTO BERGAMASCO, no uso de suas atribuições legais especialmente aquelas contidas no artigo 92, incisos I e III da Lei Orgânica Municipal, c/c artigo 67, parágrafo único, inciso V e artigo 72 da Lei Complementar nº 27/2021:
DECRETA:
Art. 1º - Fica NOMEADO nesta data o servidor **DIEGO LÚCIO DE MORAIS**,para exercer o cargo de provimento em comissão de **Assessor IV – Assessoria de Assistência ao Produtor Rural**.
Art. 2° - O servidor nomeado por este Decreto gozará das prerrogativas do cargo.
Art. 3º - As despesas decorrentes deste Decreto correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, constantes do orçamento da Prefeitura Municipal.
Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a vinte e seis de julho de dois mil e vinte e um.

Perdizes/MG, 26 de Julho de 2021.

ANTÔNIO ROBERTO BERGAMASCO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andréia Ferreira da Cunha
Código Identificador:D8878A4E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PERDÕES

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECISÃO ADMINISTRATIVA - PROCESSO 31/2021 - CONCORRÊNCIA 02/2021 – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS

DECISÃO ADMINISTRATIVA - PROCESSO 31/2021 - CONCORRÊNCIA 02/2021 – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS
DECISÃO ADMINISTRATIVA
Processo Licitatório: 97/2021
Concorrência: 02/2021
Objeto: Prestação de Serviços de Coleta e Transporte de Resíduos Sólidos Urbanos
Recorrente: Luiz Paulo Ferreira Teodoro – CNPJ 21.837.382/0001-82
Recorridos: LMS – Construtora Eireli -ME – CNPJ 17.660.252/0001-40
SUMA Brasil – Serviços Urbanos e Meio Ambiente SA – CNPJ: 16.565.111/0001-85
Decido;
Vistos, etc...
Em relação ao Recurso interposto pelo Recorrente Bidden Luiz Paulo Ferreira Teodor – CNPJ 21.837.382/0001-82, que tem por objeto a Prestação de Serviços de Coleta e Transporte de Resíduos Sólidos Urbanos.

A sessão pública foi realizada na presença de todos os interessados e desde já intimados em 16.07.2021(sexta feira), o prazo para Recurso foi até 21.07.21 (quarta-feira), assim o Recurso aviado em 21.07.21 pelo Recorrente Luiz Paulo Ferreira Teodoro é tempestivo no qual dele se passa a analisar:

Instada as interessadas a se manifestarem acerca das razões recursais apresentou contra razões apenas a Concorrente LMS Construtora Eireli -ME contrarrazoou tempestivamente.

Deixou de apresentar suas contrarrazões a interessada Suma Brasil – Serviços Urbanos e Meio Ambiente SA.

O Recorrente alega que ocorreu um equívoco em sua Inabilitação do certame licitatório no que diz respeito a documentação de Atestado de Capacidade Técnica, alega que participou do certame nº 42/2016 e que tal proposta foi aceita pelo ente público descreve ainda que o CNAE nº 3811-4/00 consta atividades de limpeza urbana e que já vem prestando idênticos serviços para a municipalidade, não existindo razões técnicas para sua inabilitação.

Justifica ainda que possui o menor preço dentre os licitantes e por fim requer a reconsideração de sua Inabilitação do Certame e faz juntar documentos de notas fiscais que possuem o seguinte histórico:

"Item do serviço: 7.09 – Varrição; coleta; remoção; tratamento; reciclagem; separação final de lixo; rejeitos e outros resíduos quaisquer."

Portanto é uma breve síntese das razões recursais.

Já a Recorrida alega que não pode ser concedida a habilitação da Recorrente; diz que com o CNAE (Cadastro Nacional de Atividades Empresariais) apresentados pela Recorrente não autoriza em tese que ela participe do certame, sendo inviável sua habilitação.

Diz que o código 8129-0/00 não enseja motivo em sua habilitação e que seus atestados de capacidade técnica dizem respeito a locação de caminhões de lixo e de locação de mão de obra para limpeza urbana e o objeto licitado é a coleta de resíduos sólidos e varrição de ruas que estariam em tese divorciados do objeto licitado.

Diante disto alega que é imperativo da legalidade a manutenção da decisão que Inabilitou a Recorrente para todos os fins de direito.

Ressalta-se que o serviço de limpeza e manejo de resíduos sólidos é composto pelas atividades, pela infraestrutura e pelas instalações operacionais de coleta, transporte, transbordo, tratamento e destinação final ambientalmente adequada dos resíduos sólidos domiciliares e de limpeza urbana, tais como capina, varrição e poda de árvores de vias e logradouros públicos e outros serviços pertinentes à limpeza pública urbana.

A este respeito já se pronunciou o Tribunal de Contas do Rio Grande do Sul:
O projeto de serviços de coleta de resíduos envolve muitas variáveis, o que dificulta a generalização de parâmetros de dimensionamento. Essas variáveis se associam ao tamanho do município; à sua vocação econômica – seja turística, rural, industrial ou outra; à estrutura instalada; e mesmo ao seu relevo, localização geográfica, hábitos culturais, entre outros. Agravando esse contexto, a maioria dos Municípios, principalmente os de menor porte, não dispõe de profissionais habilitados e devidamente qualificados dedicados à elaboração de projetos básicos e orçamentos nesta área. Por outro lado, observa-se que, a despeito do grande avanço legal no tema após a Lei Federal 12.305/2010, persistem dúvidas sobre parâmetros de dimensionamento, orçamentação e remuneração dos serviços de coleta de resíduos, sendo que a bibliografia aplicada não consolida proposições técnicas que abarquem as amplas diferenças e variações citadas.
(http://www1.tce.rs.gov.br/portal/page/portal/tcers/publicacoes/orientacoes_gestores/OT%20-%20Coleta%20de%20Res%EDduos%20S%F3lidos%20V4.pdf)

O cerne da questão é a documentação apresentada pela Recorrente em seu CNAE do qual pode-se observar que é o seguinte: **31.11-4/00 (**Coleta de resíduos não perigosos) (Certificado da Condição de Microempreendedor Individual) e Requerimento de Empresário e inscrição no CNPJ.

Assim ao analisar o referido CNAE obtemos a seguinte informação no seguinte endereço https://www.contabeis.com.br/ferramentas/simples-nacional/3811400/:

3811-4/00
Esta atividadecompreende:
- a coleta de resíduos não-perigosos de origem doméstica, urbana ou industrial por meio de lixeiras, veículos, caçambas, etc.
- a coleta de materiais recuperáveis
- a coleta de resíduos em pequenas lixeiras públicas

Lista deAtividades:
ENTULHO; COLETA E REMOÇÃO DE ENTULHOS APÓS O TERMINO DAS OBRAS; RETIRADA DE
ENTULHOS E REFUGOS DE OBRAS E DEMOLIÇÕES; COLETA DE ESTAÇÕES DE TRANSFERÊNCIA DE LIXO; GESTÃO DE ESTAÇÕES DE TRANSFERÊNCIA DE RESÍDUOS NÃO-PERIGOSOS, RESPONSÁVEIS PELO ARMAZENAMENTO TEMPORÁRIO E A TRANSFERÊNCIA DEFINITIVA DE RESÍDUOS NÃO-PERIGOSOS PARA OS ATERROS SANITÁRIOS OU LIXÕES; OPERAÇÃO DE LIMPEZA URBANA - EXCETO GESTÃO DE ATERROS SANITÁRIOS LIXO URBANO; SERVIÇOS DE COLETA E TRANSPORTE DE MATERIAIS RECUPERÁVEIS; COLETA DE REMOÇÃO DE LIXO URBANO; SERVIÇOS DE
RESÍDUOS EM PEQUENAS LIXEIRAS PÚBLICAS; COLETA DE RESÍDUOS NÃO-PERIGOSOS DE ORIGEM DOMÉSTICA ATRAVÉS DE LIXEIRAS, VEÍCULOS OU CAÇAMBAS; COLETA DE RESÍDUOS NÃO-PERIGOSOS DE ORIGEM INDUSTRIAL ATRAVÉS DE LIXEIRAS, VEÍCULOS OU CAÇAMBAS; COLETA DE RESÍDUOS NÃO-PERIGOSOS DE ORIGEM URBANA ATRAVÉS DE LIXEIRAS, VEÍCULOS OU CAÇAMBAS; COLETA DE

Assim além de comprovar a aptidão para a concorrente em todas as atividades relacionadas no CNAE nº 38.11-4/0 a Recorrente em sede de Recurso ainda apresentou documentos fiscais que possuem a seguinte descrição em seu histórico: "7.09-Varrição; coleta, remoção, incineração, tratamento; reciclagem; separação e destinação final de lixo, rejeitos e outros resíduos quaisquer.

Quanto a questão do Atestado de Capacidade Técnica suscitado pela Recorrida em que se trata de comprovação de serviço de locação de caminhões de lixo e de locação de mão de obra para limpeza urbana o que não se confundiria com limpeza urbana. Tal argumentação ao teor das Notas Fiscais apresentadas pela Recorrente também não acolhe melhor sorte a Recorrida em questão.

Assim ao que se percebe razões não existem para permanecer com a Inabilitação da Recorrente eis que comprovou de forma idônea possuir a Capacidade Técnica suficiente para executar o objeto da presente Licitação quer seja na comprovação das atividades prestadas bem como pelo CNAE que contempla tais atividades empresariais para este fim.

CONCLUSÃO

Diante do exposto, Dou provimento ao Recurso formulado pelo Recorrente **Luiz Paulo Ferreira Teodoro – ME, CNPJ 21.837.382/0001-82,** determinando sua **HABILITAÇÃO** perante o Processo Licitatório nº 97/2021 – Concorrência nº 02/2021, tendo-se em vista sua comprovação de Atestado de Capacidade Técnica e Atividade Econômica compatível com o objeto licitado.
Dê-se vista desta decisão a instância superior para fins § 2º do art. 165 da Lei Federal nº 14.133/21 para devida apreciação.
Prefeitura Municipal de Perdões, 26 de julho de 2021.

Márcia Victor Resende Lima
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

DECISÃO ADMINISTRATIVA

Processo Licitatório: 97/2021
Concorrência: 02/2021
Objeto: Prestação de Serviços de Coleta e Transporte de Resíduos Sólidos Urbanos
Recorrente: Luiz Paulo Ferreira Teodoro – CNPJ 21.837.382/0001-82
Recorridos: LMS – Construtora Eireli -ME – CNPJ 17.660.252/0001-40

SUMA Brasil – Serviços Urbanos e Meio Ambiente SA – CNPJ: 16.565.111/0001-85

Acolho na íntegra a r. decisão da Presidente da CLP e Determino a Habilitação da Recorrente Luiz Paulo Ferreira Teodoro – CNPJ 21.837.382/0001-82

Publique-se.

Prefeitura Municipal de Perdões, 27 de julho de 2021.

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:B7F461BF

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PROCESSO 237/2021 - SERVIÇOS MÉDICOS DE URGÊNCIA

A Prefeitura Municipal de Perdões, Estado de Minas Gerais, torna público que realizou o seguinte procedimento Administrativo destinado a Prestação de serviços – Serviços Médicos de Urgência
Processo nº 237/2021:
Contratado: HIPERBÁRICA LAVRAS MEDICINA DIAGNÓSTICA – CNPJ:35.699.583/0001-75 Endereço: Avenida Dr. Sílvio Menicucci – Bairro: Presidente Kenedy – LAVRAS MG - CEP 37.203-696
Objeto: Serviços Médicos de Urgência;
Valor da Aquisição: R$ 3.200,00
10 (dez) em câmara hiperbárica no valor de R$ 320,00 cada sessão em caráter de urgência para manutenção das atividade da SECRETARIA DE SAÚDE.
Fundamentação Jurídica: inciso II do art. 24 da Lei 8.666/93

Prefeitura Municipal de Perdões, 27 de julho de 2021.

JÉFERSON DE ALMEIDA
Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:7C3DE2FB

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PROCESSO 238/2021 - EXAMES ESPECIALIZADOS

A Prefeitura Municipal de Perdões, Estado de Minas Gerais, torna público que realizou o seguinte procedimento Administrativo destinado a Prestação de serviços – Exames Especializados
Processo nº 238/2021:
Contratado: CARDIOLAVRAS CENTRO DE CARDIOLOGIA LTDA – CNPJ:12.462.609/0001-61 Endereço: Rua Tomaz Antônio Gonzaga, 265 - Centro – LAVRAS MG - CEP 37.200-000
Objeto: Exames Especializados;
Valor da Aquisição: R$ 800,00
2 (dois) exames de Polissonografia no valor de R$ 400,00 cada exame em caráter de urgência para manutenção das atividade da SECRETARIA DE SAÚDE.
Fundamentação Jurídica: inciso II do art. 24 da Lei 8.666/93

Prefeitura Municipal de Perdões, 27 de julho de 2021.

JÉFERSON DE ALMEIDA
Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:6B174C90

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PROCESSO 239/2021 - AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E OUTROS

A Prefeitura Municipal de Perdões, Estado de Minas Gerais, torna público que realizou o seguinte procedimento Administrativo destinado a Aquisição de pano de café
Processo nº 239/2021:
Contratado: CASA RURALISTA LTDA – CNPJ: 23.480.536/0001-57 Endereço: João Carlos de Rezende, 26 - Centro – PERDÕES MG - CEP 37.260-000
Objeto: Aquisição de Material de Limpeza e outros;
Valor da Aquisição: R$ 58,00
Aquisição de Pano de café para auxiliar na limpeza da Praça de Esportes para manutenção das atividades da SECRETARIA DE ESPORTES.
Fundamentação Jurídica: inciso II do art. 24 da Lei 8.666/93

Prefeitura Municipal de Perdões, 27 de julho de 2021.

LÍVIA ALVARENGA BASTOS PEREIRA
Secretária Municipal de Esportes, Lazer e Turismo

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:FBFA6252

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PROCESSO 240/2021 - EXAME LABORATORIAL

A Prefeitura Municipal de Perdões, Estado de Minas Gerais, torna público que realizou o seguinte procedimento Administrativo destinado a Prestação de Serviços Especializada – Exame Laboratorial
Processo nº 240/2021:
Contratado: CARDOSO FREIRE E CIA LTDA – CNPJ: 04.235.650/0001-77 Endereço: Rua Santo Antônio, 274 - Centro – PERDÕES MG - CEP 37.260-000
Objeto: Exames Laboratoriais;
Valor da Aquisição: R$ 140,00
Exame de Calprotectina Fecal para manutenção das atividades da SECRETARIA DE SAÚDE.
Fundamentação Jurídica: inciso II do art. 24 da Lei 8.666/93

Prefeitura Municipal de Perdões, 27 de julho de 2021.

JÉFERSON DE ALMEIDA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:59192337

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PROCESSO 241/2021 - EXAMES DE ULTRASSONOGRAFIA

A Prefeitura Municipal de Perdões, Estado de Minas Gerais, torna público que realizou o seguinte procedimento Administrativo destinado a Prestação de Serviços Especializada – Exames de Ultrassonografia
Processo nº 241/2021:
Contratado: CENTRO DE ULTRASSONOGRAFIA MÉDICA DE LAVRAS LTDA – CNPJ: 11.455.022/0001-62 Endereço: Rua Misseno de Pádua. 352 - Centro – LAVRAS MG - CEP 37.200-000
Objeto: Exames Ultrassonografia;
Valor da Aquisição: R$ 300,00
2 (dois) Exames de Ultrassonografia Cervical com doppler para manutenção das atividades da SECRETARIA DE SAÚDE.
Fundamentação Jurídica: inciso II do art. 24 da Lei 8.666/93

Prefeitura Municipal de Perdões, 27 de julho de 2021.

JÉFERSON DE ALMEIDA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:2403F424

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PROCESSO 242/2021 - EXAMES ESPECIALIZADOS

A Prefeitura Municipal de Perdões, Estado de Minas Gerais, torna público que realizou o seguinte procedimento Administrativo

destinado a Prestação de Serviços Especializada – Exames de Especializados
Processo nº 242/2021:
Contratado: UNIMAGEM EXAMES DE IMAGENOLOGIA LTDA – CNPJ: 06.016.056/0001-10 Endereço: Rua Misseno de Pádua, 352 - Centro– LAVRAS MG - CEP 37.200-000
Objeto: Exames Especializados;
Valor da Aquisição: R$ 1520,00
8 (oito) Exames de Densitometria Óssea, no valor de R$ 190,00 por exame para manutenção das atividades da SECRETARIA DE SAÚDE.
Fundamentação Jurídica: inciso II do art. 24 da Lei 8.666/93

Prefeitura Municipal de Perdões, 27 de julho de 2021.

JÉFERSON DE ALMEIDA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:6D92A47A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PESCADOR

SETOR DE GABINETE
PORTARIA DE EXONERAÇÃO Nº 034/2021.

Exonera Gestora do Programa Bolsa Família no Município de Pescador/MG e estabelece outras providências.

GERALDO ANASTÁCIO JARDIM, Prefeito Municipal de Pescador/MG, no uso de suas atribuições Legais, e, com base na Lei Orgânica do Município Art. 66 Inciso VI e no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, pela presente;

R E S O L V E:
Art. 1º - Exonerar a Servidora **Francyane Almeida Souto,** a partir do dia 19 de julho de 2021 das funções de Gestora do Programa Bolsa Família no Município de Pescador/MG.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 19 de julho de 2021.

GERALDO ANASTÁCIO JARDIM
Prefeito Municipal de Pescador

Publicado por:
Nataline Rodrigues dos Santos
Código Identificador:85B6814D

SETOR DE GABINETE
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 035/2021.

Nomeia Gestora do Programa Bolsa Família no Município de Pescador/MG e estabelece outras providências.

GERALDO ANASTÁCIO JARDIM, Prefeito Municipal de Pescador/MG, no uso de suas atribuições Legais, e, com base na Lei Orgânica do Município Art. 66 Inciso VI e no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, pela presente;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear a Servidora **Alexandra Pereira Ramos,** a partir do dia 19 de julho de 2021 para desempenhar as funções de Gestora do Programa Bolsa Família no Município de Pescador/MG.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 19 de julho de 2021.

GERALDO ANASTÁCIO JARDIM
Prefeito Municipal de Pescador

Publicado por:
Nataline Rodrigues dos Santos
Código Identificador:10AB7988

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE EDITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PESCADOR/MG**. AVISO DE LICITAÇÃO: Pregão Presencial nº.025/2021- Processo Licitatório nº.042/2021, objeto: "Contratação de Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte - EPP ou Micro** Equipamentos de informática destinado para alimentação do Sistema de Informática em Saúde para atenção Básica (SISAB)e o uso de prontuário eletrônico da estratégia E-SUS na atenção Primaria de acordo com a RESOLUÇAO SES/MG Nº7.150 de 13 de julho de 2020, na manutenção da atividades da Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com as especificações constantes no Anexo I.**Abertura: 11/08/2021 as 90h30min. Os interessados poderão obter o Edital completo no prédio sede da Prefeitura Municipal na Rua Adelino Pina, Pescador,retirada do mesmo através do email.: licitação.pescador@hotmail.com ou pelo sait da prefeitura https://www.pescador.mg.gov.br/licitacoes.**

ELAINE ALMEIDA ELLER.
Pregoeira

GERALDO ANASTÁCIO JARDIM
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Elaine Almeida Eller
Código Identificador:2CD95835

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PIRAJUBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAJUBA
PREGÃO PRESENCIAL 029/2021 MUDAS DE PLANTAS

A Prefeitura Municipal de Pirajuba torna público nos termos das leis 8666/93 e 10.520 e suas alterações que fará realizar através da Comissão Permanente de Licitações o Pregão Presencial 029/2021 CONTRATACAO DE EMPRESA PARA EVENTUAL FORNECIMENTO DE MUDAS DE PLANTAS, ARVORES, GRAMA, ARBUSTOS, FORRAÇOES INSUMOS E OUTROS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO DE PIRAJUBA. Data de Abertura: 11 de agosto de 2021 as 09:00 horas. Quaisquer informações poderão ser obtidas pelo e-mail compraspirajuba2013@hotmail.com.

Pirajuba-MG, 27 de julho de 2021

DIOGO Q. DE OLIVEIRA.
Pregoeiro

Publicado por:
Diogo Quintiliano de Oliveira
Código Identificador:B0DA09A0

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAJUBA
PREGÃO PRESENCIAL 030/2021

A Prefeitura Municipal de Pirajuba torna público nos termos das leis 8666/93 e 10.520 e suas alterações que fará realizar através da Comissão Permanente de Licitações o Pregão Presencial 030/2021 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EVENTUAIS FORNECIMENTOS DE TUBOS DE CONCRETO PARA EXECUÇÃO DE REDE DE CAPTAÇÃO DE ÁGUA PLUVIAL. Data de Abertura: 12 de agosto de 2021 as 09:00 horas. Quaisquer

informações poderão ser obtidas pelo e-mail compraspirajuba2013@hotmail.com.

Pirajuba-MG, 27 de julho de 2021

DIOGO Q. DE OLIVEIRA.
Pregoeiro

Publicado por:
Diogo Quintiliano de Oliveira
Código Identificador:9AAA501D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PIRANGA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA
RATIFICAÇÃO / EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA/MG. Proc. Licitatório nº. 128/2021. Inexigibilidade nº. 013/2021. Credenciamento nº. 004/2021. O Prefeito do Município de Piranga/MG, no uso e gozo de suas atribuições legais e, com fulcro no art. 25 c/c art. 26, II e III ambos da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores RATIFICA a Inexigibilidade que tem por objeto o credenciamento de prestadores de serviços de transporte de passageiro, mediante táxi, para viagens intermunicipais. Contratados/Credenciados: 1) Antonio Jose de Oliveira, no valor total de R$ 4.833,34 (quatro mil oitocentos e trinta e três reais trinta e quatro centavos); 2) Geraldo Sales, no valor total de R$ 4.833,34 (quatro mil oitocentos e trinta e três reais trinta e quatro centavos); 3) Jose Geraldo Milagres, no valor total de R$ 4.833,33 (quatro mil oitocentos e trinta e três reais trinta e três centavos); 4) Jose Resende Leandro, no valor total de R$ 4.833,33 (quatro mil oitocentos e trinta e três reais trinta e três centavos); 5) Marcelo Peixoto Maciel, no valor total de R$ 4.833,33 (quatro mil oitocentos e trinta e três reais trinta e três centavos); e 6) OG José Maciel Junqueira, no valor total de R$ 4.833,33 (quatro mil oitocentos e trinta e três reais trinta e três centavos). Prazo: 12 meses.

Piranga/MG, 27/07/2021.

LUIS HELVÉCIO SILVA ARAÚJO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Glabiane Aparecida Fernandes Carneiro
Código Identificador:061BECCF

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA/MG. AVISO DE EDITAL. Proc. Licitatório nº. 149/2021. Pregão Presencial nº. 070/2021. Objeto: Aquisição e troca de cabine, bem como desempeno de chassi e fornecimento e troca de todas as peças necessárias ao perfeito funcionamento do veículo caminhão basculante 260E30ID (mão de obra e materiais). Data: 12/08/2021, às 13h30min. Local: Rua Vereadora Maria Anselmo, 119, Centro. Edital e informações: (31)3746-1260 ou pelo email licitacao@piranga.mg.gov.br ou pelo site www.piranga.mg.gov.br.

Piranga/MG, 27/07/2021.

LETÍCIA REZENDE DIAS
Diretora do Departamento de Administração.

Publicado por:
Glabiane Aparecida Fernandes Carneiro
Código Identificador:B4490FE7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PIRAPETINGA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 049/2021 - EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO 010/2021

AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO

CONSIDERANDO, que o cidadão no uso de seu direito de expressão, podendo assim fazer uso das redes sociais para se exprimirem diante de algum fato.
CONSIDERANDO a recente divulgação de ***inverdade*** de Munícipes nas redes sociais, que causou grande desconforto pela má compreensão da informação referente ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2021.
CONSIDERANDO, o princípio da transparência e publicidade estampado no art. 37, caput da C.R.F.B/88;

O Município de Pirapetinga, no uso de suas atribuições, por intermédio do setor de compras e licitações, e nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, **AVISA** aos interessados que o PREGÃO ELETÔNICO Nº 010/2021, com abertura prevista para o dia 27 de julho de 2021, às 13:00h, FICA ADIADO para o dia 10 de agosto de 2021, às 13:00h, com finalidade de dar ampla publicidade e transparência.
Os interessados poderão no horário das 12h00min às 17h00min, nos dias normais de expediente, obter demais informações, no setor de Compras e Licitações – PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPETIGA, situada na Praça Dirceu de Oliveira Martins, nº 01, Centro, Pirapetinga, MG.

No mais, informamos que todos os processos são públicos e estão disponíveis no portal da transparência (http://pirapetinga.mg.gov.br). Como também, estamos à disposição para atender qualquer cidadão presencialmente ou via e-mail (licitacao@pirapetinga.mg.gov.br).
Por fim, asseveramos a todos, que o Município tem adotado medidas para ampliar a disputa entre os participante. Tal fato se deu com a adoção do sistema eletrônico "comprasgovernamentais", (**https://www.gov.br/compras/pt-br**) do Governo Federal, impedindo qualquer tipo de interferência ou manipulação no certame público, bem como, todas as empresas do Brasil e mundo estão aptas a ingressar na disputa.

Publicado por:
Denerson de Campos Souza
Código Identificador:3D6EF25C

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO PROCESSO LICITATÓRIO 043/2021 MODALIDADE: PREGÃO 009/2021

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO
PROCESSO LICITATÓRIO 043/2021
MODALIDADE: PREGÃO 009/2021
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 022/2021
DATA: 21 de julho de 2021.

OBJETO: Registro de preços para eventual aquisição de Fraldas Geriátricas com a finalidade de atender o Fundo Municipal de Saúde.
CONTRATADO: CANAA DE CARMO DISTRIBUIDORA LTDA inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 10.542.335/0001-95, sediado(a) na RUA ARMANDO CHAVES MONTEIRO, Nº 105, BAIRRO BOA ESPERANÇA, CARMO – RJ, CEP: 28.640-000.
CONTRATANTE: Município de Pirapetinga, Estado de Minas Gerais, com sede na Praça Dirceu de Oliveira Martins, 01, Centro, na cidade de Pirapetinga/MG, inscrito no CNPJ sob o nº 18.092.825/0001-49, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Luiz Henrique Pereira da Costa, inscrito no CPF nº 680.687.867-91, portador da Carteira de Identidade nº 06100057-6 IFP/RJ.
DO VALOR: R$ 60.888,00 (Sessenta mil, oitocentos e oitenta e oito reais)
PRAZO DO CONTRATO: 12 meses

Publique-se.

Publicado por:
Denerson de Campos Souza
Código Identificador:21DF529B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PIRAPORA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 017/2021

FARIAS E TELES LTDA – CNPJ da Contratada: 22.793.636/0001-70.Objeto: Registro de preços para aquisição de lanches para atender a demanda da Prefeitura Municipal de Pirapora – Ata com Registro de Preços n°017/2021 – Processo Licitatório nº020/2021 – Pregão Eletrônico com Registro de Preços n°013/2021. Valor Total: R$65.860,75 (sessenta e cinco mil e oitocentos e sessenta reais e setenta e cinco centavos). Vigência: 20/07/2021 a 20/07/2022.

ALEXANDRO COSTA CÉSAR
Contratante

FARIAS E TELES LTDA
Contratada

Publicado por:
Nilson Rodrigues dos Santos
Código Identificador:43A35285

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 018/2021

ANDRE GONTIJO EMPREENDIMENTO COMERCIAL & EVENTOS EIRELI – CNPJ da Contratada: 31.281.483/0001-73.Objeto: Registro de preços para aquisição de lanches para atender a demanda da Prefeitura Municipal de Pirapora – Ata com Registro de Preços n°018/2021 – Processo Licitatório nº020/2021 - Pregão Eletrônico com Registro de Preços n°013/2021. Valor Total: R$14.188,00 (catorze mil, cento e oitenta e oito reais). Vigência: 20/07/2021 a 20/07/2022.

ALEXANDRO COSTA CÉSAR
Contratante

ANDRÉ GONTIJO EMPREENDIMENTO COMERCIAL & EVENTOS EIRELI
Contratada

Publicado por:
Nilson Rodrigues dos Santos
Código Identificador:102233E1

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO Nº031/2021
DISPENSA Nº009/2021

Objeto: aquisição de material médico e de higiene para atender a diversos setores da secretaria municipal de saúde de Pirapora/MG no combate a COVID-19, em caráter emergencial pelo período de 60 (sessenta) dias. **RATIFICO/HOMOLOGO** em favor das empresas: **Distribuidora Lopes Aquino Comércio de Produtos Médicos Hospitalares LTDA –** CNPJ: 22.820.165/0001-42 no valor global de **R$19.460,00** (dezenove mil e quatrocentos e sessenta reais), e **Comercial Nobre Produtos de Limpeza LTDA –** CNPJ: 08.700.964/0001-54 no valor global de **R$1.280,00** (um mil e duzentos e oitenta reais).

Pirapora/MG, 27/07/2021.

ALEXANDRO COSTA CÉSAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nilson Rodrigues dos Santos
Código Identificador:52F1BE16

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE POÇO FUNDO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0246/21
Decorrência: Processo Licitatório N° 000170/21 - PREGÃO ELETRÔNICO (PORTAL DE COMPRAS) n° 0133/21
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE PRODUTOS DE PANIFICAÇÃO PARA MANUTENÇÃO DO LANCHE DOS FUNCIONÁRIOS DO PAÇO MUNICIPAL E DO ALMOXARIFADO DURANTE O ANO DE 2021
Contratado: PANIFICADORA DIAS FERREIRA LTDA ME. Valor global estimado de R$ 68.890,00. Data da assinatura: 27/07/2021. Vigência: O prazo de vigência objeto deste contrato será até 12 meses. De acordo com a Lei 8.666/93.
O crédito pelo qual correrá a despesa será indicado no momento da formalização do contrato ou outro instrumento hábil, conforme decreto nº 7.892/2013, art. 7º, § 2º e lei orçamentária vigente na presente data.

ROSIEL DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Sarkis Carneiro Abrahao
Código Identificador:1E216AC3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE POUSO ALEGRE

CHEFIA DE GABINETE
DECRETO Nº 5.339, DE 27 DE JULHO DE 2021

Altera o Decreto nº 5.288, de 16 de abril de 2021, que dispõe sobre as medidas de prevenção e enfrentamento ao contágio daCovid-19 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 69, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO que as medidas de restrição e prevenção sanitárias devem ser revistas periodicamente, podendo ser reduzidas ou ampliadas, utilizando-se critérios de razoabilidade e proporcionalidade, de acordo com a evolução da pandemia da COVID-19 e conforme as orientações dos órgãos competentes.

DECRETA:

Art. 1º. Ficam revogados os §§ 1º, 2º e 3º do artigo 3º do Decreto nº 5.288, de 16 de abril de 2021.

Art. 2º. Altera o caput do artigo 8º do Decreto nº 5.288 de 16 de abril de 2021 que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 8º. Os restaurantes, lanchonetes, bares e estabelecimentos congêneres deverão cumprir os seguintes requisitos:

Art. 3º. Altera o artigo 11 do Decreto nº 5.288 de 16 de abril de 2021 que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 11. O funcionamento dos clubes deve se restringir à utilização de academia interna, observado o disposto nos arts. 5º e 10 deste Decreto, e atividades ao ar livre, sendo proibida a utilização de salões e promoção de competições ou torneios.

Art. 4º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pouso Alegre, 27 de julho de 2021.

RAFAEL TADEU SIMÕES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alberto Alves da Cunha Filho
Código Identificador:977ADAA4

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 4.063, DE 27 DE JULHO DE 2021

Instaura Procedimento Administrativo para apurar possível irregularidade na requisição de vaga em creche por Conselheira Tutelar.

O Prefeito Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 69, inciso II e VII, da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO denúncia da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, registrada sob o Ofício n° 71/2021/SMEC quanto à infração de "regras na atuação do Conselho Tutelar, referente a solicitações de forma inadequada".

CONSIDERANDO a competência da Comissão de Ética do Conselho Tutelar, conferida pelo art. 108 da Lei Municipal n° 5.564 de 2015, para instaurar procedimento administrativo disciplinar para apurar eventual irregularidade cometida por Conselheiro Tutelar no exercício da função.

CONSIDERANDO as garantias do contraditório e da ampla defesa, nos termos do art. 5º, inciso LV, da Constituição Federal, resolve:

Art. 1º Instaurar Procedimento Administrativo para apurar possível irregularidade na requisição de vaga em creche por Conselheiro Tutelar, considerando o disposto na Lei Municipal nº 5.564 de 2015 e no Regimento Interno do Conselho Tutelar.

Art. 2º O Procedimento Administrativo será presidido pela Comissão de Ética do Conselho Tutelar, nomeada pela Resolução 08 de 22 de março de 2021, em observância ao disposto no art. 108 da Lei Municipal nº 5.564 de 2015.

Art. 3º Na apuração do caso deverá ser oportunizado o exercício do contraditório e da ampla defesa, na forma da legislação de regência, à Conselheira Tutelar C. R. G.

Art. 4º Estabelecer o prazo de 60 (sessenta) dias, prorrogável uma única vez por 30 (trinta) dias, para conclusão dos trabalhos e decisão administrativa.

Art. 5º Os trabalhos se realizarão na sede da Secretaria Municipal de Políticas Sociais do Município de Pouso Alegre/MG, situada a Rua Professor Jorge Beltrão, nº 174, Centro, Pouso Alegre/MG.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Pouso Alegre, 27 de julho de 2021.

RAFAEL TADEU SIMÕES
Prefeito Municipal

RICARDO HENRIQUE SOBREIRO
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Alberto Alves da Cunha Filho
Código Identificador:FFF44B58

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS
ERRATA PREGÃO ELETRONICO Nº 70/2021

ERRATA – PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE – PREGÃO ELETRÔNICO 70/2021 – "OBJETO: SERVIÇO DE SEGURO TOTAL (COBERTURA COMPREENSIVA) COM ASSISTÊNCIA 24 HORAS" No item 3.1. do Termo de Referência, Anexo I, do Edital, especificamente quanto à ''Responsabilidade Civil por danos materiais e corporais a terceiros'', onde se lê (R$ 80.000,00), leia-se (R$ 100.000,00).

Pouso Alegre 27 de julho de 2021.

DEREK WILLIAM MOREIRA ROSA
Pregoeiro Municipal.

Publicado por:
Ana Carolina Boschi Santana
Código Identificador:63CFD1DF

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS
EXTRATO REVOGAÇÃO – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 13/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE – MG. **REVOGAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 13/2021** - Processo Administrativo nº 25/2021 **– OBJETO: "AQUISIÇÃO DE REAGENTES MATERIAIS PARA UTILIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS (TUBO E TAMPA)."**, com fundamento no Art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93. Ratificação em 05/04/2021. Contratada: **COMERCIAL & SUPRIMENTOS RIBEIRO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, sediada na Rua Pouso Alegre, n° 2585, bairro Horto, CEP 31.015-025, município de Belo Horizonte , estado de Minas Gerais, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ/MF sob o nº 03.638.381/0001-27, no valor total de **R$ 1.898,40 (um mil oitocentos e noventa e oito reais e quarenta centavos).**

Publicado por:
Ana Carolina Boschi Santana
Código Identificador:8FF6BFC2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PRATA

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO Nº 3.705, DE 26 DE JULHO DE 2021

SUBSTITUI MEMBRO SUPLENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PRATA.

O Prefeito Municipal de Prata, usando de suas atribuições legais e considerando o Decreto nº 3.650 de 07 de abril de 2021, que nomeou membros para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Prata/MG:

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada a **Sr.ª GISELLA MARQUES VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA**, como Membro Suplente dos Representantes da Secretaria de Ação Social, Trabalho e Promoção Humana, em substituição à **Sr.ª ADRIANA CRISTINA SILVA RODRIGUES DE JESUS,** para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 2º - E virtude da referida substituição, a Portaria nº 1013/2021, passa a ter a seguinte redação, com seus membros abaixo relacionados:

Representantes da Secretaria de Ação Social, Trabalho e Promoção Humana:

Titular: Mayara Passos Macedo
Suplente: Gisella Marques Vieira Rodrigues da Cunha

Representantes da Secretaria de administração:

Titular: Alessandro Camargos Silva
Suplente: Bruna Silva Vieira

Representantes da Secretaria de Desenvolvimento Econômico

Titular: Paulo Marques de Souza Junior
Suplente: Jarbas Pereira Pacheco

Representante da Câmara Municipal de Prata-MG:

Efetivo: Emanuela Rosa Vilarinho
Suplente: Augusto Faria de Morais

Representantes da Secretaria de Finanças:

Titular: Luanny Carla Cardoso Silva
Suplente: Noemia Machado Cardoso Novais

Representantes da Secretária de Saúde:

Titular: Eliene Santos Silva
Suplente: Poliane Geralda Oliveira de Faria

Representantes da Entidade de Atendimento à Infância – Creche Dalela Tannús:

Titular: Elisabet Luiz Ferreira
Suplente: Rita de Cássia Gonçalves Vieira Resende

Representantes das Associações Comunitárias – ONG Laços Fraternos:

Titular: Maria Ivone Vieira
Suplente: Marcia Cristina Nunes

Representantes da Associação do Bairro Bela Vista:

Titular: Diemerson Aparecido Gonçalves

Representantes da Entidade de Atendimento às Pessoas com Deficiência - APAE:

Titular: Priscila Souza Mamede
Suplente: Alessandra Goulart Silva Souza

Representantes da Secretaria de Esporte e Lazer:

Titular: Douglas Fernandes de Almeida
Suplente: Paulo Cesar Nascimento Souza

Representantes da Secretaria de Agricultura e Assistência Rural:

Titular: Fluvio Chaves
Suplente: Regis dos Santos

Representante do SINTICOMP – Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias da Construção e do Mobiliário de Prata-MG:

Suplente: Willian Gonçalves Lima
Suplente: Silvantino Antônio Silva

Representante dos Segmentos Religiosos – Igreja Assembleia de Deus Missão:

Efetivo: Maria de Souza de Brito Dias
Suplente: Sayonara Ferreira Silva Santos

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prata-MG, 26 de julho de 2021.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA
Prefeito Municipal de Prata

Publicado por:
Maryelle da Silva Souza
Código Identificador:E7505688

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO Nº 3.706, DE 26 DE JULHO DE 2021

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DA 11ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Marcel Vieira Rodrigues da Cunha, Prefeito Municipal de Prata, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 69, VI da Lei Orgânica do Município e em conformidade com a Resolução nº 004/2021– CMAS;

Considerando que o processo de Conferências de Assistência Social são espaços amplos e democráticos de discussão e articulação coletivas em torno de propostas e estratégias de organização, cuja principal característica é reunir governo e sociedade civil organizada para debater e decidir as prioridades na Política de Assistência Social para os próximos anos;

Considerando o objetivo da Conferência Municipal de Assistência Social, consubstanciado em avaliar a situação da assistência social e propor diretrizes para o aperfeiçoamento do Sistema Único da Assistência Social;

Considerando a Convocação da 12ª Conferência Nacional de Assistência Social, pelo Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS, a qual ocorrerá nos dias 7 a 10 de dezembro de 2021, com o tema "Assistência Social: Direito do povo e Dever do Estado, com financiamento público, para enfrentar as desigualdades e garantir proteção social",

DECRETA:
Art. 1º Fica convocada a 11ª Conferência Municipal de Assistência Social, com a finalidade de avaliar a situação atual da Assistência Social e propor novas diretrizes para o seu aperfeiçoamento, em especial os avanços do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, reafirmando o debate do tema nacional.

Art. 2º A 11ª Conferência Municipal de Assistência Social realizar-se-á no dia 06 de agosto de 2021.

Art. 3º A 11ª Conferência Municipal de Assistência Social terá como tema "Assistência Social: Direito do povo e Dever do Estado, com financiamento público, para enfrentar as desigualdades e garantir proteção social".

Art. 4º As despesas decorrentes da realização da 11ª Conferência Municipal de Assistência Social, correrão por conta da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 5º A 11ª Conferência Municipal de Assistência Social será organizada pela Comissão da Conferência, instituída através de Resolução nº 004, de 15 de junho de 2021, do Conselho Municipal de Assistência Social- CMAS.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prata-MG, 26 de julho de 2021.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA
Prefeito do Município de Prata/MG

Publicado por:
Maryelle da Silva Souza
Código Identificador:900BD240

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 1187/2021

RESOLVE:

Art. 1º - Designar **ELSON ALVES FERREIRA**, ocupante do cargo de Secretário de Desenvolvimento Econômico, para desempenhar a função de Agente Municipal de Desenvolvimento Econômico do Município do Prata.

Art. 2º - O Agente Municipal de Desenvolvimento Econômico é parte indispensável para a efetivação no município do PROGRAMA DE PROMOÇÃO DO DESENVOLVIMENTO LOCAL COM FUNDAMENTO NA LEI GERAL DA MICRO E PEQUENA EMPRESA, que tem como objetivo a promoção da regulamentação e implementação da Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas.
Art. 3° - Das ações do Agente Municipal de Desenvolvimento:
• Organizar um Plano de Trabalho de acordo com as prioridades de implementação da Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas no município;
• Identificar as lideranças locais no setor público, privado e lideranças comunitárias que possam colaborar com o trabalho;
• Montar grupo de trabalho com principais representantes de instituições públicas e privadas e dar a essa atividade um caráter oficial;
• Manter diálogo constante com o grupo de trabalho, lideranças identificadas como prioritárias para a continuidade do trabalho, e diretamente com os empreendedores do município;
• Manter registro organizado de todas as suas atividades; e
• Auxiliar o poder público municipal no cadastramento e engajamento dos empreendedores individuais.

Prefeitura Municipal de Prata, em 20 de julho de 2021.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maryelle da Silva Souza
Código Identificador:41AA8246

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO LICITATÓRIO Nº 176/2021.

EXTRATO DE CONTRATO LICITATÓRIO Nº 176/2021.
Processo Licitatório nº 252/2021 – Modalidade: Pregão Presencial nº 024/2021.
Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de serralheria para atender as demandas da Prefeitura Municipal de Prata-MG.
Contratante**: Município de Prata-MG** – Contratada: **VALDINEI GONÇALVES SOUZA-EIRELI** vencedora para os itens nº: 01, 02, 03 e 04, perfazendo o valor total de **R$44.800,00 (quarenta e quatro mil e oitocentos reais)**.
Valor total global: **R$44.800,00 (quarenta e quatro mil e oitocentos reais).**
Vigência: 14/07/2021 até 31/12/2021.
Data da assinatura: 14/07/2021.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Camila Cristina Goulart Silva
Código Identificador:92D6ABAB

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

O Município de Prata/MG torna pública a REVOGAÇÃO do Processo Licitatório nº 0233/2021, Pregão Eletrônico nº 020/2021, em que objetiva a**Aquisição de uma Ambulância Tipo A – Simples remoção, para atender as necessidades do Município no Enfrentamento da Emergência em Saúde Publica decorrente do COVID-19,**para melhor delimitação do objeto. Demais informações pelo e-maillicitacao@prata.mg.gov.br ou pelo tel. (34) 3431-8705.

Prata/MG, 26 de julho de 2021.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lauriane Valeria Vieira Gomes
Código Identificador:8994BED4

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE EDITAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0286/2021. CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2021 - A Prefeitura Municipal de Prata, através de sua Comissão Permanente de Licitações, avisa a quem possa interessar que fará realizar, na Sala da Divisão de Licitações da Prefeitura Municipal de Prata localizada à Praça XV de Novembro, nº 35, Bairro Centro, às 08h30min, do dia 13/08/2021, Chamada Pública nº 003/2021, para o devido objeto: aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar, Lei nº 11.947 de 16 de junho de 2009, Resolução nº 26 do FNDE, de 17/06/2013, alterada pela Resolução nº 04 de 02 de Abril de 2015. Fonte de Recursos – 144 – Transferências de Recursos do FNDE ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE). Cópia do Edital poderá ser obtida pelo site www.prata.mg.gov.br. Demais informações a respeito do processo, favor comparecer à Divisão de Licitação da Prefeitura Municipal do Prata, situada à Praça XV de Novembro, nº 35, Bairro Centro, Prata-MG, ou através do e-mail licitacao@prata.mg.gov.br ou pelo tel. (34) 3431-8705. Prata-MG, em 27 de julho de 2021.

LAURIANE VALERIA VIEIRA GOMES
Presidente da CPL.

Publicado por:
Lauriane Valeria Vieira Gomes
Código Identificador:819CD1FC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PRATINHA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA
EXTRATO DE CONTRATO

ORIGEM: Inexigibilidade nº 01/2021

OBJETO: Credenciamento de Laboratórios de Análise Clínica para realização de Exames Laboratoriais pelo preço constante na tabela SUS, para o Departamento Municipal de Saúde de Pratinha MG.

DATA DO CONTRATO: 27/07/2021

CONTRATANTE: Município de Pratinha- Prefeitura Municipal

CONTRATADO: França e Borges Laboratório de Análises Clínicas LTDA – Valor anual de 30.000,00 (Trinta Mil Reais).

VIGÊNCIA: 27/07/2021 A 31/12/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA-MG Em 27 de Julho de 2021

JOHN WERCOLLIS DE MORAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aureo Joubert Pereira
Código Identificador:8BD27F16

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE QUARTEL GERAL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PORTARIA Nº 067/2021

"*Nomeia para o Cargo Comissionado, de recrutamento amplo"*

O Prefeito Municipal de Quartel Geral, MG, no uso das atribuições de seu cargo, considerando o disposto na parte final, do inciso II, do artigo 37, da Constituição Federal;
Considerando o disposto nos artigos 61, incisos VI e IX, 68, 74, II, V, todos da Lei Orgânica Municipal *c/c* art. 9º, inciso II da Lei Municipal 818/1997, e Lei Complementar 022/2019, resolve:
Art. 1º - Nomear, para o Cargo em Comissão de Diretor de Almoxarifado, ***Silas Alfredo Mendes Costa,*** inscrito no CPF sob o nº 113·725·316-96.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a 02 de Julho de 2021 revogando disposições que a contrariem.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Quartel Geral/MG, 27 de Julho de 2021.

GASPAR CARLOS FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cibele de Assis Campos
Código Identificador:2C69EA7F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 069/2021

"Disciplina medidas preventivas complementares no âmbito do Município de Quartel Geral-MG em razão da pandemia causada pelo Coronavírus (Covid-19) e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de Quartel Geral-MG, no uso de suas atribuições que lhe conferem a legislação pátria, decreta, e,

Considerando que o número de infectados pelo coronavírus em nosso Município ainda permanece em patamar elevado, ocorrendo o mesmo com o número de internados;

Considerando a deliberação do Comitê Municipal de Enfrentamento ao COVID-19.

DECRETA:

Art.1º - Este decreto tem por finalidade dispor sobre medidas preventivas de combate ao Coronavírus no âmbito do Município de Quartel Geral.

Art.2º - Fica proibida a venda de bebidas alcoólicas em qualquer estabelecimento do Município de Quartel no período compreendido entre às 18h (dezoito horas) de sexta-feira e 23h (vinte e três horas) do domingo.

§1º– A vigência da proibição prevista no art. 2º deste Decreto será avaliada semanalmente.

§1º– A proibição prevista no art. 2º deste Decreto inclui a atividade *delivery.*

Art.3º - Ficam os agentes fiscais do Município incumbidos de proceder à fiscalização das medidas contidas neste Decreto, procedendo-se em conformidade com a legislação municipal pertinente.

Art.4º - Permanece obrigatório o uso de máscaras protetivas para pessoas que estejam transitando pelas ruas da cidade de Quartel Geral-MG.

Parágrafo Único - Os agentes fiscalizadores poderão em caso de não acatamento das determinações contidas neste Decreto acionar a força policial para apuração de eventual ilícito penal previsto no art. 268 do Código Penal (Art. 268 - Infringir determinação do poder público, destinada a impedir introdução ou propagação de doença contagiosa).

Art.5º. - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, mantendo-se todas as medidas restritivas previstas nos decretos anteriores.

Publique-se.
Cumpra-se.

Transmita com urgência cópia deste decreto às autoridades constituídas do Município.

Quartel Geral-MG, 27 de julho de 2021.

GASPAR CARLOS FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cibele de Assis Campos
Código Identificador:CEF6EDB2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO RELATIVO AO PROCESSO: 27/2016

EXTRATO DE CONTRATO Nº 37/2016 RELATIVO AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 27/2016 – TOMADA DE PREÇO: 03/2016; Contratante: Município de Quartel Geral Contratado: **EMPRESER – EMPRESA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 19.268.374/0001-10. OBJETO: Contratação de Prestação de Serviços com Fornecimento de Materiais, para recapeamento asfáltico em vias públicas no perímetro urbano do município de Quartel Geral/MG, em atendimento ao convênio no 1491000322/2016, firmado entre a Secretaria de Estado de Governo e o Município de Quartel Geral/MG, conforme edital de licitação.** Vigência: 05/07/2016 a 05/09/2016. Valor do Contrato: R$ 304.215,14 (Trezentos e quatro mil duzentos e quinze reais e quatorze centavos)

Quartel Geral, 05 de julho de 2016.

ORLANDO RODRIGUES DE ARAÚJO FILHO
Presidente da CPL

Publicado por:
Cibele de Assis Campos
Código Identificador:3BAF86A6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DESPACHO

PROCESSO Nº 047/2021- CREDENCIAMENTO: 15/2021, INEXIGIBILIDADE: 18/2021
Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA / FÍSICA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PARA ATENDIMENTO AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE;
INTERESSADO: Comissão Permanente de Licitação
ASSUNTO: LICITAÇÃO – **REVOGAÇÃO DO PROCEDIMENTO**.
DESPACHO
O Prefeito Municipal de Quartel Geral/MG, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, considerando o contido nos autos do procedimento licitatório na modalidade credenciamento: 15/2021, inexigibilidade: 18/2021, na forma do edital e seus anexos, da Lei nº. 8.666/1993, da Lei Complementar nº. 123/2006 e alterações posteriores, e especialmente,
CONSIDERANDO:
1. O disposto no art. 49 da Lei nº 8.666/93 que faculta à Administração "revogar licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta";
2. Considerando que não houve credenciamento na **especialidade de endocrinologista**;
3. considerando que houve credenciamento alusivo ao ***item prestação de serviços de assistência médica na área de clínica médica a qual assinou*** **o contrato** administrativo sendo convocada, e não

comparecendo para proceder a respectiva prestação dos serviços sem qualquer justificativa.
4. Considerando a necessidade de adequação do valor a ser licitado para melhor atendimento às políticas públicas de saúde do município de Quartel Geral;
5- Considerando o teor do Parecer Jurídico da Assessoria Jurídica deste Município ancorado no interesse Público;
RESOLVE:
REVOGAR o procedimento administrativo licitatório designado **PROCESSO Nº 047/2021 - Credenciamento: 15/2021 inexigibilidade: 18/2021**, dando-se ciência aos interessados na forma regulamentar.

Publique-se.

Quartel Geral, 27 de julho de 2021.

GASPAR CARLOS FILHO
Prefeito municipal

Publicado por:
Cibele de Assis Campos
Código Identificador:8D55B112

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 047/2021- Credenciamento: 15/2021, inexigibilidade: 18/2021
Objeto: Credenciamento de pessoa jurídica / física para a prestação de serviços médicos para atendimento as demandas da secretaria municipal de saúde. A Prefeitura Municipal de Quartel Geral-MG através de sua CPL, torna público a ***REVOGAÇÃO*** da licitação em epígrafe, nos termos do art. 49, § 3º da Lei nº 8666/93, por razões de interesse público, devidamente justificada no Despacho de Revogação datado em 27 de julho de 2021.

GASPAR CARLOS FILHO.
Prefeito.

Publicado por:
Cibele de Assis Campos
Código Identificador:835AB0C6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE QUELUZITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PMQ Nº 41/2021, DECORRENTE DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 47/2021 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO – EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – Extrato de Ata de Registro de Preços Nº 41/2021**,** que entre si celebram a **PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO e AM RETÍFICA E MECÂNICA LTDA-ME. Objeto:** Contratação de pessoa jurídica, sob o sistema de registro de preços, para prestação de serviços mecânicos e de remoção de veículos para a frota municipal em atendimento às diversas Secretarias Municipais de Queluzito - MG, nos moldes do Anexo I – Termo de Referência. **Valor:** O valor estimado da respectiva ata é de R$340.800,00 (trezentos e quarenta mil e oitocentos reais). **Vigência:** 12 meses a contar da data de assinatura. **Data da assinatura:** 21/07/2021.

Queluzito, 27/07/2021.

LÚCIA HELENA VIEIRA DA COSTA SANTOS
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Lúcia Helena Vieira da Costa Santos
Código Identificador:E8C9CB5C

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PMQ Nº 42/2021, DECORRENTE DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 47/2021 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO – EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – Extrato de Ata de Registro de Preços Nº 42/2021**,** que entre si celebram a **PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO e JÚLIO ELES DE JESUS SILVA 10515343641-ME. Objeto:** Contratação de pessoa jurídica, sob o sistema de registro de preços, para prestação de serviços mecânicos e de remoção de veículos para a frota municipal em atendimento às diversas Secretarias Municipais de Queluzito - MG, nos moldes do Anexo I – Termo de Referência. **Valor:** O valor estimado da respectiva ata é de R$250.875,00 (duzentos e cinquenta reais, oitocentos e setenta e cinco reais). **Vigência:** 12 meses a contar da data de assinatura. **Data da assinatura:** 21/07/2021.

Queluzito, 27/07/2021.

LÚCIA HELENA VIEIRA DA COSTA SANTOS
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Lúcia Helena Vieira da Costa Santos
Código Identificador:589C0077

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PMQ Nº 43/2021, DECORRENTE DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 47/2021 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO – EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – Extrato de Ata de Registro de Preços Nº 43/2021**,** que entre si celebram a **PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO e SOUZA & SOUZA LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA-ME. Objeto:** Contratação de pessoa jurídica, sob o sistema de registro de preços, para prestação de serviços mecânicos e de remoção de veículos para a frota municipal em atendimento às diversas Secretarias Municipais de Queluzito - MG, nos moldes do Anexo I – Termo de Referência. **Valor:** O valor estimado da respectiva ata é de R$15.500,00 (quinze mil e quinhentos reais). **Vigência:** 12 meses a contar da data de assinatura. **Data da assinatura:** 21/07/2021.

Queluzito, 27/07/2021.

LÚCIA HELENA VIEIRA DA COSTA SANTOS
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Lúcia Helena Vieira da Costa Santos
Código Identificador:F1F23FE3

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PMQ Nº 44/2021, DECORRENTE DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 47/2021 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO – EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – Extrato de Ata de Registro de Preços Nº 44/2021**,** que entre si celebram a **PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO e CENTRO AUTOMOTIVO JUQUITA PENUS LTDA-EPP. Objeto:** Contratação de pessoa jurídica, sob o sistema de registro de preços, para prestação de serviços mecânicos e de remoção de veículos para a frota municipal em atendimento às diversas Secretarias Municipais de Queluzito - MG, nos moldes do Anexo I – Termo de Referência. **Valor:** O valor estimado da respectiva ata é de R$275.920,00 (duzentos e setenta e cinco mil, novecentos e vinte reais). **Vigência:** 12 meses a contar da data de assinatura. **Data da assinatura:** 21/07/2021.

Queluzito, 27/07/2021.

LÚCIA HELENA VIEIRA DA COSTA SANTOS
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Lúcia Helena Vieira da Costa Santos
Código Identificador:37CDAC6F

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PMQ Nº 45/2021, DECORRENTE DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 47/2021 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO – EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – Extrato de Ata de Registro de Preços Nº 45/2021**,** que entre si celebram a **PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO e AUTO MECÂNICA E GUINCHO BRAVOS BITENCOURT LTDA-ME. Objeto:** Contratação de pessoa jurídica, sob o sistema de registro de preços, para prestação de serviços mecânicos e de remoção de veículos para a frota municipal em atendimento às diversas Secretarias Municipais de Queluzito - MG, nos moldes do Anexo I – Termo de Referência. **Valor:** O valor estimado da respectiva ata é de R$147.425,00 (cento e quarenta e sete mil, quatrocentos e vinte e cinco reais). **Vigência:** 12 meses a contar da data de assinatura. **Data da assinatura:** 21/07/2021.

Queluzito, 27/07/2021.

LÚCIA HELENA VIEIRA DA COSTA SANTOS
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Lúcia Helena Vieira da Costa Santos
Código Identificador:8557DD16

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PMQ Nº 46/2021, DECORRENTE DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 45/2021 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO – EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – Extrato de Ata de Registro de Preços Nº 46/2021**,** que entre si celebram a **PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO e NUTRIMASSA PADARIA E CONFEITARIA LTDA – ME. Objeto:** Contratação de pessoa jurídica, sob o sistema de registro de preços, para fornecimento de gêneros alimentícios em atendimento às Secretarias Municipais Queluzito – MG, nos moldes do Anexo I – Termo de Referência. **Valor:** O valor estimado da respectiva ata é de R$27.248,40 (vinte e sete mil, duzentos e quarenta e oito reais e quarenta centavos). **Vigência:** 12 meses a contar da data de assinatura. **Data da assinatura:** 21/07/2021.

Queluzito, 27/07/2021.

LÚCIA HELENA VIEIRA DA COSTA SANTOS
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Lúcia Helena Vieira da Costa Santos
Código Identificador:F3F31F76

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PMQ Nº 47/2021, DECORRENTE DO PROCESSO LICITATÓRIO 53/2021, ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2021 DO PREGÃO PRESENCIAL N° 15/2021, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 28/2021 REALIZADO PELO CODAP.

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO – EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – Extrato de Ata de Registro de Preços Nº 47/2021**,** que entre si celebram a **PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO e FP Projetos e Consultoria LTDA. Objeto:** Contratação de empresa de serviço especializado em engenharia de energia para elaboração de projetos de eficiência energética em iluminação pública, com tecnologia LED, nas condições e exigências estabelecidas na Chamada Pública Procel Reluz - 01/2021, pelo período de 12 (doze) meses, conforme Termo de Referência - Anexo I. **Valor:** O valor estimado da respectiva ata é de R$12.028,50 (doze mil, vinte e oito reais e cinquenta centavos). **Vigência:** 12 meses a contar da data de assinatura. **Data da assinatura:** 26/07/2021.

Queluzito, 27/07/2021.

LÚCIA HELENA VIEIRA DA COSTA SANTOS
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Lúcia Helena Vieira da Costa Santos
Código Identificador:1D617031

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 25/2021.

O município de Queluzito – MG, torna público a realização do Pregão Presencial Nº 25/2021, autorizado pelo PL Nº 54/2021 visando a Contratação de pessoa jurídica, sob o sistema de registro de preços, para fornecimento de câmaras e pneus para a frota municipal de Queluzito – MG, em atendimento a Secretaria Municipal de Obras Públicas e Assuntos Urbanos. Dia 10/08/2021 às 09h00min. Edital disponível em www.queluzito.mg.gov.br.

Queluzito, 27/07/2021.

LÚCIA HELENA VIEIRA DA COSTA SANTOS
Pregoeira Municipal.

Publicado por:
Lúcia Helena Vieira da Costa Santos
Código Identificador:83167130

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RECREIO

SETOR DE LICITAÇÕES
SETOR DE LICITAÇÕES AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 067/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 046/2021
REGISTRO DE PREÇO Nº 046/2021

A Prefeitura Municipal de Recreio torna público nos termos da Lei Federal nº 10.520/02 C/C Lei Federal nº 8.666/93, que fará realizar Processo de Licitação nº 067/2021 Pregão Presencial nº 046/2021 Registro de Preço 046/2021 para futura e eventual Contratação de Pessoa Jurídica para aquisição de medicamentos, insumos e material hospitalar para pronto atendimento 01, objetivando atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde, na data do dia 16/08/2021 às 09h00min. As informações poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Recreio das 08h00min às 12h00min, pelo telefone 32-3444-1345, www.recreio.mg.gov.br, licitacao@recreio.mg.gov.br.

Recreio, 27 de julho de 2021.

ANA AMÉLIA ARAÚJO DE OLIVEIRA
Pregoeira

Publicado por:
Sabrina da Silva Rezende Fiorezi
Código Identificador:C20B7288

SETOR DE LICITAÇÕES
SETOR DE LICITAÇÕES AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 068/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 047/2021
REGISTRO DE PREÇO Nº 047/2021

A Prefeitura Municipal de Recreio torna público nos termos da Lei Federal nº 10.520/02 C/C Lei Federal nº 8.666/93, que fará realizar Processo de Licitação nº 068/2021 Pregão Presencial nº 047/2021

Registro de Preço 047/2021 para futura e eventual Contratação de Pessoa Jurídica para aquisição de medicamentos, insumos e material hospitalar para pronto atendimento 02, objetivando atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde, na data do dia 19/08/2021 às 09h00min. As informações poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Recreio das 08h00min às 12h00min, pelo telefone 32-3444-1345, www.recreio.mg.gov.br, licitacao@recreio.mg.gov.br.

Recreio, 27 de julho de 2021.

ANA AMÉLIA ARAÚJO DE OLIVEIRA
Pregoeira

Publicado por:
Sabrina da Silva Rezende Fiorezi
Código Identificador:2C5892C8

SETOR DE LICITAÇÕES
SETOR DE LICITAÇÕES AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 069/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 048/2021
REGISTRO DE PREÇO Nº 048/2021

A Prefeitura Municipal de Recreio torna público nos termos da Lei Federal nº 10.520/02 C/C Lei Federal nº 8.666/93, que fará realizar Processo de Licitação nº 069/2021 Pregão Presencial nº 048/2021 Registro de Preço 048/2021 para futura e eventual Contratação de Pessoa Jurídica especializada para aquisição de veículos, objetivando atender a demanda das Secretarias Municipais, na data do dia 13/08/2021 às 09h00min. As informações poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Recreio das 08h00min às 12h00min, pelo telefone 32-3444-1345, www.recreio.mg.gov.br, licitacao@recreio.mg.gov.br.

Recreio, 27 de julho de 2021.

ANA AMÉLIA ARAÚJO DE OLIVEIRA
Pregoeira

Publicado por:
Sabrina da Silva Rezende Fiorezi
Código Identificador:5A93A23F

SETOR DE LICITAÇÕES
SETOR DE LICITAÇÕES AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 070/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 049/2021
REGISTRO DE PREÇO Nº 049/2021

A Prefeitura Municipal de Recreio torna público nos termos da Lei Federal nº 10.520/02 C/C Lei Federal nº 8.666/93, que fará realizar Processo de Licitação nº 070/2021 Pregão Presencial nº 049/2021 Registro de Preço 049/2021 para futura e eventual Contratação de Pessoa Jurídica para aquisição de porta e argamassa baritada para proteção radiológica, objetivando atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde, na data do dia 12/08/2021 às 09h00min. As informações poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Recreio das 08h00min às 12h00min, pelo telefone 32-3444-1345, www.recreio.mg.gov.br, licitacao@recreio.mg.gov.br.

Recreio, 27 de julho de 2021.

ANA AMÉLIA ARAÚJO DE OLIVEIRA
Pregoeira

Publicado por:
Sabrina da Silva Rezende Fiorezi
Código Identificador:172DCAD6

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 054/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2021 REGISTRO DE PREÇO Nº 035/2021 N°: 083/2021

Processo de Licitação nº 054/2021
Pregão Presencial nº 035/2021
Registro de Preço nº 035/2021

N°: 083/2021
PARTES: MUNICIPIO DE RECREIO, CONTRATANTE, AMBIENTEC SOLUÇÕES EM RESÍDUOS LTDA, CONTRATADA.
OBJETO: Futura e eventual Contratação de Pessoa Jurídica especializada em Coleta, Transporte, Tratamento Térmico e/ou Destinação final de Resíduos de Serviços de Saúde pertencentes aos grupos “A”, “B” e “E”, objetivando atendera demanda da Secretaria Municipal de Saúde.
DATA DE ASSINATURA: 16/07/2021
VIGÊNCIA: 16/07/2021 á 15/07/2022
VALOR ESTIMADO: R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais).
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal 8666/93, Lei Federal 10520/02, Decreto Municipal 122/05, Decreto Municipal 005/08.
PROCESSO LICITATÓRIO: Processo Licitatório nº 054/2021, Pregão Presencial nº 035/2021, Registro de Preços nº 035/2021.
SIGNATÁRIOS: JOSÉ MARIA ANDRÉ DE BARROS, PREFEITO MUNICIPAL DE RECREIO e PELO CONTRATANTE YURI ELIAS MARTINS pela CONTRATADA AMBIENTEC SOLUÇÕES EM RESÍDUOS LTDA, Sabrina da Silva Rezende Fiorezi e Janete Ferreira Rezende como testemunhas.

Publicado por:
Sabrina da Silva Rezende Fiorezi
Código Identificador:1B96AF14

SETOR DE LICITAÇÕES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO. PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 054/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2021 REGISTRO DE PREÇO Nº 035/2021 EXTRATO DE CONTRATO Nº DO CONTRATO: 101/2021

Processo de Licitação nº 054/2021
Pregão Presencial nº 035/2021
Registro de Preço nº 035/2021

EXTRATO DE CONTRATO

Nº DO CONTRATO: 101/2021
PARTES: Município de Recreio, Contratante e AMBIENTEC SOLUÇÕES EM RESÍDUOS LTDA, Contratada.
OBJETO: Fornecimento de Coleta, Tratamento Térmico e/ou Destinação final de Resíduos de Serviços de Saúde pertencentes aos grupos “A”, “B” e “E”, objetivando atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde.
VALOR: R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais).
VIGÊNCIA: 16/07/2021 á 15/07/2022
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 3.3.90.39.00
Ficha: 148/148/153/153/160/160/165/165/311
Fonte: 155/159/155/159/155/159/155/159/102
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal 8.666/93 – Processo Administrativo Licitatório nº 054/2021 – Pregão Presencial n° 035/2021 – Registro de Preço nº 035/2021– Ata de Registro de Preço nº 083/2021.

SIGNATÁRIOS: José Maria André de Barros, Prefeito Municipal de Recreio, pelo Contratante e YURI ELIAS MARTINS pela CONTRATADA, AMBIENTEC SOLUÇÕES EM RESÍDUOS LTDA Glacilane Cristina da Silva Timoteo e Sabrina da Silva Rezende Fiorezi como testemunhas.

Publicado por:
Sabrina da Silva Rezende Fiorezi
Código Identificador:1A0F8239

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RIBEIRÃO DAS NEVES

CORREGEDORIA DO MUNICÍPIO
ENCERRAMENTO SINDICÂNCIA INVESTIGATIVA 3432/2021

CORREGEDORIA-GERAL MUNICIPAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR – AUTOS: 3432/2021

SINDICADO (A): T.A.S.

Comissão Processante: Luzinete Ferreira Rodrigues, Suelen Mesquita de Jesus Pereira, Alyne Guedes dos Santos.

Decisão: Procedimento extinto por perda do objeto.

Publicado por:
Suelen M. de Jesus Pereira
Código Identificador:80074008

CORREGEDORIA DO MUNICÍPIO
INSTAURAÇÃO DE SINDICÂNCIA INVESTIGATIVA 5048/2021 - PORTARIA 033/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG – CORREGEDORIA MUNICIPAL

SINDICÂNCIA INVESTIGATIVA - Autos: 5048/2021

Portaria/Cor/Instauração nº 033/2021

Comissão Processante:

LUZINETE FERREIRA RODRIGUES

SUELEN MESQUITA DE JESUS PEREIRA

ALYNE GUEDES DOS SANTOS.

Publicado por:
Suelen M. de Jesus Pereira
Código Identificador:80FA5280

CORREGEDORIA DO MUNICÍPIO
ENCERRAMENTO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR 10717/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG – CORREGEDORIA MUNICIPAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR – AUTOS: 10717/19

PROCESSADO (A): D.R.P.
Comissão processante: Luzinete Ferreira Rodrigues, Alyne Guedes dos Santos, Suelen Mesquita de Jesus.

Decisão: Demissão nos moldes do artigo 156, II da Lei Complementar 038/2006.

Publicado por:
Suelen M. de Jesus Pereira
Código Identificador:028A0183

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA RH N.º 38/2.021

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE FGC A SERVIDOR

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso VI, do artigo 95 e com base na alínea "a", inciso II, do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, **RESOLVE**:

ART.1º - EXONERAR o (a) Servidor (a) **WANDERSON FERNANDES DE ARAÚJO,** da **FUNÇÃO GRATIFICADA DE COORDENAÇÃO - FGC 3**, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA TRÂNSITO E TRANSPORTE**, nos termos da legislação municipal vigente.

ART.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 25 de Julho de 2021.

ART.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, EM 27 DE JULHO DE 2021.

MOACIR MARTINS DA COSTA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:99552DC3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA RH N.º 39/2.021

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FGC A SERVIDOR

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso VI, do artigo 95 e com base na alínea "a", inciso II, do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, **RESOLVE**:

ART.1º - NOMEAR o (a) Servidor (a) **WANDERSON FERNANDES DE ARAÚJO,** da **FUNÇÃO GRATIFICADA DE COORDENAÇÃO - FGC 3**, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA TRÂNSITO E TRANSPORTE**, nos termos da legislação municipal vigente.

ART.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 26 de Julho de 2021.

ART.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, EM 27 DE JULHO DE 2021.

MOACIR MARTINS DA COSTA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:885EC958

GERÊNCIA DE LICITAÇÃO - SAÚDE
RETIFICAÇÃO DO DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2021

RETIFICAÇÃO DO DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Pregão ELETRÔNICO**: 01/2021**
PROCESSO**: 258/2020**
OBJETO**: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO, UTILIZAÇÃO INTERNA, EXAMES E DISPENSAÇÃO.**

EMPRESAS VENCEDORAS:

PROATIVA HOSPITALAR EIRELI ME. Vencedora dos itens 01, 05, 06, 08, 17, 28, 45, 54, 69, 85, 91, 98, 100, 123 e 137, perfazendo o valor total de R$ 350.940,00 (Trezentos e cinquenta mil, novecentos e quarenta reais);

COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA. Vencedora dos itens 02, 15, 19, 23, 24, 26, 73, 74, 96, 104, 119, 121, 140 e 146, perfazendo o valor total de R$ 3.710.580,00 (Três milhões, setecentos e dez mil e quinhentos e oitenta reais);

NUNESFARMA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA. Vencedora dos itens 03 e 118 perfazendo o valor total de R$ 9.531.200,00 (Nove milhões, quinhentos e trinta e um mil e duzentos reais);

DIMASTER COMERCIO PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. Vencedora dos itens 04, 21, 56, 58, 67, 68, 72, 78, 93, 125, 128 e 151 perfazendo o valor total de R$ 1.606.100,00 (Um milhão, seiscentos e seis mil e cem reais);

CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. Vencedora dos itens 07, 10, 30, 35, 37, 44, 47, 50, 51, 55, 81, 97, 108, 113, 127, 132 e 150, perfazendo o valor total de R$ 2.181.300,00 (Dois milhões, cento e oitenta e um mil e trezentos reais);

PRATI DONADUZZI E CIA LTDA. Vencedora dos itens 09, 11, 14, 16, 18, 39, 46, 57, 71, 92, 94, 99, 102, 106, 112, 136 e 143, perfazendo o valor total de R$ 1.786.670,00 (Um milhão, setecentos e oitenta e seis mil, seiscentos e setenta reais);

BH FARMA COMERCIO LTDA. Vencedora dos itens 12, 13, 109 e 133, perfazendo o valor total de R$ 914.000,00 (Novecentos e quatorze mil reais);

BIOHOSP PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. Vencedora dos itens 20, 22, 40, 53, 59, 61, 63, 76, 82, 107, 111, 138, 148 e 152, perfazendo o valor total de R$ 2.681.230,00 (Dois milhões, seiscentos e oitenta e um mil e duzentos e trinta reais);

HOSPFAR INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. Vencedora dos itens 29, 87 e 88, perfazendo o valor total de R$ 498.000,00 (Quatrocentos e noventa e oito mil reais);

GOLDENPLUS-COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. Vencedora dos itens 32, 33, 64, 79, 101, 105 e 120, perfazendo o valor total de R$ 711.995,00 (Setecentos e onze mil, novecentos e noventa e cinco reais);

TOP NORTE COMERCIO DE MATERIAL MECIDO HOSPITALAR EIRELI. Vencedora dos itens 34, 43, 114, 115 e 135, perfazendo o valor total de R$ 678.500,00 (Seiscentos e setenta e oito mil e quinhentos reais);

A. G. KIENEN & CIA LTDA. Vencedora do item 36, perfazendo o valor total de R$ 516.000,00 (Quinhentos e dezesseis mil reais);

MED CENTER COMERCIAL LTDA. Vencedora do item 48, perfazendo o valor total de R$ 198.000,00 (Cento e noventa e oito mil reais);

NUTRIMINAS COMERCIO DE MEDICAMENTOS E NUTRIÇÕES DIETETICAS E MAT.HOSP.LTDA EPP. Vencedora do item 89, perfazendo o valor total de R$ 77.600,00 (Setenta e sete mil e seiscentos reais);

ESTRATTI VEGETALI FARMACIA E MANIPULACAO EIRELI - ME. Vencedora do item 117, perfazendo o valor total de R$ 10.000,00 (Dez mil reais);

CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA. Vencedora do item 122, perfazendo o valor total de R$ 48.000,00 (Quarenta e oito mil reais);

EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. Vencedora dos itens 141, 144 e 149, perfazendo o valor total de R$ 225.400,00 (Duzentos e vinte e cinco mil e quatrocentos reais);

Ribeirão das Neves, 22 de Julho de 2021.

RODRIGO AUGUSTO ROCHA VIEIRA
Secretaria Municipal de Saúde
Gestor do Sus Local

Publicado por:
Joelma de Souza Feitosa
Código Identificador:15E0DD88

GERÊNCIA DE LICITAÇÃO - SAÚDE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 19/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG – Torna Público o Extrato da Ata de Registro de Preços nº 19/2021 referente ao Pregão Eletrônico Nº 001/2021 – Processo: 258/2020. Objeto: Registro de preços para Aquisição de Medicamentos básicos, por um período de 12 meses. Partes: O Município de Ribeirão das Neves e as empresas detentoras:

PROATIVA HOSPITALAR EIRELI ME. Vencedora dos itens 01, 05, 06, 08, 17, 28, 45, 54, 69, 85, 91, 98, 100, 123 e 137, perfazendo o valor total de R$ 350.940,00 (Trezentos e cinquenta mil, novecentos e quarenta reais);

COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA. Vencedora dos itens 02, 15, 19, 23, 24, 26, 73, 74, 96, 104, 119, 121, 140 e 146, perfazendo o valor total de R$ 3.710.580,00 (Três milhões, setecentos e dez mil e quinhentos e oitenta reais);

NUNESFARMA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA. Vencedora dos itens 03 e 118 perfazendo o valor total de R$ 9.531.200,00 (Nove milhões, quinhentos e trinta e um mil e duzentos reais);

DIMASTER COMERCIO PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. Vencedora dos itens 04, 21, 56, 58, 67, 68, 72, 78, 93, 125, 128 e 151 perfazendo o valor total de R$ 1.606.100,00 (Um milhão, seiscentos e seis mil e cem reais);

CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. Vencedora dos itens 07, 10, 30, 35, 37, 44, 47, 50, 51, 55, 81, 97, 108, 113, 127, 132 e 150, perfazendo o valor total de R$ 2.181.300,00 (Dois milhões, cento e oitenta e um mil e trezentos reais);

PRATI DONADUZZI E CIA LTDA. Vencedora dos itens 09, 11, 14, 16, 18, 39, 46, 57, 71, 92, 94, 99, 102, 106, 112, 136 e 143, perfazendo o valor total de R$ 1.786.670,00 (Um milhão, setecentos e oitenta e seis mil, seiscentos e setenta reais);

BH FARMA COMERCIO LTDA. Vencedora dos itens 12, 13, 109 e 133, perfazendo o valor total de R$ 914.000,00 (Novecentos e quatorze mil reais);

BIOHOSP PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. Vencedora dos itens 20, 22, 40, 53, 59, 61, 63, 76, 82, 107, 111, 138, 148 e 152, perfazendo o valor total de R$ 2.667.064,00 (Dois milhões, seiscentos e sessenta e sete mil e sessenta e quatro reais);

HOSPFAR INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. Vencedora dos itens 29, 87 e 88, perfazendo o valor total de R$ 498.000,00 (Quatrocentos e noventa e oito mil reais);

GOLDENPLUS-COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. Vencedora dos itens 32, 33, 64, 79, 101, 105 e 120, perfazendo o valor total de R$ 711.995,00 (Setecentos e onze mil, novecentos e noventa e cinco reais);

TOP NORTE COMERCIO DE MATERIAL MECIDO HOSPITALAR EIRELI. Vencedora dos itens 34, 43, 114, 115 e

135, perfazendo o valor total de R$ 678.500,00 (Seiscentos e setenta e oito mil e quinhentos reais);

A. G. KIENEN & CIA LTDA. Vencedora do item 36, perfazendo o valor total de R$ 516.000,00 (Quinhentos e dezesseis mil reais);

MED CENTER COMERCIAL LTDA. Vencedora do item 48, perfazendo o valor total de R$ 198.000,00 (Cento e noventa e oito mil reais);

NUTRIMINAS COMERCIO DE MEDICAMENTOS E NUTRIÇÕES DIETETICAS E MAT.HOSP.LTDA EPP. Vencedora do item 89, perfazendo o valor total de R$ 77.600,00 (Setenta e sete mil e seiscentos reais);

TIDIMAR COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA. Vencedora do item 90, perfazendo o valor total de R$ 33.000,00 (Trinta e três mil reais);

ESTRATTI VEGETALI FARMACIA E MANIPULACAO EIRELI - ME. Vencedora do item 117, perfazendo o valor total de R$ 10.000,00 (Dez mil reais);

CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA. Vencedora do item 122, perfazendo o valor total de R$ 48.000,00 (Quarenta e oito mil reais);

EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. Vencedora dos itens 141, 144 e 149, perfazendo o valor total de R$ 225.400,00 (Duzentos e vinte e cinco mil e quatrocentos reais);

Data do Despacho: 27 de Julho de 2021.

TARCÍSIO FRANÇA SANTOS
Presidente da CPL.

Publicado por:
Joelma de Souza Feitosa
Código Identificador:C739A6F8

GERÊNCIA DE LICITAÇÃO - SAÚDE
TERMO DE RETIFICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 19/2021 - PROCESSO Nº 258/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG – Torna público o Termo de Retificação, referente a Ata de Registro de Preços nº 19/2021, Pregão Eletrônico nº 01/2021 – Processo nº 258/2020 visando a Aquisição de Medicamentos Básicos. Objeto: Retificação da numeração da Ata de Registro de Preços, **onde se lê**: "ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2021" **leia-se:** "ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2021".

Publicado por:
Joelma de Souza Feitosa
Código Identificador:12C030F4

GERÊNCIA DE LICITAÇÃO - SAÚDE
TERMO DE RETIFICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 19/2021 - PROCESSO Nº 258/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG – Torna público que se encontra disponível no portal institucional www.ribeiraodasneves.mg.gov.br, o Termo de Retificação da Ata de Registro de Preços nº 019/2021, referente ao Pregão nº 001/2021 – Processo: 258/2020. Objeto: Registro de preço visando a Aquisição de Medicamentos Básicos. Data da Assinatura: 20 de Julho de 2021.

TARCISIO FRANÇA SANTOS
Presidente da CPL.

Publicado por:
Joelma de Souza Feitosa
Código Identificador:27DC6742

GERÊNCIA DE LICITAÇÃO - SAÚDE
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO Nº 50/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 41/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG – Torna Público o Ato de Adjudicação e Homologação, referente ao pregão Eletrônico nº 41/2021, Processo 50/2021. **Objeto:** Aquisição de Material Médico Hospitalar – Curativos (Têxtil), Ataduras e Ortopédicos. Partes: O Município de Ribeirão das Neves e as empresas detentoras:

PROLAGOS PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI. Vencedora dos itens 01, 05, 08, 09 e 10, perfazendo o valor total de R$ 525.540,00 (Quinhentos e vinte e cinco mil, quinhentos e quarenta reais);

EMENALLI MEDICAL LTDA. Vencedora dos itens 02, 03, 04, 19, 21, 23, 24, 31 e 32, perfazendo o valor total de R$ 165.446,00 (Cento e sessenta e cinco mil, quatrocentos e quarenta e seis reais);

DIMEBRÁS COMERCIAL HOSPITALAR LTDA. Vencedora dos itens 06, 07 e 33, perfazendo o valor total de R$ 1.054.000,00 (Um milhão e cinquenta e quatro mil reais);

MED CENTER COMERCIAL LTDA. Vencedora dos itens 11, 14, 16 e 18, perfazendo o valor total de R$ 1.329.520,00 (Um milhão, trezentos e vinte e nove mil, quinhentos e vinte reais);

DCB-DISTRIBUIDORA CIRÚRGICA BRASILEIRA LTDA. Vencedora dos itens 12 e 20, perfazendo o valor total de R$ 771.750,00 (Setecentos e setenta e um mil, setecentos e cinquenta reais);

F V P COLELHO ME. Vencedora do item 13, perfazendo o valor total de R$ 180.600,00 (Cento e oitenta mil e seiscentos reais);

CIRÚRGICA PATROCÍNIO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. Vencedora dos itens 17, 22, 26, 27, 28, 29 e 30, perfazendo o valor total de R$ 297.482,00 (Duzentos e noventa e sete mil e quatrocentos e oitenta e dois reais);

CIRÚRGICA UNIÃO LTDA. Vencedora do item 25, perfazendo o valor total de R$ 15.790,00 (Quinze mil, setecentos e noventa reais);

BEAGÁ HOSPITALAR EIRELI. Vencedora do item 34, perfazendo o valor total de R$ 18.900,00 (Dezoito mil e novecentos reais);

Data do Despacho: 26 de Julho de 2021.

TARCÍSIO FRANÇA SANTOS
Presidente da CPL.

Publicado por:
Joelma de Souza Feitosa
Código Identificador:53B85FAF

GERÊNCIA DE LICITAÇÃO - SAÚDE
TERMO DE RETIFICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 18/2021 - PROCESSO Nº 237/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG – Torna público o Termo de Retificação, referente a Ata de Registro de Preços nº 18/2021, Pregão Eletrônico nº 122/2020 – Processo nº 237/2020 visando a Aquisição de Material Médico Hospitalar – Tubos, Drenos, Sondas, Coletores e Equipos. Objeto: Retificação da numeração da Ata de Registro de Preços, **onde se lê**: "ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2021" **leia-se:** "ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2021".

Publicado por:
Joelma de Souza Feitosa
Código Identificador:6797E3A8

GERÊNCIA DE LICITAÇÃO - SAÚDE
AVISO DE NOVA DATA DE LICITAÇÃO- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 74/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG – Pregão Eletrônico 74/2021 – NOVA DATA - torna público que encontra-se disponível no site www.ribeiraodasneves.mg.gov.br, o Edital Retificado do Pregão Eletrônico nº 74/2021, cujo objeto consiste a Aquisição de Material Médico - Respiratóiros. A nova data para execução do pregão será dia 12/08/2021 às 09:00, através do site www.bll.org.br.

TARCÍSIO FRANÇA SANTOS
Presidente da CPL.

Publicado por:
Joelma de Souza Feitosa
Código Identificador:B2888EE4

GERÊNCIA DE LICITAÇÃO - SAÚDE
AVISO DE NOVA DATA DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 44/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG – Pregão Eletrônico 44/2021 – NOVA DATA - torna público que encontra-se disponível no site www.ribeiraodasneves.mg.gov.br, o Edital Retificado do Pregão Eletrônico nº 44/2021, cujo objeto consiste a Aquisição de Equipamentos Médicos. A nova data para execução do pregão será dia 16/08/2021 às 09:00, através do site www.bll.org.br.

TARCÍSIO FRANÇA SANTOS
Presidente da CPL.

Publicado por:
Joelma de Souza Feitosa
Código Identificador:0667D05D

GERÊNCIA LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 083/2021.

Prefeitura Municipal De Ribeirão Das Neves/MG – Pregão Eletrônico 083/2021 - torna público que se encontra disponível no site www.ribeiraodasneves.mg.gov.br, o edital do pregão eletrônico 083/2021, cujo objeto consiste no registro de preço para fornecimento e instalação de toldos. A data para entrega dos envelopes e realização de sessão será dia 13/08/2021 as 09:00 hrs.
ALEX DE ALMEIDA FERREIRA SILVA
Presidente da CPL.

Publicado por:
Helaine Graziele Marcolino
Código Identificador:BC0E43E6

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA
EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 006/2021 PROCESSO Nº 1899/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG – Torna Público Extrato do Convênio Nº 006/2021, Processo Administrativo nº 1899/2021.

Objeto: Conceder vagas para estágio obrigatório em unidades administrativas da Prefeitura Municipal de Ribeirão das Neves a alunos da Instituição de Ensino regularmente matriculados, com vigência de 5 (cinco) anos.

Partes: O **MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES** com Interveniência da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania**,** representada por seu titular **MARIA GLÁUCIA COSTA BRANDÃO** e o **IEDUC - INSTITUTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA S/A**.

Data da assinatura: 25 de junho de 2021

MOACIR MARTINS DA COSTA JUNIOR
Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves

MARIA GLAUCIA COSTA BRANDÃO
Secretário Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania

LORENA FERNANDES DOS SANTOS ANDRADE
IEDUC -Instituto de Educação e Cultura S/A

JÉSSICA FERNANDA MOREIRA
IEDUC -Instituto de Educação e Cultura S/A

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:41F00C95

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL N° 002/2018 NO PROCESSO: N.º 325/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG – Torna público o extrato da celebração do 3º Termo Aditivo ao Contrato de Locação de Imóvel N° 002/2018 no Processo: N.º 325/2017.

Partes: Prefeitura Municipal de Ribeirão das Neves (Locatária) com Interveniência da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania e **MIGUEL FERREIRA GUIARÃES E MARIA ROSA ORNELAS DE OLIVEIRA GUIMARÃES** (Locadores).

Objeto do aditivo: prorrogação do prazo de vigência do contrato por 12 (doze) meses com início em 26 de maio de 2021 e término 26 de maio de 2022, perfazendo o valor total de R$ 22.234,84 (vinte e dois mil, duzentos e trinta e quatro reais e oitenta e quatro centavos).

Data da assinatura do aditivo: 23 de Julho de 2021.

MARIA GLÁUCIA COSTA BRANDÃO
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:9A180574

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO Nº 122/2021.

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO Nº 122/2021.
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG – Torna público, o extrato dos atos de autorização e ratificação à Dispensa de Licitação, referente ao Processo: Nº. 122/2021.
Objeto: Locação de Imóvel para fins de **INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO DO NAPPI - NÚCLEO DE APOIO PSICOPEDAGÓGICO INFANTO JUVENIL**.

Partes: Município de Ribeirão das Neves através da Secretaria Municipal de Educação (Locatário) e a **EDNA DE ANDRADE TEODORO, REPRESENTADA POR SUA PROCURADORA AIRA DE ANDRADE MAGALHÃES MENEZES** (Locador), Valor mensal Estimado: R$3.518,72 (Três mil, quinhentos e dezoito reais e setenta e dois centavos).

DOLORES KICILA ALVES CARLOS
Secretária Municipal de Educação.

Publicado por:
Karina Monteiro da Silva
Código Identificador:B38F76C6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RIO ESPERA

MUNICÍPIO DE RIO ESPERA
PORTARIA Nº 118-A DE 12 DE JULHO DE 2021.

"CONCEDE LICENÇA PRÊMIO AO SERVIDOR EFETIVO JOSÉ NORBERTO RODRIGUES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Rio Espera/MG, **Exmo. Sr. JULIANO BENÍCIO HENRIQUES GONÇALVES**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica concedida licença prêmio por assiduidade durante 03 (três) meses, a pedido do servidor efetivo JOSÉ NORBERTO RODRIGUES, lotado na Secretaria de Infraestrutura, a partir de 12 de julho de 2021 a 12 de outubro de 2021.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, dado por publicado o presente Ato no Quadro Oficial de Avisos da Prefeitura.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Município de Rio Espera/MG, 12 de julho de 2021

JULIANO BENÍCIO HENRIQUES GONÇALVES
Prefeito Municipal de Rio Espera

Publicado por:
Amanda de Cássia da Cruz
Código Identificador:0726589C

MUNICÍPIO DE RIO ESPERA
PORTARIA Nº 118 DE 02 DE JULHO DE 2021.

"Nomeia Cargo Comissionado e dá outras providências"

O Prefeito Municipal de Rio Espera/MG, Exmo. Sr. Juliano Benício Henriques Gonçalves, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art.1º. Fica nomeado o Sr.**Fernando Henrique da Rocha Fernandes**, portador doCPF nº 114.916.426-37 e RG nº MG-18.780.205 para exercer as funções inerentes ao Cargo Comissionado de provimento amplo de**Coordenador de Seção de Fiscalização, de Obras e Posturas** no Município de Rio Espera/MG**.**

Art.2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, dada por publicado o presente Ato no Quadro Oficial do Município.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Rio Espera/MG, 02 de julho de 2021.

JULIANO BENÍCIO HENRIQUES GONÇALVES
Prefeito Municipal de Rio Espera

Publicado por:
Amanda de Cássia da Cruz
Código Identificador:1BE47721

MUNICÍPIO DE RIO ESPERA
DECRETO Nº 43, DE 27 DEJULHO DE 2021.

"DECLARA PONTO FACULTATIVO NO DIA 30 DE JULHO DE 2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE RIO ESPERA**, Exmo. Sr. Juliano Benício Henriques Gonçalves, usando das suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Rio Espera/MG e,

CONSIDERANDO que no dia 30 de julho de 2021 será realizada a comemoração do Aniversário da Cidade, registrando trezentos e onze anos de Emancipação Político-Administrativa de Rio Espera/MG;

CONSIDERANDO, o disposto na Lei Municipal 1.490 DE 18 de fevereiro de 2021, ocasião que a supramencionada data foi estabelecida como Feriado Municipal;

CONSIDERANDO a suspensão do expediente nas repartições públicas, no âmbito do Poder Executivo Municipal;

CONSIDERANDO, por fim, o poder discricionário da Administração Pública.

DECRETA:
Art. 1º -Fica decretado ponto facultativo no dia 30 de julho de 2021, nas repartições públicas no âmbito do Poder Executivo Municipal.

Art. 2º - Ficam mantidos em funcionamento, os serviços considerados essenciais e inadiáveis à coletividade.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 27 de julho de 2021.

JULIANO BENÍCIO HENRIQUES GONÇALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amanda de Cássia da Cruz
Código Identificador:2C81CEA5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RUBELITA

GABINETE
DECRETO Nº: 055 DE 27 DE JULHO DE 2021.

DECRETO Nº: 055 DE 27 DE JULHO DE 2021.

Dispõe sobre a composição dos membros, conselheiros titulares e suplentes aptos a votar nas eleições do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável – CMDRS - do Município de Rubelita, Estado de Minas Gerais, para o bienio 2021/2023 e da outras providencias.

O Prefeito Municipal de Rubelita/MG, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e no exercício de seu cargo, e:

Considerando o disposto no parágrafo 3º do artigo 4º, do Regimento Interno do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável – CMDRS - do Município de Rubelita;

Considerando as indicações formalmente apresentadas ao Município pelo Presidente do CMDRS dos conselheiros titulares e suplentes das associações aptas a exercer o direito de voto nas eleições do CMDRS para o biênio 2021/2023, conforme estabelecido na reunião ocorrida no dia 02 de Junho de 2021.

DECRETA:

Artigo. 1º - Os conselheiros titulares e suplentes e associaçoes aptos a participar da votação da Diretoria do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável do Município de Rubelita/MG, para o mandato de 2021 a 2023, serão aqueles abaixo transcritos:

I – Representantes da Secretaria Municipal de Agricultura (02)
Titular: Leonel Jose de Araujo;
Suplente: Maria Nilda Pereira Silva.

Titular: Leiviane Silva Lima;
Suplente: Antonio Miranda Lima

II – Representantes da Secretaria Municipal de Saúde (03)
Titular: Kildare Jhon de Almeida
Suplente: Thiago Alves e Almeida Silva

Titular: Fabiana Cristina Silva
Suplente: Delma Almeida

Titular: Miriany Cristina Miranda
Suplente: Emilia Ferreira de Almeida

III – Representantes da EMATER de Minas Gerais
Titular: Geraldo Araujo de Oliveira Junior
Suplente: Ingrid Moreira Silva

IV – Representantes do Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Rubelita/MG
Titular: Marcio Fernandes de Souza
Suplente: Geraldo Procopio da Silva

V – Representantes da Associação dos Moradores da Fazenda Barreiro Grande
Titular: Maria da Solidade Mendes
Suplente: João Rodrigues Fonseca

VI – Representantes da Associação dos Moradores de Barra de Caraibas:
Titular: Jacob Gomes dos Santos;
Suplente: Wilson Bispo de Andrade.

VII – Representantes da Associação de Amparo do Sítio
Titular: Vanderley Dias dos Santos
Suplente: Charley Rocha Modesto

VIII – Representantes da Associação dos Moradores do Buriti
Titular: Jesus Dete Pereira
Suplente: Joelsio Modesto da Silva

IX – Representantes da Associação dos Moradores da Chapadinha
Titular: Carlos Henrique Soares Silva
Suplente: Manoel Aldey Jardim

X – Representantes da Associação dos Moradores do Córrego Gerais
Titular: Jose Alves de Loiola Sobrinho
Suplente: Joaquim Ramalho dos Santos

XI - Representantes da Associação dos Moradores Ação, União e Cidadania de Lagoa de Baixo
Titular: Florisvaldo Bruno da Fonseca
Suplente: Edilene Dias Morais Neves

XII – Representantes da Associação dos Moradores de Lagoa Nova
Titular: Maria Dalva Pinto de Oliveira
Suplente: Girlando Alves Rodrigues

XIII – Representantes da Associação Remanescentes de Quilombolas e dos Moradores do Lava Roupa
Titular: Valdimar Martins Cardoso
Suplente: Doracy Martins Cardoso

XIV – Representantes da Associação do Monte Alto
Titular: Isnaldo Jose Francisco
Suplente: Marly Ventura Nunes

XV – Representantes da Associação dos Moradores do Mocambo
Titular: Anisio Teixeira de Moraes
Suplente: Sandra Teixeira da Silva

XVI – Representantes da Associação do Rodeadouro
Titular: Leonardo Pereira da Silva
Suplente: Silvana dos Santos Vieira

XVII – Representantes da Associação Comunitária dos Pequenos Produtores Rurais da Barra São Jose e Região
Titular: Jose Charles Alves Magalhães
Suplente: Djalma Araujo de Almeida

XVIII – Representantes da Associação dos Moradores de São Pedro
Titular: Aldo Francisco Pereira
Suplente: Lucas Estevam Francisco Pereira

XIX – Representantes da Associação dos Moradores de Vereda
Titular: Shirlene Magalhães dos Santos
Suplente: Edvaldo dos Santos

XX – Representantes da Associação Comunitária Real dos Remanescentes de Quilombolas e dos Moradores de Poço Dantas
Titular: Mauricio Matos Costa
Suplente: Cleberson Martins de Oliveira

XXI – Representantes da Associação dos Moradores de Caraibas
Titular: Francisco Ferreira dos Santos
Suplente: Gilberto Rodrigues de Oliveira

XXII – Representantes da Associação dos Moradores de Baixa de Areia
Titular: João de Deus Ferreira Silva
Suplente: Nilma Rodrigues

XXIII Representantes da Associação do Bananal
Titular: Lynce Lamone Lima
Suplente: Maria Pereira Loiola

XXIV – Representantes da Associação dos Moradores de Riachinho
Titular: Adonias Rodrigues Sobrinho
Suplente: Geraldo Jose Neres

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rubelita/MG, 27 de Julho de 2021.

OSVAN OTÁVIO DAVID MIRANDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Selma Almeida Silva
Código Identificador:F79C7983

SETOR DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 049/2021
CONTATANTE: Prefeitura Municipal de Rubelita/MG
CONTATADO: Ilza Ferreira da Cruz 80232299668
OBJETO: Aquisição de uniformes para o Setor de Epidemiologia e Profissionais da Atenção Básica.
VALOR: O valor estimado da aquisição é de R$ 10.086,00 (dez mil e oitenta e seis reais).
VIGÊNCIA: 23/07/2021 a 31/12/2021.
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº: 070/2021.
MODALIDADE: Dispensa nº030/2021.

Publicado por:
Edileuza Miranda Jardim
Código Identificador:1810B727

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA BARBARA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 039/2021

Processo n.º: 136/2021
Modalidade: Pregão Eletrônicon.º 039/2021
Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços em Cloud Computing (computação em nuvem), contemplando o fornecimento de ambiente virtual (Infraestrutura Como Serviço - IaaS) para hospedar e permitir acessar os dados referentes as informações do georeferenciamento da prefeitura municipal de Santa Bárbara, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Administração Pública.

EXPERTS INFORMATICA EIRELI - 00.349.280/0001-48			
Lote 1 LOCAÇÃO DE SOFTWARE			
Descrição Comprador / Fornecedor	**Quantidade / Unid. Med.**	**Unitário Final**	**Total**
1 - Máquina Virtual para hospedar o "Banco de Dados e sistemas do Georeferenciamento", com as seguintes configurações: 1. SO – Linux Ubuntu 18.04 64bits 2. Processadores: min. 4 3. Memória RAM: 8GB 4. SSD: 100GB min. 5. IPs: Fixos 6. Banda de conexão capaz de fornecer Webservices para acessos simultâneos			
Máquina Virtual para hospedar o "Banco de Dados e sistemas do Georeferenciamento", com as seguintes configurações: 1. SO – Linux Ubuntu 18.04 64bits 2. Processadores: min. 4 3. Memória RAM: 8GB 4. SSD: 100GB min. 5. IPs: Fixos 6. Banda de conexão capaz de fornecer Webservices para acessos simultâneos	12 - Sv	510,00	6.120,00
Total de EXPERTS INFORMATICA EIRELI			**6.120,00**

Santa Bárbara, 27 de julho de 2021.

ROBSON ARCANJO MARTINS
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Lorenna Batista
Código Identificador:C3A3933A

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL 034/2021

Após o julgamento da Licitação Pregão Presencial nº 034/2021, Processo n.º 129/2021, julgada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio na data de 22/07/2021, A presente licitação tem como objeto a contratação de empresa especializada em telecomunicações para execução de serviços de assistência técnica, manutenção preventiva e corretiva nas centrais de telefonia – PABX com fornecimento de mão de obra técnica para intervenção nas redes internas e externas de telefonia da Prefeitura Municipal de Santa Bárbara, conforme especificações do edital e seus anexos.

ITEM (Nº Item, Código e Descrição)	**QTD.**	**UN.**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
001 - (11511) PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	12	SV	2.700	32.400,00

Santa Bárbara, 23 de julho de 2021

@ SIMONE DO ROSÁRIO GERMANO
Secretária Municipal De Administração Pública

Publicado por:
Edna Gomes R. Curtinhas
Código Identificador:7131DC1D

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 088/2021

Processo Licitatório n.º 32/2021
Tomada de preços n.º 004/2021
Contrato n.º 088/2021
Contratada**: RW ENGENHARIA LTDA**
Objeto: Elaboração de projetos executivos e documentos técnicos complementares para as obras de reforma da Estação Ferroviária, do Colégio Municipal Afonso Pena, Escola Municipal Marphiza Magalhães Santos e da Escola Municipal Adélia Hosken Ayres e de construção de 05 unidades habitacionais padrão popular.
Valor: **R$ 222.171,02** (duzentos vinte e dois mil, cento e setenta e um reais e dois centavos)
Vigência: 21/07/2021 A 20/01/2022
Data assinatura: 21/07/2021

Santa Bárbara, 27/07/2021

ROBSON RAIMUNDO DO NASCIMENTO
Secretário Municipal de Infraestrutura e Urbanismo

Publicado por:
Sandra de Jesus Rocha
Código Identificador:6461830A

CONTROLADORIA
PORTARIA CGMI Nº. 055/2021

"Designa membros em substituição para Comissão de Processo Disciplinar para condução do PAD n.º 030/2020 e prorroga o prazo para conclusão dos trabalhos."

A CONTROLADORA-GERAL DO MUNICÍPIO DE SANTA BÁRBARA, em cumprimento e uso de suas atribuições legais previstas na Lei Municipal n.º 1970/2020, **considerando:**

A instauração de Processo Administrativo Disciplinar de n.º 030/2020, destinado a apurar os fatos tratados no Memorando n.º 058/2020 da Procuradoria-Geral do Município.

O Decreto Municipal n.º 4724/2021, que designa membros para comporem as Comissões Disciplinares Permanentes.

As disposições constantes no artigo 37 da Lei Municipal n.º 1970/2020, que trata sobre as Comissões Disciplinares do Município, que deverão sempre ser compostas por 3 (três) membros efetivos.

O fato noticiado do desligamento da servidora Sra. Alessandra Nascimento dos Santos, Membro Oficial da Comissão Disciplinar Permanente que foi designada para atuar no presente PAD por meio da Portaria n.º 020/2021, no dia 21 de junho de 2021.

A necessidade de nomeação de novo membro para em substituição, compor a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, inicialmente designada pela Portaria CGMI n.º 046/2020, para continuidade dos trabalhos e conclusão do PAD n.º 030/2020.

Os princípios constitucionais que regem a administração pública e a necessidade de se promover constante controle e aprimoramento das ações de governo, notadamente para realização de ajustes e definição de prioridades, e a necessidade de apuração dos fatos e condutas noticiadas a este Órgão de Controle Interno, com base na Lei Municipal n.º 1970/2020.

As atribuições legais da Controladoria-Geral do Município previstas no art. 3° da Lei Municipal n.º 1970/2020;
O memorando nº. 069/2021 da comissão disciplinar permanente solicitando a prorrogação do prazo;
O princípio da ampla defesa e contraditório bem como a súmula 592 do Superior Tribunal de Justiça-STJ;

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor municipal, ocupante de cargo efetivo - **Thalles Araújo Carneiro**, Escriturário, matrícula funcional de n.º 200712, para integrar a comissão responsável pela condução do Processo Administrativo Disciplinar de n.º 030/2020, substituindo o membro Alessandra Nascimento dos Santos, como Membro Oficial com atribuições previstas no art. 40 da Lei Municipal n.º 1970/2020.

Parágrafo único. Os trabalhos serão realizados e conduzidos na forma da Lei Municipal n.º 1970/2020.

Art. 2° O membro nomeado por esta portaria terá direito a Gratificação por Exercício de Atividade Correcional, na forma da lei.

Art. 3º Ficam convalidados os atos praticados pela Comissão Disciplinar Permanente designada pela Portaria CGMI n.º 058/2020.

Art. 4º. Prorrogar o prazo do Processo Administrativo Disciplinar n.º 030/2020 em 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos.

Art. 5º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 08 de abril de 2021.

Santa Bárbara, 27 de julho de 2021.

DANIELA MARRA DE NOVAES ARAÚJO
Controladora-Geral do Município

Publicado por:
Daniela Marra
Código Identificador:B615D767

CONTROLADORIA
PORTARIA CGMI Nº. 057/2021

"Designa membros em substituição para Comissão de Sindicância Investigativa e prorroga prazo para conclusão dos trabalhos de apuração"

A CONTROLADORA-GERAL DO MUNICÍPIO DE SANTA BÁRBARA, em cumprimento e uso de suas atribuições legais previstas na Lei Municipal n.º 1970/2020, **considerando:**

A instauração de Processo Administrativo de Sindicância Investigativa de n.º 006/2020, para apuração de supostas irregularidades narradas no Parecer Jurídico de n.º 520/2020.

As disposições constantes no artigo 37 da Lei Municipal n.º 1970/2020, que trata sobre as comissões da Controladoria-Geral do Município, que deverão sempre ser compostas por 3 (três) membros efetivos.

O fato noticiado pelo Memorando n.º 068/2021 do desligamento da servidora Sra. Alessandra Nascimento dos Santos, Membro Oficial da Comissão de Sindicância Investigativa, no dia 21 de junho de 2021.

A necessidade de nomeação de novo membro para em substituição, compor a Comissão de Sindicância Investigativa, anteriormente designada pela Portaria CGMI n.º 101/2020, para continuidade dos trabalhos e conclusão da Sindicância Investigativa de n.º 006/2020.

Os princípios constitucionais que regem a administração pública e a necessidade de se promover constante controle e aprimoramento das ações de governo, notadamente para realização de ajustes e definição de prioridades, e a necessidade de apuração dos fatos e condutas noticiadas a este Órgão de Controle Interno, com base na Lei Municipal n.º 1970/2020.

As atribuições legais da Controladoria-Geral do Município previstas no art. 3° da Lei Municipal n.º 1970/2020;

A solicitação de dilatação do prazo para conclusão do Processo de Sindicância Investigativa n.º 006/2020, elaborada pelo Presidente da Comissão de Sindicância Investigativa, encaminhada por meio do Memorando n.º 068/2021.

RESOLVE:

Art. 1° Designar o servidor municipal, ocupante de cargo efetivo - **Thalles Araújo Carneiro**, Escriturário, matrícula funcional de n.º 200712, para integrar a comissão responsável pela condução da Sindicância Investigativa de n.º 006/2021, substituindo o membro Alessandra Nascimento dos Santos, como Membro Oficial com atribuições previstas no art. 40 da Lei Municipal n.º 1970/2020.

Parágrafo único. Os trabalhos serão realizados e conduzidos na forma da Lei Municipal n.º 1970/2020.

Art. 2° O membro nomeado por esta portaria terá direito a Gratificação por Exercício de Atividade Correcional, na forma da lei.

Art. 3º Fica prorrogado por 60 (sessenta) dias, o prazo para a Comissão de Sindicância Investigativa, designada pela Portaria n.º 101/2020, publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros em 24 de dezembro de 2020, para finalização dos trabalhos de apuração da Sindicância Investigativa n.º 006/2020.

Art. 4º Ficam convalidados os atos praticados pela Comissão Disciplinar Permanente designada pela Portaria CGMI n.º 101/2020.

Art. 5° Esta portaria entre em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de julho de 2021.

Santa Bárbara, 26 de julho de 2021.

DANIELA MARRA DE NOVAES ARAÚJO
Controladora-Geral do Município

Publicado por:
Daniela Marra
Código Identificador:0D5D51FB

CONTROLADORIA
PORTARIA CGMI Nº. 056/2021

""Designa membros em substituição para Comissão de Sindicância Investigativa e prorroga prazo para conclusão dos trabalhos de apuração"

A CONTROLADORA-GERAL DO MUNICÍPIO DE SANTA BÁRBARA, em cumprimento e uso de suas atribuições legais previstas na Lei Municipal n.º 1970/2020, **considerando:**

A instauração de Processo Administrativo de Sindicância Investigativa de n.º 001/2021, para apuração de denúncia recebida na Ouvidoria Municipal de Santa Bárbara.

As disposições constantes no artigo 37 da Lei Municipal n.º 1970/2020, que trata sobre as comissões da Controladoria-Geral do Município, que deverão sempre ser compostas por 3 (três) membros efetivos.

O Decreto Municipal n.º 4724/2021, que designa servidores para comporem as Comissões Disciplinares da Controladoria-Geral do Município.

O fato noticiado do desligamento da servidora Sra. Alessandra Nascimento dos Santos, Membro Oficial da Comissão de Sindicância Investigativa, no dia 21 de junho de 2021.

A necessidade de nomeação de novo membro para em substituição, compor a Comissão de Sindicância Investigativa, anteriormente designada pela Portaria CGMI n.º 011/2021, para continuidade dos trabalhos e conclusão da Sindicância Investigativa de n.º 001/2021.

Os princípios constitucionais que regem a administração pública e a necessidade de se promover constante controle e aprimoramento das ações de governo, notadamente para realização de ajustes e definição de prioridades, e a necessidade de apuração dos fatos e condutas noticiadas a este Órgão de Controle Interno, com base na Lei Municipal n.º 1970/2020.

As atribuições legais da Controladoria-Geral do Município previstas no art. 3° da Lei Municipal n.º 1970/2020;
A solicitação de dilatação do prazo para conclusão do Processo de Sindicância Investigativa n.º 001/2021, elaborada pelo Presidente da Comissão de Sindicância Investigativa, encaminhada por meio do Memorando n.º 070/2021.
O princípio da ampla defesa e contraditório bem como a súmula 592 do Superior Tribunal de Justiça-STJ;

RESOLVE:

Art. 1° Designar o servidor municipal, ocupante de cargo efetivo - **Thalles Araújo Carneiro**, Escriturário, matrícula funcional de n.º

200712, para integrar a comissão responsável pela condução da Sindicância Investigativa de n.º 001/2021, substituindo o membro Alessandra Nascimento dos Santos, como Membro Oficial com atribuições previstas no art. 40 da Lei Municipal n.º 1970/2020.

Parágrafo único. Os trabalhos serão realizados e conduzidos na forma da Lei Municipal n.º 1970/2020.

Art. 2° O membro nomeado por esta portaria terá direito a Gratificação por Exercício de Atividade Correcional, na forma da lei.

Art. 3º Fica prorrogado por 60 (sessenta) dias, o prazo para a Comissão de Sindicância Investigativa, designada pela Portaria n.º 011/2021, publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros em 09 de fevereiro de 2021, para finalização dos trabalhos de apuração da Sindicância Investigativa n.º 001/2021.

Art. 4º Ficam convalidados os atos praticados pela Comissão Disciplinar Permanente designada pela Portaria CGMI n.º 011/2021.

Art. 5° Esta portaria entre em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 08 de julho de 2021.

Santa Bárbara, 27 de julho de 2021.

DANIELA MARRA DE NOVAES ARAÚJO
Controladora-Geral do Município

Publicado por:
Daniela Marra
Código Identificador:91CA1B2E

SEC. MUN. ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
DECISÃO ADMINISTRATIVA PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 015/20 LICITAÇÃO Nº: 133/2020 PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 068/2020

Objeto: Registro de preços para eventual e futura aquisição de peças e congêneres de informática para atendimento das demandas das Secretarias Municipais.
Vistos, etc,
Trata-se de solicitação do Centro de Operações de Santa Bárbara - CEOP, para abertura de Processo Administrativo, a fim de averiguar descumprimento de cláusulas contratuais por parte da contratada **LICITA BRASIL SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA EIRELI – CNPJ: 27.333.217/0001-70.**

Foram geradas Ordens de Fornecimento nº. 03068/20 e nº. 2984/20, em que a contratada tinha como obrigação, o provimento de materiais de informática diversos, todavia, apesar de várias tentativas de contato via e-mail e emissão de notificações extrajudiciais às fls. 05 e 06, não se obteve êxito quanto ao cumprimento do prazo de entrega.
Contudo, conforme informação oriunda do Centro de Operações – CEOP, restou-se comprovado que a empresa supracitada não possui mais quaisquer pendências junto a Prefeitura Municipal de Santa Bárbara, conforme documentação em anexo.
Considerando que o objeto do Processo Administrativo se perdeu no momento em que as Ordens de Fornecimento nº. 03068/20 e nº. 2984/20 foram devidamente cumpridas, não há de se falar no prosseguimento do presente feito.
Diante todo exposto, promovo o **ARQUIVAMENTO** do Processo Administrativo nº 015/2020, tendo em vista a perca do objeto.
Comunique-se aos interessados. Remeta-se os autos ao arquivo.

Santa Bárbara, 26 de julho de 2021.

SIMONE DO ROSÁRIO GERMANO
Secretária Municipal de Administração Pública

Publicado por:
Larissa Stephanne Barbosa Messias
Código Identificador:CD933F3E

SEC. MUN. ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
DECISÃO ADMINISTRATIVA PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 04/2020 LICITAÇÃO Nº: 267/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 089/2019

Objeto: Contratação de empresa especializada em confecção de cortinas e persianas, contemplando instalação e garantia.

Vistos, etc,
Trata-se de solicitação do Centro de Operações da Prefeitura Municipal de Santa Bárbara – CEOP, a fim de averiguar descumprimento de cláusulas contratuais por parte da contratada **ERCI PEREIRA PINTO – ME, CNPJ: 11.568.355/0001-06.**
Ocorre que, foram gerada Ordens de Fornecimento nº.187/20, nº.012/20 e nº.013/20, em que a contratada tinha como obrigação, o provimento de cortinas e persianas, contemplando instalação e garantia, todavia, apesar de várias tentativas de contato via e-mail e telefone, não se obteve êxito quanto ao cumprimento do prazo de entrega.
Contudo, restou-se comprovado que a lide fora solucionada, tendo a contratada realizado a entrega dos referidos materiais, conforme informação enviada pelo Centro de Operações de Santa Bárbara – CEOP, em anexo.
Considerando que o objeto do Processo Administrativo se perdeu no momento em que as Ordens de Fornecimento nº.187/20, nº.012/20 e nº.013/20 foram devidamente cumpridas, não há de se falar no prosseguimento do presente feito.
Diante todo exposto, promovo o **ARQUIVAMENTO** do Processo Administrativo nº.04/2020, tendo em vista a perca do objeto.

Comunique-se aos interessados.
Remeta-se os autos ao arquivo.

Santa Bárbara, 26 de julho de 2021.

SIMONE DO ROSÁRIO GERMANO
Secretária Municipal de Administração Pública

Publicado por:
Larissa Stephanne Barbosa Messias
Código Identificador:C2CE16AE

SEC. MUN. ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
DECISÃO ADMINISTRATIVA PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 17/2021 LICITAÇÃO Nº: 97/2020 PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 045/2020

Objeto: Aquisição de copos descartáveis 200 ml e papel toalha interfolhada.

Vistos, etc,
Trata-se de solicitação do Centro de Operações da Prefeitura Municipal de Santa Bárbara – CEOP, a fim de averiguar descumprimento de cláusulas contratuais por parte da contratada **GOLD LIMP DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS DESCARTÁVEIS, CNPJ: 11.251.668/0001-28.**
Ocorre que, fora gerada Ordem de Fornecimento nº.3170/2020, em que a contratada tinha como obrigação, o provimento de copos descartáveis 200 ml e papel toalha interfolhada., todavia, apesar de várias tentativas de contato via e-mail e envio de notificações extrajudiciais, não se obteve êxito quanto ao cumprimento do prazo de entrega.
Contudo, restou-se comprovado que a lide fora solucionada, tendo a contratada realizado a entrega dos referidos materiais, conforme informação enviada pelo Centro de Operações de Santa Bárbara – CEOP, em anexo.
Considerando que o objeto do Processo Administrativo se perdeu no momento em que a Ordem de Fornecimento nº.3170/2020 fora devidamente cumprida, não há de se falar no prosseguimento do presente feito.
Diante todo exposto, promovo o **ARQUIVAMENTO** do Processo Administrativo nº.17/2021, tendo em vista a perca do objeto.
Comunique-se aos interessados.
Remeta-se os autos ao arquivo.

Santa Bárbara, 26 de julho de 2021.

SIMONE DO ROSÁRIO GERMANO
Secretária Municipal de Administração Pública

Publicado por:
Larissa Stephanne Barbosa Messias
Código Identificador:987F2315

SEC. MUN. ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
DECISÃO ADMINISTRATIVA LICITAÇÃO Nº: 105/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 043/2021

Objeto: Registro de preços para eventual e futura aquisição de insumos agrícolas.

Vistos, etc.

Trata-se de licitação cuja finalidade era a aquisição de insumos agrícolas para atendimento à Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Desenvolvimento Sustentável.
Ocorre que, após realizada sessão pública em dia previamente determinado e concluídos os procedimentos exigidos pela Lei Federal nº. 8666/93, não houve apresentação de licitantes que se interessassem pela aquisição do objeto licitado.
Em virtude dos fatos, o Pregoeiro, o Presidente da Comissão Permanente de Licitação e a Equipe de Apoio julgaram a licitação prejudicada, declarando-a deserta.
Isso posto, diante a inviabilidade de prosseguimento do pleito, ratifico a deliberação do ilustre Pregoeiro e declaro a licitação **DESERTA**, encerrando-se o presente Processo Licitatório.

Publique-se. Cumpra-se

Santa Bárbara, 23 de julho de 2021.

SIMONE DO ROSÁRIO GERMANO
Secretária Municipal de Administração Pública

Publicado por:
Larissa Stephanne Barbosa Messias
Código Identificador:D1D2D007

SEC. MUN. ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
DECISÃO ADMINISTRATIVA PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 016/2021 LICITAÇÃO Nº: 110/2021
PREGÃO Nº: 056/2021

Objeto: Registro de preços para eventual e futura aquisição de café.

Vistos, etc,
Trata-se de solicitação do Centro de Operações de Santa Bárbara - CEOP, para abertura de Processo Administrativo, a fim de averiguar descumprimento de cláusulas contratuais por parte da contratada **EMARTINS ATACADISTA LTDA**, **CNPJ: 40.464.205/0001-42.**
Ocorre que, fora gerada Ordem de Fornecimento nº: 1357/21, em que a contratada tinha como obrigação, o fornecimento de café para atender as Secretarias Municipais, todavia, apesar de várias tentativas de contato via e-mail e emissão de notificações extrajudiciais (fls. 18/20), não se obteve êxito quanto ao cumprimento do prazo de entrega.
Contudo, conforme documentação em anexo, apresentada pelo Centro de Operações - CEOP, restou-se comprovado que a empresa supracitada não possui mais quaisquer pendências junto a Prefeitura Municipal de Santa Bárbara.
Considerando que o objeto do Processo Administrativo se perdeu no momento em que a Ordem de Fornecimento nº: 1357/21 fora devidamente cumprida, não há de se falar no prosseguimento do presente feito.
Diante todo exposto, promovo o **ARQUIVAMENTO** do Processo Administrativo **nº.016/2021**, tendo em vista a perca do objeto.
Comunique-se aos interessados.
Remeta-se os autos ao arquivo.

Santa Bárbara, 23 de julho de 2021.

SIMONE DO ROSÁRIO GERMANO
Secretária Municipal de Administração Pública

Publicado por:
Larissa Stephanne Barbosa Messias
Código Identificador:DA333646

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA DO LESTE

COMISSAO DE LICITAÇAO
MUNICIPIO DE SANTA BARBARA DO LESTE
PUBLICAÇÃO DA RATIFICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO
DISPENSA Nº 008/2021

O Município de Santa Barbara do Leste – Publicação da Ratificação/Homologação – Processo Administrativo nº. 174/2021 – Dispensa nº. 008/2021 – Objeto: Locação de imóvel rural para exploração de jazida de saibro situado no córrego da Noite Grande neste município. Locador: Adão Sérgio de Souza – CPF 581.133.206-87 – Valor mensal R$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais). Dotação: 0200914.0412200032.028.33903600000 - 343/100 - Santa Barbara do Leste 27/07/2021.

WILMA PEREIRA MAFRA RIBEIRO
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Enilson Gonçalves Leite
Código Identificador:FC6980F3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA MARGARIDA

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO TOMADA DE PREÇO 005/2021

O Município de Santa Margarida-MG. Torna público, nos termos da Lei nº 8.666/93, a realização da Licitação, Processo Licitatório nº 125/2021, Tomada de Preços nº 005/2021.
Objeto: Contratação de pessoa jurídica especializada para execução de obra de calçamento em bloquete sextavado, drenagem pluvial e meio fio em diversas ruas do Bairro Santa Filomena, município de Santa Margarida/MG, incluindo o fornecimento de todos os materiais, equipamentos e mão de obra necessária para a satisfatória prestação dos serviços, cuja origem dos recursos é o Convênio nº 1301000239/2021, com contrapartida do Município, conforme planta, memorial descritivo, memória de cálculos, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro, Composição Analítica de Taxa de Bonificação e Despesas Indiretas (BDI), Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), Relatórios Fotográficos, Detalhamento do Convênio e demais documentos anexos ao Projeto Básico (Anexo I).
Tipo menor preço por empreitada global.
A entrega e a abertura dos envelopes será às 08:00 (oito horas), do dia 13/08/2021 (sexta

feira), na sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitações, à Praça Cônego Arnaldo, nº 78, Centro, Santa Margarida, Estado de Minas Gerais. Informações pelo telefone (31) 3875- 1337- ou (31) 3875- 1776, também pelo *e-mail: licitacao@santamargarida.mg.gov.br*.

FABRÍCIA DO CARMO MAGESTE SANTOS
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Marcela Mendes de Oliveira
Código Identificador:76667A5C

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO Nº 103/2021 DE 25/05/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2020

CONTRATADO: JOELCIO A M SANTOS-ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 27.565.617/0001, Inscrição Estadual sob nº 002952170.00-76, situada na Rua Joaquim Vieira, 48, loja 02, Centro, santa Margarida/MG, Cep 36.913-000.

OBJETO: Contratação de contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos de informática, incluindo o fornecimento de peças de reposição, com o escopo de atender a demanda das Secretarias Municipais de Santa Margarida/MG.

CONTRATANTE: Município de Santa Margarida – MG

VALOR: R$ 36.000,00(trinta e seis mil reais).

EXECUÇÃO: – Secretaria Municipal de Administração;
– Secretaria Municipal de Educação;
– Secretaria Municipal de Saúde;
– Secretaria Municipal de Assistência Social;
– Secretaria Municipal de Obras, serviços Urbanos e Habitação

VIGÊNCIA: 26/017/2021 a 31/12/2021

DOTAÇÃO ORÇ:
02.02.03.04.122.0003.2421.339039 – Ficha 110 – Fonte: 100;
02.04.01.12.122.0018.2041.339039 – Ficha 262 – Fonte 101;
02.07.01.10.122.0078.2071.339039 – Ficha 563 – Fonte 102;
02.08.01.08.122.0029.2099.339039 – Fonte 100;
02.10.01.04.122.0028.2441.339039 – Fonte 100.

ILBNELLE SANTANA OTONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Mendes de Oliveira
Código Identificador:2D52971C

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO Nº 103/2021 DE 25/05/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2020

CONTRATADO: JOSÉ AMILTON LEAL-ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 09.082.253/0001-26, Inscrição Estadual sob nº 002364399.00-49, situada na Praça Cônego Arnaldo, 140, Centro, Santa Margarida/MG, Cep 36.910-000.
OBJETO: Contratação de contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos de informática, incluindo o fornecimento de peças de reposição, com o escopo de atender a demanda das Secretarias Municipais de Santa Margarida/MG.

CONTRATANTE: Município de Santa Margarida – MG

VALOR: R$ 24.000,00(vinte e quatro mil reais).

EXECUÇÃO: – Secretaria Municipal de Administração;
– Secretaria Municipal de Educação;
– Secretaria Municipal de Saúde;
– Secretaria Municipal de Assistência Social;
– Secretaria Municipal de Obras, serviços Urbanos e Habitação

VIGÊNCIA: 26/07/2021 a 31/12/2021

DOTAÇÃO ORÇ:
02.02.03.04.122.0003.2421.339039 – Ficha 110 – Fonte: 100;
02.04.01.12.122.0018.2041.339039 – Ficha 262 – Fonte 101;
02.07.01.10.122.0078.2071.339039 – Ficha 563 – Fonte 102;
02.08.01.08.122.0029.2099.339039 – Fonte 100;
02.10.01.04.122.0028.2441.339039 – Fonte 100.

ILBNELLE SANTANA OTONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Mendes de Oliveira
Código Identificador:6FBAF9A4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA VITÓRIA

DEPARTAMENTO LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO Nº 019/2021, PROCESSO Nº 071/2021, DISPENSA Nº 008/2021

Extrato Contrato nº 019/2021, Processo nº 071/2021, Dispensa nº 008/2021. Órgão contratante: Município de Santa Vitória. Contratado: CLÁUDIO SCARPARO SILVA - ME. Objeto do contrato: contratação de empresa especializada, em Consultoria e Serviços Técnicos para Gestão do Patrimônio Cultural do Município. Valor: R$10.800,00. Vigência: 21/07/2021 a 21/01/2022. Dotação Orçamentária: Ficha 344, FR 100. Publicação em acatamento ao art. 61, parágrafo único, da Lei 8.666/93.

Publicado por:
Éliton da Silva Oliveira
Código Identificador:91DE68F1

DEPARTAMENTO LICITAÇÕES E CONTRATOS
EDITAL PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº 044/2021 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 077/2021

MUNICÍPIO DE SANTA VITÓRIA - EDITAL PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº 044/2021 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 077/2021. DATA DA ABERTURA: 11 de agosto de 2021, às 13:00horas. OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada visando o fornecimento de gases medicinais liquefeitos e comprimidos, armazenado em cilindros, por regime de comodato, para atender as necessidades e suprimento da Unidade Mista de Saúde, município de Santa Vitória/MG, conforme especificações constantes do Anexo I e Anexo IA deste edital. PREGÃO PRESENCIAL. TIPO MENOR PREÇO POR ITEM. AMPLA PARTICIPAÇÃO COM RESERVA DE COTA DE 25% OUTROS ITENS EXCLUSIVOS PARA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA-ME, EMPRESA DE PEQUENO PORTE-EPP OU EQUIPARADAS. Informações: Telefone: (34)3251-8531 - email: comissão.pregao@santavitoria.mg.gov.br. Horário: das 08h às 11h e das 13h às 18h. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO: Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas devidamente constituídas. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no site www.santavitoria.mg.gov.br (Portal da Transparência /Licitação).

Município de Santa Vitória MG, 28 de julho de 2021.

DURVAL MARQUES FERREIRA
Pregoeiro.

Publicado por:
Danilo Geovani de Souza
Código Identificador:5B1EF587

DEPARTAMENTO LICITAÇÕES E CONTRATOS
EDITAL DE DISPENSA Nº 009/2021 - CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2021 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 078/2021.

MUNICIPIO DE SANTA VITÓRIA - EDITAL DE DISPENSA Nº 009/2021 - CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2021 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 078/2021. DATA DA ABERTURA: 17 de agosto de 2021, às 13:00 horas. LOCAL: no Prédio da Prefeitura Municipal de Santa Vitória. OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para Alimentação Escolar do Município de Santa

Vitória, em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE.

Município de Santa Vitória MG, aos 28 dias do mês de julho de 2021.

ISPER SALIM CURI
Prefeito Municipal de Santa Vitória.

Publicado por:
Danilo Geovani de Souza
Código Identificador:BE3F4E95

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO - AVISO DE LICITAÇÃO. Processo Licitatório nº 074/2021. Pregão Presencial nº 031/2021 pelo Sistema de Registro de Preço, pelo Menor Preço Global. Participação Exclusiva de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para futuro e eventual fornecimento de peças e acessórios novos e originais para os veículos pesados e semipesados pertencentes ao Município, além da prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva nestes veículos, de acordo com as especificações constantes no Anexo I e IX do Edital. **Legislação**: Lei 10.520/02, Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares, pelos Decretos Municipais nº 001/2010 e 027/2013, pela Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014. **Data para entrega dos documentos para credenciamento, da Declaração de que a proponente cumpre os requisitos de habilitação e dos Envelopes Proposta e Documentos de habilitação**: 09/08/2021, às 09h30min. **Local da realização da sessão pública do Pregão**: Prefeitura, situada à Rua José Antonio Senra, nº 15, Centro, na cidade de Santo Antonio do Aventureiro, Sala de Licitações, após recebimento dos envelopes e documentos exigidos para o certame. **Edital na íntegra**: à disposição dos interessados na Prefeitura, endereço acima, de 2ª a 6ª feira, das 11h30min. às 17h30min., ou pelo e-mail licitacao@pmsaa.mg.gov.br, até a data aprazada para o julgamento. 26/07/2021.

BRENDA APARECIDA REZENDE FÉLIX
Pregoeira.

Publicado por:
Rodrigo da Costa Bittencourt
Código Identificador:57724F77

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO/MG. AVISO DE HOMOLOGAÇÃO. Processo Licitatório nº 071/2021, na modalidade Pregão Presencial nº 030/2021. Tipo: Menor Preço por Item. Objeto: Futuro e eventual fornecimento de medicamentos. Processo homologado e adjudicado nesta data. Aline Furtado Zóffoli - ME no valor total de R$ 128.678,89.

Santo Antonio do Aventureiro, 27 de julho de 2021.

AMAURY DE SÁ FERREIRA
Prefeito.

Publicado por:
Rodrigo da Costa Bittencourt
Código Identificador:05905CE2

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RATIFICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO/MG. AVISO DE RATIFICAÇÃO. Processo Licitatório nº 075/2021, Dispensa de Licitação nº 031/2021. Objeto: Contratação de empresa para prestar os serviços de consultoria para a Gestão Municipal de Saúde, orientando o Gestor e toda sua Equipe nas práticas e normas que constantemente sofrem mudanças, realizando a informatização e preparação de documentações de instrumentos de Gestão e suas rotinas. Processo ratificado nesta data. Rafael Rodrigues Silva/MEI. com o valor total de R$ 12.000,00.

Santo Antonio do Aventureiro - MG, 27 de julho de 2021.

AMAURY DE SÁ FERREIRA
Prefeito.

Publicado por:
Rodrigo da Costa Bittencourt
Código Identificador:3241AE9A

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO/MG - EXTRATO DE CONTRATO. Processo de Licitação nº 075/2021. Dispensa de Licitação nº 031/2021. Contrato Administrativo nº 053/2021. Justificativa: art. 24, II, da Lei Federal 8.666/93. Contratada: Rafael Rodrigues Silva/MEI. Objeto: Contratação de empresa para prestar os serviços de consultoria para a Gestão Municipal de Saúde, orientando o Gestor e toda sua Equipe nas práticas e normas que constantemente sofrem mudanças, realizando a informatização e preparação de documentações de instrumentos de Gestão e suas rotinas. Valor Total: R$ 12.000,00. Vigência: 06 meses. Dotação Orçamentária: 3.3.90.39.00.2.07.02.10.122.0002.2.0070 (00.01.02). 27/07/2021.

MATEUS SILVA ROCHA
Presidente da Comissão de Licitação.

AMAURY DE SÁ FERREIRA
Prefeito.

Publicado por:
Rodrigo da Costa Bittencourt
Código Identificador:1151C78E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO ITAMBÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 049/2021

Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Itambé/MG torna público extrato de Ata de Registro de Preços gerado através do Processo Licitatório n.º 058/2021 – Pregão Presencial n.º 035/2021. PARTES: MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ X UILLITON BRUNO GONCALVES ALVES 11686533632. Ata no valor Global de: R$ 109.200,00 (Cento e nove mil e duzentos reais). OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROPAGANDA VOLANTE PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS. ASSINATURA: 15/07/2021 – VIGÊNCIA: 15/07/2022.

Santo Antônio do Itambé/MG, 13 de julho de 2021.

RONAM WESLEY SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jéssica Hellen da Lomba Figueiredo
Código Identificador:37DD2126

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2021

Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Itambé/MG torna público extrato de Ata de Registro de Preços gerado através do Processo

Licitatório n.º 046/2021 – Pregão Presencial n.º 024/2021. PARTES: MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ X ITN MÁQUINAS & EQUIPAMENTOS EIRELI. Ata no valor Global de: R$ 79.000,00 (Setenta e nove mil reais). OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE VEÍCULOS PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ/MG. ASSINATURA: 28/06/2021 – VIGÊNCIA: 28/06/2022.

Santo Antônio do Itambé/MG, 28 de junho de 2021.

RONAM WESLEY SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jéssica Hellen da Lomba Figueiredo
Código Identificador:052FB7FA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2021

Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Itambé/MG torna público extrato de Ata de Registro de Preços gerado através do Processo Licitatório n.º 046/2021 – Pregão Presencial n.º 024/2021. PARTES: MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ X TECAR MINAS AUTOMÓVEIS E SERVIÇOS LTDA. Ata no valor Global de: R$ 95.990,00 (Noventa e cinco mil e novecentos e noventa reais). OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE VEÍCULOS PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ/MG. ASSINATURA: 28/06/2021 – VIGÊNCIA: 28/06/2022.

Santo Antônio do Itambé/MG, 28 de junho de 2021.

RONAM WESLEY SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jéssica Hellen da Lomba Figueiredo
Código Identificador:70202AED

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2021

Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Itambé/MG torna público extrato de Ata de Registro de Preços gerado através do Processo Licitatório n.º 046/2021 – Pregão Presencial n.º 024/2021. PARTES: MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ X VIA MONDO AUTOMÓVEIS E PECAS LTDA. Ata no valor Global de: R$ 121.400,00 (Cento e vinte e um mil e quatrocentos reais). OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE VEÍCULOS PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ/MG. ASSINATURA: 28/06/2021 – VIGÊNCIA: 28/06/2022.

Santo Antônio do Itambé/MG, 28 de junho de 2021.

RONAM WESLEY SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jéssica Hellen da Lomba Figueiredo
Código Identificador:11D54DC1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EDITAL PARA PUBLICAÇÃO TOMADA DE PREÇOS 002/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 066/2021
TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2021

A Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Itambé torna público que fará realizar o Processo Licitatório n.º 066/2021, Tomada de Preços n.º 002/2021. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS URBANAS (RUAS: DONA TETÉ, VEREADOR DIRCEU ALVES DA SILVA, GERALDA ROSA DA CRUZ, SEBASTIANA PEREIRA DOS SANTOS, ARGENTINO GOMES DE BRITO, B) NO BAIRRO PLANALTO, MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ/MG, CONFORME TERMOS DO CONTRATO DE REPASSE DE Nº 884621/2019/MDR/CAIXA**.** Entrega dos envelopes: até as 08:00 horas do dia 13 de agosto de 2021. Abertura de envelopes às 08:00hs do dia 13 de agosto de 2021. Informações pelo telefone (33) 3428-1223/1301 no horário das 07:00 hs às 16:00 hs, pelo e-mail:licitacao@santoantoniodoitambe.mg.gov.br ou ainda pelo site: www.santoantoniodoitambe.mg.gov.br.

Santo Antônio do Itambé/MG, 27 de julho de 2021.

RONAM WESLEY SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mateus do Nascimento
Código Identificador:6C96C6D7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO DO EDITAL PREGÃO PRESENCIAL 037/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 062/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2021

A Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Itambé torna público a todos os interessados, a **RETIFICAÇÃO DO EDITAL,** Processo Licitatório nº 062/2021, Pregão Presencial 037/2021.

No valor médio unitário do item 1) gás liquefeito de petróleo - GLP - com botijão 13k:

ONDE SE LIA: **"R$ 26,33"**

LEIA-SE: **"R$ 256,33"**

Por não afetar a formulação das Propostas de Preço e com arrimo no § 4° do artigo 21 da Lei 8.666/1993, a **data e horário para credenciamento permanece até às 08:00 horas do dia 04/08/2021 e a data e horário para início da sessão do Pregão Presencial permanece dia 04/08/2021 às 08:00 horas**.

Santo Antônio do Itambé, 27 de julho de 2021.

MATEUS DO NASCIMENTO
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Mateus do Nascimento
Código Identificador:D214E0CD

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTO ANTÔNIO DO MONTE

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PROCESSO 98/2021 – PREGÃO Nº 73/2021

O Município de Santo Antônio do Monte comunica que irá realizar procedimento licitatório, cujo objeto é o Registro de Preços visando futuras e eventuais aquisições de móveis, utensílios e eletrodomésticos, de acordo com especificações e quantidades do Anexo VIII.

Entrega dos envelopes**: até às 08:30 horas do dia 09 de Agosto de 2021.**

Informações/Edital: www.samonte.mg.gov.br ou Praça Getúlio Vargas, 18 – Centro em Santo Antônio do Monte – MG – Telefone (37) 3281 7328 Horário: 08:00 às 18:00 horas.

Santo Antônio do Monte, 27 de Julho de 2021.

LUÍS ANTÔNIO DE RESENDE
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Camila Natália Costa Pinto
Código Identificador:0BC7FBB8

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PROCESSO 94/2021 – PREGÃO Nº 70/2021

O Município de Santo Antônio do Monte comunica que irá realizar procedimento licitatório, Pregão Presencial que tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços necessários a revisão da bomba alta, bico, diagnóstico e rastreamento da máquina motoniveladora Caterpillar de propriedade do Município, com mão de obra e peças necessárias, conforme condições e especificações contidas no Termo de Referência, edital e seus anexos.

Entrega dos envelopes**: até às 14:00 horas do dia 09 de Agosto de 2021.**

Informações/Edital: www.samonte.mg.gov.br ou Praça Getúlio Vargas, 18 – Centro em Santo Antônio do Monte – MG – Telefone (37) 3281 7328 Horário: 08:00 às 18:00 horas.

Santo Antônio do Monte, 27 de Julho de 2021.

LUÍS ANTÔNIO RESENDE
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Camila Natália Costa Pinto
Código Identificador:F2D27A98

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO FRANCISCO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PUBLICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 013/2021 -

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO/MG – RATIFICO o Pedido de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 013/2021**, nos termos do art. 25, II, c/c o art. 13, II ao V da Lei 8.666/93 com as alterações feitas pela Lei 8.883/94. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de Assessoria Jurídica para acompanhamento de processos junto aos tribunais superiores (TJMG, STJ e STF) para atender as necessidades da procuradoria jurídica do município, junto à empresa: **Augusto Paulino – Sociedade Individual de Advocacia** no valor de R$ 13.000,00 (treze mil reais) mensais.

São Francisco, 27 de julho de 2021.

Ass: Miguel Paulo Souza Filho – Prefeito Municipal.

Publicado por:
Roberto Eder Alves da Rocha
Código Identificador:78E84B8B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO FRANCISCO DO GLÓRIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CERTIDÃO DE RETIFICAÇÃO

CERTIDÃO DE RETIFICAÇÃO
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 087/2.021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 053/2.021
REGISTRO DE PREÇO Nº 050/2021

A Pregoeira da Prefeitura municipal de São Francisco do Glória, no uso de suas atribuições legais, etc,

CERTIFICA que compuldando o EXTRATO DE PUBLICAÇÃO do Processo de Licitação nº. 087/2021/Pregão Presencial nº. 053/2021/Registro de Preço nº. 050/2021, cujo objeto é o registro de preço para contratação de empresa especializada para aquisição de camisas de malha e elanca em atendimento das secretarias municipais de São Franciscodo Glória, verificou constar o seguinte erro material:

Onde se lê:

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 087/2.021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 053/2.021
REGISTRO DE PREÇO Nº 050/2021
Leia-se:

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 088/2.021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 054/2.021
REGISTRO DE PREÇO Nº 051/2021

Nada mais.

São Francisco do Glória, 27 de julho de 2021.

FRANCIELE ALVES SANTANA RODRIGUES
Pregoeira

Publicado por:
Franciele Alves Santana Rodrigues
Código Identificador:1A464F8C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO GONÇALO DO RIO PRETO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
PROCESSO N.º 043/2020
PREGÃO PRESENCIAL N.º 017/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO RIO PRETO. **EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO**. Processo Licitatório n.º 043/2020 – Pregão Presencial n.º 017/2020. PARTES: Município de São Gonçalo do Rio Preto e Franciana Cristina de Souza. OBJETO: Prorrogação da vigência do contrato celebrado entre as partes para viger de 18/08/2021 a 17/08/2022. ASSINATURA: 27/07/2021.

(A) DILSON DE FÁTIMA MOREIRA
Prefeito Municipal.

MÁRIO MARCIANO SOUZA
Presidente Comissão Permanente de Licitação
Portaria n.º 001/2021

Publicado por:
Gleisimara Helida Lopes França
Código Identificador:68C38E72

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO TERCEIRO TERMO ADITIVO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
PROCESSO N.º 049/2018
PREGÃO PRESENCIAL N.º 032/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO RIO PRETO. **EXTRATO TERCEIRO TERMO ADITIVO**. Processo Licitatório n.º 049/2018 – Pregão Presencial n.º 032/2018. PARTES: Município de São Gonçalo do Rio Preto e a empresa COPYCENTRO LTDA EPP; CNPJ Nº 00.487.928/0001-42. OBJETO: Prorrogação da vigência do contrato celebrado entre as partes para viger de 05 de agosto de 2021 a 04 de agosto de 2022. ASSINATURA: 27/07/2021.

(A) DILSON DE FÁTIMA MOREIRA
Prefeito Municipal.

MÁRIO MARCIANO SOUZA
Presidente Comissão Permanente de Licitação
Portaria n.º 001/2021

Publicado por:
Gleisimara Helida Lopes França
Código Identificador:7391F878

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO SEXTO TERMO ADITIVO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO
CONTRATO Nº 112/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO RIO PRETO. SEXTO TERMO ADITIVO. Processo Licitatório n.º 059/2017 – Tomada de Preços n.º 002/2017. PARTES: PARTES: Município de São Gonçalo do Rio Preto e Dual Corretora e Administradora de Imóveis Limitada EPP; CNPJ N.º 07.107.289/0001-91. OBJETO: prorrogação do prazo de vigência do contrato celebrado entre as partes para locação de imóvel destinado exclusivamente à instalação e funcionamento contínuo da "Casa de Apoio" para atendimento dos usuários dos serviços de saúde de São Gonçalo do Rio Preto, quando de seu deslocamento e permanência na cidade de Belo Horizonte, Minas Gerais, para viger de 30 de julho de 2021 a 29 de julho de 2022. ASSINATURA: 05/07/2021. (a) Dilson de Fátima Moreira – Prefeito Municipal

MÁRIO MARCIANO SOUZA
Presidente Comissão Permanente de Licitação
Portaria N.º 001/2021

Publicado por:
Gleisimara Helida Lopes França
Código Identificador:FB61113C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO GOTARDO

COMISSAO DE LICITACAO
EXTRATO DE 1ª RETIFICAÇÃO DE EDITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO TORNA PUBLICO O AVISO DE 1ª RETIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO: PROCESSO LICITATÓRIO 118/2021 PREGÃO PRESENCIAL 062/2021. OBJETO: "**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E LANCHES, PARA ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS EM SITUAÇÃO DE RUA ACOLHIDAS NO CENTRO DE ACOLHIMENTO: PROTEÇÃO E DIGNIDADE E NA HOSPEDAGEM PROVISÓRIA EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, DO MUNICÍPIO DE SÃO GOTARDO/MG**". PROTOCOLO DOS ENVELOPES E CREDENCIAMENTO ATÉ DIA 05/08/2021 ÀS 08:45 HORAS E ABERTURA DOS ENVELOPES ÀS 08:45MIN NA SALA DE DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES. O EDITAL PODERÁ SER OBTIDO NO SITE: WWW.SAOGOTARDO.MG.GOV.BR. ESCLARECIMENTOS: (34)3671-7127. EMAIL: licitacao@saogotardo.mg.gov.br.

SÃO GOTARDO, 26 DE JULHO DE 2021.

DENISE ABADIA PEREIRA OLIVEIRA.
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcela Cristina Ferreira
Código Identificador:1D6F5703

COMISSAO DE LICITACAO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO TORNA PUBLICO O AVISO DE LICITAÇÃO: PROCESSO LICITATÓRIO 124/2021 PREGÃO PRESENCIAL 068/2021. OBJETO: "**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E PRODUTOS RELACIONADOS PARA MERENDA ESCOLAR E CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL, DE FORMA PARCELADA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO GOTARDO/MG**". PROTOCOLO DOS ENVELOPES E CREDENCIAMENTO ATÉ DIA 16/08/2021 ATÉ ÀS 12:45 HORAS E ABERTURA DOS ENVELOPES ÀS 12:45MIN NA SALA DE DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES. O EDITAL PODERÁ SER OBTIDO NO SITE: WWW.SAOGOTARDO.MG.GOV.BR. ESCLARECIMENTOS: (34)3671-7127. EMAIL: licitacao@saogotardo.mg.gov.br.

SÃO GOTARDO, 27 de JULHO DE 2021.

DENISE ABADIA PEREIRA OLIVEIRA.
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcela Cristina Ferreira
Código Identificador:2C881DED

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS N ° 73/74/75/76-2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO/MG, TORNA PÚBLICO O EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 73/74/75/76-2021, PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 103/2021, PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 052/2021. OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENE, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS, SERVIÇOS URBANOS E TRANSPORTES, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FAZENDA E PLANEJAMENTO, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO E SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER DO MUNICÍPIO DE SÃO GOTARDO/MG". CONTRATADAS: ARCEPATOS DISTRIBUIDORA LTDA, COM VALOR GLOBAL DE R$: 51.968,40 (CINQUENTA E UM MIL, NOVECENTOS E SESSENTA E OITO REAIS E QUARENTA CENTAVOS); ECO PLAST COMERCIO E INDUSTRIA LTDA, COM VALOR GLOBAL DE R$: 1.272,00 (HUM MIL, DUZENTOS E SETENTA E DOIS REAIS); ISONITA LUZIA CUNHA FARIA ME, COM VALOR GLOBAL DE R$: 3.552,50 (TRÊS MIL, QUINHENTOS E CINQUENTA E DOIS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS); ISRAEL E ISRAEL LTDA, COM VALOR GLOBAL DE R$: 2.705,60 (DOIS MIL, SETECENTOS E CINCO REAIS E SESSENTA CENTAVOS). DATA DE ASSINATURA: 26/07/2021. VIGÊNCIA: 26/07/2021 A 31/12/2022.

DENISE ABADIA PEREIRA OLIVEIRA.
Prefeita

Publicado por:
Rithelle Natanael Silva
Código Identificador:494A24C0

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 052/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO REPRESENTADA PELOS SECRETÁRIOS MUNICIPAIS, ADJUDICA E HOMOLOGA NA FORMA DA LEI, O PREGÃO PRESENCIAL Nº 052/2021, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 103/2021. OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENE, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS,

SERVIÇOS URBANOS E TRANSPORTES, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FAZENDA E PLANEJAMENTO, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO E SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER DO MUNICÍPIO DE SÃO GOTARDO/MG". CONTRATADA: ARCEPATOS DISTRIBUIDORA LTDA, COM VALOR GLOBAL DE R$: 51.968,40 (CINQUENTA E UM MIL, NOVECENTOS E SESSENTA E OITO REAIS E QUARENTA CENTAVOS); ECO PLAST COMERCIO E INDUSTRIA LTDA, COM VALOR GLOBAL DE R$: 1.272,00 (HUM MIL, DUZENTOS E SETENTA E DOIS REAIS); ISONITA LUZIA CUNHA FARIA ME, COM VALOR GLOBAL DE R$: 3.552,50 (TRÊS MIL, QUINHENTOS E CINQUENTA E DOIS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS); ISRAEL E ISRAEL LTDA, COM VALOR GLOBAL DE R$: 2.705,60 (DOIS MIL, SETECENTOS E CINCO REAIS E SESSENTA CENTAVOS). DATA DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO: 26/07/2021.

Publicado por:
Rithelle Natanael Silva
Código Identificador:D698554D

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº. PMSG/CPL/124/2021. TOMADA DE PREÇOS Nº. 012/2021.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO TORNA PÚBLICO - AVISO DE LICITAÇÃO: PROCESSO LICITATÓRIO Nº. PMSG/CPL/124/2021. TOMADA DE PREÇOS Nº. 012/2021. TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL. OBJETO: SELEÇÃO E CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS RELATIVAS À INSTALAÇÃO DE DRENAGEM PLUVIAL EM VÁRIAS RUAS, EM ATENDIMENTO A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO. DATA DE ABERTURA: 13/08/2021 - ENTREGA DOS ENVELOPES ATÉ AS 12H45MIN – ABERTURA DOS ENVELOPES A PARTIR DE 13H00MIN, NA SALA DO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO. EDITAL COMPLETO DISPONÍVEL GRATUITAMENTE NO SITE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO/MG (WWW.SAOGOTARDO.MG.GOV.BR). INFORMAÇÕES: TEL (34) 3671-7111/7127 OU E-MAIL: LICITACAOSG@GMAIL.COM

DENISE ABADIA PEREIRA OLIVEIRA.
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rithelle Natanael Silva
Código Identificador:667BB162

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 118/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO/MG, TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO CONTRATO Nº. 118/2021, PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 087/2021 INEXIGIBILIDADE Nº. 003/2021. OBJETO: CONTRATAÇÃO DA EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÕES CORRETIVAS E PREVENTIVAS, SENDO NOS EQUIPAMENTOS DE ANESTESIA WATO EX35, VAPORIZADOR V60, MONITOR UMEC 10, APARELHOS E EQUIPAMENTOS QUE SE ENCONTRAM INSTALADOS NO HOSPITAL MUNICIPAL. CONTRATADA: MHÉDICA SERVICE COMERCIO E MANUTENÇÃO LTDA, COM O VALOR GLOBAL DE R$ 16.080,00 (DEZESSEIS MIL E OITENTA REAIS). DATA DE ASSINATURA: 14/06/2021. VIGÊNCIA: 14/06/2021 A 14/06/2022.

DENISE ABADIA PEREIRA OLIVEIRA.
Prefeita

Publicado por:
Rithelle Natanael Silva
Código Identificador:72917D35

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA RATIFICAÇÃO DO PROCESSO 087/2021 – INEXIGIBILIDADE 003/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO/MG, ATRAVÉS DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, A SRA. JAQUELINE LUIZA SANTOS, TORNA PÚBLICO O EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 003/2021, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 087/2021. OBJETO: CONTRATAÇÃO DA EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÕES CORRETIVAS E PREVENTIVAS, SENDO NOS EQUIPAMENTOS DE ANESTESIA WATO EX35, VAPORIZADOR V60, MONITOR UMEC 10, APARELHOS E EQUIPAMENTOS QUE SE ENCONTRAM INSTALADOS NO HOSPITAL MUNICIPAL. CONTRATADA: MHÉDICA SERVICE COMERCIO E MANUTENÇÃO LTDA, COM O VALOR GLOBAL DE R$ 16.080,00 (DEZESSEIS MIL E OITENTA REAIS). DATA DA RATIFICAÇÃO: 14 DE JUNHO DE 2021.

Publicado por:
Rithelle Natanael Silva
Código Identificador:50A0DC1F

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 044/2021

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO GOTARDO, À VISTA DA DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO, ADJUDICA E HOMOLOGA, NA FORMA DA LEI, O PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº. **092/2021,** PREGÃO PRESENCIAL N° **0044/2021**, DESTINADA À **"AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS FRUSTRADOS NO PROCESSO LICITATÓRIO 055/2021 E PREGÃO PRESENCIAL 026/2021, ATRAVÉS DE PROCESSO LICITATÓRIO, E ITENS NÃO INCLUIDOS NO PROCESSOS. MEDICAMENTOS PARA USO NO HOSPITAL MUNICIPAL, UTI E ATENÇÃO BÁSICA EM ATENDIMENTO AO MUNICIPIO DE SÃO GOTARDO.** CONTRATADAS: **ACÁCIA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI** - VENCEDORA NO VALOR DE R$ 177.948,00 (CENTO E SETENTA E SETE MIL , NOVECENTOS E QUARENTA E OITO REAIS). **BIOHOSP PRODUTOS HOSPITALARES SA** - VENCEDORA NO VALOR DE R$ 89.613,00 (OITENTA E NOVE MIL, SEISCENTOS E TREZE REAIS). **DRM DISTRIBUIDORA REGIONAL DE MEDICAMENTOS LTDA** - VENCEDORA NO VALOR DE R$ 1.872.488,00 (UM MILHÃO, OITOCENTOS E SETENTA E DOIS MIL E QUATROCENTOS E OITENTA E OITO REAIS.**TECHPHARMA HOSPITALAR COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO EIRELI** - VENCEDORA NO VALOR DE R$ 134.150,00 (CENTO E TRINTA E QUATRO MIL , CENTO E CINQUENTA REAIS) . DATA DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**: 26/07/2021.**

Publicado por:
Keilla Aparecida da Silva
Código Identificador:F7EAE376

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DOS CONTRATOS Nº 144/2021 - 145/2021 - 146/2021 - 147/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO/MG, TORNA PÚBLICO O EXTRATO DOS CONTRATOS Nº. **144/2021 - 145/2021 - 146/2021 - 147/2021** . DECORRENTE DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº. **092/2021** , PREGÃO PRESENCIAL Nº. **044/2021** .OBJETO **: "AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS FRUSTRADOS NO PROCESSO LICITATÓRIO 055/2021 E PREGÃO PRESENCIAL 026/2021, ATRAVÉS DE PROCESSO LICITATÓRIO, E ITENS NÃO INCLUIDOS NO PROCESSOS. MEDICAMENTOS PARA USO NO HOSPITAL MUNICIPAL, UTI E ATENÇÃO BÁSICA EM ATENDIMENTO AO MUNICIPIO DE SÃO GOTARDO".** VALOR GLOBAL DO PROCESSO : **R$ 2.274.199,00**(DOIS MILHÕES,DUZENTOS E SETENTA E QUATRO MIL,CENTO E NOVENTA E NOVE

REAIS). VIGÊNCIA **DE 26 DE JULHO DE 2021 A 31 DE DEZEMBRO DE 2021**.CONTRATADAS: **ACÁCIA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI -** VENCEDORA NO VALOR DE R$ 177.948,00 (CENTO E SETENTA E SETE MIL , NOVECENTOS E QUARENTA E OITO REAIS).**BIOHOSP PRODUTOS HOSPITALARES SA** - VENCEDORA NO VALOR DE R$ 89.613,00 (OITENTA E NOVE MIL, SEISCENTOS E TREZE REAIS). **DRM DISTRIBUIDORA REGIONAL DE MEDICAMENTOS LTDA** - VENCEDORA NO VALOR DE R$ 1.872.488,00 (UM MILHÃO, OITOCENTOS E SETENTA E DOIS MIL E QUATROCENTOS E OITENTA E OITO REAIS.**TECHPHARMA HOSPITALAR COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO EIRELI** - VENCEDORA NO VALOR DE R$ 134.150,00 (CENTO E TRINTA E QUATRO MIL, CENTO E CINQUENTA REAIS)**.** DATA DE ASSINATURA DOS CONTRATOS : **26/07/2021**. ASSINANTES: DENISE ABADIA PEREIRA OLIVEIRA- PREFEITA MUNICIPAL. JAQUELINE LUIZA SANTOS - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE. REPRESENTANTE DAS CONTRATADAS: **ACÁCIA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS EIREL** - JOSÉ MARIA NOGUEIRA, **BIOHOSP PRODUTOS HOSPITARES S.A** - LEONARDO AUGUSTO MACHADO CAMPOS, **DRM DISTRIBUIDORA REGIONAL DE MEDICAMENTOS LTDA** - FABIANA ALVES ASSUNÇÃO MONTEIRO, **TECHPHARMA HOSPITALAR COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO EIRELI -** ANSELMO DA SILVA.

Publicado por:
Keilla Aparecida da Silva
Código Identificador:EDEC3E27

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DA PONTE

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - NOTIFICAÇÃO E MULTA

A Prefeitura Municipal de São João da Ponte/MG por meio da pregoeira Oficial do Municipio torna público a notificação e aplicação de Multa a empresa **CARLOS HENRIQUE DA SILVA COSTA – CNPJ:** 34.155.009/0001-93, referente a **inexecução parcial da ARP Nº 081/2020**, do Processo Licitatório nº: 071/2020 – Pregão Presencial SRP n°: 038/2020, cujo o objeto é o Registro de Preços para futura e eventual contratação de microempresas e/ou empresas de pequeno porte e/ou equiparadas na forma da Lei LC 123/2006, para Fornecimento de equipamentos de proteção individual (EPI´S) e outros, a fim de atender as necessidades das diversas Secretarias do Município de São João da Ponte -MG, de forma parcelada, conforme detalhado no Termo de Referência e na solicitação da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, em razão do descumprimento de cláusulas contratuais pela empresa **CARLOS HENRIQUE DA SILVA COSTA.**

Em síntese, conforme Ato administrativo, fica notificada a empresa **CARLOS HENRIQUE DA SILVA COSTA**, para que cumpra o objeto da ARP no prazo máximo de **03 (três) dias úteis,** bem como quite a multa estipulada em R$ 2.317,78 (Dois mil, trezentos e dezessete reais e setenta e oito centavos), correspondente a 20% da obrigação não cumprida, qual seja: R$ 11.588,90 (Onze mil quinhentos e oitenta e oito reais e noventa centavos), mediante depósito junto a conta corrente de número 6542-0, agência 2634-4 do Banco do Brasil, também no prazo de **3 (três) dias** úteis a partir desta publicação.

A notificada poderá apresentar justificativa devidamente fundamentada no prazo de **48h (Quarenta e oito horas)** após recebimento desta, justificando o atraso na entrega da referida mercadoria, o qual caberá ao Município de São João da Ponte/MG, analise e julgamento de eventuais alegações.

Após o decurso do citado prazo, sem apresentação de justificativas ou o julgamento pela sua improcedência, assim como o não pagamento da multa e entrega dos itens, será realizada a exclusão da empresa da referida Ata de Registro de Preços nº 81/2020 e imediatamente aberto o procedimento de apuração de inidoneidade da referida licitante para contratar com a administração pública, com aplicações das demais sanções impostas pela lei, notadamente a SUSPENSÃO TEMPORÁRIA de participação em licitação e impedimento de contratar com esta Administração Publica Municipal pelo período de 02 (dois) anos, a contar da data de publicação da decisão administrativa nos órgãos oficiais.

Publique-se o resultado para conhecimento público.

Prefeitura Municipal de São João da Ponte, 27 de julho de 2021.

LAIANE PEREIRA DOS SANTOS
Pregoeira Oficial do Município

Publicado por:
Guilherme Tadeu Rodrigues dos Santos
Código Identificador:B383AC4C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO EDITAL - PROCESSO 0103/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0067/2021 – RETOMADA

Processo 0103/2021 – Pregão Eletrônico nº 0067/2021 – RETOMADA - Objeto: Aquisição de câmara de conservação de vacina, caixas térmicas e ar condicionado para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde conforme Resolução SES/MG nº 6.286 de 25/06/2018. Sessão Pública às 16:00h do dia 16/08/2021. Credenciamento: até as 16:00h do dia 16/08/2021. Apresentação das propostas: até as 16:00h do dia 16/08/2021. Início dos lances: sob comando da pregoeira após completar a análise das propostas. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília – DF. Editais e informações complementares na sede da Prefeitura Municipal, na Gerência de Licitações pelo telefone (35)33392781, no site www.saolourenco.mg.gov.br – ou pelo e-mail compras@saolourenco.mg.gov.br.

JANAÍNA OLIVEIRA DOS SANTOS
Pregoeira Oficial e

JULIANA RANGEL DE OLIVEIRA ASSIS
Pregoeira Substituta.

Publicado por:
Juliana Rangel de Oliveira Assis
Código Identificador:D62BFE05

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO EDITAL PROCESSO 0291/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0175/2021

Processo 0291/2021 – Pregão Eletrônico nº 0175/2021 – Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de colchão, capa de colchão, aspirador de pó, lavadora de alta pressão, lavadora de roupas, espelho, cadeira sem braços em polipropileno, máscara descartável, avental descartável e luva para procedimento não cirúrgico para atender as necessidades das creches do Município. Sessão Pública às 15:00h do dia 12/08/2021. Credenciamento: até as 15:00h do dia 12/08/2021. Apresentação das propostas: até as 15:00h do dia 12/08/2021. Início dos lances: sob comando da pregoeira após completar a análise das propostas. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília – DF. Editais e informações complementares na sede da Prefeitura Municipal, na Gerência de Licitações pelo telefone (35)33392781, no site www.saolourenco.mg.gov.br – ou pelo e-mail compras@saolourenco.mg.gov.br.

JANAÍNA OLIVEIRA DOS SANTOS
Pregoeira Oficial e

JULIANA RANGEL DE OLIVEIRA ASSIS
Pregoeira Substituta.

Publicado por:
Juliana Rangel de Oliveira Assis
Código Identificador:01F5D640

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO EDITAL PROCESSO 0292/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0176/2021

Processo 0292/2021 – Pregão Eletrônico nº 0176/2021 – Objeto: Aquisição de material de informática para atender as necessidades para a Secretaria Municipal de Saúde. Sessão Pública às 14:00h do dia 17/08/2021. Credenciamento: até as 14:00h do dia 17/08/2021. Apresentação das propostas: até as 14:00h do dia 17/08/2021. Início dos lances: sob comando da pregoeira após completar a análise das propostas. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília – DF. Editais e informações complementares na sede da Prefeitura Municipal, na Gerência de Licitações pelo telefone (35)33392781, no site www.saolourenco.mg.gov.br – ou pelo e-mail compras@saolourenco.mg.gov.br.

JANAÍNA OLIVEIRA DOS SANTOS
Pregoeira Oficial e

JULIANA RANGEL DE OLIVEIRA ASSIS
Pregoeira Substituta.

Publicado por:
Juliana Rangel de Oliveira Assis
Código Identificador:F13D62C5

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO EDITAL PROCESSO 0281/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0174/2021

Processo 0281/2021 – Pregão Eletrônico nº 0174/2021 – Objeto: Aquisição de EPI's (Equipamento de Proteção Individual) e equipamentos para motoserra pata atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana. Sessão Pública às 14:00h do dia 18/08/2021. Credenciamento: até as 14:00h do dia 18/08/2021. Apresentação das propostas: até as 14:00h do dia 18/08/2021. Início dos lances: sob comando da pregoeira após completar a análise das propostas. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília – DF. Editais e informações complementares na sede da Prefeitura Municipal, na Gerência de Licitações pelo telefone (35)33392781, no site www.saolourenco.mg.gov.br – ou pelo e-mail compras@saolourenco.mg.gov.br.

JANAÍNA OLIVEIRA DOS SANTOS
Pregoeira Oficial e

JULIANA RANGEL DE OLIVEIRA ASSIS
Pregoeira Substituta.

Publicado por:
Juliana Rangel de Oliveira Assis
Código Identificador:F007F0AF

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO EDITAL PROCESSO 0293/2021 – TOMADA DE PREÇOS Nº 0012/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO - Processo 0293/2021 – Tomada de Preços nº 0012/2021 – Objeto: Contratação de empresa para execução de serviços com fornecimento de materiais para a reforma da Escola Municipal Dr. Emílio Abdon Póvoa, em São Lourenço. Recebimento de envelopes dia 20/08/2021 até as 13h00min. Abertura dos envelopes de documentação dia 20/08/2021 às 14h00min.Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília – DF. Editais e informações complementares na sede da Prefeitura Municipal, na Gerência de Licitações pelo telefone (35)33392744, no site www.saolourenco.mg.gov.br – ou pelo e-mail contratos@saolourenco.mg.gov.br.

KEILA CRISTINA PALMA COELHO
Presidente da CPL.

Publicado por:
Juliana Rangel de Oliveira Assis
Código Identificador:65D86449

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE AVISO DE INTENÇÃO DE CARONA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO torna público o interesse em aderir à Ata de Registro de Preço do Pregão Nº 006/2020 Processo nº 021/2020 do Consorcio Intermunicipal de Especialidades nos itens 1, 5, 6, 7, 11, 12 e 25 no valor total de R$ **992.846,50 (novecentos e noventa e dois mil e oitocentos e quarenta e seis reais e cinquenta centavos)** cujo objeto é contratação de empresa especializada para serviços de engenharia elétrica para execução de modificação ou extensão de rede de distribuição de energia elétrica, com instalação e/ou substituição de iluminação pública, incluindo fornecimento de mão de obra e matérias, conforme indicações, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, que são partes integrantes desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

São Lourenço, 27 de Julho de 2021.

WALTER JOSÉ LESSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Rangel de Oliveira Assis
Código Identificador:FB4F59B1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 2586

PORTARIA Nº 2586

"NOMEIA COMISSÃO ESPECIAL DE ANÁLISE DE REQUERIMENTOS DE COMPROVAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO PRESTADO NA PREFEITURA MUNICIPAL."

MARCELO DE MORAIS, Prefeito de São Sebastião do Paraíso/MG, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO que deu entrada nesta Prefeitura Municipal o requerimento do SR. DENILSON DONIZETE NAVES onde solicita o reconhecimento de tempo de serviço prestado à Prefeitura Municipal para fins de aposentadoria junto ao Estado de Minas Gerais;

RESOLVE:

Art. 1º Fica constituída, pelos membros abaixo relacionados, a Comissão Especial de análise do requerimento do SR. DENILSON DONIZETE NAVES que solicita o reconhecimento de tempo de serviço prestado à Prefeitura Municipal para fins de concessão de aposentadoria junto ao Estado de Minas Gerais.

PRESIDENTE: Paulo Sérgio Gomes – Mat. 45.

MEMBROS:

Rodrigo Fernandes Costa - Mat.802;
Robson Aparecido de Oliveira – Mat. 883.

Art. 2º Com observância da legislação vigente, a Comissão deverá desenvolver os seguintes trabalhos: Verificar a autenticidade e veracidade dos documentos entregues; verificar o local do trabalho desenvolvido e o responsável pelo pagamento do servidor; requisitar documentos existentes no arquivo desta Prefeitura; tomar depoimentos de servidores e pessoas relacionados aos fatos e requerimentos;

desenvolver outros procedimentos destinados à bem desempenhar a função que lhe é conferida; apresentar relatório conclusivo de tempo de serviço a ser averbado e de contribuição do requerente, com os dados do mesmo (nome, matrícula e cargo) para fins de registro no Departamento de Recursos Humanos e expedição de certidão de tempo de serviço e de contribuição.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso, 07 de julho de 2021.

MARCELO DE MORAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tatiane Alves Damaceno
Código Identificador:E34E3B9E

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 2587

PORTARIA Nº 2587

MARCELO DE MORAIS, Prefeito Municipal em exercício e no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear nos termos do art. 63 da Lei Federal nº 4.320/64, como sendo os responsáveis pela liquidação e assinatura das despesas do seguinte órgão da administração pública municipal:

I - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SUSTENTÁVEL E TURISMO.

Responsável: Lizete Martins dos Santos – matrícula 6747;
Substituto: Eliane Cristina Uzai dos Santos - matrícula 4241.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos a data de 01.06.2021.

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso, 07 de julho de 2021.

MARCELO DE MORAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tatiane Alves Damaceno
Código Identificador:9F05D036

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 2588

PORTARIA Nº 2588

"DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DO PRAZO PARA CONCLUSÃO DOS TRABALHOS CONSTANTES DA PORTARIA Nº 2317, DE 02 DE JULHO DE 2018, QUE INSTAUROU SINDICÂNCIA PARA APURAR POSSÍVEIS IRREGULARIDADES ENCONTRADAS NO ALMOXARIFADO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E PLANEJAMENTO URBANO, DECORRENTES DE DIVERGÊNCIAS ENTRE CONTROLE DE ESTOQUE FÍSICO E OS REGISTROS EM SISTEMA INFORMATIZADO, ALÉM DE DIVERSOS DOCUMENTOS DE CONTROLE DE SAÍDA DE PRODUTOS, DESPROVIDOS DAS DEVIDAS ASSINATURAS".

MARCELO DE MORAIS, Prefeito Municipal em exercício e no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º Fica prorrogado por mais 120 (cento e vinte) dias, a partir de 07 de maio de 2021, o prazo para conclusão dos trabalhos da comissão nomeada através da Portaria nº 2317/2018, podendo este prazo ser prorrogado caso haja necessidade, ficando convalidados todos os atos praticados pela comissão.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura retroagindo seus efeitos a data de 07.05.2021.

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso, 07 de julho de 2021.

MARCELO DE MORAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tatiane Alves Damaceno
Código Identificador:E9E4E40F

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 16/2021 - P.A.D.

PORTARIA Nº 16/2021 – P.A.D

MARCELO DE MORAIS, Prefeito Municipal em exercício, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art 1º De acordo com o art. 203 da Lei Complementar nº. 36/2011 e a pedido da Comissão Processante, designada através da Portaria nº 014/2019, fica prorrogado por mais 60 (sessenta) dias consecutivos, a partir de 27 de abril de 2021, o prazo para conclusão do Processo Administrativo P.A.D. nº. 014/2019, que apura supostas irregularidades funcionais cometidas pelo servidor da Guarda Municipal **U. T. M. F..**

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, entra esta Portaria em vigor, na data da sua assinatura, retroagindo seus efeitos a data de 26/04/2021.

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso, 27 de julho de 2021.

MARCELO DE MORAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tatiane Alves Damaceno
Código Identificador:0DE268E4

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
EDITAL RESUMIDO DO PREGÃO 033/2021 - GENEROS ALIMENTICIOS E COPOS DESCARTÁVEIS

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso – MG. Processo de Licitação, modalidade Pregão Presencial nº 033/2021 Processo nº 922/2021, Tipo Licitatório: Menor Preço, Critério de Julgamento: Menor Preço Por Item Objeto: Contratação de empresa objetivando o fornecimento de gêneros alimentícios e copos descartáveis, destinados a todos os setores desta prefeitura, com entrega parcelada, por um período de 6 meses, sendo que esta será exclusiva para ME, EPP ou MEI**.** A abertura será **dia 10 de agosto de 2021, às 09:00 horas**. O edital completo e as demais informações relativas a presente licitação encontram-se à disposição no site: www.ssparaiso.mg.gov.br e na Prefeitura Municipal, Gerência de Compras e Licitações, localizada na Praça Inês Ferreira Marcolini, nº 60, piso superior, Bairro Lagoinha, nesta cidade, fone (0xx35) 3539-7000 ou fone/fax (0xx35) 3539-7015, Ramal 7143, diariamente das 08:00 às 17:00 horas, onde poderão ser

lidos, examinados e adquiridos. São Sebastião do Paraíso – MG, 27 de julho de 2021.

ROSIÉLY MERCÊS DE SOUZA VOLPE
Pregoeira.

Publicado por:
Rosiely Merces de Souza
Código Identificador:A5727059

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DO TERMO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL INEXIGIBILIDADE Nº 001/2021

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso/MG. Extrato do Termo de Prorrogação Contratual. Processo Administrativo nº 343/2021. Objeto: **"**Fornecimento de vales-transporte Rurais no Distrito da Guardinha – Município de São Sebastião do Paraíso, destinados aos Servidores Públicos Municipais, conforme Lei nº 3406, decreto nº 3.373 de 19 de setembro de 2007, por um período de 06 (seis) meses." em favor da empresa: **ALEX JOSÉ CAPRONI DE ALMEIDA 00294058664**. Vigência**: 04 de Julho de 2021 a 03 de Janeiro de 2022.**

Contratante:
Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso/MG.
MARCELO DE MORAIS.
Prefeito

Publicado por:
Sabrina Alves Lovo
Código Identificador:B940E396

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DO EDITAL RESUMIDO PREGÃO Nº 003/2021 - AQUISIÇÃO DE 02 SERVIDORES

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso/MG. Extrato do Edital Resumido. Processo Administrativo nº 0271/2021. Pregão nº 003/2021. Objeto: **"**Aquisição de 02 servidores destinados a implantação de sistemas de gerenciamento e gestão e instalação de sistema de Proxy e Firewall para o gerenciamento e segurança da rede de dados, com entrega imediata, segundo requerimento do departamento de informática, com livre participação." A abertura será dia **11 de Agosto de 2021**, às **09:00 horas**. O edital completo e as demais informações relativas a presente licitação encontram-se à disposição no site: www.ssparaiso.mg.gov.br e na Prefeitura Municipal, Gerência de Compras e Licitações, localizada na Praça Inês Ferreira Marcolini, nº 60, piso superior, Bairro Lagoinha, nesta cidade, fone (0xx35) 3539-7000 ou fone/fax (0xx35) 3539-7015, Ramal 7145, diariamente das 09:00 às 16:30 horas, onde poderão ser lidos, examinados e adquiridos.

São Sebastião do Paraíso – MG, 27 de julho de 2021.

ROSIÉLY MERCÊS DE SOUZA VOLPE
Pregoeira.

Publicado por:
Sabrina Alves Lovo
Código Identificador:7EF61D71

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO THOMÉ DAS LETRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO THOMÉ DAS LETRAS
RESPOSTA IMPUGNAÇÃO EDITAL

Processo Licitatório N° 99/2021 /Pregão Nº 34/2021

Assunto: Trata-se da análise de impugnação ao edital interposto pela empresa INFOSOFT SISTEMAS DE GESTÃO PUBLICA LTDA;
Em primeira análise devemos analisar a tempestividade da presente Impugnação, neste ponto, como se extrai do edital, a abertura da sessão está programada para o dia 27/07/2021, a presente Impugnação foi enviada para o e-mail disponibilizado pela CPL em 22/07/2021, portanto, TEMPESTIVA.
Em analise aos argumentos trazidos pela Impugnante, esta demonstra irresignação ao item IX –DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA (Art.30 da Lei Federal n°. 8.666/93), publicado nos seguintes termos:

I - Atestado de Capacidade Técnica fornecida por pessoa jurídica de direito público ou privado, em papel timbrado, comprovando a cessão de direito de uso (locação) dos sistemas integrados nos itens de maior relevância, a saber:
Software de Contabilidade Pública e Tesouraria; Software de Planejamento de Governo; Software de Gestão das Compras e Licitações e Registro de Preços; Software de Gestão de Pessoal e Folha de Pagamento; Software de Gestão Tributária; Software de Nota Fiscal Eletrônica.
O licitante deverá ainda apresentar juntamente com o Atestado, que se referem no item IX, deste edital, os Recibos de Remessa dos seguintes módulos:
Módulo de Instrumento de Planejamento; Módulo de Acompanhamento Mensal; Módulo do Balancete; Módulo da Folha de Pagamento;
Observação: O Módulo Instrumento de Planejamento deverá ser referente à última competência já exigida pelo TCEMG e os demais Módulos deverão ser referentes ao último mês com data de envio encerrada, de acordo com o cronograma de envio estabelecido pelo TCEMG para o exercício corrente.
Somente será obrigatória a entrega do Recibo de Remessa do Módulo de Instrumento de Planejamento se o Atestado que se refere o item IX for de órgão do executivo;
II – Termo de Vistoria, facultativo, fornecido pela administração, comprovando que o interessado realizou a visita técnica, tomando conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.
Justificativa: A finalidade da visita é o conhecimento das áreas envolvidas e suas estruturas organizacionais, a infraestrutura de TI existente (rede, terminais, servidores, banco de dados e sistemas e programas de computador existentes), conhecer e dimensionar a demanda de treinamento e quantidade de servidores a serem capacitados, necessárias para realizar a implantação bem como demais esclarecimentos que a licitante julgar necessários para a futura execução do objeto.
a) As visitas técnicas deverão acontecer até o último dia útil anterior a abertura das propostas, devendo a empresa efetuar o agendado da visita pelo e-mail comprasstl@yahoo.com.br com o setor de compras e licitações, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas. A visita ocorrerá entre 09,h às 17h do dia marcado sendo acompanhado do chefe do setor de informática e/ou Secretário de Finanças e/ ou Contador Municipal. Após a realização da visita, será fornecido ao licitante o Termo de Vistoria emitido pela Prefeitura Municipal de SÃO THOMÉ DAS LETRAS - MG.
b) As empresas que optarem pela não realização da Visita Técnica deverão incluir no envelope 2 – Documentos de Habilitação à declaração de opção pela não realização da visita técnica (Anexo X) deste edital de licitação.

Assevera que o edital extrapola a exigência do Art.30 da Lei Federal n°.8.666/93 quando exige que a licitante apresente recibos de entrega ao TCEMG dos módulos do SICOM.
Pois bem, quando da iniciativa da administração pública para contratação de empresas especializada prestação de serviços de licença e locação de software de **gestão pública**, parte-se do princípio que a empresa que sagrar-se vencedora deverá preencher os requisitos técnicos adotados pela administração à demonstrar sua capacidade para tal, nos moldes exigidos pela administração, para que, com isso, esteja a administração segura quanto a contratação.
Posto isso, fica claro que a exigência de comprovação pela licitante de recibos de envio dos módulos do SICOM, servem para demonstrar a capacidade da licitante em fornecer o serviço nos moldes como deseja a administração.
Tal exigência não extrapola em nada os limites previstos no artigo 30 de Lei 8666/93, como pretende fazer entender a Impugnante, mas, resguarda a administração quanto ao cumprimento integral da legislação própria, a qual se vê vinculada a administração pública, nos

moldes como preceitua o art. 8 da Instrução Normativa nº 10/2011 do TCE-MG:

Art. 8º A omissão no envio dos documentos e informações de que trata esta Instrução ou o não cumprimento dos prazos nela estabelecidos sujeitará o responsável às sanções previstas na Lei Complementar Estadual nº 102/2008.

Como se demonstra, o não cumprimento dos preceitos legais, incluindo a omissão de envio de documentos ou informações sujeitará o administrador, a administração e o responsável às sanções legais.
Por essas razões, determinação editalícia deve ser mantida da maneira como prescrita, resguardando-se assim, a segurança necessária à contratação nos moldes como pretendidos pela administração.

Segue a Impugnante asseverando quanto à suposta aglutinação de itens, alegando que a formula de contratação, ou seja, por lote, estaria por restringir a participação de empresa que poderiam fornecer um dos itens que compõem o lote.
Pois bem, seguindo a linha de raciocínio da Impugnante, deveria a administração contratar separadamente casa item descrito no edital, o que poderia ocasionar a contratação de inúmeros sistemas diferentes, softwares diferentes, com atendimento, manutenção e treinamentos diferentes para os usuários do sistema, o que, indubitavelmente, causaria transtornos e prejuízos impensáveis à administração.
Por esse motivo, adotou a administração a padronização dos sistemas como peça fundamental do Edital, na medida em que todos os softwares licitados deverão obedecer aos mesmos critérios de padronização, evitando-se assim a fragmentação das tecnologias de informação e potencializando-se a eficiência administrativa.
Ademais, toda a solução licitada deverá ser integrada, com troca de informações em tempo real entre os servidores que utilizarão os sistemas e a empresa que disponibilizará o sistema.
Outro ponto que levou a administração a optar pela aquisição em lote é a segurança dos dados, pois, impossível garantir-se a integridade referencial de dados que constantemente são alterados por ferramentas de desenvolvedores com diferentes visões de tecnologias e rotinas de segurança, culminando que, afinal, ninguém se declararia culpado por eventual perda de dados ou de segurança.
Neste sentido as lições do mestre Marçal Justen Filho:

"...a obrigatoriedade do fracionamento respeita limites de ordem técnica e econômica. Não se admite o fracionamento quando tecnicamente isso não for viável ou, mesmo, recomendável. O fracionamento em lotes deve respeitar a integridade qualitativa do objeto a ser executado. (...) a unidade do objeto a ser executado não pode ser destruída através do fracionamento" JUSTEN FILHO, Marçal. Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos. 11.ed. São Paulo: 2005, Dialética, p. 207).

Neste contexto, a licitação tendo como critério o "menor preço global" é mais satisfatória do ponto de vista da eficiência técnica, segurança e econômica. Nesse ponto, as vantagens podem ainda ser localizadas no maior nível de controle pela Administração na execução do objeto, a maior interação entre as diferentes fases de migração, implantação e treinamento, a maior facilidade no cumprimento do cronograma preestabelecido e na observância dos prazos, concentração da responsabilidade pela execução do contrato em uma só empresa e concentração da garantia dos resultados.
DECISÃO:
Postas tais considerações, em detida análise às supostas irregularidades apontadas pela Impugnante, com as razões expostas, o inconformismo da Impugnante se mostra improcedente.
Isto posto, por entender não haver irregularidade passível de macular o presente Edital, resolve a CPL por receber a presente impugnação e no mérito julgar improcedente o pedido para retificar o edital e promover nova publicação com redesignação de nova data para abertura da sessão.
A presente decisão deverá ser publicada na forma de aviso, respeitando a mesma publicidade dada ao instrumento convocatório.
Após a publicação, o procedimento licitatório terá a sequência prevista em lei.

Publique-se. Intime-se. Cumpra-se.

São Tomé das Letras – MG, 23 de julho de 2021.

LUDSON GUEDES FARIAS
Pregoeiro
Portaria nº 018/2021

Publicado por:
Ludson Guedes Farias
Código Identificador:79B426BE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SENADOR MODESTINO GONÇALVES

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N° 026/2021

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N° 026/2021
PREGÃO PRESENCIAL
O Município de Senador Modestino Gonçalves torna público que realizará licitação na Modalidade Pregão Presencial n° 026/2021, cujo objeto é o AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO AUTOMOTIVO NOVO (ZERO QUILÔMETRO), EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE SENADOR MODESTINO GONÇALVES, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NO ANEXO I DESTE EDITAL. Data de Abertura: 09/08/2021 às 09:00 horas. Demais informações: Avenida Senhora das Mercês, n° 128, Centro, Senador Modestino Gonçalves/MG, ou pelo tel.: (38)3525-1213 ou e-mail:licitacaopmsmg@gmail.com

Publicado por:
Breno Henrique Costa Neves
Código Identificador:7845938A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N° 027/2021

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N° 027/2021
PREGÃO PRESENCIAL
O Município de Senador Modestino Gonçalves torna público que realizará licitação na Modalidade Pregão Presencial n° 027/2021, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPAGEM DE PNEUS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES DESCRITAS NO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I DESTE EDITAL). Data de Abertura: 10/08/2021 às 09:00 horas. Demais informações: Avenida Senhora das Mercês, n° 128, Centro, Senador Modestino Gonçalves/MG, ou pelo tel.: (38)3525-1213 ou e-mail:licitacaopmsmg@gmail.com

Publicado por:
Breno Henrique Costa Neves
Código Identificador:DB046E83

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N° 028/2021

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N° 028/2021
PREGÃO PRESENCIAL
O Município de Senador Modestino Gonçalves torna público que realizará licitação na Modalidade Pregão Presencial n° 028/2021, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CÂMARAS, PROTETORES E PNEUS NOVOS (PRIMEIRA VIDA) DEVIDAMENTE CERTIFICADOS PELO INMETRO, PARA EQUIPAREM OS VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR MODESTINO GONÇALVES/MG, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONSTANTES NO ANEXO I DESTE EDITAL. Data de Abertura: 11/08/2021 às 09:00 horas. Demais informações: Avenida Senhora das Mercês, n° 128, Centro, Senador Modestino

Gonçalves/MG, ou pelo tel.: (38)3525-1213 ou e-mail:licitacaopmsmg@gmail.com

Publicado por:
Breno Henrique Costa Neves
Código Identificador:B48B1912

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N° 029/2021

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N° 029/2021
PREGÃO PRESENCIAL
O Município de Senador Modestino Gonçalves torna público que realizará licitação na Modalidade Pregão Presencial n° 029/2021, cujo objeto é A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE AUDITORIA, CONSULTORIA E ASSESSORIA EM ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA PARA REALIZAÇÃO DE AUDITORIA NO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR MODESTINO GONÇALVES/MG, CONFORME ESPECIFICAÇÃO CONTIDAS NO ANEXO I DESTE EDITAL. Data de Abertura: 12/08/2021 às 09:00 horas. Demais informações: Avenida Senhora das Mercês, n° 128, Centro, Senador Modestino Gonçalves/MG, ou pelo tel.: (38)3525-1213 ou e-mail:licitacaopmsmg@gmail.com

Publicado por:
Breno Henrique Costa Neves
Código Identificador:6354B098

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SERRANIA

PREFEITURA DE SERRANIA
EXTRATO DE ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANIA. 2º Termo Aditivo ao contrato nº 076/2019. Empresa**:** E.D Art. Construções E Edificações Ltda – ME CNPJ sob nº. 11.300.364/0001-03. Objeto: Execução indireta de serviços de engenharia objetivando-se a reforma da Praça Cel. Antonio Barbosa em Serrania, incluindo o fornecimento de todo o material e mão de obra. Prorroga a vigência do Contrato em epígrafe para o dia 18 de julho de 2022, modificando a cláusula "sexta" do Contrato em tela.

Serrania, 15 de julho de 2021.

DARLEI BATISTA VITOR.
Diretor do Departamento de Infraestrutura e Serviços Públicos

Publicado por:
Frederico Holanda Csizmar
Código Identificador:5828EEDF

PREFEITURA DE SERRANIA
EXTRATO DE PREGÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANIA. Extrato Pregão Presencial nº 52/2021. Processo licitatório nº 118/2021. Objeto: registro de preços para a futura e eventual aquisição de óleos, lubrificantes e filtros. Abertura dia 11 de agosto de 2021 às 09:00 horas. Edital no site www.serrania.mg.gov.br.

Serrania, 27 de julho de 2021.

FREDERICO HOLANDA CSIZMAR
Pregoeiro.

Publicado por:
Frederico Holanda Csizmar
Código Identificador:EAC06030

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SERRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRO
TORNA PÚBLICO DATA DA SESSÃO REFERENTE AO EDITAL DO PROCESSO 168/2021, PREGÃO ELETRÔNICO 030/2021

Objeto: reelaboração do designer, alimentação e gerenciamento do site oficial da prefeitura. TÉRMINO CADASTRO DAS PROPOSTAS: 11/08/2021, às 08h00min. ABERTURA DAS PROPOSTAS: 11/08/2021, às 08h10min. INÍCIO DA DISPUTA **DE PREÇOS:** 11/08/2021, às 08h15min. LOCAL: https://comprasbr.com.br/ Informações:(38) 3541-1369 - ramal 211, email: licitacaoeditais@serro.mg.gov.br.

JÉSSICA AMARAL MIRANDA
Pregoeira

Publicado por:
Jéssica Amaral Miranda
Código Identificador:50ECA9A6

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRO
TORNA PÚBLICO O EDITAL DO PROCESSO 207/2021, PREGÃO ELETRÔNICO 040/2021

Objeto: para realização de exames biópsias. INÍCIO DO CADASTRO DAS PROPOSTAS: 29/07/2021, às 09h30min. TÉRMINO CADASTRO DAS PROPOSTAS: 12/08/2021, às 08h00min. ABERTURA DAS PROPOSTAS: 12/08/2021, às 08h10min. INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS: 12/08/2021, às 08h15min. Local: https://comprasbr.com.br/. Informações:(38) 3541-1369 - ramal 211, email: licitacaoeditais@serro.mg.gov.br.

JÉSSICA AMARAL MIRANDA
Pregoeira

Publicado por:
Jéssica Amaral Miranda
Código Identificador:8B508454

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRO
TORNA PÚBLICA ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO 185/2021, PREGÃO ELETRÔNICO 034/2021

Objeto: futura e eventual aquisição de materiais e reagentes para Laboratório Municipal. Adjudicados: Distribuidora Paranhos Artigos para Laboratórios Ltda Procir Produtos para Saúde Ltda. Informações:(38) 3541-1369 - ramal 211, email: licitacaoeditais@serro.mg.gov.br.

JÉSSICA AMARAL MIRANDA
Pregoeira

Publicado por:
Jéssica Amaral Miranda
Código Identificador:202A66B6

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRO
TORNA PÚBLICA HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO 185/2021, PREGÃO ELETRÔNICO 034/2021

Objeto: futura e eventual aquisição de materiais e reagentes para Laboratório Municipal. Vencedores: Distribuidora Paranhos Artigos para Laboratórios Ltda, CNPJ: 06.867.357/0001-58, valor: R$ 55.599,50 e Procir Produtos para Saúde Ltda, CNPJ: 19.188.783/0001-07, valor: R$ 4.166,53. Informações:(38) 3541-1369 - ramal 211, email: licitacaoeditais@serro.mg.gov.br.

JÉSSICA AMARAL MIRANDA
Pregoeira

Publicado por:
Jéssica Amaral Miranda
Código Identificador:4904F36E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SIMÃO PEREIRA

PREFEITURA DE SIMÃO PEREIRA
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO 070/2021 -FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONCRETO USINADO DO TIPO FCK

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 070/2021.
PREGÃO PRESENCIAL Nº: 037/2021
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 029/2021

O MUNICÍPIO DE SIMÃO PEREIRA-MG torna público que às **10:00 (dez) horas do dia 10 (dez) de agosto de 2021**, à Rua Duarte de Abreu, nº 90, Bairro: Centro, na cidade de Simão Pereira no Estado de Minas Gerais, em sessão pública, em conformidade com a Lei Federal n.º 10.520/2002, Decreto Municipal n.º 950/2013, que regulamenta o Pregão Presencial, bem como amparado pelas regras excepcionais e transitórias instituídas pela Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores, que promoverá abertura de Licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** , **tipo menor preço por item** para a seleção das melhores propostas para a **FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONCRETO USINADO DO TIPO FCK 20,0 10+-2 (BRITA 0 + 1) SEM BOMBEAMENTO PARA MANUTENÇAO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE BENS PRÓPRIOS E DE DOMÍNIO PÚBLICO, EM ATENDIMENTO AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE SIMÃO PEREIRA-MG,** e tudo mais contido no Termo de Referência/ Projeto Básico do Edital

O Edital completo poderá ser solicitado na Prefeitura de Simão Pereira pelo e-mail: licita@simaopereira.mg.gov.br ou no site da Prefeitura www.simaopereira.mg.gov.br

Simão Pereira, 27 de julho de 2021.

GUIDO GOUVÊA CUNHA
Presidente da Comissão de Licitação (Portaria 011/2021)

Publicado por:
Guido Gouvêa Cunha
Código Identificador:A49C18B5

PREFEITURA DE SIMÃO PEREIRA
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO 071/2021 -FUTURA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA INSTALAÇÃO DE PROTOCOLOS SANITÁRIOS E DE SEGURANÇA PARA AS ESCOLAS DO MUNICÍPIO DE SIMÃO PEREIRA - MG

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 071/2021.
PREGÃO PRESENCIAL Nº: 038/2021
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 030/2021

O MUNICÍPIO DE SIMÃO PEREIRA-MG torna público que às **14:00 (quatorze) horas do dia 10 (dez) de agosto de 2021**, à Rua Duarte de Abreu, nº 90, Bairro: Centro, na cidade de Simão Pereira no Estado de Minas Gerais, em sessão pública, em conformidade com a Lei Federal n.º 10.520/2002, Decreto Municipal n.º 950/2013, que regulamenta o Pregão Presencial, bem como amparado pelas regras excepcionais e transitórias instituídas pela Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores, que promoverá abertura de Licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** , **tipo menor preço por item** para a seleção das melhores proposta para a Administração para a **FUTURA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA INSTALAÇÃO DE PROTOCOLOS SANITÁRIOS E DE SEGURANÇA PARA AS ESCOLAS DO MUNICÍPIO DE SIMÃO PEREIRA EM PROL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SIMÃO PEREIRA – MG**, e tudo mais contido no Termo de Referência/ Projeto Básico do Edital

O Edital completo poderá ser solicitado na Prefeitura de Simão Pereira pelo e-mail: licita@simaopereira.mg.gov.br ou no site da Prefeitura www.simaopereira.mg.gov.br

Simão Pereira, 27 de julho de 2021.

GUIDO GOUVÊA CUNHA
Presidente da Comissão de Licitações (Portaria 011/2021)

Publicado por:
Guido Gouvêa Cunha
Código Identificador:C00B18CA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TAPIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA
LEI N°1.437, DE 16 DE JULHO DE 2021

LEI Nº 1.437, DE 16 DE JULHO DE 2021.

"DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA PARA O EXERCÍCIO DE 2022."

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Tapira aprova e eu, Prefeita Municipal, nos termos do art. 44 da Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - O Orçamento do Município de Tapira, Estado de Minas Gerais, para o exercício de 2022 será elaborado e executado observando as diretrizes, objetivos, prioridades e metas estabelecidas nesta lei, compreendendo:

Capítulo I - Das Disposições Preliminares;

Capítulo II - as Metas Fiscais;

Capítulo III - as Prioridades da Administração Municipal;

Capítulo IV - a Estrutura dos Orçamentos;

Capítulo V - as Diretrizes para a Elaboração do Orçamento do Município;

Capítulo VI - as Disposições sobre a Dívida Pública Municipal;

Capítulo VII - as Disposições sobre Despesas com Pessoal;

Capítulo VIII- as Disposições sobre Alterações na Legislação Tributária;

Capítulo IX - as Disposições Gerais.

§ 1º - As diretrizes, metas e prioridades constantes do Plano Plurianual e desta Lei considerar- se-ão modificada por leis posteriores e pelos créditos adicionais abertos.

§ 2º - Dispõe esta Lei, dentre outras matérias, também sobre o equilíbrio das finanças públicas, critérios e formas de limitação de empenho, sobre o controle de custo e avaliação dos resultados dos

programas, sobre condições e exigências para transferências de recurso para entidades públicas e privadas, sobre a despesa com pessoal para os fins do art. 169, parágrafo 1º, da Constituição, e compreende os anexos de que tratam os parágrafos 1º ao 3º do Artigo 4º da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000 (LRF – Lei de Responsabilidade Fiscal).

CAPÍTULO II

DAS METAS FISCAIS

Art. 2º - Em cumprimento ao estabelecido no artigo 4º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, as metas fiscais de receitas, despesas, resultado primário, nominal e montante da dívida pública para o exercício de 2022, estão identificados nos Demonstrativos desta Lei, em conformidade com a Portaria nº 375, de 08 de junho 2020 da Secretaria do Tesouro Nacional.

Art. 3º - A Lei Orçamentária Anual abrangerá as Entidades da Administração Direta, Indireta constituídas pelas Autarquias, Fundações e Fundos, que recebem recursos do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social.

Art. 4º - O Anexo de Riscos Fiscais, § 3º do art. 4º da LRF, obedece às determinações do MANUAL DE DEMONSTRATIVOS FISCAIS DA PORTARIA Nº 375, de 08 de julho de 2020, da Secretaria do Tesouro Nacional, 11ª Edição do Manual de Elaboração válida para 2021.

Art. 5º - Os Anexos de Riscos Fiscais e Metas Fiscais desta Lei, constituem-se dos seguintes:

ANEXO 1 - 01.00.00 RISCOS FISCAIS.

01.01.00 DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS. ANEXO 2 - 02.00.00 METAS FISCAIS
02.01.00 DEMONSTRATIVO 1 - METAS ANUAIS.

02.02.00 DEMONSTRATIVO 2 - AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR.
02.03.00 DEMONSTRATIVO 3 - METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES.
02.04.00 DEMONSTRATIVO 4 - EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO.

02.05.00 DEMONSTRATIVO 5 - ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS.
02.06.00 DEMONSTRATIVO 7 - ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DERECEITA.
02.07.00 DEMONSTRATIVO 8 MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESASOBRIGATOIRAS DE CARÁTER CONTINUADO.

Parágrafo Único - Os Demonstrativos referidos neste artigo serão apurados em cada Unidade Gestora e a sua consolidação constituirá nas Metas Fiscais do Município.

SEÇÃO I - RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS

Art. 6º - Em cumprimento ao § 3º do Art. 4º da LRF a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO 2022, deverá conter o Anexo de Riscos Fiscais e Providências.

SEÇÃO II – METAS ANUIAS

Art. 7º - Em cumprimento ao § 1º, do art. 4º, da Lei de Complementar nº 101/2000, o Demonstrativo I- Metas Anuais, será elaborado em valores Correntes e Constantes, relativos à Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal e Montante da Dívida Pública, para o Exercício de Referência 2022 e para os dois seguintes.

§ 1º - Os valores correntes dos exercícios de 2022, 2023 e 2024 deverão levar em conta a previsão de aumento ou redução das despesas de caráter continuado, resultantes da concessão de aumento salarial, incremento de programas ou atividades incentivadas, inclusão ou eliminação de programas, projetos ou atividades, cujos valores constantes, utilizam o parâmetro do Índice Oficial de Inflação Anual, dentre os sugeridos pela Portaria nº 375 de julho de 2020 da Secretaria do Tesouro Nacional.

§ 2º - Os valores da coluna "% PIB" são calculados mediante a aplicação do cálculo dos valores correntes, divididos pelo PIB Estadual, multiplicados por 100.

§ 3º - Em cumprimento ao estabelecido na Portaria nº 375 de julho de 2020, da Secretaria do Tesouro Nacional as METAS ANUAIS DA LDO 2022, passam a conter o cálculo do percentual em relação à Receita.

SEÇÃO III - AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR

Art. 8º - Atendendo ao disposto no § 2º, inciso I, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo II - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior, tem como finalidade estabelecer um comparativo entre as metas fixadas e o resultado obtido no exercício orçamentário anterior, de Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal, Dívida Pública Consolidada e Dívida Consolidada Líquida, incluindo análise dos fatores determinantes do alcance ou não dos valores estabelecidos como metas.

Parágrafo único - Em cumprimento ao estabelecido na Portaria nº 375 de julho de 2020, da Secretaria do Tesouro Nacional, as METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR da LDO 2022, passam a conter o cálculo do percentual em relação à Receita Corrente Líquida do respectivo Estado da Federação.

SEÇÃO IV - METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES

Art. 9º - De acordo com o § 2º, item II, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo III - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores, de Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal, Dívida Pública Consolidada e Dívida Consolidada Líquida, deverão estar instruídos com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da Política Econômica Nacional.

Parágrafo Único - Objetivando maior consistência e subsídio às análises, os valores devem ser demonstrados em valores correntes e constantes, utilizando-se os mesmos índices já comentados no Demonstrativo I.

SEÇÃO V - EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

Art. 10 - Em obediência ao § 2º, inciso III, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo 4 - Evolução do Patrimônio Líquido, deve traduzir as variações do Patrimônio de cada Ente do Município e sua Consolidação.

SEÇÃO VI - ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS

Art. 11 - O § 2º, inciso III, do Art. 4º da LRF, que trata da Evolução do Patrimônio Líquido, estabelece também, que os recursos obtidos com a alienação de ativos que integram o referido patrimônio, devem ser reaplicados em despesas de capital. O Demonstrativo V - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos, deve estabelecer de onde foram obtidos os recursos e onde foram aplicados.

SEÇÃO VII - ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA

Art. 12 - Conforme estabelecido no § 2º, inciso V, do Art. 4º, da LRF, o Anexo de Metas Fiscais deverá conter um demonstrativo que

indique a natureza da renúncia fiscal e sua compensação, de maneira a propiciar o equilíbrio das contas públicas.

§ 1º - A renúncia compreende incentivos fiscais, anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção, alteração de alíquota ou modificação da base de cálculo e outros benefícios que correspondam a tratamento diferenciado.
§ 2º - A compensação será acompanhada de medidas provenientes do aumento da receita, elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição.

SEÇÃO VIII - MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO.

Art. 13 - O Art. 17, da LRF, considera obrigatória de caráter continuado a despesa corrente derivada de lei, medida provisória ou ato administrativo normativo que fixem para o ente obrigação legal de sua execução por um período superior a dois exercícios.

Parágrafo Único - O Demonstrativo VIII - Margem de Expansão das Despesas de Caráter Continuado, destina-se a permitir possível inclusão de eventuais programas, projetos ou atividades que venham caracterizar a criação de despesas de caráter continuado.

MEMÓRIA E METODOLOGIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DE RECEITAS, DESPESAS, RESULTADO PRIMÁRIO, RESULTADO NOMINAL E MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA.

SUBSEÇÃO I - METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DAS RECEITAS E DESPESAS.

Art. 14 - O § 2º, inciso II, do Art. 4º, da LRF, determina que o demonstrativo de Metas Anuais seja instruído com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores, e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da política econômica nacional.

Parágrafo Único - De conformidade com a Portaria STN nº 375, de 8 de julho de 2020, a base de dados da receita e da despesa constitui-se dos valores arrecadados na receita realizada e na despesa executada nos três exercícios anteriores e das previsões para 2022, 2023 e 2024.

SUBSEÇÃO II - METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL

Art. 15 - A finalidade do conceito de Resultado Primário é indicar se os níveis de gastos orçamentários são compatíveis com sua arrecadação, ou seja, se as receitas não financeiras são capazes de suportar as despesas não financeiras.

Art. 16 - O cálculo do Resultado Nominal, deverá obedecer a metodologia determinada pelo Governo Federal, com regulamentação pela STN.

§ 1º - O cálculo da Meta de Resultado Primário deverá obedecer à metodologia estabelecida pelo Governo Federal, através das Portarias expedidas pela STN – Secretariado Tesouro Nacional, e às normas da contabilidade aplicada ao setor pública.

§ 2º - O cálculo das Metas Anuais do Resultado Nominal, deverá levar em conta a Dívida Consolidada, da qual deverá ser deduzido o Ativo Disponível, mais Haveres Financeiros menos Restos a Pagar Processados, que resultará na Dívida Consolidada Líquida, que somada às Receitas de Privatizações e deduzidos os Passivos Reconhecidos, resultará na Dívida Fiscal Líquida.

§ 3º - A unificação dos Demonstrativos de Resultados Primário e Nominal, obedeceram às determinações da Portaria STN Nº 495/2017 e o modelo de relatório da Portaria STN Nº 286, de 07 de maio de 2019.

SUBSEÇÃO III - METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA.

Art. 17 - Dívida Pública é o montante das obrigações assumidas pelo ente da Federação. Esta é representada pela emissão de títulos, operações de créditos e precatórios judiciais.
Parágrafo Único - Utiliza a base de dados de Balanços e Balancetes para sua elaboração, constituída dos valores apurados nos exercícios anteriores e da projeção dos valores para 2022, 2023 e 2024.

CAPÍTULO III - DAS PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Art. 18 - As prioridades e metas da Administração Municipal para o exercício financeiro de 2022, estarão definidas e demonstradas no Plano Plurianual de 2022 a 2025, compatíveis com os objetivos e normas estabelecidas nesta lei.

§ 1º - Os recursos estimados na Lei Orçamentária para 2022 serão destinados, preferencialmente, para as prioridades e metas estabelecidas nos Anexos do Plano Plurianual não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas.

§ 2º - Na elaboração da proposta orçamentária para 2022, o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas físicas estabelecidas nesta Lei, a fim de compatibilizar a despesa orçada à receita estimada, de forma a preservar o equilíbrio das contas públicas.

CAPÍTULO IV

DA ESTRUTURA DOS ORÇAMENTOS

Art. 19 - O orçamento para o exercício financeiro de 2022 abrangerá os Poderes Legislativo e Executivo, Autarquias, Fundações, Fundos, e outras, que recebam recursos do Tesouro Municipal e da Seguridade Social e será estruturado em conformidade com a Estrutura Organizacional estabelecida em cada Entidade da Administração Municipal.

Art. 20 - A Lei Orçamentária para 2022 evidenciará as Receitas e Despesas de cada uma das Unidades Gestoras, especificando aqueles vínculos a Fundos, Autarquias, e aos Orçamentos Fiscais e da Seguridade Social, desdobradas as despesas por função, sub-função, programa, projeto, atividade ou operações especiais e, quanto a sua natureza, por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação, tudo em conformidade com as Portarias SOF/STN 42/1999 e 163/2001 e alterações posteriores, as quais deverão conter os Anexos exigidos nas Portarias da Secretaria do Tesouro Nacional - STN.

Art. 21 - A Mensagem de Encaminhamento da Proposta Orçamentária de que trata o art. 22, Parágrafo Único, inciso I da Lei 4.320/1964, conterá todos os Anexos exigidos na legislação vigente.

CAPÍTULO V

DAS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO

Art. 22 - O Orçamento para exercício de 2022 obedecerá entre outros, ao princípio da transparência e do equilíbrio entre receitas e despesas, abrangendo os Poderes Legislativo e Executivo, Autarquias, Fundações, Fundos e outras (arts. 1º, § 1º 4º I, "a" e 48 LRF).

Art. 23 - Os estudos para definição dos Orçamentos da Receita para 2022 deverão observar os efeitos da alteração da legislação tributária, incentivos fiscais autorizados, a inflação do período, o crescimento econômico, a ampliação da base de cálculo dos tributos e a sua evolução nos últimos três exercícios e a projeção para os dois seguintes (art. 12 da LRF).

Parágrafo Único - Até 30 dias antes do prazo para encaminhamento da Proposta Orçamentária ao Poder Legislativo, o Poder Executivo

Municipal colocará à disposição da Câmara Municipal e do Ministério Público, os estudos e as estimativas de receitas para exercícios subsequentes e as respectivas memórias de cálculo (art. 12, § 3º da LRF).

Art. 24 - Na execução do orçamento, verificado que o comportamento da receita poderá afetar o cumprimento das metas de resultado primário e nominal, os Poderes Legislativo e Executivo, de forma proporcional as suas dotações e observadas a fonte de recursos, adotarão o mecanismo de limitação de empenhos e movimentação financeira nos montantes necessários, para as dotações abaixo (art. 9º da LRF):

I - projetos ou atividades vinculadas a recursos oriundos de transferências voluntárias;

II - obras em geral, desde que ainda não iniciadas;

III - dotação para combustíveis, obras, serviços públicos e agricultura; e

IV - dotação para material de consumo e outros serviços de terceiros das diversas atividades.

Parágrafo Único - Na avaliação do cumprimento das metas bimestrais de arrecadação para implementação ou não do mecanismo da limitação de empenho e movimentação financeira, será considerado ainda o resultado financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, em cada fonte de recursos.

Art. 25 - As Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado em relação à Receita Corrente Líquida, programadas para 2022, poderão ser expandidas em até 30% (trinta por cento), tomando-se por base as Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado fixadas na Lei Orçamentária Anual para 2022 (art. 4º, § 2º da LRF).

Art. 26 - Constituem Riscos Fiscais capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas do Município, aqueles constantes do Anexo Próprio desta Lei (art. 4º, § 3º da LRF).

Parágrafo Único: Os riscos fiscais, caso se concretizem, serão atendidos com recursos constantes de Artigo 43 da Lei Federal Nº 4.320/1964.

Art. 27 - O Orçamento para o exercício de 2022 poderá destinar recursos para a Reserva de Contingência, de no máximo 1% (um por cento)das Receitas Correntes Líquidas previstas e autorização de até 30% do total do orçamento de cada entidade para a abertura de Créditos Adicionais Suplementares. (art. 5º, III da LRF).

§ 1º- Os recursos da Reserva de Contingência serão destinados ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, obtenção de resultado primário positivo se for o caso, e para abertura de Créditos Adicionais Suplementares conforme disposto na Portaria MPO nº 42/1999, art. 5º e Portaria STN nº 163/2001, art. 8º (art. 5º III, "b" da LRF).

§ 2º - Os recursos da Reserva de Contingência destinados a riscos fiscais, caso estes não se concretizem até o dia 01 de dezembro de 2022, poderão ser utilizados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal para abertura de créditos adicionais suplementares de dotações que se tornaram insuficientes.

Art. 28 - Os investimentos com duração superior a 12 meses só constarão da Lei Orçamentária Anual se contemplados no Plano Plurianual (art. 5º, § 5º da LRF).

Art. 29 - O Chefe do Poder Executivo Municipal estabelecerá até 30 dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, a programação financeira das receitas e despesas e o cronograma de execução mensal ou bimestral para as Unidades Gestoras, se for o caso (art. 8º da LRF).

Art. 30 - Os Projetos e Atividades priorizados na Lei Orçamentária para 2022 com dotações vinculadas e fontes de recursos oriundos de transferências voluntárias, operações de crédito, alienação de bens e outras extraordinárias, só serão executados e utilizados a qualquer título, se ocorrer ou estiver garantido o seu ingresso no fluxo de caixa, respeitado ainda o montante ingressado ou garantido (art. 8º, § parágrafo único e 50, I da LRF).

Art. 31 - A renúncia de receita estimada para o exercício de 2022, constante do Anexo Próprio desta Lei, não será considerada para efeito de cálculo do orçamento da receita (art. 4º, § 2º, V e art. 14, I da LRF).

Art. 32 - A transferência de recursos do Tesouro Municipal a entidades privadas, beneficiará somente aquelas de caráter educativo, assistencial, recreativo, cultural, esportivo, de cooperação técnica e voltadas para o fortalecimento do associativismo municipal e dependerá de autorização em lei específica (art. 4º, I, "f" e 26 da LRF).

Parágrafo Único - As entidades beneficiadas com recursos do Tesouro Municipal deverão prestar contas no prazo de 30 dias, contados do recebimento do recurso, na forma estabelecida pelo serviço de contabilidade municipal (art. 70, parágrafo único da Constituição Federal).

Art. 33 - Os procedimentos administrativos de estimativa do impacto orçamentário-financeiro e declaração do ordenador da despesa de que trata o art. 16, itens I e II da LRF deverão ser inseridos no processo que abriga os autos da licitação ou sua dispensa/inexigibilidade.

Parágrafo Único - Para efeito do disposto no art. 16, § 3º da LRF, são consideradas despesas irrelevantes, aquelas decorrentes da criação, expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental que acarrete aumento da despesa, cujo montante no exercício financeiro de 2022, em cada evento, não exceda ao valor limite para dispensa de licitação, fixado no item I do art. 24 da Lei nº 8.666 / 1993, devidamente atualizado (art. 16, § 3º da LRF).

Art. 34 - As obras em andamento e a conservação do patrimônio público terão prioridade sobre projetos novos na alocação de recursos orçamentários, salvo projetos programados com recursos de transferência voluntária e operação de crédito (art. 45 da LRF).

Art. 35 - Despesas de competência de outros entes da federação só serão assumidas pela Administração Municipal quando firmados convênios, acordos ou ajustes e previstos recursos na lei orçamentária (art. 62 da LRF).

Art. 36 - A previsão das receitas e a fixação das despesas serão orçadas para 2022 a preços correntes.

Art. 37 - A execução do orçamento da Despesa obedecerá, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, a dotação fixada para cada Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação, com apropriação dos gastos nos respectivos elementos de que trata a Portaria STN nº 163/2001.

Parágrafo Único - A transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de um Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação para outro, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, poderá ser feita por Decreto do Prefeito Municipal no âmbito do Poder Executivo e por Decreto Legislativo do Presidente da Câmara no âmbito do Poder Legislativo (art. 167, VI da Constituição Federal).

Art. 38 - Durante a execução orçamentária de 2022, se o Poder Executivo Municipal for autorizado por lei, poderá incluir novos projetos, atividades ou operações especiais no orçamento das Unidades Gestoras na forma de crédito especial, desde que se enquadre nas prioridades para o exercício de 2022 (art. 167, I da Constituição Federal).

Art. 39 - O controle de custos das ações desenvolvidas pelo Poder Público Municipal, obedecerá ao estabelecido no art. 50, § 3º da LRF.

Parágrafo Único - Os custos serão apurados através de operações orçamentárias, tomando-se por base as metas fiscais previstas nas planilhas das despesas e nas metas físicas realizadas e apuradas ao final do exercício (art. 4º, "e" da LRF).

Art. 40 - Os programas priorizados por esta Lei e contemplados no Plano Plurianual, que integrarem a Lei Orçamentária de 2022 serão objeto de avaliação permanente pelos responsáveis, de modo a acompanhar o cumprimento dos seus objetivos, corrigir desvios e avaliar seus custos e cumprimento das metas físicas estabelecidas (art. 4º, I, "e" da LRF).

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 41 - A Lei Orçamentária de 2022 poderá conter autorização para contratação de Operações de Crédito para atendimento à Despesas de Capital, observado o limite de endividamento, de até 50% das Receitas Correntes Líquidas apuradas até o final do semestre anterior a assinatura do contrato, na forma estabelecida na LRF (art. 30, 31 e 32).

Art. 42 - A contratação de operações de crédito dependerá de autorização em lei específica (art. 32, Parágrafo Único da LRF).

Art. 43 - Ultrapassado o limite de endividamento definido na legislação pertinente e enquanto perdurar o excesso, o Poder Executivo obterá resultado primário necessário através da limitação de empenho e movimentação financeira (art. 31, § 1°, II da LRF).

CAPÍTULO VII

DAS DISPOSIÇÕES SOBRE DESPESAS COM PESSOAL

Art. 44 - O Executivo e o Legislativo Municipal, mediante lei específica, poderão em 2022, criar cargos e funções, alterar a estrutura de carreira, corrigir ou aumentar a remuneração de servidores, conceder vantagens, admitir pessoal aprovado em concurso público ou caráter temporário na forma de lei, observados os limites e as regras da LRF (art. 169, § 1º, II da Constituição Federal).

Parágrafo Único - Os recursos para as despesas decorrentes destes atos deverão estar previstos na lei de orçamento para 2022.

Art. 45 - Ressalvada a hipótese do inciso X do artigo 37 da Constituição Federal, a despesa total com pessoal de cada um dos Poderes em 2022, Executivo e Legislativo, não excederá em Percentual da Receita Corrente Líquida, a despesa verificada no exercício de 2021, acrescida de10%, obedecido os limites prudencial de 48,60% e 5,40% da Receita Corrente Líquida, respectivamente.

Art. 46 - Nos casos de necessidade temporária, de excepcional interesse público, devidamente justificado pela autoridade competente, a Administração Municipal poderá autorizar a realização de horas extras pelos servidores, quando as despesas com pessoal não excederem a 95% do limite estabelecido no art. 20, III da LRF (art. 22, parágrafo único, V da LRF).

Art. 47 - O Executivo Municipal adotará as seguintes medidas para reduzir as despesas com pessoal caso elas ultrapassem os limites estabelecidos na LRF (art. 19 e 20):

I - eliminação de vantagens concedidas a servidores;

II - eliminação das despesas com horas-extras;

III - exoneração de servidores ocupantes de cargo em comissão;

IV - demissão de servidores admitidos em caráter temporário.

Art. 48 - Para efeito desta Lei e registros contábeis, entende-se como terceirização de mão-de-obra referente substituição de servidores de que trata o art. 18, § 1º da LRF, a contratação de mão-de-obra cujas atividades ou funções guardem relação com atividades ou funções previstas no Plano de Cargos da Administração Municipal, ou ainda, atividades próprias da Administração Pública, desde que, em ambos os casos, não haja utilização de materiais ou equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros.
Parágrafo Único - Quando a contratação de mão-de-obra envolver também fornecimento de materiais ou utilização de equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros, por não caracterizar substituição de servidores, a despesa será classificada em outros elementos de despesa que não o "34 - Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização".

CAPÍTULO VIII

DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÃO NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 49 - O Executivo Municipal, quando autorizado em lei específica, poderá conceder ou ampliar benefício fiscal de natureza tributária com vistas a estimular o crescimento econômico, a geração de empregos e renda, ou beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas, devendo esses benefícios ser considerados no cálculo do orçamento da receita e serem objeto de estudos do seu impacto orçamentário e financeiro no exercício em que iniciar sua vigência e nos dois subsequentes (art. 14 da LRF).

Art. 50 - Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita (art. 14 § 3º da LRF).

Art. 51 - O ato que conceder ou ampliar incentivo, isenção ou benefício de natureza tributária ou financeira constante do Orçamento da Receita, somente entrará em vigor após adoção de medidas de compensação (art. 14, § 2º da LRF).

CAPÍTULO IX

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 52 - O Executivo Municipal enviará a proposta orçamentária à Câmara Municipal no prazo estabelecido na Lei Orgânica do Município, que a apreciará e a devolverá para sanção até o encerramento do período legislativo anual.

§ 1º - A Câmara Municipal não entrará em recesso enquanto não cumprir o disposto no "caput" deste artigo.

§ 2º - Se o projeto de lei orçamentária anual não for encaminhado à sanção até o início do exercício financeiro de 2022, fica o Executivo Municipal autorizado a executar a proposta orçamentária na forma original, até a sanção da respectiva lei orçamentária anual.

Art. 53 - Serão consideradas legais as despesas com multas e juros pelo eventual atraso no pagamento de compromissos assumidos, motivados por insuficiência de tesouraria.

Art. 54 - Os créditos especiais e extraordinários, abertos nos últimos quatro meses do exercício, poderão ser reabertos no exercício subsequente, por ato do Chefe do Poder Executivo.

Art. 55 - O Executivo Municipal está autorizado a assinar convênios com o Governo Federal e Estadual através de seus órgãos da administração direta ou indireta, para realização de obras ou serviços de competência ou não do Município.

Art. 56 - Esta Lei entrará em vigor a partir de 01 de janeiro de 2022.

MAURA ASSUNÇÃO DE MELO PONTES
Prefeita Municipal de Tapira

Publicado por:
Viviane Cruvinel
Código Identificador:58BA3D71

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA
LEI N°1.439, DE 23 DE JULHO DE 2021.

LEI Nº 1.439, DE 23 DE JULHO DE 2021.

ALTERA LEI 1.086/2013 QUE ESTABELECE NORMAS PARA AS ESTRADAS MUNICIPAIS E FAIXAS DE DOMÍNIO NO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de Tapira - Estado de Minas Gerais FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art.1º Fica alterado o artigo 3º da Lei 1.086/2.013, com o acréscimo dos parágrafos com as seguintes redações:

§ 4º. No caso de alteração de traçado das estradas municipais, o requerimento deverá ser protocolado na Prefeitura Municipal, com o projeto técnico estrutural da alteração, contendo mapa do desvio, projeto de terraplenagem, geométrico, drenagem, sinalização se houver, solicitando termo de autorização da Prefeitura municipal, que é independente da autorização ambiental.

§ 5º. Eventuais autorizações de obras ou serviços, ou de projeto de alteração já emitidos em obras que não foram iniciadas até a data da publicação desta lei dependerão de homologação da autorização nos termos desta norma.

§ 6º. O município terá o prazo de sessenta dias, prorrogáveis por mais trinta, para emitir as autorizações que tratam os §§ 1º e 4º, bem como a homologação de que trata o parágrafo 5º deste artigo.

§ 7º. Além das penalidades estipuladas em caso de infrações a este artigo, ficam embargadas as atividades irregulares, sob pena de responsabilização dos infratores na esfera cível, e nos termos do art. 330 do **Decreto-Lei nº2.848, de 7 de dezembro de 1940, Código Penal Brasileiro.**

Art.2º Acrescenta o inciso III ao art. 4º da Lei 1.086/2.013, com a seguinte redação:

III. Novas pontes e mata-burros que forem implantados nas estradas principais deverão ter a largura mínima de 04 (quatro) metros.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

MAURA ASSUNÇÃO DE MELO PONTES
Prefeita Municipal de Tapira

Publicado por:
Viviane Cruvinel
Código Identificador:F980957C

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA
LEI N°1.438, DE 22 DE JULHO DE 2021.

LEI Nº 1.438, DE 22 DE JULHO DE 2021.

"DISPÕE SOBRE A CESSÃODE ESPAÇO PÚBLICO PARA INSTALAÇÃO DE ANTENA DE TRANSMISSÃO DA RÁDIO NOVA FM.".

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Tapira aprova e eu, Prefeita Municipal, nos termos do art. 44 daLei Orgânicado Município, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o município de Tapira/MG autorizado a firmar termo de colaboração, convênio, acordo, ajuste ou outro instrumento congênere para ceder espaço no Parque de Exposição a Rádio Nova FM (Associação Tapirense de Assistência Social – ATAS- CNPJ 02.968.317/0001-41) a instalar antena de transmissão.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

MAURA ASSUNÇÃO DE MELO PONTES
Prefeita Municipal de Tapira

Publicado por:
Viviane Cruvinel
Código Identificador:CA19DDA2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TEÓFILO OTONI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 067/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEÓFILO OTONI/MG
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 067/2021 - O Município de Teófilo Otoni/MG torna pública a realização do Pregão Eletrônico nº 067/2021, no dia 09/08/2021, com recebimento das propostas até às 9h. Objeto: Registro de preços para futura e eventual prestação de serviços de locação de tendas, banheiros químicos, gradil, palcos, back droop e portal de entrada**.** Íntegra do edital e demais informações atinentes ao certame encontram-se à disposição dos interessados na sala da Divisão de Licitação, situada na Av. Dr. Luiz Boali Porto Salman, nº 230, Centro, nos dias úteis, no horário de 8h às 16h, ou através dos sites: transparencia.teofilootoni.mg.gov.br, www.bbmnetlicitacoes.com.br ou pelo e-mail: licitacao@teofilootoni.mg.gov.br.

Teófilo Otoni/MG, 27/07/2021.

KATIANE EMANUELE LEMOS NETO
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Almir Rodrigues dos Santos
Código Identificador:9CCCDDF9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 038/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEÓFILO OTONI/MG
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 038/2021 - **Órgão Gerenciador**: Município de Teófilo Otoni/MG. **Fornecedor: FERRAZ E COIMBRA COMERCIO DE PAPELARIA LTDA**, *totalizando* R$3.200,00. **Data**: 23/07/2021. **Vigência**: Até vinte e seis de maio de 2022, a contar da data de sua assinatura. **Referência**: Pregão Eletrônico nº 042/2021. **Objeto**: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de equipamentos eletro/eletrônicos, mobiliário, acessibilidade e utensílios domésticos e individual de uso comum, para atender as necessidades da prefeitura de Teófilo Otoni/MG.

Teófilo Otoni, 27/07/2021.

MARIA HELENA COSTA SALIM
Secretária Municipal de Assistência Social e Habitação

Publicado por:
Almir Rodrigues dos Santos
Código Identificador:4B41B8DE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TRÊS CORAÇÕES

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES. PREGÃO PRESENCIAL: N.º 00060/2021. PROCESSO: N.º 0481/2021.

Prefeitura Municipal De Três Corações. Pregão Presencial: N.º 00060/2021. Processo: N.º 0481/2021. Objeto: Aquisição De Medicamentos E Vacinas Para Atender O Canil Municipal. O Município De Três Corações/Prefeitura Municipal De Três Corações,

Com Sede Na Av. Brasil, N.º 225, Bairro Jardim América, Cep 37.410-900, Torna Pública A Licitação Na Modalidade Pregão Presencial. Data De Abertura Dos Envelopes: Dia 09 De Agosto De 2021 Às 09h30min. Endereço: Av. Brasil, N.º 225 – Jardim América/ Departamento De Licitação. Sob A Responsabilidade Da Secretaria Municipal De Saúde, Conforme Lei Federal N.º 8.666 De 21.06.1993 E Alterações, Lei N.° 10.520/02 E Pelas Demais Condições Fixadas Neste Edital. O Edital Completo, Seus Anexos, Impugnações, Recursos, Decisões E Demais Atos Deverão Ser Acompanhados Pelos Interessados Para Ciência Através Do Site Www.Trescoracoes.Mg.Gov.Br Ou No Departamento De Licitação Das 09:00 Às 11:00 E Das 13:00 Às 17:00 Horas.

Três Corações, 26 De Julho De 2021.

HEITOR DE PAULA MAIA
Pregoeiro

Publicado por:
Heitor de Paula Maia
Código Identificador:FEA56F27

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES. PREGÃO PRESENCIAL: N.º 00062/2021. PROCESSO: N.º 0651/2021

Prefeitura Municipal De Três Corações. Pregão Presencial: N.º 00062/2021. Processo: N.º 0651/2021. Objeto: A aquisição de vestuário (roupas, calçados e peças íntimas. O Município De Três Corações/Prefeitura Municipal De Três Corações, Com Sede Na Av. Brasil, N.º 225, Bairro Jardim América, Cep 37.410-900, Torna Pública A Licitação Na Modalidade Pregão Presencial. Data De Abertura Dos Envelopes: Dia 09 De Agosto De 2021 Às 13h30min. Endereço: Av. Brasil, N.º 225 – Jardim América/ Departamento De Licitação. Sob A Responsabilidade Da Secretaria Municipal De Desenv. Social, Conforme Lei Federal N.º 8.666 De 21.06.1993 E Alterações, Lei N.° 10.520/02 E Pelas Demais Condições Fixadas Neste Edital. O Edital Completo, Seus Anexos, Impugnações, Recursos, Decisões E Demais Atos Deverão Ser Acompanhados Pelos Interessados Para Ciência Através Do Site Www.Trescoracoes.Mg.Gov.Br Ou No Departamento De Licitação Das 09:00 Às 11:00 E Das 13:00 Às 17:00 Horas.

Três Corações, 26 De Julho De 2021.

HEITOR DE PAULA MAIA
Pregoeiro

Publicado por:
Heitor de Paula Maia
Código Identificador:49C6AC6B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TRÊS MARIAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REALIZAÇÃO DE PREGÃO PRESENCIAL

Processo nº: 070
Pregão Presencial nº: 046
Apuração: Menor Preço - Item
Exercício: 2021

Aos vinte e três dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e um, às 16h00min, na sala de Reuniões do Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Três Marias, à Praça Castelo Branco nº 03 – Centro, reuniu-se, em Sessão Pública, o Pregoeiro Sr. Ramon Lúcio Pires, designado pelo Ato Municipal nº 540/2018 e Equipe de Apoio, designada pelo Decreto Municipal nº 2.829/2019, alterado pelo Decreto Municipal nº 2.906/2019, para realização dos atos referente ao Processo Licitatório em epígrafe, cujo objeto é o registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios, artigos de copa e cozinha e outros, com vistas a atender a demanda das diversas Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Três Marias, conforme especificações e quantitativos do Anexo I - Termo de Referência do Edital. Aberto os trabalhos o Pregoeiro informou que após análise da Procuradoria Jurídica do Município dos procedimentos realizados na sessão pública ocorrida no dia 08 de julho de 2021, a empresa **SUPERMERCARDO PAIS E FILHOS TRÊS MARIAS LTDA,** apresentou a certidão de débitos municipais positiva. Na oportunidade a referida empresa se beneficiou do prazo previsto no artigo 43 § 1º da Lei Complementar 123/2006, para regularização da referida certidão, tendo em vista que a mesma comprovou o seu enquadramento na condição de Micro Empresa. Ocorre que após o decurso do prazo de 05 (cinco) dias úteis, a licitante não regularizou a situação apresentada, nem tampouco requereu a sua prorrogação, ensejando assim, a sua **INABILITAÇÃO**. Após o decurso do prazo recursal previsto no artigo 109, inciso I, alínea "a" da Lei Federal nº 8.666/93, será convocado o licitante remanescente classificado em segundo lugar para formalização da Ata de Registro de Preços junto ao Município, conforme dispõe artigo 43, §2º, da Lei Complementar 123/2006 e subitem 8.3.2 do edital, bem como o Parecer Jurídico exarado pela Procuradoria Jurídica do Município nº 177/PG/2021. Nada mais havendo a ser tratado, o Pregoeiro, declarou encerrada a presente reunião, e para constar, lavrei a presente Ata, que lida e aprovada será assinada pelo (s) presente (s).

RAMON LÚCIO PIRES
Pregoeiro

JANAÍNA CARDOSO FIGUEIREDO VIANA
Equipe de Apoio

LUCIENE MENDES DA CUNHA OLIVEIRA
Equipe de Apoio

THAINARA LETÍCIA DA SILVA GOMES
Equipe de Apoio

Publicado por:
Ramon Lúcio Pires
Código Identificador:2C9B40ED

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TUPACIGUARA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 116/2021

O MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 116/2021 RESULTANTE DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 063/2021, MODALIDADE CREDENCIAMENTO Nº 002/2021 OBJETIVANDO AO AO CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS, PLANTONISTAS NAS ESPECIALIDADES MÉDICAS E PROCEDIMENTOS MÉDICOS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE SAÚDE DE TUPACIGUARA, NAS QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA. - CONTRATADA CLÍNICA SÃO FRANCISCO S/C LTDA - CNPJ - 02.311.438/0001-16 - VIGÊNCIA 16/07/201 A 16/07/2022 - VALOR GLOBAL R$225.600,00 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA **04.01.01.10.301.0003.20119.3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – Ficha 612 – 01.0002.0002.0002**

04.01.01.10.301.0003.20119.3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – Ficha 612 – 01.0059.0059.0059
04.01.01.10.302.0003.20124.3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – Ficha 647 – 01.0002.0002.0002
04.01.01.10.302.0003.20124.3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – Ficha 647 – 01.0059.0059.0059
04.01.01.10.302.0003.20128.3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – Ficha 675 – 01.0002.0002.0002
04.01.01.10.302.0003.20128.3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – Ficha 675 – 01.0059.0059.0059

04.01.01.10.302.0003.20953.3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – Ficha 936 – 01.0002.0002.0002
04.01.01.10.302.0003.20953.3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – Ficha 936 – 01.0059.0059.0059

FRANCISCO LOURENÇO BORGES NETO
Prefeito

Publicado por:
Gustavo Cardoso Fernandes
Código Identificador:5D04C62B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO ATA DE JULGAMENTO - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 023/2021

EXTRATO DA ATA - Processo Licitatório nº. 064/2021 - Pregão Presencial nº. 023/2021
Abertura: 27/07/2021
Objeto: Aquisição de panificados, para suprir as necessidades das escolas e creches municipais na confecção da merenda escolar, nas quantidades e especificações contidas no Termo de Referência.
Empresa Participante:
Augusto de Freitas

Empresa Vencedora e Habilitadas:
Augusto de Freitas

GUSTAVO HENRIQUE DE OLIVEIRA SANTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Marivaine Pina Rodrigues
Código Identificador:22182792

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO ATA DE SESSÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 073/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2021

O MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA TORNA PÚBLICO A ATA DE ABERTURA DA SESSÃO ELETRÔNICA DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 073/2021, MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2021 OBJETIVANDO O REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA, NAS QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.

DATA DE INÍCIO DA SESSÃO:26/07/2021 ÀS 08:30HRS
DATA DE FIM: 27/07/2021
EMPRESAS PARTICIPANTES
DIRECTY CONSTRUTORA EIRELI 41.402.715/0001-58
J.LAVANDOSKI FERRAGENS 36.673.446/0001-24
BRUNO PETINATI ME 15.025.806/0001-01
COMERCIAL AVAN LTDA 39.877.684/0001-40
GYN LED INDUSTRIA E COMERCIO LTDA 29.613.043/0001-24
POLO COMERCIAL EIRELI 24.507.460/0001-79
MULTILUZ COMERCIAL EIRELI 31.128.170/0001-80
GISELI GUERREIRO GONCALES 26.003.411/0001-24

EMPRESAS HABILITADAS
DIRECTY CONSTRUTORA EIRELI 41.402.715/0001-58
GYN LED INDUSTRIA E COMERCIO LTDA 29.613.043/0001-24
POLO COMERCIAL EIRELI 24.507.460/0001-79
MULTILUZ COMERCIAL EIRELI 31.128.170/0001-80
GISELI GUERREIRO GONCALES 26.003.411/0001-24

GUSTAVO CARDOSO FERNANDES
Pregoeiro Eletrônico

Publicado por:
Gustavo Cardoso Fernandes
Código Identificador:EAFA089A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº128/2021

O MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº128/2021 RESULTANTE DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 070/2021, MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº022/2021 OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO DE AUTOCLAVES PARA ATENDER AS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA, NAS QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA. CONTRATADA NOVA DENTAL COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS EIRELI - CNPJ - 18.962.982/0001-68 - VIGÊNCIA 21/07/2021 A 31/12/2021 - VALOR - R$10.494,00 - DOTAÇÃO
ORÇAMENTÁRIA **04.01.01.10.302.0003.20953.4.4.90.52 – Equipamento e Material Permanente – Ficha 937 01.0002.0002.0002**

04.01.01.10.302.0003.20953.4.4.90.52 – Equipamento e Material Permanente – Ficha 937 01.0053.0053.0053
04.01.01.10.302.0003.20953.4.4.90.52 – Equipamento e Material Permanente – Ficha 937 01.0055.0055.0055

FRANCISCO LOURENÇO BORGES NETO
Prefeito

Publicado por:
Gustavo Cardoso Fernandes
Código Identificador:CF315D16

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE UMBURATIBA

PREFEITURA DE UMBURATIBA
DISPENSA AGRICULTURA FAMILIAR

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMBURATIBA/MG, DISPENSA n°. 003/2021 – PROCESSO LICITATÓRIO n°. 023/2021 – CHAMADA PÚBLICA n° 001/2021, torna público a abertura do Chamamento Público. Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE. Os interessados (Grupos Formais, Informais ou Fornecedores Individuais) deverão proceder a entrega dos documentos até às 09h00min do dia 20/08/2021. Informações pelo telefone (33) 3628-1240 de 07h00min às 13h00min, ou no site: www.diariomunicipal.com.br/amm-mg.

Umburatiba/MG, 27 de Julho de 2021.

SILVANA PEREIRA DA SILVA
Presidente da CPL.

Publicado por:
Valdenir Ramos Simil
Código Identificador:3ED51745

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE VESPASIANO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DO PL 132/2021 - PE 038/2021

Homologo o certame que teve como objeto a aquisição de brinquedos pedagógicos, conforme a solicitação da Secretaria Municipal de Educação as empresas **SECTRAL COMÉRCIO VAREJISTA DE MÓVEIS E UTENSILIOS**, no lote 01, no valor total de R$ 1.347,90 e **VITANET COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS & TRANSPORTES RODOVIARIOS EIRELI**, no lote 02, no valor total de R$ 1.803,00.

MARCOS VINÍCIUS DE SOUZA LIMA,
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Carolina Charine Valadares
Código Identificador:F140F333

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DO PL 133/2021 - PE 039/2021

Homologo o certame que teve como objeto a aquisição de mobiliários, eletros e utensílios em geral, conforme a solicitação da Secretaria Municipal de Educação a empresa **VITANET COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS & TRANSPORTES RODOVIARIOS EIRELI**, no lote 03, no valor total de R$ 1.980,00.

MARCOS VINÍCIUS DE SOUZA LIMA,
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Carolina Charine Valadares
Código Identificador:72840A28

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
JULGAMENTO DO PL Nº 151/2021 – PE Nº 046/2021

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de material de biossegurança, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação. Julgo vencedora e habilitada a empresa: **PLÁSTICOS V.P. INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA EPP,** para o Lote nº 002, no valor total de **R$ 19.500,00**. O Lote nº 001 ficou sem acordo.

CAMILA LORRAINE PEREIRA PERDIGÃO
Pregoeira Oficial.

Publicado por:
Carolina Charine Valadares
Código Identificador:EFFFA1C4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE VIÇOSA

DEPARTAMENTO DE MATERIAL, COMPRAS E LICITAÇÕES
A AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS ZERO KM (PRIMEIRO EMPLACAMENTO PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA/MG)

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA UASG 985427– Aviso de Licitação – Processo 820/2021 PE 82/2021. O Município de Viçosa-MG torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico nos termos da Lei 10.520/02, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 5.237/2018, aplicando subsidiariamente, no que couber, a lei 8.666/93, aquisição de veículos zero Km (primeiro emplacamento para a Prefeitura Municipal de Viçosa/MG) diante da solicitação da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal Viçosa-MG.. A data de início e abertura será 09/08/2021 ás 09h00 mim no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br. O edital e seus anexos poderão ser examinados e adquiridos gratuitamente através dos sites: www.comprasnet.gov.br e www.vicosa.mg.gov.br, ou ainda, junto ao Departamento de Licitações situado na Rua Gomes Barbosa nº803, Centro Viçosa-MG.

Viçosa 27 de julho de 2021.

RAIMUNDO NONATO CARDOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabella Liboreiro Brustolini
Código Identificador:8BA9C7D7

DEPARTAMENTO DE MATERIAL, COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA UASG 985427– Aviso de Licitação – Processo 2262/2021. O Município de Viçosa-MG torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico 83/2021, Sistema de Registro de Preço n° 56/2021, nos termos da Lei 10.520/02, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 3.893/04, nº 3.906/05, aplicando subsidiariamente, no que couber, a Lei 8.666/93, eventual contratação de empresa para prestação de serviço de recarga de toner para atender a Prefeitura Municipal de Viçosa. A data de início e abertura será 11/08/2021 às 09h00min no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br O edital e seus anexos poderão ser examinados e adquiridos gratuitamente através dos sites: www.comprasnet.gov.br e www.vicosa.mg.gov.br, ou ainda, junto ao Departamento de Licitações situado na Rua Gomes Barbosa nº 803, Centro Viçosa-MG. Viçosa, 27 de julho de 2021.

RAIMUNDO NONATO CARDOSO
Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA UASG 985427 - Aviso de Licitação – Processo 2480/2021. O Município de Viçosa-MG torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico 84/2021, nos termos da Lei 10.520/02, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 3.893/04, nº 3.906/05, aplicando subsidiariamente, no que couber, a Lei 8.666/93, aquisição de mobiliário e telefones sem fio para atender as demandas dos departamentos da Secretaria Municipal de Cultura, Patrimônio Histórico e Esporte. A data de início e abertura será 12/08/2021 às 09h00min no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br O edital e seus anexos poderão ser examinados e adquiridos gratuitamente através dos sites: www.comprasnet.gov.br e www.vicosa.mg.gov.br, ou ainda, junto ao Departamento de Licitações situado na Rua Gomes Barbosa nº 803, Centro Viçosa-MG. Viçosa, 27 de julho de 2021.

RAIMUNDO NONATO CARDOSO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Isabella Liboreiro Brustolini
Código Identificador:6B0DEFF7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE VOLTA GRANDE

PUBLICAÇÃO
DECRETO Nº 2.348

DECRETO Nº 2.348 DE 25 de julho de 2021.

"DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO PARA A VIII CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE VOLTA GRANDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE VOLTA GRANDE-MG**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 82, inciso VI da Lei Orgânica do Municipal e demais dispositivos legais e,
CONSIDERANDO: a necessidade de avaliar e propor diretrizes para a implementação da Política de Assistência Social no Município;
DECRETA:
Art. 1º - Fica convocada a VIII Conferência Municipal de Assistência Social que realizar-se-à no dia 19 de agosto de 2021, no Horário de13:00 hs às 17:00 hs, e será transmitida pela plataforma Google Meet, conforme Resolução do CMAS nº 35 de 25/07/2021.
Art. 2º - O evento terá como tema central, conforme definição do Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS, **"Assistência Social; Direito do Povo e dever do Estado, com Financiamento Público, para enfrentar as desigualdades e garantir proteção Social".**
Art. 3º - Para a organização e realização do evento fica instituído, sob a coordenação da Presidente do Conselho, o grupo de trabalho com a seguinte composição.
- Deize Godinho Faria – Presidente do CMAS
- Cecília da Silva Lima Navarro Representante da Secretaria de Assistência Social
- Raissy Elias Gomes – Representante da Secretaria Municipal de Saúde

- Ronaldo Robson do Valle Junqueira – Representante da Associação de moradores de Trimonte

Art. 4º - As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto, correrão por conta de dotação própria do orçamento do Fundo Municipal de Assistência Social.

Art.5º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Volta Grande, 25 de julho de 2021.

JORGE LUIZ GOMES DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula dos Santos Albino
Código Identificador:4F5F4990

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA
DECRETO

DECRETO Nº 574/2021

Regulamenta a Limpeza de terrenos estipulada na Lei Complementar nº 32/2012, que instituiu o Código de Posturas no Município de Astolfo Dutra, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Astolfo Dutra, Estado de Minas Gerais, Bruno Ribeiro, no uso de suas atribuições e

CONSIDERANDO que a Lei Complementar nº32/2021, que Instituiu o Código de Posturas do Município de Astolfo Dutra, estipula a necessidade de regulamentação através de Decreto.

DECRETA:

Art. 1º. O Código de Posturas Municipal, instituído pela Lei Complementar nº 32, de 26 de dezembro de 2012, define as normas de posturas do Município de Astolfo Dutra, visando a organização do meio urbano, à preservação do meio ambiente e ao bem estar da população.

Art. 2º. O Código de Posturas Municipal, definem como normas de posturas, aquelas que disciplinam:

I – a limpeza urbana;
II – a estética urbana;
III – a utilização de vias e logradouros públicos;
IV – a política do costumes, segurança e sossego público;
V – o licenciamento dos estabelecimentos comerciais, industriais e prestadores de serviço;
VI – os inflamáveis e os explosivos;
VII – as atividades urbanas;
VIII – as águas;
IX – as edificações;
X – as penalidades.

Art. 3º. A fiscalização das normas contidas no Código de Posturas Municipal, fica sob a responsabilidade dos fiscais de posturas, que devem reportar as situações de descumprimento das normas as secretarias de acordo com o objeto da demanda.

Parágrafo único - No caso, da aplicação de multa, a mesma será remetida ao setor de tributos para a sua devida cobrança.

Art. 4º. O Código de Posturas regulamenta em seu Título I a Limpeza Urbana, estando em seu Capítulo II disciplinado as disposições sobre Limpeza de Terrenos.

Art. 5º. Os terrenos com ou sem edificações de qualquer tipo, situados em zonas urbanas ou de expansão urbana do Município deverão ser mantidos limpos, capinados e drenados, recebendo tratamento adequado, de modo a evitar que se comprometa a saúde pública e o meio ambiente, observadas as demais normas municipais a serem aplicadas.

§1º – Os proprietários dos terrenos, serão notificados pelos servidores do Município para cumprirem com a obrigação descrita no caput no prazo de 30(trinta) dias;

§2º - No caso de transcurso do prazo estipulado no parágrafo anterior, o Poder Público fica autorizado a efetuar a limpeza dos terrenos por seus próprios meios, em caso de risco à saúde, à segurança e ao meio ambiente, sujeitando o proprietário ou possuidor a qualquer título do imóvel ao ressarcimento ao erário público dos gastos efetuados com a limpeza, além de multa cabível.

Art. 6º. Havendo a limpeza do terreno particular pelo Poder Público, o proprietário ou possuidor do imóvel deverá ressarcir o erário público da seguinte forma:

I – A limpeza apenas de capina será de 5 UFM a cada 100m²;
II – A limpeza de lixo e entulho em geral será 4 UFM por caminhão;

Parágrafo único – O proprietário ou possuidor do imóvel deverá realizar o pagamento pelo serviço prestado pelo Município, no prazo de 30(trinta) dias após o término da limpeza, sob pena de lançamento destes valores na dívida ativa municipal;

Art. 7º. A infração, em caso de descumprimento do art. 4º, será punida com multa de 8 UFM.

Parágrafo único – Em caso de reincidência, a multa será aplicada em dobro.

Art. 8º. A notificação ao proprietário ou possuidor do imóvel poderá se dar em razão de verificação dos fiscais de posturas do Município, e também mediante denúncia ou reclamação de parte interessada ou terceiros solicitando a limpeza.

Art. 9º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Dado e passado no Gabinete do Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Astolfo Dutra, aos 23 (vinte e três) dias do mês de julho de 2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

BRUNO RIBEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruno Moares de Resende
Código Identificador:930C8C05

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA
DECRETO

DECRETO Nº 575, de 23 de Julho de 2021.

Regulamenta o uso de Maquinário Agrícola, da Retroescavadeira, da Patrol, do Caminhão Caçamba e do Caminhão Pipa do Município de Astolfo Dutra e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Astolfo Dutra, Estado de Minas Gerais, Bruno Ribeiro, no uso de suas atribuições;

CONSIDERANDO o texto do art. 84, inc. IV, c/c art. 29 da Constituição da República Federativa do Brasil, que prevê o instrumento de Decreto do Chefe do Poder Executivo com poder regulamentador;

CONSIDERANDO o disposto no art. 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Astolfo Dutra - MG, que atribui privativamente ao Prefeito Municipal a expedição de Decreto;

CONSIDERANDO o disposto no art. 119 da Lei Orgânica do Município de Astolfo Dutra-MG, que atribui privativamente ao Prefeito Municipal a fixação de preço público, por meio de decreto, pelo uso de bens públicos;

DECRETA:

DA MÁQUINA AGRÍCOLA

Art. 1º - A Secretaria Municipal de Agricultura Pecuária e Meio Ambiente terá a responsabilidade de estabelecer as prioridades para a destinação do uso da Máquina Agrícola, Trator Massey Ferguson modelo 4275, de propriedade do Município de Astolfo Dutra.

Art. 2º - A Secretaria Municipal de Agricultura Pecuária e Meio Ambiente ficará responsável por receber as inscrições das solicitações do uso da referida máquina.
§1º. O solicitante deverá se encaminhar ao setor de tributos, efetuar o pagamento referente ao número de horas contratadas e entregar na Secretaria Municipal de Agricultura Pecuária e Meio Ambiente cópia da guia paga.
§2º. A Secretaria Municipal de Agricultura Pecuária e Meio Ambiente elaborará, semanalmente, o cronograma de execução de serviços nas diversas localidades do município, com o dia para execução previamente agendado com cada solicitante.

Art. 3º - Fica estabelecida a prioridade dos serviços públicos sendo que a disponibilização do equipamento será realizada nas pausas ou términos desses serviços.
§ 1º - O cronograma de execução de serviços será divulgado no quadro de avisos da Secretaria Municipal de Agricultura Pecuária e Meio Ambiente.

Art. 4º - O uso da máquina será destinado, exclusivamente, às atividades de listadas abaixo:
I – preparo do solo e tratos culturais (aração, gradeação, subsolagem;
II – distribuição de calcário/adubo/sementes, roçadas, pulverização), plantio, encanteiramento, serviços com lâminas, caçambas e ensilagem;
II – destoca de desmate autorizado, valetas, cavas, limpeza de tanques e/ou açudes, terraplanagens, consertos de barragens e estradas, movimentação de terra, construção de terraços, curvas de nível, obras de contenção de aguas pluviais;
III – ensaibramento de vias de acesso às benfeitorias e área de produção.

§1º - Quaisquer usos diversos dos previstos neste artigo somente serão autorizados com anuência expressa do Chefe do Poder Executivo.
§2º - O uso da máquina dar-se-á mediante pagamento de preço público que será calculado em função do valor de 06 (seis) UFM para cada hora de uso, acrescido de taxa de expediente.
§3º - Somente será liberado o uso da máquina após a comprovação do pagamento do preço público estipulado.
§4º - O pagamento do preço público dar-se-á por meio de guia de arrecadação municipal, devendo o interessado entregar cópia da autorização expedida pela Secretaria de Agricultura Pecuária e Meio Ambiente ao setor de tributos do município para que este promova a expedição da guia.
§5º - Todas as liberações, licenças, taxas ou impostos necessários para execução do serviço serão de responsabilidade do solicitante.
§6º - A Secretaria Municipal de Agricultura Pecuária e Meio Ambiente poderá cancelar os serviços, mesmo após o pagamento da guia, caso fique constatada a pendência de algum tipo de licença para execução dos serviços.
§7º - Cada munícipe poderá solicitar no máximo 08 (oito) horas de serviço da referida máquina, podendo ser atendido novamente após 03 (três) meses depois de concluído o serviço.

DA RETROESCAVADEIRA

Art. 5º - A Secretaria Municipal de Agricultura Pecuária e Meio Ambiente terá a responsabilidade de estabelecer as prioridades para a destinação do uso da Retroescavadeira, de propriedade do Município de Astolfo Dutra.

Art. 6º - A Secretaria Municipal de Agricultura Pecuária e Meio Ambiente ficará responsável por receber as inscrições das solicitações do uso da referida máquina.
§1º. O solicitante deverá se encaminhar ao setor de tributos, efetuar o pagamento referente ao número de horas contratadas e entregar na secretaria de obras cópia da guia paga.
§2º. A Secretaria Municipal de Agricultura Pecuária e Meio Ambiente elaborará, semanalmente, o cronograma de execução de serviços nas diversas localidades do município, com o dia para execução previamente agendado com cada solicitante.

Art. 7º - Fica estabelecida a prioridade dos serviços públicos sendo que a disponibilização do equipamento será realizada nas pausas ou términos desses serviços.
§ 1º - O cronograma de execução de serviços será divulgado no quadro de avisos da Secretaria Municipal de Agricultura Pecuária e Meio Ambiente.

Art. 8º - O uso da máquina será destinado, exclusivamente, às atividades de listadas abaixo:
I – serviços de terraplenagem, escavações, movimentação de terras;
II – limpeza e manutenção de estradas;
III – limpeza e manutenção de canaletas naturais de captação de águas pluviais.
§1º - Quaisquer usos diversos dos previstos neste artigo somente serão autorizados com anuência expressa do Chefe do Poder Executivo.
§2º - O uso da máquina dar-se-á mediante pagamento de preço público que será calculado em função do valor de 06 (seis) UFM para cada hora de uso, acrescido de taxa de expediente.
§3º - Somente será liberado o uso da máquina após a comprovação do pagamento do preço público estipulado.
§4º - O pagamento do preço público dar-se-á por meio de guia de arrecadação municipal, devendo o interessado entregar cópia da autorização expedida pela Secretaria Municipal de Agricultura Pecuária e Meio Ambiente ao setor de tributos do município para que este promova a expedição da guia.
§5º - Todas as liberações, licenças, taxas ou impostos necessários para execução do serviço serão de responsabilidade do solicitante.
§6º - A Secretaria Municipal de Agricultura Pecuária e Meio Ambiente poderá cancelar os serviços, mesmo após o pagamento da guia, caso fique constatada a pendência de algum tipo de licença para execução dos serviços.
§7º - Cada munícipe poderá solicitar no máximo 08 (oito) horas de serviço da referida máquina, podendo ser atendido novamente após 03 (três) meses depois de concluído o serviço.

DA PATROL

Art. 9º - A Secretaria Municipal de Agricultura Pecuária e Meio Ambiente terá a responsabilidade de estabelecer as prioridades para a destinação do uso da Patrol, de propriedade do Município de Astolfo Dutra.

Art. 10 - A Secretaria Municipal de Agricultura Pecuária e Meio Ambiente ficará responsável por receber as inscrições das solicitações do uso da referida máquina.
§1º. O solicitante deverá se encaminhar ao setor de tributos, efetuar o pagamento referente ao número de horas contratadas e entregar na secretaria de obras cópia da guia paga.
§2º. A Secretaria Municipal de Agricultura Pecuária e Meio Ambiente elaborará, semanalmente, o cronograma de execução de serviços nas diversas localidades do município, com o dia para execução previamente agendado com cada solicitante.

Art. 11 - Fica estabelecida a prioridade dos serviços públicos sendo que a disponibilização do equipamento será realizada nas pausas ou términos desses serviços.
§ 1º - O cronograma de execução de serviços será divulgado no quadro de avisos da Secretaria Municipal de Agricultura Pecuária e Meio Ambiente.

Art. 12 - O uso da máquina será destinado, exclusivamente, às atividades de listadas abaixo:
I – serviços de terraplenagem e movimentação de terras;
II – limpeza e manutenção de estradas;
III – limpeza e manutenção de canaletas naturais de captação de águas pluviais.
§1º - Quaisquer usos diversos dos previstos neste artigo somente serão autorizados com anuência expressa do Chefe do Poder Executivo.
§2º - O uso da máquina dar-se-á mediante pagamento de preço público que será calculado em função do valor de 06 (seis) UFM para cada hora de uso, acrescido de taxa de expediente.
§3º - Somente será liberado o uso da máquina após a comprovação do pagamento do preço público estipulado.
§4º - O pagamento do preço público dar-se-á por meio de guia de arrecadação municipal, devendo o interessado entregar cópia da autorização expedida pela Secretaria Municipal de Agricultura Pecuária e Meio Ambiente ao setor de tributos do município para que este promova a expedição da guia.
§5º - Todas as liberações, licenças, taxas ou impostos necessários para execução do serviço serão de responsabilidade do solicitante.
§6º - A Secretaria Municipal de Agricultura Pecuária e Meio Ambiente poderá cancelar os serviços, mesmo após o pagamento da guia, caso fique constatada a pendência de algum tipo de licença para execução dos serviços.
§7º - Cada munícipe poderá solicitar no máximo 08 (oito) horas de serviço da referida máquina, podendo ser atendido novamente após 03 (três) meses depois de concluído o serviço.

DO CAMINHÃO CAÇAMBA
Art. 13 - A Secretaria Municipal de Agricultura Pecuária e Meio Ambiente terá a responsabilidade de estabelecer as prioridades para a destinação do uso do Caminhão Caçamba, de propriedade do Município de Astolfo Dutra.

Art. 14 - A Secretaria Municipal de Agricultura Pecuária e Meio Ambiente ficará responsável por receber as inscrições das solicitações do uso do referido veículo.
§1º. O solicitante deverá se encaminhar ao setor de tributos, efetuar o pagamento referente ao número de horas contratadas e entregar na secretaria de Agricultura Pecuária e Meio Ambiente cópia da guia paga.
§2º. A Secretaria Municipal de Agricultura Pecuária e Meio Ambiente elaborará, semanalmente, o cronograma de execução de serviços nas diversas localidades do município, com o dia para execução previamente agendado com cada solicitante.

Art. 15 - Fica estabelecida a prioridade dos serviços públicos sendo que a disponibilização do veículo será realizada nas pausas ou términos desses serviços.
§ 1º - O cronograma de execução de serviços será divulgado no quadro de avisos da Secretaria Municipal de Agricultura Pecuária e Meio Ambiente.

Art. 16 - O uso do veículo será destinado, exclusivamente, às atividades de transporte de silagem, adubo, cascalho, terra, calcário e outros materiais solicitados pelo contribuinte.
§1º - Quaisquer usos diversos dos previstos neste artigo somente serão autorizados com anuência expressa do Chefe do Poder Executivo.
§2º - O uso do veículo dar-se-á mediante pagamento de preço público que será calculado em função do valor de 06 (seis) UFM para cada hora de uso, acrescido de taxa de expediente.
§3º - Somente será liberado o uso do caminhão caçamba após a comprovação do pagamento do preço público estipulado.
§4º - O pagamento do preço público dar-se-á por meio de guia de arrecadação municipal, devendo o interessado entregar cópia da autorização expedida pela Secretaria Municipal de Agricultura Pecuária e Meio Ambiente ao setor de tributos do município para que este promova a expedição da guia.
§5º - Todas as liberações, licenças, taxas ou impostos necessários para execução do serviço serão de responsabilidade do solicitante.
§6º - A Secretaria Municipal de Agricultura Pecuária e Meio Ambiente poderá cancelar os serviços, mesmo após o pagamento da guia, caso fique constatada a pendência de algum tipo de licença para execução dos serviços.
§7º - Cada munícipe poderá solicitar no máximo 08 (oito) horas de serviço do referido veículo, podendo ser atendido novamente após 03 (três) meses depois de concluído o serviço.

DO CAMINHÃO PIPA
Art. 17 - A Secretaria Municipal de Obras terá a responsabilidade de estabelecer as prioridades para a destinação do uso do Caminhão Pipa, de propriedade do Município de Astolfo Dutra.

Art. 18 - A Secretaria Municipal de Obras ficará responsável por receber as inscrições das solicitações do uso do referido veículo.
§1º. O solicitante deverá se encaminhar ao setor de tributos, efetuar o pagamento referente ao número de horas contratadas e entregar na secretaria de Obras cópia da guia paga.
§2º. A Secretaria Municipal de Obras elaborará, semanalmente, o cronograma de execução de serviços nas diversas localidades do município, com o dia para execução previamente agendado com cada solicitante.

Art. 19 - Fica estabelecida a prioridade dos serviços públicos sendo que a disponibilização do veículo será realizada nas pausas ou términos desses serviços.
§ 1º - O cronograma de execução de serviços será divulgado no quadro de avisos da Secretaria Municipal de Obras.

Art. 20 - O uso do veículo será destinado, exclusivamente, às atividades de irrigação, limpeza de pavimentos asfálticos, controle de poeira, terraplenagem, lavagem de ruas, abastecimento de água, entre outras finalidades solicitadas pelo contribuinte.
§1º - Quaisquer usos diversos dos previstos neste artigo somente serão autorizados com anuência expressa do Chefe do Poder Executivo.
§2º - O uso do veículo dar-se-á mediante pagamento de preço público que será calculado em função do valor de 06 (seis) UFM para cada hora de uso, acrescido de taxa de expediente.
§3º - Somente será liberado o uso do caminhão pipa após a comprovação do pagamento do preço público estipulado.
§4º - O pagamento do preço público dar-se-á por meio de guia de arrecadação municipal, devendo o interessado entregar cópia da autorização expedida pela Secretaria Municipal de Obras ao setor de tributos do município para que este promova a expedição da guia.
§5º - Todas as liberações, licenças, taxas ou impostos necessários para execução do serviço serão de responsabilidade do solicitante.
§6º - A Secretaria Municipal de Obras poderá cancelar os serviços, mesmo após o pagamento da guia, caso fique constatada a pendência de algum tipo de licença para execução dos serviços.
§7º - Cada munícipe poderá solicitar no máximo 08 (oito) horas de serviço do referido veículo, podendo ser atendido novamente após 03 (três) meses depois de concluído o serviço.

DA ISENÇÃO PARCIAL
Art. 21 - Terão direito à isenção parcial dos preços públicos estipulados nesse decreto, os munícipes que possuírem renda familiar até ¼ do salario mínimo nacional e que estiverem inscritos no Cadastro Único do Governo Federal através dos seus programas vinculados, sendo eles:
Aposentadoria para Pessoas de Baixa Renda;
Tarifa Social de Energia Elétrica;
Benefício de Prestação Continuada (BPC);
Programa Minha Casa Minha Vida;
Carteira do Idoso;
Bolsa Família;
Telefone Popular;
Isenção de Pagamento de Taxa de Inscrição em Concursos Públicos;

§1º - O solicitante deverá passar por uma avaliação sócio econômica na Secretaria Municipal de Assistência Social para que seja confirmada sua condição de vulnerabilidade.
§2º - Verificada a aptidão, o solicitante terá direito à isenção de 50% dos valores estabelecidos neste decreto.

Art. 22 - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal, Município de Astolfo Dutra, Estado de Minas Gerais, 23 de julho de 2021.

BRUNO RIBEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruno Moares de Resende
Código Identificador:0E621E53

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 104/2021

A CPL informa que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, cujo objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para o registro de preço para futura contratação de empresa especializada para **prestação de serviços de manutenção de poços artesianos**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. **Abertura da sessão: 10/08/2021 às 09:00.** O edital está disponibilizado no site www.bordadamata.mg.gov.br e Portal de compras do Governo Federal pelo site www.comprasgovernamentais.gov.br. Informações (35) 3445-4900.
Borda da Mata/MG, 27 de julho de 2021.

LAÍS HELENA PORFÍRIO SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
Afonso Raimundo de Souza
Código Identificador:87A383D2

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 105/2021

A CPL informa que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, cujo objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para o registro de preço para futura contratação de empresa especializada para **fornecimento de bateria automotiva**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. **Abertura da sessão: 11/08/2021 às 09:00.** O edital está disponibilizado no site www.bordadamata.mg.gov.br e Portal de compras do Governo Federal pelo site www.comprasgovernamentais.gov.br. Informações (35) 3445-4900.

Borda da Mata/MG, 27 de julho de 2021.

LAÍS HELENA PORFÍRIO SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
Afonso Raimundo de Souza
Código Identificador:2045737E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS
COMISSÃO DE LICITAÇÃO - EXTRATO DE RATIFICAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO 117/2021 DISPENSA 042/2021

MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS - MG torna público o EXTRATO DE RATIFICAÇÃO – Dispensa nº 042/2021 Processo Licitatório nº 117/2021 Objeto: AQUISIÇÃO DE CÂMARA DE CONSERVAÇÃO DE VACINAS, EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – Contratado: ELBER INDÚSTRIA DE REFRIGERAÇÃO LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº 81.618.753/0001-67, localizado a Rua Progresso, nº 150, bairro Centro, na cidade de Agronômica/SC, CEP: 89188-000, nesse ato representado pelo Senhor Diego Cristovão Aparício, inscrito no CPF sob o nº 049.915.369-36 e portador do RG 4171614 SSP/SC.
Brazópolis, 27/07/2021.

CARLOS ALBERTO MORAIS
Chefe do Poder Executivo.

Publicado por:
Helen Gabriele A. de Azevedo Fernandes
Código Identificador:24CE4C13

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS
COMISSÃO DE LICITAÇÃO - EXTRATO DE CONTRATO 072/2021 - PROCESSO LICITATÓRIO 117/2021 DISPENSA 042/2021

MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS - MG torna público o EXTRATO DE CONTRATO Nº 072/2021 – Dispensa nº 042/2021 Processo Licitatório nº 117/2021. Objeto: AQUISIÇÃO DE CÂMARA DE CONSERVAÇÃO DE VACINAS, EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – Contratado: ELBER INDÚSTRIA DE REFRIGERAÇÃO LTDA – contratado ELBER INDÚSTRIA DE REFRIGERAÇÃO LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº 81.618.753/0001-67, localizado a Rua Progresso, nº 150, bairro Centro, na cidade de Agronômica/SC, CEP: 89188-000, nesse ato representado pelo Senhor Diego Cristovão Aparício, inscrito no CPF sob o nº 049.915.369-36 e portador do RG 4171614 SSP/SC. Valor: R$10.800,00 (dez mil e oitocentos reais) referente a aquisição de uma câmara de conservação de vacinas, modelo CSV 280, da marca ELBER – Vigência: 27/07/2021 a 27/09/2021.

Brazópolis, 27/07/2021.

CARLOS ALBERTO MORAIS
Chefe do Poder Executivo.

Publicado por:
Helen Gabriele A. de Azevedo Fernandes
Código Identificador:891A7AF8

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS
COMISSÃO DE LICITAÇÃO - AVISO DE CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO 112/2021 PREGÃO PRESENCIAL 059/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS/MG: Torna público o **CANCELAMENTO** do Processo Licitatório nº 112/2021 referente ao Pregão Presencial Nº 059/2021, com o seguinte Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA / SEGURANÇA, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, para análise do Edital. Novo Edital será publicado em tempo hábil.
Brazópolis, 27/07/2021.

HELEN G. A. DE AZEVEDO FERNANDES

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Publicado por:
Helen Gabriele A. de Azevedo Fernandes
Código Identificador:0C25F485

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA

SETOR DE COMPRAS
CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 056/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA-MG - Torna público o extrato do **Contrato Administrativo n° 056/2021**. **Processo Licitatório nº 058/2021, Pregão Eletrônico n° 011/2021. Objeto:** O objeto da presente licitação é a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, visando contratação de empresa especializada na prestação de serviços de apoio operacional à Administração e gerenciamento através de empresas credenciadas para o fornecimento de peças genuínas e/ou originais, lubrificantes, pneus e serviços de manutenções preventivas e corretivas da frota leve, pesada e maquinário do Município e conveniados de Carmo do

Paranaíba/MG, por meio de sistema informatizado, com utilização de tecnologia, via WEB e em tempo real, em rede especializada de serviços. **Contratada: PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA,** CNPJ nº 05.340.639/0001-30, pelo valor total de **R$663.100,00 (seiscentos e sessenta e três mil e cem reais),** sendo **-30,20% (menos trinta vírgula vinte por cento)** a Taxa de Administração. Vigência: 08/07/2021 a 08/07/2022. Data da assinatura do contrato: 08/07/2021.

Carmo do Paranaíba, 08 de julho de 2021.

CÉSAR CAETANO DE ALMEIDA FILHO,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Simeire Silva Moreira Cunha
Código Identificador:2D9971B6

SETOR DE COMPRAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.° 022/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA-MG - Torna público o extrato da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.° 022/2021. Processo Licitatório nº 070/2021, Pregão Presencial nº 024/2021**. **OBJETO**: O objeto da presente licitação é o registro de preços para contratação de serviços de locação de tendas, incluindo mão de obra necessária a montagem e desmontagem, para uso da Vigilância Epidemiológica e Unidades Básicas de Saúde – UBS, pelo período de 12 meses. **FORNECEDOR REGISTRADO**: **MARCOS GONTIJO DE MATOS - MGM LOCAÇÕES**, CNPJ nº 14.640.251/0001-45, pelo valor total de **R$16.800,00**. **VIGÊNCIA:** 12 meses.

Carmo do Paranaíba, 26 de julho de 2021.

CÉSAR CAETANO DE ALMEIDA FILHO,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Simeire Silva Moreira Cunha
Código Identificador:0C5A4665

SETOR DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA-MG – PROCESSO LICITATÓRIO N° 076/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO N° 017/2021

AVISO DE LICITAÇÃO

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a Prefeitura Municipal de Carmo do Paranaíba, por meio do Setor de Compras e Licitações, sediado à Praça Misael Luiz de Carvalho, nº 84, bairro Centro, realizará licitação, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO cujo objeto é a Contratação de empresa especializada em serviços hospitalares, para prestação de serviços médicos em clínica médica geral, para atendimento em unidades próprias de saúde do Município na forma de plantões (horário dos plantões especificados), na Unidade de Pronto Atendimento e Centro de Atendimento ao COVID na forma de plantões com cobertura do atendimento da urgência e emergência 12 e 24 horas. **DATA DA SESSÃO:** 09 de agosto de 2021, às 13:30. **SITE PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO:** www.licitanet.com.br **CONSULTAS AO EDITAL E DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES:** na internet, nos sites www.licitanet.com.br e https://carmodoparanaiba.mg.gov.br/editais-e licitacoes/.

Carmo do Paranaíba, 22 de julho de 2021.

CÉSAR CAETANO DE ALMEIDA FILHO,
Prefeito.

Publicado por:
Simeire Silva Moreira Cunha
Código Identificador:25DE57B9

SETOR DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA-MG – PROCESSO LICITATÓRIO N° 077/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO N° 018/2021

AVISO DE LICITAÇÃO

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a Prefeitura Municipal de Carmo do Paranaíba, por meio do Setor de Compras e Licitações, sediado à Praça Misael Luiz de Carvalho, nº 84, bairro Centro, realizará licitação, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO cujo objeto é o registro de preços para aquisição de materiais de expediente para atendimento à demanda da Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano e Secretaria Municipal de Saúde. **DATA DA SESSÃO:** 10 de agosto de 2021, às 13:30. **SITE PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO:** www.licitanet.com.br **CONSULTAS AO EDITAL E DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES:** na internet, nos sites www.licitanet.com.br e https://carmodoparanaiba.mg.gov.br/editais-e licitacoes/.

Carmo do Paranaíba, 27 de julho de 2021.

CÉSAR CAETANO DE ALMEIDA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Simeire Silva Moreira Cunha
Código Identificador:6A81E7A1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASCALHO RICO

SETOR DE LICITAÇÕES/COMPRAS
TRANSPORTE ADMINISTRATIVO/ESPORÁDICO

Aviso de Licitação

Processo Licitatório N.º. 044/2021 Pregão Presencial N.º. 004/2021

A Prefeitura Municipal de Cascalho Rico/MG torna público com base na Lei Federal de N.º. 10.520/2002, Lei Federal de N.º 8.666/93 e suas alterações, que realizará Pregão Presencial N.º. 004/2021 do tipo: Menor Preço por KM, no **dia 10 (Dez) de Agosto de 2021 às 09:30 horas**, na Divisão de Licitação e Compras, sito à Rua Elpídio de Carvalho N.º 799, nesta cidade de Cascalho Rico, onde será realizada a sessão de lances, para a **Prestação de Serviço de Transporte Administrativo/Esporádico, para 12 (Doze) meses**. Cópias do Edital e Informações Complementares serão obtidas, no endereço acima, pelo telefone (34) 3248-1352 ou via e-mail: pmcrlicita@yahoo.com.br. Cascalho Rico-MG.

BEATRIZ INGRID STALDER SANTOS
Pregoeira.

Publicado por:
Beatriz Ingrid Stalder Santos
Código Identificador:DC39F254

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATAS ALTAS DA NORUEGA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CATAS ALTAS DA NORUEGA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE CATAS ALTAS DA NORUEGA/MG
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2021 PRC 058/2021

A Prefeitura Municipal de Catas Altas da Noruega torna público que fará realizar licitação, na modalidade de Pregão Eletrônico cujo objeto é Contratação de empresa para aquisição de material e equipamentos para atender a Secretaria Municipal de Saúde, por meio de emenda. Data de início da rodada de lances: 10/08/2021 ás 09h00min. Os esclarecimentos e as informações necessárias aos licitantes serão

prestados na sala da comissão permanente de Licitação, pelo email *licitacao@catasaltasdanoruega.mg.gov.br* ou pelo telefone (31)3752-1260 no horário de 09h00min as 17h00min horas. A plataforma usada para o pregão eletrônico será a BLL, conforme especificado em Edital.

Catas Altas da Noruega, 27 de julho de 2021.

EMERSON LUIZ SERAFIM
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Emerson Luiz Serafim
Código Identificador:5F8BACD5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA
AVISO DE LICITAÇÃO - 061/2021

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA-MG** torna público que realizará o **Pregão Presencial nº 039/2021, Processo Licitatório nº 061/2021**, tendo como objeto a seleção de empresas especializadas para composição do Quadro Geral de Registro de Preços para prestação de serviços de **UTI Móvel**, incluindo medicamentos, oxigênio, técnico em enfermagem, médico e motorista para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, sendo os serviços de extrema necessidade para o atendimento às emergências hospitalares que necessitam de transferência para unidades de tratamento intensivo, conforme especificações e quantidades estabelecidas em Edital e no Termo de Referência. **Data de abertura: 10/08/2021 às 14:00 hrs.** Local: Sala de Licitação, Praça Álvaro de Barros, nº 401, Centro, Coimbra-MG. O **Edital** encontra-se disponível no site da Prefeitura Municipal de Coimbra: http://www.coimbra.mg.gov.br/licitacao/. Maiores informações pelo telefone (32)3555-1152, nos horários de 12:00 às 16:00.

Publicado por:
Alessandro Herculano Cassimiro
Código Identificador:5A280B81

PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA
EXTRATO DE ATA Nº 047/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA, torna público a homologação da ata de registro de preços nº 047/2021 cujo o objeto é o registro de preços para futura e eventual aquisições de medicamentos éticos de "A a Z" ditos de alto custo, firmada com a empresa DROGARIA GALVÃO E FONTES LTDA, CNPJ: 06.334.092/0001-22. O valor estimado para as compras é de R$ 300.000,00, sendo que a licitada venceu o certame com um desconto de 25% em cima da tabela ABC FARMA. A ata tem validade de 28/07/2021 até 28/07/2022. Autorização: Maurílio Dias Massensini. Prefeito Municipal.

Publicado por:
Alessandro Herculano Cassimiro
Código Identificador:476996C3

PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATO Nº 063/2019

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA** torna público o **sexto termo aditivo** referente ao **reajuste** do **Contrato nº 063/2019, Processo Licitatório nº 064/2019, Tomada de Preços 003/2019**, cujo objeto é a prestação de serviços de engenharia na execução de reforma na Antiga Praça de Esportes e no Estádio Municipal Sebastião Chumbo. Firmado com a empresa **AGUIAR ENGENHARIA LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 25.289.569/0001-40, no valor total de R$ 2.245,00.

Justificativa: O presente aditivo é embasado no laudo emitido pelo engenheiro responsável, João Adelmo Lessa CREA 58756/D ao averiguar a petição de reajuste conforme a alteração de gastos inicialmente previstos para conclusão da obra licitada.

Autorização: Prefeito
MAURÍLIO DIAS MASSENSINI.

Publicado por:
Alessandro Herculano Cassimiro
Código Identificador:9D969E99

PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATO Nº 063/2019

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA** torna público o **sétimo termo aditivo** referente ao **reequilíbrio financeiro** do **Contrato nº 063/2019, Processo Licitatório nº 064/2019, Tomada de Preços 003/2019**, cujo objeto é a prestação de serviços de engenharia na execução de reforma na Antiga Praça de Esportes e no Estádio Municipal Sebastião Chumbo. Firmado com a empresa **AGUIAR ENGENHARIA LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 25.289.569/0001-40, no valor total de R$11.590,06.

Justificativa: Foi solicitado reequilíbrio financeiro de forma a realinhar os preços dos materiais de construção e ferragens, ressalta-se que os preços foram verificados nas notas fiscais de compra do fornecedor e tal reequilíbrio deverá caminhar junto ao índice INCC (Índice Nacional da Construção Civil), observando a porcentagem da execução da obra no período.

Autorização: Prefeito

MAURÍLIO DIAS MASSENSINI.

Publicado por:
Alessandro Herculano Cassimiro
Código Identificador:B044D1C1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 052/2021

Nº CONTRATO: 052/2021
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Em conformidade com o processo licitatório nº 065/2021, na modalidade Adesão à Ata de Registro de Preçosnº027/2021, observado o disposto na Lei nº 8.666/93; na Lei Federal nº 10.520/2002, no Decreto Federal nº 7.892/2013.
CONTRATANTE: Município de Confins/MG, CNPJ 01.006.232/0001-10, com interveniência da Secretaria Municipal de Saúde.
CONTRATADA:STRADA VEÍCULOS E PEÇAS LTDA, CNPJ 01.654.749/0001-15
OBJETO: ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – DECORRENTE DO PROCESSO LICITATÓRIO N° 032/2021, MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO 025/2021 DO MUNICÍPIO DE POMPÉU/MG, PARA AQUISIÇÃO DE 02 (DOIS) VEÍCULOS MOBI LIKE 1.0, ZERO KM, PARA ATENDER A DEMANDA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONFINS/MG
VALOR TOTAL: R$ 104.800,00 (Cento e quatro mil oitocentos reais)
DATA DE ASSINATURA:19/07/2021.
PERÍODO DE VIGÊNCIA: 12 meses a contar da data de 21/07/2021.
SIGNATÁRIOS:
PELO CONTRATANTE:Secretário Municipal de Saúde,o Sr. Weslei Denis Ramos
PELO CONTRATADA: Sr. Luiz Flavio Pentagna Guimarães, CPFnº 315.822.656-15 e RG MG-409.418 SSP/MG, pelo Sr. João Cláudio Pentagma Guimarães, CPF 222.731.746-91 e RG MG-166.166 SSP/MG e pelo Sr. José Paulo Simões, CPF 434.378.346-49 e RG MG-1.499.174 SSP/MG
DATA DA PUBLICAÇÃO: 28/07/2021

LOCAL DA PUBLICAÇÃO:Órgão Oficial de Publicação– http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg

Publicado por:
Flávio Luis Damaso
Código Identificador:2C066A7D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO
PAL 0109 PP 026/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO –MG – PAL nº 109/2021 – Pregão Presencial nº026/2021 – Tipo Menor Preço por Item – Registro de Preços. O Município de Divino-MG, com sede na Rua Marinho Carlos de Souza, 05, Centro, nesta cidade de Divino, CEP 36.820-000, CNPJ n. 18.114.272/0001-88, com fundamento na Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, e Lei Federal nº 8.666/93, torna público a retificação da publicação do aviso de licitação referente o Processo Licitatório acima identificado, que passa a constar com o seguinte objeto: "Registro de Preços para Aquisição de veículos 0 Km". A entrega dos envelopes e abertura das propostas se dará no dia 06 de agosto de 2021, às 09:00 horas. A cópia do edital está disponibilizada no site www.divino.mg.gov.br podendo também ser requerida pelo e-mail: licitacao@divino.mg.gov.br. Os esclarecimentos necessários serão obtidos no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Divino, situado na Rua Marinho Carlos de Souza, No 05, Centro, CEP 36.820-000, Divino – MG, Tel (032) 3743 0606.

Publicado por:
Marcus Vinicius Guedes Valente
Código Identificador:BDCECF35

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 045/2021 - PRC 198/2021

AVISO DO PREGÃO nº: 045/2021 – PRC 198/2021 – Registro de Preços: 037/2021 - Dia: 09/08/2021, às 08h00. Tipo: Pregão Objeto: Aquisição de material de limpeza para as secretarias e diretorias da Prefeitura Municipal de Estiva, e também para as escolas Municipais. Maiores informações pelo telefone (35) 3462-1504 e no site: https://estiva.mg.gov.br/licitacoes-publicadas/

Publicado por:
Sebastião Tadeu de Almeida
Código Identificador:13568898

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 044/2021 - PRC 194/2021

AVISO DO PREGÃO nº: 044/2021 – PRC 194/2021 – Registro de Preços: 036/2021 Dia: 10/08/2021, às 08h30. Tipo: Pregão Objeto: **Aquisição de materiais de consumo para a Santa Casa e maternidade Nossa Senhora de Fátima de Estiva – MG, nos termos da Resolução SES/MG N° 6.822 de 30 de Agosto de 2019. Maiores informações pelo telefone (35) 3462-1504 e no site:** https://estiva.mg.gov.br/licitacoes-publicadas/

Publicado por:
Sebastião Tadeu de Almeida
Código Identificador:2666B3B1

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/2021 - PRC 183/2021

AVISO DO PREGÃO nº: 043/2021 – PRC 183/2021 – Registro de Preços: 035/2021 Dia: 11/08/2021, às 13h30. Tipo: Pregão Objeto: **Contratação de empresa especializada para a execução de pavimentação em bloquetes Hexagonais de Concreto e paralelepípedos, assentamento de meio-fios e execução de sarjetas de concreto em vias públicas do Município de Estiva - MG. Maiores informações pelo telefone (35) 3462-1504 e no site:** https://estiva.mg.gov.br/licitacoes-publicadas/

Publicado por:
Sebastião Tadeu de Almeida
Código Identificador:9FDDDC60

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 046/2021 - PRC 199/2021

AVISO DO PREGÃO nº: 046/2021 – PRC 199/2021 – Registro de Preços: 038/2021 Dia: 12/08/2021, às 13h30. Tipo: Pregão Objeto: **Contratação de empresa para fornecimento de veículo zero quilômetro, modelo picape cabine dupla, atendendo a Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer. Maiores informações pelo telefone (35) 3462-1504 e no site:** https://estiva.mg.gov.br/licitacoes-publicadas/

Publicado por:
Sebastião Tadeu de Almeida
Código Identificador:8BCCE154

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 047/2021 - PRC 200/2021

AVISO DO PREGÃO nº: 047/2021 – PRC 200/2021 – Registro de Preços: 039/2021 Dia: 13/08/2021, às 08h00. Tipo: Pregão Objeto: **Contratação de empresa para fornecimento de material gráfico, para atender as diversas Secretarias e Diretorias Municipais. Maiores informações pelo telefone (35) 3462-1504 e no site:** https://estiva.mg.gov.br/licitacoes-publicadas/

Publicado por:
Sebastião Tadeu de Almeida
Código Identificador:EC71B1C9

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 048/2021 - PRC 201/2021

AVISO DO PREGÃO nº: 048/2021 – PRC 201/2021 – Registro de Preços: 040/2021 Dia: 16/08/2021, às 13h30. Tipo: Pregão Objeto: **Aquisição de aduelas de concreto pré - moldado de dimensões variadas para a Secretaria Municipal de Obras do Município de Estiva - MG. Maiores informações pelo telefone (35) 3462-1504 e no site:** https://estiva.mg.gov.br/licitacoes-publicadas/

Publicado por:
Sebastião Tadeu de Almeida
Código Identificador:E4A64513

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCÓPOLIS
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 044/2021

AVISO DE CONVOCAÇÃO DE SESSÃO DE ABERTURA DE PROPOSTAS E JULGAMENTO
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 044/2021
TOMADA DE PREÇOS N° 003/2021

O MUNICÍPIO DE FRANCISCÓPOLIS/MG, por meio da Presidente da CPL, torna público para conhecimento dos interessados, que o município dará prosseguimento ao processo licitatório n.º 044/2021, Tomada de preços n.º 003/2021, que tem como objeto a **contratação de empresa especializada para a prestação de serviços na área de engenharia, incluindo mão-de-obra, materiais e disponibilização de equipamentos necessários para a pavimentação em alvenaria poliédrica na estrada vicinal de acesso sede do município ao Distrito de Antônio Ferreira e o Povoado do Norete, através do Contrato de Repasse n.º 905899/2020, operação 1072893-57, Programa Agropecuária Sustentável do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento-MAPA** realizando sessão

pública **de abertura de propostas** das empresas habilitadas, no dia 04/08/2021 (quarta-feira), às 09H00MIN horas na sala da Comissão de Licitação.
CONTATOS/INFORMAÇÃO: Av. Presidente Kennedy, n.º 67, Centro, CEP 39.695-000, Franciscópolis/MG, no horário de 07H30MIN às 11H30MIN e das 13H00MIN às 17H00MIN, Telefone: 33) 33514 8000 ou através do e-mail: preffranciscopolis@yahoo.com.br.

Franciscópolis, 27 de julho de 2021.

ADRIANA PEREIRA DE MACEDO
Presidente da CPL

Publicado por:
Adriana Pereira Macedo
Código Identificador:E8B5149C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA
REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE BOTIJÃO DE GÁS E ACESSÓRIOS PARA GLP

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA/MG – PREGÃO PRESENCIAL 046/2021 - Inscrita no CNPJ 18.348.748/0001-45, torna público a abertura de Pregão Presencial nº 046/2021 Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Botijão de Gás e Acessórios para GLP, dia 12/08/2021 às 08:30 hs. Edital completo e maiores informações poderão ser obtidos na sede da prefeitura situada na Av. Prof. Maria Antônia G. Reis, 34, Centro, CEP 39.610-000, site da prefeitura www.itinga.mg.gov.br pelo e-mail licitacao@itinga.mg.gov.br ou (33) 3733-1616 ou (33)988878251.

Publicado por:
Flailson de Castro Aguiar
Código Identificador:CFF696DF

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA
REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EMULSÃO ASFÁLTICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA/MG – PREGÃO ELETRÔNICO 055/2021 - Inscrita no CNPJ 18.348.748/0001-45, torna público a abertura de Pregão Eletrônico nº 055/2021 Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Emulsão Asfáltica, dia 13/08/2021 às 08:00 hs. Edital completo e maiores informações poderão ser obtidos na sede da prefeitura situada na Av. Prof. Maria Antônia G. Reis, 34, Centro, CEP 39.610-000, pelo portal www.portaldecompraspublicas.com.br, site da prefeitura www.itinga.mg.gov.br pelo e-mail licitacao@itinga.mg.gov.br ou (33) 3733-1616 ou (33)988878251.

Publicado por:
Flailson de Castro Aguiar
Código Identificador:58E7A63E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAMPRUCA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAMPRUCA
TERMO ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAMPRUCA, 4º Termo Aditivo de Repactuação à ARP n. 15/2021, Pregão 05/2021. Fornecedor Auto Posto Pascoal Ltda EPP, CNPJ 03.446.578/0001-64. Objeto: Aditivo de reequilíbrio econômico financeiro nos itens 01, 02 e 03. Base legal art. 17 Decreto Federal n. 7892/2013 c/c art. 65, inciso II, alínea "d", da lei 8666/93. Data da assinatura do 4º termo 27/07/2021. Inicio do 1º Termo Aditivo 28/07/2021.

POLLIANE DE CASTRO NUNES BASTOS
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Kaio Cezar Batista Lima
Código Identificador:5C92ECDC

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAMPRUCA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAMPRUCA, Ata de Registro de Preço nº 78/2021, Pregão Presencial para RP nº 18/2021, objeto **Registro de preços para futura e eventual a Aquisição de material esportivo para a Prefeitura Municipal de Jampruca**. A favor de VARIEDADES SANTOS LTDA EPP, CNPJ 03.768.774/0001-55, vencedor dos itens 01 a 118 totalizando um valor global de R$ 463.434,00 (quatrocentos e sessenta três mil e quatrocentos e trinta e quatro reais). Assinatura da ARP em 27/07/2021. Validade da ARP – 12 meses.

POLLIANE DE CASTRO NUNES BASTOS
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Kaio Cezar Batista Lima
Código Identificador:2FD9A12E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO DA PREFEITURA DE MARIA DA FÉ
EXTRATO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 052/2021 – ADESÃO A ARP Nº399/2020 DA SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO DE MINAS GERAIS

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ**, através do seu Departamento de Licitações, pela presente torna público acima identificada, cujo processo e julgamento será realizado em conformidade com os preceitos da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, sob as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O objeto da presente ADESÃO é a aquisição de insumos para a Farmácia Básica, na Secretaria Estadual de Planejamento e Gestão/MG, através da ARP nº027/2021, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações descritas no Processo de Adesão.

CLÁUSULA SEGUNDA – DATA DE ADESÃO E VALOR

Data: 20/07/2021
Valor total: R$ 34.421,32 (trinta e quatro mil, quatrocentos e vinte e um reais e trinta e dois centavos)

ADVº CARLOS ALBERTO LEMES
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Carlos Alberto Lemes
Código Identificador:A1574050

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO DA PREFEITURA DE MARIA DA FÉ
EXTRATO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 056/2021 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2021

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ**, através do seu Departamento de Licitações, pela presente torna público acima identificada, cujo processo e julgamento será realizado em conformidade com os preceitos da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, sob as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente licitação tem por objeto é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de pavimentação de Ruas e Estradas vicinais do município com bloquetes intertravados de concreto e meios-fios, execução de sarjetas e grelhas, em atendimento a Secretaria Municipal de Obras e Vias Públicas.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS

ABERTURA E ANÁLISE DAS PROPOSTAS
Data: 10/08/2021
Horário: às 13:00 horas
LocaL: Sala do Departamento de Compras (Prefeitura)

O Edital na integra encontra-se no site oficial da Prefeitura – www.mariadafe.mg.gov.br

ADVº CARLOS ALBERTO LEMES
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Carlos Alberto Lemes
Código Identificador:655901CA

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ
DECRETO Nº 4.223, DE 27 DE JULHO DE 2021

DECRETO Nº 4.223, DE 27 DE JULHO DE 2021

Declara situação anormal caracterizada como situação de emergência em áreas do Município de Maria da Fé atingidas pela estiagem oriunda de um período prolongado de baixa pluviosidade - COBRADE 14110, conforme IN/MDR 36/2020.

O PREFEITO DE MARIA DA FÉ, SENHOR ADILSON DOS SANTOS, no uso das atribuições que lhe conferidas pelo art. 67, I, da Lei Orgânica Municipal e pelo inciso VI do artigo 8º da Lei Federal no 12.608, de 10 de abril de 2012;

CONSIDERANDO que o Município sofre com uma estiagem prolongada desde meados de maio devido à falta de precipitação acarretando diminuição do volume de água das minas e riachos;

CONSIDERANDO a ausência de reservas hídricas nas localidades assoladas pela estiagem;

CONSIDERANDO que como consequência deste desastre resultaram danos humanos e ambientais;

CONSIDERANDO que os danos afetam a normal execução do orçamento municipal;

CONSIDERANDO que o parecer da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil relatando a ocorrência deste desastre é favorável a declaração de situação de emergência;

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarada situação de emergência nas áreas do município contidas no Formulário de Informações do Desastre – FIDE e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como estiagem oriunda de um período prolongado de baixa pluviosidade (COBRADE 1.4.1.1.0) conforme IN/MDR 36/2020.;

Art. 2º. Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a Coordenadoria Municipal de Defesa Civil nas ações de resposta ao desastre e reabilitação do cenário e reconstrução.

Art. 3º. Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a coordenação Coordenadoria Municipal de Defesa Civil.

Art. 4º. De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV, do artigo 5º, da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:
I – Adentrar as casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;
II – Usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.
Parágrafo único: Será responsabilizado o agente da defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

Art. 5º. De acordo com o estabelecido no Art. 5º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, autoriza-se o início de processos de desapropriação, por utilidade pública, de propriedades particulares comprovadamente localizadas em áreas de risco intensificado de desastre.
§ 1º. No processo de desapropriação, deverão ser consideradas a depreciação e a desvalorização que ocorrem em propriedades localizadas em áreas inseguras.
§ 2º. Sempre que possível essas propriedades serão trocadas por outras situadas em áreas seguras, e o processo de desmontagem e de reconstrução das edificações, em locais seguros, será apoiado pela comunidade.

Art. 6º. Com base no Inciso IV do artigo 24 da Lei nº 8.666 de 21.06.1993, sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens necessários às atividades de resposta ao desastre, de prestação de serviços e de obras relacionadas com a reabilitação dos cenários dos desastres, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de cento e oitenta dias consecutivos e ininterruptos, contados a partir da caracterização do desastre, vedada a prorrogação dos contratos.

Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ADILSON DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Lúcia de Souza
Código Identificador:0E47B972

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ
DECRETO Nº 4.224, DE 27 DE JULHO DE 2021

Declara situação anormal caracterizada como situação de emergência em áreas do Município de Maria da Fé atingidas pela frente fria - COBRADE 13120, conforme IN/MDR 36/2020.

O PREFEITO DE MARIA DA FÉ, SENHOR ADILSON DOS SANTOS, no uso das atribuições que lhe conferidas pelo art. 67, I, da Lei Orgânica Municipal e pelo inciso VI, do art. 8º, da Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012;

CONSIDERANDO que o Município está situado em região montanhosa e já possui baixas temperaturas regularmente, sendo considerado uma das cidades mais frias do Estado de Minas Gerais;

CONSIDERANDO os alertas emitidos pelos órgãos de meteorologia estadual;

CONSIDERANDO que como consequência deste desastre resultaram danos humanos, patrimoniais e ambientais;

CONSIDERANDO que os danos afetam a normal execução do orçamento municipal;

CONSIDERANDO que o parecer da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil relatando a ocorrência deste desastre é favorável a declaração de situação de emergência;

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarada situação de emergência nas áreas do município contidas no Formulário de Informações do Desastre – FIDE e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como frente fria (COBRADE 1.3.1.2.0) conforme IN/MDR 36/2020.

Art. 2º. Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a Coordenadoria Municipal de Defesa Civil nas ações de resposta ao desastre e reabilitação do cenário e reconstrução.

Art. 3º. Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a coordenação Coordenadoria Municipal de Defesa Civil.

Art. 4º. De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV, do artigo 5º, da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:
I – Adentrar as casas para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;
II – Usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.
Parágrafo único: Será responsabilizado o agente da defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

Art. 5º. De acordo com o estabelecido no art. 5º, do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, autoriza-se o início de processos de desapropriação, por utilidade pública, de propriedades particulares comprovadamente localizadas em áreas de risco intensificado de desastre.
§ 1º. No processo de desapropriação deverão ser consideradas a depreciação e a desvalorização que ocorrem em propriedades localizadas em áreas inseguras.
§ 2º. Sempre que possível essas propriedades serão trocadas por outras situadas em áreas seguras, e o processo de desmontagem e de reconstrução das edificações, em locais seguros, será apoiado pela comunidade.

Art. 6º. Com base no inciso IV, do artigo 24, da Lei nº 8.666 de 21.06.1993, sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens necessários às atividades de resposta ao desastre, de prestação de serviços e de obras relacionadas com a reabilitação dos cenários dos desastres, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de cento e oitenta dias consecutivos e ininterruptos, contados a partir da caracterização do desastre, vedada a prorrogação dos contratos.

Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ADILSON DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Lúcia de Souza
Código Identificador:DCE8AE05

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATEUS LEME

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATEUS LEME
5º TERMO ADITIVO - CONSTRUTORA SELETO LTDA

5º Termo Aditivo ao Contrato nº 72/2020 referente à Tomada de Preços nº 013/2019, Processo 392/2019.
Contratante: Prefeitura Municipal de Mateus Leme/MG, CNPJ nº 18.715.433/0001-99.
Contratada: Construtora Seleto Ltda, CNPJ nº 32.778.555/0001-55.
Objeto: Contratação de empresa de engenharia civil e/ou arquitetura para prestação de serviços com fornecimento de mão de obras e materiais, destinado a pavimentação asfáltica da rua Dr Marcio de Oliveira, Bairro: Vale dos Araças. O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do referido contrato a partir de 25/05/2021, com vencimento em 24/11/2021, não descaracterizando o objeto contratado, permanecendo inalteradas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato original.

Mateus Leme, 25/05/2021.

Publicado por:
Jéssica Ariane Gomes de Lima
Código Identificador:4FCAF0AC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ORATÓRIOS

PREFEITURA DE ORATÓRIOS
EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO DE ADITIVO

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITACÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ORATÓRIOS – MG - Segundo Termo Aditivo ao Processo Licitatório nº 043/2020. Contratado: **AMBROSINA IRIAS MARTINS - ME**. Objeto: Aquisição de refeição. O valor do aditivo será de R$ 857,74 (oitocentos e cinqüenta e sete reais e setenta e quatro centavos) referente a reajuste no valor da refeição em prato feito ou marmitex. Não houve prorrogação de prazo. Oratórios – MG.

Publicado por:
Rozeli Aparecida Irias Contarini
Código Identificador:2BF4FFA7

PREFEITURA DE ORATÓRIOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
HOMOLOGO o resultado/julgamento do Processo Licitatório nº**049/2021,** Pregão Presencial nº **029/2021.** Objeto: **Aquisição de equipamentos diversos para mecânica, borracharia e itens para limpeza de piscina.** conforme julgamento realizado pela Pregoeira e equipe de apoio em favor da empresa, **Brasferma- Ltda- Epp, CNPJ**: nº 00.503.644/0001-00, com endereço a Avenida Coronel José Dias Bicalho, nº 933, São José, CEP: 31.275-050, Belo Horizonte – MG, com o valor de **R$ 49.140,00** (quarenta e nove mil cento e quarenta reais); vencedora do Processo Licitatório nº**049/2021,** Pregão nº **029/2021. Aquisição de equipamentos diversos para mecânica, borracharia e itens para limpeza de piscina.**

Data de homologação: 22 de julho de 2021

CARLOS JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Aparecida da Cruz
Código Identificador:B4E0139C

PREFEITURA DE ORATÓRIOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo Licitatório nº **049/2021**, Pregão nº **029/2021,** Registro de Preços nº **022/2021.** Objeto: Futura e Eventual **aquisição de equipamentos diversos para mecânica, borracharia e itens para limpeza de piscina.**
Empresa Registrada: **Brasferma- Ltda- Epp, CNPJ**: nº 00.503.644/0001-00, nº 09.503.644/0001-00, Avenida Coronel José Dias Bicalho, nº 933, São José, CEP: 31.275-050, Belo Horizonte – MG, com o valor de **R$ 49.140,00** (Quarenta e nove mil cento e quarenta reais).
Valor total da ata de **R$ 49.140,00** (Quarenta e nove mil cento e quarenta reais).
Data da Ata: 28/07/2021
Vigência: doze meses

CARLOS JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Aparecida da Cruz
Código Identificador:B15D1377

PREFEITURA DE ORATÓRIOS
EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato - Processo Licitatório nº **049/2021** – Pregão nº **029/2021.** Objeto: **Futura e eventual aquisição de equipamentos diversos para mecânica, borracharia e itens para limpeza de piscina**
Contrato Nº: 127 - Brasferma- Ltda- Epp, CNPJ: nº 00.503.644/0001-00, com endereço à Avenida Coronel José Dias Bicalho, nº 933, São José, CEP: 31.275-050, Belo Horizonte – MG, representante Sr. Carlos Fernando Rosa Pereira, Diretor, CPF: 967.646.198-91. Valor do contrato: **R$ 49.140,00** (Quarenta e nove mil, cento e quarenta reais). Recurso Próprio.
Data do contrato: 28/07/2021
Vigência: 28/07/2022

CARLOS JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Aparecida da Cruz
Código Identificador:3B9DA05F

PREFEITURA DE ORATÓRIOS
AVISO DE LICITAÇÃO-PREGÃO ELETRÔNICO

Prefeitura Municipal de Oratórios torna pública a abertura do Pregão Eletrônico nº 003/2021, objeto: registro de preços para futura e eventual aquisição gêneros alimentícios de cesta básica para atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social. Recebimento das Propostas e Documentos de Habilitação: **das 09h00 do dia 28/07/2021 às 09h00 do dia 10/08/2021**. Início da Sessão de Disputa de Preços: **às 09:15 h00 do dia 10/08/2021** no endereço eletrônico ***https://www.portaldecompraspublicas.com.br***, horário de Brasília - DF. O Edital na íntegra poderá ser obtido nos sites ***https://www.portaldecompraspublicas.com.br***, ou www.oratorios.mg.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas na sede da Prefeitura Municipal, ou através do e- mail licitacao@oratorios.mg.gov.br. Informações: (31)3876-9101 com a C.P.L. no horário de 13: as 16:00.
MARIA APARECIDA DA CRUZ
Pregoeira.

Publicado por:
Maria Aparecida da Cruz
Código Identificador:9B84D064

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO

PROCURADORIA MUNICIPAL
DECRETO Nº 3.910 DE 27 DE JULHO DE 2021

DECRETO Nº 3.910 DE 27 DE JULHO DE 2021.

DISPÕE SOBRE MEDIDAS TEMPORÁRIAS DE PREVENÇÃO AO CONTÁGIO E DE ENFRENTAMENTO DA PROPAGAÇÃO DECORRENTE DO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19) NO MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Patrocínio, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 71, inciso VI da Lei Orgânica Municipal e do disposto no artigo 30, inciso I, da Constituição da República, bem como nos termos da Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020 e,

D E C R E T A

Art. 1º - De forma excepcional, com o único objetivo de resguardar o interesse da coletividade na prevenção do contágio e no combate da propagação do Coronavírus, (COVID-19), DETERMINO do dia 30 de julho de 2021 até 30 de agosto de 2021, a suspensão de atividades coletivas de cinema, teatro, boates, festas com vendas de ingresso e bilheteria, e afins no âmbito público e privado, estando suspensos os alvarás de funcionamento dos respectivos estabelecimentos.

Art. 2º - Fica autorizado o retorno presencial às aulas no âmbito da rede municipal de ensino pública e privada, abrangendo-se inclusive os Centros de Educação Infantil e o ensino infantil, observada a ocupação máxima de 75% (setenta e cinco por cento) das salas de aula, mantendo-se de forma híbrida o sistema de ensino telepresencial, respeitadas as orientações e protocolos formulados em conjunto pela Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Saúde e Comissão de Análise e Avaliação para Retorno às Aulas Presenciais no Município de Patrocínio, especialmente as normas de distanciamento social, uso obrigatório de máscara e álcool em gel e todas as demais medidas de segurança voltadas para a proteção de professores, alunos e funcionários das escolas públicas e privadas do Município de Patrocínio, por prazo indeterminado ou até a vigência de novo decreto.
Parágrafo Único: A Secretaria Municipal de Educação e escolas deverão firmar termo com os pais para autorização do retorno presencial dos alunos às salas de aula.

Art. 3º - Fica autorizado o funcionamento das demais atividades e estabelecimentos comerciais não previstos no artigo 1º do presente decreto, conforme seus respectivos alvarás e observados: o uso de máscara pelos clientes e funcionários, excetuado o momento do consumo, álcool em gel, distanciamento de mesas de 02 (dois) metros, ocupação máxima de 50% com controle de entrada de público, ficando permitida a exibição de música ao vivo nos estabelecimentos sem limitação de toque de recolher.
§1º Os hipermercados, supermercados, mercados, mercearias e açougues poderão funcionar todos os dias observadas as vedações do presente decreto, devendo o estabelecimento disponibilizar mecanismos de seguranças para controle de entrada e saída de pessoas, inclusive distribuindo senhas nas portas dos estabelecimentos, em número total de 50% (cinquenta por cento) de ocupação máxima por caixa ativo.
§2º Nos casos de hipermercados fica determinado a aferição de temperatura de cada cliente nos hipermercados, via termômetro sem contato (infravermelho/de testa), antes de entrar no estabelecimento sendo vedada a entrada de pessoas cuja temperatura acusar à partir 37,8º C devendo ser orientado o cliente a monitorar o estado febril e ao persistir o sintoma, procurar a UBS ou Posto de Saúde para orientações.

Art. 4º - Fica permitida a realização de campeonatos e jogos de futebol amador e profissional com público desde que observados os protocolos de higienização e distanciamento social serem estabelecidos pela Secretaria Municipal de Saúde, bem como capacidade máxima de 40% (quarenta por cento) de participação de torcida.

Art. 5º - Nos velórios, as pessoas deverão evitar a visitação, e os estabelecimentos deverão restringir o público a, no máximo, 10 (dez) pessoas por sala, sendo obrigatório o uso de máscaras, luvas, e álcool em gel. Nesses locais, ficam proibidas aglomerações de visitantes pelas áreas internas e externas e o fornecimento de lanches.
Parágrafo Único: Fica terminantemente proibida a realização de velórios de falecidos em virtude de COVID-19 ou suspeita de COVID-19;

Art. 6º - Fica autorizado o retorno à cobrança na área de estacionamento rotativo, nas proximidades de hospitais, unidades básicas de saúde – UBS e centros de atendimentos de emergência, denominadas como área vermelha.

Art. 7º - Em caso de descumprimento de qualquer das determinações constantes neste Decreto e nas normativas municipais vigentes, será diretamente responsabilizado o estabelecimento comercial incorrendo nas seguintes sanções alternada ou cumulativamente sem prejuízo das sanções previstas no art. 97 da Lei Estadual nº 13.317, de 24 de setembro de 1999, além das penas previstas no art. 10 da Lei Federal nº 6.437, de 20 de agosto de 1977:
I – advertência por escrito;
II – multa;
III – suspensão de alvará pelo prazo de até 10 (dez) dias;
IV – em caso de reincidência, suspensão de alvará pelo prazo de até 30 (trinta) dias;
V - cassação de alvará.
§1º: o valor da multa será de 10 UFM, sendo majorado em 10 UFM a cada reincidência;
§2º Sem prejuízo das demais sanções, a inobservância deste Decreto poderá acarretar a incidência do crime de infração de medida sanitária preventiva de que trata o art. 268 do Código Penal.

Art. 8º – Fica reiterada a obrigatoriedade do uso de máscaras para toda a população.

Art. 9º - Fica autorizado o remanejamento de servidores públicos, para atender às demandas prioritárias da Secretaria de Segurança Pública Trânsito e Transportes e Secretaria Municipal de Saúde mediante requisição dos respectivos Secretários.

Art. 10 - Este Decreto entra em vigor a partir do dia 30 de julho de 2021, sem prejuízo da publicação no diário oficial do Município, no sítio eletrônico da Associação Mineira dos Municípios – AMM.

Patrocínio-MG, 27 de julho de 2021.

DEIRÓ MOREIRA MARRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:C92A3717

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES EXTRATO DO CONTRATO TERMO DE CREDENCIAMENTO PROCESSO Nº: 03/2021 MODALIDADE: CREDENCIAMENTO POR INEXIGIBILIDADE EDITAL Nº: 01/2021

EXTRATO DO CONTRATO TERMO DE CREDENCIAMENTO

Processo nº: 03/2021
Modalidade: Credenciamento por Inexigibilidade
Edital nº: 01/2021

Objeto: Credenciamento de Pessoa Jurídica para prestação de serviços de atendimento em Odontologia especialidades; Atendimento médico eletivo e plantões; procedimentos médicos ambulatoriais e cirúrgicos, para os usuários do Sistema Único de Saúde (SUS).

CONTRATANTE: Município de Patrocínio/MG, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Deiró Moreira Marra, brasileiro, agente político, inscrito no CPF sob o nº 491.320.596-04.

CONTRATADO: MGH SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 28.861.890/0001-45, neste ato representado pelo seu responsável legal.

Atendimento Médico Eletivo em Ortopedia subespecialidade.
Procedimento Cirúrgico.

Patrocínio, 23 de julho de 2021.

DEIRÓ MOREIRA MARRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:BFC7D6DF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO DO MURIAÉ

MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO DO MURIAÉ
PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO DO MURIAÉ – Publica o Pregão Presencial Nº 014/21 – Objeto: Registro de preço para futura e eventual contratação empresa para o fornecimento parcelado de carga de oxigênio medicinal e outros, com a locação de cilindros para a manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Saúde deste Município. Entrega dos envelopes de documentação e proposta até o dia 09/08/21 às 09:00 horas com abertura neste mesmo dia e horário no setor de licitações do Município de Patrocínio do Muriaé. Edital disponível a partir de 28/07/21 – (32) 3726-1939 –

PAULO AZIZ DAHER
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Flaviane Avila Ferreira
Código Identificador:FBB887EE

MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO DO MURIAÉ
PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO DO MURIAÉ – Publica o Pregão Presencial Nº 015/21 – Objeto: Contratação de empresa especializada para a instalação e manutenção de provedor de acesso à internet, via fibra ótica e Banda Larga 24 horas por dia, com fornecimento de mão de obra e materiais necessários para a manutenção das atividades das Secretarias Municipais e outras. Entrega dos envelopes de documentação e proposta até o dia 09/08/21 às 13:30 horas com abertura neste mesmo dia e horário no setor de licitações do Município de Patrocínio do Muriaé. Edital disponível a partir de 28/07/21 – (32) 3726-1939

PAULO AZIZ DAHER
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Flaviane Avila Ferreira
Código Identificador:FECF981F

MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO DO MURIAÉ
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO DO MURIAÉ – Publica o Pregão Eletrônico Nº 038/21 – Objeto: Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa para o fornecimento parcelado de material hospitalar e outros para a manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Saúde e demais secretarias do Município de Patrocínio do Muriaé/MG. Recebimento das propostas até às 08h50min do dia 10/08/2021. Início da Sessão: 10/08/2021 às 09h00, no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, horário de Brasília – DF. Informações complementares pelo (32) 3726-1939 ou e-mail: licitacao@patrociniodomuriae.mg.gov.br. Edital disponível a partir de 29/07/2021.

PAULO AZIZ DAHER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flaviane Avila Ferreira
Código Identificador:FAEAED62

MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO DO MURIAÉ
TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO DO MURIAÉ – Publica a Tomada de Preços nº 003/2021 – Objeto: Contratação de empresa especializada para a execução da obra de construção de Muro de Arrimo em Gabião – Ponte Ivaí, na Comunidade do Ivaí no Município de Patrocínio do Muriaé- MG. Entrega dos envelopes de documentação e proposta até o dia 16/08/21 às 09:00 horas com abertura neste mesmo dia e horário na CELT, Av. Silveira Brum, s/n. Edital disponível a partir de 29/07/21 – (32) 3726-1939.

PAULO AZIZ DAHER.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Flaviane Avila Ferreira
Código Identificador:B3510E57

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
AVISO DE LICITAÇÃO

PRC Nº 095/2021 – Pregão Eletrônico Nº 021/2021 - A Prefeitura Municipal de Ponte Nova - MG torna público para o conhecimento de quantos possam interessar que estará realizando as licitações, Pregão na forma eletrônica, conforme a seguir:

PROCESSO Nº095/2021 – Pregão Eletrônico Nº021/2021 – Data: 09/08/2021 às 13h00min. Registro de preços para futura e eventual contratação de serviços de remoção de veículos automotores no âmbito do Município de Ponte Nova, removidos segundo os critérios estabelecidos pelo Código de Posturas e que estejam abandonados, atentando contra a segurança das vias e logradouros públicos, a saúde e a incolumidade pública.

MICHELE CRISTINA DE ALMEIDA COELHO.
Pregoeira

Informações gerais e obtenção dos Editais pelo telefone: [31] 3819-5454, ramais 206 e 207, no horário de 12h00 às 18h00. Obtenção da integra dos Editais à Avenida Caetano Marinho, 306 - Centro, Ponte Nova - MG, CEP 35.430-001, no endereço www.pontenova.mg.gov.br e no www.comprasnet.gov.br.

Publicado por:
Michele Cristina de Almeida Coelho
Código Identificador:A76B3C68

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS
CREDENCIAMENTO 22/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS, Processo administrativo nº 219/2020 – Credenciamento 22/2020, torna público que celebrou contrato para credenciamento de clínicas especializadas no tratamento de pessoas dependentes químicos de álcool e outras drogas, em regime de internação, solicitadas através ações judiciais e voluntario, para adultos, adolescentes e crianças de ambos os sexos**,** com a empresa **ASSOCIAÇÃO RENASCER PARA A VIDA** (CNPJ: 03.638.128/0001-73).

Publicado por:
Rafael Corrêa Ramos
Código Identificador:E3D8269B

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS
INEXIGIBILIDADE 17/2021

Prefeitura M. de Pratápolis torna público Extrato de Ratificação de **Processo de licitação nº 197/2021, Inexigibilidade 17/2021**. **Objeto: Aquisição de peças para reparo no equipamento CM da Winner do Laboratório do Hospital Municipal.** Contratada: **ARGUS CIENTIFICA LTDA** (CNPJ: 71.323.117/0001-54).

Publicado por:
Rafael Corrêa Ramos
Código Identificador:2E7CC797

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA JULIANA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA JULIANA
AVISO PREGÃO PRESENCIAL

LICITAÇÃO n.º 073/2021 – Pregão Presencial n.º 053/2021.
AVISO.
Prefeitura Municipal de Santa Juliana, torna público que fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial n.º 053/2021, do tipo menor preço por lote, objetivando a contratação de seguros para veículos automotores, pertencentes a frota oficial do município de Santa Juliana, sendo que a abertura dos trabalhos da Comissão Julgadora, com recebimento das propostas, dar-se-á no dia 09/08/2021 às 09:00h, na divisão de licitações da Superintendência Municipal de Licitações e Contratos Administrativos. O edital com todas as disposições pertinentes encontra-se a disposição dos interessados na divisão de licitações.

Prefeitura Municipal de Santa Juliana – MG, 27 de julho de 2021.

ALEX RODRIGUES DE OLIVEIRA.
Pregoeiro.

Publicado por:
Ronivaldo dos Reis Silveira
Código Identificador:DA143503

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA JULIANA
AVISO PREGÃO PRESENCIAL

LICITAÇÃO N º 074/2021 – Pregão Presencial n. º 054/2021.
AVISO.
A Prefeitura Municipal de Santa Juliana, torna público que fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial n.º 054/2021, do tipo menor preço por ITEM, para contratação de pessoa jurídica, objetivando registro preços para aquisição parcelada de conjuntos de tampão TD 600 mm com trava anel anti ruído, sendo que a abertura dos trabalhos da Comissão Julgadora, com recebimento das propostas, dar-se-á no dia 09/08/2021 às 14:00h, na divisão de licitações da Superintendência Municipal de Licitações e Contratos Administrativos. O edital com todas as disposições pertinentes encontra-se a disposição dos interessados na divisão de licitações.

Prefeitura Municipal de Santa Juliana – MG, 27de julho de 2021.

ALEX RODRIGUES DE OLIVEIRA.
Pregoeiro.

Publicado por:
Ronivaldo dos Reis Silveira
Código Identificador:6FE3C8AE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO
PREGÃO PRESENCIAL 034/2021 - REGISTRO DE PREÇO

Licitação n° 127/2021 - PP n° 034/2021 PARA REGISTRO DE PREÇOS - O Município de Santana do Deserto, na forma da lei, faz saber que às 09h00min do dia 09 de Agosto de 2021, na Prefeitura, na sala de licitação, localizada à Pça. Mauro Roquete Pinto, Santana do Deserto, será realizada licitação para futura e eventual aquisição de sacos de cimento para atender as demandas das secretarias do Município de Santana do Deserto. Tipo Menor Preço Por Item conforme consta no edital que se encontra a disposição de todos na Prefeitura, ou em:licitacao@santanadodeserto.mg.gov.br

Publicado por:
Michelle Pedroso Páscoa
Código Identificador:6E2A38A8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO JACARÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO JACARÉ
AVISO DE LICITÇÃO

Prefeitura Municipal de Santana do Jacaré/MG – Aviso de licitação: Pregão Presencial 025/2020 – Tipo: Menor Preço por Item – Objeto: Registro de Preços para contratação de empresa para serviços tapa buracos em pavimento asfáltico (CBUQ) – Entrega dos Envelopes: Dia 11 de agosto de 2021 às 14h00min – Abertura dos envelopes: Dia 11 de agosto de 2021 às 14h15min – Informações completas com a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Santana do Jacaré/MG – Fone (35) 3866-1206 – horário de 13h00min as 16h00min – licitacao@santanadojacare.mg.gov.br – www.santanadojacare.mg.gov.br

Publicado por:
Lucas Gustavo de Melo Freire
Código Identificador:E13D351D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO RIO ABAIXO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO RIO ABAIXO
PUBLICAÇÃO HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGO, nos termos da legislação em vigor, o Processo Licitatório nº 042/2021, na Modalidade Pregão Presencial nº 014/2021, cujo objeto consiste no **Registro de Preço para Contratação De Empresa Para Aquisição De Forma Parcelada De Kit Merenda Escolar Com Objetivo De Atender a Secretaria Municipal Do Município De Santo Antônio Do Rio Abaixo/MG**, tendo como vencedor a empresa:

EMPRESA	ITEM	VALOR TOTAL ESTIMADO
COMERCIAL CARIACICA MULTIMODAL LTDA	001	R$ 17.394,01

(Dezessete mil trezentos e noventa e quatro reais e um centavo).

Santo Antônio do Rio Abaixo, 28 de julho de 2021.

ALEXANDRE RODRIGUES DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sidyeli C. Cândido
Código Identificador:188B7093

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS FERROS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS FERROS
PREGÃO ELETRONICO 024/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS FERROS/MG - EXTRATO DO EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO 024/2021 PRC 094/2021 - OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição parcelada de material de consumo odontológicos como brocas, escovas, discos e pontas. Estando disponível através do email:licitacao@saopedrodosferros.mg.gov.br. ou pelo site: www.saopedrodosferros.mg.gov.br ou www.licitardigital.com.br com a devida identificação. Tipo menor Preço por Item. Protocolo 09/08/2021 às 08:59 horas. A abertura às 09:00 horas do mesmo dia

São Pedro dos Ferros/MG, 27 de julho de 2021.

LUIZ PHILIPPI ALVES E SILVA
Pregoeiro Municipal,

NEWTON GABRIEL AVELAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Philippi Alves e Silva
Código Identificador:AFFD4195

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO
PP 8/2021

PREFEITURA MUNICIPAL SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO/MG. Processo nº 069/2021, Pregão Presencial nº 008/2021. Aviso de licitação, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de equipamento médico hospitalar. Abertura: 09/08/2021, às 09:00 horas. Edital no site: www.saosebastiaodoriopreto.mg.gov.br ou no email: licitacao@saosebastiaodoriopreto.mg.gov.br.

SEBASTIÃO EXPEDITO QUINTÃO DE ALMEIDA
Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO/MG. Processo nº 070/2021, Pregão Presencial nº 009/2021. Aviso de licitação, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de óleos lubrificantes e produtos para limpeza automotiva. Abertura: 10/08/2021, às 09:00 horas. Edital no site: www.saosebastiaodoriopreto.mg.gov.br ou no email: licitacao@saosebastiaodoriopreto.mg.gov.br.

SEBASTIÃO EXPEDITO QUINTÃO DE ALMEIDA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Eder Ferreira Ramos
Código Identificador:4C180E9E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÁS DE AQUINO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÁS DE AQUINO
ERRATA - DECRETO Nº. 054 DE 20 DE JULHO DE 2021.

O Decreto nº. 054, de 20 de julho de 2021, publicada na edição nº. 3.055, de 21 de julho de 2021, no Diário Oficial dos Municípios Mineiros – AMM tem pela presente, por lapso de digitação, a seguinte correção:

Onde se lê:

DECRETO MUNICIPAL Nº. 054/2021

Leia-se:

DECRETO MUNICIPAL Nº. 055/2021

São Tomás de Aquino/MG, 27 de julho de 2021.

DANIEL FERREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renan Morais Siqueira
Código Identificador:3383A37B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATOS:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS-MG. Extrato de contrato N° 56 Processo Licitatório 85/2021 Dispensa nº. 18/2021 Objeto: Contratação de empresa para realização de manutenção corretiva em equipamentos pertencentes á Secretaria Municipal de Obras, sendo um compressor, uma bomba de graxa e uma bomba de agua do lavador, com fornecimento das peças necessárias aos serviços. Contratado: Jose Luiz Domingos 55302742691, inscrita no CNPJ sob o nº. 24.001.677/0001-02. Valor total de R$ 4.378,00 (quatro mil, trezentos e setenta e oito reais). Vigência: 26/07/2021 a 31/12/2021.

CRISTIANE BRUNA DE SOUZA
Presidente.

Publicado por:
Cristiane Bruna de Souza
Código Identificador:C7096379

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DOS AIMORÉS

COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 011/2021.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 030/2021
O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DOS AIMORÉS – Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, com base na Lei Federal 10.520/02 com subsídio da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores e Lei Complementar 123/06, Homologa a Adjudicação da Licitação na modalidade de Pregão Presencial de nº 011/21, realizado no dia 23/07/2021, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS PREMOLDADOS EM CONCRETO E CIMENTO PARA SEREM UTILIZADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA URBANA E RURAL**, **em** favor da seguinte empresa:
v **GEORGE ALVES SANTOS JÚNIOR,** inscrita no CNPJ sob o nº 41.701.841/0001-32, no valor de R$1.110.540,00 (Hum milhão, cento e dez mil, quinhentos e quarenta reais);

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Serra dos Aimorés - MG, 27 de Julho de 2021.

IRAN PACHECO CORDEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Denise Lago Pinto Santana
Código Identificador:81A521DF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES

LICITAÇÃO TIRADENTES
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PL 080/2021

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito, no uso de suas atribuições legais, resolve pela ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO dos produtos e/ou serviços da(s) licitante(s) abaixo relacionada(s), relativo a Licitação **0080/2021** na modalidade PREGÃO PRESENCIAL n.º**0042/2021**, de **08/07/2021**, dando como licitante(s) vencedor(es):
OBJETO: locação de impressoras multifuncionais

Fornecedor	Valor Total	Situação
29088 - LOC PRINT SOLUÇÕES DE IMPRESSÃO DIGITAL LTDA	R$ 9.600,00	Vencedor

TIRADENTES, 21 DE JULHO DE 2021.

NILZIO BARBOSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luzia Batista da Silva
Código Identificador:2AF8DA70

LICITAÇÃO TIRADENTES
RESULTADO DE LICITAÇÃO PL 080/2021.

RESULTADO DE LICITAÇÃO PL 080/2021

A Prefeitura Municipal de Tiradentes, torna público a todos os interessados o resultado do seguinte processo licitatório:

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 080/2021.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 042/2021.
Objeto: Serviço de locação de impressoras novas ou seminovas em bom estado de conservação que não apresentem defeitos, que estejam em linha de fabricação para prestação de serviços de impressão monocromática, reprodução de cópias de documentos e digitalização, com fornecimento de assistência técnica para manutenção corretiva e preventiva, incluindo substituição de peças, insumos, suprimentos e materiais de consumo (toner, revelador, cilindro, entre outros), bem como software de gerenciamento; exceto papel.

Contrato N° 056/2021.
Vigência: De 23/07/2021 a 31/12/2021.
Contratada: LOC PRINT SOLUÇÕES DE IMPRESSÃO DIGITAL LTDA.
CNPJ: 07.004.048/0001-17. **Insc. Estadual CMC** 098.880/00-4.
Endereço: Trav. Clério Bortoli, n° 133, Bairro: Jardim Glória, Juiz de Fora - MG, CEP: 36.015-130.
E-mail: locprint@locprintdigital.com.br aristites@locprintdigital.com.br
Telefone: (32) 3083-2302.
Valor de cada impressão: R$ 0,04 (quatro centavos de reais).
Valor mensal referente a franquia mínima de 2.000 folhas: R$ 80,00 (oitenta reais).

A íntegra do Contrato estará disponível para consultas e download no site: www.tiradentes.mg.gov.br

Dou fé, Tiradentes, 26 de julho de 2021.

CARLOS EDUARDO VERISSIMO DOS SANTOS SILVA
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Luzia Batista da Silva
Código Identificador:A3675F7F

LICITAÇÃO TIRADENTES
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PL 083/2021.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito, no uso de suas atribuições legais, resolve pela HOMOLOGAÇÃO dos produtos e/ou serviços da(s) licitante(s) abaixo relacionada(s), relativo a Licitação **0083/2021** na modalidade PREGÃO PRESENCIAL n.º**0045/2021**, de **20/07/2021**, dando como licitante(s) vencedor(es):
OBJETO: contratação de empresa especializada visando a prestação de serviço manutenção preventiva e corretiva de equipamentos odontológicos e de fisioterapia.

Fornecedor	Valor Total	Situação
29114 - MEDKER EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA	R$ 6.000,00	Vencedor

Tiradentes, 21 de julho de 2021.

NILZIO BARBOSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luzia Batista da Silva
Código Identificador:A02708DF

LICITAÇÃO TIRADENTES
RESULTADO DE LICITAÇÃO PL 083/2021

A Prefeitura Municipal de Tiradentes, torna público a todos os interessados o resultado do seguinte processo licitatório:

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 083/2021.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 045/2021.
Objeto: Prestação de serviço manutenção preventiva e corretiva de equipamentos odontológicos e de fisioterapia.
Contrato N° 057/2021.
Vigência: De 27/07/2021 a 31/12/2021.
Contratada: MEDKER EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA**.**
CNPJ: 06.246.208/0001-71. **Insc. Estadual** 001.064.977-0013.
Endereço: Rua Herman Toledo, n°256, Bairro São Pedro, na Cidade de Juiz de Fora/MG, CEP: 36.037-210.
E-mail: licitacao@gmail.com
Telefone: (32) 3213-7779.
Valor total do contrato: R$ 6.000,00 (seis mil reais).

A íntegra do Contrato estará disponível para consultas e download no site: www.tiradentes.mg.gov.br

Dou fé, Tiradentes, 27 de julho de 2021.

CARLOS EDUARDO VERISSIMO DOS SANTOS SILVA
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Luzia Batista da Silva
Código Identificador:BE866AD5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMBOS

LICITAÇÃO E CONTRATOS DO MUNICIPIO DE TOMBOS PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMBOS - AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 037/2021 – PROCESSO N.º 056/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMBOS - AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 037/2021 – PROCESSO N.º 056/2021 – Objeto: **Aquisição de 02 (dois) Veículos tipo Van Escolar, 0 km (zero), para atender a Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de Tombos-MG**. Inicio da Disputa: 11/08/2021 às 09h. O edital completo está disponível no endereço eletrônico: https://licitanet.com.br/ e no site www.prefeituratombos.mg.gov.br. Informações complementares poderão ser obtidas à Pç. Cel. Quintão, 05, Centro ou pelo do telefone (32) - 3751 – 1595.

Tombos, 27/07/2021

SILVÂNIA MARIA ROSA DA CRUZ
Pregoeira

Publicado por:
Silvânia Maria Rosa da Cruz
Código Identificador:C5FC0D64

LICITAÇÃO E CONTRATOS DO MUNICIPIO DE TOMBOS PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMBOS - AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 038/2021 – PROCESSO N.º 057/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMBOS - AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 038/2021 – PROCESSO N.º 057/2021 – Objeto: **Contratação de empresa para o fornecimento de medicamentos para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Tombos/MG**. Inicio da Disputa: 12/08/2021 às 09h. O edital completo está disponível no endereço eletrônico: https://licitanet.com.br/ e no site www.prefeituratombos.mg.gov.br. Informações complementares poderão ser obtidas à Pç. Cel. Quintão, 05, Centro ou pelo do telefone (32) - 3751 – 1595.

Tombos, 27/07/2021

SILVÂNIA MARIA ROSA DA CRUZ
Pregoeira

Publicado por:
Silvânia Maria Rosa da Cruz
Código Identificador:9FC2F30E

LICITAÇÃO E CONTRATOS DO MUNICIPIO DE TOMBOS MUNICÍPIO DE TOMBOS PUBLICAÇÃO DE EDITAL TORNA PÚBLICO A ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 058/2021–TOMADA DE PREÇOS N.º 005/2021

PUBLICAÇÃO DE EDITAL
TORNA PÚBLICO a abertura de Processo Administrativo n.º **058/2021**–Tomada de Preços n.º **005/2021**, no dia 16 de agosto de 2021, abertura às 09h, objetivando **Contratação de empresa de engenharia para construção de Quadra Poliesportiva coberta e vestiário, localizada à Rua Capitão Pinheiro, s/n.º, bairro Niterói, Tombos/MG, conforme Termo de compromisso nº 202003383-1 firmado com o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação.** Informações complementares poderão ser obtidas à Pç. Cel. Quintão, 05, Centro ou pelo site www.prefeituratombos.mg.gov.br - telefone (32) - 3751 - 1595 >

Tombos/MG, 27/07/2021

SILVÂNIA MARIA ROSA DA CRUZ
Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Publicado por:
Silvânia Maria Rosa da Cruz
Código Identificador:3A00D40C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO Nº 062/2021 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 138/2021 – A Administração Municipal de Visconde do Rio Branco, através de sua Pregoeira, torna público que fará licitação na modalidade Pregão Presencial, visando à seleção de empresa especializada no ramo para aquisição de Bebedouro elétrico para atender ás necessidades das secretarias Requisitantes. (Ver maiores especificações no Edital) – Entrega de propostas, documentações e credenciais dia **11/08/2021 às 09h**, quando será dado início aos trabalhos. Cópia do edital já se encontra disponível

para os interessados, à Praça 28 de Setembro, Centro, ou pelo site: www.viscondedoriobranco.mg.gov.br. Informações pelo Tel: (32) 3551-8150 – Ramal 225. **(Ass.) Flaviana Lima Teixeira – Pregoeira Oficial.**

Publicado por:
Luziane Aparecida Vieira
Código Identificador:672273B7

ESTADO DE MINAS GERAIS
SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE LAMBARI

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE LAMBARI AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

Considerando a demanda formalizada, a estimativa de despesa, a previsão orçamentária, a justificativa de preços, o atendimento aos requisitos de habilitação, a análise preliminar por parte da Comissão de Licitação, e o parecer jurídico emitido, **FICA AUTORIZADA** a contratação direta do objeto abaixo referido, via dispensa de licitação, posto que:
O valor está adequado ao teto estabelecido no art. 75, caput, da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
Não foi despendido pela Autarquia, neste exercício financeiro, mais do que o valor previsto no item "1" acima, nos termos do art. 75, §1º, I da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

O somatório da despesa abaixo referida, somada com outros objetos da mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade, não ultrapassou o valor previsto no item "1" acima, nos termos do art. 75, §1º, II da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
OBJETO: Contratação de empresa especializada em confecção de serviços gráficos (panfletos).
VALOR ESTIMADO: R$ 900,00 (novecentos Reais)

Lambari, 26 de maio de 2021.

PABLO LUIZ LOPES
Diretor

Publicado por:
Adalberto Luiz da Silva
Código Identificador:01D9A528

ESTADO DE MINAS GERAIS
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PASSOS

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PASSOS PREGÃO PRESENCIAL 047/2021

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial tipo menor global, cujo objeto é: aquisição de gêneros alimentícios (pão francês, pão de queijo e leite pasteurizado tipo B) para os servidores da Autarquia. Credenciamento dos licitantes: dia 10/08/2021 às 09:00 horas. Abertura da sessão para disputa de Preços: dia 10/08/2021 após finalizada a etapa de credenciamento. Local: setor de Licitações localizado na sede do SAAE à Praça Monsenhor Messias Bragança, 131 Centro, Passos-MG. Esclarecimentos: através do E-mail licitacao@saaepassos.com.br telefone: 35 3529-4256.

Passos-MG, 27 de julho de 2021.

ESMERALDO PEREIRA SANTOS
Diretor do SAAE.

Publicado por:
Fabiola Godinho
Código Identificador:4942CE15

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ALÉM PARAÍBA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO - HOMOLOGAÇÃO PP 013/2021

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEM PARAIBA PROCESSO Nº 067/2021 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2021

EM: 27/07/2021
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual compra de COMBUSTÍVEIS, atendendo pedido de diversas secretarias municipais, pelo período de 12 (doze) meses, em conformidade com o edital e seus anexos.

À vista das informações da Pregoeira, da Prefeitura Municipal de Além Paraíba, conforme ata constante dos autos, declaro licitação DESERTA para o item 01, licitação FRACASSADA para o item 02 e **HOMOLOGO** o presente procedimento licitatório, nos termos proferidos na ata da sessão do dia 27/07/2021, conforme resultado abaixo:

Item Deserto:

Item	Descrição	Und.	Qtde.
0001	*AGENTE REDUTOR LÍQUIDO AUTOMOTIVO, 20 LITROS - AGENTE REDUTOR LÍQUIDO DE MONÓXIDO DE OXIGÊNIO AUTOMOTIVO ARLA 32, EMBALAGEM 20 LITROS*	*UN*	*56*

Item Fracassados:

Item	Descrição	Und.	Qtde.
0002	*BIODIESEL S-10 - BIODIESEL S-10 (ÓLEO COMBUSTÍVEL PARA VEÍCULO MOTOR À DIESEL).*	*L*	*174.330*

A empresa **ALÉM PARAÍBA COMBUSTÍVEIS LTDA,** inscrita no CNPJ sob o n° 37.581.490/0001-77, foi considerada vencedora do certame, para os itens 03 e 04 com o valor total de R$ 2.326.920,75 (dois milhões trezentos e vinte e seis mil novecentos e vinte reais e setenta e cinco centavos), conforme resultado abaixo:

Item	Descrição	Und.	Qtde.	Valor Unitário	Valor Total
0003	*ETANOL COMUM*	*L*	*111.850*	R$ 4,795	R$ 536.320,75
0004	*GASOLINA COMUM - GASOLINA COMUM, NÃO RECEBE NENHUM TIPO DE ADITIVO, RECEBE ADIÇÃO DE ÁLCOOL ANIDRO CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE; POSSUI TEOR DE ENXOFRE = 50* PPM, NÃO RECEBE CORANTE, POSSUINDO ASSIM COLORAÇÃO NATURAL DAS GASOLINAS(INCOLOR À AMARELADA.*	*L*	*280.000*	R$ 6,395	R$ 1.790,600,00

MIGUEL BELMIRO DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafaela Torres Serafim
Código Identificador:690532BB

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 039/2021 (A,B,C)

PROCESSO: 106/2021, PREGÃO ELETRÔNICO N° 045/2021.
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual compra de material **HIDRÁULICO E SANITÁRIO**, atendendo pedido de secretarias diversas, pelo período de 12 (doze) meses, em conformidade com este edital e seus anexos
DATA: 15 DIAS DO MÊS DE JULHO DO ANO DE 2021.
ATA SRP 039A/2021- COELHO E SILVA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o n° 10.282.328/0001-00, , com sede a Avenida Elpidia da Silva Fagundes, 71, Santa Edwiges, Ubá/MG, cujo contato é através do telefone (32) 3541-3350 Cel. (32) 98513-3350 e e-mail atendimento@coelhoesilva.com.br,
ATA SRP 039B/2021- N. S. A. COMERCIO DE MATERIAIS DE SANEAMENTO EIRELI, inscrita no CNPJ sob o n° 42.299.386/0001-24, com sede a Rua DR. Joaquim Silveira da Mota,1454-Uberaba-Curitiba-PR-CEP: 81.530-512 - cujo contato é através do telefone: Tel.: (41) 3276-2268/3023-2195 e e-mail n.s.a.hidraulia@gmail.com
ATA SRP 039C/2021- SAMUEL SILVA DE MOURA EIRELI-ME , inscrita no CNPJ sob o n° 38.149.368/0001-99, com sede a Rua Ubelart , 123-Centro – Carmo-RJ . CEP :28.640- cujo contato é através do telefone: Tel.: (22) 2050-2151-99844-0043 e e-mail parceriaeletrica@outlook.com
A empresa **COELHO E SILVA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n° 10.282.328/0001-00, foi considerada vencedora do certame para os itens 01, 02, 03, 07, 08, 09, 11, 12, 18, 24, 25, 26, 28, 29, 30, 31, 45, 53, 63, 64, 71, 72, 75, 89, 91, 92, 93, 94, 95, 98, 106 e 109 com o valor total de R$ 144.161,55 (cento e quarenta e quatro mil cento e sessenta e um reais e cinquenta e cinco centavos), conforme resultado abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.	VLR UNIT.	VLR TOTAL
0001	ACIONADOR VÁLVULA DESCARGA 1.1/2" - MODELO COMPLETO, INDICADO PARA ALTA E BAIXA PRESSÃO.	UN	80	R$ 29,64	R$ 2.371,20
0002	ADAPTADOR DE CAIXA D'ÁGUA 25MM X 3/4" - ADAPTADOR SOLDÁVEL COM ANEL PARA CAIXA D'ÁGUA FEITO COM PVC DE ALTA DURABILIDADE	UN	130	R$ 7,30	R$ 949,00
0003	ADAPTADOR DE CAIXA D'ÁGUA 50MM X 1.1/2" - ADAPTADOR SOLDÁVEL COM ANEL PARA CAIXA D'ÁGUA FEITO COM PVC DE ALTA DURABILIDADE	UN	110	R$ 15,49	R$ 1.703,90
0007	ADAPTADOR SOLDÁVEL MARROM COM FLANGE/ANEL - 20MM X 1/2" - CAIXA D'ÁGUA - ADAPTADOR SOLDÁVEL MARROM COM FLANGE/ANEL , 20MM X 1/2" - CAIXA D'ÁGUA PVC; FUNDO FIXO, MÓVEL, VEDAÇÃO E GABARITO, QUALIDADE SUPERIOR A TIGRE OU AMANCO.	UN	110	R$ 6,66	R$ 732,60
0008	ADESIVO PARA PVC EM BISNAGA DE 75GR	UN	175	R$ 3,59	R$ 628,25
0009	ADESIVO PLÁSTICO PARA PVC, FRASCO COM 175GR	UN	45	R$ 8,10	R$ 364,50
0011	ASSENTO PARA VASO SANITÁRIO INFANTIL - BRANCO - ASSENTO PARA VASO SANITÁRIO INFANTIL; COR BRANCO ; FIXAÇÃO: PARAFUSO; T FECHAMENTO COMUM; FORMATO ANATÔMICO; MATERIAL POLIPROPILENO, ANTIMICROBIANO E HIGIÊNICO; CERTIFICADO PELO INMETRO.	UN	155	R$ 36,68	R$ 5.685,40
0012	ASSENTO PARA VASO SANITARIO OVAL - PLÁSTICO - COR BRANCO - ASSENTO PARA VASO SANITÁRIO COM TAMPA; TIPO: OVAL; MATÉRIA-PRIMA: BASE E TAMPA EM PLÁSTICO RESISTENTE; ITENS INCLUSOS: PARAFUSO PARA FIXAÇÃO NO VASO SANITÁRIO; COR: BRANCO.	UN	400	R$ 20,27	R$ 8.108,00
0018	BÓIA PARA CAIXA DE DESCARGA 20MM X 1/2 - BÓIA PARA CAIXA DE DESCARGA 1/2"; COR BRANCA	UN	190	R$ 6,00	R$ 1.140,00
0024	CAIXA ACOPLADA PARA BACIA 3/6 LITROS - LOUÇA SANITÁRIA - COR BRANCA – 37x14,7x37 cm (AxCxL)	UN	30	R$ 120,00	R$ 3.600,00
0025	CAIXA D'ÀGUA C/TAMPA POLIETILENO 1000 LITROS - CAIXA D'ÀGUA C/TAMPA POLIETILENO 1000 LITROS	UN	40	R$ 377,00	R$ 15.080,00
0026	CAIXA D'ÀGUA C/TAMPA POLIETILENO 2000 LITROS - CAIXA D'ÀGUA C/TAMPA POLIETILENO 2000 LITROS	UN	25	R$ 900,00	R$ 22.500,00
0028	CAIXA DE DESCARGA EXTERNA 09 LITROS - COR BRANCA - CAIXA DE DESCARGA EXTERNA PARA VASO SANITÁRIO; CAPACIDADE: 09 LITROS; ACIONAMENTO ATRAVÉS DA CORDA LATERAL DA CAIXA, COM ENGATE FLEXÍVEL DE PVC; DEVE ATENDER A NORMA NBR 15491; COR BRANCA.	UN	180	R$31,20	R$ 5.616,00
0029	CAIXA DE GORDURA CINZA OU PRETA COM SAÍDA DN 100 - CAIXA DE GORDURA DN 100, POLIETILENO	UN	10	R$ 59,90	R$ 599,00
0030	CAIXA DE INSPEÇÃO ESGOTO - 3 ENTRADAS DN 100 E 1 SAÍDA DN100 - ESGOTO - CAIXA DE INSPEÇÃO DN 100 - ESGOTO - POLIETILENO	UN	10	R$ 59,90	R$ 599,00
0031	CAIXA SIFONADA PARA GRELHA REDONDA 100X150X50 – BRANCA EM PVC - CAIXA SIFONADA PARA GRELHA REDONDA 100X150X50 – BRANCA EM PVC	UN	60	R$ 12,50	R$ 750,00
0045	JOELHO 90° PVC ESGOTO DIAM 50MM SOLDÁVEL - JOELHO 90° PVC ESGOTO DIAM 50MM SOLDÁVEL	UN	240	R$ 2,24	R$537,60
0053	LUVA/BUCHA DE REDUÇÃO 50MM X 40MM PARA ÁGUA SOLDÁVEL - LUVA/BUCHA DE REDUÇÃO 50MM X 40MM PARA ÁGUA SOLDÁVEL	UN	110	R$ 2,10	R$ 231,00
0063	REGISTRO BASE (SEM ACABAMENTO) PARA CHUVEIRO 1/2" - METAL - REGISTRO HIDRÁULICO - MATÉRIA-PRIMA: METAL CROMADO; TIPO DO REGISTRO: DE PRESSÃO; BITOLA: 1/2 POLEGADAS; SEM ACABAMENTO	UN	130	R$ 28,80	R$ 3.744,00
0064	REGISTRO BASE (SEM ACABAMENTO) PARA CHUVEIRO 3/4" - METAL - REGISTRO HIDRÁULICO - MATÉRIA-PRIMA: METAL CROMADO; TIPO DO REGISTRO: DE PRESSÃO; BITOLA: 3/4 POLEGADAS; SEM ACABAMENTO	UN	130	R$ 32,40	R$ 4.212,00
0071	REPARO UNIVERSAL MECANISMO CAIXA ACOPLADA - REPARO UNIVERSAL MECANISMO CAIXA ACOPLADA O mecanismo é universal, pode ser usado em qualquer caixa acoplada, pode ser usado para alta e baixa pressão de água Especificações do Produto Característica: Serve para todas as linhas. Certificação INMETRO Tipo Mecanismo para caixa de descarga acoplada; peças para manutenção, reparo universal para a torre de entrada convencional.	UN	55	R$ 59,90	R$ 3.294,50
0072	SIFÃO SANFONADO AMPLO UNIVERSAL - SIFÃO SANFONADO AMPLO UNIVERSAL	UN	360	R$ 4,30	R$ 1.548,00
0075	TAMPÃO PVC 1/2 ROSQUEADO. - TAMPÃO PVC 1/2 ROSQUEADO.	UN	200	R$ 0,90	R$ 180,00
0089	TORNEIRA DE COZINHA EM METAL COM FILTRO 1/2"X3/4"- - TORNEIRA DE PAREDE, BICA MÓVEL EM METAL; COM FILTRO; COPO EM PLÁSTICO ABS; VOLANTE EM METAL; CORPO EM METAL; REFIL (VELA) DE CARVÃO ATIVADO; BITOLA DE 1/2" COM ADAPTADOR DE 3/4" (REDUÇÃO); DE BOA QUALIDADE.	UN	80	R$ 79,90	R$ 6.392,00
0091	TORNEIRA DE METAL PARA JARDIM DE 1/2 - TORNEIRA PARA JARDIM; MATERIAL: LIGA DE COBRE COM ACABAMENTO NIQUELADO.	UN	25	R$ 19,90	R$ 497,50
0092	TORNEIRA ESFERA METAL COM ALAVANCA JARDIM 1/2" 80MM - TORNEIRA ESFERA METAL COM ALAVANCA JARDIM 1/2" 80MM	UN	175	R$ 11,20	R$ 1.960,00
0093	TORNEIRA PLÁSTICA PARA PIA DE COZINHA 1/2" - TORNEIRA PLÁSTICA; BITOLA: 1/2"; TAMANHO APROXIMADO: 15 CM; MATERIAL: PLÁSTICO RESISTENTE DE BOA QUALIDADE; DE FÁCIL E BOA VEDAÇÃO	UN	95	R$ 2,89	R$ 274,55
0094	TORNEIRA PLÁSTICA PARA TANQUE 3/4" - 15 CM - TORNEIRA PLÁSTICA; BITOLA: 3/4"; MATERIAL: PLÁSTICO RESISTENTE DE PRIMEIRA QUALIDADE; COR BRANCA; COM FÁCIL VEDAÇÃO E ADAPTÁVEL EM QUALQUER AMBIENTE; TAMANHO APROXIMADO: 15CM.	UN	95	R$ 2,89	R$ 274,55

0095	TUBO PVC ESGOTO 100MM X 06 METROS SOLDÁVEL - BRANCO - TUBO PVC; BITOLA: 100MM; MATÉRIA-PRIMA: PVC; FINALIDADE: ESGOTO; COR BRANCO; COMPRIMENTO: 06 METROS.	UN	340	R$ 70,60	R$ 24.004,00
0098	TUBO PVC ESGOTO 40MMX 06 METROS SOLDÁVEL - TUBO PVC BITOLA: 100MM; MATÉRIA-PRIMA: PVC; FINALIDADE: ESGOTO; COR BRANCO; COMPRIMENTO: 06 METROS	UN	400	R$ 28,80	R$ 11.520,00
0106	VÁLVULA LAVATÓRIO PVC SEM LADRÃO1 1/2X2" - TIPO CURTA - VÁLVULA LAVATÓRIO PVC SEM LADRÃO1 1/2X2" - TIPO CURTA	UN	25	R$ 2,60	R$ 65,00
0109	VASO SANITÁRIO OVAL - COR BRANCA - VASO SANITÁRIO; TIPO: BACIA CONVENCIONAL (OVAL); MATERIAL: CERÂMICA; COR BRANCA; DIMENSÕES APROXIMADAS : (AxLxC): 39CM X 38.50CM X 48.50CM	UN	125	R$ 120,00	R$ 15.000,00

A empresa **N. S. A. COMERCIO DE MATERIAIS DE SANEAMENTO EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o n° 42.299.386/0001-24, foi considerada vencedora do certame para os itens 06, 15, 21, 33, 36, 37, 40, 46, 47, 54, 56, 74, 77, 83 e 84 com o valor total de R$ 7.909,10 (sete mil novecentos e nove reais e dez centavos), conforme resultado abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.	VLR UNIT.	VLR TOTAL
0006	ADAPTADOR PVC SOLDÁVEL 20MM X 1/2 - MARROM - ADAPTADOR PVC SOLDÁVEL 20MM X 1/2 - MARROM	UN	110	R$ 0,41	R$ 45,10
0015	BOIA DE ALTA PRESSÃO PARA CAIXA D'ÁGUA 1" - BOIA DE ALTA PRESSÃO PARA CAIXA D' ÁGUA 1". CORPO EM LATÃO NIQUELADO, SEDE EM INOX, GUARNIÇÃO SBR E TUBO EM PVC.	UN	20	R$ 85,00	R$ 1.700,00
0021	BUCHA REDUÇÃO 50X25MM - LONGA/SOLDÁVEL - MARROM - BUCHA REDUÇÃO 50X25MM - LONGA/SOLDÁVEL - MARROM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A TIGRE OU AMANCO.	UN	50	R$ 2,79	R$ 139,50
0033	CURVA 90º, PVC SOLDÁVEL MARROM DIAM 20MM - CURVA 90º, PVC SOLDÁVEL MARROM DIAM 20MM	UN	90	R$ 1,92	R$ 172,80
0036	CURVA 90°, PVC SOLDÁVEL RAIO CURTO, ESGOTO DIAM 100MM - CURVA 90°, PVC SOLDÁVEL RAIO CURTO, ESGOTO DIAM 100MM	UN	50	R$ 15,36	R$ 768,00
0037	FITA TEFLON VEDA ROSCA - 18MM X 50 METROS - FITA TEFLON; TIPO VEDA ROSCA; TAMANHO: 18MM X 50 METROS	UN	260	R$ 3,50	R$ 910,00
0040	JOELHO 45 ° PVC PARA ESGOTO - 1.1/2" - 40 MM DIAM - BRANCO	UN	210	R$ 1,54	R$ 323,40
0046	JOELHO 90° PVC MARROM DIAM 20MM SOLDÁVEL - JOELHO 90° PVC MARROM DIAM 20MM SOLDÁVEL	UN	180	R$ 0,35	R$ 63,00
0047	JOELHO 90° PVC MARROM DIAM 25MM SOLDÁVEL - JOELHO 90° PVC MARROM DIAM 25MM SOLDÁVEL	UN	230	R$ 0,45	R$ 103,50
0054	LUVA DE CORRER DE 25MM SOLDÁVEL - LUVA DE CORRER DE 25MM SOLDÁVEL	UN	210	R$ 8,00	R$ 1.680,00
0056	LUVA DE CORRER SOLDÁVEL - 20MM - LUVA DE CORRER SOLDÁVEL - 20MM	UN	210	R$ 7,00	R$ 1.470,00
0074	SPUD PARA VASO SANITÁRIO (PVC) - SILICONE - SPUD PARA VASO SANITÁRIO; MATERIAL: SILICONE	UN	90	R$ 3,29	R$ 296,10
0077	TAMPÃO PVC SOLDÁVEL DE 20MM ,MARROM - TAMPÃO PVC SOLDÁVEL DE 20MM ,MARROM	UN	40	R$ 0,57	R$ 22,80
0083	TE PVC 20MM - SOLDÁVEL - TE PVC 20MM - SOLDÁVEL	UN	130	R$ 0,73	R$ 94,90
0084	TE PVC 25MM - SOLDÁVEL - TE PVC 25MM - SOLDÁVEL	UN	150	R$ 0,80	R$120,00

A empresa **SAMUEL SILVA DE MOURA EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o n° 38.149.368/0001-99, foi considerada vencedora do certame para os itens 04, 05, 13, 14, 16, 22, 27, 44, 57, 58, 59, 66, 67, 68, 69, 70, 73, 101, 102, 104, 105 e 107, com o valor total de R$ 44.259,95 (quarenta e quatro mil duzentos e cinquenta e nove reais e noventa e cinco centavos), conforme resultado abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.	VLR UNIT.	VLR TOTAL
0004	ADAPTADOR DE VÁLVULA PARA PIA PVC 40MM MARROM - ADAPTADOR DE VÁLVULA PARA PIA PVC	UN	110	R$ 4,05	R$ 445,50
0005	ADAPTADOR PVC COLA E ROSCA 25MM X 3/4" MARROM - ADAPTADOR PVC COLA E ROSCA 25MM MARROM.	UN	110	R$ 0,69	R$ 75,90
0013	BICO PARA TORNEIRA DE JARDIM 20MM X 1/2" - BICO DE TORNEIRA - MATÉRIA PRIMA: PVC, COM ROSCA E DIÂMETRO DE 1/2"POLEGADA (20MM); FINALIDADE: ADAPTAÇÃO DE MANGUEIRA.	UN	20	R$ 1,79	R$ 35,80
0014	BICO PARA TORNEIRA DE JARDIM 25MM X 3/4" - BICO DE TORNEIRA - MATÉRIA-PRIMA: AÇO FORJADO; COM ROSCA E DIÂMETRO DE 3/4" POLEGADA (25MM); FINALIDADE: ADAPTAÇÃO DE MANGUEIRA A TORNEIRA;	UN	20	R$ 2,39	R$ 47,80
0016	BOIA DE ALTA PRESSÃO PARA CAIXA D'ÁGUA 1/2" - BOIA DE ALTA PRESSÃO PARA CAIXA D' ÁGUA 1/2". CORPO EM LATÃO NIQUELADO, SEDE EM INOX, GUARNIÇÃO SBR E TUBO EM PVC.	UN	100	R$ 49,90	R$ 4.990,00
0022	BUCHA VEDANTE PARA TORNEIRA 3/4 (25MM) - BUCHA VEDANTE PARA TORNEIRA 3/4 (25MM)	UN	160	R$ 0,25	R$ 40,00
0027	CAIXA DE AREIA PVC DN 100 - CAIXA DE AREIA CINZA COM TAMPA TIPO GRELHA PVC DN 100	UN	10	R$ 299,60	R$ 2.996,00
0044	JOELHO 90° PVC ESGOTO DIAM 40MM SOLDÁVEL - JOELHO 90° PVC ESGOTO DIAM 50MM SOLDÁVEL	UN	240	R$ 1,09	R$ 261,60
0057	OBTURADOR/ REPARO SAÍDA D'ÁGUA P/CAIXA DESCARGA ACOPLADA - OBTURADOR/ REPARO SAÍDA D'ÁGUA P/CAIXA DESCARGA ACOPLADA	UN	170	R$ 13,30	R$ 2.261,00
0058	RABICHO PARA DESCARGA EM PVC FLEXÍVEL40CM A 60CM. DN 15MM X 1/2" - RABICHO PARA DESCARGA EM PVC FLEXÍVEL40CM A 60CM. DN 15MM X 1/2"	UN	220	R$ 5,50	R$ 1.210,00
0059	REDUÇÃO EXCÊNTRICA ESGOTO 100X75MM - REDUÇÃO EXCÊNTRICA ESGOTO 100X75MM	UN	40	R$ 7,46	R$ 298,40
0066	REGISTRO DE ESFERA SOLDÁVEL 25MM - MARROM - REGISTRO DE ESFERA SOLDÁVEL 25MM - MARROM	UN	35	R$ 6,47	R$ 226,45
0067	REGISTRO DE METAL 1/2" DE GAVETA. - REGISTRO DE METAL 1/2" DE GAVETA.	UN	40	R$ 24,94	R$ 997,60
0068	REGISTRO DE METAL DE 3/4" GAVETA - REGISTRO DE METAL DE 3/4" GAVETA	UN	40	R$ 31,16	R$ 1.246,40
0069	REPARO PARA VÁLVULA DE DESCARGA COMPATIVEL COM A MARCA FABRIMAR. - REPARO PARA VÁLVULA DE DESCARGA COMPATÍVEL COM A MARCA FABRIMAR.	UN	70	R$ 110,00	R$ 7.700,00
0070	REPARO PARA VÁLVULA DE DESCARGA COMPATÍVEL COM A MARCA HIDRA. - REPARO PARA VÁLVULA DE DESCARGA COMPATÍVEL COM A MARCA HIDRA.	UN	70	R$ 35,00	R$ 2.450,00
0073	SPUD IDEAL STANDARD METAL CROMADO - SPUD IDEAL STANDARD METAL CROMADO.	UN	30	R$ 23,40	R$ 702,00
0101	TUBO PVC SOLDÁVEL DIAM 20MM X 6M – MARROM - TUBO PVC SOLDÁVEL DIAM 20MM X 6M – MARROM	UN	400	R$ 18,60	R$ 7.440,00
0102	TUBO PVC SOLDÁVEL DIAM 25MM X 6M – MARROM - TUBO PVC SOLDÁVEL DIAM 25MM X 6M – MARROM	UN	410	R$ 20,10	R$ 8.241,00
0104	VÁLVULA LAVATÓRIO METAL CROMADO 1 1/2X2" CURTA - VÁLVULA LAVATÓRIO METAL CROMADO 1 1/2X2" CURTA	UN	25	R$ 16,40	R$ 410,00
0105	VÁLVULA LAVATÓRIO METAL CROMADO 2.3/8"X1" CURTA - VÁLVULA LAVATÓRIO METAL CROMADO 2.3/8"X1" CURTA	UN	125	R$ 16,90	R$ 2.112,50
0107	VÁLVULA LAVATÓRIO PVC SEM LADRÃO2.3/8" X1"- TIPO CURTA - VÁLVULA LAVATÓRIO PVC SEM LADRÃO2.3/8" X1"- TIPO CURTA	UN	30	R$ 2,40	R$ 72,00

CERTIFICO que o extrato foi publicado por afixação na sede da Prefeitura Municipal de Além Paraíba, nos termos do art. 123 da Lei orgânica Municipal e no diário online da AMM.

RAFAELA TORRES SERAFIM
Pregoeira

Publicado por:
Cristiane Lima de Andrade
Código Identificador:B90561A2

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 040/2021

PROCESSO N.º: 098/2021-PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2021.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual compra de GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO **(CARNES),** pelo período de 06(SEIS) meses, em atendimento a diversas secretarias, em conformidade com este edital e seus anexos
DATA: 20 DIAS DE MÊS DE JULHO DE 2021
ATA 040/2021- FARO COMERCIAL LTDA-ME inscrita no CNPJ: 17.069.079/0001-00**,** com sede a Rua Antônio da Motta Leite, 70-Influência –Carmo-RJ CEP: 28640-000, Tel. (22) 2537-4186 e-mail: faro.rmix@gmail.com
A empresa **FARO COMERCIAL LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n° 17.069.079/0001-00, foi considerada vencedora do certame, com conforme resultado abaixo.

ITEM	QUANT.	UN	DESCRIÇÃO	MARCA	UNITÁRIO ADJUDICADO	TOTAL ADJUDICADO
1	300,00	PCT	PEITO DE FRANGO EMBALAGEM 1 KG - Carne de frango; Tipo Peito; Congelada; com Adição de Água no máximo 6% (seis por cento) aspecto próprio, não amolecido e nem pegajoso, cor própria sem manchas esverdeadas, cheiro e sabor próprios com ausência de sujidades , parasitos e larvas, Embalagem plástica individual deverá ser de polietileno, ou outro tipo de plástico atóxico e intacto. 1 KG	COOGRAN - SIF 2514	R$ 12,10	R$ 3.630,00
2	4.100,00	KG	0002 2518 PEIXE CAÇÃO EM CUBOS OU EM POSTAS - PEIXE CAÇÃO EM CUBOS OU EM POSTAS, LIMPO, SADIO, CONGELADO, ÍNTEGROS, EVISCERADOS, SEM OSSO, APRESENTANDO CARNE FIRME, ELÁSTICA, COR BRANCA, ROSADA E ODOR CARACTERÍSTICO. ISENTO DE: VESTÍGIOS DE DESCONGELAMENTO, LIVRE DE RESÍDUOS DE VÍSCERAS, LÍQUIDO LEITOSO, COR ESVERDEADA, ODOR FORTE E DESAGRADÁVEL, PARASITAS, SUJIDADES, LARVAS E QUALQUER SUBSTÂNCIA CONTAMINANTE. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE POLIETILENO ATÓXICA, TRANSPARENTE E RESISTENTE, PESO LÍQUIDO DE 1 OU 2 KG, CONTENDO NA EMBALAGEM A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PESO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, CARIMBOS OFICIAIS E SELO DE INSPEÇÃO DO ÓRGÃO COMPETENTE E DATA DE EMBALAGEM. VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES, A CONTAR DA DATA DE ENTREGA TRANSPORTE: DEVERÁ SER TRANSPORTADA EM CONDIÇÕES QUE PRESERVEM SUAS CARACTERÍSTICAS E SUAS QUALIDADES. KG 4.110,0000 26,8800 110.476,80	ONDA NOBRE- SIF 3520	R$ 26,78	R$ 109.798,00
3	300,00	KG	SALSICHA TIPO HOT DOG - SALSICHA TIPO HOT DOG, DE CARNE BOVINA, PROVENIENTE DE ANIMAIS DA ESPÉCIE BOVINA, SEM PIMENTA, CONGELADA. FEITA A PARTIR DE CARNE BENEFICIADA SOB INSPEÇÃO VETERINÁRIA. DEVE APRESENTAR-SE LIVRE DE PARASITAS E DE QUALQUER APARATO QUE VENHA ENCOBRIR POSSÍVEIS ALTERAÇÕES. O PRODUTO NÃO DEVERÁ APRESENTAR SUPERFÍCIES ÚMIDA, PEGAJOSA OU PARTES FLÁCIDAS OU COM INDÍCIOS DE FERMENTAÇÃO PÚTRIDA. REGISTRO NO SIF OBRIGATÓRIO	SAUDALI- SIF 1629	R$ 12,66	R$ 3.798,00

Subtotal Adjudicado: R$ 117.226,00CERTIFICO que o extrato foi publicado por afixação na sede da Prefeitura Municipal de Além Paraíba, nos termos do art. 123 da Lei orgânica Municipal e no diário online da AMM.

HÉRCULES FONTANELLA JUNIOR
Pregoeiro

Publicado por:
Cristiane Lima de Andrade
Código Identificador:57B2CAD3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARGIRITA

GABINETE
EDITAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº005/2021

A Prefeitura Municipal de Argirita, Estado de Minas Gerais, representada por seu Prefeito Municipal, SR. Alex Andrade Anzolin, por intermédio da Secretaria Municipal da Saúde, no uso de suas atribuições legais, torna público que realizará **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**, para contratação temporária de pessoal para compor o quadro de pessoal do MUNICÍPIO na área da Saúde, conforme quadro descritivo componente deste Edital, pelo período de 12(doze) meses prorrogável por até igual período , os quais serão regidos pelas Instruções contidas neste Edital.
Este Processo Seletivo Simplificado, bem como, as contratações dele decorrentes serão efetuadas de acordo com o presente Edital e pela Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Argirita, Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos do Executivo Municipal de Argirita e suas alterações.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. A Seleção de que trata este Edital será realizada pela Secretaria Municipal da Saúde, sob coordenação da Comissão Permanente de Processo Seletivo, nomeada pela Portaria Nº24/2021 e consistirá de 02 (duas) etapas para todos os cargos, qual seja:

I – Análise de títulos em capacitação na área
II – Entrevista – Eliminatório e classificatório.

1.2. A presente seleção pública simplificada terá validade de 12 (dozes) meses prorrogável por até igual período para todos os cargos, a contar da publicação do decreto de homologação do resultado final no site www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/, na pagina da Prefeitura Municipal de Argirita na internet e no Hall do Paço Municipal, a Rua Joaquim Barbosa de Castro, n° 22, Centro, Argirita – MG.

1.3. Para todos os efeitos, o conhecimento prévio das normas contidas neste Edital é requisito essencial para inscrição e para participação na etapa do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO. O candidato que por qualquer motivo, deixar de atender as normas aqui estabelecidas será eliminado do certame.

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1. As inscrições estarão abertas nos dias 30 de Julho e 02 de agosto de 2021 das13h às 15hna sede da Secretaria de Saúde, Rua Mizael Furtado n° S-N, Centro, Argirita - MG.

2.2. Dia 03/08/2021 – Entrevista, avaliação e soma das notas

2.3. Dia 04/08/2021 - Resultado

2.4. Período do dia 05/08/2021 a 06/08/2021 até as 15 horas (último dia) - Recurso

2.5. Dia 09/08/2021 - Resultado Final

2.6. A inscrição poderá ser realizada pelo interessado, ou seu procurador mediante apresentação de procuração específica para Processo Seletivo Simplificado n° 005/2021, com firma reconhecida em cartório, acompanhada de documento oficial de identificação e comprovante de residência.
2.7. Diante da necessidade de se cumprir escala de sobreaviso no Município por conta da estrutura Municipal de COMBATE AO COVID-19, deverá ser juntado comprovante de residência no Município de Argirita-MG ou termo de reserva de vaga em estabelecimento hoteleiro do Município durante todo o período da contratação a fim de se cumprir os requisitos da Lei Municipal 215/2021 que exige o cumprimento do sobreaviso no território do Município de Argirita-MG.

2.8. A inscrição do candidato implicará no conhecimento e tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

3. DAS CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO
3.1. Ao entregar a documentação o(a) candidato(a), sobe as penalidades da lei, assume:
a) Ser brasileiro nato ou naturalizado ou cidadão português que tenha adquirido igualdade de direitos e obrigações civis e gozo dos direitos políticos.
b) Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos, até a data da assinatura do contrato;
c) Encontrar-se no pleno exercício de seus direitos civis e políticos;
d) Não estar suspenso de exercício profissional nem cumprido qualquer penalidade disciplinar;
e) Conhecer e estar de acordo com as exigências contidas no presente Edital;
f) Estar ciente que se aprovado, quando da convocação deverá comprovar que preenche todos os requisitos exigidos para o cargo, constantes do presente Edital, sob pena de perda do direito à vaga;
g) Não serão aceitas inscrições via FAX, via postal ou correio eletrônico;
h) Não ter sido demitido por ato de improbidade ou exonerado “a bem do serviço público”, mediante decisão transitada em julgado em qualquer esfera governamental;
i) Estar inscrito como Médico no Conselho Regional de Medicina Minas Gerais.

4. DO EMPREGO PÚBLICO, DAS VAGAS, CARGA HORÁRIA, VENCIMENTOS E DOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA.

4.1. Os cargos, a quantidade de vagas, a carga horária e os vencimentos são os estabelecidos a seguir:

CARGO	VAGAS	CARGA HORÁRIA SEMANAL/AULA	VENCIMENTOS / R$	PRÉ- REQUISITOS EXIGIDOS
Médico PSF	**01**	**40 HORAS**	**R$9.191,25**	**Diploma com graduação no Ensino Superior de Medicina e registro no órgão profissional de Minas Gerais.**
Médico Clínico Geral	**01**	**20 HORAS**	**R$2.754,62**	**Diploma com graduação no Ensino Superior de Medicina e registro no órgão profissional de Minas Gerais.**

4.2.

Vagas para deficientes: Do total de vagas ofertadas para os empregos, acima descritos, neste Edital, 5% (cinco por cento) serão reservadas aos portadores de deficiência, desde que haja compatibilidade entre a deficiência da qual o candidato é portador e as atividades previstas para o desempenho da função.
4.2.1. Serão considerados portadores de deficiência os candidatos enquadrados no dispositivo na Lei n° 7.853 de 24/10/1989 e no Decreto n° 3.298 de 20.12.199, e suas alterações.
4.2.2. O candidato que desejar concorrer às vagas de que trata o item 4.2 deverá, no ato da inscrição, declarar sua condição e entregar laudo medico original, ou copia autenticada, emitido nos últimos 12 (doze) meses, atestando a espécie e o grau de deficiência, com expressa referencia ao código da Classificação Internacional de Doença (CID).
4.2.3. O laudo de que trata o subitem anterior deverá ser entregue juntamente com os documentos comprobatórios para analise da experiência profissional e a analise de títulos.
4.2.4. Os candidatos que se declararem portadores de deficiência, quando apresentarem laudo medico, participarão da seleção pública em igualdade de condições com os demais candidatos, como determinam os artigos 37 e 41 do Decreto n° 3.298/99 e alterações posteriores.
4.2.5. O candidato aprovado e classificado, dentro do numero de vagas destinadas a deficientes, será convocado para antes da contratação, submeter-se à perícia médica, promovida pela junta médica credenciada, que terá decisão terminativa sobre a sua qualificação como portador de deficiência ou não, bem como, sobre o grau de sua deficiência.
4.2.6. O candidato de que trata este item, cuja deficiência seja julgada pela junta médica credenciada, como incompatível com o exercício das atividades da função para o qual concorre, será excluído do processo seletivo e considerado desclassificado, para todos os efeitos.
4.2.7. O candidato portador de deficiência que, no ato da inscrição, não informar essa condição, receberá, em todas as fases da seleção, tratamento igual ao previsto para os candidatos não portadores de deficiência.
4.2.8. As vagas destinadas aos portadores de deficiência que não foram preenchidas por falta de candidatos, por reprovação na seleção ou inaptidão na perícia médica, não poderão ser preenchidas pelos demais candidatos.

4.3. As vagas serão de acordo com a descrição do item 4.1, atendendo aos objetivos da administração pública, para não sofrerem descontinuidade os serviços essenciais e a execução dos programas.
4.4. O processo seletivo não gera para a Prefeitura Municipal a obrigatoriedade de aproveitar todos os candidatos inscritos. Para o candidato selecionado gera apenas a expectativa de direito e preferência na contratação temporária obedecendo rigorosamente à ordem decrescente de classificação.
A Prefeitura reserva-se o direito de proceder à contratação dos candidatos que obtiveram a melhor pontuação dentro do processo seletivo.
4.5. O candidato contratado não poderá pleitear qualquer vantagem pecuniária por não residir na localidade onde ocupará a vaga.

5. DA SÍNTESE DAS ATRIBUIÇÕES DO EMPREGO E DOS REQUISITOS .
5.1. Descrição: **Dentre as principais atuações**

Médico do PSF	Realizar a atenção à saúde às pessoas e famílias sob sua responsabilidade; Realizar consultas clínicas, pequenos procedimentos cirúrgicos, atividades em grupo na UBS e, quando indicado ou necessário, no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários (escolas, associações entre outros); em conformidade com protocolos, diretrizes clínicas e terapêuticas, bem como outras normativas técnicas estabelecidas pelos gestores (federal, estadual, municipal ou Distrito Federal), observadas as disposições legais da profissão; Realizar estratificação de risco e elaborar plano de cuidados para as pessoas que possuem condições crônicas no território, junto aos demais membros da equipe; Encaminhar, quando necessário, usuários a outros pontos de atenção, respeitando fluxos locais, mantendo sob sua responsabilidade o acompanhamento do plano terapêutico prescrito; Indicar a necessidade de internação hospitalar ou domiciliar, mantendo a responsabilização pelo acompanhamento da pessoa; Planejar, gerenciar e avaliar as ações desenvolvidas pelos ACS e ACE em conjunto com os outros membros da equipe; e Exercer outras atribuições que sejam de responsabilidade na sua área de atuação. Cumprir com exatidão todas as metas do Programa e Estratégia Saúde da Família, de molde a atender as pontuações necessárias do programa. Cumprir com exatidão as metas estabelecidas pela secretaria de saúde do Município de Argirita-MG para atendimento à população nas exatas especificidades previstas pelo respectivo conselho que regulamenta a profissão. Cumprir as atribuições previstas nas Legislações Federais e Estaduais que regulamentam a atividade dos membros das equipes de Atenção Básica.
Médico Clínico Geral	• Atribuições inerentes a qualificação profissional; • Atividades de natureza especializada, envolvendo a realização de exames, diagnósticos, tratamentos clínicos e cirúrgicos de afecções e anomalias dos servidores municipais e da população carente em geral; • Estudos de planos e programas que visem a adoção no Município de medidas de proteção à saúde da população urbana, rural e em especial, as crianças em idade escolar; • Executar outras tarefas correlatas, mediante determinação superior.

6.DOCUMENTAÇÃO PARA INSCRIÇÃO E DA PROVA

6.1. No ato da inscrição deverão apresentar os seguintes documentos:

Documento de identificação, original e cópia
A) Comprovante de endereço – observando-se a exigência do item 2.7 do Edital;
B) CPF
C) Identidade
D) Comprovante de escolaridade para o cargo
E) CRM-MG

6.2. Preenchimento da Ficha de Inscrição

7. DOS CRITÉRIOS DA AVALIAÇÃO

7.1. O candidato será avaliado conforme quadro abaixo:

1º Fase	Análise de títulos em capacitação na área (carga horária)
2º Fase	Entrevista

7.2. Pontuação Total: 100 Pontos

1º Fase	Cursos, palestras, especializações e estágio profissional .	50 pontos – candidatos que possuem somatório mínimo de 500 horas de cursos de extensão. 25 pontos – candidatos que possuem somatório de 300 horas a 499 horas de cursos de extensão. 10 pontos - candidatos que possuem somatório de 100 horas a 299 horas de cursos de extensão.
2º Fase	Entrevista com a comissão	50 pontos

7.3 Distribuição de Pontuação da Entrevista

TOTAL 50 Pontos
- 20 Pontos em avaliação com a Psicóloga
- 30 Pontos em conhecimento na área

8. DA HABILITAÇÃO/CLASSIFICAÇÃO

8.1. A classificação dos candidatos far-se-á em ordem crescente da pontuação obtida nas fases do certame.
8.2. A classificação final far-se-á em ordem crescente, somando-se os pontos obtidos nas fases do certame.

9. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

9.1. Dentre os candidatos que obtiverem a mesma pontuação, terá preferência sucessivamente, o candidato com:
A) maior idade;
B) sorteio público.
Observação: Havendo candidatos que se enquadrarem na condição de idoso, nos termos da Lei n° 10.741/2003 e em caso de igualdade de pontos, o primeiro critério de desempate será a idade, dando-se preferência ao candidato de idade mais elevada. Os demais casos seguirão a ordem dos critérios estabelecidos no subitem 9.1 deste Edital.

10. DOS RECURSOS

10.1. A partir da publicação dos resultados preliminar e final, os candidatos poderão interpor recursos no prazo deste edital.

10.2. O recurso será dirigido a Comissão Permanente de Processo Seletivo da Prefeitura Municipal de Argirita sendo protocolado na sede da Prefeitura Municipal, situada à Rua do Rosário, n° 10, Centro, Argirita - MG.

10.3. Os recursos, porventura interpostos, serão julgados e deliberados pela Comissão Permanente de Processo Seletivo da Prefeitura Municipal de Argirita.

10.4. Os recursos deverão ser apresentados em formulário próprio, conforme modelo constante no ANEXO I.

11. DA HOMOLOGAÇÃO

11.1. O resultado final do Processo Seletivo, depois de decididos os recursos interpostos, será homologado por decreto do Prefeito Municipal de Argirita e publicado no site www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/ e no hall da Prefeitura Municipal.

12. DA CONTRATAÇÃO

12.1. Os candidatos aprovados serão contratados pela Prefeitura Municipal de Argirita - MG, através do Contrato Administrativo, por prazo determinado, tendo vigência de até 12 (doze) meses, prorrogáveis por até igual período, sob-regime estatutário e pelo regime geral da previdência social.

13. DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO

13.1. São requisitos para contratação, a apresentação de:

Copia do Titulo de Eleitor e comprovante de votação da ultima eleição ou Certidão de Quitação com a justiça Eleitoral expedida há no Maximo 30 (trinta) dias;

Copia do CPF;

Copia do Certificado de Reservista, ou documento equivalente, ou ainda dispensa de incorporação (se do sexo masculino);

Copia da Certidão de Nascimento ou Casamento;

Copia do Cartão de Cadastramento do PIS/PASEP (se tiver);

Copia da Carteira de Trabalho e Previdência Social;

Uma foto tamanho 3X4 recente colorida;

Fotocopia dos documentos que comprovem a escolaridade exigida para o cargo / categoria profissional / especialidade, conforme discriminado no Edital, e respectivo registro no conselho de classe;

Copia do Diploma ou Certificado de Conclusão do curso correspondente à escolaridade exigida, conforme especificação constante no Edital;

Declaração de horário de trabalho, se possuir outro vínculo empregatício, para demonstração de compatibilidade com o horário disponível e de interesse da Prefeitura Municipal;

Declaração de antecedentes criminais;

Comprovante de residência;

Exame Médico Pré- Admissional;

Exame Toxicológico (com data inferior a 20 dias)

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

14.1. O ato de inscrição do candidato presume o inteiro conhecimento das regras contidas neste Processo Seletivo, importando na expressa aceitação das regras e condições do mesmo.

14.2. Verificada, a qualquer tempo, inexatidão de informações, irregularidade, inidoneidade ou falta de documentos exigíveis, o candidato será eliminado do Processo Seletivo, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição.

14.3. Cabe à Prefeitura Municipal de Argirita - MG o direito de aproveitar os candidatos classificados em número estritamente necessário para provimento dos empregos vagos existentes que vierem a existir durante o prazo de validade do Processo Seletivo, não havendo, portanto, obrigatoriedade de contratação total dos classificados e dos aprovados.

14.4. O candidato selecionado deverá fazer exame admissional em local a ser indicado pela Prefeitura Municipal de Argirita - MG.

14.5. Toda documentação entregue pelo candidato em hipótese alguma lhe será devolvida.

14.6. É de exclusiva responsabilidade do candidato, acompanhar a divulgação de resultados, comunicados e convocações referentes ao Processo Seletivo.

14.7. O candidato será responsável pelas informações e declarações prestadas no ato da inscrição.

14.8. O candidato aprovado será convocado para assinatura do contrato através de Edital de Convocação pela Prefeitura Municipal de Argirita - MG.

14.9. O candidato que não comparecer na data estabelecida será excluído/ desclassificado e convocado outro imediatamente, obedecendo à ordem de classificação.

14.10. O presente Processo Seletivo terá validade de até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogável por igual período.

14.11. O candidato deverá manter atualizado seu dado cadastral, inclusive o endereço eletrônico e telefone, se classificado, sendo de sua inteira responsabilidade os prejuízos decorrentes da não atualização deste.

14.12. Os casos omissos deverão ser resolvidos pela Comissão Permanente de Processo Seletivo da Prefeitura Municipal de Argirita - MG.

14.13. Integra esse Edital o seguinte anexo:

Anexo I - Formulário de Recurso.

Anexo II- Ficha de Inscrição

Anexo III- Identificação do Envelope

PUBLIQUE-SE,
REGISTRA-SE E
CUMPRA-SE.

Argirita, Minas Gerais, em 27 de julho de 2021

_____
Prefeito Municipal

_____
Secretária M. Saúde

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ANEXO I

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL N° 005/2021

MODELO DE FORMULÁRIO PARA RECURSO

NOME DO CANDIDATO:_____

À Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado da Prefeitura Municipal de Argirita:
Como candidato ao Processo Seletivo Simplificado da Prefeitura Municipal de Argirita-MG, para o cargo de _____, solicito a revisão de minha pontuação na avaliação:
( ) Títulos

( ) Experiência na área

( ) Entrevista

Sob os seguintes argumentos:
_____

Argirita, Minas Gerais, _____de_____2021.

_____
Assinatura do Candidato (a)

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ANEXO II

FICHA DE INSCRIÇÂO

Comissão do Processo Seletivo
Me inscrevo para o Cargo de _____

Nº Inscrição _____(preenchido pela administração)

Nome do candidato_____

Filho de _____e
Natural de,_____Nascido em ____/____/_____
Portador da RG sob o Nº _____, expedida em
_____/_____/_____ por _____.
Residente e domiciliado em _____
Bairro _____Cidade _____Estado_____
Cep _____Telefone fixo_____
Telefone celular_____
EMAIL_____

Preenchendo os requisitos do edital e juntando os documentos exigidos, venho requerer minha inscrição neste processo seletivo, onde concorrerei a vaga de

_____com carga horária de _____.

Pede Deferimento.

Aos,_____de _____de_____

Assinatura do Candidato (A)_____

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ANEXO- III

O Candidato deverá entregar no ato da inscrição em um envelope lacrado com a seguinte identificação colada.

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE

NOME_____
CARGO _____
CPF_____
ENDEREÇO_____

TELEFONE_____
EMAIL_____

Publicado por:
Beatriz Pereira Xavier
Código Identificador:99BD0BD7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CORAÇÃO DE JESUS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ATA DA REUNIÃO DE JULGAMENTO PROCESSO LICITATÓRIO: 0049/2021 - PREGÃO PRESENCIAL 0034/2021

PREÂMBULO
Às 07:30:00 de Terça-feira, 27 de Julho de 2021, reuniram-se na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Coração de Jesus, situada à Praça Dr. Samuel Barreto, s/n, Centro, o Pregoeiro Eguimércio Antunes Evangelista e a equipe de apoio designados através da Portaria 09/2021, para realização da sessão pública do Pregão em epígrafe, cujo objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA A EXPANSÃO E CONSOLIDAÇÃO DO SISTEMA UNICO DE SAUDE (SUS), CONFORME A RESOLUÇÃO SES/MG Nº7.133,17 DE JUNHO DE 2020, DESTE MUNICIPIO.

CREDENCIAMENTO
Declarada aberta a sessão pelo Pregoeiro, iniciou-se o credenciamento dos interessados presentes, visando a verificação e comprovação da existência dos respectivos poderes para formulação de lances de demais práticas e atos de atribuição dos licitantes. Apresentaram a documentação e se credenciaram tempestivamente os licitantes.

EMPRESA	CNPJ	REPRESENTANTE
INFOLAB DISTRIBUIDORA LTDA - EPP	02.799.407/0001-56	CHRYWLLS ALVES E SILVA
WESLEY RODRIGUES DE OLIVEIRA -ME	23.270.837/0001-56	WELTON SOUZA SANTOS
VISAMED COMERCIO DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA	08.380.296/0001-25	MARCIO AUGUSTO PIRES DE AZEVEDO
LIFETEC HOSPITALAR LTDA.EPP	13.704.844/0001-65	LUCIANO COIMBRA GODINHO
BRUNA MARIA FERNANDES RABELO	34.821.050/0001-51	JOAO NELSON DE SOUZA RABELO
VICTOR TOLENTINO CRUZ SUPRIMENTOS CORPORATIVOS	34.497.870/0001-30	VICTOR TOLENTINO CRUZ
BEAGA HOSPITALAR EIRELI	10.478.755/0001-50	CLODOALDO TEIXEIRA ROMANHOL
ELETRO MOVEIS E EQUIPAMENTOS EIRELI	24.823.231/0001-63	LEONARDO WANDERLEY ANTUNES
TECNOFORTE SISTEMAS DE REFRIGERACAO - EIRELI	21.613.975/0001-65	EUCIDNEY EMANOEL LIMA MAIA MENDES

OBS.: Devido ao grande numero de licitantes foram escolhidos três representantes para assinarem os documentos, sendo eles: EUCIDNEY EMANOEL LIMA MAIA MENDES, LUCIANO COIMBRA GODINHO, CLODOALDO TEIXEIRA ROMANHOL

ABERTURA DOS ENVELOPES PROPOSTAS
Ato contínuo, foi aberto o envelope contendo as Propostas e, com colaboração dos membros da Equipe de Apoio, o Pregoeiro examinou a compatibilidade do objeto, prazos e condições de fornecimento, com aqueles definidos no Edital.
Em seguida o Pregoeiro convidou os autores das propostas selecionadas a formularem lances de forma sequencial. Os valores registrados nas propostas escritas foram lançados no sistema informatizado de apoio ao Pregoeiro.
As empresas INFOLAB DISTRIBUIDORA LTDA – EPP, WESLEY RODRIGUES DE OLIVEIRA –ME, VISAMED COMERCIO DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA, ELETRO MOVEIS E EQUIPAMENTOS EIRELI foram inabilitados nos itens 06, 11, 12,13,19, 24 e 37 devido a não apresentar na proposta os documentos solicitados

FASE DE LANCES E NEGOCIAÇÃO
Após o registro das propostas, o pregoeiro elaborou a classificação das propostas escritas para a devida imposição da ordem de lances verbais, em seguida, o pregoeiro convidou os representantes das licitantes classificadas a formularem os lances verbais em forma sequencial, os quais foram todos registrados, conforme anexo **MAPA DE APURAÇÃO DE LANCES**. Finalizados os lances verbais e a negociação junto aos licitantes, o PREGOEIRO elaborou a classificação final, conforme anexo **CLASSIFICAÇÃO FINAL.**

HABILITAÇÃO
Encerrada a fase de negociação, o pregoeiro e equipe de apoio procederam à abertura dos envelopes de habilitação das licitantes classificadas com o menor preço na fase anterior, cujos documentos e envelopes foram rubricados por todos os presentes. Após análise dos documentos, o pregoeiro declarou o resultado desta fase conforme a seguir:

EMPRESA	CNPJ	REPRESENTANTE
INFOLAB DISTRIBUIDORA LTDA - EPP	02.799.407/0001-56	CHRYWLLS ALVES E SILVA
WESLEY RODRIGUES DE OLIVEIRA -ME	23.270.837/0001-56	WELTON SOUZA SANTOS
LIFETEC HOSPITALAR LTDA.EPP	13.704.844/0001-65	LUCIANO COIMBRA GODINHO
BRUNA MARIA FERNANDES RABELO	34.821.050/0001-51	JOAO NELSON DE SOUZA RABELO
VICTOR TOLENTINO CRUZ SUPRIMENTOS CORPORATIVOS	34.497.870/0001-30	VICTOR TOLENTINO CRUZ
BEAGA HOSPITALAR EIRELI	10.478.755/0001-50	CLODOALDO TEIXEIRA ROMANHOL
ELETRO MOVEIS E EQUIPAMENTOS EIRELI	24.823.231/0001-63	LEONARDO WANDERLEY ANTUNES
TECNOFORTE SISTEMAS DE REFRIGERACAO - EIRELI	21.613.975/0001-65	EUCIDNEY EMANOEL LIMA MAIA MENDES

Após a habilitação o Sr. JOAO NELSON DE SOUZA RABELO, representante da empresa BRUNA MARIA FERNANDES RABELO deixou a sessão abdicando de assinar a ata da sessão e de qualquer intenção de recurso.

RESULTADO FINAL
Diante de todo o andamento da sessão, o pregoeiro declarou aceitas as propostas nas quantidades e valores registrados e detalhados no anexo **RESULTADO FINAL**, por estarem os valores de acordo com as pesquisas de preços efetuadas pelo setor de compras, sagrando se vencedores no presente certame as empresas:

EMPRESA	CNPJ	VALOR
INFOLAB DISTRIBUIDORA LTDA - EPP	02.799.407/0001-56	R$24.932,00
WESLEY RODRIGUES DE OLIVEIRA -ME	23.270.837/0001-56	R$45.048,00
LIFETEC HOSPITALAR LTDA.EPP	13.704.844/0001-65	R$60.070,00
BRUNA MARIA FERNANDES RABELO	34.821.050/0001-51	R$19.475,00
VICTOR TOLENTINO CRUZ SUPRIMENTOS CORPORATIVOS	34.497.870/0001-30	R$3.622,00

BEAGA HOSPITALAR EIRELI	10.478.755/0001-50	R$48.400,00
ELETRO MOVEIS E EQUIPAMENTOS EIRELI	24.823.231/0001-63	R$6.690,00
TECNOFORTE SISTEMAS DE REFRIGERACAO - EIRELI	21.613.975/0001-65	R$7.725,00

ENCERRAMENTO
Consultado os licitantes sobre os atos e julgamentos praticados até o presente momento, os mesmos mostraram estar de pleno acordo, não havendo qualquer intenção de recurso. Assim, nada mais havendo a ser tratado, deu-se por encerrada a sessão cuja ata foi lavrada e, após lida e achada conforme, segue assinada por todos os presentes - Pregoeiro, Equipe de Apoio e representantes das empresas licitantes.

CORAÇÃO DE JESUS-MG, 27 DE JULHO 2021.

ASSINAM : REPRESENTANTE (S) DA(S) EMPRESA(S) E MEMBROS DA COMISSÃO

_____
EGUIMERCIO ANTUNES EVANGELISTA
Pregoeiro Oficial

_____
LUCAS VALDIERIC OLIVEIRA SANTOS
Membro da comissão

_____
LUIZ EUSTAQUIO ANDRADE RAMOS
Membro da comissão

_____
INFOLAB DISTRIBUIDORA LTDA - EPP
Rep. da empresa: CHRYWLLS ALVES E SILVA

_____
WESLEY RODRIGUES DE OLIVEIRA -ME
Rep. da empresa: WELTON SOUZA SANTOS

_____
LIFETEC HOSPITALAR LTDA.EPP
Rep. da empresa: LUCIANO COIMBRA GODINHO

_____
BRUNA MARIA FERNANDES RABELO
Rep. da empresa: JOAO NELSON DE SOUZA RABELO

_____
VICTOR TOLENTINO CRUZ SUPRIMENTOS CORPORATIVOS
Rep. da empresa: VICTOR TOLENTINO CRUZ

_____
BEAGA HOSPITALAR EIRELI
Rep. da empresa: CLODOALDO TEIXEIRA ROMANHOL

Publicado por:
Eguimercio Antunes Evangelista
Código Identificador:96D08D33

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DIVINÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
RESOLUÇÃO Nº 15/2021/CMDCA

Av.GetulioVargas,268–Centro–CEP35.500-024-Divinópolis/MG Fone: 37 3221-1860 – E-mail:cmdcadivinopolis@gmail.com

RESOLUÇÃO Nº 15/2021/CMDCA

Dispõe sobre os procedimentos e critérios para a aprovação de projetos a serem financiados sob a forma de Captação de Recursos Financeiros por meio do Fundo Municipal para a Infância e Adolescência (FIA), do Município de Divinópolis/MG.

O Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) de Divinópolis/MG no uso de suas atribuições legais estabelecidas no artigo 88, inciso II, da Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 e Lei Complementar Municipal nº 52, de 28 de dezembro de 1998 e suas posteriores alterações, por deliberação na reunião plenária ordinária ou extraordinária de 23 de julho de 2021, resolve:

Art. 1º - Aprovar os procedimentos e critérios para a seleção de projetos a serem financiados sob a forma de Captação de Recursos Financeiros para o Fundo Municipal para a Infância e Adolescência (FIA) do Município de Divinópolis/MG, na forma do EDITAL Nº 01/2021para Captação de Recursos, anexo único à presente Resolução.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis/MG, 27 de julho de 2021.

RITA FERNANDES FERREIRA DE ALMEIDA
Presidente Do CMDCA

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO CMDCA Nº 01/2021

O Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) de Divinópolis/MG torna público o lançamento do presente edital e convoca as organizações governamentais e não-governamentais interessadas a apresentarem propostas nos termos e condições estabelecidas neste instrumento.

1. DO OBJETO

1.1 O presente Edital de Chamamento Público tem por objeto a análise e aprovação de projetos a serem financiados sob na forma de Captação de Recursos para o Fundo Municipal para a Infância e Adolescência (FIA)do Município de Divinópolis/MG.
1.2 Para os fins deste edital, entende-se por projeto o conjunto de ações inovadoras e/ou complementares das Políticas Públicas de promoção, proteção e de defesa de direitos a serem desenvolvidas na cidade de Divinópolis, por tempo determinado neste edital, com recursos captados por meio do FIA, tendo como beneficiários crianças e adolescentes, segundo as linhas de ações previstas na Lei Federal 8.069, de 13 de julho de 1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente.
1.3 As despesas provenientes da execução deste Edital de Chamamento serão custeadas por conta da Dotação Orçamentária do exercício de vigência deste edital.
1.4 A Organização da Sociedade Civil - OSC deve possuir os pré-requisitos abaixo descritos para participação no presente chamamentopúblico:
I possuir registro atualizado junto ao CMDCA deDivinópolis/MG;

II estar deacordo com as exigências da Lei Federal nº 13.019/2014, alterada pela Lei Federal nº 13.204/2015.

2. DA CAPTAÇÃO DO RECURSO FINANCEIRO

2.1 A Captação de Recurso Financeiro ficará a cargo da entidadeproponente.

2.2 Osrecursos por ventura captados pelas entidades serão depositados pelo contribuinte diretamente na conta bancária do Fundo Municipal para a Infância e Adolescência (FIA) do Município de Divinópolis/MG, cujas especificações estarão contidas no Certificado, devendo o depositante comunicar o Conselho mediante a apresentação de cópia do

comprovante de depósito bancário, assim como indicar expressamente a qual entidade (projeto) está destinando o recurso.

2.3 EfetivadoocréditobancáriooCMDCAdeDivinópolis/MGemitirárecibоaodoador.

2.4 OConselhoMunicipaldosDireitosdaCriançaedoAdolescentereserva-seodireito de reter 20% dos recursos captados para aplicar de acordo com as prioridades definidas pelo Conselho, conforme resolução do CONANDA nº 137/2010, em seu art. 13, § 3º.
2.5 As Organizações da Sociedade Civil e Programas Governamentais que obtiverem projetos aprovados pelo CMDCA, estão obrigados a divulgar de forma clara e objetiva, através do sistema de radiodifusão, imprensa escrita e internet (redes sociais), que o financiamento do projeto é realizadopor meiodo Fundo Municipal para a Infância e Adolescência (FIA),divulgandoalogomarcadoCMDCAcomoparceiro/cofinanciador.

2.6 Os projetos selecionados no presente Edital terão o prazo de 12 (doze) meses para captação de recursos, a contar da data da publicação da aprovação do Projeto e emissão do Certificado de Captação de Recursos, podendo ser renovado uma única vez por igual período, mediante solicitação por escrito por parte da entidade a Presidencia do CMDCA, que autorizará a publicação de renovação do CAC, após aprovação da Comissão e Plenária.

2.7 As Organizações da Sociedade Civil e Programas Governamentais que não captarem ovalorintegraldoProjetoaprovadopoderãopleitearnovaavaliaçãocomareadequaçãodo Projeto considerando o montante captado, alémda destinação de 20% (vinte por cento) do valor devido ao FIA, desde que não seja descaracterizada sua essência, ou poderá através da mesma chancela arrecadar no próximoano.

2.8 Os recursos captados pelas Organizações da Sociedade Civil ou Programas Governamentais que não formalizarem Termo de Parceria em razão de qualquer fato impeditivo permanecerão integrados ao FIA por um período de até 3 anos, podendo ser prorrogado por igual período mediante solicitação, por escrito, da entidade. Caso a instituição não utilize o recurso, após o período máximo de 6 anos, será repassado para o Fundo Comum.

2.9 Será anulado e/ou interrompido o repasse do recurso referente ao projeto aprovado, caso o(a) proponente tiver indeferida a renovação, cassado ou suspenso o seu registro junto ao CMDCA.

3. DAS LINHAS DEAÇÃO

3.1 Os projetos apresentados deverão necessariamente ter vínculo com as linhas de ação nas áreas de proteção, promoção, defesa e atendimento aos direitos de crianças e adolescentes de acordo com artigo 90 da Lei Federal nº 8.069/1990, descritasabaixo:
I. Orientação e apoio sóciofamiliar

II. Apoio sócio educativo em meioaberto

III. Colocaçãofamiliar

IV. Acolhimentoinstitucional

V. Prestação de serviço acomunidade

VI. Liberdadeassistida

VII. Semiliberdade

VIII. Internação

4. DA PROPOSTA

4.1 Aproposta a ser apresentadadeverásercompostadeRequerimento (anexo I) e Plano de Trabalho (anexo II).

5. DO FINANCIAMENTO REFERENTE A CAPTAÇÃO

5.1 Não há limite de valor para cada projeto,sendo necessário,contudo,que o valor total indicado seja condizente com os objetivos perseguidos.

5.2 As entidades poderão apresentar até dois projetos diferentes para cada linha deação.

5.3 É vedado aos projetos apresentados a utilização de recursos em contrariedade ao preconizado nas normatizações do CONANDA e na Lei Federal nº 13.019/2014.
5.4 A celebração de termos de parceria com as Organizações da Sociedade Civil e Organizações Governamentais somente se efetivará com aquelas que comprovarem dispor de condições para consecução do objeto do plano de trabalho e atendam aos requisitos legais inerentes à celebração de toda e qualquer parceria com a Administração Pública.

5.5 As Organizações da Sociedade Civil – OSC's e Programas Governamentais que tiverem projetos aprovados nesse Chamamento Público receberão Certificado de Captação de Recursos expedido pelo CMDCA de Divinópolis/MG, com vistas a que busquem doações junto a pessoas físicas e jurídicas.

6. DO ENVIO DO PROJETO PARA CAPTAÇÃO

6.1 Os projetos deverão ser encaminhados em arquivoPDF, via e-mail, para o email do CMDCA, sendo:cmdcadivinopolis@gmail.com

6.2 Os projetos poderão ser encaminhados do dia 28 de julho de 2021 a 13 de agosto de 2021.

6.3 Após análise da comissão, aprovação em plenária, e publicação no Diário Oficial do Município a OSC deverá apresentar ao CMDCA, em envelope fechado, identificado conforme modelo abaixo:

EDITAL 01/2021 – CMDCA
FUNDO MUNICIPAL PARA A INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE PROPONENTE: _____
NOME DO PROJETO: _____

6.4 O envelope lacrado deveráconter:

a) Duas vias impressas assinadas doRequerimento;

b) Duas vias impressase assinadas do Plano deTrabalho;

6.5 O encaminhamento da proposta implica na prévia e integral concordância com as normas desteEdital.

7. CRONOGRAMA OFICIAL REFERENTE AOS PROJETOS DE CAPTAÇÃO GERAL

Publicação do Edital de ChamamentoPúblico CMDCA N° 01/2020 no DiárioOficial dos Municípios	27 de julho 2021
Recebimento das Propostas e Análise	Até 13 de agosto de 2021
Análise e Aprovação pela Comissão	Até 06 de setembro de 2020
Deliberação sobre os Planos de Trabalho e Documentação – pela Plenária do CMDCA	Até 14 de setembro de 2021
Publicação do resultado final	Até 17 de setembro de 2021

Tabela 1 – Calendário de atividades - 01

8. DA COMISSÃO DE SELEÇÃO

8.1 O julgamento das propostas será realizado pela Comissão de Análise e Seleção de

Projetos, Registro de Entidades, Inscrição e Reavaliação de Programas, a qualsubmeterá seu parecer à apreciação e deliberação da Plenária doConselho.

8.2 O conselheiro titular ou suplente, representante de Organização da Sociedade Civil e Programa Governamental que inscrever seu projeto, não poderá participar de sua análise e votação.

9. DA METODOLOGIA DE ANÁLISE DOS PROJETOS

12. As propostas serão avaliadas nas seguintesfases:

12.1 **AVALIAÇÃO:** os projetos serão avaliados pela Comissão que, se necessário, convocará representante do proponente do projeto para prestar esclarecimentos, poderá realizar visitas *in loco* para avaliação/constatação, assim como poderá recorrer a quaisquer instâncias externas que julgar necessário, solicitando esclarecimentos e/ou pareceres técnicos para subsidiar adecisão.
12.2.1 Se necessário a Comissão poderá solicitar alteração/adequação do plano de trabalho.
12.2.2 Os proponentes que tiverem seus projetos em diligência serão comunicados pelo CMDCA de Divinópolis/MG, com vistas à adequação dos projetos. A Instituição teráo prazo de até 10 dias corridos para a devolução dos projetos com as alterações/adequações necessárias, contados a partir da data de envio docomunicado.

12.3 **CLASSIFICAÇÃO:** Nesta fase, a Comissão atribuirá pontuação a cada proposta habilitada, conforme os critérios definidos no subitem 12.3.1.

12.3.1 Para a avaliação das propostas, a Comissão de avaliação levará em conta os seguintes critérios:
A. Consonânciadapropostacomalegislaçãorelacionadaàcriançaeaoadolescente, em especial ao Estatuto da Criança e doAdolescente;
B. As disposições do presente Edital de Chamamento Público, em especial a consonância das Propostas com os eixos temáticos, bem como a avaliação para a formalização da parceria e demais requisitos previstos na Lei Federal n.º 13.019/14, alterada pela Lei Federal n.º13.204/15;
C. Descrição da realidade que será objeto da parceria e o nexo com a atividade ou o projetoproposto;
D. Ações a serem executadas, público-alvo, equipe do projeto, as metas a serem atingidas e os indicadores que aferirão o cumprimento dasmetas;
E. Prazos para a execução das ações e para o cumprimento dasmetas;

F. Capacidade técnica e operacional e experiência prévia para executar o projeto,

com a observância dos requisitos previstos na Lei Federal n.º13.019/14, alterada pela Lei Federal n.º 13.204/15, em especial seu artigo 33;
G. Previsão de receitas e a estimativa de despesas a serem realizadas na execução das ações, incluindo os encargos sociais e trabalhistas e a discriminação dos custos indiretos necessários à execução e o valor global;
12.3.4 Os resultados da seleção serão publicados no diário oficial dosMunicípios.

12.3.5 A organização governamental ou organização da sociedade civil, cujos projetos forem considerados INAPTOS poderão fazer vistas dos autos e, cientes dos motivos que fundamentaram o parecer da Comissão, apresentar recurso devidamente fundamentado ao CMDCA no prazo de 05(cinco) dias úteis, contados da publicação da decisão no diário oficial dos Municípios.
12.3.6 Caso o vencimento do prazo ocorra em sábado, domingo, feriado, ponto facultativo municipal ou seu expediente administrativo for encerrado antes do horário normal, este ficará prorrogado até o primeiro dia útil subseqüente.
12.3.7 O recurso deverá ser protocolado na Secretaria do CMDCA, sediada na Av. Getúlio Vargas, nº 268, Centro,Divinópolis/MG.
12.3.8 Os recursos serão analisados pela Comissão e terão seus pareceres apresentados em plenária do CMDCA.

13. DOS PRAZOS

13.1 Para os projetos de CAPTAÇÃO, após o recebimento dos projetos, o CMDCA de Divinópolis/MG terá até 30 (trinta) dias para efetuar sua análise, publicação no Diário Oficial dos Municípios e emissão do Certificado de Captação de Recursos.
13.2 O prazo de execução dos projetos poderá ser de até 12 meses, após a liberação de recursos mediante a celebração do termo de fomento, possibilitando-se aditamento à sua execução, em caráter excepcional, desde que de interesse mútuo ou mediante justificativas plausíveis do convenente para a não execução no prazo estipulado e os documentos exigidos.

14. DAS DISPOSIÇÕESGERAIS

14.1 O presente edital e seu anexo poderá ser solicitado pelo telefone (37) 3221-1860 para envio por e-mail, ou ainda, retirado na Secretaria do CMDCA, sediada na Av. Getúlio Vargas, nº268, Centro,Divinópolis/MG.
14.2 Informações, esclarecimentos ou providências referentes ao edital poderão ser obtidos ou apresentados na Secretaria do CMDCA, das 07h às 16h, pessoalmente ou, quando cabível, pelo e-mail:cmdcadivinopolis@gmail.com

14.3 Os trâmites para a celebração de termos de parceria entre o Município de Divinópolis e as Organizações da Sociedade Civil serão de acordo com o estabelecido no documento "Etapas de fluxo para celebração de termos de Parceria entre o Município e OSC's" da Secretaria Municipal de Assistência Social (SEMAS).
14.4 Para a formalização da parceria as Organizações da Sociedade Civil e Órgãos Governamentais deverão apresentar ao Conselho a documentação relacionada no Check List da SEMAS para apreciação e emissão de parecer da Comissão doCMDCA.
14.5 Para qualquer ação judicial que se originar deste instrumento, fica eleito o Foro da Comarca de Divinópolis, renunciando as partes a qualquer outro foro, mesmo que privilegiado.
14.6 Os casos omissos serão dirimidos pelo CMDCA Divinópolis/MG.

RITA FERNANDES FERREIRA DE ALMEIDA
Presidente

PLANO DE TRABALHO Nº

EDITAL CHAMAMENTO PÚBLICO Nº	**( ) Termo de Colaboração**
	( ) Termo de Fomento
	( ) Acordo de Cooperação

DADOS CADASTRAIS DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

1 – Nome:			
2 – CNPJ:	**3 -** Data de abertura do CNPJ:		
4 – Endereço:			
5 – Bairro:	**6 –** Cidade:	**7 –** UF:	**8 -** CEP:
9 - DDD/Fone:	**10 –** Email:		
11 – Registros em conselhos de políticas públicas de Divinópolis/certificações: Conselho Municipal de Assistência Social Nº:			
Conselho Municipal dos Direitos da Criança dos Direitos da Criança e do Adolescente Nº:			
Conselho Municipal do Idoso Nº:			
Certificação de Entidade Beneficente de Assistência Social (CEBAS) - Portaria: Data de concessão/Período:			

DADOS CADASTRAIS DO REPRESENTANTE LEGAL

12 – Nome:			
13 – Endereço:			
14 – Bairro:	**15 –** Cidade:	**16 –** UF:	**17 –** CEP:
18 – Nacionalidade:	**19 –** Estado Civil:		
20 – CPF:	**21 –** Carteira de Identidade:	**22 –** Órgão Emissor:	

23 – DDD/Fone:	**24 –** Email:
25 – Cargo:	**26–** Mandato da diretoria:

DEMAIS DIRIGENTES

27 – Demais Dirigentes:					
[Descrever cargo que ocupa]	Nº DA IDENTIDADE			ÓRGÃO EMISSOR	CPF
NOME:					
ENDEREÇO				Nº	COMPLEMENTO
BAIRRO	MUNICIPIO	UF	CEP	TELEFONE	
EMAIL:					
[Descrever cargo que ocupa]	Nº DA IDENTIDADE			ÓRGÃO EMISSOR	CPF
NOME:					
ENDEREÇO				Nº	COMPLEMENTO
BAIRRO	MUNICIPIO	UF	CEP	TELEFONE	
EMAIL:					
[Descrever cargo que ocupa]	Nº DA IDENTIDADE			ÓRGÃO EMISSOR	CPF
NOME:					
ENDEREÇO				Nº	COMPLEMENTO
BAIRRO	MUNICIPIO	UF	CEP	TELEFONE	
EMAIL:					
[inserir quantos quadros forem necessários ao número de dirigentes da entidade]					

DO SERVIÇO / DO PROGRAMA / DO PROJETO

28 – Título:	**29 –** Prazo de Execução (em meses)
30 – Identificação do Objeto:	
31 – Apresentação e histórico de atuação da OSC:	
32 – Instalações, condições materiais e capacidade técnica e operacional da OSC:	
33 – Descrição da realidade que será objeto da parceria e justificativa da proposição:	
34 – Objetivos:	
35 – Metodologia de execução:	
36 – Público alvo:	
37 – Áreas de abrangência/local de execução:	
38 – Formas de acesso do público alvo/Estratégias de divulgação e de captação de beneficiários:	
39 – Itens com aplicação de marcas (exige prévia aprovação do Conselho de Política Pública e/oudo setor de comunicação da prefeitura)	

METAS A SEREM ATINGIDAS E PARÂMETROS PARA SUA AFERIÇÃO

40 – Metas	**41 –** Quantidade	**42 -** Indicadores	**43 –** Período de execução da meta	**44 -** Documentos Comprobatórios
a)				
b)				
c)				
d)				

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

45 – Atividade	**46 –** Período de execução
a)	
b)	
c)	
d)	

RECURSOS HUMANOS CONTRATADOS PELA PARCERIA

47 – Função	**48 –** Formação	**49 –** Quantidade	**50 –** Carga horária semanal	**51 –** Horário de trabalho

ATRIBUIÇÕES DA EQUIPE DE TRABALHO

52 – Função	**53 –** Atividades a serem desenvolvidas

PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS SOLICITADOS

1 – Tipo de Despesa	**2 –** Item / Especificação	**3 –** Qte.:	**4 –** Unidade de medida:	**5 –** Valor Unitário:	**6 –** Valor Mensal:	**7 –** Nº de Meses:	**8 –** Valor Total:
9 – **Total Geral**							

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

1º Mês de Execução	2º Mês de Execução	3º Mês de Execução	4º Mês de Execução	5º Mês de Execução	6º Mês de Execução
7º Mês de Execução	8º Mês de Execução	9º Mês de Execução	10º Mês de Execução	11º Mês de Execução	12º Mês de Execução

CUSTOS DA PROPOSTA / CONTRAPARTIDA

Especificação	Valor	%	Observação
1 - Solicitado			
2 - Contrapartida			

3 - Outras Fontes			
4 - Custo total			

DECLARAÇÃO

Declaramos para os devidos fins que apresentamos este Plano de Trabalho para avaliação e emissão de parecer por parte.....tendo em vista o repasse de recursos por meio de parceria e, que prestaremos contas nos prazos determinados pela legislação vigente demonstrando a aplicação dos recursos exclusivamente no objetivo pactuado.
Declaramos também que a organização observa, na íntegra, o disposto nos arts. 33 e 34, Lei nº13.019/2014 e alterações posteriores.

_____
Local e Data

_____
Assinatura do Representante Legal (nome legível e documento de identidade)

_____
Assinatura do Contador /(nome legível e nº CRC)

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E AUTORIZAÇÃO

Comissão de Seleção:	
( ) Reprovado	( ) Aprovado conforme Parecer nº _____em___ /___ /____
Conselho Municipal de Origem:	
( ) Reprovado	( ) Aprovado conforme Resolução nº_____ de____ /___ /____

Assinatura: _____

INFORMAÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Autorizamos a formalização da parceria já homologada pelo_____ conforme indicado acima:
Rubrica orçamentária: _____

_____
Local e Data

_____
Assinatura do(a) Secretário(a) Municipal

INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO

Plano de trabalho Nº: informar o número correspondente de acordo com os termos celebrados. Por exemplo, quando se tratar da celebração do 1º Termo de fomento ou Colaboração o número deve ser 1, quando se tratar da primeira alteração no plano de trabalho que ocasione celebração de termo aditivo, informar número 2 e assim sucessivamente.

Dados Cadastrais da Organização da Sociedade Civil:
• Campos 1 a 11: informar dados gerais da OSC.

Dados cadastrais do Representante Legal:
• Campos 12 a 26: informar dados gerais do representante legal da OSC.

Demais dirigentes
• Campo 27: informar dados dos demais dirigentes da OSC, conforme estatuto e ata de eleição.

Do serviço / do programa / do projeto
• Campo 28 Título: indicar qual o nome do serviço, programa ou projeto.
• Campo 29 Prazo de Execução: indicar a quantidade de meses em que se dará a execução do serviço, programa ou projeto.
• Campo 30 Identificação do Objeto: Limitado a 500 caracteres O objeto deverá descrever, de maneira clara e sucinta, o que o executor pretende realizar, sendo possível de ser mensurado ao final da parceria. O objeto da parceria não poderá ser modificado durante a parceria, por isso é recomendável que o objeto seja escrito de forma reduzida, clara, e objetiva, mas sem definição de quantitativos.
• Campo 31 Apresentação e histórico de atuação da OSC: Apresentar de forma resumida as informações mais importantes sobre os objetivos e ações realizadas pela OSC, demonstrando no texto, dentre outras informações, os seguintes itens: a) Objetivos sociais, valores e missão; b) Principais atividades executadas; c) Histórico de ações realizadas (preferencialmente aquelas que possuem relação com o objeto da proposta apresentada); d) Público atendido; e) Região de atuação.
• Campo 32 Instalações, condições materiais e capacidade técnica e operacional da OSC: Apresente informações sobre as instalações, condições materiais e capacidade técnica e operacional da instituição para desenvolver a proposta. Neste campo a OSC deverá informar se dispõe de instalações e outras condições materiais para o desenvolvimento das atividades previstas na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas ou se pretende contratar e adquirir com recursos da parceria as condições materiais para o desenvolvimento das atividades previstas na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas
• Campo 33 Descrição da realidade que será objeto da parceria e justificativa da proposição: Descrever a realidade na qual o objeto da proposta se insere (local, público atendido, estrutura, entre outros) e principais desafios/problemas encontrados, demonstrando de forma clara e objetiva a relação (nexo) desta realidade com o objeto da proposta, atividades. Se possível, utilize dados e informações da realidade para demonstrar e sustentar o diagnóstico apresentado.
Utilize também este campo para demonstrar a relevância da proposta como resposta aos desafios/problemas identificados e como as ações previstas colaboram, direta ou indiretamente, na promoção, defesa e garantia de direitos do seu público alvo.
• Campo 34 Objetivos: os objetivos deverão indicar os propósitos do serviço, programa ou projeto, ou seja, o que se pretende alcançar quando se realiza uma ação, estando descritos preferencialmente em tópicos.
• Campo 35 Metodologia de execução: Descrever de forma clara como será a execução da iniciativa, demonstrando como a proposta será desenvolvida e fazendo correlação com a equipe de trabalho e os recursos envolvidos.

• Campo 36 Público alvo: Indicar a qual público as ações da iniciativa serão destinadas, apresentando as suas principais características (ex: faixa etária, localidade, sexo, contexto comunitário, características sociais e econômicas) e determinando quantitativamente o número de pessoas a serem atendidas.
• Campo 37 Áreas de abrangência/local de execução: informe quais os bairros em que pretende se realizar a iniciativa. Em caso de local fixo, informar o endereço.
• Campo 38 Formas de acesso do público alvo/Estratégias de Divulgação e de Captação de Beneficiários: deve ser detalhado pela OSC a forma de "entrada" dos participantes na iniciativa, por exemplo, procura espontânea, encaminhamentos da rede socioassistencial de Proteção Social Básica e Especial, do Conselho Tutelar, Vara da Infância, etc. Além disso, quais as ações planejadas pela OSC para a divulgação da iniciativa durante a sua execução, visando a captação de beneficiários, quando for o caso.
• Campo 39 Itens com aplicação de Marcas: devem ser relacionados todos os itens custeados com recursos oriundos da parceria em que o OSC planeja aplicar marcas, tais como camisas, banners, panfletos, placas, etc. Nestes itens que contenham a marca do serviço, programa ou projeto e do órgão da administração pública parceria faz-se necessária prévia aprovação do Conselho de Política Pública de origem e/ou do setor de comunicação da prefeitura.

Metas a serem atingidas e parâmetros para sua aferição

• Campos 40 a 44: as metas são utilizadas para monitorar o alcance dos objetivos previstos, que são relacionados ao objeto da iniciativa. Para cada meta, deverão ser indicados os quantitativos previstos, seus indicadores, a sua periodicidade (que é o prazo previsto para sua execução) e os documentos comprobatórios (ex. fotografias, certificados, listas de presença) que serão utilizados para comprovar o alcance das metas na prestação de contas a ser apresentada pela OSC.
Quando se tratar de execução de atividade/projeto uma das metas deverá necessariamente se referir ao atendimento do público alvo da iniciativa e do número de beneficiários.

Situação exemplo

40 – Metas	**41** – Quantidade	**42 -** Indicadores	**43 –** Período de execução da meta	**44 -** Documentos Comprobatórios
a) Capacitar adolescentes nos cursos de qualificação profissional nas áreas nas áreas de mecânica automotiva, marcenaria, pintura e construção civil.	120	Número de aulas e cursos realizados Percentual de frequência dos participantes no curso	Mensal	Listas de presença; Fotos

Imprimir em papel timbrado da organização da sociedade civil ou governamental

ANEXO I – Requerimento

Ao Conselho Municipal do Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA

Prezado Conselho, atendendoao EDITAL D ECHAMAMENTO PÚBLICO CMDCANº 01/2021,encaminhamos oprojeto"......"
para apreciação do Conselho Municipal do Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, objetivando captar recursos através do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (FIA).
Esclarecimentos acerca do projetosupracitado, poderão ser prestados pelo(a) Sr(a)….....pelo(s) telefone(s) .....ou endereço eletrônico ….....

Divinópolis/MG, …..... de … ..... de ….....

_____
Assinatura do Presidente, Diretor, Gerente, Coordenador da Entidade ou Programa/Secretário Municipal (poderá constar mais de uma assinatura se for o caso)

ANEXO II

Plano de trabalho

PLANO DE TRABALHO Nº

EDITAL CHAMAMENTO PÚBLICO Nº	**( ) Termo de Colaboração**
	( ) Termo de Fomento
	( ) Acordo de Cooperação

DADOS CADASTRAIS DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

1 – Nome:			
2 – CNPJ:	**3 -** Data de abertura do CNPJ:		
4 – Endereço:			
5 – Bairro:	**6 –** Cidade:	**7 –** UF:	**8 -** CEP:
9 - DDD/Fone:	**10 –** Email:		
11 – Registros em conselhos de políticas públicas de Divinópolis/certificações: Conselho Municipal de Assistência Social Nº:			
Conselho Municipal dos Direitos da Criança dos Direitos da Criança e do Adolescente Nº:			
Conselho Municipal do Idoso Nº:			
Certificação de Entidade Beneficente de Assistência Social (CEBAS) - Portaria: Data de concessão/Período:			

DADOS CADASTRAIS DO REPRESENTANTE LEGAL

12 – Nome:			
13 – Endereço:			
14 – Bairro:	**15 –** Cidade:	**16 –** UF:	**17 –** CEP:
18 – Nacionalidade:	**19 –** Estado Civil:		

20 – CPF:	**21 –** Carteira de Identidade:	**22 –** Órgão Emissor:
23 – DDD/Fone:	**24 –** Email:	
25 – Cargo:	**26–** Mandato da diretoria:	

DEMAIS DIRIGENTES

27 – Demais Dirigentes:					
[Descrever cargo que ocupa]	Nº DA IDENTIDADE			ÓRGÃO EMISSOR	CPF
NOME:					
ENDEREÇO				Nº	COMPLEMENTO
BAIRRO	MUNICIPIO	UF	CEP	TELEFONE	
EMAIL:					
[Descrever cargo que ocupa]	Nº DA IDENTIDADE			ÓRGÃO EMISSOR	CPF
NOME:					
ENDEREÇO				Nº	COMPLEMENTO
BAIRRO	MUNICIPIO	UF	CEP	TELEFONE	
EMAIL:					
[Descrever cargo que ocupa]	Nº DA IDENTIDADE			ÓRGÃO EMISSOR	CPF
NOME:					
ENDEREÇO				Nº	COMPLEMENTO
BAIRRO	MUNICIPIO	UF	CEP	TELEFONE	
EMAIL:					
[inserir quantos quadros forem necessários ao número de dirigentes da entidade]					

DO SERVIÇO / DO PROGRAMA / DO PROJETO

28 – Título:	**29 –** Prazo de Execução (em meses)
30 – Identificação do Objeto:	
31 – Apresentação e histórico de atuação da OSC:	
32 – Instalações, condições materiais e capacidade técnica e operacional da OSC:	
33 – Descrição da realidade que será objeto da parceria e justificativa da proposição:	
34 – Objetivos:	
35 – Metodologia de execução:	
36 – Público alvo:	
37 – Áreas de abrangência/local de execução:	
38 – Formas de acesso do público alvo/Estratégias de divulgação e de captação de beneficiários:	
39 – Itens com aplicação de marcas (exige prévia aprovação do Conselho de Política Pública e/oudo setor de comunicação da prefeitura)	

METAS A SEREM ATINGIDAS E PARÂMETROS PARA SUA AFERIÇÃO

40 – Metas	**41 –** Quantidade	**42 -** Indicadores	**43 –** Período de execução da meta	**44 -** Documentos Comprobatórios
a)				
b)				
c)				
d)				

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

45 – Atividade	**46 –** Período de execução
a)	
b)	
c)	
d)	

RECURSOS HUMANOS CONTRATADOS PELA PARCERIA

47 – Função	**48 –** Formação	**49 –** Quantidade	**50 –** Carga horária semanal	**51 –** Horário de trabalho

ATRIBUIÇÕES DA EQUIPE DE TRABALHO

52 – Função	**53 –** Atividades a serem desenvolvidas

PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS SOLICITADOS

1 – Tipo de Despesa	**2 –** Item / Especificação	**3 –** Qte.:	**4 –** Unidade de medida:	**5 –** Valor Unitário:	**6 –** Valor Mensal:	**7 –** Nº de Meses:	**8 –** Valor Total:
9 – **Total Geral**							

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

1º Mês de Execução	2º Mês de Execução	3º Mês de Execução	4º Mês de Execução	5º Mês de Execução	6º Mês de Execução
7º Mês de Execução	8º Mês de Execução	9º Mês de Execução	10º Mês de Execução	11º Mês de Execução	12º Mês de Execução

CUSTOS DA PROPOSTA / CONTRAPARTIDA

Especificação	Valor	%	Observação
1 - Solicitado			

2 - Contrapartida			
3 - Outras Fontes			
4 - Custo total			

DECLARAÇÃO

Declaramos para os devidos fins que apresentamos este Plano de Trabalho para avaliação e emissão de parecer por parte.....tendo em vista o repasse de recursos por meio de parceria e, que prestaremos contas nos prazos determinados pela legislação vigente demonstrando a aplicação dos recursos exclusivamente no objetivo pactuado.
Declaramos também que a organização observa, na íntegra, o disposto nos arts. 33 e 34, Lei nº13.019/2014 e alterações posteriores.

_____
Local e Data

_____
Assinatura do Representante Legal (nome legível e documento de identidade)

_____
Assinatura do Contador /(nome legível e nº CRC)

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E AUTORIZAÇÃO

Comissão de Seleção:	
( ) Reprovado	( ) Aprovado conforme Parecer nº _____em___ /___ /____
Conselho Municipal de Origem:	
( ) Reprovado	( ) Aprovado conforme Resolução nº_____ de____ /___ /____

Assinatura: _____

INFORMAÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Autorizamos a formalização da parceria já homologada pelo_____ conforme indicado acima:
Rubrica orçamentária: _____

_____
Local e Data

_____
Assinatura do(a) Secretário(a) Municipal

INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO

Plano de trabalho Nº: informar o número correspondente de acordo com os termos celebrados. Por exemplo, quando se tratar da celebração do 1º Termo de fomento ou Colaboração o número deve ser 1, quando se tratar da primeira alteração no plano de trabalho que ocasione celebração de termo aditivo, informar número 2 e assim sucessivamente.

Dados Cadastrais da Organização da Sociedade Civil:
• Campos 1 a 11: informar dados gerais da OSC.

Dados cadastrais do Representante Legal:
• Campos 12 a 26: informar dados gerais do representante legal da OSC.

Demais dirigentes
• Campo 27: informar dados dos demais dirigentes da OSC, conforme estatuto e ata de eleição.

Do serviço / do programa / do projeto
• Campo 28 Título: indicar qual o nome do serviço, programa ou projeto.
• Campo 29 Prazo de Execução: indicar a quantidade de meses em que se dará a execução do serviço, programa ou projeto.
• Campo 30 Identificação do Objeto: Limitado a 500 caracteres O objeto deverá descrever, de maneira clara e sucinta, o que o executor pretende realizar, sendo possível de ser mensurado ao final da parceria. O objeto da parceria não poderá ser modificado durante a parceria, por isso é recomendável que o objeto seja escrito de forma reduzida, clara, e objetiva, mas sem definição de quantitativos.
• Campo 31 Apresentação e histórico de atuação da OSC: Apresentar de forma resumida as informações mais importantes sobre os objetivos e ações realizadas pela OSC, demonstrando no texto, dentre outras informações, os seguintes itens: a) Objetivos sociais, valores e missão; b) Principais atividades executadas; c) Histórico de ações realizadas (preferencialmente aquelas que possuem relação com o objeto da proposta apresentada); d) Público atendido; e) Região de atuação.
• Campo 32 Instalações, condições materiais e capacidade técnica e operacional da OSC: Apresente informações sobre as instalações, condições materiais e capacidade técnica e operacional da instituição para desenvolver a proposta. Neste campo a OSC deverá informar se dispõe de instalações e outras condições materiais para o desenvolvimento das atividades previstas na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas ou se pretende contratar e adquirir com recursos da parceria as condições materiais para o desenvolvimento das atividades previstas na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas
• Campo 33 Descrição da realidade que será objeto da parceria e justificativa da proposição: Descrever a realidade na qual o objeto da proposta se insere (local, público atendido, estrutura, entre outros) e principais desafios/problemas encontrados, demonstrando de forma clara e objetiva a relação (nexo) desta realidade com o objeto da proposta, atividades. Se possível, utilize dados e informações da realidade para demonstrar e sustentar o diagnóstico apresentado.
Utilize também este campo para demonstrar a relevância da proposta como resposta aos desafios/problemas identificados e como as ações previstas colaboram, direta ou indiretamente, na promoção, defesa e garantia de direitos do seu público alvo.
• Campo 34 Objetivos: os objetivos deverão indicar os propósitos do serviço, programa ou projeto, ou seja, o que se pretende alcançar quando se realiza uma ação, estando descritos preferencialmente em tópicos.
• Campo 35 Metodologia de execução: Descrever de forma clara como será a execução da iniciativa, demonstrando como a proposta será desenvolvida e fazendo correlação com a equipe de trabalho e os recursos envolvidos.

• Campo 36 Público alvo: Indicar a qual público as ações da iniciativa serão destinadas, apresentando as suas principais características (ex: faixa etária, localidade, sexo, contexto comunitário, características sociais e econômicas) e determinando quantitativamente o número de pessoas a serem atendidas.
• Campo 37 Áreas de abrangência/local de execução: informe quais os bairros em que pretende se realizar a iniciativa. Em caso de local fixo, informar o endereço.
• Campo 38 Formas de acesso do público alvo/Estratégias de Divulgação e de Captação de Beneficiários: deve ser detalhado pela OSC a forma de "entrada" dos participantes na iniciativa, por exemplo, procura espontânea, encaminhamentos da rede socioassistencial de Proteção Social Básica e Especial, do Conselho Tutelar, Vara da Infância, etc. Além disso, quais as ações planejadas pela OSC para a divulgação da iniciativa durante a sua execução, visando a captação de beneficiários, quando for o caso.
• Campo 39 Itens com aplicação de Marcas: devem ser relacionados todos os itens custeados com recursos oriundos da parceria em que o OSC planeja aplicar marcas, tais como camisas, banners, panfletos, placas, etc. Nestes itens que contenham a marca do serviço, programa ou projeto e do órgão da administração pública parceria faz-se necessária prévia aprovação do Conselho de Política Pública de origem e/ou do setor de comunicação da prefeitura.

Metas a serem atingidas e parâmetros para sua aferição

• Campos 40 a 44: as metas são utilizadas para monitorar o alcance dos objetivos previstos, que são relacionados ao objeto da iniciativa. Para cada meta, deverão ser indicados os quantitativos previstos, seus indicadores, a sua periodicidade (que é o prazo previsto para sua execução) e os documentos comprobatórios (ex. fotografias, certificados, listas de presença) que serão utilizados para comprovar o alcance das metas na prestação de contas a ser apresentada pela OSC.
Quando se tratar de execução de atividade/projeto uma das metas deverá necessariamente se referir ao atendimento do público alvo da iniciativa e do número de beneficiários.

Situação exemplo

40 – Metas	**41** – Quantidade	**42 -** Indicadores	**43 –** Período de execução da meta	**44 -** Documentos Comprobatórios
a) Capacitar adolescentes nos cursos de qualificação profissional nas áreas nas áreas de mecânica automotiva, marcenaria, pintura e construção civil.	120	Número de aulas e cursos realizados Percentual de frequência dos participantes no curso	Mensal	Listas de presença; Fotos

Prefeitura de Divinópolis
Secretaria Municipal de Assistência Social
Cronograma de execução
• Campos 45 e 46: o cronograma de atividades deverá conter as atividades necessárias para alcance do objeto da iniciativa, com indicação do período de execução correspondente, tendo como referência o período total do projeto.
Situação exemplo

45 – Atividade	46 – Período de execução
a) Realizar processo seletivo equipe	1º
b) Realizar inscrições para os cursos	2º e 3º
c) Realizar cursos de qualificação profissional	4º; 5º; 6º; 7º; 8º
d) Realizar capacitação da equipe de trabalho	1º; 5º

Recursos humanos contratados pela parceria
• Campos 47 a 51: inserir no quadro todos os profissionais que serão necessários à execução da parceria e que sejam custeados pela parceria, bem como as demais informações que permitam o monitoramento da execução das atividades
Atribuições da equipe de trabalho
• Campos 52 e 53: informar a função e as atribuições de cada profissional custeado com recursos da parceria a executar atividades na iniciativa.
Plano de aplicação dos recursos solicitados: descreva os custos para a execução do serviço/programa/projeto, detalhando, por exemplo, custos com bens a serem adquiridos, com profissionais a serem contratados.
Abaixo orientações para o preenchimento do quadro constante no campo.
1 – Tipo de despesa

Tipo de despesa	Descrição
Remuneração	Despesas com salário pessoal de funcionário. Deverá sempre ser informado o valor líquido do salário.
Encargos sociais e trabalhistas	Despesas com encargos que a organização tem pela sua condição de empregadora, e resultantesde pagamento de pessoal ativo, bem como despesas resultantes do pagamento efetuado a empregados decorrentes de obrigações de encerramento de contrato, inclusive férias e avisoprévio indenizados, multas e contribuições incidentes sobre os depósitos do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, etc.
Material de Consumo	Despesas com materiais de consumo, de uso imediato, como: combustíveis; gás de cozinha; material de cama, mesa e banho; uniformes, tecidos e aviamentos; material para escritório; material didático e pedagógico; material para esporte e lazer; material para utilização em gráfica;material e acessórios de tecnologia da informação;medicamentos; material de limpeza e produção dehigienização; material de proteção e segurança; peças e acessórios para equipamentos e outros materiais; gêneros de alimentação; material de copa e cozinha; material para festividades e homenagens; etc..
Outros serviços de terceiros – pessoa física	Despesas decorrentes de serviços prestados por pessoa física: serviços técnicos especializados; locação de imóveis; apoio a eventos; palestrantes,conferencistas e expositores; manutenção e conservação de equipamentos; manutenção e conservação de veículos; manutenção e conservação de bens imóveis; serviços de limpezae conservação; serviços de comunicação em geral;serviços médicos e odontológicos; serviços de áudio, vídeo e foto; etc.
Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	Despesas decorrentes da prestação de serviços por pessoas jurídicas, tais como: honorários contábeis; tarifas de energia elétrica, gás, água e esgoto; serviços de comunicação (telex, correios, telefonia fixa e móvel); fretes e carretos; locação deimóveis (inclusive despesas de condomínio e tributos à conta do locatário, quando previstos no contrato de locação); locação de equipamentos e materiais permanentes; conservação e adaptação de bens imóveis; serviços de higiene; serviços gráficos; manutenção de equipamentos; fornecimento de alimentação preparada (coffee break, lanches, refeições, etc.); serviços de transporte (uber, locação de van, etc.)
Auxílio transporte	Despesas com auxílio-transporte pagas em forma de bilhete ou de cartão magnético, diretamente aos empregados, estagiários e colaboradores da instituição.
Equipamentos e material permanente	Despesas decorrentes de aquisição de material permanente: equipamentos de áudio, vídeo e foto; aparelhos e utensílios domésticos (eletrodomésticos e eletroeletrônicos); instrumentosmusicais; equipamentos de tecnologia da informação; mobiliário em geral; veículos diversos; etc.

2 – Item / Especificação: descrição da despesa em si, por exemplo, o cargo do funcionário previsto a ser contratado (Psicólogo, Assistente Social, Cuidador etc), energia elétrica, vale transporte, máquina de lavar, Televisor, Computador etc.
Quando se tratar da aquisição de bens (consumo ou permanentes) a OSC deverá descrever de forma detalhada o item a ser adquirido.
Prefeitura de Divinópolis
Secretaria Municipal de Assistência Social

3 – Quantidade: descrição unitária correspondente a ao item especificado. Por exemplo, caso a OSC preveja contratar assistente social, neste campo deve ser informado quantos profissionais serão. Caso a OSC preveja adquirir um bem, neste campo deve ser informadoquantos itens são.
4 – Unidade de medida: corresponde a quantificação do item especificado, por exemplo, caixa, litros, unidade, pessoa
Situação exemplo

Item / Especificação	Qte.:	Unidade de Medida:
Combustível	10	Litros
Psicólogo	2	Pessoa

5 – Valor Unitário: valor monetário correspondente a unidade de medida ou ao item. Quando se tratar da remuneração deverá ser informado o valor líquido do salário do funcionário.
6 – Valor Mensal: valor monetário correspondente ao valor unitário multiplicado pela quantidade.
7- Número de meses: corresponde a quantidade de meses que incidirá a despesa
8 – Valor total: valor monetário correspondente ao valor mensal multiplicado pelo número de meses.
Situação exemplo

1 – Tipo de Despesa	2 – Item / Especificação	3 – Qte.:	4 – Unidade de medida:	5 – Valor Unitário:	6 – Valor Mensal:	7 – Nº de Meses:	8 – Valor Total:
Remuneração	Assistente social	2	Pessoa	R$ 2.500,00	R$ 5.000,00	6	R$ 30.000,00
Encargos sociais e trabalhistas	Recursos Humanos	2	Pessoa	R$ 300,00	R$ 600,00	6	R$ 3.600,00
Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	Tarifa de energia elétrica	1	*	R$ 100,00	R$ 100,00	6	R$ 600,00
Material de Consumo	Combustível	100	Litros	R$ 5,90	R$ 590,00	5	R$ 2.950,00
Auxílio transporte	Vale transporte	88	Unidade	R$ 3,65	R$ 308,00	6	R$ 1.848,00
Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	Honorário contábil	1	*	R$ 200,00	R$ 200,00	6	R$ 1.200,00
9 - Total							R$ 40.198,00

Cronograma de desembolso: deve ser informado a forma como os recursos financeiros serão repassados. Este campo deve ser construído em diálogo técnico com o Conselho de Política Pública específico e a Secretaria Municipal de Assistência Social (SEMAS).

Custos da proposta/contrapartida:

Especificação	Valor	%	Observação
1 - Solicitado	Descrever o valor solicitado a administração pública para execução da iniciativa.	Descrever a porcentagem correspondente do item em relação ao custo total	Em caso de alguma informação complementar
2 - Contrapartida	Descrever a expressão monetária da contrapartida em bens e serviços da OSC para execução da parceria, quando for o caso.	Descrever a porcentagem correspondente do item em relação ao custo total	Em caso de alguma informação complementar
3 - Outras Fontes	Descrever a expressão monetária de outras fontes de recursos a serem aportados na execução da parceria, quando existir.	Descrever a porcentagem correspondente do item em relação ao custo total	Em caso de alguma informação complementar
4 - Custo total	Descrever o valor total	Descrever a porcentagem correspondente do item em relação ao custo total	Em caso de alguma informação complementar

Declaração: deverá ser utilizado o termo “deste Conselho”, quando se tratar de projeto cujo recurso seja oriundo do Fundo Municipal da Infância e Adolescência (FIA) ou Fundo Municipal de Apoio à Política do Idoso (FUMAPI) e o termo “da Comissão de Seleção da Prefeitura de Divinópolis Secretaria Municipal de Assistência Social

ANEXO III
Planilha Para Cálculo de Despesas com Pessoal

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
GERÊNCIA DE CONTRATOS, COMPRAS E PARCERIAS COM OSC´S

PLANILHA DE DETALHAMENTO DESPESAS DE PESSOAL											
Nº	Cargo	Qnt. Trab.	Carga Horária Semanal	Rem. Bruta	Desconto INSS	Imposto de Renda retido na fonte (quando houver)	Desconto de vale transporte (quando houver)	Outros descontos	Rem. Líquida	Total (A): Rem. Líquida x Qnt. Trab.	Valor Total (A) x nºde meses de exeução
1											
2											
3											
4											
5											
Total											

Nº	Cargo	Qnt. Trab.	Encargos										
			INSS Funcionário	FGTS	FGTS Multa rescisória	PIS	13º Salário	Férias	1/3 de Férias	Outros	Total (B): Total de encargos	Valor Total (B) x Qnt. de trab.	Valor Total (B) x nº de meses de execução
1													
2													
3													
4													
5													
Total													

Nº	Cargo	Qnt. Trab.	Benefícios						
			Vale Alimentação	Convêio odontológico	Seguro de Vida	Outros	Total (C): Total de	Valor Total (C) x Qnt. de trab.	Valor Total (C) x nº de meses de
1									
2									
3									
4									
5									
Total									

Nº	Cargo	Qnt. Trab.	Vale transporte			
			Qnt. de vales fornecidos ao	Valor do vale transporte	Total (D): Qnt. Trab. X	Valor Total (D) x nº de meses de

1						
2						
3						
4						
5						
Total						

*Declaro que os trabalhadores acima relacionados não recebem em duplicidade ou sobreposição de fontes de recursos e que a carga horária disposta no quadro corresponde ao tempo dedicado exclusivamente a esta parceria.

Nome legível do responsável técnico pela elaboração da planilha _____

Assinatura do Responsável Legal: _____ Local e Data: _____

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:FAFC2647

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
DECRETO Nº. 14.508/21

Dispõe sobre a criação e aprovação da Tabela de Temporalidade de documentos produzidos e acumulados em decorrência das atividades desempenhadas pela Secretária Municipal do Meio Ambiente e Políticas de Mobilidade Urbana (SEPLAM).

O **Prefeito Municipal de Divinópolis**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 62, VI, da Lei Orgânica Municipal, e considerando:
- que o acesso à informação é um direito constitucional assegurado a todo cidadão, de acordo com o Art. 5º, XIV da Constituição Federal;
- que é dever do Poder Público promover a gestão de documentos e a proteção especial a documentos de arquivo, como elemento de apoio à administração, à cultura e ao desenvolvimento científico, como elemento de prova capaz de assegurar o acesso às informações neles contidas, de acordo com o § 2º do art. 216 da Constituição Federal e com o art.1º da Lei Federal nº 8.159, de 8 de janeiro de 1991;
- que a avaliação tem como finalidade definir a destinação dos documentos públicos municipais, permitindo a eliminação de documentos desprovidos de valor de guarda permanente, sem prejuízo para a administração, à sociedade e à preservação do patrimônio arquivístico público, formado pelo conjunto de documentos considerados de valor probatório e informático cultural;
- que a redução de massa documental é indispensável para agilizar a recuperação da informação e que permite a conquista de espaços físicos e a consequente redução dos custos operacionais de arquivamento;
- o disposto no Decreto Municipal nº 6.997, de 16 de março de 2006, que estabelecem as instâncias técnicas decisórias e os procedimentos para a eliminação de documentos produzidos, recebidos ou acumulados pelos órgãos da administração pública do Município de Divinópolis;

DECRETA:

Art. 1° Fica aprovada a Tabela de Temporalidade de Documentos Produzidos e Acumulados em Decorrência das Atividades desempenhadas pela Secretaria Municipal do Meio Ambiente e Políticas de Mobilidade Urbana - SEPLAM, nos termos do Anexo I, que integra este decreto.
Art. 2º Para efeito deste Decreto ficam definidos os seguintes termos:
I - Prazos de guarda: prazos de arquivamento do documento até sua destinação final, após encerrado o seu uso administrativo, independentemente de sua destinação final;
II - Destinação final: definição a respeito do valor de cada tipo de documento identificado na Tabela de Temporalidade do ponto de vista do destino físico do documento, seja a eliminação, seja a sua preservação;
III - Eliminação: a destruição física de documentos, mediante fragmentação manual ou mecânica, desmagnetização ou reformatação, com garantia de que a descaracterização dos documentos não possa ser revertida, em prazo estabelecido, após aplicados os procedimentos administrativos regulamentados por autoridade competente;
IV - Preservação: atribuição de valor permanente a documentos, em virtude de valores informativos e probatórios, definindo - lhes recolhimento em custódia definitiva em instituição arquivística competente;
V - Arquivo Corrente: arquivo de secretaria, departamento ou outro órgão que recebe primeiramente o documento, após encerrado o seu uso administrativo imediato. É o conjunto de documentos ou processos sob custódia das unidades produtoras e protocoladas, constituindo objeto de consultas frequentes.
VI - Arquivo Intermediário: arquivo onde os documentos recebidos do arquivo corrente aguardam por sua destinação final: eliminação ou recolhimento para guarda permanente;
VII - Produtor do documento: setor administrativo que deu origem direta ao documento ou ao qual compete a instrução ou decisão sobre a atividade relacionada ao documento.
Art. 3° Os documentos de suporte papel de responsabilidade da SEPLAM são considerados documentos públicos aos quais estão atribuídas destinações, seja a eliminação ou a preservação permanente, por meio deste Decreto.
Art. 4° Os documentos que constituam prova de processos judiciais de execução fiscal, ou casos semelhantes, terão suspensas as respectivas contagens de prazos de guarda e destinação definidos neste decreto, ficando até então sob responsabilidade do arquivo corrente do produtor dos referidos documentos até que tais pendências judiciais estejam resolvidas em definitivo, ou seja, expedida autorização para sua eliminação.
Art. 5° Caberá ao Arquivo Público Municipal de Divinópolis a competência de coordenar, propor e acompanhar as discussões com a Câmara Técnica de Avaliação Documental, sobre questões pertinentes à aprovação e aplicação da tabela de temporalidade da SEPLAM.
Art. 6° A eliminação de documentos será realizada mediante Termo de Eliminação de Documentos, assinado pela Câmara Técnica de Avaliação Documental e será publicado no Diário Oficial do Município.
Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 12 de julho de 2021.

Divinópolis, 22 de julho de 2021.

GLEIDSON GONTIJO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

JANETE APARECIDA SILVA OLIVEIRA
Secretária Municipal de Governo

LEANDRO LUIZ MENDES
Procurador-geral do Município

ANEXO I

TABELA DE TEMPORALIDADE DE DOCUMENTOS
SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E POLITICAS DE MOBILIDADE URBANA (SEPLAM)

COORDENADORIA ADMINISTRATIVA							
ATIVIDADES	**ITEM DOC.**	**PRAZO DE GUARDA**			**DESTINAÇÃO**		**OBSERVAÇÃO**
		DOCUMENTOS	**Corrente**	**Intermediário**	**Eliminação**	**Guarda Permanente**	
ADMINISTRATIVAS	001	Banco de dados de inspeções imobiliárias	01 ano			X	Guarda em backup.
	002	Cópia de memorando ou ofício solicitando execução de regularização de trâmite de processos, senhas para o acesso ao sistema de terminais e rede.	6 meses		Descarte		O prazo de guarda justifica-se pelo valor primário existente, findo este, o documento será eliminado.
	003	Ficha de Controle de Processos e Boletins de Ocorrência da Ouvidoria Pública Municipal com solicitação de serviços de arborização	05 anos		Descarte		Consulta rápida de munícipes, o documento possui informação sobre o serviço solicitado.
	004	Livro de Protocolo Externo	10 anos		Descarte		Para subsidiar consultas, sindicâncias administrativas e judiciais.
	005	Livro de Protocolo Interno	10 anos		Descarte		Para subsidiar consultas, sindicâncias administrativas e judiciais.
	006	Livro de Protocolo do Ministério Público	10 anos		Descarte		Para subsidiar consultas, sindicâncias administrativas e judiciais.
	007	Livro de Registro Geral	10 anos		Descarte		Para subsidiar consultas, sindicâncias administrativas e judiciais.
	008	Ofício do Ministério Público – Processo	05 anos	05 anos		X	Por conter informações relevantes em relatórios técnicos, como fonte de consultas permanecerá no acervo da secretaria.
	009	Ofícios solicitando palestras sobre meio ambiente	01 ano		Descarte		O prazo de guarda justifica-se até solução do assunto, findo este, o documento será eliminado.
	010	Ofícios solicitando serviços ou informações sobre serviços já solicitados	01 ano		Descarte		O prazo de guarda justifica-se até solução do assunto, findo este, o documento será eliminado.
	011	Ofícios solicitando programação para atividades de educação ambiental assistida	01 ano		Descarte		O prazo de guarda justifica-se até solução do assunto, findo este, o documento será eliminado.
	012	Ofícios solicitando uso de espaço e apoio para realização de eventos nas praças.	01 ano		Descarte		O prazo de guarda justifica-se até solução do assunto, findo este, o documento será eliminado.
	013	Ordem de serviço administrativa	01 ano		Descarte		O prazo de guarda justifica-se até solução do assunto, findo este, o documento será eliminado.
	014	Ordem de serviço administrativa	01 mês		Descarte		O prazo de guarda justifica-se pelo valor primário existente, findo este, o documento será eliminado.

DOCUMENTAÇÃO ADMINISTRATIVA / RECURSOS HUMANOS							
ATIVIDADES	**ITEM DOC.**	**PRAZO DE GUARDA**			**DESTINAÇÃO**		**OBSERVAÇÃO**
		DOCUMENTOS	**Corrente**	**Intermediário**	**Eliminação**	**Guarda Permanente**	
ADMINISTRATIVOS E FAZENDÁRIOS	------	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA	-	-	-	-	**Verificar: A tabela de temporalidade de documentos, publicada e aprovada em 2007 – JORNAL Oficial – Ed. 196 – Ano: III – 22 a 25 de Março de 2007 / Pág. 9 à 12.**

FINANCEIRO / ORCAMENTÁRIA							
ATIVIDADES	**ITEM DOC. DOCUMENTOS**	**PRAZO DE GUARDA**			**DESTINAÇÃO**		**OBSERVAÇÃO**
		DOCUMENTOS	**Corrente**	**Intermediário**	**Eliminação**	**Guarda Permanente**	
	015	Cópia de notas fiscais de fornecedores dos programas de educação ambiental.	Vigência		Descarte		A vigência esgota-se com término do contrato.
	016	Cópia de ofício ao Fundo Estadual de Recursos Hídricos de prestação de contas	Vigência	05 anos	Descarte		O prazo de guarda justifica-se pelo valor primário existente, findo este, o documento será eliminado.
	017	Cópia de ofício solicitando emissão de empenhos globais da Secretaria de Administração	01 ano		Descarte		O prazo de guarda justifica-se pelo valor primário existente, findo este, o documento será eliminado.
	018	Cópia de Planilhas de controle de combustível	01 ano		Descarte		O prazo de guarda justifica-se pelo valor primário existente, findo este, o documento será eliminado.
	019	Cópia de Proposta de Diretrizes Orçamentárias Anual	0 2 anos		Descarte		O período de guarda servirá para controle e subsidiar nova proposta.
	020	Cópia de Requisição de Compras / Serviços	01 ano		Descarte		O prazo de guarda justifica-se pelo valor primário existente, findo este, o documento será eliminado.
	021	Planilha de Controle de Contratos	01 ano		Descarte		O prazo de guarda justifica-se pelo valor primário existente, findo este, o documento será eliminado.
	022	Processo para captação de recursos para projetos ambientais	Vigência	5 anos		X	O prazo de guarda justifica-se pelo valor primário existente.
	023	Protocolo de entrega de Documento de Arrecadação Municipal, referente à multas, emissão de certificado de caixa de gordura e fossa séptica	05 anos		Descarte		O prazo de guarda justifica-se pelo valor primário existente, findo este, o documento será eliminado.
	024	Relatório mensal de inventário de equipamentos e material de consumo	05 anos	5 anos	Descarte		Inspeção anual de Auditoria do Tribunal de Contas do Estado e possíveis Inquéritos administrativos. Backup permanente no setor
	025	2ª Via de Faturas dos Contratos	Vigência		Descarte		O prazo de guarda justifica-se pelo valor primário existente e original estar em processo.
	026	Talonário de fornecimento de materiais	0 2 anos		Descarte		Após o uso primário, o documento fica disponível para respostas a inquéritos administrativos.

PARQUES E ÁREAS VERDES							
ATIVIDADES	**ITEM DOC. DOCUMENTOS**	**PRAZO DE GUARDA**			**DESTINAÇÃO**		**OBSERVAÇÃO**
		DOCUMENTOS	**Corrente**	**Intermediário**	**Eliminação**	**Guarda Permanente**	
RECURSOS HUMANOS RECURSOS HUMANOS	027	Parte Diária – relatório de execução de serviços	02 anos		Descarte		Consulta sobre ocorrências de trânsito, acidentes e geração de relatório de produção.

POLÍTICAS AMBIENTAIS							
ATIVIDADES	**ITEM DOC.**	**PRAZO DE GUARDA**			**DESTINAÇÃO**		**OBSERVAÇÃO**
		DOCUMENTOS	**Corrente**	**Intermediário**	**Eliminação**	**Guarda Permanente**	

FISCALIZAÇÃO E CONTROLE AMBIENTAL	028	Cópia de documentos técnicos sobre licenciamento ambiental, exame técnico	0 5 anos			X	Após o uso primário o documento passa a ser fonte de pesquisa e informação em acervo da secretaria.
	029	Cópia de intimação, auto de infração e auto de embargo - talonário	01 ano		Descarte		O prazo de guarda na unidade justifica-se, para subsidiar consultas, sindicâncias administrativas e judiciais. O documento original integra o processo.
	030	Cópia do canhoto de recebimento do certificado de caixa de gordura	Vigência certifica do	6 meses	Descarte		O prazo de guarda justifica-se pelo valor primário existente, findo este, o documento será eliminado.
	031	Cópia dos comunicados de fiscalização ambiental.	05 anos		Descarte		O prazo de guarda justifica-se pelo valor primário existente, findo este, o documento será eliminado.
	032	Gráfico de caixa de gordura	05 anos			X	Após o uso primário o documento passa a ser fonte de pesquisa e informação.
	033	Gráfico de destinação final de resíduos sépticos do serviço de saúde	05 anos			X	Após o uso primário o documento passa a ser fonte de pesquisa e informação em acervo da secretaria.
	034	Gráfico – resultado de avaliação de relatórios da fiscalização ambiental	05 anos			X	Após o uso primário o documento passa a ser fonte de pesquisa e informação em acervo da secretaria.
FISCALIZAÇÃO E CONTROLE AMBIENTAL	035	Livro de ordem de plantão	1 ano		Descarte		O prazo de guarda justifica-se pelo valor primário existente, findo este, o documento será eliminado.
	036	Livro de registro de atividades dos fiscais	10 anos		Descarte		O prazo de guarda justifica-se pelo valor primário existente, findo este, o documento será eliminado.
	037	Livro de registro de comunicações da fiscalização (intimação, auto de infração, auto de embargo)	10 anos			X	Para subsidiar consultas, sindicâncias administrativas e judiciais. Permanecerá arquivado no acervo da secretaria.
	038	Processo de recurso e prorrogação de intimação, auto de infração e embargo.	05 anos			X	O prazo de guarda na unidade justifica-se, para subsidiar consultas, sindicâncias administrativas e judiciais.
	039	Tabela de caixa de gordura	Vigência			X	Após o uso primário o documento passa a ser fonte de pesquisa e informação.
	040	Tabela de controle de lixo séptico - Empresas / isenção	Vigência			X	Após o uso primário o documento passa a ser fonte de pesquisa e informação.
	041	Tabela de controle de pesagem do lixo séptico	Vigência			X	Após o uso primário o documento passa a ser fonte de pesquisa e informação.

POLÍTICAS E CONTROLE AMBIENTAL

ATIVIDADES	ITEM DOC.	PRAZO DE GUARDA			DESTINAÇÃO		OBSERVAÇÃO
		DOCUMENTOS	Corrente	Intermediário	Eliminação	Guarda Permanente	
AÇÕES DE PRESERVAÇÃO, CONSERVAÇÃO E PLANEJAMENTO AMBIENTAL	042	Cópias de Certidões de Uso do Solo para informar processos de legalização de áreas particulares e públicas da Área Continental do Município	1 ano		Descarte		Original integra processo de solicitação até a retirada da certidão, O prazo de guarda justifica-se pelo prazo de validade da certidão.
	043	Cópia de Exames técnicos sobre licenciamento ambiental	5 anos		Descarte		Original integra processo de licenciamento. O prazo de guarda justifica-se em caso de consulta por recurso de prorrogações de prazos.
	045	Cópia de Relatórios ao Ministério Público	5 anos			X	Após o uso primário, o documento passa a ser fonte de pesquisa e informação no acervo da secretaria.
	046	Cópia de Legislação ambiental municipal	Vigência		Descarte		O prazo de guarda justifica-se até a substituição por atualizações.
	047	Cópia de Relatórios ao Ministério Público	5 anos			X	Após o uso primário, o documento passa a ser fonte de pesquisa e informação no acervo da secretaria.
	048	Fotografias originais ou cópias - digital e papel sobre fiscalização, atividades e eventos da secretaria em geral	Vigência			X	Após o uso primário, o documento passa a ser fonte de pesquisa e informação no acervo da secretaria.
	049	Informações técnicas ambientais - banco de dados digital	Vigência			X	Após o uso primário, o documento passa a ser fonte de pesquisa e informação. Arquivado no acervo da secretaria.
	050	Informações técnicas ambientais - banco de dados impresso	Vigência		Descarte		A vigência esgota-se com a atualização do documento.
	051	Levantamento aerofotogramétrico do município e região	Vigência			X	Após o uso primário, o documento passa a ser fonte de pesquisa e informação no acervo da secretaria.
	052	Livro de registro de relatório técnico	10 anos		Descarte		Para subsidiar consultas, sindicâncias administrativas e judiciais.
	053	Planilha anual de controle de relatório técnico, exame técnico e certidão.	5 anos		Descarte		O prazo de guarda justifica-se pelo valor primário existente, findo este, o documento será eliminado.
	054	Planos de ação na área de saneamento	Vigência			X	Após o uso primário, o documento passa a ser fonte de pesquisa e informação no acervo da secretaria.
	055	Planos de recuperação de áreas degradadas	Vigência			X	Após o uso primário, o documento passa a ser fonte de pesquisa e informação no acervo da secretaria.
	056	Plantas e mapas oficiais do município e região	Vigência			X	Após o uso primário, o documento passa a ser fonte de pesquisa e informação no acervo da secretaria.
	057	Processo de Certidões de Uso do Solo para informar processos de legalização de áreas particulares e públicas da Área Continental do Município	Vigência	1	Descarte		O prazo de guarda justifica-se pelo prazo de validade da certidão.
	058	Processo requerendo exame técnico para licenciamento ambiental	1 ano	1		X	O prazo de guarda justifica-se em caso de consulta por recurso de prorrogações de prazos.
	059	Relatórios anuais de atividades	5 anos			X	Após o uso primário, o documento passa a ser fonte de pesquisa e informação no acervo da secretaria.

POLÍTICAS AMBIENTAIS / PARQUES AMBIENTAIS – SALA VERDE

ATIVIDADES	ITEM DOC. DOCUMENTOS	PRAZO DE GUARDA			DESTINAÇÃO		OBSERVAÇÃO
		DOCUMENTOS	Corrente	Intermediário	Eliminação	Guarda Permanente	
EDUCAÇÃO AMBIENTAL - ELABORAÇÃO, DIFUSÃO DE AÇÕES E INFORMAÇÃO AMBIENTAIS	060	Agenda Semanal de Eventos	Vigência		Descarte		A vigência esgota-se com a realização do evento.
	061	Clipping digital Informativo sobre meio ambiente.	Vigência			X	Após publicação, o documento passa a ser fonte de pesquisa e informação. Com backup no acervo da secretaria.
	062	Ficha cadastral de participantes de Eventos diversos	Vigência			X	Após o uso primário, o documento passa a ser fonte de pesquisa e informação no acervo da secretaria.
	063	Folderes, panfletos, cartazes, banners, livretos, vestuário e paineis de divulgação de eventos da secretaria	Vigência			X	Após o uso primário, o documento passa a ser fonte de modelo, pesquisa e informação no acervo da secretaria.
	064	Lista de frequência de participantes dos eventos realizados	1 ano		Descarte		O prazo de guarda justifica-se pelo valor primário existente, findo este, o documento será eliminado.
	065	Portfólio fotográfico dos programas educacionais de meio ambiente	Vigência			X	Documento destinado a ser fonte de pesquisa e informação no acervo da secretaria.
	066	Projeto de eventos sobre meio ambiente	Vigência			X	Após o uso primário, o documento passa a ser fonte de pesquisa e informação no acervo da secretaria.
	067	Relatório dos programas de educação ambiental - anual	5 anos			X	Após o uso primário, o documento passa a ser fonte de pesquisa e informação no acervo da secretaria.

CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE / CONSELHO MUNICIPAL VIDA ANIMAL							
ATIVIDADES	ITEM DOC.	PRAZO DE GUARDA			DESTINAÇÃO		OBSERVAÇÃO
		DOCUMENTOS	Corrente	Intermediário	Eliminação	Guarda Permanente	
GESTÃO ADMINISTRATIVA	068	Ata mensal de reuniões	Vigência			X	Após o uso primário o documento passa a ser fonte de pesquisa e informação no acervo da secretaria.
	069	Cópia de convocação para reuniões	Vigência		Descarte		Após o uso primário o documento pode ser eliminado.
	070	Cópia de edital	2 anos		Descarte		O prazo de guarda obedece a duração do mandato da direção do Conselho.
	071	Livro de Protocolo Externo	10 anos		Descarte		Para subsidiar consultas, sindicâncias administrativas e judiciais.
	072	Livro de Protocolo Interno	1 0 anos		Descarte		Para subsidiar consultas, sindicâncias administrativas e judiciais.
	073	Livro de Registro Geral	1 0 anos		Descarte		Para subsidiar consultas, sindicâncias administrativas e judiciais.

CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE / CONSELHO MUNICIPAL DA VIDA ANIMAL							
ATIVIDADES	ITEM DOC. DOCUMENTOS	PRAZO DE GUARDA			DESTINAÇÃO		OBSERVAÇÃO
		DOCUMENTOS	Corrente	Intermediário	Eliminação	Guarda Permanente	
	074	Atas (Livros)	Até o término do livro	-	-	X	*Recolher para guarda permanente
SUPORTE TÉCNICO ÀS AÇÕES DE MEIO AMBIENTE E PLANEJAMENTO AMBIENTAL	075	Cópia de Legislção do Comdema	10 anos		Descarte		O prazo de guarda justifica-se até a substituição por atualizações.
	076	Cópia de parecer técnico	2 anos		Descarte		O prazo de guarda obedece a duração do mandato da direção do Conselho.
	077	Cópia de relatório técnico conclusivo	2 anos		Descarte		O prazo de guarda obedece a duração do mandato da direção do Conselho.
	078	Legislção sobre os conselhos	-	-	-	X	Conservar no setor para guarda permanente
	079	Oficios Expedidos e Recebidos	05 anos	-	-	X	*Recolher para guarda permanente somente os Avaliados pela Câmara Técnica Documentl
	080	Pautas de reuniões	05 anos	3 anos	Descarte		
	081	Projetos	05 anos	-	-	-	*Recolher para guarda permanente
	082	Parecer Técnico	2 anos			X	
	083	Planílha de Fequência deRreuniões	2 anos		Descarte		O prazo de guarda obedece a duração do mandato da direção do Conselho.
	084	Regimentos Interno	-	-	-	X	Conservar no setor para guarda permanente
	085	Relatório Técnico Conclusivo	2 anos			X	Relatório arquivado junto a Câmara Técnica solicitante.

METEROLOGIA							
ATIVIDADES	ITEM DOC. DOCUMENTOS	PRAZO DE GUARDA			DESTINAÇÃO		OBSERVAÇÃO
		DOCUMENTOS	Corrente	Intermediário	Eliminação	Guarda Permanente	
METEROLOGIA	086	Relátorio Climatológico	05 anos	5 anos	Descarte		

ALVARÁS E LICENCIAMENTO							
ATIVIDADES	ITEM DOC. DOCUMENTOS	PRAZO DE GUARDA			DESTINAÇÃO		OBSERVAÇÃO
		DOCUMENTOS	Corrente	Intermediário	Eliminação	Guarda Permanente	
CONTROLE DE FISCALIZAÇÃO E LICENCIAMENTO	087	Guia de remessa de processo	05 anos	1 ano	Descarte		
	088	Laudo técnico conclusivo	05 anos	-		X	*Recolher para guarda permanente
	089	Laudo técnico ambiental e de saúde	05 anos	-		X	*Recolher para guarda permanente
	090	Laudo técnico para alvará de funcionamento	05 anos	-		X	*Recolher para guarda permanente
	091	Licença Prévia (Licença Ambiental)	05 anos	-		X	*Recolher para guarda permanente
	092	Licença de Adequação (Licença ambiental)	05 anos	-		X	*Recolher para guarda permanente
	093	Licença de Instalação (Licença ambiental)	05 anos	-		X	*Recolher para guarda permanente
	094	Licença de Operação (Licença ambiental)	05 anos	-		X	*Recolher para guarda permanente
	095	Licença de Operação Corretiva (Licença ambiental)	05 anos	-		X	*Recolher para guarda permanente
	096	Oficios Expedidos / Recebidos	04 anos	1 ano	X		* Recolher somente os avaliados pela Câmara Técnica de Avaliaçaõ Documental
	097	Oficio de Indeferimento	04 anos	1 ano	X		* Recolher somente os avaliados pela Câmara Técnica de Avaliaçaõ Documental
	098	Relatório de Vistória (laudo Técnico)	05 anos	-		X	*Recolher para guarda permanente
	099	Termo de recebvimento do Alvará de Localização e/ou funcionamento (Termo de Compromisso)	05 anos	-		X	*Recolher para guarda permanente

CADASTRO E FISCALIZAÇÃO							
ATIVIDADES	ITEM DOC. DOCUMENTOS	PRAZO DE GUARDA			DESTINAÇÃO		OBSERVAÇÃO
		DOCUMENTOS	Corrente	Intermediário	Eliminação	Guarda Permanente	
CADASTRO E FISCALIZAÇÃO	100	Certidão de Comprovante e Averbaçaõ e Registro				X	Conservar no setor para guarda permanente
	101	CTM (Cadastro Técnico Municipal)				X	Conservar no setor para guarda permanente
	102	Guia de ITBI (DAM - documento de arrecadação municipal)	05 anos	05 anos	X		Lei Federal 5.172/66 (Código Tributário Nacional), art. 173, 174
	103	IPTU (Imposto Predial e Territorial Urbano) – Dados para Cálculo	05 anos	-		X	Lei 3.750/71(Código Tributário Municipal), art. 11, § 4
	104	Processo de Unificação e Subdivisão de Terrenos				X	Conservar no setor para guarda permanente
	105	Transmissão de Imóveis/Urbana		05 anos	X		

FISCALIZAÇÃO – OBRAS E POSTURAS							
ATIVIDADES	ITEM DOC. DOCUMENTOS	PRAZO DE GUARDA			DESTINAÇÃO		OBSERVAÇÃO
		DOCUMENTOS	Corrente	Intermediário	Eliminação	Guarda Permanente	
FISCALIZAÇÃO DE OBRAS E POSTURAS	106	Alvará de Licença de Obras	Até fim da obra	2 anos	Descarte		
	107	Alvará de Postura	05 anos	1 ano	Descarte		
	108	Certidão de Comprovação				X	Conservar no setor para guarda permanente
	109	Certidão de número		2 anos	Descarte		

	110	Ficha de Controle de Fiscalização de Obras				X	Conservar no setor para guarda permanente
	111	Habite-se				X	Conservar no setor para guarda permanente
	112	Notificaçãoes de Posturas e Obras	05 anos	-	-	X	

PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO							
ATIVIDADES	**ITEM DOC.**	**PRAZO DE GUARDA**			**DESTINAÇÃO**		**OBSERVAÇÃO**
	DOCUMENTOS	**DOCUMENTOS**	**Corrente**	**Intermediário**	**Eliminação**	**Guarda Permanente**	
PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO	113	Memorial Descritivo				X	Conservar no setor para guarda permanente
	114	Parecer de Processos				X	Conservar no setor para guarda permanente
	115	Processo de Aquisição				X	Conservar no setor para guarda permanente
	116	Processo de Alienação				X	Conservar no setor para guarda permanente
	117	Proceso de Aluguel				X	Conservar no setor para guarda permanente
	118	Proceso de Arrendamento				X	Conservar no setor para guarda permanente
	119	Processo de Cessão				X	Conservar no setor para guarda permanente
	120	Processo de Concessão de Direito real em Uso				X	Conservar no setor para guarda permanente
	121	Processo de Dação em Pagamento				X	Conservar no setor para guarda permanente
	122	Processo de Desafetação de Área				X	Conservar no setor para guarda permanente
	123	Processo de Desapropriação				X	Conservar no setor para guarda permanente
	124	Processo de Doação Onerosa				X	Conservar no setor para guarda permanente
	125	Processo de Doaçaõ Simples				X	Conservar no setor para guarda permanente
	126	Processo de Permuta				X	Conservar no setor para guarda permanente
	127	Processo de Reintegração de Posse				X	Conservar no setor para guarda permanente
	128	Processo de Reversão				X	Conservar no setor para guarda permanente
	129	Processo de Usucapião				X	Conservar no setor para guarda permanente
	130	Requerimento para Regularização de Terra				X	Conservar no setor para guarda permanente
	131	Termo de Compromisso de Desapropriação e outros Processos				X	Conservar no setor para guarda permanente
	132	Vistoria	06 anos	-	Descarte		

PROJETOS / APROVAÇÃO							
ATIVIDADES	**ITEM DOC. DOCUMENTOS**	**PRAZO DE GUARDA**			**DESTINAÇÃO**		**OBSERVAÇÃO**
		DOCUMENTOS	**Corrente**	**Intermediário**	**Eliminação**	**Guarda Permanente**	
APROVAÇÃO DE PROJETOS	133	Alvará de Licença para Construção	05 anos		Descarte		
	134	Alvará de Licença para Projetos Econômicos	05 anos		Descarte		
	135	Declaração de Proprietário	06 anos		Descarte		
	136	Ficha de Fiscalização de Obras	05 anos		Descarte		
	137	Ficha de Vistoria Fiscal (Aprovação de Proejto Para Início de Obra)	05 anos		Descarte		
	138	Ficha de Vistoria Fiscal (Projeto Inicial, levantamento e Acréscimo)	05 anos		Descarte		
	139	Listagem mensal de Projetos Aprovados	1 ano		Descarte		
	140	Livro de Registro de Projetos Aprovados	Até o termino livro			X	* Recolher para guarda permanente
	141	Projetos Arquitetônicos Econômico				X	Conservar no setor para guarda permanente
	142	Requerimento para Aprovação de Projetos	1 ano		Descarte		
	143	Termo de Responsabililadade do Topográfo (Contendo Dados do Imóvel)	05 anos			X	Recolher para guarda permanete
	144	Projetos Arquitetônicos				X	Conservar no setor para guarda permanente
	145	Anotação de Responsabilidade Técnica de Projetos e Fiscalização de Obras	05 anos *		Descarte		* Após a finalização da Obras
TOPOGRAFIA E CARTOGRAFIA							
ATIVIDADES	**ITEM DOC.**	**PRAZO DE GUARDA**			**DESTINAÇÃO**		**OBSERVAÇÃO**
		DOCUMENTOS	**Corrente**	**Intermediário**	**Eliminação**	**Guarda Permanente**	
TOPOGRAFIA E CARTOGRAFIA	146	Demarcação de lotes				X	Conservar no setor para guarda permanente
	147	Levantamento Topográfico				X	Conservar no setor para guarda permanente
	148	Locação (Definição) de Alinhamentos	06 anos		Descarte		
	149	Marcação de Meio fio e Poste	06 anos		Descarte		
	150	Memorial Descritivo				X	Conservar no setor para guarda permanente
	151	Nivelamanto de Terreno				X	Conservar no setor para guarda permanente
	152	Sub-divisão de área e subdivisão de Solo				X	Conservar no setor para guarda permanente
	153	Verificação de área				X	Conservar no setor para guarda permanente

PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO / PARTICIPATIVO							
ATIVIDADES	**ITEM DOC.**	**PRAZO DE GUARDA**			**DESTINAÇÃO**		**OBSERVAÇÃO**
		DOCUMENTOS	**Corrente**	**Intermediário**	**Eliminação**	**Guarda Permanente**	
PLANEJAMENTO PARTICIPATIVO	154	Cronograma Físico Financeiro de Assistência Social	05 anos	01 ano	Descarte		
	155	Atas (Livros)	Até o término do livro	01 ano		X	A Responsabilidade de guarda é do Setor
	156	Oficios Expedidos e Recebidos	04 anos	01 ano		X	* Recolher somente os avaliados pela Cãmara Técnica de Avaliaçaõ Documental
	157	Pautas de reuniões	05 anos	3 anos	Descarte		

	158	Projeto de Lei (Suplementação Orçamentária)				X	Conservar no setor para guarda permanente
	159	Projetos de Assistenciais Sociais	05 anos			X	*Recolher para guarda permanente
	160	Relatório de Trabalho	04 anos	04 anos	Descarte		

PLANEJAMENTO URBANO							
ATIVIDADES	**ITEM DOC. DOCUMENTOS**	**PRAZO DE GUARDA**			**DESTINAÇÃO**		**OBSERVAÇÃO**
		DOCUMENTOS	**Corrente**	**Intermediário**	**Eliminação**	**Guarda Permanente**	
DADOS DE PESQUISAS PLANEJAMENTO, PROJETOS E PESQUISAS	161	Diretrizes para Parcelamento de GLEBA				X	Conservar no setor para guarda permanente
	162	Mapas Temáticos, Base Gráficas e Documento Estatístico				X	Conservar no setor para guarda permanente
	163	Parecer Técnico				X	Conservar no setor para guarda permanente
	164	Projeto Aprovado de Parcelamento de Solo Urbano (Loteamentos)				X	Conservar no setor para guarda permanente
	165	Relatórios de Análise	04 anos	05 anos	Descarte		
	166	Termo de Compromisso				X	Conservar no setor para guarda permanente

MOBILIDADE URBANA							
ATIVIDADES	**ITEM DOC. DOCUMENTOS**	**PRAZO DE GUARDA**			**DESTINAÇÃO**		**OBSERVAÇÃO**
		DOCUMENTOS	**Corrente**	**Intermediário**	**Eliminação**	**Guarda Permanente**	
MOBILIDADE URBANA	167	Análise de Estudo de Impacto de Mobilidade Urbana (circulação pessoas/trânsito)	05 anos			X	Guarda Permanente

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:B8FFB1A2

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA Nº. 184/2021, DE 27 DE JULHO DE 2021.

A Sra. Syulla Rocha Rodrigues Feitosa, Diretora de Administração, no uso de suas atribuições legais;

Considerando a necessidade da administração pública municipal de zelar pela eficiência administrativa em todos os seus setores;

Considerando o poder discricionário do administrador de colocar os servidores em atividades laborais, visando o seu melhor desempenho profissional, sua valorização e dignificação com vistas à modernização da gestão de pessoas, fundamental para o cumprimento da missão institucional da Prefeitura Municipal de Divinópolis;

Considerando que é salutar à administração o rodízio de funcionários em cargos e funções públicas com vistas a empreender maiores capacidades técnicas e melhor absorção do conhecimento das diversificadas atividades que permeiam o exercício funcional público.

RESOLVE:

Art. 1º. Transferir os servidores relacionados abaixo, conforme local definido a seguir:

Motivação do Ato	**Matrícula**	**Servidor**	**Cargo**	**Lotação atual**	**Nova lotação**	**A partir de**
Encaminhamento datado de 12 de julho de 2021	9902140-8	MARCO AURELIO GOMES	Auxiliar de Serviços I	Secretaria Municipal de Saúde - Coordenadoria da Farmácia Central	Secretaria Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia - Coordenadoria do Setor de Protocolo	12/07/2021
Ofício SEMUSA - RH nº. 091/2021	9902140-8	MARCO AURELIO GOMES	Auxiliar de Serviços I	Secretaria Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia - Coordenadoria do Setor de Protocolo	Secretaria Municipal de Saúde - Coordenadoria de Vigilância em Saúde Ambiental	13/07/2021
Ofício PROGER nº. 0424/2021	0102111-3	LUIZ CLAUDIO FERREIRA DA SILVA	Fiscal de Posturas	Procuradoria Geral - Gerência de Defesa do Consumidor - PROCON	Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Políticas de Mobilidade Urbana - Gerência de Alvarás e Fiscalização	26/07/2021
Ofício SEMUSA - RH nº. 122/2021	9801449-0	EDSON SANCHES	Técnico de Enfermagem	Secretaria Municipal de Saúde – CAPS AD lll	Secretaria Municipal de Saúde – CAPS I Infanto-Juvenil	01/07/2021
Ofício SEMUSA - RH nº. 122/2021	9902380-6	SUELEN DE SOUZA FERNANDES	Enfermeiro	Secretaria Municipal de Saúde - UAP Bom Pastor	Secretaria Municipal de Saúde – Diretoria de Regulação	16/02/2021
Ofício SEMUSA - RH nº. 122/2021	9901591-3	JOSE NEVES DE BRITO FILHO	Agente de Administração	Secretaria Municipal de Saúde - Gerência de Controle	Secretaria Municipal de Saúde - Gerência de Almoxarifado e Logística	01/03/2021
Ofício SEMUSA - RH nº. 122/2021	9903671-4	JULIANA MOURA MAIA LEAL	Enfermeiro	Secretaria Municipal de Saúde - Coordenadoria de Vigilância Epidemiológica	Secretaria Municipal de Saúde – UAP Afonso Pena	19/04/2021

Art. 2º. Todos os servidores transferidos devem exercer atividades relativas ao seu cargo, conforme previsto no plano de cargos e salários dos servidores.

Art. 3º. As folhas de ponto dos servidores transferidos deverão ser remetidas à nova lotação. Em caso de registro no ponto biométrico, o ponto do servidor deverá ser fechado até a data da sua saída e o novo gerente do ponto deverá informar sua nova lotação e horário de trabalho ao setor responsável pelo cadastramento do ponto Biométrico, visando continuidade das anotações de freqüência.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, 27 de Julho de 2021

SYULLA ROCHA RODRIGUES FEITOSA
Diretora de Administração

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:6E0FE6BD

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
RESULTADO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO Nº 17/2021- SEMUSA

Comunicamos a quem possa interessar a publicação do resultado preliminar do Processo Seletivo Público Simplificado nº 17/2021 - SEMUSA para o cargo:

MÉDICO GENERALISTA 40H

Classificação	Nome	Pontos
1°	FILIPE DA SILVA ALVES	36
2°	PEDRO HENRIQUE AMARAL RUAS	25
3°	ANNA CLAUDIA SABINO DOS SANTOS	16
4°	JOÃO PAULO QUIRINO LOPES	15
5°	PEDRO ELIAS MORATO	14
6°	ANDREI BRAGA CORREIA	7
7°	MÁRCIA CHRISTIANE OLIVEIRA RODRIGUES	5
8°	ALEF CESAR PINTO	2
9°	FLÁVIO CUNHA DE FARIA	0
10°	ALINE MORAIS MOREIRA	0
11°	RENATA CRISTINA RESENDE	0
12°	LUIZA SOUSA VILANO	0
13°	RENATO ALEIXO NEPOMUCENO FILHO	0
14°	RODOLFO LUCAS SILVA MOURATO	0
15°	YASMIN GERVINA SOUZA MOREIRA	0
16°	EMANUEL HENRIQUE BARROS DORNELAS	0
17°	TIAGO MELO RIGO	0
18°	VITOR HENRIQUE OLIVEIRA SILVA	0
19°	MELYSSA DE CARVALHO CARDOSO	0
20°	ISABELA SOARES MAIA	0
21°	CAROLINA RATORI LEAL	0
22°	MARIA LAURA DOUZA DOMINGUES	0
23°	HUMBERTO FERREIRA PARDINI	0
24°	BERNARDO TOLENTINO DE CARVALHO	0
25°	PEDRO CHAVES FERREIRA	0
26°	CLARA ASSUNÇÃO ALVES SANTOS	0

MÉDICO INFECTOLOGISTA E PNEUMOLOGISTA 12H
Não houve inscritos

MÉDICO CLÍNICO 12H (com disponibilidade pra efetuar curso de capacitação)

Classificação	Nome	Pontos
1°	POLIANA REZENDE CAMPOS CANGUÇU	35
2°	FRANCISCO JOSE DA MOTA MOREIRA	18
3°	JOSE FLAVIO DOS REIS	0
4°	JOÃO PEDRO RODRIGUES VIEIRA	0
5°	MARIA LAURA SOUZA DOMINGUES	0
6°	JAQUELINE GABRIELE SILVA	0

MÉDICO GINECOLOGISTA 12H

Classificação	Nome	Pontos
1°	RAFAELA TEIXEIRA FREITAS	26
2°	LISSA ARAUJO SOARES	0

MÉDICO PSIQUIATRA 12H

Classificação	Nome	Pontos
1°	THIAGO OLIVEIRA ISRAEL	20
2°	ANDRÉ LUIZ ROCHA MENDES CHAVES	7

MÉDICO PEDIATRA 12H

Classificação	Nome	Pontos
1°	RAISSA RITIELE OLIVIA CRUZ	35
2°	PEDRO HENRIQUE AMARAL RUAS	25
3°	GISELE ANTONIA GARCIA HALLARUTHES	25
4°	LILIAN JORDANA DE MELO	25
5°	MARIA LUIZA CORDEIRO DE ALMEIDA	25
6°	TAYNARA ANDRADE CAPANEMA	5

Divinópolis, 27 de Julho de 2021.

ALAN RODRIGO DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:163A6830

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ESTRELA DO INDAIÁ

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 1220 DE 16 DE JULHO DE 2021

"Dispõe sobre a suplementação de dotação no orçamento vigente no montante de R$ 99.232,83 (Noventa e nove mil e duzentos e trinta e dois reais e oitenta e três centavos)"

WESLEY DANIEL RIBEIRO ARAUJO, Prefeito de Estrela do Indaiá/MG no uso de suas atribuições legais, DECRETA:
Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, nos termos da Lei n.º 4.320/64 e Lei Municipal nº 2462 de 13.07.2021, para suprir dotações do orçamento vigente, a saber:

Ficha	Dotação	Valor Creditado
719	02.02.60.04.08.305.2705.00.1.095.4.4.90.52.00.00	75.990,00
715	02.02.60.04.08.305.2705.00.2.185.3.3.90.30.00.00	6.306,59
718	02.02.60.04.08.305.2705.00.2.185.3.3.90.32.00.00	11.169,98
716	02.02.60.04.08.305.2705.00.2.185.3.3.90.36.00.00	5.216,26
717	02.02.60.04.08.305.2705.00.2.185.3.3.90.39.00.00	550,00
TOTAL:		99.232,83

Art. 2º -Para atender ao disposto no artigo anterior fica o Executivo Municipal autorizado a cancelar, total ou parcialmente, as seguintes dotações do orçamento vigente

Ficha	Dotação	Valor Debitado
519	02.02.60.04.08.244.0803.00.2.091.3.3.90.30.00.00	22.000,00
526	02.02.60.04.08.244.0803.00.2.091.3.3.90.39.00.00	19.000,00
529	02.02.60.04.08.244.0803.00.2.091.3.3.90.47.00.00	36.000,00
534	02.02.60.04.08.244.0805.00.2.148.3.1.90.11.00.00	22.232,83
TOTAL:		99.232,83

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se

Estrela do Indaiá, 16 de julho de 2021

WESLEY DANIEL RIBEIRO ARAUJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rylder Flávio Alves Cardoso
Código Identificador:AB9CD965

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JOÃO MONLEVADE

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO - 7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 48/2018– ENSCON VIAÇÃO EIRELI

– Objeto: é o fornecimento de vale transporte para servidores públicos municipais e programas municipais, decorrente do **Ato de Inexigibilidade 10/2018**, com fundamento nos Artigos 57 da Lei 8666/93 **.-Valor:**R$ 3.344.960,00 **– Vigência: 09/07/2021 a 08/07/2022 -Dotações Orçamentária:**

Secretaria	Dotação	Elemento de despesa	Ficha	Fonte	Valor
Administração	04.122.0401.2017	33.90.49	86	1.00	478.998,00
	04.122.0402.2032	33.90.39	94	1.00	112.320,00
Educação	12.361.1201.2069	33.90.49	151	1.01	39.639,60
	12.361.1202.2070	33.90.49	165	1.01	515.743,80
	12.361.1203.2075	33.90.49	194	1.01	381.981,60
	12.365.1203.2070	33.90.39	201	1,01	902.000,00
	12.367.1202.2082	33.90.49	210	1.01	121.578,60
Assistência Social	08.122.0801.2027	33.90.39	250	1.00	5.772,00
	08.244.0802.2039	33.90.39	275	1,29	12.331,80
	08.244.0802.2039	33.90.49	276	1.29	4.149,60
	08.244.0802.2040	33.90.39	284	1.29	10.377,90
	08.244.0803.2043	33.90.39	297	1.29	43.001,40
	08.244.0803.2043	33.90.49	298	1,29	8.283,60
	08.243.0805.2028	33.90.30	316	1.00	23.676,90
Saúde	10.122.1001.2047	33.90.49	472	1.02	75.020,40
	10.122.1001.2048	33.90.39	478	1.02	1.404,00
	10.301.1002.2049	33.90.39	497	1,59	61.214,40
	10.301.1002.2049	33.90.49	499	1.02	225.435,60
	10.301.1002.2198	33.90.49	514	1.02	17.175,60
	10.302.1003.2051	33.90.49	529	1.02	48.157,60
	10.302.1003.2052	33.90.39	534	1.02	28.080,00
	10.302.1003.2054	33.90.49	547	1,59	11.512,80
	10.302.1003.2060	33.90.49	577	1.02	40.388,40
	10.303.1004.2063	33.90.49	596	1.02	10.015,20
	10.304.1005.2064	3.3.90.49	605	1.02	10.717,20

	10.305.1005.2065	33.90.39	613	1,59	70.200,00
	10.305.1005.2065	33.90.49	615	1.02	85.784,40

.**– Data:**06/07/2021

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 48/2018– ENSCON VIAÇÃO EIRELI – Objeto: é o fornecimento de vale transporte para servidores públicos municipais e programas municipais, decorrente do **Ato de Inexigibilidade 10/2018**, com fundamento nos Artigos 57 da Lei 8666/93 **.-Valor:**R$ 3.344.960,00 – **Vigência: 09/07/2021 a 08/07/2022 -Dotações Orçamentária:**

Secretaria	Dotação	Elemento de despesa	Ficha	Fonte	Valor
Administração	04.122.0401.2017	33.90.49	86	1.00	478.998,00
	04.122.0402.2032	33.90.39	94	1.00	112.320,00
Educação	12.361.1201.2069	33.90.49	151	1.01	39.639,60
	12.361.1202.2070	33.90.49	165	1.01	515.743,80
	12.361.1203.2075	33.90.49	194	1.01	381.981,60
	12.365.1203.2070	33.90.39	201	1,01	902.000,00
	12.367.1202.2082	33.90.49	210	1.01	121.578,60
Assistência Social	08.122.0801.2027	33.90.39	250	1.00	5.772,00
	08.244.0802.2039	33.90.39	275	1,29	12.331,80
	08.244.0802.2039	33.90.49	276	1.29	4.149,60
	08.244.0802.2040	33.90.39	284	1.29	10.377,90
	08.244.0803.2043	33.90.39	297	1.29	43.001,40
	08.244.0803.2043	33.90.49	298	1,29	8.283,60
	08.243.0805.2028	33.90.30	316	1.00	23.676,90
Saúde	10.122.1001.2047	33.90.49	472	1.02	75.020,40
	10.122.1001.2048	33.90.39	478	1.02	1.404,00
	10.301.1002.2049	33.90.39	497	1,59	61.214,40
	10.301.1002.2049	33.90.49	499	1.02	225.435,60
	10.301.1002.2198	33.90.49	514	1.02	17.175,60
	10.302.1003.2051	33.90.49	529	1.02	48.157,60
	10.302.1003.2052	33.90.39	534	1.02	28.080,00
	10.302.1003.2054	33.90.49	547	1,59	11.512,80
	10.302.1003.2060	33.90.49	577	1.02	40.388,40
	10.303.1004.2063	33.90.49	596	1.02	10.015,20
	10.304.1005.2064	3.3.90.49	605	1.02	10.717,20
	10.305.1005.2065	33.90.39	613	1,59	70.200,00
	10.305.1005.2065	33.90.49	615	1.02	85.784,40

.**– Data:**06/07/2021

Publicado por:
Luisa Florencio
Código Identificador:4F225DD7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAGAMAR

LICITAÇÕES, CONTRATOS E EXTRATOS DE CONTRATOS
CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº 01/2021

CONCURSO PÚBLICO – EDITAL Nº 01/2021

A **Prefeitura Municipal De Lagamar** faz saber que realizará, através do **Instituto de Educação e Desenvolvimento Social Nosso Rumo**, em datas, locais e horários a serem oportunamente divulgados, Concurso Público, destinado à contratação, pelo regime Estatutário, regido pela Lei Complementar 1089/2002, Lei Orgânica do Município de Lagamar, Lei 1091/2002 e todas as suas alterações instituídas pela Lei nº 1.285/11, Lei nº 1.367/15, Lei nº 1.398/17, Lei nº 1.447/18, Lei nº 1.489/20, Lei nº 1.496/20, Lei nº 1.498/20, para os cargos descritos na **Tabela I**, especificada no **Capítulo 1** do Concurso Público, deste edital.

O Concurso Público reger-se-á pelas disposições contidas nas Instruções Especiais, que fazem parte integrante deste Edital.

INSTRUÇÕES ESPECIAIS

1. CONCURSO PÚBLICO
1.1. O presente Concurso Público destinado ao provimento de vagas, pelo regime Estatutário, dentro do prazo de validade de 2 (dois) anos, prorrogável por mais 2 (dois) anos, a contar da data da homologação do certame, a critério da Prefeitura Municipal De Lagamar.

Haverá um período de estágio probatório com duração de 36 (trinta e seis meses), a fim de verificar a aptidão e capacidade para o cargo. A avaliação será realizada por comissão designada para este fim e, para fins de avaliação, serão observados os seguintes fatores:
I – Assiduidade, II – Disciplina, III – Capacidade de Iniciativa, IV – Produtividade e
V – Responsabilidade

1.2. A **Prefeitura Municipal De Lagamar** concede os salários especificados para os cargos descritos na **Tabela I**, do **Capítulo 1**, deste edital.
1.3. A escolaridade, o código da opção, o cargo, o número de vagas de ampla concorrência, o número de vagas para pessoas com deficiência, o salário inicial, a carga horária semanal, os requisitos mínimos exigidos, período de aplicação das provas e o valor da inscrição, são os estabelecidos nas tabelas abaixo:
TABELA I

ESCOLARIDADE – ALFABETIZADO

Cód.	Cargos	Vagas Totais	Vagas A.C.	Vagas PCD	Salário Inicial e Carga Horária	Requisitos Mínimos Exigidos	Período de Aplicação	Valor das Inscrições
101	Ajudante de Serviço Público	06 + CR	05	01	R$1.100,00 40 horas	Alfabetizado	Y	R$ 44,00
102	Gari	10 + CR	09	01	R$1.100,00 40 horas	Alfabetizado	Y	R$ 44,00
103	Motorista de Veículo Pesado	01 + CR	01	-	R$1.211,69 40 horas	Alfabetizado	Y	R$ 44,00
104	Mecânico	01 + CR	01	-	R$1.211,69 40 horas	Alfabetizado	Y	R$ 44,00
105	Pedreiro	01 + CR	01	-	R$1.211,69 40 horas	Alfabetizado	Y	R$ 44,00
106	Servente de Obras	03 + CR	03	-	R$1.100,00 40 horas	Alfabetizado	Y	R$ 44,00
107	Vigia	02 + CR	02	-	R$1.100,00 40 horas	Alfabetizado	Y	R$ 44,00
108	Zelador	05 + CR	04	01	R$1.100,00 30 horas	Alfabetizado	Y	R$ 44,00

ESCOLARIDADE – FUNDAMENTAL INCOMPLETO

Cód.	Cargos	Vagas Totais	Vagas A.C	Vagas PCD	Salário Inicial e Carga Horária	Requisitos Mínimos Exigidos	Período de Aplicação	Valor das Inscrições
201	Cozinheira	02 + CR	02	-	R$1.100,00 40 horas	Ensino fundamental incompleto	Y	R$ 44,00
202	Motorista de Apoio da Administração	04 + CR	04	-	R$1.211,69 40 horas	Ensino fundamental incompleto e Carteira Nacional de Habilitação – categoria B, C ou D.	X	R$ 44,00
203	Motorista de Apoio da Saúde	8 + CR	07	01	R$1.211,69 40 horas	Ensino fundamental incompleto e Carteia Nacional de Habilitação – Categoria D e curso de primeiros socorros.	X	R$ 44,00

ESCOLARIDADE – FUNDAMENTAL COMPLETO

Cód.	Cargos	Vagas Totais	Vagas A.C	Vagas PCD	Salário Inicial e Carga Horária	Requisitos Mínimos Exigidos	Período de Aplicação	Valor das Inscrições
301	Monitora	10 + CR	09	01	R$1.100,00 30 horas	1º grau completo	Y	R$ 44,00

ESCOLARIDADE – ENSINO MÉDIO/ TÉCNICO COMPLETO

Cód.	Cargos	Vagas Totais	Vagas A.C.	Vagas PCD	Salário Inicial e Carga Horária	Requisitos Mínimos Exigidos	Período de Aplicação	Valor das Inscrições
401	Auxiliar Administrativo	07 + CR	06	01	R$1.100,00 40 horas	2º grau completo	X	R$ 53,00
402	Auxiliar de Contabilidade	01 + CR	01	-	R$1.100,00 40 horas	2º grau completo e curso técnico em contabilidade	Y	R$ 53,00
403	Auxiliar de Secretaria Escolar	03 + CR	03	-	R$1.100,00 40 horas	2º grau completo	Y	R$ 53,00
404	Auxiliar de Saúde Bucal	02 + CR	02	-	R$1.100,00 40 horas	Ensino médio completo e registro no Conselho de Classe	Y	R$ 53,00
405	Fiscal Municipal	01 + CR	01	-	R$1.211,69 40 horas	2º grau completo	Y	R$ 53,00
406	Fiscal Sanitário	01 + CR	01	-	R$1.211,69 40 horas	2º grau completo	Y	R$ 53,00
407	Orientador Social	01 + CR	01	-	R$1.100,00 40 horas	Ensino médio completo	Y	R$ 53,00
408	Supervisor Epidemiológico	01 + CR	01	-	R$1.289,80 40 horas	2º grau completo	Y	R$ 53,00
409	Técnico de Enfermagem	16 + CR	15	01	R$1.211,69 40 horas	2º grau completo e Registro no Conselho de Classe	Y	R$ 53,00
410	Técnico Segurança do Trabalho	01 + CR	01	-	R$1.211,69 40 horas	2º grau completo e curso Técnico de Segurança do Trabalho com registro no CREA.	Y	R$ 53,00
411	Técnico em Topografia	01 + CR	01	-	R$1.211,69 40 horas	Curso técnico de Agrimensura ou Topografia com registro no CREA.	Y	R$ 53,00
412	Técnico em Radiologia	01 + CR	01	-	R$1.211,69 20 horas	2º grau completo e curso Técnico de Radiologia com registro no Conselho de Classe.	Y	R$ 53,00

ESCOLARIDADE – SUPERIOR COMPLETO

Cód.	Cargos	Vagas Totais	Vagas A.C.	Vagas PCD	Salário Inicial e Carga Horária	Requisitos Mínimos Exigidos	Período de Aplicação	Valor das Inscrições
501	Assistente Social	02 + CR	02	-	R$1.887,24 40 horas	Curso Superior de Serviço Social com registro no CRESS	X	R$ 69,00
502	Biomédico	01 + CR	01	-	R$2.224,27 40 horas	Curso Superior em Bioquímica com registro no conselho de Classe	X	R$ 69,00
503	Técnico Nível Superior - Enfermeiro	03 + CR	03	-	R$2.224,27 30 horas	Curso Superior em Enfermagem com registro no conselho de classe	X	R$ 69,00
504	Educador Físico	01 + CR	01	-	R$1.887,24 30 horas	Curso Superior em Educação Física e Registro no Devido Conselho de Classe	X	R$ 69,00
505	Farmacêutico	01 + CR	01	-	R$2.224,27 40 horas	Curso Superior em Farmácia com Registro e regularidade no Conselho Nacional de Farmácia	X	R$ 69,00
506	Fisioterapeuta	01 + CR	01	-	R$1.887,24 30 horas	Curso Superior em Fisioterapia com Registro e regularidade no Conselho Regional de Fisioterapia	X	R$ 69,00
507	Fonoaudiólogo	01 + CR	01	-	R$1.877,24 30 horas	Fonoaudiologia com Registro e regularidade no Conselho Regional de Fonoaudiologia	X	R$ 69,00
508	Nutricionista	01 + CR	01	-	R$1.887,24 40 horas	Curso superior em nutrição com registro no conselho de classe	X	R$ 69,00
509	Técnico Nível Superior - Odontólogo	01 + CR	01	-	R$2.224,27 40 horas	Curso Superior em Odontologia com registro no conselho de classe.	X	R$ 69,00
510	Professor PI	10 + CR	09	01	R$1.449,99 24 horas	Superior com habilitação específica	X	R$ 69,00
511	Pedagogo de Apoio Assistência Social	01 + CR	01	-	R$1.887,24 30 horas	Ensino Superior Completo, licenciatura em pedagogia com reconhecimento pelo MEC	X	R$ 69,00
512	Técnico Nível Superior - Psicólogo	01 + CR	01	-	R$2.224,27 40 horas	Curso Superior em Psicologia e registro no conselho de classe	X	R$ 69,00

Legenda:
Vagas A.C. = Vagas Ampla Concorrência

Vagas PCD = Vagas para Pessoas com Deficiência

1.4. As atribuições típicas de cada cargo estão descritas no Anexo I deste Edital.

1.5. Todas as etapas constantes deste Edital serão realizadas observando-se o horário oficial de Brasília/DF.
2. DAS CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO
2.1. Para se inscrever o candidato deverá ler o edital em sua íntegra e para a nomeação deverá preencher as condições especificadas a seguir:

2.1.1. Ter nacionalidade brasileira ou portuguesa e, em caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo Estatuto da Igualdade entre Brasileiros e Portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, nos termos do parágrafo 1º, inciso II do artigo 12, da Constituição Federal e do Decreto Federal nº 70.436/72;

2.1.2. Ter, no momento da posse, idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;

2.1.3. No caso do sexo masculino, estar em dia com o Serviço Militar;

2.1.4. Ser eleitor e estar quite com a Justiça Eleitoral;

2.1.5. Possuir documentação comprobatória, no ato da convocação, dos REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS para o cargo, conforme especificado na **Tabela I**, do **Capítulo 1**, e a DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA determinada no item **12.5** do **Capítulo 12**, deste Edital;

2.1.6. Ter aptidão física e mental e não ser portador de deficiência física incompatível com o exercício das atribuições do cargo, comprovada em inspeção realizada pelo Médico do Trabalho indicado pela Prefeitura Municipal De Lagamar;

2.1.7. Não ter sido condenado em processo criminal, por sentença transitada em julgado, pela prática de crimes contra a Administração Pública.

2.1.8. O candidato que apresentar antecedentes criminais, cuja sentença condenatória ainda não tenha transitado em julgado, somente poderá ser excluído do certame por ato motivado da Prefeitura Municipal de Lagamar, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. As inscrições serão realizadas via Internet, no endereço eletrônico **www.nossorumo.org.br**, **de acordo com período mencionado no Anexo III deste Edital,** conforme o horário oficial de Brasília/DF.
3.2. Para realizar a inscrição, o candidato deverá acessar o site **www.nossorumo.org.br** e selecionar o certame desejado no campo "Inscrições abertas". Uma nova tela será aberta com as informações do certame escolhido e o(a) interessado(a) deverá selecionar a opção "Inscreva-se já", na qual será solicitado o número do CPF.

3.2.1. Após os procedimentos descritos no item 3.2., caso o(a) interessado(a) ainda não esteja cadastrado no site, será aberta uma tela chamada "Cadastro", na qual o(a) interessado(a) deverá fornecer as informações solicitadas, corretas e completas, responsabilizando-se pela veracidade destas;

3.2.2. Ao(À) candidato(a) que possuir cadastro no site, após digitar o número do CPF, será solicitada a senha de acesso ao site. Quando a tela de inscrição for aberta, todos os dados pessoais devem ser conferidos e, caso seja necessário, devem ser realizadas as devidas alterações;

3.3. Na sequência do preenchimento dos dados pessoais, devem ser preenchidos os campos referentes à inscrição;

3.4. São de exclusiva responsabilidade do candidato, sob as penas da lei, as informações prestadas no preenchimento do Banco de Dados e na ficha de inscrição *on-line*, ainda que realizada com o auxílio de terceiros, que serão verificadas por ocasião da comprovação de requisitos mínimos exigidos, cabendo à Prefeitura Municipal De Lagamar e ao **Instituto Nosso Rumo** o direito de excluir do Concurso Público aquele que preenchê-la com dados incorretos, bem como aquele que prestar informações inverídicas, ainda que o fato seja constatado posteriormente.

3.5. O candidato que deseja efetivar sua inscrição deverá efetuar o pagamento do valor de inscrição a título de ressarcimento de despesas com material e serviços, de acordo com os valores definidos, por cargo, constantes na Tabela I do **Capítulo 1** deste Edital, através de boleto bancário, pagável em toda a rede bancária, com vencimento conforme mencionado no Anexo III**,** primeiro dia útil subsequente à data de encerramento do período de inscrição.

3.6. Objetivando evitar ônus desnecessários, o candidato deverá recolher o valor de inscrição somente se atender a todos os requisitos exigidos para o cargo pretendido.
3.6.1 O boleto bancário estará disponível no endereço eletrônico www.nossorumo.org.br até a data de vencimento e deverá ser impresso para o pagamento do valor de inscrição após a conclusão do preenchimento da ficha de solicitação de inscrição *on-line*;

3.6.2. O **Instituto Nosso Rumo** e a **Prefeitura Municipal De Lagamar** não se responsabilizam por boletos bancários que não correspondam aos documentos emitidos no ato da inscrição ou que tenham sido alterados/adulterados em função de problemas no computador local, falhas de comunicação, fraudes causadas por vírus e afins;

3.6.3. Após o período mencionado no item 3.5, não haverá possibilidade de impressão do boleto, seja qual for o motivo alegado.
3.7. A confirmação da inscrição dar-se-á mediante o correto preenchimento da ficha de inscrição e o pagamento do respectivo valor, dentro do período de vencimento do boleto.
3.8. Após o pagamento do boleto bancário não haverá devolução dos valores, exceto nas seguintes hipóteses:

a) Pagamento extemporâneo ou realizado em duplicidade;

b) Cancelamento ou suspensão do concurso ou alteração das datas oficiais da realização das provas;

c) Exclusão neste certame da Especialidade para o qual o candidato estiver inscrito.

3.8.1 Na alínea "a" o valor devolvido será abatido as taxas bancárias correspondes a emissão e baixa do boleto e outras taxas que vierem a ser cobradas por esta transação.

3.8.2. O candidato deverá requerer a taxa de devolução por meio de link de recurso que ficará disponível no site www.nossorumo.org.br durante 10 (dez) dias corridos após a divulgação da confirmação da inscrição. O Instituto Nosso Rumo irá analisar cada solicitação e disponibilizar a resposta da análise em 02 (dois) dias úteis após o período da solicitação.

3.8.3. Sendo a resposta da solicitação indeferida, o candidato poderá interpor recurso contra o indeferimento 02 (dois) dias úteis subsequentes da data de divulgação das respostas da análise da solicitação.

3.8.4. Para acessar o link de recurso de solicitação de devolução do valor da inscrição, conforme disposto no item 3.8.2, recurso contra o indeferimento da solicitação após análise, o candidato deverá acessar o site **www.nossorumo.org.br**, clicar na aba "Área do Candidato", e digitar seu CPF e sua senha de acesso. Em seguida, na aba "Meus Concursos" irá selecionar o certame desejado e, em seguida, clicar no link "recursos", quando então deverá seguir as instruções do próprio site.

3.8.5 Não serão aceitas inscrições recebidas por depósito em caixa eletrônico, via postal, fac-símile, transferência ou depósito em conta corrente, DOC, TED, PIX, ordem de pagamento, condicionais e/ou extemporâneas ou por qualquer outra via que não a especificada neste Edital, bem como fora do período de inscrição estabelecido;
3.8.6. Não será aceito, como comprovante de pagamento da inscrição, comprovante de agendamento bancário;

3.8.7. **O comprovante de inscrição <u>é o boleto bancário devidamente quitado juntamente com o comprovante de pagamento</u>** e deverá ser mantido em poder do candidato e apresentado no local de realização da Prova Objetiva. É de inteira responsabilidade do candidato a manutenção sob sua guarda, para posterior apresentação, se necessário;

3.8.7.1. Caso o candidato não tenha o boleto e o comprovante de pagamento, poderá imprimir a tela do local de prova, este documento poderá comprovar a sua inscrição.
3.8.8 O **Instituto Nosso Rumo** e a **Prefeitura Municipal de Lagamar** não se responsabilizam por inscrições não recebidas por falhas de comunicação; eventuais equívocos por operadores das instituições bancárias, assim como no processamento do boleto bancário; congestionamento das linhas de comunicação; falhas de impressão; problemas de ordem técnica nos computadores utilizados pelos candidatos, bem como por outros fatores alheios que possibilitem transferência dos dados e impressão do boleto bancário ou da 2ª (segunda) via do boleto bancário, ressalvado, para tanto, quando a responsabilidade for atribuível exclusivamente aos organizadores do concurso.

3.9. O candidato deverá efetuar uma única inscrição por período no Concurso Público.

3.9.1. Em caso de mais de uma inscrição no mesmo período, o candidato deverá efetuar o pagamento de apenas um boleto bancário;

3.9.2. Para efeito de validação da inscrição, de que trata o item anterior, considerar-se-á o número da inscrição;

3.9.3. Caso o candidato tenha realizado o pagamento de duas inscrições do mesmo período para cargos diferentes deverá optar pela realização de apenas um e no outro constará como ausente;

3.10. Na data mencionada no Anexo III deste Edital, o candidato deverá conferir no endereço eletrônico **www.nossorumo.org.br** se a inscrição foi deferida, ou seja, se os dados da inscrição, efetuada via Internet, foram recebidos e se o valor da inscrição foi pago.
3.10.1. Para conferir se a inscrição foi deferida, o candidato deverá acessar o site **www.nossorumo.org.br** e clicar em "Área do Candidato", no canto superior direito do site. Na sequência, deve-se digitar o CPF e a senha de acesso à área do candidato e clicar em "Entrar". Na aba "Meus Concursos", clica-se no *link* do certame desejado. Ao abrir a tela de informações do Concurso Público, deve-se selecionar a opção "Situação das Inscrições e 2ª Via de Boleto" e clicar em "Visualizar Inscrição" para verificar o status da inscrição.
3.11. Caso a inscrição do candidato esteja indeferida, este poderá interpor recurso no período mencionado no Anexo III deste Edital, nos termos do **Capítulo 11. DOS RECURSOS**.
3.11.1. Para acessar o *link* de recurso contra o indeferimento da inscrição, conforme disposto no item 3.10, o candidato deverá acessar o site **www.nossorumo.org.br**, clicar na aba "Área do Candidato" e digitar seu CPF e sua senha de acesso. Em seguida, na aba "Meus Concursos", deverá selecionar o certame desejado e, em seguida, clicar no *link* "Recursos", quando então deverá seguir as instruções do site;

3.11.2. Dúvidas em relação ao processo de inscrição poderão ser direcionadas pelo *link* "Dúvidas frequentes/Contatos" na página do **Instituto Nosso Rumo**, ou pelo telefone (11) 4584-5668, em dias úteis, no horário das 8h30 às 17h30.

3.12. O candidato que necessitar de condições especiais para realização das provas deverá, no ato da inscrição, solicitar a condição na ficha de inscrição. Para todas as condições, **exceto** amamentação, o candidato deverá enviar por meio eletrônico, **durante o período de inscrição**, cópia autenticada em cartório do Laudo Médico com validade de 12 meses contados do último dia da inscrição.

3.12.1. O acesso ao *link* para envio dos documentos relativos aos laudos somente estará disponível durante o período de inscrição;

3.12.2. Ao confirmar o envio dos documentos e gerar o protocolo de envio, o candidato NÃO poderá alterar ou substituir os documentos enviados;

3.12.3. Serão avaliados somente os documentos enviados com resolução legível;

3.12.4. A entrega dos documentos relativos aos laudos **não é obrigatória**. O candidato que não entregar a documentação não será eliminado do Concurso Público;

3.12.5. O candidato que não encaminhar **<u>durante o período de inscrição</u>** não terá a prova especial e as condições especiais providenciadas, seja qual for o motivo alegado;

3.12.6. O atendimento às condições solicitadas ficará sujeito à análise de viabilidade e razoabilidade do pedido;

3.12.7. A candidata que tiver a necessidade de amamentar durante a realização das provas deverá levar um acompanhante, que também se submeterá às regras deste Edital e Anexos e ficará em sala reservada para essa finalidade, sendo responsável pela guarda da criança. A candidata nesta condição que não levar acompanhante não realizará as provas.

3.12.7.1. Deverá encaminhar via site no botão "envio de laudos" Certidão de Nascimento da Criança. A mãe poderá proceder com a amamentação a cada intervalo de 2 (duas) horas por até 30 (trinta) minutos, por filho de até 6 (seis) meses.

3.12.7.2. Durante a amamentação a candidata será acompanhada por um fiscal.

3.12.7.3. O tempo despendido na amamentação será compensado durante a realização da prova, em igual período.
3.12.7.4. Caso a candidata ultrapasse o tempo estipulado de 30 (trinta) minutos será compensado somente o tempo de 30 (trinta) minutos.

3.12.7.5. Caso a criança seja maior que 6 (seis) meses de idade a mãe poderá amamentar, porém o tempo despendido para amamentação não será compensado.
3.12.7.6. A candidata que amamentar em espaços curtos e não a cada 2 (duas) horas, não terá o tempo de amamentação compensado.

3.12.7.7. A criança deverá permanecer em local designado, acompanhada de familiar ou terceiro, adulto responsável, indicado pela candidata;

3.12.7.8. Nos horários previstos para amamentação, a candidata lactante poderá ausentar-se temporariamente da sala de prova, acompanhada de um fiscal;

3.12.7.9. Na sala reservada para amamentação, ficarão somente a candidata lactante, a criança e um(a) fiscal, sendo vedada a permanência de babás ou quaisquer outras pessoas que tenham grau de parentesco ou de amizade com a candidata;

3.12.7.10. Não serão fornecidos utensílios para utilização durante amamentação ou para uso da criança.
3.12.8. O candidato que solicitar condição especial para a realização das provas deverá, durante o período mencionado no Anexo III deste Edital, acessar o site **www.nossorumo.org.br** para verificar o resultado da solicitação pleiteada.
3.12.8.1. Para acessar as informações, conforme disposto no item 3.12.8, o candidato deverá acessar o site **www.nossorumo.org.br**, clicar na aba "Área do Candidato", e digitar seu CPF e sua senha de acesso. Em seguida, na aba "Meus Concursos", selecionará o certame desejado e, na sequência, clicará no *link* "Confirmação da Inscrição", quando então deverá seguir as instruções do site.

3.12.9. O candidato que desejar interpor recurso contra o indeferimento da solicitação de condição especial deverá acessar o *link* próprio da página do Concurso Público para interposição de recursos, no endereço eletrônico **www.nossorumo.org.br**, no período mencionado no Anexo III deste Edital, e seguir as instruções ali contidas.
3.12.9.1. Para acessar o *link* de recurso contra o indeferimento da solicitação de condição especial, conforme disposto no item 3.11.9, o candidato deverá acessar o site **www.nossorumo.org.br,** clicar na aba "Área do Candidato", e digitar seu CPF e sua senha de acesso. Em seguida, na aba "Meus Concursos", deverá selecionar o certame desejado e, na sequência, clicar no *link* "Recursos", quando então deverá seguir as instruções do site.

3.13. A apresentação dos documentos e das condições exigidas para participação no referido Concurso Público será feita por ocasião da convocação para admissão, sendo que a não apresentação implicará a anulação de todos os atos praticados pelo candidato.

3.14. A inscrição do candidato implicará o completo conhecimento e a tácita aceitação das normas legais pertinentes e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, e as condições previstas em Lei, sobre as quais não poderá alegar desconhecimento.

3.14. DA ISENÇÃO DO PAGAMENTO DO VALOR DA INSCRIÇÃO

3.14.1. Para solicitação de isenção do pagamento do valor da inscrição, o candidato deverá observar as formalidades, condições e requisitos previstos no item 3.14 e seus subitens.

3.14.2. O candidato comprovadamente desempregado, de acordo com a Lei Estadual Nº 13.392, de 7 de dezembro de 1999, ou inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), que é regulamentado pelo Decreto Nº 6.135, de 26 de junho de 2007, poderá requerer isenção do pagamento do valor da inscrição no ato da inscrição, no período constante no Anexo III.

3.14.3. O requerimento de isenção do pagamento do valor de inscrição estará disponível para preenchimento no endereço eletrônico www.nossorumo.org.br no período constante no item 3.14.2 deste Edital.

3.14.4. Para requerer a isenção do pagamento do valor da inscrição, o candidato deverá comprovar a condição de desempregado ou estar regularmente inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico.

3.14.5. A condição de desempregado será caracterizada pelas seguintes situações:

a) não possuir vínculo empregatício vigente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS); e

b) não possuir vínculo estatutário vigente com o poder público nos âmbitos municipal, estadual ou federal; e

c) não possuir contrato de prestação de serviços vigente com o poder público nos âmbitos municipal, estadual ou federal; e

d) não exercer atividade legalmente reconhecida como autônoma.

3.14.6. Para comprovar a situação prevista nas alíneas "a", "b", "c" e "d" do item 3.14.5 deste Edital, o candidato deverá encaminhar para o e-mail isencao@nossorumo.org.br, durante o período mencionado no anexo III declaração de próprio punho, datada e assinada, juntamente com cópia dos documentos abaixo:

a) Cópia da página onde consta a foto do titular da CTPS;

b) Cópia da página onde consta as informações do titular da CTPS;
c) Cópia da página onde consta o último registro com a data do desligamento;
d) Cópia da página subsequente ao último registro, em branco;

3.14.7. A condição de hipossuficiência econômica financeira é caracterizada pelo registro de inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico, de que trata o Decreto Federal Nº. 6.135, de 26 de junho de 2007.

3.14.8. Para comprovar a situação prevista no item 3.14.7. deste Edital, o candidato deverá estar inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico e indicar seu Número de Identificação Social (NIS) válido, atribuído pelo CadÚnico, no requerimento de inscrição quando de seu preenchimento.

3.14.9. O Instituto Nosso Rumo consultará o órgão gestor do CadÚnico do Ministério de Desenvolvimento Social e Combate à Fome – MDS, que fornecerá a situação do Número de Identificação Social (NIS) e caracterizará ou não a isenção do candidato.
3.14.10. Para requerer a isenção do pagamento do valor da inscrição, o candidato deverá obedecer aos seguintes procedimentos:

Preencher a solicitação de isenção disponível no site www.nossorumo.org.br

Em caso de hipossuficiência econômico-financeira, o candidato deverá preencher o Número de Identificação Social – NIS no Formulário Eletrônico de Inscrição.

3.14.11. No requerimento de isenção do pagamento do valor da inscrição, o candidato deverá firmar declaração de que é desempregado, não se encontra em gozo de nenhum benefício previdenciário de prestação continuada, não aufere nenhum tipo de renda – exceto a proveniente de seguro-desemprego, se for o caso, ou que sua situação econômico-financeira não lhe permite pagar o referido valor sem prejuízo do sustento próprio ou de sua família.

3.14.12. As informações prestadas serão de inteira responsabilidade do candidato que responderá civil e criminalmente pelo teor das afirmativas.

3.14.13. Não será concedida isenção do pagamento do valor da inscrição ao candidato que:

a) deixar de solicitar isenção no site www.nossorumo.org.br no prazo discriminado no anexo III;
b) omitir informações e / ou torná-las inverídicas;
c) fraudar e / ou falsificar documento;
d) pleitear a isenção sem apresentar os documentos previstos, neste Edital;
e) não informar o Número de Identificação Social (NIS) corretamente ou informá-lo nas situações inválido, não cadastrado, excluído, com renda fora do perfil, de outra pessoa, desatualizado ou não o informar;
f) não observar prazos para postagem dos documentos.

3.14.14. Cada candidato deverá encaminhar individualmente sua documentação, sendo vedado o envio de documentos de mais de um candidato no mesmo e-mail.

3.14.15. A comprovação da tempestividade do requerimento de isenção do pagamento do valor da inscrição será feita pelo registro da data de postagem ou protocolo, para os casos de entregas realizadas no posto de inscrição.

3.14.16. Não será aceita solicitação de isenção do pagamento de valor da inscrição por outro meio não mencionado neste edital.

3.14.17. O candidato cujo pedido de isenção for deferido terá, automaticamente, efetivada sua inscrição no concurso.
3.14.18. O resultado da análise, realizada pelo Instituto Nosso Rumo, dos pedidos de isenção do pagamento do valor da inscrição será disponibilizado no site www.nossorumo.org.br, na data mencionada no anexo III na área restrita do candidato mediante acesso com CPF e senha.

3.14.19. O candidato que tiver seu requerimento de isenção do pagamento do valor da inscrição indeferido poderá apresentar recurso no prazo de 3 (três) dias úteis contados da data da publicação indicada no anexo III.

3.14.20. Para recorrer contra o indeferimento da isenção do pagamento do valor da inscrição, o candidato deverá acessar o site www.nossorumo.org.br mediante CPF e senha, selecionar o concurso desejado e clicar na aba recursos, e seguir as instruções ali contidas.

3.14.21. O resultado da análise dos recursos será divulgado na área restrita do candidato no site www.nossorumo.org.br, mediante acesso com CPF e senha na data mencionada no anexo III.

3.14.22. Poderão ser realizadas diligências para comprovação da situação declarada pelo candidato. Constatada a irregularidade na isenção, a inclusão do candidato como isento será automaticamente cancelada, considerados nulos todos os atos dela decorrentes, em qualquer época, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis pelo teor das afirmativas, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4. DA INSCRIÇÃO PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

4.1. Às pessoas com deficiência é assegurado o direito de se inscrever neste Concurso Público, desde que as atribuições do cargo pretendido sejam compatíveis com a deficiência, conforme estabelecido no Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999 e suas alterações.

4.2. Em obediência ao disposto na Lei Municipal nº 1121/2004, aos candidatos com deficiência habilitados será reservado o percentual de 3% (três por cento) das vagas existentes ou que vierem a surgir no prazo de validade do Concurso Público, desde que essa percentagem resulte em número inteiro.
4.2.1. Caso a aplicação do percentual resulte em número fracionado, arredondar-se-á a fração igual ou superior a 0,5 (cinco décimos) para o número inteiro subsequente e a fração inferior a 0,5 (cinco décimos) para o número inteiro anterior.

4.3. Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no Artigo 4º, do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999.

4.4. Ao ser convocado, o candidato deverá submeter-se a Perícia Médica indicada pela Prefeitura Municipal De Lagamar, que confirmará de modo definitivo o enquadramento de sua situação como pessoa com deficiência e a compatibilidade com o cargo pretendido.
4.4.1. Será eliminado da lista de deficientes o candidato cuja deficiência, assinalada na ficha de inscrição, não se constate, devendo este constar apenas na lista de classificação geral de aprovados;

4.4.2. Será eliminado do Concurso Público o candidato cuja deficiência assinalada na ficha de inscrição seja incompatível com o cargo pretendido.
4.5. A análise dos aspectos relativos ao potencial de trabalho do candidato com deficiência obedecerá ao disposto no Decreto Federal nº 9.508, de 24 de setembro de 2018, conforme especificado a seguir:
4.5.1. A avaliação do potencial de trabalho do candidato com deficiência, frente às rotinas do cargo, será realizada pela Prefeitura Municipal De Lagamar, por meio de perícia médica admissional;

4.5.2. O médico responsável pela avaliação emitirá parecer observando:

as informações prestadas pelo candidato no ato da inscrição;
b) a natureza das atribuições e tarefas essenciais do cargo a desempenhar;
c) a viabilidade das condições de acessibilidade e as adequações do ambiente de trabalho na execução das tarefas;
d) a possibilidade de uso, pelo candidato, de equipamentos ou outros meios que habitualmente utilize;
e) o resultado da avaliação com base no disposto no§ 1º do art. 2º da Lei nº 13.146, de 2015, sem prejuízo da adoção de critérios adicionais previstos em Edital.
4.5.3. Não serão considerados como deficiência os distúrbios de acuidade visual passíveis de correção simples do tipo miopia, astigmatismo, estrabismo e congêneres;

4.5.4. A equipe multiprofissional avaliará a compatibilidade entre as atribuições do cargo e a deficiência do candidato durante o estágio probatório, com duração de 3 (três) anos contados da data de sua investidura.
4.6. As pessoas com deficiência participarão deste Concurso Público em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário e local de aplicação das provas e à nota mínima exigida para todos os candidatos.

4.7. No ato da inscrição, o candidato com deficiência que necessite de tratamento diferenciado no dia do Concurso Público deverá requerê-lo, indicando as condições diferenciadas de que necessita para a realização das provas (prova em Braille ou ampliada).

4.8. O candidato inscrito como pessoa com deficiência deverá especificar na Ficha de Inscrição a sua deficiência.
4.9. O acesso ao *link* para envio dos documentos relativos aos laudos somente estará disponível durante o período de inscrição.

4.10. Ao confirmar o envio dos documentos e gerar o protocolo de envio, o candidato **NÃO** poderá alterar ou substituir os documentos enviados.

4.11. Serão avaliados somente os documentos enviados com resolução legível.

4.12. Os documentos deverão ser enviados através do site www.nossorumo.org.br, o acesso deverá ser por meio do número do CPF e da senha do candidato cadastrados no site do **Instituto Nosso Rumo**. Após efetuar o login, o candidato deverá clicar na aba "Envio de Laudos".

4.13. Deverá ser enviada cópia autenticada do Laudo Médico, atualizado há menos de 1 (um) ano da data da inscrição, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência, inclusive para assegurar previsão de adaptação da sua prova.

a) o candidato com deficiência visual, além do envio da documentação indicada no item 4.13., deverá solicitar, por escrito, até o término das inscrições, a confecção de prova especial em Braille ou ampliada, ou ainda a necessidade da leitura de sua prova, especificando o tipo de deficiência;

b) o candidato com deficiência que necessitar de tempo adicional para a realização das provas, além do envio da documentação indicada nesse item, deverá encaminhar, até o término das inscrições, laudo médico com justificativa para o tempo adicional, emitido por especialista da área de sua deficiência.

4.13.1. Às pessoas com deficiências visuais (amblíopes) que solicitarem prova especial ampliada serão oferecidas provas neste sistema, com tamanho de letra correspondente a corpo 24;

4.13.2. O atendimento às condições solicitadas ficará sujeito à análise de viabilidade e razoabilidade do pedido.
4.14. O candidato que não atender, dentro do prazo do período das inscrições, aos dispositivos mencionados no item 4.13 e seus subitens não terá a condição especial atendida ou não será considerado pessoa com deficiência, seja qual for o motivo alegado.

4.15. O Instituto Nosso Rumo divulgará no endereço eletrônico www.nossorumo.org.br, conforme a data mencionada no Anexo III deste Edital, na área restrita do candidato, mediante acesso com CPF e senha, confirmação das inscrições, incluindo o enquadramento de pessoa com deficiência para concorrência à reserva de vagas pertinente ao Decreto Federal nº 3.298/99 e suas alterações.

4.15.1. O candidato que tiver sua inscrição na reserva para pessoas com deficiência indeferida poderá interpor recurso no período mencionado no Anexo III deste Edital, através do site do **Instituto Nosso Rumo** (**www.nossorumo.org.br**);

4.15.2. Ao término da apreciação dos recursos contra o indeferimento de inscrição na reserva para pessoas com deficiência, o **Instituto Nosso Rumo** divulgará o resultado no endereço eletrônico **www.nossorumo.org.br**, na data mencionada no Anexo III deste Edital, na área restrita do candidato, mediante acesso com CPF e senha.

4.16. Os candidatos que, no ato da inscrição, se declararem pessoa com deficiência, se aprovados no Concurso Público, terão seus nomes divulgados na lista geral dos aprovados e em lista à parte.

4.17. O candidato que não realizar a inscrição para pessoa com deficiência, conforme as instruções constantes deste capítulo, não poderá interpor recurso em favor de sua situação.

4.18. Será eliminado da lista de pessoas com deficiência o candidato cuja deficiência assinalada na ficha de inscrição não se constate, devendo este constar apenas na lista de classificação geral de aprovados.

4.19. A ordem de convocação dos candidatos com deficiência, relativa ao cargo para o qual concorreu, dar-se-á da seguinte forma: a 1ª vaga com deficiência será a 5ª vaga, a 2ª vaga será a 33ª vaga, a 3ª vaga será a 66ª vaga, a 4ª vaga será a 99ª e assim sucessivamente, para futuras vagas reservadas às pessoas com deficiência e providas durante o prazo de validade do concurso.

5. DAS PROVAS

5.1. O Concurso Público constará das seguintes etapas:

TABELA DE ETAPAS DO CONCURSO PÚBLICO

Nível Alfabetizado			
Cargo	**Tipo de Prova**	**Conteúdo/ Disciplinas**	**Nº de Itens**
101 – Ajudante de Serviço Público 102 – Gari 104 – Mecânico 105 – Pedreiro 106 – Servente de Obras 107 – Vigia 108 – Zelador	Objetiva	Língua Portuguesa Matemática Atualidades e Conhecimentos Gerais	8 6 6

Nível Alfabetizado			
Cargo	**Tipo de Prova**	**Conteúdo/ Disciplinas**	**Nº de Itens**
103 – Motorista de Veículo Pesado	Objetiva	Língua Portuguesa Matemática Atualidades e Conhecimentos Gerais Conhecimentos Específicos	7 5 5 8
	Prática	Conforme Capítulo 8 do Edital	

Nível Fundamental Incompleto			
Cargo	**Tipo de Prova**	**Conteúdo/ Disciplinas**	**Nº de Itens**
201 – Cozinheira	Objetiva	Língua Portuguesa Matemática Atualidades e Conhecimentos Gerais Conhecimentos Específicos	7 5 5 8

Nível Fundamental Incompleto			
Cargo	**Tipo de Prova**	**Conteúdo/ Disciplinas**	**Nº de Itens**
202 – Motorista de Apoio da Administração 203 – Motorista de Apoio da Saúde	Objetiva	Língua Portuguesa Matemática Atualidades e Conhecimentos Gerais Conhecimentos Específicos	7 5 5 8
	Prática	Conforme Capítulo 8 do Edital	

Nível Fundamental Completo			
Cargo	**Tipo de Prova**	**Conteúdo/ Disciplinas**	**Nº de Itens**
301 – Monitora	Objetiva	Língua Portuguesa Matemática Atualidades e Conhecimentos Gerais Conhecimentos Específicos	7 5 5 8

Nível Médio/Técnico Completo			
Cargo	**Tipo de Prova**	**Conteúdo/ Disciplinas**	**Nº de Itens**
401 – Auxiliar Administrativo 402 – Auxiliar de Contabilidade 403 – Auxiliar de Secretaria Escolar 405 – Fiscal Municipal 407 – Orientador Social 410 – Técnico Segurança do Trabalho 411 – Técnico em Topografia	Objetiva	Língua Portuguesa Matemática Noções de Informática Conhecimentos Específicos	10 5 5 10

Nível Médio/Técnico Completo			
Cargo	**Tipo de Prova**	**Conteúdo/ Disciplinas**	**Nº de Itens**
404 – Auxiliar de Saúde Bucal 406 – Fiscal Sanitário 408 – Supervisor Epidemiológico 409 – Técnico de Enfermagem 412 – Técnico em Radiologia	Objetiva	Língua Portuguesa Matemática Políticas de Saúde Conhecimentos Específicos	10 5 5 10

Nível Superior Completo			
Cargo	**Tipo de Prova**	**Conteúdo/ Disciplinas**	**Nº de Itens**
501 – Assistente Social 510 – Professor PI 511 – Pedagogo de Apoio Assistência Social	Objetiva	Língua Portuguesa Matemática Noções de Informática Atualidades e Conhecimentos Gerais Conhecimentos Específicos	10 5 5 5 10
	Títulos	Conforme Capítulo 9 do Edital	

Nível Superior Completo			
Cargo	**Tipo de Prova**	**Conteúdo/ Disciplinas**	**Nº de Itens**
502 – Biomédico	Objetiva	Língua Portuguesa	10

503 – Técnico Nível Superior -Enfermeiro 504 – Educador Físico 505 – Farmacêutico 506 – Fisioterapeuta 507 – Fonoaudiólogo 508 – Nutricionista 509 – Técnico Nível Superior - Odontólogo 512 – Técnico Nível Superior Psicólogo		Matemática Políticas de Saúde Conhecimentos Específicos	5 10 10
	Títulos	Conforme Capítulo 9 do Edital	

5.2. As Provas Objetivas constarão de questões objetivas de múltipla escolha, com cinco alternativas cada, terão uma única resposta correta e versarão sobre os programas contidos no **ANEXO II** deste Edital.

5.3. As Provas Objetivas serão aplicadas em período a ser divulgado no Edital de Convocação.

6. DA PRESTAÇÃO DAS PROVAS OBJETIVAS

6.1. As Provas Objetivas serão realizadas na cidade de **Lagamar/MG**, na data mencionada no Anexo III deste Edital, em locais e horários a serem comunicados oportunamente no Edital de Convocação para as Provas Objetivas, o qual será publicado no Diário dos Municípios e na Internet no endereço eletrônico **www.nossorumo.org.br**, conforme o horário oficial de Brasília/DF.

6.1.1. Caso o número de candidatos inscritos exceda a oferta de lugares existentes nos colégios da cidade mencionada no item 6.1, o **Instituto Nosso Rumo** reserva-se ao direito de alocá-los em cidades próximas às determinadas para aplicação das provas, não assumindo, entretanto, qualquer responsabilidade quanto ao transporte e alojamento desses candidatos;

6.1.1.1. Caso ocorra o disposto no subitem 6.1.1 (e somente neste caso), os candidatos poderão ser alocados considerando-se, como critério, o endereço residencial informado no ato de cadastro no site/inscrição no certame, bem como observadas a viabilidade e conveniência do **Instituto Nosso Rumo**. Portanto, o candidato deve informar seus dados com precisão, sendo que o **Instituto Nosso Rumo** não se responsabilizará por endereços incorretos ou inverídicos registrados pelos candidatos no ato da inscrição.

6.1.2. Não será permitida, em hipótese alguma, a realização das provas em outro dia, horário ou local que não sejam os designados, conforme as informações constantes no item 6.1 e seus subitens deste capítulo;

6.1.3. O candidato não poderá alegar desconhecimento dos locais de realização das provas como justificativa de sua ausência. O não comparecimento às provas, qualquer que seja o motivo, será considerado como desistência do candidato e resultará na eliminação do Concurso Público;

6.1.4. Será disponibilizado Cartão Informativo na área restrita do candidato no site. O candidato deverá, a partir da data mencionada no Anexo III deste Edital, informar-se, no endereço eletrônico **www.nossorumo.org.br**, em que local e horário irá realizar a prova. Será de responsabilidade do candidato o acompanhamento e consulta para verificar o seu local de prova;

6.1.5. Não serão fornecidas, por telefone, informações a respeito de datas, locais e horários de realização das provas. Em caso de dúvida, o candidato deverá entrar em contato por meio da ferramenta "Entre em Contato/Dúvidas Frequentes", disponível na página inicial do site **www.nossorumo.org.br**.

6.2. Na data prevista conforme o Anexo III deste Edital, será disponibilizado um link de correção cadastral durante **2 (dois)** dias, no endereço eletrônico **www.nossorumo.org.br**, devendo o candidato acessar, mediante CPF e senha, realizando a correção necessária em seus dados cadastrais, conforme segue:
a) O candidato deverá acessar o endereço eletrônico **www.nossorumo.org.br**, efetuar o login na "Área do Candidato", digitando o CPF e a senha, e selecionar o certame desejado;

b) Em seguida, o candidato deverá selecionar a opção "Inscrição e Correção Cadastral" e seguir as instruções do site para efetivar a correção desejada.

6.2.1. O candidato que não solicitar as correções dos dados pessoais nos termos do item anterior deverá arcar, exclusivamente, com as consequências advindas de sua omissão;

6.2.2. Não serão aceitas solicitações de alterações/correções de dados por mensagem eletrônica ou por qualquer outro meio não previsto no item 6.2 e suas alíneas deste Edital.

6.3. Caso haja inexatidão na informação relativa à opção de cargo e/ou condição de pessoa com deficiência, o candidato deverá entrar em contato com o **Serviço de Atendimento ao Candidato – SAC**, **do Instituto Nosso Rumo**, pelo telefone (11) 4584-5668, das 8h30 às 17h30, ou através de chamado via site na aba "Dúvidas Frequentes/Contato" com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas da data de aplicação das Provas Objetivas.

6.3.1. Não será admitida a troca de opção de cargo em hipótese alguma;

6.3.2. A alteração da condição de candidato inscrito como pessoa com deficiência somente será efetuada na hipótese de que o dado expresso pelo candidato, em sua ficha de inscrição, tenha sido transcrito erroneamente nas listas disponíveis para consulta e disponibilizado no endereço eletrônico **www.nossorumo.org.br**, desde que o candidato tenha cumprido todas as normas e exigências constantes no **Capítulo 4** deste Edital;
6.3.3. O candidato que não entrar em contato com o SAC, no prazo mencionado no item 6.3 deste capítulo, será o único responsável pelas consequências ocasionadas por sua omissão.

6.4. O candidato deverá comparecer ao local designado para a prova com antecedência **mínima de 60 minutos** munido de:

a) Comprovante de inscrição;

b) Original de um dos documentos de identidade a seguir: Cédula Oficial de Identidade; Carteira e/ou cédula de identidade expedida pela Secretaria de Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Carteira de Trabalho e Previdência Social; Certificado de Reservista; Passaporte; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos ou Conselhos de Classe, que, por Lei Federal, valem como documento de identidade (OAB, CRC, CRA, CRQ etc.) e Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia na forma da Lei nº 9.503/97);
c) Caneta esferográfica de tinta preta ou azul, fabricada em material transparente, lápis e borracha. Caso o(a) candidato(a) compareça com caneta de material não transparente, terá seu material vistoriado pelos fiscais de aplicação.

6.4.1. Os documentos apresentados deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir a identificação do candidato com clareza;

6.4.2. O comprovante de inscrição não terá validade como documento de identidade;

6.4.3. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, **30 (trinta) dias**, ocasião em que será submetido à identificação especial, compreendendo coleta de assinaturas e de impressão digital em formulário próprio;

6.4.3.1. A identificação especial também será exigida do candidato cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à fisionomia e/ou à assinatura do portador.

6.4.4. Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo antigo), carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade, nem documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados;

6.4.4.1. O (a) candidato (a) que apresentar a CNH no formato digital, deverá apresentar também outro documento pessoal no formato impresso, ainda que não oficial.

6.4.5. Não serão aceitas cópias de documentos de identidade, ainda que autenticadas.

6.5. Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato.
6.6. No dia da realização das provas, na hipótese de o candidato não constar nas listagens oficiais relativas aos locais de prova estabelecidos no Edital de Convocação, o **Instituto Nosso Rumo** procederá à inclusão do referido candidato, através de preenchimento de formulário específico mediante a apresentação do boleto devidamente pago.
6.6.1. A inclusão de que trata o item 6.6 será realizada de forma **condicional**, não gera **expectativa de direito** sobre a participação no Concurso Público e será analisada pelo **Instituto Nosso Rumo** na fase de Julgamento das Provas Objetivas, com o intuito de se verificar a pertinência da referida inclusão;

6.6.2. Constatada a improcedência da inscrição de que trata o item 6.6, esta será automaticamente cancelada sem direito a reclamação, independentemente de qualquer formalidade, considerados nulos todos os atos dela decorrentes;

6.6.3. No dia da realização das provas, não será permitido ao candidato:

6.6.3.1. Entrar ou permanecer no local de exame portando arma(s), mesmo que possua o respectivo porte;

6.6.3.2. Durante a realização da prova não será permitido o acesso a equipamentos eletrônicos (agenda eletrônica, bip, gravador, *notebook*, *pager*, *palmtop*, receptor, relógios digitais, relógios com banco de dados, telefone celular, *walkman*, tablet, etc.) ou semelhantes, boné, gorro, chapéu, óculos de sol, bem como fones de ouvido e protetores auriculares;

6.6.3.3. Portar ou utilizar lapiseira, corretivos líquidos, régua ou qualquer outro objeto diferente do especificado na alínea "c" do item 6.4 deste Edital;

6.6.3.4. Na ocorrência do funcionamento de qualquer tipo de equipamento eletrônico durante a realização das Provas Objetivas, o candidato será automaticamente eliminado do Concurso Público;
6.6.3.5. Durante o período de aplicação das provas, os candidatos poderão ser submetidos à revista através de detectores de metais.

6.6.3.6. O Instituto Nosso Rumo poderá registrar durante a aplicação das provas, via aparelho celular – através de aplicativo de sua propriedade e utilizado exclusivamente para este fim, fotografia da face e da frente e verso do documento de identificação do candidato, bem como do código de barras da folha de resposta para fins de confirmação digital da identificação do candidato. Caso o recurso seja adotado, as imagens obtidas ficarão sob guarda e responsabilidade integral do Instituto Nosso Rumo e somente poderão ser utilizadas para fins de confirmação da identidade do candidato aprovado no ato da nomeação pelo ente contratante. O candidato que se negar ao procedimento será eliminado do certame, posto que não será possível realizar a confirmação de sua identidade nos moldes ora expostos.
6.6.4. O descumprimento dos itens 6.6.3.1., 6.6.3.2., 6.6.3.3. e 6.6.3.4 ou caso negue-se a submeter-se à revista prevista no item 6.6.3.5., a resistência a deixar-se revistar pelo detector de metais ou ser flagrado portando/utilizando equipamentos eletrônicos, ou o impedimento da realização do procedimento descrito no item 6.6.3.6., implicará a eliminação do candidato, caracterizando-se tentativa de fraude.

6.6.5. O **Instituto Nosso Rumo** não se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização das provas;

6.6.6. Durante a realização das provas, não será permitida nenhuma espécie de consulta ou comunicação entre os candidatos, nem a utilização de livros, códigos, manuais, impressos ou quaisquer anotações.

6.7. Quanto às Provas Objetivas:

6.7.1. Para a realização das Provas Objetivas, o candidato lerá as questões no Caderno de Questões e marcará suas respostas na Folha de Respostas, com caneta esferográfica fabricada em corpo transparente de tinta azul ou preta. A Folha de Respostas é o único documento válido para correção.

6.7.1.1. Não serão computadas questões não respondidas, nem questões que contenham mais de uma resposta (mesmo que uma delas esteja correta), emendas ou rasuras, ainda que legíveis;

6.7.1.2. Não deverá ser feita nenhuma marca fora do campo reservado às respostas ou à assinatura, pois qualquer marca poderá ser lida pelas leitoras óticas, prejudicando o desempenho do candidato.

6.8. A totalidade das Provas terá a duração de **3 (três) horas**.

6.8.1. Após o período de **2 (duas) horas**, o candidato, ao terminar a sua prova, deverá devolver ao fiscal de sala o Caderno de Questões e a Folha de Respostas, que será o único documento válido para correção.

6.8.2. Iniciadas as provas, nenhum candidato poderá retirar-se da sala antes de decorridas **2 (duas) horas**.

6.8.3. Os Cadernos de Questões serão disponibilizados no site do **Instituto Nosso Rumo** exclusivamente durante o período de recurso contra o gabarito provisório.

6.9. As Folhas de Respostas dos candidatos serão personalizadas, impossibilitando a substituição.
6.9.1. O candidato deverá transcrever para a sua Folha de Respostas a frase apresentada na capa de sua Prova, para posterior verificação grafológica;

6.9.2. No rodapé da capa do caderno de provas consta espaço para transcrição do gabarito, podendo destacar e levar somente a parte destacada, deixando com o fiscal o caderno de questões e a folha de respostas.

6.9.3. Quando houver frase no caderno de questões, o candidato é responsável pela transcrição em sua Folha de Respostas a frase apresentada na capa de sua Prova, para posterior verificação grafológica. O candidato que não transcrever a frase será eliminado do certame, não podendo alegar desconhecimento.

6.10. **Será automaticamente excluído do Concurso Público o candidato que:**

6.10.1. Apresentar-se após o fechamento dos portões ou fora dos locais pré-determinados;

6.10.2. Não apresentar o documento de identidade exigido no item 6.4, alínea “b”, deste capítulo;

6.10.3. Não comparecer a qualquer das provas, seja qual for o motivo alegado;

6.10.4. Ausentar-se da sala de provas sem o acompanhamento do fiscal ou antes do tempo mínimo de permanência estabelecido no item 6.8.1 deste capítulo;
6.10.5. For surpreendido em comunicação com outro candidato ou terceiros, verbalmente, por escrito ou por qualquer outro meio de comunicação, sobre a prova que estiver sendo realizada, ou utilizando-se de livros, notas, impressos não permitidos, calculadora ou similar;

6.10.6. For surpreendido portando agenda eletrônica, *bip*, gravador, *notebook*, *pager*, *palmtop*, receptor, relógios digitais, relógios com banco de dados, telefone celular, *walkman*, tablet e/ou equipamentos semelhantes, boné, gorro, chapéu, óculos de sol, bem como fones de ouvido e protetores auriculares;

6.10.7. Lançar mão de meios ilícitos para executar as provas;

6.10.8. Não devolver a Folha de Respostas e o Caderno de Questões cedidos para realização das provas;

6.10.9. Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos ou agir com descortesia em relação a qualquer um dos examinadores, executores e seus auxiliares, ou autoridades presentes;

6.10.10. Fizer anotação de informações relativas às suas respostas fora dos meios permitidos;

6.10.11. Ausentar-se da sala de provas, a qualquer tempo, portando as Folhas de Respostas;

6.10.12. Não cumprir as instruções contidas no Caderno de Questões e nas Folhas de Respostas;

6.10.13. Utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer etapa do Concurso Público.

6.11. Constatado, após as provas, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, ter o candidato utilizado processos ilícitos, suas provas serão anuladas e ele será automaticamente eliminado do Concurso Público.

6.11.2. Excetuada a situação prevista no item 3.11.7 do **Capítulo 3** deste Edital, não será permitida a permanência de qualquer acompanhante nas dependências do local de realização da prova, podendo ocasionar, inclusive, a não participação do candidato no Concurso Público.
6.12. A condição de saúde do candidato no dia da aplicação da prova será de sua exclusiva responsabilidade.

6.13. Ocorrendo alguma situação de emergência, o candidato será encaminhado para atendimento médico local ou a profissional de sua confiança. A equipe de Coordenadores responsável pela aplicação das provas dará todo apoio que for necessário.

6.14. Caso exista a necessidade do candidato de se ausentar para atendimento médico ou hospitalar, este não poderá retornar ao local de sua prova, sendo eliminado do Concurso Público.

6.15. Reserva-se ao Coordenador do Concurso Público, designado pelo **Instituto Nosso Rumo**, o direito de excluir da sala e eliminar do restante das provas o candidato cujo comportamento for considerado inadequado, bem como tomar medidas saneadoras e restabelecer outros critérios para resguardar a execução individual e correta das provas.
6.16. No dia da realização das provas, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação das provas e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao conteúdo das provas e/ou critérios de avaliação/classificação.
6.17. Os gabaritos da prova objetiva serão divulgados no endereço eletrônico **www.nossorumo.org.br,** na data mencionada no Anexo III deste Edital**.**

6.18. O candidato, ao terminar a prova, deverá se retirar imediatamente do estabelecimento de ensino, não podendo permanecer nas suas dependências nem utilizar os sanitários.

6.19. Em caso de necessidade de reaplicação e/ou aplicação de provas, os custos são de responsabilidade do candidato, isentando o Instituto Nosso Rumo de qualquer ressarcimento.

7. DO JULGAMENTO DA PROVA OBJETIVA

7.1. A Prova Objetiva será avaliada na escala de **0 (zero)** a **100 (cem)** pontos.

7.1.1. Na avaliação e correção da Prova Objetiva será utilizado o Escore Bruto.

7.2. O Escore Bruto corresponde ao número de acertos que o candidato obtém na prova.

7.2.1. Para calcular o total de pontos, o candidato deverá dividir 100 (cem) pelo número de questões da prova e multiplicar pelo número de questões acertadas;

7.2.2. O cálculo final será igual ao total de pontos alcançados pelo candidato na Prova Objetiva.

7.3. Será considerado habilitado na Prova Objetiva o candidato que obtiver total de pontos igual ou superior a **50 (cinquenta)**.
7.4. O candidato não habilitado na Prova Objetiva será eliminado do Concurso Público.

8. DAS PROVAS PRÁTICAS
8.1. Concorrerão à Prova Prática **os candidatos habilitados na prova objetiva**, conforme estabelecido no Capítulo 7. deste Edital, para os cargos de **202 – Motorista de Apoio da Administração, 203 – Motorista de Apoio da Saúde e 103 – Motorista de Veículo Pesado.**

8.2. A Prova Prática será realizada na cidade de Lagamar, na data mencionada no anexo III, em local e horário divulgados através do endereço eletrônico do Instituto Nosso Rumo (www.nossorumo.org.br).

8.2.1. A data da prova é sujeita à alteração.

8.2.2. Será de responsabilidade do candidato o acompanhamento e consulta para verificar o seu local de prova.

8.2.3. Ao candidato só será permitida a participação nas provas na respectiva data, horário e local a serem divulgados de acordo com as informações constantes no item 8.2., deste capítulo.

8.2.4. Não será permitida, em hipótese alguma, a realização das provas em outro dia, horário ou fora do local designado.

8.3. Para a realização da Prova Prática serão convocados os candidatos aprovados e melhor classificados nas Provas Objetivas, observando a ordem de classificação provisória de acordo com a quantidade abaixo especificada (incluindo também os empatados na última posição):

CÓDIGO	CARGO	QUANTIDADE A SER AFERIDA DE CANDIDATOS DE AMPLA CONCORRÊNCIA
103	Motorista de Veículo Pesado	05
202	Motorista de Apoio da Administração	10
203	Motorista de Apoio da Saúde	20

8.4. A prova será individual através da qual será avaliada, por meio de uma Banca Examinadora, a competência e habilidade do candidato.

8.4.1. O candidato deverá comparecer ao local designado para a prova com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos, munido de documento oficial de identidade original.

8.4.2. Os candidatos para o cargo **103 – Motorista de Veículo Pesado**, além do documento oficial original com foto já previsto neste edital, deverão apresentar **CNH – Carteira Nacional de Habilitação** original, com a categoria "D", em validade e de acordo com a legislação vigente (Código Nacional de Trânsito).

8.4.3. Os candidatos para o cargo **202 – Motorista de Apoio da Administração** além do documento oficial original com foto já previsto neste edital, deverão apresentar **CNH – Carteira Nacional de Habilitação** original, com a categoria "B", em validade e de acordo com a legislação vigente (Código Nacional de Trânsito).

8.4.4. Os candidatos para o cargo **203 – Motorista de Apoio da Saúde** além do documento oficial original com foto já previsto neste edital, deverão apresentar **CNH – Carteira Nacional de Habilitação** original, com a categoria "D", em validade e de acordo com a legislação vigente (Código Nacional de Trânsito).

8.4.4.1. Para a realização da Prova Prática não será aceito, em hipótese alguma, qualquer tipo de protocolo da habilitação.
8.4.4.2. O (a) candidato (a) que apresentar a CNH no formato digital, deverá apresentar também outro documento pessoal no formato impresso, ainda que não oficial.

8.4.5. A Prova Prática busca aferir a capacidade de adequação funcional e situacional do candidato às exigências e ao desempenho eficiente das atividades, cuja avaliação será realizada em veículos de acordo com a categoria do cargo pretendido.

8.5. O candidato será considerado apto ou inapto no final da avaliação.

8.6. Serão considerados, na avaliação da Prova Prática para os cargos: **202 – Motorista de Apoio da Administração e 203 – Motorista de Apoio da Saúde**, os seguintes critérios:

FALTA GRAVÍSSIMA – 04 pontos por infração cometida em cada item abaixo especificado:	**FALTA GRAVE – 03 pontos por infração cometida em cada item abaixo especificado:**	**FALTA MÉDIA – 02 pontos por infração cometida em cada item abaixo especificado:**	**FALTA LEVE – 01 pontos por infração cometida em cada item abaixo especificado:**
Entrar na via preferencial sem o devido cuidado. Não parar na placa pare. Avançar farol vermelho. Invadir a faixa da contramão de direção. Não respeitar a preferência do pedestre. Subir na calçada destinada a pedestre. Encostar uma das rodas na guia. Derrubar os cones da baliza ou encostar-se a eles. Não conseguir fazer a manobra, baliza ou garagem. Estacionar o veículo longe da guia em 50 cm. Movimentar o veículo sem usar cinto de segurança. Movimentar o veículo com a porta aberta. Necessitar de correção prática ou verbal do examinador.	Não ajustar o banco ou espelhos retrovisores. Movimentar o veículo com o freio de mão acionado. Não manter distância de segurança dos demais veículos. Não conduzir o veículo de maneira adequada em lombada, valeta ou buraco. Deixar motor do veículo desligar antes do término da prova (deixar morrer). Não sair em primeira marcha.	Não fazer a sinalização devida (setas). Dirigir todo percurso ou parte dele só com uma mão no volante. Apoiar o pé no pedal da embreagem com o veículo em movimento. Engrenar as marchas de maneira incorreta. Provocar movimentos irregulares por mau uso do freio. Provocar movimentos irregulares por mau uso da embreagem.	Usar a buzina sem justa razão. Ignorar ou desconhecer os instrumentos do painel. Não verificar pneus, água e óleo. Não saber ler corretamente o manômetro. Não verificar a parte elétrica (seta, luz de freio, farol, etc.) Não saber ligar o veículo. Não saber onde soltar freio de mão.

8.6.1. Será considerado NÃO APTO o candidato que somar pontuação **igual ou superior a 04 (quatro) pontos**.

8.7. A Prova Prática terá caráter exclusivamente eliminatório.

8.8. O candidato considerado NÃO APTO na Prova Prática ou que não comparecer para realizar a prova será automaticamente eliminado do Concurso Público.

8.9. Não haverá segunda chamada ou repetição das provas seja qual for o motivo alegado.

8.10. O resultado provisório da prova prática será disponibilizado no endereço eletrônico do Instituto Nosso Rumo conforme mencionado no anexo III.

8.11. Informações adicionais sobre a aplicação da prova prática serão divulgadas por ocasião da publicação do Edital de Convocação.

8.12. A Prova Prática busca aferir a capacidade de adequação funcional e situacional do candidato às exigências e ao desempenho eficiente das atividades, cuja avaliação será realizada em veículos leves, médios ou pesados e/ou em equipamentos adequados à prática da função.

8.13. Será considerado, na avaliação da Prova Prática para o cargo: **103 – Motorista de Veículo Pesado** os seguintes aspectos:
8.13.1. O candidato deverá desenvolver uma ou mais atividades relacionadas ao cargo, em conformidade a descrição apontada no Anexo I.

8.13.2. A Prova Prática terá sua avaliação composta por quatro itens:

a) Iniciativa e Apresentação;
b) Manuseio e conhecimento dos materiais, ferramentas, equipamentos e EPI's;
c) Habilidade e atenção na execução da tarefa;
d) Produto final resultante da tarefa.

8.13.3. Para cada um dos itens descritos no subitem 8.13.2., haverá uma escala de conceitos onde cada um representará uma pontuação específica, conforme segue:

a) Insatisfatório = 0 (zero) pontos
b) Regular = 5 (cinco) pontos
c) Bom = 15 (quinze) pontos
d) Ótimo = 25 (vinte e cinco) pontos

8.14. A provas prática para o cargo **103 – Motorista de Veículo Pesado** terá pontuação total de **100 (cem) pontos**.

8.14.1. Será considerado APTO ao cargo de **103 – Motorista de Veículo Pesado** o candidato que, ao final da prova prática, obtiver no mínimo **50 (cinquenta) pontos** no conjunto da prova.

8.15. A Prova Prática terá caráter eliminatório.

8.15.1. O candidato considerado NÃO APTO na Prova Prática ou que não comparecer para realizar a prova será automaticamente eliminado do Concurso Público.

8.16. Não haverá segunda chamada ou repetição das provas seja qual for o motivo alegado.

8.17. O resultado provisório das Provas Práticas será disponibilizado no endereço eletrônico do Instituto Nosso Rumo conforme data mencionada no Anexo III.

8.18. Informações adicionais sobre a aplicação das Provas Práticas serão divulgadas por ocasião da publicação do Edital de Convocação.

9. DA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS

9.1. Concorrerão à Prova de Títulos **os candidatos** aos cargos de nível superior **habilitados na Prova Objetiva**, conforme estabelecido no **Capítulo 7** deste Edital.

9.2. Os documentos relativos aos Títulos deverão ser encaminhados durante o período de inscrição, **EXCLUSIVAMENTE**, pelo endereço **www.nossorumo.org.br**. O acesso deverá ser realizado por meio do número do CPF e da senha do candidato cadastrados no site do **Instituto Nosso Rumo**. Após efetuar o login, o candidato deverá clicar na aba "Envio de Títulos".
9.2.1. O acesso ao link para envio dos documentos relativos aos Títulos somente estará disponível durante o período de inscrição;

9.2.2. Ao confirmar o envio dos documentos e gerar o protocolo de envio, o candidato **NÃO** poderá alterar ou substituir os documentos enviados;

9.2.3. Serão avaliados somente os documentos enviados com resolução legível;
9.2.4. Os títulos devem ser inseridos conforme o nível de escolaridade: Somente serão aceitos títulos de *Lato Sensu* que estiverem inseridos no link "Pós-Graduação", mestrado no link "Mestrado" e doutorado no link "Doutorado". Os títulos que forem inseridos incorretamente no sistema em níveis de escolaridade diferentes (Exemplo: inserir Pós-Graduação *Lato Sensu* no lugar de Mestrado) serão DESCONSIDERADOS;

9.2.5. **NÃO** é necessário enviar títulos que abranjam apenas o pré-requisito para a vaga. Ex.: Graduação na área respectiva;

9.2.6. **NÃO** serão aceitos títulos de GRADUAÇÃO, quaisquer que sejam, pois, conforme disposto no quadro (item 9.11.), somente serão aceitos títulos de Pós-Graduação (*Lato Sensu*), Mestrado e/ou Doutorado;

9.2.7. O espaço para envio de títulos é destinado **SOMENTE** aos respectivos títulos (Pós-Graduação, Mestrado e/ou Doutorado) e histórico, caso necessário. **NÃO** será considerado qualquer outro tipo de documento: Certidão de Casamento, Carteira de Identidade, Comprovante de Pagamento etc.;

9.2.8. Conforme disposto no quadro (item 9.11.), somente serão aceitos títulos referentes à área do **cargo**, não sendo aceitos títulos que não sejam **ESPECÍFICOS** da área do cargo ao qual o candidato se inscreveu.

9.2.8. A entrega dos documentos relativos aos Títulos **NÃO É OBRIGATÓRIA**. O candidato que não entregar a documentação não será eliminado do Concurso Público.

9.3. Os documentos de Títulos **deverão ser encaminhados em CÓPIA REPROGRÁFICA AUTENTICADA**. Não serão aceitos, **EM NENHUMA HIPÓTESE**, documentos originais ou cópias simples.

9.4. Serão aceitos como documentos os Títulos que forem representados por Diplomas e Certificados definitivos de **conclusão de curso**, expedidos por Instituição Oficial ou reconhecida, em papel timbrado, e deverão conter carimbo e identificação da instituição e do responsável pela expedição do documento.

9.4.1. Os documentos de Títulos que forem representados por declarações, certidões, atestados ou outros documentos que não tenham o cunho definitivo de conclusão de curso **deverão estar acompanhados do respectivo histórico escolar**, **mencionando a data da colação de grau**, bem como deverão ser expedidos por Instituição Oficial ou reconhecida, em papel timbrado, e deverão conter carimbo e identificação da instituição e do responsável pela expedição do documento;

9.4.2. Os títulos de Pós-Graduação (especialização) *Lato Sensu* deverão, **obrigatoriamente**, conter o **número de horas**, que deve ser maior ou igual a **360 (trezentas e sessenta) horas**. Não serão aceitos os títulos cuja carga horária seja menor do que a indicada acima, visto que se trata da carga horária **mínima obrigatória** para um curso de especialização;

9.4.3. Os certificados expedidos em língua estrangeira deverão estar acompanhados pela correspondente tradução, efetuada por tradutor juramentado ou pela revalidação dada pelo órgão competente.

9.5. Os cursos deverão estar autorizados pelos órgãos competentes.

9.6. O nível de escolaridade exigido como requisito para inscrição no Concurso Público não será considerado como Título.

9.7. É de exclusiva responsabilidade do candidato a apresentação e a comprovação dos documentos de Títulos.

9.8. Não serão aceitas entregas ou substituições posteriores ao período determinado, bem como Títulos que não constem nas tabelas apresentadas neste capítulo.

9.9. A pontuação da documentação de Títulos se limitará ao valor de **9,5 (nove e meio) pontos**.

9.10. **No somatório da pontuação de cada candidato, os pontos excedentes serão desprezados**.

9.11. Serão considerados Títulos somente os documentos constantes na tabela abaixo:
TABELA DE TÍTULOS

TÍTULOS	VALOR UNITÁRIO	VALOR MÁXIMO	COMPROVANTES
a) Doutorado, concluído até a data de apresentação dos títulos, desde que relacionado à **ÁREA DO cargo**.	5,0	5,0	Cópia **autenticada** do Diploma, devidamente registrado, ou Declaração, Certidão, Atestado ou outros documentos que não tenham o cunho definitivo de conclusão de curso, desde que mencionada a **data da colação de grau** e que estejam acompanhados de cópia **autenticada** do respectivo **Histórico Escolar**.
b) Mestrado, concluído até a data de apresentação dos títulos, desde que relacionado à **ÁREA DO cargo**.	3,0	3,0	
c) Pós-Graduação *Lato Sensu* (especialização) na área do cargo, **com carga horária mínima de 360 (trezentas e sessenta) horas**, concluídas até a data de apresentação dos títulos, desde que relacionada à **ÁREA DO cargo**.	1,5	1,5	Cópia **autenticada** do Diploma, devidamente registrado, indicando, **obrigatoriamente**, o **número de horas** e o período de realização do curso. Declaração, Certidão, Atestado ou outros documentos que não tenham cunho definitivo de conclusão de curso, além da **autenticação** e da **carga horária**, devem mencionar a **data da colação de grau** e ser acompanhados **obrigatoriamente** da cópia **autenticada** do respectivo **Histórico Escolar**.

10. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL DOS CANDIDATOS

10.1. A Nota Final de cada candidato será IGUAL ao total de pontos obtidos na Prova Objetiva, acrescida da nota de avaliação de Títulos (quando houver/for habilitado).

10.2. Os candidatos serão classificados por ordem decrescente baseada na Nota Final, e sua classificação será distribuída por meio de listas, de acordo com o cargo escolhido.

10.3. Serão elaboradas duas listas de classificação: uma geral, com a relação de todos os candidatos habilitados no certame — e uma específica, para os candidatos com necessidades especiais.

10.4. O resultado provisório do Concurso Público será divulgado no endereço eletrônico **www.nossorumo.org.br**, e caberá recurso nos termos do **Capítulo 11. DOS RECURSOS**, deste Edital.

10.5. Após o julgamento dos recursos eventualmente interpostos, será divulgada a lista de Classificação Final, não sendo aceitos recursos posteriores.

10.6. A lista de Classificação Final será divulgada no endereço eletrônico **www.nossorumo.org.br** e publicada na Associação Mineira dos Municípios.

10.6.1. O resultado geral final do Concurso Público poderá ser consultado no site do **Instituto Nosso Rumo**, conforme o item acima, pelo prazo de 3 (três) meses, a contar da data de publicação da homologação.

10.7. No caso de igualdade na classificação final, dar-se-á preferência sucessivamente ao candidato que:

10.7.1. Tiver idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, até a data de aplicação da Prova Objetiva deste Concurso Público, conforme Artigo 27, Parágrafo Único, do Estatuto do Idoso – Lei Federal nº 10.741/03;

10.7.2. Obtiver maior número de acertos na disciplina de Conhecimentos Específicos (quando houver);

10.7.3. Obtiver maior número de acertos na disciplina de Língua Portuguesa;

10.7.4. Obtiver maior número de acertos na disciplina de Matemática (quando houver);

10.7.5. Obtiver maior número de acertos na disciplina de Atualidades e Conhecimentos Gerais (quando houver);

10.7.6. Obtiver maior número de acertos na disciplina de Noções de Informática (quando houver);

10.7.7. Obtiver maior número de acertos na disciplina de Políticas de Saúde (quando houver);

10.7.8. Obtiver maior número de pontos na Avaliação de Títulos (quando houver);

10.7.9. Tiver maior idade, para os candidatos não alcançados pelo Estatuto do Idoso;

10.7.10. Sorteio.

10.8. Será realizado sorteio público para os candidatos que continuarem empatados na Nota Final, mesmo após aplicados todos os critérios de desempate previstos neste Edital, no item 10.7 e seus subitens. O sorteio público terá o seguinte regramento:
10.8.1 Todos os candidatos com notas finais iguais, e que as notas persistam empatadas nos componentes, serão agrupados e receberão uma numeração para participação no sorteio. A numeração será feita em ordem crescente: iniciando em 01 (um) e finalizando com o número da quantidade de candidatos empatados. A ordem de numeração será dada por rigorosa ordem do número de inscrição. Os candidatos poderão consultar a lista no site do **Instituto Nosso Rumo**;

10.8.2. Todo o processo do sorteio de desempate será gravado, não sendo necessária a presença dos candidatos envolvidos;

10.8.3. Em um recipiente, será colocada a numeração de todos os candidatos empatados, e o sorteio será feito com a retirada de um número de cada vez, de maneira aleatória;

10.8.4. A sequência sorteada será a ordem de desempate dos candidatos, determinando sua Classificação Final no referido Concurso Público;

10.8.5. Ao final do processo, será redigida uma ata referente ao sorteio público, que deverá ser assinada por todos os envolvidos.

10.9. A classificação do candidato no presente Concurso Público assegurará o direito à nomeação apenas dentro do limite de vagas oferecidas por cargo e especialidade, respeitada sempre a ordem de classificação, e sem garantia da escolha do local de trabalho e observado o prazo de validade do concurso.

10.9.1 A classificação de candidatos classificados além do número de vagas previsto neste Edital assegurará apenas a expectativa de direito à nomeação, ficando a concretização deste ato condicionada ao surgimento de novas vagas, ao exclusivo interesse e conveniência da Prefeitura Municipal de Lagamar, à disponibilidade orçamentária, respeitada estritamente a ordem de classificação e ao prazo de validade deste Concurso e ao cumprimento das disposições legais pertinentes.

11. DOS RECURSOS

11.1. Serão admitidos recursos nas seguintes situações: divulgação do resultado das inscrições efetivadas; divulgação das inscrições reservadas às pessoas com necessidades especiais; divulgação das solicitações de condições especiais para a realização da prova; indeferimento das inscrição com

solicitação de isenção, divulgação dos gabaritos provisórios; divulgação dos resultados provisórios referentes à Avaliação de Títulos; resultado provisório da Prova Objetiva; resultado provisório da Prova Prática; classificação provisória.
11.2. O candidato poderá recorrer em quaisquer das situações supracitadas por meio do endereço eletrônico **www.nossorumo.org.br**.

11.2.1. Para entrar com recurso, conforme disposto no item 11.2., o candidato deverá acessar o site **www.nossorumo.org.br**, na aba "Área do Candidato", digitar o número de seu CPF e sua senha de acesso. Na aba "Meus Concursos", deverá selecionar o certame desejado e clicar no link "Recursos", quando então deverá seguir as instruções dispostas no site;

11.2.2. Os recursos poderão ser interpostos no prazo máximo de **3 (três) dias** úteis, contados a partir da data de divulgação.

11.3. Os recursos interpostos que não se referirem especificamente aos eventos aprazados não serão apreciados.

11.4. Admitir-se-á um único recurso por candidato, para cada evento referido no item 11.2.2 e seus subitens.

11.5. A interposição dos recursos não obstará o andamento regular do cronograma do Concurso Público.
11.6. Não serão aceitos recursos interpostos por correspondência (Sedex, AR etc.), fac-símile, telex ou outro meio que não seja o estabelecido no item 11.2.1, deste capítulo.

11.7. Caso haja procedência do recurso, a questão poderá ser anulada ou ter seu gabarito alterado, se houver alternativa condizente.

11.7.1. O ponto relativo a uma questão eventualmente anulada será atribuído a todos os candidatos;

11.7.2. Na eventual troca de alternativa de uma questão, esta será pontuada em conformidade à nova alternativa informada através do gabarito final/oficial.

11.8. Caso haja procedência de recurso interposto dentro das especificações, poderá, eventualmente, ser alterada a classificação inicial obtida pelo candidato para uma classificação superior ou inferior ou, ainda, poderá ocorrer desclassificação do candidato que não obtiver nota mínima exigida para aprovação.

11.8.1. Depois de julgados todos os recursos apresentados, será publicado o resultado final do Concurso Público, com as alterações ocorridas em face do disposto no item acima.

11.9. Não serão apreciados os recursos que forem apresentados nas seguintes condições:

11.9.1. Em desacordo com as especificações contidas neste capítulo;

11.9.2. Fora do prazo estabelecido;

11.9.3. Sem fundamentação lógica e consistente;

11.9.4. Com argumentação idêntica a outros recursos;

11.9.5. Contra terceiros;

11.9.6. Com teor que desrespeite a Banca Examinadora;

11.9.7. Sem fundamentação lógica e que não corresponda à questão recursada;

11.9.8. Por meio da imprensa e/ou de redes sociais;

11.10. Em hipótese alguma, serão aceitos pedidos de vistas de prova, revisão de recurso, recurso do recurso ou recurso de gabarito definitivo.
11.11. A Banca Examinadora constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

12. DA NOMEAÇÃO

12.1. A nomeação dos candidatos obedecerá rigorosamente à ordem de classificação dos candidatos aprovados, observada a necessidade da **Prefeitura Municipal De Lagamar**.

12.2. A aprovação e a classificação final geram para o candidato o de direito à convocação, dentro do número de vagas previstos neste edital. A Prefeitura Municipal de Lagamar reserva-se o direito de proceder às Posses de acordo com o interesse e às necessidades do serviço, dentro do prazo de validade do Concurso Público.

12.3. Os candidatos que vierem a ser convocados para admissão na Prefeitura Municipal De Lagamar serão contratados conforme Regime Estatutário.

12.4. Por ocasião da convocação para nomeação e posse, os candidatos convocados deverão apresentar documentos originais, acompanhados de uma cópia, que comprovem os requisitos mínimos para provimento e que deram condições de inscrição, estabelecidas no presente Edital.

12.4.1. A convocação será publicada na Associação Mineira dos Municípios e o candidato deverá se apresentar à **Prefeitura Municipal De Lagamar** no prazo estabelecido.

12.5. Os candidatos, no ato da nomeação, deverão apresentar os documentos discriminados a seguir:

Carteira de Trabalho e Previdência Social;
Certidão de Nascimento ou Casamento;
Título de Eleitor;
Comprovantes de votação nas 2 (duas) últimas eleições;
Certificado de Reservista ou Dispensa da Incorporação, quando do sexo masculino;
Cédula de Identidade – RG ou RNE;
3 (três) fotos 3x4 recentes, com fundo branco;
Inscrição no PIS/PASEP;
Cadastro de Pessoa Física – CPF;
Declaração Negativa de Acumulação de Emprego Público;
Comprovante de Residência;
Comprovantes de escolaridade;
Comprovante do Registro no Conselho da categoria (ex.: CRC, CRQ, OAB, etc.),
Certidão de Nascimento dos filhos;
Caderneta de Vacinação dos filhos menores de 14 anos (se houver);
Atestado de invalidez emitido pelo INSS de filho de qualquer idade;
Comprovante de escolaridade requerida pelo cargo;
Certidão Negativa (Civil e Criminal), emitida na jurisdição do Estado em questão;
Atestado de antecedentes criminais.

12.5.1. No ato de sua nomeação, o candidato deverá declarar, sob as penas da Lei, se é ou se já foi funcionário público (Federal, Estadual ou Municipal), seja como celetista, estatutário ou contratado;

12.5.2. Caso haja necessidade, a **Prefeitura Municipal De Lagamar** poderá solicitar documentos complementares.

12.6. Obedecida à ordem de classificação, os candidatos serão submetidos a exame médico.

12.6.1. As decisões do Serviço Médico da **Prefeitura Municipal De Lagamar**, de caráter eliminatório para efeito de nomeação, são soberanas e delas não caberá qualquer recurso;

12.6.2. Em caso de ausência no exame médico, o candidato será eliminado do Concurso Público.

12.7. Não serão aceitos, no ato da contratação, protocolos ou cópias dos documentos exigidos. As cópias somente serão aceitas se estiverem acompanhadas do original.

12.8. Na hipótese de desistência do candidato selecionado, quando convocado para uma vaga, o fato deverá ser formalizado por ele, por meio do Termo de Desistência e por publicação de Portaria ou decreto da **Prefeitura Municipal De Lagamar**.
12.8.1. Caso o candidato não seja localizado para formalizar a desistência por meio do Termo mencionado ou se recuse a fazê-lo, a materialização da desistência ocorrerá somente pela Portaria ou decreto da **Prefeitura Municipal De Lagamar**;

12.8.2. A ausência do candidato para a realização dos exames admissionais no dia, horário e local informados pela **Prefeitura Municipal De Lagamar**, no Edital de Convocação, implicará a sua desistência, que será formalizada por meio de Portaria ou Decreto, e permitirá a convocação imediata do próximo classificado;

12.8.3. O candidato que não atender à convocação para a posse no local determinado pela **Prefeitura Municipal De Lagamar**, ou atendê-la, mas recusar-se ao preenchimento da vaga, será excluído do Concurso Público.

12.9. O candidato classificado se obriga a manter atualizados o endereço, telefone e e-mail perante a **Prefeitura Municipal De Lagamar**, conforme o disposto nos itens 13.9 e 13.10, do **Capítulo 13**, deste Edital.

12.10. Não será nomeado o candidato habilitado que fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata para fins de posse e que não possuir os requisitos mínimos exigidos no Edital.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. O Instituto Nosso Rumo se responsabiliza pela divulgação de todas as fases do presente certame até o resultado final, no endereço eletrônico **www.nossorumo.org.br**, as demais etapas após a divulgação do resultado final são de responsabilidade da **Prefeitura Municipal De Lagamar**.

13.2. Serão publicados na Associação Mineira de Municípios apenas o resultado final do Certame somente dos candidatos que lograrem classificação. **Portanto, não serão publicados resultados provisórios, sendo estes de divulgação exclusiva no site www.nossorumo.org.br,** na área restrita do candidato, e o acesso será permitido apenas por meio do número do CPF e senha. Após a divulgação do resultado final é de responsabilidade do candidato acompanhar as divulgações que serão realizadas pela Prefeitura Municipal De Lagamar.
13.3. Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de classificação no Concurso Público, valendo, para esse fim, a homologação publicada na Associação Mineira de Municípios, com **exceção** aos candidatos que contrataram o serviço adicional para adquirir este documento em forma de certificado de aprovação.

13.4. A **Prefeitura Municipal De Lagamar** e o **Instituto Nosso Rumo** se eximem das despesas com viagens e estadia dos candidatos em quaisquer das fases do Concurso Público.
13.5. A aprovação no Concurso Público não gera direito à convocação, mas esta, quando se fizer, respeitará a ordem de classificação final.

13.6. A inexatidão das afirmativas e/ou irregularidades dos documentos apresentados, mesmo que verificadas a qualquer tempo, em especial na ocasião da convocação, acarretarão a nulidade da inscrição e desqualificação do candidato, com todas as suas decorrências, sem prejuízo de medidas de ordem administrativa, civil e criminal.

13.7. Caberá à **Prefeitura Municipal De Lagamar** a homologação dos resultados finais do Concurso Público, a qual poderá ser efetuada por cargo ou a critério da Administração.

13.8. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhe disser respeito, até a data da respectiva providência ou evento, circunstância que será mencionada em Edital ou aviso a ser publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, Diário Oficial do Estado de Minas Gerais, em Jornal de Grande Circulação, afixada no quadro de avisos da prefeitura municipal, e disponibilizadas nos endereços eletrônicos: www.lagamar.mg.gov.br e www.nossorumo.org.br., nos termos da Súmula 116 do TCE-MG.

13.9. O candidato classificado se obriga a manter atualizado o endereço perante o **Instituto Nosso Rumo**, situado à Avenida Giustiniano Borin, 3350 – Caxambu – Jundiaí/ SP – CEP: 13218-546, até a data de publicação da homologação dos resultados e, após esta data, junto a Prefeitura Municipal De Lagamar, situado à Praça Magalhães Pinto, 68 – CEP 38785-000 – Lagamar/MG, pessoalmente (munido de documento de identificação original com foto).

13.10. É de responsabilidade do candidato manter seu endereço e telefone atualizados, até que se expire o prazo de validade do Concurso Público, para viabilizar os contatos necessários, sob pena de, quando for convocado, perder o prazo para ser nomeado, caso não seja localizado.

13.11. A **Prefeitura Municipal De Lagamar** e o **Instituto Nosso Rumo** não se responsabilizam por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de:

13.11.1. Endereço não atualizado;

13.11.2. Endereço de difícil acesso;

13.11.3. Correspondência devolvida pela ECT por razões diversas de fornecimento e/ou endereço errado do candidato;

13.11.4. Correspondência recebida por terceiros.

13.12. A **Prefeitura Municipal De Lagamar**, por decisão motivada e justificada, poderá revogar ou anular o presente Concurso Público, no todo ou em parte, bem como alterar os quantitativos de vagas constantes na **Tabela I**, do **Capítulo 1**, deste Edital.

13.13. As despesas relativas à participação do candidato no Concurso Público e à apresentação para admissão e exercício correrão às expensas do próprio candidato.

13.14. A **Prefeitura Municipal De Lagamar** e o **Instituto Nosso Rumo** não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes a este Concurso Público.

13.15. Todos os cálculos de notas descritos neste Edital serão realizados com duas casas decimais, arredondando-se para cima sempre que a terceira casa decimal for maior ou igual a cinco.

13.16. Toda a legislação constante no anexo II – Conteúdo Programático, serão válidas após data de publicação deste edital e mesmo que revogadas ou alteradas poderão ser cobradas.

13.17. Não serão admitidas inscrições de candidatos que possuam, com qualquer dos membros do quadro societário da empresa contratada para aplicação e correção do presente certame, a relação de parentesco definida e prevista nos artigos nº 1591 a nº 1595 do Código Civil, valorizando-se assim os princípios de moralidade e impessoalidade que devem nortear a Administração Pública. Constatada a tempo, será a inscrição indeferida pela Comissão Organizadora e, posterior à homologação, será o candidato eliminado do Concurso Público, sem prejuízo de responsabilidade civil, penal e administrativa.

13.18. A realização do certame será feita sob responsabilidade do **Instituto Nosso Rumo**, havendo o envolvimento de recursos humanos da Administração Pública na realização e avaliação de algumas etapas do Concurso Público.

13.19. Os casos omissos serão resolvidos conjuntamente pela Comissão do Concurso Público da **Prefeitura Municipal De Lagamar** e pelo **Instituto Nosso Rumo**, no que tange à realização deste Concurso Público.

Lagamar, 28 de julho de 2021

AURO JOSÉ PEREIRA
Prefeito Municipal

ANEXO I – ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

AJUDANTE DE SERVIÇO PÚBLICO
Coletar lixo acumulado em logradouro público e outros locais;
Executar trabalhos braçais, em obras e serviços urbanos e rurais;
Auxiliar nos trabalhos de desentupimento de rondas de esgoto sanitário;
Auxiliar na operação de máquinas e equipamentos;
Executar serviços de limpezas do local de trabalho e conservação de equipamentos;
Auxiliar nos serviços de carga e descarga;
Atender às normas de segurança e higiene do trabalho;
Executar tarefas correlatas, a critério do superior imediato.

AUXILIAR ADMINISTRATIVO
Responsabilizar-se pelos serviços de organizações e manutenção de cadastro, arquivos e outros instrumentos de controle administrativo;

Atendimento e recepção ao público;
Executar serviços de digitação;
Observar e cumprir as normas de higiene e segurança do trabalho;
Executar tarefas correlatas, a critério do superior imediato.

AUXILIAR DE CONTABILIDADE
Prestar serviços junto ao técnico em contabilidade, auxiliando-o no que for necessário;
Observar e cumprir as normas de higiene e segurança do trabalho;
Executar tarefas correlatas a critério do superior imediato.

AUXILIAR DE SECRETARIA ESCOLAR
Executar atividades relacionadas a serviços de secretaria escolar;
Fazer matrícula dos alunos;
Efetuar os registros da vida escolar dos alunos e dos professores;
Efetuar a distribuição dos alunos no início do período escolar, para formar turmas;
Efetuar a troca de alunos de uma turma para outra;
Elaborar atas escolares;
Participar de Conselhos de Classe e das reuniões de Pais e Alunos;
Expedir documentos de alunos, quando solicitado;
Fazer quadro de movimentação de professores;
Executar outras atividades correlatas.

AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL
Realizar ações de promoção e prevenção e saúde bucal para as famílias, grupos e indivíduos, mediante planejamento local e protocolos de atenção à saúde;
Realizar atividades programadas e de atenção à demanda espontânea;
Executar limpeza, assepsia, desinfecção e esterilização instrumental, equipamentos odontológicos e do ambiente de trabalho;
Auxiliar e instrumentar os profissionais nas intervenções clínicas;
Realizar o acolhimento do paciente nos serviços de saúde bucal;
Acompanhar, apoiar e desenvolver atividades referentes à saúde bucal com os demais membros da equipe de saúde da família, buscando aproximar e integrar ações de saúde de forma multidisciplinar;
Aplicar medidas de biossegurança no armazenamento, transporte, manuseio e descarte de produtos e resíduos odontológicos;
Processar filme radiográfico;
Manipular materiais de uso odontológico;
Realizar demais atividades inerentes ao emprego.

ASSISTENTE SOCIAL
Planejar programas de bem-estar social e promover a sua execução;
Estudar, planejar, diagnosticar e supervisionar a solução de problemas sociais;
Realizar ou orientar estudos e pesquisas no campo da assistência social;
Preparar programas de trabalho referentes ao serviço social;
Realizar e interpretar pesquisas sociais;
Orientar e coordenar os trabalhos nos casos de reabilitação profissional;
Encaminhar pacientes a abrigos, dispensários e hospitais, acompanhando o tratamento e a recuperação dos mesmos e assistindo aos familiares;
Planejar e promover estudos e diagnósticos sobre a situação social de pessoas e suas famílias;
Estudar os antecedentes da família participar de estudo e diagnóstico dos casos e orientar os pais em grupo ou individualmente, sobre o tratamento adequado;
Supervisionar o serviço social do município;
Orientar nas seleções socioeconômicas para a concessão de auxílio e/ou amparo pelos serviços de assistência à velhice, à infância abandonada, aos deficientes físicos e às famílias carentes;
Fazer levantamento socioeconômicos com vistas a planejamento habitacional no município;
Prestar assistência a condenados por delitos ou contravenções, bem como a suas respectivas famílias e na sociedade;
Executar atividades correlatas, compatíveis com as especificadas, conforme as necessidades do município.

BIOMÉDICO
Executar atividades padronizadas de laboratório – automatizadas ou técnicas clássicas – necessárias ao diagnóstico, nas áreas de parasitologia, microbiologia médica, imunologia, hematologia, bioquímica, biologia molecular e urinálise;
Colaborar, compondo equipes multidisciplinares, na investigação e implantação de novas tecnologias biomédicas relacionadas às análises clínicas;
Operar e zelar pelo bom funcionamento do aparato tecnológico de laboratório de saúde, bem como a observância à impossibilidade de divulgação direta de resultados;
Realizar demais atividades inerentes ao emprego.

COZINHEIRA
Zelar pela limpeza e organização da cozinha;
Receber do nutricionista e da direção da escola as instruções necessárias;
Receber os alimentos e demais materiais destinados à alimentação escolar;
Controlar os estoques de produtos utilizados na alimentação escolar;
Armazenar alimentos de forma a conservá-los em perfeito estado de consumo;
Preparar as refeições destinadas ao aluno durante o período em que permanecer na escola, de acordo com a receita padronizada, de acordo com o cardápio do dia;
Distribuir as refeições no horário indicado pela direção da escola;
Organizar o material sob sua responsabilidade na cozinha e nas dependências dela;
Trajar o uniforme orientado pela Vigilância Sanitária, nutricionista ou pela direção da escola;
Zelar pela guarda de materiais e equipamentos de trabalho;
Participar das atividades pedagógicas desenvolvidas pela Secretaria de Educação;

Recolher, lavar, secar e guardar utensílios de cozinha, imediatamente após o uso, mantendo a higiene, conservação e organização da cozinha.

TÉCNICO NÍVEL SUPERIOR - ENFERMEIRO
Planejar, organizar, coordenar, executar e avaliar o processo e os serviços de assistência de enfermagem;
Planejar, organizar, coordenar e avaliar as atividades técnicas e auxiliares de enfermagem nas unidades assistenciais;
Elaboras, executar e participar dos eventos de capacitação da equipe de enfermagem e implementar ações para promoção da saúde;
Participar da elaboração e execução de planos assistenciais de saúde do idoso, do adulto, do adolescente, da mulher e da criança nos âmbitos hospitar e ambulatorial;
Prestar assistência direta aos pacientes de maior complexidade técnica, graves com risco de morte e/ou que exijam conhecimentos de base científica e capacidade de tomar decisões imediatas;
Participar e atuar nos programas de prevenção e controle sistemático de infecção hospitalar;
Realizar e participar da prevenção e controle sistemático de danos que possam ser causados aos pacientes durante a assistência de enfermagem;
Participar de projetos de construção ou reforma de unidades assistenciais;
Realizar demais atividades inerentes ao cargo.

EDUCADOR FÍSICO
Participar de equipes multidisciplinares, auxiliando no tratamento de pessoas com problemas físicos ou psíquicos;
Executar, organizar e supervisionar programas de atividade física para pessoas e grupos;
Condicionar fisicamente crianças, adolescentes, adultos e idosos;
Avaliar o resultado do tratamento por meio de testes e questionários de qualidade de vida;
Realizar demais atividades inerentes ao cargo.

FARMACÊUTICO
Participar na formulação de políticas e planejamento das ações, em consonância com a política de saúde de sua esfera de atuação;
Participar da elaboração do plano de saúde e demais instrumentos de gestão em sua esfera de atuação;
Participar do processo de seleção de medicamentos e elaborar a programação da aquisição de medicamentos e assessorar na elaboração do edital de aquisição de medicamentos e outros produtos para a saúde;
Promover a inserção da assistência farmacêutica nas redes de atenção à saúde (RAS) e dos serviços farmacêuticos, o farmacêutico deve ser o responsável pela coordenação das atividades técnicos-gerenciais que lhe são inerentes e desenvolvidas na gestão de assistência farmacêutica no âmbito do serviço público, ser responsável técnico pelo estabelecimento seja farmácia hospitalar ou farmácia básica municipal;
Realizar demais atividades inerentes ao emprego.

FISCAL MUNICIPAL
Fazer cumprir a legislação municipal relativa a edificações, parcelamento, uso e ocupação do solo e demais disposições da legislação urbanística;
Colaborar na coleta de dados e informações necessárias ao Cadastramento Técnico Municipal;
Desempenhar outras tarefas concernentes à fiscalização de obras;
Sugerir medidas que visem ao aperfeiçoamento da legislação municipal;
Observar e cumprir as normas de higiene e segurança do trabalho;
Efetuar diligências destinadas a verificar o cumprimento de obrigações tributárias, principal e acessória, a apuração de dados de interesse do fisco, bem como fornecer orientação aos contribuintes;
Aplicar as penalidades previstas na legislação vigente em casos de irregularidades encontradas;
Elaborar relatórios mensais relacionados com sua área de atuação;
Executar outras atividades correlatas que lhes forem atribuídas.

FISCAL SANITÁRIO
Fazer cumprir a legislação municipal relativa à saúde e higiene da população e demais disposições de política administrativa mediante:
a fiscalização permanente;
a lavratura de autos de infração e encaminhamento à municipalidade para aplicação de multas;
a interdição de estabelecimentos;
a apreensão de bens e mercadorias;
o cumprimento de diligências;
informações e requerimentos que visem a expedição de autorização, licença e concessão.
Colaborar na coleta de dados e informações necessárias ao Cadastro Técnico Municipal;
Fiscalizar estabelecimentos que manipulam, comercializam e fabricam alimentos;
Coleta de amostra para análise laboratorial;
Fiscalizar indústrias que causam poluição ambiental;
Executar outras atividades correlatas que lhes forem atribuídas.

FISIOTERAPEUTA
Atender pacientes;
Realizar ações de prevenção, promoção, proteção, educação, intervenção, recuperação, habilitação e reabilitação do paciente, utilizando protocolos e procedimentos específicos de fisioterapia e ortopedia;
Realizar diagnósticos específicos e analisar condições dos pacientes;
Desenvolver programas de prevenção, promoção de saúde e qualidade de vida;
Realizar demais atividades inerentes ao cargo.

FONOAUDIÓLOGO
Realizar atividades pertinentes de suas responsabilidades profissionais;
Prevenir, diagnosticar e tratar transtornos na fala e na escrita;
Prevenir, diagnosticar, habilitar e reabilitar funções relacionadas à respiração sucção, mastigação, deglutição e articulação da fala;
Promover, aprimorar e prevenir alterações de linguagem oral e escrita, audição, motricidade orofacial e voz, favorecendo e otimizando o processo de ensino e aprendizagem;
Executar atividades profissionais típicas, correspondentes à sua respectiva habilitação superior com alunos da educação especial e da rede municipal de educação;

Participar das atividades administrativas, de controle e de apoio referentes a sua área de atuação;
Executar outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas.

GARI
Coletar lixo acumulado em logradouro público e outros locais, despejando-se em veículos e depósitos apropriados;
Atender às normas de segurança e higiene do trabalho;
Efetuar limpeza de ruas, parques, jardins e outros logradouros públicos, varrendo e recolhendo detritos;
Zelar pela conservação do material utilizado para o serviço;
Executar outras atividades correlatas que lhes forem atribuídas.

MOTORISTA DE APOIO DA ADMINISTRAÇÃO
Dirigir veículos da Secretaria de Obras ou da Administração;
Dirigir veículos de passageiros ou cargas leves;
Cuidar da manutenção do veículo e fazer-lhe pequenos reparos;
Atender às normas de segurança e higiene do trabalho;
Executar outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas.

MOTORISTA DE APOIO DA SAÚDE
Transportar pacientes e/ou servidores do município;
Auxiliar nos primeiros socorros a pacientes dentro da ambulância, bem como locomovê-los nas macas para o interior dos hospitais;
Dirigir automóvel, ônibus, caminhão, jipe ambulância, dentro ou fora do perímetro urbano ou suburbano;
Cuidar da manutenção do veículo e fazer-lhe pequenos reparos;
Atender às normas de segurança e higiene do trabalho;
Executar outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas.

MOTORISTA DE VEÍCULO PESADO
Dirigir veículos de passageiros e de cargas pesadas acima de 1500 kg;
Manter o veículo em condições de conservação e funcionamento, providenciando conserto, abastecimento, lubrificação, limpeza e trocas de peças;
Atender às normas de segurança e higiene do trabalho;
Executar outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas.

MECÂNICO
Reparar e consertar veículos automotores como caminhões, ônibus, automóveis, examinando-os para verificar defeitos e condições de funcionamento;
Desmontar, montar e regular componentes como motor, transmissão, direção, freios e suspensão, substituindo peças desgastadas ou danificada, tais como: eixo de manivelas, manuais, êmbolos, pinos, anéis de segmento, válvulas, engrenagens, rolamentos, buchas, carburadores e outras;
Desmontar e montar motores de máquinas pesadas, tais como motoniveladoras, tratores e outras, fazendo os reparos necessários;
Fazer limpeza na máquina e verificar as condições de funcionamento bem como localizar defeitos, caso não sejam conhecidos;
Prestar assistência aos veículos da prefeitura fora do local de trabalho;
Observar e cumprir as normas de higiene e segurança do trabalho;
Executar tarefas correlatas a critério do superior imediato.

NUTRICIONISTA
Executar atividades relacionadas à alimentação fornecida nas creches, escolas, postos de saúde, abrigos e outros;
Supervisionar, controlar, coordenar e sugerir a compra e o preparo da merenda escolar, das creches municipais e dos postos de saúde;
Ministrar cursos de capacitação e orientação à professores, aos pais, à familiares e à população em geral, na busca da melhoria da qualidade da alimentação dos alunos, filhos e pessoas doentes que dependam de acompanhamento nutricional e da população em geral;
Orientar e sugerir a alimentação de pacientes que dependam de alimentação balanceada, acompanhados por médicos da Secretaria Municipal de Saúde e do programa PSF – Programa de Saúde da Família;
Dar treinamento às equipes do PAC'S, PSF e Agentes Comunitários de Saúde, quanto à orientações à família sobre procedimentos e alimentação, especialmente para crianças e idosos;
Traças plano de reorganização da atenção à hipertensão arterial e diabetes, com palestras e orientação nutricional;
Realizar outras tarefas correlatas e pertinentes ao cargo.

MONITORA
Coordenar grupos de crianças da creche ou do Curumim, desenvolvendo atividades de caráter psicológico e pedagógico;
Acompanhar as atividades de rotina da unidade, responsabilizando-se pela orientação e pelos hábitos de higiene das crianças da creche e do Curumim;
Manter contato com os pais ou responsáveis das crianças mediante reunião na unidade;
Auxiliar no processo de entrosamento e preparação para o trabalho das crianças com a comunidade;
Executar outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas.

TÉCNICO NÍVEL SUPERIOR - ODONTÓLOGO
Atender e orientar os pacientes;
Executar procedimentos odontológicos;
Estabelecer diagnósticos e prognósticos;
Promover e coordenar medidas de promoção e prevenção da saúde e ações da saúde coletiva;
Atuar em equipes multidisciplinares e interdisciplinares;
Realizar demais atividades inerentes ao cargo.

ORIENTADOR SOCIAL
Recepcionar e prestar informações às famílias usuárias do CRAS, Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV;
Realizar busca ativa dos usuários;
Prestar apoio ao trabalho dos técnicos de nível superior da equipe de referência do CRAS;

Promover a mediação dos processos grupais do serviço socioeducativo, sob orientação do técnico de referência do CRAS, identificando e encaminhando casos para o serviço socioeducativo para famílias;
Participar de reuniões sistemáticas de planejamento e avaliação do processo de trabalho com a equipe de referência do CRAS;
Realizar o registro em instrumento próprio de suas ações e participar das atividades de capacitação (ou formação continuada) da equipe de referência do CRAS;
Principal responsável pela abordagem social;
Participar representando o Poder Público nos Conselhos Municipais de Direitos;
Representar outras tarefas correlatas.

PROFESSOR PI
Módulo 1: Regência efetiva de atividade, área de estudo ou disciplina, com aluno;
Módulo 2: Elaboração de programas e planos de trabalho, controle e avaliação do rendimento escolar, recuperação dos alunos, reuniões, autoaperfeiçoamento, pesquisa educacional e cooperação, no âmbito da escola, para aprimoramento tanto do processo ensino-aprendizagem como da ação educacional, e participação ativa na vida comunitária da escola.

PEDAGOGO DE APOIO ASSISTÊNCIA SOCIAL
Planejar, analisar e executar atividades e práticas inerentes às áreas de pedagogia socioeducativa, dentro dos programas e projetos sociais em funcionamento e mantidos pelo CRAS;
Executar práticas pedagógicas e socioeducativas concernentes à realidade e voltadas à formação e inclusão social de famílias e indivíduos em situação de risco pessoal e social;
Atuar na prevenção e divulgação de natureza educativa, através de palestras e outras formas de atividades desenvolvidas;
Planejar atividades lúdicas, pedagógicas e culturais e auxiliar na elaboração de projetos;
Implementar a execução, avaliação e coordenação da (re)construção do projeto pedagógico das ações do CRAS com a equipe;
Desenvolver atividades que possibilitam o trabalho pedagógico coletivo;
Participar das reuniões da equipe e executar práticas pedagógicas socioeducativas;
Planejar atividades lúdicas, pedagógicas e culturais no âmbito dos projetos e programas sociais implementados no município;
Realizar demais atividades inerentes ao cargo.

TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR - PSICÓLOGO
Aplicar o conhecimento teórico e técnico da psicologia, com o objetivo de identificar e intervir nos fatores determinantes das ações e dos sujeitos, em sua história pessoal, familiar e social;
Atuar no âmbito de educação, saúde, lazer, trabalho, segurança, justiça, comunidades comunicação com o objetivo de promover, em seu trabalho, o respeito à dignidade e integridade do ser humano;
Promover a saúde mental na prevenção e no tratamento dos distúrbios psíquicos, atuando para favorecer um amplo desenvolvimento psicossocial;
Aplicar técnicas de exames psicológico;
Realizar divulgação e troca de experiência nos eventos da profissão e comunidade científica e participar de capacitações e seminários sempre que solicitado;
Desempenhar suas funções e tarefas profissionais individualmente e em equipes multiprofissionais, atuando nas áreas do serviço público municipal onde se façam necessárias sua atuação;
Realizar demais atividades inerente ao cargo.

PEDREIRO
Levantar paredes, pilares e muros;
Construir passeios de concreto;
Cimentar pisos, verificando aclives e declives;
Assentar marco de janelas e portas;
Verificar as condições de dosagem de massa para aplicação de tijolos, ladrilhos, mosaicos, taqueamentos etc.;
Observar e cumprir as normas de higiene e segurança do trabalhado;
Executar tarefas correlatas a critério do superior imediato.

SUPERVISOR EPIDEMIOLÓGICO
Supervisionar e coordenar os agentes de saúde;
Fazer visitas aos postos de saúde no combate de doença de chagas e malária em todo o município;
Atender às notificações positivas do barbeiro;
Participar de reuniões e palestras com a finalidade de orientar a população;
Observar e cumprir as normas de higiene e segurança do trabalho;
Executar tarefas correlatas a critério do superior imediato.

SERVENTE DE OBRAS
Executar atividades manuais semiqualificadas em edificações, vias públicas, rodovias e congêneres;
Executar trabalhos braçais pertinentes a obra e serviços urbanos e rurais;
Executar serviços de obras de arte e drenagens em vias urbanas e rodovias, bem como a limpeza da faixa de domínio das estradas municipais;
Auxiliar na operação de máquinas e equipamentos;
Executar serviços de limpeza do local de trabalho e conservação de equipamentos;
Atender às normas de segurança e higiene do trabalho;
Executar tarefas correlatas, a critério do superior imediato.

TÉCNICO DE ENFERMAGEM
Assistir ao enfermeiro no planejamento, programação e na orientação das atividades de enfermagem na prestação de cuidados diretos de enfermagem em estado grave, na prevenção e no controle sistemático da infecção hospitalar, na prevenção e controle de danos físicos que possam ser causados a pacientes durante a assistência de saúde;
Realizar visita domiciliar;
Executar atividades de assistência de enfermagem na saúde do idoso, do adulto, da mulher, do adolescente, da criança e do recém-nascido;
Executar atividades de desinfecção e esterilização;

Organizar o ambiente de trabalho e dar continuidade aos plantões;
Trabalhar em conformidade às boas práticas, normas e procedimentos de biossegurança;
Realizar demais atividades inerentes ao cargo.

TÉCNICO SEGURANÇA DO TRABALHO
Supervisionar as atividades ligadas à segurança do trabalho, visando assegurar condições que eliminem ou reduzam ao mínimo os riscos de ocorrência de acidentes de trabalho, observando o cumprimento de toda a legislação pertinente;
Promover inspeções nos locais de trabalho, identificando condições perigosas, tomando todas as providências necessárias para eliminar as situações de riscos, bem como treinar e conscientizar os servidores quanto a atitudes de segurança do trabalho;
Preparar programas de treinamento sobre segurança do trabalho, incluindo programas de conscientização e divulgação de normas de segurança, visando ao desenvolvimento de uma atitude preventiva nos servidores quanto à segurança do trabalho;
Determinar a utilização pelo trabalhador dos Equipamentos de Proteção Individual (EPI), bem como indicar e inspecionar equipamentos de proteção contra incêndio, quando as condições assim o exigirem, visando à redução dos riscos à segurança e integridade física do servidor;
Colaborar nos projetos de modificações prediais ou novas instalações da prefeitura, visando a criação de condições mais seguras no trabalho;
Pesquisar e analisar as causas de doenças ocupacionais e as condições ambientais em que ocorreram, tomando as providencias exigidas em lei, visando evitar sua reincidência, bem como corrigir as condições insalubres causadoras dessas doenças;
Promover campanhas, palestras e outras formas de treinamento com o objetivo de divulgar as normas de segurança e higiene do trabalho, bem como para informar e conscientizar o servidor sobre as atividades insalubres, perigosas e penosas, fazendo o acompanhamento e a avaliação das atividades de treinamento e divulgação;
Distribuir os Equipamento de Proteção Individual (EPI), bem como indicar e inspecionar equipamentos de proteção contra incêndio, quando as condições assim o exigirem, visando à redução dos riscos à segurança e a integridade física do servidor;
Coordenar a implantação e o funcionamento da CIPA, estudar e operacionalizar suas observações e proposições, visando a adotar soluções corretivas e preventivas de acidentes do trabalho;
Levantar e estudar estatísticas de acidentes do trabalho, doenças profissionais e do trabalho, analisando suas causas e gravidade, visando a adoção de medidas preventivas;
Elaborar planos para controlar efeitos de catástrofes, criando as condições para combate a incêndios e salvamento de vítimas de qualquer tipo de acidentes;
Preparar programas de tratamento, admissional e de rotina, sobre segurança do trabalho, incluindo programas de conscientização e divulgação de normas e procedimentos de segurança, visando ao desenvolvimento de uma atitude preventiva nos servidores municipais quanto à segurança do trabalho;
Coordenar e prestar apoio à SIPAT, organizando as atividades e recursos necessários;
Avaliar os casos de acidente do trabalho, acompanhando o acidentado para recebimento de atendimento médico adequado;
Implantar programas previstos na legislação, executar tarefas pertinentes à área de atuação, utilizando-se de equipamentos de medição e de programas de informática.

TÉCNICO EM TOPOGRAFIA
Realizar levantamento topográfico e manejando teodolitos, níveis, trenas, telêmetros e outros instrumentos de medição para determinar altitudes, distâncias, ângulos, coordenadas, referências de níveis e outras características;
Relacionar em cadernetas topográficas os dados obtidos, anotando os valores lidos e os cálculos numéricos efetuados para analisá-los posteriormente;
Elaborar esboços, plantas e relatórios técnicos;
Avaliar e calcular as diferenças entre pontos, altitudes e distâncias, aplicando fórmulas e consultando tabelas, efetuando cálculos baseados nos elementos coligidos para complementar as informações registradas e verificar a precisão das mesmas;
Analisar mapas, plantas, títulos de propriedades, registros e especificações, estudando-os e calculando as medições a serem efetuadas, para preparar esquemas de levantamentos topográficos, planimétricos e altimétricos;
Efetuar o reconhecimento básico da área programada, analisando as características do terreno, para decidir os pontos de partida, vias de melhor acesso e selecionar materiais e instrumentos;
Elaborar esboços, plantas e relatórios técnicos sobre os traçados a serem feitos, indicando pontos e convenções, para desenvolvê-los sob a forma de mapas, cartas e projetos públicos;
Supervisionar os trabalhos topográficos, determinando o balizamento, a colocação de estacas e indicando referências de nível, marcos de locação e demais elementos, para orientar seus auxiliares na execução dos trabalhos;
Desenhar plantas detalhadas das áreas públicas levantadas através de softwares de representação gráfica;
Executar outras atividades correlatas.

TÉCNICO EM RADIOLOGIA
Operar aparelhos de raio-X;
Revelar filmes;
Cuidar de sua manutenção e conservação;
Observar e cumprir as normas de higiene e segurança no trabalho;
Executar tarefas correlatas, a critério do superior imediato;
Estar devidamente inscrito no Conselho Regional de Técnico em Radiologia (CRTR) de sua jurisdição.
Realizar demais atividades inerentes ao cargo.

VIGIA
Realizar trabalhos de guarda diurno e noturno em órgãos públicos;
Efetuar inspeções periódicas no patrimônio da prefeitura, observando irregularidades e tomando medidas corretivas quando necessário;
Observar e cumprir as normas de higiene e segurança do trabalho;
Executar tarefas correlatas a critério do superior imediato.

ZELADOR
Limpar todas as dependências das repartições públicas, espanando, varrendo, lavando ou encerando os móveis, utensílios e instalações, para mantê-los em condições de higiene e conservação;
Preparar, cozinhar, servir refeições e lanches;

Recolher e entregar aos destinatários as correspondências, documentos e pequenos volumes expedidos, para atender às necessidades dos diversos setores da Administração;
Zelar pela manutenção e conservação dos utensílios sob sua responsabilidade;
Observar e cumpri as normas de higiene e segurança do trabalho;
Executar tarefas correlatas a critério do superior imediato.

ANEXO II – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

PARA OS CARGOS DE NÍVEL ALFABETIZADO:

LÍNGUA PORTUGUESA:
Interpretação de texto. Sinônimos e antônimos. Sentido próprio e sentido figurado das palavras. Ortografia. Ordem alfabética. Pontuação. Acentuação. Plural das palavras. Divisão silábica. Reconhecimento de frases corretas e incorretas.

MATEMÁTICA:
As quatro operações, adição, subtração, multiplicação e divisão, envolvendo números inteiros, fracionários e decimais. Resolução de problemas envolvendo as quatro operações. Expressões numéricas. Unidades de medida: metro, centímetro, milímetro e quilômetro. Medidas de tempo: hora, minuto e segundo.

ATUALIDADES E CONHECIMENTOS GERAIS:
Fatos e notícias locais, nacionais e internacionais veiculados nos últimos 12 (doze) meses, a contar da data de publicação do Edital, em meios de comunicação de massa, como jornais, rádios, Internet e televisão. Elementos de política brasileira. Cultura e sociedade: música, literatura, artes, arquitetura, rádio, cinema, teatro, televisão e esporte. História e geografia do Brasil, de Minas Gerais e do Município de Lagamar.
PARA OS CARGOS DE NÍVEL FUNDAMENTAL INCOMPLETO E COMPLETO:

LÍNGUA PORTUGUESA:
Interpretação de texto. Sinônimos e antônimos. Sentido próprio e sentido figurado das palavras. Ortografia. Ordem alfabética. Pontuação. Acentuação. Plural dos substantivos e adjetivos. Adjetivo, numeral, pronome, verbo, advérbio, artigo e substantivo. Divisão silábica. Reconhecimento de frases corretas e incorretas.

MATEMÁTICA:
As quatro operações, adição, subtração, multiplicação e divisão, envolvendo números inteiros, fracionários e decimais. Resolução de problemas envolvendo as quatro operações. Expressões numéricas. Potencialização. Porcentagem. Média aritmética simples. Regra de três simples. Noções de geometria: perímetro e área do quadrado, do retângulo e do triângulo. Unidades de medida: metro, centímetro, milímetro, decâmetro, decímetro, hectômetro e quilômetro. Medidas de tempo: hora, minuto e segundo.

ATUALIDADES E CONHECIMENTOS GERAIS:
Fatos e notícias locais, nacionais e internacionais veiculados nos últimos 12 (doze) meses, a contar da data de publicação do Edital, em meios de comunicação de massa, como jornais, rádios, Internet e televisão. Elementos de política brasileira. Cultura e sociedade: música, literatura, artes, arquitetura, rádio, cinema, teatro, televisão e esporte. História e geografia do Brasil, de Minas Gerais e do Município de Lagamar.
PARA OS CARGOS DE NÍVEL MÉDIO COMPLETO / TÉCNICO E SUPERIOR COMPLETO:

LÍNGUA PORTUGUESA:
Interpretação de texto. Fonética: encontros vocálicos, encontros consonantais, dígrafos, classificação das palavras quanto ao número de sílabas e quanto à posição da sílaba tônica. Semântica: sinônimos, antônimos, sentido denotativo e sentido conotativo. Morfologia. Estrutura das palavras: classificação dos morfemas. Processos de formação de palavras. Emprego das classes de palavras: substantivo, adjetivo, numeral, pronome, artigo, verbo, advérbio, preposição e conjunção. Tempos e modos verbais. Formas nominais do verbo. Flexão de substantivos e adjetivos (gênero e número). Classificação de substantivos, pronomes e conjunções. Colocação pronominal. Sintaxe. Frase, oração e período. Tipos de período. Orações coordenadas sindéticas e assindéticas. Orações subordinadas substantivas, adjetivas e adverbiais. Concordâncias verbal e nominal. Regências verbal e nominal. Crase. Ortografia. Pontuação. Acentuação. Figuras de linguagem. Vícios de linguagem. Discursos direto, indireto e indireto livre.

MATEMÁTICA:
Conjuntos: linguagem básica, pertinência, inclusão, igualdade, reunião e interseção. Números naturais, inteiros, racionais e reais: adição, subtração, multiplicação, divisão e potenciação. Fatoração. Máximo divisor comum. Mínimo múltiplo comum. Medidas: comprimento, área, volume, ângulo, tempo e massa. Regra de três simples e composta. Porcentagem, juros e descontos simples. Operações com expressões algébricas e com polinômios. Equações e inequações do 1º e 2º graus. Interpretação de gráficos. Sistemas de equações de 1º e 2º graus. Análise combinatória e probabilidade: arranjos, combinações, permutações simples e probabilidade de um evento. Progressões aritmética e geométrica. Geometria Plana: elementos primitivos. Teorema de Tales. Teorema de Pitágoras. Áreas de triângulos, paralelogramos, trapézios e círculos. Áreas e volumes de prismas, pirâmides, cilindros, cones e esferas. Operações com funções de 1º e 2º graus. Gráficos de funções de 1º e 2º graus. Máximo e mínimo da função de 2º grau. Raciocínio lógico e sequencial. Unidades de medida: metro, centímetro, milímetro, decâmetro, decímetro, hectômetro e quilômetro.
PARA OS CARGOS 401 (AUXILIAR ADMINISTRATIVO), 402 (AUXILIAR DE CONTABILIDADE), 403 (AUXILIAR DE SECRETARIA ESCOLAR), 405 (FISCAL MUNICIPAL), 407 (ORIENTADOR SOCIAL), 410 (TÉCNICO SEGURANÇA DO TRABALHO), 411 (TÉCNICO EM TOPOGRAFIA), 501 (ASSISTENTE SOCIAL), 510 (PROFESSOR PI) E 511 (PEDAGOGO DE APOIO ASSISTÊNCIA SOCIAL):

NOÇÕES DE INFORMÁTICA:
Conhecimentos sobre princípios básicos de Informática. Dispositivos de armazenamento. Periféricos de um computador. Configurações básicas do Windows 8 e 10. Aplicativos do Pacote Microsoft Office 2016 (Word, Excel e Power Point). Configuração de impressoras. Noções básicas de Internet e uso de navegadores (Internet Explorer, Mozilla Firefox e Google Chrome). Noções básicas de correio eletrônico e envio de e-mails (Microsoft Outlook).

PARA OS CARGOS 501 (ASSISTENTE SOCIAL), 510 (PROFESSOR PI) E 511 (PEDAGOGO DE APOIO ASSISTÊNCIA SOCIAL):

ATUALIDADES E CONHECIMENTOS GERAIS:

Fatos e notícias locais, nacionais e internacionais veiculados nos últimos 12 (doze) meses, a contar da data de publicação do Edital, em meios de comunicação de massa, como jornais, rádios, Internet e televisão. Elementos de política brasileira. Cultura e sociedade: música, literatura, artes, arquitetura, rádio, cinema, teatro, televisão e esporte. Descobertas e inovações científicas na atualidade e seus impactos na sociedade contemporânea. Meio ambiente e cidadania: problemas, políticas públicas, aspectos locais e globais. História e geografia do Brasil, de Minas Gerais e do Município de Lagamar.

PARA OS CARGOS 404 (AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL), 406 (FISCAL SANITÁRIO), 408 (SUPERVISOR EPIDEMIOLÓGICO), 409 (TÉCNICO DE ENFERMAGEM), 412 (TÉCNICO EM RADIOLOGIA), 502 (BIOMÉDICO), 503 (TÉCNICO NÍVEL SUPERIOR - ENFERMEIRO), 504 (EDUCADOR FÍSICO), 505 (FARMACÊUTICO), 506 (FISIOTERAPEUTA), 507 (FONOAUDIÓLOGO), 508 (NUTRICIONISTA), 509 (TÉCNICO NÍVEL SUPERIOR - ODONTÓLOGO) E 512 (TÉCNICO NÍVEL SUPERIOR - PSICÓLOGO):

POLÍTICAS DE SAÚDE:

Constituição Federal (artigos 196 a 200). Lei nº 8.080/90, de 19 de setembro de 1990. Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990. Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011. Portaria nº 399, de 22 de fevereiro de 2006. Portaria nº 2.488, de 21 de outubro de 2011. Portaria nº 2.203, de 05 de novembro de 1996. Portaria GM/MS nº 373, de 27 de fevereiro de 2002. Estratégias de ações de promoção, proteção e recuperação da saúde. Programas e ações do Ministério da Saúde. Saúde da Família. Programa de Valorização do Profissional da Atenção Básica (PROVAB). Cartão Nacional de Saúde (CNS). O Ministério da Saúde: estrutura e competências. NASF – Núcleo de Apoio à Saúde da Família. Política Nacional de Atenção Básica. Políticas Nacional de Práticas Integrativas e Complementares no SUS. Cadernos HumanizaSUS (Atenção Básica).

PARA OS CARGOS 103 (MOTORISTA DE VEÍCULO PESADO), 202 (MOTORISTA DE APOIO DA ADMINISTRAÇÃO) E 203 (MOTORISTA DE APOIO DA SAÚDE):

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS:

Legislação de Trânsito. Código de Trânsito Brasileiro. Sistema Nacional de Trânsito: composição. Documentação exigida do veículo e do motorista. Tipos de habilitação (carteiras). Normas gerais de circulação e conduta. Crimes de trânsito. Infrações e penalidades. Sinalização de trânsito, segurança e velocidade. Condutores de veículos: deveres e proibições. Direção defensiva. Cidadania e ética. Meio ambiente e trânsito. Noções básicas de mecânica automotiva e reparos de urgência no veículo. Revisão, manutenção preventiva, verificação das condições de funcionamento e limpeza do veículo. Segurança do motorista e dos passageiros. Noções de Primeiros Socorros em acidentes de trânsito. Lei Orgânica Municipal de Lagamar.

PARA O CARGO 201 (COZINHEIRA):

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS:

Noções de higienização no preparo de alimentos. Conhecimento dos utensílios e equipamentos utilizados na cozinha. Limpeza, manutenção e organização de utensílios, equipamentos e móveis de cozinha. Controle higiênico-sanitário na manipulação de alimentos. Conhecimento de temperos, condimentos e grupos alimentares. Perecibilidade dos alimentos. Conservação e armazenamento de alimentos. Medidas de capacidade múltiplas e submúltiplas do litro. Manejo dos resíduos de cozinha. Normas de Segurança pertinentes ao cargo. Equipamentos de proteção individual (EPIs). Noções de Primeiros Socorros. Lei Orgânica Municipal de Lagamar.

PARA O CARGO 301 (MONITORA):

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS:

A importância da recreação no desenvolvimento infantil. Cuidados essenciais: alimentação, repouso, higiene e proteção. Estágios do desenvolvimento infantil: sensório-motor, pré-operatório, operatório concreto e operatório formal. Programa Curumim. Boas práticas de atendimento ao público. Noções de Primeiros Socorros. Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente). Lei nº 13.306, de 04 de julho de 2016. Lei Orgânica Municipal de Lagamar.

PARA O CARGO 401 (AUXILIAR ADMINISTRATIVO):

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS:

Manual de Redação da Presidência da República. Conhecimento dos atos administrativos. Organização e técnicas comerciais e administrativas. Ética, postura e cidadania. Arquivologia. Domínio de rotinas administrativas. Comunicação humana e relações interpessoais. Operação de equipamentos de escritório: copiadoras, impressoras de computador e fac-símile. Boas práticas de atendimento telefônico e ao público. Noções sobre funcionamento dos bancos e cartórios. Conhecimento sobre impostos municipais, estaduais e federais. Manutenção de cadastros diversos. Administração pública direta e indireta. Noções de Primeiros Socorros. Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000. Lei Orgânica Municipal de Lagamar.

PARA O CARGO 402 (AUXILIAR DE CONTABILIDADE):

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS:

Código de Ética Profissional do Contabilista (atualizado). Estrutura conceitual básica da Contabilidade, campo de atuação. Princípios fundamentais de Contabilidade. Plano de contas. Fatos contábeis. Lançamento e escrituração. Principais livros e documentos fiscais e societários. Ativo, Passivo e Patrimônio Líquido. Receitas, Despesas e Custos. Operações com mercadorias, provisões e reservas. Apuração do resultado. Balanço patrimonial e Demonstrações do Resultado do Exercício. Contabilidade pública: conceito, objeto e regime. Orçamento: conteúdo e forma da proposta orçamentária. Exercício financeiro. Controle da execução orçamentária. Receita e despesas públicas. Inventário: objeto e classificação. Balancetes mensais de receita e despesas. Balanços. Lei Complementar n° 101, de 04 de maio de 2000. Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos). Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993. Lei Orgânica Municipal de Lagamar.

PARA O CARGO 403 (AUXILIAR DE SECRETARIA ESCOLAR):

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS:

Escrituração escolar: tipos e finalidades. Instrumentos, registros e documentos referentes ao aluno: matrícula, atas, transferências, ficha individual, histórico escolar, boletim escolar, diário de classe, declaração provisória de transferência, certificados, diplomas, entre outros. Arquivologia. Processos de incineração, microfilmagem e digitalização. Regimento Escolar. Proposta Política Pedagógica. Quadro curricular. Matriz curricular. Noções de Primeiros Socorros. Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional). Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente). Constituição da República Federativa do Brasil (Art. 205 a 214). Emenda Constitucional n° 53, de 19 de dezembro de 2006. Lei n° 11.494, de 20 de junho de 2007. Decreto nº 5.154, de 23 de julho de 2004. Lei nº 11.114, de 16 de maio de 2005. Lei nº 11.274, de 06 de fevereiro de 2006. Lei Orgânica Municipal de Lagamar.

PARA O CARGO 404 (AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL):

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS:
Código de Ética Odontológica. Odontologia preventiva. Anatomia e fisiologia da cavidade bucal. Principais doenças na cavidade bucal: cárie, placa bacteriana, doença periodontal, má oclusão, lesões de mucosa, entre outras. Higiene dental. Prevenção e controle de doenças da cavidade bucal. Materiais, instrumentos e equipamentos odontológicos. Métodos de assepsia, esterilização e desinfecção de materiais, equipamentos e superfícies do ambiente de trabalho. Técnica de incidência radiológica e revelação. Noções de medicamentos odontológicos. Equipamentos de proteção individual (EPIs). Diretrizes da Política Nacional de Saúde Bucal (PNSB). Primeiros Socorros. Lei Orgânica Municipal de Lagamar.

PARA O CARGO 405 (FISCAL MUNICIPAL):

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS:
Funções do Fiscal de Obras. Noções de Arquitetura e Meio Ambiente. Condicionantes. Licença e aprovação de projetos. Conclusão de projetos aprovados. Recebimento das obras. Habite-se. Condições gerais das edificações. Classificação dos compartimentos. Circulação em um mesmo nível. Elementos básicos de um projeto. Plantas. Cortes. Fachadas. Desenho de arquitetura: símbolos e convenções. Formatos. Desenho topográfico. Projeto de reforma e modificação. Elementos de construção. Tipos de fundação. Paredes. Coberturas. Revestimentos. Noções de materiais de construção. Argamassas. Aglomerantes. Materiais cerâmicos. Materiais betuminosos. Concreto simples. Madeira. Aço. Execução de obras. Armação. Concretagem. Ferramentas. Metragem. Cálculos simples de áreas e volumes. Instalações elétricas prediais. Instalações hidráulicas prediais. Instalações de água potável. Instalações de esgotos sanitários. Instalações de águas pluviais. Redes de abastecimento de água. Redes de esgoto. Conhecimentos sobre tributos e impostos, com ênfase nos municipais. Equipamentos de proteção individual (EPIs). Primeiros Socorros. Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993. Lei Orgânica Municipal de Lagamar.

PARA O CARGO 406 (FISCAL SANITÁRIO):

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS:
O ato de fiscalizar. O fiscal sanitário: função, legislação e ação. A notificação das doenças. Higiene, profilaxia e política sanitária. Promoção da saúde e prevenção de doenças. Conceitos e aplicação do processo saúde/doença. Condições sanitárias de alimentos, equipamentos, instalações e ambientes. Asseio e saúde dos que manipulam alimentos. Enfermidades transmitidas por alimentos. Métodos de conservação de alimentos. Padrões de potabilidade e organolépticos da água. Doenças causadas por contaminação da água. Epidemia, endemia e pandemia. Orientações e combate a doenças contemporâneas. Educação e saúde. Lixo: separação, reciclagem, destino e prevenção. Normas para colheita de amostras diversas. Diretrizes e princípios do SUS. Saneamento comunitário. Organização de comunidades. Participação popular e controle social. Autos de infração. Noções de Primeiros Socorros. Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990. Lei nº 9.782, de 26 de janeiro de 1999. Lei Orgânica Municipal de Lagamar.

PARA O CARGO 407 (ORIENTADOR SOCIAL):

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS:
Centro de Referência de Assistência Social (CRAS). Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV). Política Nacional de Assistência Social (PNAS). Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família (PAIF). Conselhos Municipais de Direitos Humanos. Política Nacional para Inclusão Social da População em Situação de Rua. Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais. Declaração Universal dos Direitos Humanos. Abordagem social. Pessoas em situação de vulnerabilidade social. Noções de Primeiros Socorros. Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente). Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 (Estatuto do Idoso). Lei Orgânica Municipal de Lagamar.

PARA O CARGO 408 (SUPERVISOR EPIDEMIOLÓGICO):

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS:
Noções básicas de vigilância epidemiológica e sanitária. Indicadores de saúde. Sistema de notificação. Endemias, epidemias e pandemias. Noções de higiene social, sanitária e mental. Doença de Chagas e malária: prevenção, hospedeiros, causas, sintomas e tratamento. Sistema de Vigilância Alimentar e Nutricional (SISVAN). Programa de Agentes Comunitários de Saúde (PACS). Plano Diretor de Regionalização (PDR). Núcleo Estadual de Mobilização Social em Saúde. Equipamentos de proteção individual (EPIs). Normas de Segurança pertinentes ao cargo. Noções de Primeiros Socorros. Portaria nº 264, de 17 de fevereiro de 2020. Lei Orgânica Municipal de Lagamar.

PARA O CARGO 409 (TÉCNICO DE ENFERMAGEM):

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS:
Código de Ética dos Profissionais de Enfermagem. Materiais e equipamentos utilizados no cargo. Etapas do Processo de Enfermagem. Promoção da saúde e cuidados preventivos. Avaliação física. Enfermagem perioperatória. Assistência cirúrgica. Higiene, nutrição e saúde coletiva. Enfermagem em oncologia. Enfermagem no tratamento aos idosos e principais doenças que os acometem. Cuidado de adultos idosos ou incapacitados. Diabetes mellitus. Função e terapia respiratórias. Asma e alergias. Doenças sexualmente transmissíveis. Tratamento do paciente portador de HIV. Doenças infecciosas. Distúrbios musculoesqueléticos, dermatológicos, respiratórios, cardiovasculares, neurológicos, oculares, do ouvido, do nariz, da garganta, gastrintestinais, nutricionais, hematológicos, hepáticos, biliares, pancreáticos, imunológicos, metabólicos e endócrinos. Transtornos renais e urinários. Distúrbios ginecológicos e da mama. Saúde neurológica e sensorial. Escala de Coma de Glasgow. Enfermagem em anatomia, parasitologia e psicologia. Enfermagem neonatal. Saúde materna e fetal. Cuidados com a mãe e ao recém-nascido durante o período pós-parto. Problemas ortopédicos. Noções de assistência de Enfermagem nas alterações clínicas em principais situações de urgência e emergência (pré-hospitalar e hospitalar). Cuidados de Enfermagem em tratamentos de feridas e prevenção de lesões cutâneas. Queimaduras. Princípios da administração de medicamentos e cuidados de Enfermagem relacionados à terapêutica medicamentosa. Carteira de vacinação. Conhecimentos básicos de farmácia. Noções de medicamentos cardiovasculares. Pressão Arterial. Primeiros Socorros. Lei nº 7.498, de 25 de junho de 1986. Lei Orgânica Municipal de Lagamar.

PARA O CARGO 410 (TÉCNICO SEGURANÇA DO TRABALHO):

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS:
Conceitos básicos em Segurança do Trabalho. Riscos de acidentes. Acidentes de trabalho. Mapa de risco. Investigação de acidente de trabalho. Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA). Instalação e serviços em Eletricidade. Máquinas, equipamentos e materiais. Prevenção e combates a sinistros. Atividades e operações insalubres. Ergonomia. Equipamentos de proteção individual (EPIs). Equipamentos de Proteção Coletiva (EPCs). Proteção contra incêndios. Doenças ocupacionais. Comunicação de Acidente do Trabalho (CAT). Comissão Interna de Prevenção de Acidentes (CIPA). Conhecimentos sobre o Perfil Profissiográfico Previdenciário (PPP). Normas Regulamentadoras e CLT (relativas à Medicina e Segurança do Trabalho). Portaria nº 3.214, de 08 de junho de 1978. Primeiros Socorros. Lei Orgânica Municipal de Lagamar.

PARA O CARGO 411 (TÉCNICO EM TOPOGRAFIA):

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS:

Conceitos e conhecimentos básicos de teodolito e estação total. Medidas de comprimento, ângulo, grau, grado, superfície e volume. Orientação: meridianos, azimutes, rumos, declinação magnética. Cálculo dos ângulos, cálculo das distâncias, cálculo das coordenadas, poligonação. Cálculo da caderneta de campo, cálculo de erro angular, cálculo da tolerância angular, análise e distribuição do erro angular, transportes de azimutes, cálculo das coordenadas relativas, cálculo do erro linear, cálculo da tolerância linear, análise e distribuição do erro linear, cálculo das coordenadas absolutas. Desenho da planta topográfica: cálculo da escala em função da área, cálculo das dimensões do papel em função da escala. Cálculo da área: processo gráfico e processo analítico. Memorial descritivo. Métodos de levantamento topográfico. Conceitos básicos de altimetria: cotas e altitudes, métodos de nivelamento. Nivelamento expedito. Nivelamento geométrico linear simples e composto. Nivelamento geométrico irradiado simples e composto. Levantamento e desenho de perfis. Nivelamento trigonométrico. Traçado de curvas de nível no plano cotado. Conceitos básicos de agrimensura. Transformação de coordenadas plano-retangulares em coordenadas polares. Determinação de ângulos entre alinhamentos através de seus respectivos rumos ou azimutes. Locação de uma linha divisória através do azimute ou rumo. Locação de uma linha divisória através de um alinhamento de referência. Correção na locação de uma linha divisória através do ângulo de correção. Correção na locação de uma linha divisória através de coordenadas. Divisão de uma área através de um ponto fixo. Divisão de uma área através de uma paralela a um de seus lados. Interseção de alinhamentos pelo processo dos azimutes. Memorial descritivo da área e das parcelas resultantes da divisão. Utilização de réguas, esquadros e compassos. Traçado de paralela, perpendicular, mediatriz e bissetriz. Transporte de ângulos. Identificação de acidentes topográficos a partir de curvas de nível. Seção plana vertical e inclinada. Representação de polígonos em escala. Conhecimentos básicos de AutoCAD. Seções e projetos de terraplanagem. Conhecimentos de software de topografia. Noções Básicas de geometria analítica: ponto, reta, plano e superfícies. Interpretação de Plataforma com talude de corte e de aterro. Conceitos de hidrologia. Determinação da declividade de um curso de água. Noções de Georreferenciamento. Noções de GPS. Lei Orgânica Municipal de Lagamar.

PARA O CARGO 412 (TÉCNICO EM RADIOLOGIA):

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS:

Código de Ética dos Profissionais das Técnicas Radiológicas. Anatomia e técnicas radiológicas: crânio, mastoide, sela turca, coluna cervical, torácica, lombossacra e do cóccix, bacia e articulações locais, membros inferiores e superiores, tórax, abdome. Efeitos biológicos das radiações e meios de proteção. Conhecimento dos equipamentos radiológicos, seus componentes e acessórios, utilização e funcionamento. Câmara clara e câmara escura. Noções de exames de tomografia computadorizada, densitometria óssea, mamografia, ressonância magnética, radiologia odontológica e hemodinâmica. Posicionamento radiológico. Normas de Segurança pertinentes ao cargo. Equipamentos de proteção individual (EPIs). Noções de Primeiros Socorros. Lei nº 7.394, de 29 de outubro de 1985. Lei Orgânica Municipal de Lagamar.

PARA O CARGO 501 (ASSISTENTE SOCIAL):

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS:

Código de Ética do(a) Assistente Social. Conhecimentos gerais da profissão. Parâmetros para Atuação de Assistentes Sociais na Política de Assistência Social. Centro de Referência de Assistência Social (CRAS). Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS). Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV). Política Nacional de Assistência Social (PNAS). Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família (PAIF). Conselhos Municipais de Direitos Humanos. Política Nacional para Inclusão Social da População em Situação de Rua. Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais. Declaração Universal dos Direitos Humanos. Abordagem social. Pessoas em situação de vulnerabilidade social. Noções de Primeiros Socorros. Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente). Lei nº 8.662, de 07 de junho de 1993. Lei n° 8.742, de 07 de dezembro de 1993. Lei nº 8.842, de 04 de janeiro de 1994. Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 (Estatuto do Idoso). Lei nº 11.340, de 07 de agosto de 2006 (Lei Maria da Penha). Lei nº 12.435, de 06 de julho de 2011. Resolução CNAS nº 33, de 12 de dezembro de 2012. Lei Orgânica Municipal de Lagamar.

PARA O CARGO 502 (BIOMÉDICO):

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS:

Código de Ética da Profissão de Biomédico. Fundamentos da Biomedicina. Conhecimentos de microbiologia médica, imunologia, hematologia, bioquímica e biologia molecular. Coleta de material, anticoagulantes, cuidados da conservação e variáveis pré-analíticos sobre a qualidade de exames. Gerenciamento de controle de qualidade em laboratório. Princípios básicos da centrifugação, da espectrofotometria, da microscopia óptica, do potenciômetro. Qualidade da água no laboratório. Conhecimento de fatores de conversão, sistemas de medidas, diluições e preparo de soluções. Escolha, coleta e conservação de amostra para diagnóstico. Noções sobre acreditação em laboratório clínico. Automação em laboratório, princípios, critérios de escolha do aparelho e reagentes. Avaliações da função renal, equilíbrio acidobásico e gases sanguíneos, eletrólitos, metabólitos e íons inorgânicos, lipídeos, dislipoproteinemias e proteínas. Avaliações da função hepática, endócrina, distúrbios do trato gastrintestinal e pancreático exógeno. Exames básicos de líquidos corpóreos. Exames hematológicos de rotina. Avaliação de coagulação e fibrinólise. Avaliação do sistema imune celular e humoral, das imunodeficiências. Provas sorológicas e exames laboratoriais nas doenças transmissíveis e autoimunes, principais marcadores séricos em doenças tumorais. Padronização da rotina básica das culturas em bacteriologia e em micologia. Exames de parasitologia. Urinálise e espermograma. Citometria de fluxo. Gestão laboratorial: recursos humanos, gerenciamento, abastecimento e planejamento de custos. Tecnologias biomédicas relacionadas às análises clínicas. Materiais e equipamentos utilizados no cargo. Vidrarias de laboratório. Noções de Primeiros Socorros. Lei Orgânica Municipal de Lagamar.

PARA O CARGO 503 (TÉCNICO NÍVEL SUPERIOR - ENFERMEIRO):

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS:

Código de Ética dos Profissionais de Enfermagem. Materiais e equipamentos utilizados no cargo. Etapas do Processo de Enfermagem. Promoção da saúde e cuidados preventivos. Avaliação física. Enfermagem perioperatória. Assistência cirúrgica. Higiene, nutrição e saúde coletiva. Enfermagem em oncologia. Enfermagem no tratamento aos idosos e principais doenças que os acometem. Cuidado de adultos idosos ou incapacitados. Diabetes mellitus. Função e terapia respiratórias. Asma e alergias. Doenças sexualmente transmissíveis. Tratamento do paciente portador de HIV. Distúrbios do tecido conjuntivo. Doenças infecciosas. Distúrbios musculoesqueléticos, dermatológicos, respiratórios, cardiovasculares, neurológicos, oculares, do ouvido, do nariz, da garganta, gastrintestinais, nutricionais, hematológicos, hepáticos, biliares, pancreáticos, imunológicos, metabólicos e endócrinos. Transtornos renais e urinários. Distúrbios ginecológicos e da mama. Saúde neurológica e sensorial. Escala de Coma de Glasgow. Saúde tegumentar. Enfermagem psiquiátrica. Enfermagem pediátrica. Enfermagem em anatomia, parasitologia e psicologia. Enfermagem neonatal. Saúde materna e fetal. Cuidados com a mãe e ao recém-nascido durante o período pós-parto. Complicações da gravidez. Crescimento e desenvolvimento pediátricos, avaliação física pediátrica. Problemas ortopédicos. Incapacidades do desenvolvimento. Exames diagnósticos e interpretação. Noções de assistência de Enfermagem nas alterações clínicas em principais situações de urgência e emergência (pré-hospitalar e hospitalar). Cuidados de

Enfermagem em tratamentos de feridas e prevenção de lesões cutâneas. Queimaduras. Princípios da administração de medicamentos e cuidados de Enfermagem relacionados à terapêutica medicamentosa. Carteira de vacinação. Conhecimentos básicos de farmácia. Noções de medicamentos cardiovasculares. Pressão Arterial. Primeiros Socorros. Lei nº 7.498, de 25 de junho de 1986. Lei Orgânica Municipal de Lagamar.

PARA O CARGO 504 (EDUCADOR FÍSICO):

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS:

Código de Ética dos Profissionais de Educação Física. Princípios da atividade física: individualidade biológica, da sobrecarga crescente, da especificidade, continuidade, reversibilidade. Corporeidade. Habilidades motoras e desenvolvimento. Atividade e aptidão física. Saúde e qualidade de vida. Aspectos biológicos do desenvolvimento e o movimento humano. Regras e conhecimentos técnicos de Voleibol, Handebol, Futebol, Basquetebol e Natação. Lutas: fundamentos, regras, classificação e tipos. Teste de aptidão física. Atividade física e esporte adaptado. Recreação e lazer. Jogos, brincadeira, brinquedo e ludicidade. Tipos de jogos: cooperativos, competitivos, de tabuleiro. Prevenção de acidentes em atividades físicas. Técnicas de alongamento. Treinamento desportivo: conceitos e definições. Danças e expressões corporais. Prática de atividades físicas entre idosos. Primeiros Socorros em situações de traumatismo, parada cardíaca, ataque cardíaco, perda de consciência, desmaios, convulsões, estado de choque, hemorragias, queimaduras, afogamento, ferimentos, lesões por intoxicação, acidentes causados por animais peçonhentos e corpos estranhos. Transporte de acidentados. Material e improvisação em primeiros socorros. Lesões nas atividades físicas. Higiene aplicada à atividade física. Reabilitação: princípios, filosofia e história. Conceitos de deficiência, incapacidade, desvantagem e acessibilidade. Abordagem fisioterápica na reinserção do indivíduo ao trabalho, escola e comunidade. Conhecimentos básicos sobre os principais fármacos utilizados por pacientes acometidos por doenças dos sistemas cardiovascular, musculoesquelético, endócrino e neurológico. Lei Orgânica Municipal de Lagamar.

PARA O CARGO 505 (FARMACÊUTICO):

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS:

Código de Ética da Profissão Farmacêutica. Regulamento de Boas Práticas em Farmácia. Sedativos. Hipnóticos. Psicoestimulantes. Sedativos ansiolíticos. Antipsicóticos. Antidepressivos. Anti-histamínicos. Vasoconstritores. Vasodilatadores. Antiácidos. Digestivos. Antitussígenos. Expectorantes. Antilipêmicos. Antidiabéticos. Diuréticos. Anti-inflamatórios locais. Antiparasitários e Antimicrobianos. Corticosteroides. Antiepiléticos. Medicamentos controlados. Administração de Farmácia. Dispensação e aviamento de receitas. Controle de estoque de medicamentos. Normas, rotinas e recursos humanos. Farmacotécnica: manipulação de formas oficiais e magistrais. Preparação Farmacêutica. Noções básicas de filtração, destilação e esterilização. Conceitos básicos de drogas que atuam no organismo: princípio de ação de medicamentos e interação medicamentosa. Absorção, distribuição, farmacocinética, biotransformação e excreção de drogas. Antibióticos e quimioterápicos. Toxicologia. Farmacodependência. Controle de infecção hospitalar: antissépticos, desinfetantes e esterilizantes. Conhecimento sobre Processo Administrativo: infração, intimação, termo de ciência, interdição, entre outros. Lei nº 5.991, de 17 de dezembro de 1973. Lei nº 6.437, de 20 de agosto de 1977. Portaria nº 344, de 12 de maio de 1998, e suas atualizações. Lei nº 9.782, de 26 de janeiro de 1999. Lei nº 13.021, de 08 de agosto de 2014. Noções de Primeiros Socorros. Lei Orgânica Municipal de Lagamar.

PARA O CARGO 506 (FISIOTERAPEUTA):

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS:

Código de Ética e Deontologia da Fisioterapia. Fundamentos de Fisioterapia. Trabalho em equipe multiprofissional. Anatomia. Fisiologia. Neurologia. Ortopedia. Cinesioterapia. Ergonomia. Princípios básicos da biomecânica e cinesiologia. Fisioterapia aplicada à Neurologia: infantil e adulto. Fisioterapia aplicada à Ortopedia e Traumatologia. Fisioterapia aplicada ao idoso e à pessoa com deficiência. Doenças da unidade motora. Doenças degenerativas do Sistema Nervoso. Artrites e artroses. Avaliação e adaptação do ambiente doméstico para o idoso. Fisioterapia domiciliar para o idoso. Mobilização e transferências. Meios físicos para o tratamento da dor. Prevenção de acidentes domiciliares. Reabilitação do paciente. Testes musculares. Consequências de lesões neurológicas e musculares. Exercícios ativos, ativos-assistidos, passivos, isométricos e resistidos. Efeitos fisiológicos, indicações e contraindicações de mecanoterapia, termoterapia, crioterapia, eletroterapia, massoterapia. Educação Postural. Constituição Federal de 1988 (Art. 196 a 200). Primeiros Socorros. Lei Orgânica Municipal de Lagamar.

PARA O CARGO 507 (FONOAUDIÓLOGO):

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS:

Código de Ética do Fonoaudiólogo. Fonoaudiologia na Saúde Pública. Trabalho em equipe multiprofissional. Anatomia e fisiologia dos órgãos da fala, voz, audição e linguagem. Sistemas e processos de comunicação: órgãos responsáveis. Patologias fonoaudiológicas: conceito, etiologia e tratamento. Psicomotricidade: teoria e técnicas em terapias psicomotoras. Aspectos neurológicos ligados à linguagem: estruturas, processos neurológicos envolvidos na fala, voz, audição e linguagem. Terapia fonoaudiológica: níveis de prevenção, intervenção precoce, reeducação psicomotora, reeducação da deglutição atípica. Afasia, displasia, disfemia, afonia, disfonia, disartria, dislalia, disortografia, dislexia, disgrafia, discalculia, atraso de linguagem por transtornos. Avaliação fonoaudiológica: laudos, diagnósticos e prognósticos. Principais testes complementares. Reabilitação fonoaudiológica. Comunicação verbal e não verbal. Respiração: tipo, capacidade, coordenação pneumofônica. Linguagem e comunicação do idoso. Alterações de memória no idoso. Dominância cerebral e linguagem. Doenças degenerativas do sistema nervoso central. Avaliação e tratamento dos distúrbios da deglutição na população neonatal, pediátrica e adulta. Primeiros Socorros. Lei Orgânica Municipal de Lagamar.

PARA O CARGO 508 (NUTRICIONISTA):

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS:

Código de Ética e de Conduta do Nutricionista. Conceitos de alimentação, nutrição e nutrientes. Nutrição nos diferentes ciclos da vida. Avaliação nutricional. Triagem nutricional. Conceitos de vigilância alimentar e nutricional. Dietoterapia. Educação Nutricional. Epidemiologia nutricional. Nutrição na Saúde Pública. Política Nacional de Alimentação e Nutrição. Sistema de Vigilância Alimentar e Nutricional (SISVAN). Segurança Alimentar e Nutricional. Microbiologia de alimentos. Controle higiênico-sanitário dos alimentos. Técnicas dietéticas de pré-preparo e preparo dos alimentos. Conceitos de Administração em Unidades de Alimentação e Nutrição. Fundamentos de vigilância sanitária de alimentos. Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE). Guia alimentar para a população brasileira. Elaboração de cardápios específicos a diferentes necessidades. Desnutrição, obesidade e diabetes. Conhecimentos sobre alimentos e DTA (doenças transmitidas por alimentos). Alimentação da gestante e aleitamento materno. Lei nº 6.437, de 20 de agosto de 1977. Lei nº 9.782, de 26 de janeiro de 1999. Código Sanitário Estadual. Primeiros Socorros. Lei Orgânica Municipal de Lagamar.

PARA O CARGO 509 (TÉCNICO NÍVEL SUPERIOR - ODONTÓLOGO):

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS:

Código de Ética Odontológica. Odontologia preventiva. Anatomia e fisiologia da cavidade bucal. Principais doenças na cavidade bucal: cárie, placa bacteriana, doença periodontal, má oclusão, lesões de mucosa, entre outras. Placa bacteriana: identificação, fisiologia, relação com dieta, saliva e flúor. Higiene dental. Prevenção e controle de doenças da cavidade bucal. Materiais, instrumentos e equipamentos utilizados na clínica odontológica. Manipulação e preparo de materiais odontológicos. Métodos de assepsia, esterilização e desinfecção de materiais, equipamentos e superfícies do

ambiente de trabalho. Proteção pulpar e materiais restauradores: utilização, preparação, técnicas de inserção, condensação e polimento. Técnica de incidência radiológica e revelação. Noções de medicamentos odontológicos. Diagnóstico e plano de tratamento em prótese. Emergências médicas em Odontologia. Medidas de prevenção: terapia com flúor, selantes, raspagem e polimento coronário, instrução de higiene oral e educação para a saúde. Epidemiologia: índices epidemiológicos em saúde bucal. Biossegurança: ergonomia (ambiente de trabalho, posições de trabalho) e controle de infecção cruzada (paramentação/proteção individual). Organização da clínica odontológica e trabalho em equipe. Equipamentos de proteção individual (EPIs). Diretrizes da Política Nacional de Saúde Bucal (PNSB). Primeiros Socorros. Primeiros Socorros. Lei Orgânica Municipal de Lagamar.

PARA O CARGO 510 (PROFESSOR PI):
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS:
As concepções de Educação e suas repercussões na Organização do Trabalho Escolar. Avaliação na aprendizagem. Relação professor – aluno – conhecimento. Competência e compromisso do educador. O trabalho com o conhecimento escolar. Concepções de currículo: teorias críticas e pós-críticas. A função social da escola. A relação escola/sociedade. Projeto Político-Pedagógico da Escola. A sala de aula e a prática pedagógica: currículo escolar, planejamento e avaliação, interação professor-aluno e recursos didáticos. Desenvolvimento da aprendizagem. Concepções de aprendizagem: tendências pedagógicas na prática escolar. O processo de ensino e de aprendizagem nas teorias pedagógicas: tradicional, tecnicista, progressista, construtivista e sociointeracionista. Educação e inclusão. O pensamento de Jean Piaget, Liev Semionovich Vygotsky, Emília Ferrero, Ana Teberosky, Telma Weisz, Esther Grossi, Henri Wallon, Paulo Freire e Fanny Abramovich. Estágios do desenvolvimento infantil: sensório-motor, pré-operatório, operatório concreto e operatório formal. Cotidiano escolar. Base Nacional Comum Curricular (BNCC). Parâmetros Curriculares Nacionais (1ª a 4ª série). Plano Nacional de Educação (PNE – Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014). Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional). Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente). Noções de Primeiros Socorros. Lei Orgânica Municipal de Lagamar.
PARA O CARGO 511 (PEDAGOGO DE APOIO ASSISTÊNCIA SOCIAL):

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS:
Pedagogia Social e Socioeducação. Parâmetros para Atuação de Assistentes Sociais na Política de Assistência Social. O processo de ensino e de aprendizagem nas teorias pedagógicas: tradicional, tecnicista, progressista, construtivista e sociointeracionista. Educação e inclusão. O pensamento de Jean Piaget, Liev Semionovich Vygotsky, Emília Ferrero, Ana Teberosky, Telma Weisz, Esther Grossi, Henri Wallon, Paulo Freire e Fanny Abramovich. Estágios do desenvolvimento infantil: sensório-motor, pré-operatório, operatório concreto e operatório formal. Recreação e lazer. Jogos, brincadeira, brinquedo e ludicidade. Centro de Referência de Assistência Social (CRAS). Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS). Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV). Política Nacional de Assistência Social (PNAS). Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família (PAIF). Política Nacional para Inclusão Social da População em Situação de Rua. Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais. Declaração Universal dos Direitos Humanos. Noções de Primeiros Socorros. Base Nacional Comum Curricular (BNCC). Parâmetros Curriculares Nacionais. Plano Nacional de Educação (PNE – Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014). Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional). Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente). Lei Orgânica Municipal de Lagamar.

PARA O CARGO 512 (TÉCNICO NÍVEL SUPERIOR - PSICÓLOGO):

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS:
Código de Ética Profissional do Psicólogo. A saúde mental e o Sistema Único de Saúde. A Personalidade: principais teorias e principais desordens. A Psicanálise. O Gestalt – Terapia. A Abordagem Centrada na Pessoa: empatia, congruência e consideração positiva incondicional. Noções de psicopatologia (neurose e psicose). Deficiências mentais. Desenvolvimento infantil. Orientação familiar. Indivíduo, instituições e sociedade: desenvolvimento, interação social, processos de conhecimento da realidade. O processo grupal e as práticas terapêuticas de Grupo. O Trabalho Institucional Psicológico. Estratégias de intervenções psicossociais diversas, a partir das necessidades e clientelas identificadas. Atuação multidisciplinar e comunitária. Desenvolvimento e acompanhamento de equipes. Saúde, segurança no trabalho, saúde mental do trabalhador e qualidade de vida no trabalho. Elaboração e emissão de laudos, atestados e pareceres. Avaliação psicológica e psicodiagnóstico. Transtornos de humor, de personalidade, de alimentação, do espectro autista, de déficit de atenção, de hiperatividade, de ansiedade, de estresse pós-traumático, de depressão, fóbicos, relacionados ao uso e abuso de substâncias psicoativas, entre outros transtornos mentais. Sistema único de Assistência Social (SUAS). Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais. Parâmetros para atuação de assistentes sociais e psicólogos(as) na Política de Assistência Social. Noções de Primeiros Socorros. Lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993 (Lei Orgânica da Assistência Social). Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente). Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 (Estatuto do Idoso). Lei nº 11.340, de 07 de agosto de 2006 (Lei Maria da Penha). Lei Orgânica Municipal de Lagamar.

ANEXO III – CRONOGRAMA

INÍCIO	HORÁRIO INÍCIO	TÉRMINO	HORÁRIO TÉRMINO	EVENTOS
28/07/2021		**28/07/2021**		**Publicação do Edital de Abertura. Divulgação no site do Instituto Nosso Rumo.**
04/10/2021		**06/10/2021**		**Período de solicitação de Isenção**
04/10/2021		**08/11/2021**		**Período de inscrição via internet.**
04/10/2021		06/10/2021		Período de envio da documentação que comprove a solicitação de isenção
04/10/2021		08/11/2021		Período de envio de laudos
04/10/2021		08/11/2021		Período de envio de títulos
11/10/2021		11/10/2021		Disponibilização no site da análise das solicitações de Isenção
13/10/2021	10:00	15/10/2021	17:00	Prazo recursal contra o resultado da análise de Isenção.
20/10/2021		20/10/2021		Disponibilização das respostas dos recursos contra isenção
09/11/2021		**09/11/2021**		**Data limite para pagamento do valor de inscrição.**
12/11/2021		12/11/2021	17:00	Confirmação das inscrições no site do Instituto Nosso Rumo.
12/11/2021	17:00	22/11/2021	17:00	Solicitação de devolução do valor da inscrição.
16/11/2021		18/11/2021	17:00	Prazo recursal referente ao indeferimento da inscrição. Prazo recursal referente ao indeferimento da participação nas vagas reservadas às pessoas com deficiência. Prazo recursal referente ao indeferimento da solicitação de condição especial.
03/12/2021		03/12/2021		Disponibilização no site do Instituto Nosso Rumo, da análise dos recursos referentes à confirmação das inscrições, de candidatos inscritos para vagas reservadas às pessoas com deficiência e candidatos que solicitaram condição especial para a realização da prova.
03/12/2021		03/12/2021		Publicação do Edital de Convocação para as Provas Objetivas. Divulgação no site do Instituto Nosso Rumo.
12/12/2021		**12/12/2021**		**Aplicação das Provas**
13/12/2021		13/12/2021		Divulgação do Gabarito Provisório
13/12/2021		14/12/2021		Período de correção cadastral

14/12/2021	10:00	16/12/2021	17:00	Período de recurso contra o gabarito provisório
27/12/2021		27/12/2021		Divulgação das respostas dos recursos contra o gabarito provisório
27/12/2021		27/12/2021		Divulgação do Resultado Provisório da Prova Objetiva e títulos
27/12/2021		27/12/2021		Divulgação do gabarito definitivo
28/12/2021		30/12/2021	17:00	Prazo recursal contra o resultado provisório da Prova Objetiva e Títulos
10/01/2022		10/01/2022		Divulgação das respostas dos recursos contra o resultado provisório da Prova Objetiva e Títulos
16/01/2022		**16/01/2022**		**Aplicação da Prova Prática**
18/01/2022		18/01/2022		Resultado Provisório da Prova Prática
19/01/2022		21/01/2022	17:00	Período de recurso contra a Prova Prática
27/01/2022		27/01/2022		Divulgação das respostas dos recursos interpostos contra o resultado provisório da prova prática
27/01/2022		27/01/2022		Divulgação do edital de Resultado final e homologação

DISTRIBUIÇÃO GRATUITA, VENDA PROIBIDA.

Publicado por:
Luana Cristina Braga
Código Identificador:46397ED5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MURIAÉ

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
DECRETO Nº 10561 DE 02 DE JULHO DE 2021.

Av. Maestro Sansão, nº 236 - Centro	
CNPJ: 17.947.581/0001-76 Telefone: 03236963300	Exercício: 2021

DECRETO Nº 10561 de 02 de JULHO de 2021.

"Abre Crédito Adicional SUPLEMENTAR no valor de R$ 194.000,00 para reforço de dotações constantes do vigente orçamento e da outras providências."

JOSÉ BRAZ, PREFEITO MUNICIPAL de(a)(o) Muriaé, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições legais, com fundamento no disposto Art. 43 da Lei Federal no. 4320 de 17 de março de 1964, e tendo em vista a autorização contida na Lei/Resolução nº 6061, de 10 de DEZEMBRO de 2020,

D E C R E T A:

Art.: 1º Fica aberto um Crédito Adicional SUPLEMENTAR no valor de R$ 194.000,00 (Cento e Noventa e Quatro Mil Reais) para reforço de dotações constantes do vigente orçamento, conforme especificação abaixo:

04.01.01 - FUMPAC - FUNDO MUNICIPAL DO PATRIMÔNIO CULTURAL	
13.391.0012 - 3390.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	
2.642 - MANUTENÇÃO DOS BENS TOMBADOS, REGISTRADOS E INVENTARIADOS DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO	
100.99 - Recursos Ordinários	
Valor: 5.000,00 (Cinco Mil Reais)	
04.01.04 - FUNDARTE	
13.122.0001 - 3390.14.00 - DIÁRIAS – PESSOAL CIVIL	
2.031 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA FUNDARTE	
100.99 - Recursos Ordinários	
Valor: 1.000,00 (Um Mil Reais)	
04.01.04 - FUNDARTE	
13.122.0001 - 4490.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
1.023 - AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS E EQUIPAMENTOS	
100.99 - Recursos Ordinários	
Valor: 3.000,00 (Três Mil Reais)	
04.01.06 - ADMINISTRATIVO ESPORTE E LAZER	
27.812.0001 - 3390.34.00 - OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	
2.015 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA DIVISÃO DE ESPORTES	
100.99 - Recursos Ordinários	
Valor: 185.000,00 (Cento e Oitenta e Cinco Mil Reais)	
Adiciona:	**194.000,00**

Art.: 2º Os recursos utilizados para execução do presente Crédito, serão aqueles previstos no art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, conforme especificação abaixo:

REDUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
04.01.01 - FUMPAC - FUNDO MUNICIPAL DO PATRIMÔNIO CULTURAL	
13.391.0012 - 3390.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	
2.642 - MANUTENÇÃO DOS BENS TOMBADOS, REGISTRADOS E INVENTARIADOS DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO	
100.99 - Recursos Ordinários	
Valor: 5.000,00 (Cinco Mil Reais)	
04.01.02 - FMPC - FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA	
13.392.0013 - 3390.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	
2.364 - APOIO E REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES CULTURAIS	
100.99 - Recursos Ordinários	
Valor: 186.000,00 (Cento e Oitenta e Seis Mil Reais)	
04.01.04 - FUNDARTE	
13.122.0001 - 3391.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
2.031 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA FUNDARTE	
100.99 - Recursos Ordinários	
Valor: 2.000,00 (Dois Mil Reais)	
04.01.04 - FUNDARTE	
13.122.0001 - 4490.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	
2.031 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA FUNDARTE	

100.99 - Recursos Ordinários	
Valor: 1.000,00 (Um Mil Reais)	
Reduz:	**194.000,00**

Art.: 3º O(A) DECRETO entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Muriaé - MG, 02 DE JULHO DE 2021.

JOSÉ BRAZ
Prefeito Municipal 003.036.156-72

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:845C8383

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
DECRETO Nº 10.500 DE 01 DE JUNHO DE 2021.

Av. Maestro Sansão, 236 - Centro		
CNPJ: 17.947.581/0001-76	Telefone: 32 3696-3300	Exercício: 2021

DECRETO Nº 10.500 de 01 de JUNHO de 2021.

"Abre Crédito Adicional SUPLEMENTAR no valor de R$ 152.740,00 para reforço de dotações constantes do vigente orçamento e da outras providências."

JOSÉ BRAZ, PREFEITO MUNICIPAL DE MURIAÉ, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições legais, com fundamento no disposto Art. 43 da Lei Federal no. 4320 de 17 de março de 1964, e tendo em vista a autorização contida na Lei/Resolução nº 6061, de 10 de DEZEMBRO de 2020,

D E C R E T A:

Art.: 1º Fica aberto um Crédito Adicional SUPLEMENTAR no valor de R$ 152.740,00 (Cento e Cinquenta e Dois Mil Setecentos e Quarenta Reais) para reforço de dotações constantes do vigente orçamento, conforme especificação abaixo:

03.01.01 - ADMINISTRAÇÃO	
17.122.0001 - 3390.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	
2.224 - MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	
100.99 - Recursos Ordinários	
Valor: 10.000,00 (Dez Mil Reais)	
03.01.01 - ADMINISTRAÇÃO	
17.122.0001 - 3390.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	
2.224 - MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	
100.99 - Recursos Ordinários	
Valor: 1.500,00 (Um Mil Quinhentos Reais)	
03.01.02 - ÁGUA POTÁVEL	
17.512.0057 - 3190.94.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	
2.279 - PAGAMENTO PESSOAL, ADICIONAIS E ENCARGOS SOCIAIS - SISTEMA ÁGUA POTÁVEL	
100.99 - Recursos Ordinários	
Valor: 1.370,00 (Um Mil Trezentos e Setenta Reais)	
03.01.03 - ÁGUA PLUVIAL	
17.512.0058 - 3390.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	
2.285 - MANUTENÇÃO SISTEMA ÁGUA PLUVIAL	
100.99 - Recursos Ordinários	
Valor: 7.120,00 (Sete Mil Cento e Vinte Reais)	
03.01.03 - ÁGUA PLUVIAL	
17.512.0058 - 4490.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	
1.137 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE REDE DRENAGEM PLUVIAL	
100.99 - Recursos Ordinários	
Valor: 32.750,00 (Trinta e Dois Mil Setecentos e Cinquenta Reais)	
03.01.05 - LIMPEZA URBANA	
17.452.0044 - 3390.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	
2.233 - OPERAR O ATERRO SANITÁRIO E/OU CONCESSÃO	
100.99 - Recursos Ordinários	
Valor: 100.000,00 (Cem Mil Reais)	
Adiciona:	**152.740,00**

Art.: 2º Os recursos utilizados para execução do presente Crédito, serão aqueles previstos no art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, conforme especificação abaixo:

REDUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
03.01.01 - ADMINISTRAÇÃO
17.122.0001 - 3390.14.00 - DIÁRIAS – PESSOAL CIVIL
2.224 - MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS
100.99 - Recursos Ordinários
Valor: 1.500,00 (Um Mil Quinhentos Reais)
03.01.01 - ADMINISTRAÇÃO
17.122.0001 - 3390.47.00 - OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS
2.224 - MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS
100.99 - Recursos Ordinários
Valor: 10.000,00 (Dez Mil Reais)
03.01.01 - ADMINISTRAÇÃO

28.843.0001 - 4690.71.00 - PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	
0.022 - SERVIÇO DA DÍVIDA FUNDADA INTERNA	
100.99 - Recursos Ordinários	
Valor: 6.000,00 (Seis Mil Reais)	
03.01.02 - ÁGUA POTÁVEL	
17.512.0057 - 3191.94.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	
2.279 - PAGAMENTO PESSOAL, ADICIONAIS E ENCARGOS SOCIAIS - SISTEMA ÁGUA POTÁVEL	
100.99 - Recursos Ordinários	
Valor: 1.370,00 (Um Mil Trezentos e Setenta Reais)	
03.01.02 - ÁGUA POTÁVEL	
17.512.0057 - 4490.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	
1.144 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DO SISTEMA DE ÁGUA POTÁVEL	
100.99 - Recursos Ordinários	
Valor: 32.750,00 (Trinta e Dois Mil Setecentos e Cinquenta Reais)	
03.01.03 - ÁGUA PLUVIAL	
17.512.0058 - 3390.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	
2.285 - MANUTENÇÃO SISTEMA ÁGUA PLUVIAL	
100.99 - Recursos Ordinários	
Valor: 1.120,00 (Um Mil Cento e Vinte Reais)	
03.01.05 - LIMPEZA URBANA	
17.452.0044 - 3390.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	
2.231 - VARRIÇÃO DOS LOGRADOUROS PÚBLICOS E COLETA DE LIXO DOMICILIAR, COMERCIAL E INDÚSTRIAL	
100.99 - Recursos Ordinários	
Valor: 100.000,00 (Cem Mil Reais)	
Reduz:	**152.740,00**

Art.: 3º O(A) DECRETO entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Muriaé - MG, 01 DE JUNHO DE 2021.

JOSÉ BRAZ
Prefeito Municipal

*Republicado por motivo de incorreção, tornando sem efeito a publicação do dia 21/07/2021.

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:FC973AF5

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
PORTARIA Nº 23, DE 23 DE ABRIL DE 2021 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MURIAÉ.

Dispõe sobre a criação e organização curricular do GEA – Grupo de Estudos Avançados, e dá providências correlatas.

A Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais e com base nas políticas pertinentes, com ênfase na Constituição Federal de 1988, Lei Federal 9.394, de 2 de dezembro de 1996, **Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, Lei nº 13.257, de 8 de março de 2016,** Resolução CNE/CEB nº 7, de 14 de dezembro de 2010, CME/Muriaé nº 01 de 10/05/2020, Resolução nº 006, de 10 de dezembro de 2020, do Conselho Municipal de Educação de Muriaé. CNE/CP Nº2 10 de dezembro de 2020.

CONSIDERANDO que a educação é um bem público, de direito social, essencial à qualidade de vida de qualquer pessoa e comunidade, em qualquer tempo e lugar devendo, por isso, estar no centro do projeto de desenvolvimento nacional e local;
CONSIDERANDO a Portaria do MEC 343/2020, de 17 de março de 2020, com a redação dada pela Portaria MEC 345/2020, de 19 de março de 2020, que dispõe sobre a substituição das aulas presenciais por aulas em meios digitais enquanto durar a situação de pandemia do Novo Coronavírus – COVID-19, Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020 e da possibilidade de cômputo de atividades não presenciais para fins de cumprimento da carga horária mínima anual, em razão da Pandemia Resolução CME/Muriaé, nº 01, de 10 de maio de 2020 e Resolução CNE/CP Nº 2, de 10 de dezembro de 2020;
CONSIDERANDO a manutenção da calamidade causada pelo Coronavírus - COVID-19 prorrogada pelo Decreto, n.º 10.139 de 04 de janeiro de 2021;
CONSIDERANDO o disposto no §2º do Art. 2º da Resolução nº 33 do Comitê Extraordinário do COVID-19, de 1º de março de 2021 que autoriza a adoção do regime híbrido de ensino no retorno das aulas nas instituições de ensino;
CONSIDERANDO a necessidade de atendimento a crianças com baixo rendimento escolar de área periférica;
CONSIDERANDO que o projeto de Escola de Tempo Integral oportuniza ao educador o desenvolvimento de uma pedagogia de intervenção, interação e responsabilidade social mais efetiva e comprometida com a comunidade escolar;
CONSIDERANDO que a política de implantação da Escola de Tempo Integral para uma educação integral poderá contribuir significativamente para a melhoria da qualidade da educação e do rendimento escolar, elevando os níveis de aprendizagem, na medida em que for desenvolvido um currículo integrador e emancipatório com aprofundamento e amplitude dos conhecimentos, em complexidade e abrangência, relacionados à realidade da comunidade local e à macroestrutura.
RESOLVE:

Art. 1º. Fica instituído **GEA – Grupo de Estudos Avançados**, na Escola Municipal Joaquim Ribeiro de Carvalho, destinados aos alunos de 06 aos 11 anos matriculados no Ensino Fundamental Anos Iniciais desta Escola.
Art. 2º. As matrizes curriculares dos anos iniciais do ensino fundamental contemplarão 40 (quarenta) aulas semanais distribuídas na seguinte conformidade:
I - anos iniciais
a) 20 horas-aula semanais, destinadas aos componentes Base Nacional Comum e Parte Diversificada, respeitado o quadro curricular do sistema Municipal de Educação;
b) 20 horas-aula semanais, destinadas às oficinas no contraturno conforme consta no Anexo A que integra a presente Portaria;

§ 1º. As oficinas serão realizadas de forma articulada, sendo complementar aos componentes curriculares da Base Nacional Comum e Parte Diversificada, de modo propicie ao aprofundamento e ao desenvolvimento das habilidades e competências que fundamentam o processo de aprendizagem dos alunos.
§ 2º. Caberá à direção da Escola Municipal Joaquim Ribeiro de Carvalho informar a respectiva comunidade escolar sobre as oficinas a serem implementadas, constantes do Anexo A, que integra a presente resolução.
Art. 3º. Na elaboração do horário escolar, a direção desta escola, deverá observar:
I - anos iniciais:
a carga horária de 8 (oito) horas-aula diárias, sendo: 4 (quatro) horas-aula e mais 3 (três) destinadas as oficinas, perfazendo uma carga horária de 7 horas;
§ 1º. O intervalo para o almoço, com duração de, no mínimo, 60 minutos e, até 75 minutos no máximo, em horário previamente definido, para todos os dias da semana;
§ 2º. 1 (um) intervalo de 20 minutos, destinado ao recreio das oficinas;
§ 3º. O início e término das aulas serão definidos de acordo com as necessidades e interesses da escola e do transporte escolar.
§ 4º. Observadas as respectivas cargas horárias, as aulas dos componentes curriculares que integram a Base Nacional Comum e a Parte Diversificada, serão distribuídas, no turno regular de funcionamento da unidade escolar, de forma a compor o horário de aulas.
Art. 4º. Quando se tratar de atendimento aos alunos, público-alvo da Educação Especial, terão prioridade as atividades programadas para as Salas de Recurso, que deverão ser desenvolvidas durante o funcionamento da Escola Municipal Joaquim Ribeiro de Carvalho no contraturno, sem prejuízo dos componentes obrigatórios da Base Nacional Comum.
§ 1º. Na impossibilidade da unidade escolar em oferecer o Atendimento Educacional Especializado – AEE, em Sala de Recurso, poder-se-á efetuá-lo mediante Atendimento Itinerante em outra unidade escolar da Rede Municipal de Educação.
§ 2º. Comprovada a necessidade do aluno de frequentar a Sala Recurso, caberá aos profissionais especializados da equipe e técnicos da Secretaria Municipal de Educação, após proceder ao devido diagnóstico do(s) aluno(s), direcioná-lo(s) às atividades dos componentes curriculares das oficinas que se revelem passíveis de frequência e de efetiva participação do(s) aluno(s).
Art. 5º. As oficinas serão avaliadas, preponderantemente, de acordo com a participação, o interesse e o envolvimento do aluno nas atividades programadas, registradas através de relatórios individuais para serem entregues às famílias ao final de cada ano, bem como, o arquivamento dos mesmos na ficha individual do aluno.
Parágrafo único - A avaliação dos componentes curriculares da Base Nacional Comum, e Parte Diversificada levará em consideração os critérios e parâmetros, estabelecidos na Portaria.
Art. 6º. As oficinas que trata esta Portaria deverão ser atribuídas na constituição ou composição de jornada/carga horária dos docentes contratados e candidatos a contratação, observadas, para estes, as habilitações/qualificações com perfil alfabetizador para os anos iniciais e professores por área de conhecimento para os anos finais.
Art. 7º. Na atribuição de aulas dos componentes curriculares das oficinas aos docentes devidamente inscritos e/ou cadastrados para o processo anual de atribuição de turmas e aulas, deverá ser observadas as seguintes habilitações/qualificações:
I - anos iniciais: diploma de Curso de Pedagogia com habilitação para lecionar nos anos iniciais do Ensino Fundamental; ou Curso de Pedagogia cujo histórico escolar comprove estudo de Metodologias de Ensino e Estrutura e Funcionamento do Ensino Fundamental, ou Curso Normal Superior.
Art. 8º. A seleção dos profissionais que ministrarão as oficinas de: Pequenos Escritores: Alfabetização e Letramento, Pequenos Escritores: Leitura e Produção de Textos; Design e Gamificação: Experiências Matemáticas, Design e Gamificação: Noções de computação; Múltiplas Linguagens Artísticas; Esporte & Cultura do Movimento; Recreação e Lazer e Orientação de Estudos, será realizada pela Secretária Municipal de Educação, segundo os seguintes critérios:
I - Professores contratados na rede com a habilitação específica para atuar;
II - nível de atendimento ao perfil exigido pelas características e especificidades das oficinas, objeto da docência;
III - disponibilidade para o desenvolvimento de trabalho em equipe, de forma colaborativa demonstrando interesse em participar de programas de formação continuada, inclusive via educação a distância, indicados pela Secretaria Municipal de Educação e por entidades conveniadas; e
IV - utilizar métodos didático-pedagógicos, por meio da Tecnologia Digital de Comunicação e Informação.
Art. 9º. Na organização e fixação dos horários de trabalho dos servidores, por competência do Diretor de Escola, com a colaboração dos demais integrantes da equipe gestora e Secretaria Municipal de Educação, deverão ser estabelecidos dia(s) e horário para cumprimento da carga horária das oficinas e reunião pedagógica, de forma a assegurar a participação de todos os docentes que atuem na Escola Municipal Joaquim Ribeiro de Carvalho.
Art. 10. As turmas e aulas dos componentes curriculares das oficinas comportam substituição, por qualquer período, nos impedimentos legais e temporários, exceto no período de férias prêmio.
Art. 11. No decorrer do ano letivo, o docente que, por qualquer motivo, deixar de corresponder às expectativas do desenvolvimento das atividades propostas pelas oficinas, poderá ter seu contrato rescendido, por decisão da equipe gestora, ouvido o Supervisor Escolar da unidade e mediação da Secretaria Municipal de Educação.
Art. 12. O GEA contará com a adoção ao Regime Híbrido de Ensino, em razão da pandemia decorrente do COVID-19, observando as normativas Estaduais e Municipais inerentes à instituição e manutenção do mesmo.
Art. 13. A Secretaria Municipal de Educação poderá baixar instruções que se façam necessárias ao cumprimento do disposto na presente Portaria.
Art. 14. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Muriaé, 23 de abril de 2021

MARIA AMELIA QUEIROZ XAIA
Secretaria Municipal de Educação de Muriaé

ANEXO A

MATRIZ CURRICULAR – ANOS INICIAIS - OFICINAS						
Número de oficinas	**Tipos de oficinas**	**1ºANO**	**2ºANO**	**3º ANO**	**4º ANO**	**5º ANO**
Oficina nº 01	**Pequenos Escritores:** Alfabetização e Letramento	3	3	3	3	3
Oficina nº 02	**Pequenos Escritores:** Leitura e Produção de Textos	2	2	2	2	2
Oficina nº 03	**Design e Gamificação:** Experiências Matemáticas	3	3	3	3	3
Oficina nº 04	**Design e Gamificação:** Noções de computação	2	2	2	2	2
Oficina nº 05	**Múltiplas Linguagens Artísticas**	3	3	3	3	3
Oficina nº 06	**Esporte & Cultura do Movimento**	3	3	3	3	3

	Orientação de Estudos (dever de casa)	3	3	3	3	3
Recreação	**Recreação & Lazer**	1	1	1	1	1
OFICINAS	**TOTAL DA CARGA HORARIA DAS OFICINAS**	**20/ha**	**20/ha**	**20/ha**	**20/ha**	**20/ha**
TOTAL GERAL	40 horas	40 horas	40 horas	40 horas	40 horas	40 horas

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:3B8BF244

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 14, DE 23 DE JULHO DE 2021.

A Secretária Municipal de Educação, Maria Amélia Queiroz Xaia, no uso de suas atribuições legais, comunica a **RETIFICAÇÃO** do Edital de Convocação nº 14, de 23 de Julho de 2021, para realização de Perícia Médica Oficial, apresentação dos documentos necessários para ocupação da respectiva função temporária, escolha de vaga conforme a classificação e assinatura do respectivo contrato temporário, observadas as seguintes condições:

ONDE SE LÊ:

ANEXO III
VAGAS DISPONÍVEIS PARA DESIGNAÇÃO

AUXILIAR DE SERVIÇO ESCOLAR

Escola	Horário	Período do Contrato	Justificativa
E.M. Cléria Ticon Carneiro	11:30h às 17:30h	02/08 a 17/12/2021	Devido ao momento de Pandemia da COVID-19.
E.M. Gilberto José Tanus Braz	12h às 18h	02/08 a 17/12/2021	Devido ao momento de Pandemia da COVID-19.
E.M. Profª Elza Rogério	11:30h às 17:30h	02/08 a 17/12/2021	Devido ao momento de Pandemia da COVID-19.
E.M. Maria Hastenreiter Dornelas	12:30h às 18:30h	02/08 a 19/09/2021	Servidor readaptada
E.M. Profª Odaléia Oliveira Morais Azevedo / PROEJA	16 h às 22:30h	02/08 a 17/12/2021	Atendimento ao PROEJA
E.M. Profª Stella Fideles	11:30h às 17:30h	02/08/2021 e término a confirmar	Servidor de Licença de Saúde.
E.M. Sérgio Lúcio Fernandes Amaral	07h às 13h	02/08 a 17/12/2021	Devido ao momento de Pandemia da COVID-19.
E.M. Sylla de Ururahy Macedo	06:30h às 12:30h	02/08 a 17/12/2021	Devido ao momento de Pandemia da COVID-19.
E.M. Oduvaldo Aleixo	11:30h às 17:30h	02/08 a 17/12/2021 ou até o retorno do Servidor	Servidor atuando como Coordenador de Creche.
E.M. Valdivino dos Santos Mendes	11:30h às 17:30h	02/08 a 17/12/2021	Devido ao momento de Pandemia da COVID-19.
E.M. Antônio Fortini	06:30h às 12:30h	02/08 a 17/12/2021	Devido ao momento de Pandemia da COVID-19.
E.M. Antônio Pereira da Silva	06:30h às 12:30h	02/08 a 17/12/2021	Devido ao momento de Pandemia da COVID-19.
E.M. Aristóteles da Silva Braga	10h às 16h	02/08 a 17/12/2021	Devido ao momento de Pandemia da COVID-19.
E.M. Paschoal Demarque	06:30h às 12:30h	02/08 a 17/12/2021	Devido ao momento de Pandemia da COVID-19.
E.M. Presidente Tancredo Neves	11h às 17h	02/08 a 17/12/2021	Devido ao momento de Pandemia da COVID-19.

LEIA -SE:
ANEXO III
VAGAS DISPONÍVEIS PARA DESIGNAÇÃO

AUXILIAR DE SERVIÇO ESCOLAR

Escola	Horário	Período do Contrato	Justificativa
E.M. Cléria Ticon Carneiro	11:30h às 17:30h	02/08 a 17/12/2021	Devido ao momento de Pandemia da COVID-19.
E.M. Gilberto José Tanus Braz	12h às 18h	02/08 a 17/12/2021	Devido ao momento de Pandemia da COVID-19.
E.M. Profª Elza Rogério	11:30h às 17:30h	02/08 a 17/12/2021	Devido ao momento de Pandemia da COVID-19.
E.M. Maria Hastenreiter Dornelas	12:30h às 18:30h	02/08 a 19/09/2021	Servidor readaptada
E.M. Profª Odaléia Oliveira Morais Azevedo / PROEJA	16 h às 22:30h	02/08 a 17/12/2021	Atendimento ao PROEJA
E.M. Profª Stella Fideles	11:30h às 17:30h	02/08/2021 e término a confirmar	Servidor de Licença de Saúde.
E.M. Sérgio Lúcio Fernandes Amaral	07h às 13h	02/08 a 17/12/2021	Devido ao momento de Pandemia da COVID-19.
E.M. Sylla de Ururahy Macedo	06:30h às 12:30h	02/08 a 17/12/2021	Devido ao momento de Pandemia da COVID-19.
E.M. Oduvaldo Aleixo	11:30h às 17:30h	02/08 a 17/12/2021 ou até o retorno do Servidor	Servidor atuando como Coordenador de Creche.
E.M. Valdivino dos Santos Mendes	11:30h às 17:30h	02/08 a 17/12/2021	Devido ao momento de Pandemia da COVID-19.
E.M. Antônio Fortini	06:30h às 12:30h	02/08 a 17/12/2021	Devido ao momento de Pandemia da COVID-19.
E.M. Antônio Pereira da Silva	06:30h às 12:30h	02/08 a 17/12/2021	Devido ao momento de Pandemia da COVID-19.
E.M. Aristóteles da Silva Braga	10h às 16h	02/08 a 17/12/2021	Devido ao momento de Pandemia da COVID-19.
E.M. Paschoal Demarque	06:30h às 12:30h	02/08 a 17/12/2021	Devido ao momento de Pandemia da COVID-19.

Muriaé, 27 de julho de 2021.

MARIA AMÉLIA QUEIROZ XAIA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:D449C3CB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PEDRINÓPOLIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO 050/2021

MUNICÍPIO DE PEDRINÓPOLIS/MG - EXTRATO DE CONTRATO Nº 050/2021
O Município de Pedrinópolis / MG torna público o contrato administrativo nº 050/2021, oriundo do processo licitatório nº 050/2021 – Pregão Eletrônico nº 010/2021. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE TONNERS E CILINDROS PARA MANUTENÇÃO DAS IMPRESSORAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINÓPOLIS. CONTRATADO: WILLIAN DA SILVA FONSECA - CNPJ nº 13.658.960.0001-95 - VALOR TOTAL GLOBAL: R$ 2.990,00 (Dois mil e novecentos e noventa reais), com vigência 01/06/2021 a 31/05/2022, com recursos oriundos da dotação orçamentária:

Código	Classificação	Saldo orçamentário R$
12	02.01.00.12.361.0216.2.0029.00.00.3.3.90.30.00.00	40.000,00
20	02.01.00.12.365.0216.2.0062.00.00.3.3.90.30.00.00	35.000,00
25	02.01.00.12.366.0216.2.0078.00.00.3.3.90.30.00.00	2.000,00
120	02.02.01.10.301.0150.2.0044.00.00.3.3.90.30.00.00	5.000,00
68	02.02.02.10.305.0180.2.0049.00.00.3.3.90.30.00.00	3.000,00
127	02.02.01.10.301.0156.2.0045.00.00.3.3.90.30.00.00	10.000,00
229	02.03.00.08.244.0120.2.0111.00.00.3.3.90.30.00.00	10.000,00
262	02.03.00.08.244.0120.2.0119.00.00.3.3.90.30.00.00	4.000,00
307	02.05.06.04.122.0046.2.0005.00.00.3.3.90.30.00.00	35.000,00
319	02.05.06.06.181.0085.2.0006.00.00.3.3.90.30.00.00	5.000,00
322	02.05.06.06.181.0085.2.0007.00.00.3.3.90.30.00.00	4.000,00
394	02.06.02.04.123.0046.2.0011.00.00.3.3.90.30.00.00	1.000,00
378	02.06.03.04.123.0046.2.0085.00.00.3.3.90.30.00.00	1.000,00
427	02.07.03.15.122.0046.2.0014.00.00.3.3.90.30.00.00	3.000,00
559	02.08.00.12.361.0211.2.0028.00.00.3.3.90.30.00.00	5.000,00
602	02.08.00.12.365.0216.2.0146.00.00.3.3.90.30.00.00	4.000,00
594	02.08.00.12.365.0240.2.0034.00.00.3.3.90.30.00.00	30.000,00
218	02.10.00.08.243.0110.2.0063.00.00.3.3.90.30.00.00	2.000,00
205	02.10.00.08.244.0046.2.0052.00.00.3.3.90.30.00.00	1.000,00
		200.000,00

Demais informações pelo e- mail licitacaopedrinopolis@hotmail.com ou pelo tel. 34 3355 2001-2002. - Pedrinópolis - MG, 01 de Junho de 2021 –Rafael Ferreira Silva – Prefeito Municipal.

Publicado por:
Eliatriz da Fonseca Lino
Código Identificador:AE74AE46

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO 051/2021

MUNICÍPIO DE PEDRINÓPOLIS/MG - EXTRATO DE CONTRATO Nº 051/2021
O 1unicípio de Pedrinópolis / MG torna público o contrato administrativo nº 051/2021, oriundo do processo licitatório nº 050/2021 – Pregão Eletrônico nº 010/2021. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE TONNERS E CILINDROS PARA MANUTENÇÃO DAS IMPRESSORAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINÓPOLIS. CONTRATADO: LSF COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI A - CNPJ nº 29.500.349.0001-74 - VALOR TOTAL GLOBAL: R$ 4.064,00 (Quatro mil e sessenta e quatro reais), com vigência 01/06/2021 a 31/05/2022, com recursos oriundos da dotação orçamentária:

Código	Classificação	Saldo orçamentário R$
12	02.01.00.12.361.0216.2.0029.00.00.3.3.90.30.00.00	40.000,00
20	02.01.00.12.365.0216.2.0062.00.00.3.3.90.30.00.00	35.000,00
25	02.01.00.12.366.0216.2.0078.00.00.3.3.90.30.00.00	2.000,00
120	02.02.01.10.301.0150.2.0044.00.00.3.3.90.30.00.00	5.000,00
68	02.02.02.10.305.0180.2.0049.00.00.3.3.90.30.00.00	3.000,00
127	02.02.01.10.301.0156.2.0045.00.00.3.3.90.30.00.00	10.000,00
229	02.03.00.08.244.0120.2.0111.00.00.3.3.90.30.00.00	10.000,00
262	02.03.00.08.244.0120.2.0119.00.00.3.3.90.30.00.00	4.000,00
307	02.05.06.04.122.0046.2.0005.00.00.3.3.90.30.00.00	35.000,00
319	02.05.06.06.181.0085.2.0006.00.00.3.3.90.30.00.00	5.000,00
322	02.05.06.06.181.0085.2.0007.00.00.3.3.90.30.00.00	4.000,00
394	02.06.02.04.123.0046.2.0011.00.00.3.3.90.30.00.00	1.000,00
378	02.06.03.04.123.0046.2.0085.00.00.3.3.90.30.00.00	1.000,00
427	02.07.03.15.122.0046.2.0014.00.00.3.3.90.30.00.00	3.000,00
559	02.08.00.12.361.0211.2.0028.00.00.3.3.90.30.00.00	5.000,00
602	02.08.00.12.365.0216.2.0146.00.00.3.3.90.30.00.00	4.000,00
594	02.08.00.12.365.0240.2.0034.00.00.3.3.90.30.00.00	30.000,00
218	02.10.00.08.243.0110.2.0063.00.00.3.3.90.30.00.00	2.000,00
205	02.10.00.08.244.0046.2.0052.00.00.3.3.90.30.00.00	1.000,00
		200.000,00

Demais informações pelo e- mail licitacaopedrinopolis@hotmail.com ou pelo tel. 34 3355 2001-2002. - Pedrinópolis - MG, 01 de Junho de 2021 –Rafael Ferreira Silva – Prefeito Municipal.

Publicado por:
Eliatriz da Fonseca Lino
Código Identificador:35C2E9EF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO 052/2021

MUNICÍPIO DE PEDRINÓPOLIS/MG - EXTRATO DE CONTRATO Nº 052/2021

O 1unicípio de Pedrinópolis / MG torna público o contrato administrativo nº 052/2021, oriundo do processo licitatório nº 050/2021 – Pregão Eletrônico nº 010/2021. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE TONNERS E CILINDROS PARA MANUTENÇÃO DAS IMPRESSORAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINÓPOLIS. CONTRATADO: DISTRISUPRI DISTRIBUIDORA E COMERCIO LTDA - CNPJ nº 10.210.196.0001-00 - VALOR TOTAL GLOBAL: R$ 24.403,80 (Vinte e quatro mil e quatro centos e três reais e oitenta centavos), com vigência 01/06/2021 a 31/05/2022, com recursos oriundos da dotação orçamentária:

Código	Classificação	Saldo orçamentário R$
12	02.01.00.12.361.0216.2.0029.00.00.3.3.90.30.00.00	40.000,00
20	02.01.00.12.365.0216.2.0062.00.00.3.3.90.30.00.00	35.000,00
25	02.01.00.12.366.0216.2.0078.00.00.3.3.90.30.00.00	2.000,00
120	02.02.01.10.301.0150.2.0044.00.00.3.3.90.30.00.00	5.000,00
68	02.02.02.10.305.0180.2.0049.00.00.3.3.90.30.00.00	3.000,00
127	02.02.01.10.301.0156.2.0045.00.00.3.3.90.30.00.00	10.000,00
229	02.03.00.08.244.0120.2.0111.00.00.3.3.90.30.00.00	10.000,00
262	02.03.00.08.244.0120.2.0119.00.00.3.3.90.30.00.00	4.000,00
307	02.05.06.04.122.0046.2.0005.00.00.3.3.90.30.00.00	35.000,00
319	02.05.06.06.181.0085.2.0006.00.00.3.3.90.30.00.00	5.000,00
322	02.05.06.06.181.0085.2.0007.00.00.3.3.90.30.00.00	4.000,00
394	02.06.02.04.123.0046.2.0011.00.00.3.3.90.30.00.00	1.000,00
378	02.06.03.04.123.0046.2.0085.00.00.3.3.90.30.00.00	1.000,00
427	02.07.03.15.122.0046.2.0014.00.00.3.3.90.30.00.00	3.000,00
559	02.08.00.12.361.0211.2.0028.00.00.3.3.90.30.00.00	5.000,00
602	02.08.00.12.365.0216.2.0146.00.00.3.3.90.30.00.00	4.000,00
594	02.08.00.12.365.0240.2.0034.00.00.3.3.90.30.00.00	30.000,00
218	02.10.00.08.243.0110.2.0063.00.00.3.3.90.30.00.00	2.000,00
205	02.10.00.08.244.0046.2.0052.00.00.3.3.90.30.00.00	1.000,00
		200.000,00

Demais informações pelo e- mail licitacaopedrinopolis@hotmail.com ou pelo tel. 34 3355 2001-2002. -

Pedrinópolis - MG, 01 de Junho de 2021

RAFAEL FERREIRA SILVA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Eliatriz da Fonseca Lino
Código Identificador:8ECCC505

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PIRAPORA

SECRETARIA DE GOVERNO
DECRETO N° 85 DE 27 DE JULHO DE 2021.

DECRETO Nº 85 DE 27 DE JULHO DE 2021.

Institui o calendário municipal de tributos do município de Pirapora para o exercício fiscal de 2021.

O **Prefeito Municipal**, no exercício da atribuição que lhe confere os art. 77, incisos II e XXIII, e art. 125, ambos da Lei Orgânica do Município de Pirapora e considerando o disposto no Código Tributário Municipal, Lei 1.815 de 28 de Dezembro de 2005, estabelece que compete ao Executivo expedir o Calendário Municipal de Tributos.

DECRETA:
Art. 1º - As parcelas do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU - do exercício de 2021, que teriam vencimento nos meses de Março a Dezembro, ficam postergadas, passando a observar os vencimentos conforme a tabela em anexo;

Art. 2º - As datas de vencimento das taxas referentes às **licenças de funcionamento e localização**, relativas ao exercício de 2021, ficam prorrogadas para **30 de Agosto de 2021**;

Art. 3º - Caberá à Secretaria Municipal de Administração e Finanças expedir normas complementares às disposições deste decreto;

Art. 4º - Ficam revogados os Decretos nº 001/2021, nº 58 de 31 de maio de 2021 e nº 72 de 02 de julho de 2021.

Art. 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pirapora, 27 de julho de 2021.

ALEXANDRO COSTA CÉSAR
Prefeito Municipal

CLÁUDIO TADEU FERNANDES TEIXEIRA
Secretário Municipal de Administração e Finanças

EMERSON MARCELO GONÇALVES CAIRES
Procurador-Geral do Município

IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO (IPTU) - 2021		
Cotas Únicas	*com 15% de desconto*	*10/09/2021*
	com 10% de desconto	*20/09/2021*
	sem desconto	*30/09/2021*
Parcelamento	*1ª Parcela*	*30/09/2021*
	2ª Parcela	*28/10/2021*
	3ª Parcela	*30/11/2021*
	4ª Parcela	*30/12/2021*
	5ª Parcela	*31/01/2022*
	6ª Parcela	*28/02/2022*
	7ª Parcela	*31/03/2022*
	8ª Parcela	*29/04/2022*

CÁRMINA DOS SANTOS PEREIRA MELO
Diretora de Tributação e Fiscalização

Publicado por:
Diogo Pacheco Alves
Código Identificador:74665D14

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE QUELUZITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE FORNECIMENTO DA PMQ Nº 02/2021 – PROCESSO LICITATÓRIO 07/2021.

Extrato do 1º Termo Aditivo a Ata de Registro de Preços Nº 02/2021 que entre si celebram a PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO e DEL REY PNEUS E PEÇAS E EQUIPAMENTOS LTDA. Objeto: Este Termo Aditivo tem por objeto a alteração dos valores unitários dos preços dos itens contratados passando para:

Item	Especificação	Unidade	Preço Aceito p/ reajuste
03	00000028166-PNEU 10.00 R20 BORRACHUDO CAMINHÃO PAC 2	Unidade	1.975,82
06	00000028169-PNEU 12X16,5 DIANTEIRO	Unidade	1.325,88
07	00000028170-PNEU 12.5/80X18 DIANTEIRO	Unidade	1.831,36
10	00000028173-PNEU 1400X24 16 LONAS	Unidade	2.504,76
11	00000028174-PNEU 17.5X25 L.2 12 LONAS - TRASEIRO	Unidade	4.798,18
13	00000028176-PNEU 175/70 R 14 RADIAL AUTOMÓVEIS	Unidade	366,38
16	00000028179-PNEU 19.5L 24 12 LONAS - TRASEIRO	Unidade	4.081,36
20	00000028183-PNEU 215/75 R 17.5 MISTO	Unidade	1.302,78
23	00000028186-PNEU 275/80 R 22.5 RADIAL BORRACHUDO	Unidade	1.929,27
25	00000028188-PNEU 7.50-16 DIANTEIRO AGRICOLA 8 LONAS TRATO	Unidade	580,03
26	00000028190-PNEU 9.00X20 LISO 14 LONAS CAMINHÃO	Unidade	1.183,74
29	00000028193-PNEU 900X20 BORRACHUDO 14 LONAS CARGA	Unidade	1.190,28

Data da assinatura: 27/07/2021.

Queluzito, 27 de julho de 2021.

LÚCIA HELENA VIEIRA DA COSTA SANTOS
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Lúcia Helena Vieira da Costa Santos
Código Identificador:C4E932FA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA VITÓRIA

DEPARTAMENTO CONTABILIDADE
RGF - DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES - 1º SEMESTRE

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL SIMPLIFICADO
VERSÃO: v9
VIGÊNCIA: 06/01/2021
Ente: 3159803 - Santa Vitória/MG
Poder: E - Executivo
Instituição: 6091 - Prefeitura Municipal de Santa Vitória - MG
Exercício: 2021
Periodicidade: SEMESTRAL
Período: 1º semestre
Grupo: Tabela 3.1 - Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores - Municípios Semestral
Quadro: Garantias Concedidas e Contragarantias Recebidas
Rótulo: Padrão

Garantias Concedidas e Contragarantias Recebidas	Saldos das Garantias Concedidas e Contragarantias Recebidas		
	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2021	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
Garantias Concedidas			

Garantias Concedidas			
AOS ESTADOS (I)			
Em Operações de Crédito Externas			
Em Operações de Crédito Internas			
AOS MUNICÍPIOS (II)			
Em Operações de Crédito Externas			
Em Operações de Crédito Internas			
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)			
Em Operações de Crédito Externas			
Em Operações de Crédito Internas			
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)			
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)			
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)			
(-) Transferências Obrigatórias da União relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII)			
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)			
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)			
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <%>			
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <%>			
Contragarantias Recebidas			
Contragarantias Recebidas			
DOS ESTADOS (IX)			
Em Garantia às Operações de Crédito Externas			
Em Garantia às Operações de Crédito Internas			
DOS MUNICÍPIOS (X)			
Em Garantia às Operações de Crédito Externas			
Em Garantia às Operações de Crédito Internas			
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (XI)			
Em Garantia às Operações de Crédito Externas			
Em Garantia às Operações de Crédito Internas			
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (XII)			
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)			

Grupo: Tabela 3.1 - Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores - Municípios Semestral	
Quadro: Notas Explicativas	
Rótulo: Padrão	
Notas Explicativas	**Valores**
	30/06/2021
Notas Explicativas	
Notas Explicativas	

Publicado por:
Jose Carlos Lopes
Código Identificador:111CD604

DEPARTAMENTO CONTABILIDADE
RGF - DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO - 1º SEMESTRE

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL SIMPLIFICADO
VERSÃO: v9
VIGÊNCIA: 06/01/2021
Ente: 3159803 - Santa Vitória/MG
Poder: E - Executivo
Instituição: 6091 - Prefeitura Municipal de Santa Vitória - MG
Exercício: 2021
Periodicidade: SEMESTRAL
Período: 1º semestre
Grupo: Tabela 4.1 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Municípios Semestral
Quadro: Operações de Crédito
Rótulo: Padrão

Operações de Crédito	**Valor Realizado no Período**	
	VALOR REALIZADO	
	No Semestre de Referência	**Até o Semestre de Referência (a)**
Operações de Crédito		
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	461,70	461,70
Interna	461,70	461,70
Empréstimos	461,70	461,70
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	461,70	461,70

Grupo: Tabela 4.1 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Municípios Semestral		
Quadro: Apuração do Cumprimento dos Limites		
Rótulo: Padrão		
Apuração do Cumprimento dos Limites	**Apuração do Cumprimento dos Limites**	
	VALOR	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Apuração do Cumprimento dos Limites		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	140.720.747,19	
(-) Transferências Obrigatórias da União relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	150.000,00	
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	140.570.747,19	
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	461,70	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	22.491.319,55	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF)	20.242.187,60	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	9.839.952,30	7,00

Grupo: Tabela 4.1 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Municípios Semestral		
Quadro: Outras Operações Que Integram a Dívida Consolidada		
Rótulo: Padrão		
Outras Operações Que Integram a Dívida Consolidada	**Valor Realizado no Período**	
	VALOR REALIZADO	
	No Semestre de Referência	**Até o Semestre de Referência (a)**
Outras Operações Que Integram a Dívida Consolidada		
Parcelamentos de Dívidas		
Tributos		
Contribuições Previdenciárias		
FGTS		
Operações de Reestruturação e Recomposição do Principal de Dívidas		

Grupo: Tabela 4.1 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Municípios Semestral	
Quadro: Notas Explicativas	
Rótulo: Padrão	
Notas Explicativas	**Valores**
	30/06/2021
Notas Explicativas	_Alteração e acréscimo de valor na tabela 4_1 Demonstrativo das operações de crédito, na tabela apuração do cumprimento dos limites nas linhas: receita corrente líquida, transferências obrigatórias da União relativas às Emendas Individuais, receita corrente líquida ajustada para cálculo dos limites de endividamento, limite geral definido por resolução do senado federal para operações de crédito internas e externas, limite de alerta e para as operações de crédito por Antecipação da Receita Orçamentária.

Publicado por:
Jose Carlos Lopes
Código Identificador:25D34784

DEPARTAMENTO CONTABILIDADE
RGF - DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - 1º SEMESTRE

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL SIMPLIFICADO	
VERSÃO: v9	
VIGÊNCIA: 06/01/2021	
Ente: 3159803 - Santa Vitória/MG	
Poder: E - Executivo	
Instituição: 6091 - Prefeitura Municipal de Santa Vitória - MG	
Exercício: 2021	
Periodicidade: SEMESTRAL	
Período: 1º semestre	
Grupo: Tabela 6.4 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Município Semestral	
Quadro: Receita Corrente Líquida	
Rótulo: Padrão	
Receita Corrente Líquida	**Valor Até o Semestre**
	Valor Até o Semestre
Receita Corrente Líquida	
Receita Corrente Líquida	140.720.747,19
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	140.570.747,19
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	140.570.747,19

Grupo: Tabela 6.4 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Município Semestral		
Quadro: Despesa com Pessoal		
Rótulo: Padrão		
Despesa com Pessoal	**Valor Realizado no Período**	
	VALOR	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Despesa com Pessoal		
Despesa Total com Pessoal - DTP	62.710.15,72	
Limite Máximo (incisos I, II e III do art. 20 da LRF) - <%>	75.908.203,48	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único art. 22 da LRF) - <%>	72.112.793,31	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	68.317.383,13	48,60

Grupo: Tabela 6.4 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Município Semestral		
Quadro: Dívida Consolidada		
Rótulo: Padrão		
Dívida Consolidada	**Comparativo do Saldo da Dívida**	
	VALOR	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Dívida Consolidada		
Dívida Consolidada Líquida	-21.308.130,34	-15,16
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	168.684.896,63	120,00

Grupo: Tabela 6.4 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Município Semestral		
Quadro: Garantias de Valores		
Rótulo: Padrão		
Garantias de Valores	**Comparativo do Saldo de Garantia**	
	VALOR	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Garantias de Valores		
Total das Garantias Concedidas		
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	0,00	22,00

Grupo: Tabela 6.4 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Município Semestral		
Quadro: Operações de Crédito		
Rótulo: Padrão		
Operações de Crédito	**Valor Realizado no Período**	
	VALOR	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Operações de Crédito		
Operações de Crédito Internas e Externas	461,70	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	22.491.319,55	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	9.839.952,30	7,00

Grupo: Tabela 6.4 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Município Semestral		
Quadro: Restos a Pagar		
Rótulo: Padrão		
Restos a Pagar	**Restos a Pagar e Disponibilidade de Caixa**	
	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	**DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)**
Restos a Pagar		
Valor Total	0,00	0,00

Grupo: Tabela 6.4 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Município Semestral	
Quadro: Notas Explicativas	
Rótulo: Padrão	
Notas Explicativas	**Valores**
	31/12/2020
Notas Explicativas	
Notas Explicativas	Preenchimento Tabela 6_4 _ Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal _ Receita Corrente Líquida, _ Despesas com Pessoal, _ Dívida Consolidada, _ Operações de Crédito, referente aos valores não informados pela MSC, e apurados conforme saldos contábeis do balancete.

Publicado por:
Jose Carlos Lopes
Código Identificador:069745D1

DEPARTAMENTO CONTABILIDADE
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - 3º BIMESTRE - SANTA VITÓRIA/MG

RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA SIMPLIFICADO							
VERSÃO: v9							
VIGÊNCIA: 06/01/2021							
Ente: 3159803 - Santa Vitória/MG							
Poder: E – Executivo							
Instituição: 6091 - Prefeitura Municipal de Santa Vitória - MG							
Exercício: 2021							
Periodicidade: BIMESTRAL							
Período: 3º bimestre							
Grupo: Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário							
Quadro: Receitas Orçamentárias							
Rótulo: Padrão							
Receitas Orçamentárias	**Estágios da Receita Orçamentária**						
	PREVISÃO INICIAL	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**				**SALDO (a-c)**
			No Bimestre (b)	**% (b/a)**	**Até o Bimestre (c)**	**% (c/a)**	
Receitas Orçamentárias							
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	166.864.508,97	166.864.508,97	26.943.595,81	16,15	75.249.419,62	45,10	91.615.089,35
RECEITAS CORRENTES	142.475.108,97	142.475.108,97	25.627.552,40	17,99	73.583.376,21	51,65	68.891.732,76
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	23.695.550,52	23.695.550,52	2.085.671,53	8,80	6.501.236,70	27,44	17.194.313,82
Impostos	23.065.550,52	23.065.550,52	1.985.291,74	8,61	6.080.695,93	26,36	16.984.854,59
Taxas	630.000,00	630.000,00	100.379,79	15,93	420.540,77	66,75	209.459,23
Contribuição de Melhoria							
CONTRIBUIÇÕES	5.309.670,72	5.309.670,72	706.237,33	13,30	2.034.395,61	38,31	3.275.275,11
Contribuições Sociais	2.688.930,00	2.688.930,00	338.708,81	12,60	888.662,91	33,05	1.800.267,09
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	2.620.740,72	2.620.740,72	367.528,52	14,02	1.145.732,70	43,72	1.475.008,02
RECEITA PATRIMONIAL	2.845.204,66	2.845.204,66	318.212,78	11,18	-1.910,38	-0,07	2.847.115,04
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	10.000,00	10.000,00	4.260,87	42,61	17.043,48	170,43	-7.043,48
Valores Mobiliários	2.835.204,66	2.835.204,66	313.951,91	11,07	-18.953,86	-0,67	2.854.158,52
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							
Exploração de Recursos Naturais							
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS	394.000,00	394.000,00	29.859,21	7,58	75.814,18	19,24	318.185,82
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	210.000,00	210.000,00		0,00		0,00	210.000,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	369,73	2,46	14.630,27

Serviços e Atividades Referentes à Saúde	168.000,00	168.000,00	29.859,21	17,77	75.444,45	44,91	92.555,55
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços	1.000,00	1.000,00		0,00		0,00	1.000,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	109.484.388,71	109.484.388,71	22.380.865,76	20,44	64.557.730,17	58,97	44.926.658,54
Transferências da União e de suas Entidades	33.970.080,78	33.970.080,78	6.023.326,52	17,73	17.824.269,08	52,47	16.145.811,70
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	66.135.057,93	66.135.057,93	14.140.914,50	21,38	40.277.755,42	60,90	25.857.302,51
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas	9.379.250,00	9.379.250,00	2.216.624,74	23,63	6.455.705,67	68,83	2.923.544,33
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas Físicas							
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	746.294,36	746.294,36	106.705,79	14,30	416.109,93	55,76	330.184,43
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	14.024,36	14.024,36		0,00		0,00	14.024,36
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	78.120,00	78.120,00	2.744,46	3,51	157.115,23	201,12	-78.995,23
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Demais Receitas Correntes	654.150,00	654.150,00	103.961,33	15,89	258.994,70	39,59	395.155,30
RECEITAS DE CAPITAL	24.389.400,00	24.389.400,00	1.316.043,41	5,40	1.666.043,41	6,83	22.723.356,59
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	23.199.400,00	23.199.400,00	461,70	0,00	461,70	0,00	23.198.938,30
Operações de Crédito - Mercado Interno	23.199.400,00	23.199.400,00	461,70	0,00	461,70	0,00	23.198.938,30
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS							
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	1.190.000,00	1.190.000,00	1.315.581,71	110,55	1.665.581,71	139,96	-475.581,71
Transferências da União e de suas Entidades	1.190.000,00	1.190.000,00	1.015.581,71	85,34	1.365.581,71	114,75	-175.581,71
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades			300.000,00		300.000,00		-300.000,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas Físicas							
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							
Demais Receitas de Capital							
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	10.297.450,00	10.297.450,00	1.594.973,68	15,49	4.139.458,65	40,20	6.157.991,35
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	177.161.958,97	177.161.958,97	28.538.569,49	16,11	79.388.878,27	44,81	97.773.080,70
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Mobiliária							
Contratual							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
Mobiliária							
Contratual							
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	177.161.958,97	177.161.958,97	28.538.569,49	16,11	79.388.878,27	44,81	97.773.080,70
DÉFICIT (VI)							
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	177.161.958,97	177.161.958,97	28.538.569,49	16,11	79.388.878,27	44,81	97.773.080,70
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		808.839,70			808.839,70		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS							
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		808.839,70			808.839,70		

Grupo: Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Quadro: Despesas Orçamentárias

Rótulo: Padrão

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Orçamentárias										
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	167.615.676,27	168.329.515,97	20.299.067,99	73.406.441,05	94.923.074,92	19.165.316,15	52.140.123,96	116.189.392,01	49.632.007,00	
DESPESAS CORRENTES	132.920.757,97	132.700.966,83	18.904.146,34	59.624.532,63	73.076.434,20	18.503.712,15	50.896.487,01	81.804.479,82	48.639.876,83	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	81.608.749,12	81.568.434,32	12.334.809,07	35.202.445,88	46.365.988,44	12.317.597,66	34.982.160,93	46.586.273,39	34.460.087,86	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	592.000,00	592.000,00	64.137,59	170.961,81	421.038,19	47.325,47	147.377,13	444.622,87	147.377,13	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	50.720.008,85	50.540.532,51	6.505.199,68	24.251.124,94	26.289.407,57	6.138.789,02	15.766.948,95	34.773.583,56	14.032.411,84	
DESPESAS DE CAPITAL	34.594.918,30	35.528.549,14	1.394.921,65	13.781.908,42	21.746.640,72	661.604,00	1.243.636,95	34.284.912,19	992.130,17	
INVESTIMENTOS	33.093.530,31	34.027.161,15	1.092.352,70	12.925.374,04	21.101.787,11	412.949,76	497.869,47	33.529.291,68	246.362,69	
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	1.501.387,99	1.501.387,99	302.568,95	856.534,38	644.853,61	248.654,24	745.767,48	755.620,51	745.767,48	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	100.000,00	100.000,00			100.000,00			100.000,00		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	9.429.282,70	9.524.282,70	1.583.659,80	4.689.004,91	4.835.277,79	1.583.659,80	4.689.004,91	4.835.277,79	4.125.767,85	
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	177.044.958,97	177.853.798,67	21.882.727,79	78.095.445,96	99.758.352,71	20.748.975,95	56.829.128,87	121.024.669,80	53.757.774,85	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)										
Amortização da Dívida Interna										

Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
Amortização da Dívida Externa										
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	177.044.958,97	177.853.798,67	21.882.727,79	78.095.445,96	99.758.352,71	20.748.975,95	56.829.128,87	121.024.669,80	53.757.774,85	
SUPERÁVIT (XIII)				1.293.432,31			22.559.749,40		25.631.103,42	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	177.044.958,97	177.853.798,67	21.882.727,79	79.388.878,27		20.748.975,95	79.388.878,27		79.388.878,27	
RESERVA DO RPPS	117.000,00	117.000,00			117.000,00			117.000,00		

Grupo: Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Quadro: Receitas Intra Orçamentárias

Rótulo: Padrão

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Intra Orçamentárias							
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	10.297.450,00	10.297.450,00	1.594.973,68	15,49	4.139.458,65	40,20	6.157.991,35
RECEITAS CORRENTES	10.297.450,00	10.297.450,00	1.594.973,68	15,49	4.139.458,65	40,20	6.157.991,35
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA							
Impostos							
Taxas							
Contribuição de Melhoria							
CONTRIBUIÇÕES	10.297.450,00	10.297.450,00	1.594.973,68	15,49	4.139.458,65	40,20	6.157.991,35
Contribuições Sociais	10.297.450,00	10.297.450,00	1.594.973,68	15,49	4.139.458,65	40,20	6.157.991,35
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública							
RECEITA PATRIMONIAL							
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários							
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							
Exploração de Recursos Naturais							
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS							
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais							
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES							
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas Físicas							
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES							
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais							
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos							
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Demais Receitas Correntes							
RECEITAS DE CAPITAL							
OPERAÇÕES DE CRÉDITO							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS							
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL							
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas Físicas							
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							
Demais Receitas de Capital							

Grupo: Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Quadro: Despesas Intra Orçamentárias

Rótulo: Padrão										
Despesas Intra Orçamentárias	**Estágios da Despesa Intra-Orçamentária**									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)**	**DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE**	**DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)**	**SALDO (g) = (e-f)**	**DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE**	**DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)**	**SALDO (i) = (e-h)**	**DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)**
Despesas Intra Orçamentárias										
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	9.429.282,70	9.524.282,70	1.583.659,80	4.689.004,91	4.835.277,79	1.583.659,80	4.689.004,91	4.835.277,79	4.125.767,85	
DESPESAS CORRENTES	8.593.994,99	8.688.994,99	1.444.445,18	4.271.361,05	4.417.633,94	1.444.445,18	4.271.361,05	4.417.633,94	3.708.123,99	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	3.320.225,07	3.415.225,07	463.118,35	1.373.951,89	2.041.273,18	463.118,35	1.373.951,89	2.041.273,18	1.224.830,98	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	662.269,92	662.269,92	126.192,29	367.736,31	294.533,61	126.192,29	367.736,31	294.533,61	367.736,31	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4.611.500,00	4.611.500,00	855.134,54	2.529.672,85	2.081.827,15	855.134,54	2.529.672,85	2.081.827,15	2.115.556,70	
DESPESAS DE CAPITAL	835.287,71	835.287,71	139.214,62	417.643,86	417.643,85	139.214,62	417.643,86	417.643,85	417.643,86	
INVESTIMENTOS										
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	835.287,71	835.287,71	139.214,62	417.643,86	417.643,85	139.214,62	417.643,86	417.643,85	417.643,86	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA										

Grupo: Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário	
Quadro: Notas Explicativas	
Rótulo: Padrão	
Notas Explicativas	**Valores**
	30/06/2021
Notas Explicativas	
Notas Explicativas	

Publicado por:
Jose Carlos Lopes
Código Identificador:40567895

DEPARTAMENTO CONTABILIDADE
RREO - DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO - 3º BIMESTRE

RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA SIMPLIFICADO
VERSÃO: v9
VIGÊNCIA: 06/01/2021
Ente: 3159803 - Santa Vitória/MG
Poder: E – Executivo
Instituição: 6091 - Prefeitura Municipal de Santa Vitória - MG
Exercício: 2021
Periodicidade: BIMESTRAL
Período: 3º Bimestre
Grupo: Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção
Quadro: Função/Subfunção
Rótulo: Total das Despesas Exceto Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção	**Execução da Despesa**										
	DOTAÇÃO INICIAL	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)**	**DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE**	**DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)**	**% (b/total b)**	**SALDO (c) = (a-b)**	**DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE**	**DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)**	**% (d/total d)**	**SALDO (e) = (a-d)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)**
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	167.615.676,27	168.329.515,97	20.299.067,99	73.406.441,05	94,00	94.923.074,92	19.165.316,15	52.140.123,96	91,75	116.189.392,01	
Legislativa	8.739.345,00	8.741.545,00	1.310.783,26	3.907.841,96	5,00	4.833.703,04	1.265.581,40	3.429.441,04	6,03	5.312.103,96	
Ação Legislativa	7.421.845,00	7.421.845,00	1.127.027,54	3.444.279,97	4,41	3.977.565,03	1.137.286,77	3.025.740,14	5,32	4.396.104,86	
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções	1.317.500,00	1.319.700,00	183.755,72	463.561,99	0,59	856.138,01	128.294,63	403.700,90	0,71	915.999,10	
Judiciária											
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça											
Defesa da Ordem Jurídica											
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	42.165.919,94	42.785.565,32	6.792.651,55	20.008.147,19	25,62	22.777.418,13	6.330.074,93	16.633.899,83	29,27	26.151.665,49	
Planejamento e Orçamento	7.538.107,08	7.495.408,08	1.649.759,55	4.144.505,71	5,31	3.350.902,37	1.711.904,96	4.071.939,79	7,17	3.423.468,29	
FU04 - Administração Geral	33.300.412,75	33.932.000,13	4.989.002,47	15.107.063,42	19,34	18.824.936,71	4.422.244,41	12.070.968,29	21,24	21.861.031,84	
Administração											

Financeira											
Controle Interno											
Normatização e Fiscalização	229.200,12	229.957,12	26.438,08	81.962,47	0,10	147.994,65	26.242,24	81.766,63	0,14	148.190,49	
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções	1.098.199,99	1.128.199,99	127.451,45	674.615,59	0,86	453.584,40	169.683,32	409.225,12	0,72	718.974,87	
Defesa Nacional											
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública	563.017,32	588.017,32	95.672,49	366.097,62	0,47	221.919,70	77.696,50	222.795,97	0,39	365.221,35	
Policiamento	563.017,32	588.017,32	95.672,49	366.097,62	0,47	221.919,70	77.696,50	222.795,97	0,39	365.221,35	
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores											
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	6.513.700,00	6.705.931,20	798.542,64	2.587.209,80	3,31	4.118.721,40	785.639,88	2.059.511,36	3,62	4.646.419,84	
Assistência ao Idoso	290.000,00	353.890,00	0,00	269.424,29	0,34	84.465,71	40.000,00	121.318,55	0,21	232.571,45	
Assistência ao Portador de Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente	1.067.500,00	1.065.297,00	29.487,01	359.139,25	0,46	706.157,75	114.537,01	358.955,25	0,63	706.341,75	
Assistência Comunitária	1.973.200,00	2.093.764,20	380.400,70	979.622,87	1,25	1.114.141,33	315.428,47	688.827,23	1,21	1.404.936,97	
FU08 - Administração Geral	3.031.000,00	3.040.980,00	388.654,93	979.023,39	1,25	2.061.956,61	315.674,40	890.410,33	1,57	2.150.569,67	
FU08 - Demais Subfunções	152.000,00	152.000,00				152.000,00				152.000,00	
Previdência Social	16.281.500,00	16.281.500,00	2.565.330,46	7.688.667,55	9,85	8.592.832,45	2.568.099,85	7.615.893,63	13,40	8.665.606,37	
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário	15.640.900,00	15.640.900,00	2.492.837,43	7.381.656,29	9,45	8.259.243,71	2.493.149,10	7.381.656,29	12,99	8.259.243,71	
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral	640.600,00	640.600,00	72.493,03	307.011,26	0,39	333.588,74	74.950,75	234.237,34	0,41	406.362,66	
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	33.418.057,38	33.859.725,50	5.753.441,22	18.285.797,67	23,41	15.573.927,83	5.503.491,62	15.030.607,14	26,45	18.829.118,36	
Atenção Básica	7.359.021,68	7.729.536,94	1.276.026,88	3.462.953,19	4,43	4.266.583,75	1.114.823,54	3.214.514,11	5,66	4.515.022,83	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	20.663.510,88	20.669.860,43	3.107.752,89	11.631.010,02	14,89	9.038.850,41	3.450.675,60	9.233.477,87	16,25	11.436.382,56	
Suporte Profilático e Terapêutico	1.050.000,00	1.184.853,32	526.392,24	973.319,41	1,25	211.533,91	247.547,29	545.171,95	0,96	639.681,37	
Vigilância Sanitária	1.223.860,57	1.198.860,57	238.585,99	661.211,50	0,85	537.649,07	236.281,37	656.113,88	1,15	542.746,69	
Vigilância Epidemiológica	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	0,06	0,00	18.750,00	18.750,00	0,03	31.250,00	
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral	3.071.664,25	3.026.614,24	554.683,22	1.507.303,55	1,93	1.519.310,69	435.413,82	1.362.579,33	2,40	1.664.034,91	
FU10 - Demais Subfunções											
Trabalho	85.000,00	85.000,00				85.000,00				85.000,00	
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	10.000,00	10.000,00				10.000,00				10.000,00	
Relações de Trabalho											
Empregabilidade	35.000,00	35.000,00				35.000,00				35.000,00	
Fomento ao Trabalho	40.000,00	40.000,00				40.000,00				40.000,00	
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	30.976.634,05	30.973.631,05	2.283.144,82	7.066.764,55	9,05	23.906.866,50	2.076.169,48	5.583.139,39	9,82	25.390.491,66	
Ensino Fundamental	15.934.250,00	15.732.019,54	1.292.457,66	3.462.463,42	4,43	12.269.556,12	1.265.928,29	3.410.531,58	6,00	12.321.487,96	
Ensino Médio											
Ensino Profissional	276.700,00	276.700,00	1.560,00	29.686,61	0,04	247.013,39	5.560,00	17.686,61	0,03	259.013,39	
Ensino Superior	2.122.500,00	2.122.500,00	189.945,99	1.435.279,72	1,84	687.220,28	6.770,00	39.735,98	0,07	2.082.764,02	
Educação Infantil	9.796.224,05	9.955.257,51	538.818,21	1.245.982,10	1,60	8.709.275,41	541.413,98	1.226.591,17	2,16	8.728.666,34	
Educação de Jovens e Adultos	451.210,00	491.210,00	56.492,84	136.210,36	0,17	354.999,64	57.056,36	136.210,36	0,24	354.999,64	

Educação Especial	464.750,00	464.944,00	70.947,91	135.918,87	0,17	329.025,13	71.108,29	135.918,87	0,24	329.025,13	
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral	1.931.000,00	1.931.000,00	132.922,21	621.223,47	0,80	1.309.776,53	128.332,56	616.464,82	1,08	1.314.535,18	
FU12 - Demais Subfunções											
Cultura	2.756.088,27	1.768.162,58	22.631,05	32.676,88	0,04	1.735.485,70	24.189,85	32.676,88	0,06	1.735.485,70	
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural	2.676.088,27	1.688.162,58	22.631,05	32.676,88	0,04	1.655.485,70	24.189,85	32.676,88	0,06	1.655.485,70	
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções	80.000,00	80.000,00				80.000,00				80.000,00	
Direitos da Cidadania	11.000,00	11.000,00				11.000,00				11.000,00	
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções	11.000,00	11.000,00				11.000,00				11.000,00	
Urbanismo	21.656.916,32	22.075.940,01	0,00	11.462.337,06	14,68	10.613.602,95	8.442,72	12.386,88	0,02	22.063.553,13	
Infraestrutura Urbana	21.650.000,00	22.069.023,69	0,00	11.455.420,74	14,67	10.613.602,95	6.137,28	6.623,28	0,01	22.062.400,41	
Serviços Urbanos	6.916,32	6.916,32	0,00	6.916,32	0,01	0,00	2.305,44	5.763,60	0,01	1.152,72	
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções											
Habitação											
Habitação Rural											
Habitação Urbana											
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento	67.240,00	67.240,00	0,00	33.000,00	0,04	34.240,00	33.000,00	33.000,00	0,06	34.240,00	
Saneamento Básico Rural	67.240,00	67.240,00	0,00	33.000,00	0,04	34.240,00	33.000,00	33.000,00	0,06	34.240,00	
Saneamento Básico Urbano											
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental	10.000,00	10.000,00				10.000,00				10.000,00	
Preservação e Conservação Ambiental	10.000,00	10.000,00				10.000,00				10.000,00	
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia											
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura	1.484.750,00	1.489.750,00	174.930,46	804.980,56	1,03	684.769,44	196.950,21	593.436,71	1,04	896.313,29	
Abastecimento											
Extensão Rural	403.000,00	403.000,00	0,00	290.000,00	0,37	113.000,00	48.324,78	144.974,34	0,26	258.025,66	
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária	136.250,00	136.250,00	0,00	36.250,00	0,05	100.000,00	7.250,00	18.125,00	0,03	118.125,00	
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral	945.500,00	950.500,00	174.930,46	478.730,56	0,61	471.769,44	141.375,43	430.337,37	0,76	520.162,63	
FU20 - Demais Subfunções											
Organização Agrária											
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria											
Promoção Industrial											
Produção Industrial											

Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços	67.000,00	67.000,00	0,00	190,52	0,00	66.809,48	0,00	190,52	0,00	66.809,48	
Promoção Comercial	35.000,00	35.000,00				35.000,00				35.000,00	
Comercialização	32.000,00	32.000,00	0,00	190,52	0,00	31.809,48	0,00	190,52	0,00	31.809,48	
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo											
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações	20.000,00	20.000,00				20.000,00				20.000,00	
Comunicações Postais											
Telecomunicações	20.000,00	20.000,00				20.000,00				20.000,00	
FU24 - Administração Geral											
FU24 - Demais Subfunções											
Energia											
Conservação de Energia											
Energia Elétrica											
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte	136.120,00	136.120,00	135.233,50	135.233,50	0,17	886,50				136.120,00	
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário											
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções	136.120,00	136.120,00	135.233,50	135.233,50	0,17	886,50				136.120,00	
Desporto e Lazer	470.000,00	470.000,00				470.000,00				470.000,00	
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário	370.000,00	370.000,00				370.000,00				370.000,00	
Lazer	100.000,00	100.000,00				100.000,00				100.000,00	
FU27 - Administração Geral											
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais	2.093.387,99	2.093.387,99	366.706,54	1.027.496,19	1,32	1.065.891,80	295.979,71	893.144,61	1,57	1.200.243,38	
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna	2.093.387,99	2.093.387,99	366.706,54	1.027.496,19	1,32	1.065.891,80	295.979,71	893.144,61	1,57	1.200.243,38	
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência	100.000,00	100.000,00				100.000,00				100.000,00	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	9.429.282,70	9.524.282,70	1.583.659,80	4.689.004,91	6,00	4.835.277,79	1.583.659,80	4.689.004,91	8,25	4.835.277,79	
TOTAL (III) = (I + II)	177.044.958,97	177.853.798,67	21.882.727,79	78.095.445,96	100,00	99.758.352,71	20.748.975,95	56.829.128,87	100,00	121.024.669,80	

Grupo: Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção											
Quadro: Função/Subfunção - Intra											
Rótulo: Total de Despesas											
	Execução da Despesa - Intra										
Função/Subfunção - Intra	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)**	**DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE**	**DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)**	**% (b/III b)**	**SALDO (c) = (a-b)**	**DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE**	**DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)**	**% (d/III d)**	**SALDO (e) = (a-d)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)**
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	9.429.282,70	9.524.282,70	1.583.659,80	4.689.004,91	6,00	4.835.277,79	1.583.659,80	4.689.004,91	8,25	4.835.277,79	
Legislativa	129.000,00	129.000,00	25.791,48	80.284,82	0,10	48.715,18	25.791,48	80.284,82	0,14	48.715,18	
Ação Legislativa	109.000,00	109.000,00	21.760,35	68.623,41	0,09	40.376,59	21.760,35	68.623,41	0,12	40.376,59	
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções	20.000,00	20.000,00	4.031,13	11.661,41	0,01	8.338,59	4.031,13	11.661,41	0,02	8.338,59	
Judiciária											
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público											

no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça											
Defesa da Ordem Jurídica											
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	5.684.800,00	5.704.800,00	1.010.136,24	2.996.274,14	3,84	2.708.525,86	1.010.136,24	2.996.274,14	5,27	2.708.525,86	
Planejamento e Orçamento	160.000,00	160.000,00	21.779,50	65.477,48	0,08	94.522,52	21.779,50	65.477,48	0,12	94.522,52	
FU04 - Administração Geral	5.494.800,00	5.514.800,00	984.164,16	2.918.356,59	3,74	2.596.443,41	984.164,16	2.918.356,59	5,14	2.596.443,41	
Administração Financeira											
Controle Interno											
Normatização e Fiscalização	5.000,00	5.000,00				5.000,00				5.000,00	
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções	25.000,00	25.000,00	4.192,58	12.440,07	0,02	12.559,93	4.192,58	12.440,07	0,02	12.559,93	
Defesa Nacional											
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública											
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores											
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	61.500,00	41.500,00	6.612,16	18.161,65	0,02	23.338,35	6.612,16	18.161,65	0,03	23.338,35	
Assistência ao Idoso											
Assistência ao Portador de Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente	500,00	500,00				500,00				500,00	
Assistência Comunitária	1.000,00	1.000,00				1.000,00				1.000,00	
FU08 - Administração Geral	60.000,00	40.000,00	6.612,16	18.161,65	0,02	21.838,35	6.612,16	18.161,65	0,03	21.838,35	
FU08 - Demais Subfunções											
Previdência Social											
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário											
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	700.725,07	700.725,07	105.569,59	316.669,14	0,41	384.055,93	105.569,59	316.669,14	0,56	384.055,93	
Atenção Básica	278.000,00	278.000,00	39.634,71	118.151,10	0,15	159.848,90	39.634,71	118.151,10	0,21	159.848,90	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	367.725,07	367.725,07	54.578,19	164.803,04	0,21	202.922,03	54.578,19	164.803,04	0,29	202.922,03	
Suporte Profilático e Terapêutico											
Vigilância Sanitária	30.000,00	30.000,00	5.163,39	15.027,16	0,02	14.972,84	5.163,39	15.027,16	0,03	14.972,84	
Vigilância Epidemiológica											
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral	25.000,00	25.000,00	6.193,30	18.687,84	0,02	6.312,16	6.193,30	18.687,84	0,03	6.312,16	
FU10 - Demais Subfunções											
Trabalho											
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	1.308.700,00	1.403.700,00	163.208,83	471.964,72	0,60	931.735,28	163.208,83	471.964,72	0,83	931.735,28	
Ensino Fundamental	1.080.000,00	1.146.980,00	121.984,49	361.401,07	0,46	785.578,93	121.984,49	361.401,07	0,64	785.578,93	
Ensino Médio											
Ensino Profissional	100,00	100,00				100,00				100,00	
Ensino Superior											

Educação Infantil	114.200,00	142.220,00	31.076,06	75.999,81	0,10	66.220,19	31.076,06	75.999,81	0,13	66.220,19	
Educação de Jovens e Adultos	55.500,00	55.500,00	4.587,95	13.164,25	0,02	42.335,75	4.587,95	13.164,25	0,02	42.335,75	
Educação Especial	2.400,00	2.400,00				2.400,00				2.400,00	
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral	56.500,00	56.500,00	5.560,33	21.399,59	0,03	35.100,41	5.560,33	21.399,59	0,04	35.100,41	
FU12 - Demais Subfunções											
Cultura											
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural											
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania											
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo											
Infra-Estrutura Urbana											
Serviços Urbanos											
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções											
Habitação											
Habitação Rural											
Habitação Urbana											
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento											
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano											
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental											
Preservação e Conservação Ambiental											
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia											
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura	47.000,00	47.000,00	6.934,59	20.270,27	0,03	26.729,73	6.934,59	20.270,27	0,04	26.729,73	
Abastecimento											
Extensão Rural											
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral	47.000,00	47.000,00	6.934,59	20.270,27	0,03	26.729,73	6.934,59	20.270,27	0,04	26.729,73	
FU20 - Demais Subfunções											
Organização Agrária											
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria											
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços											
Promoção Comercial											

Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo											
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações											
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											
FU24 - Demais Subfunções											
Energia											
Conservação de Energia											
Energia Elétrica											
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte											
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário											
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções											
Desporto e Lazer											
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário											
Lazer											
FU27 - Administração Geral											
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais	1.497.557,63	1.497.557,63	265.406,91	785.380,17	1,01	712.177,46	265.406,91	785.380,17	1,38	712.177,46	
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna	1.497.557,63	1.497.557,63	265.406,91	785.380,17	1,01	712.177,46	265.406,91	785.380,17	1,38	712.177,46	
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência											

Grupo: Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção	
Quadro: Notas Explicativas	
Rótulo: Padrão	
Notas Explicativas	**Valores**
	30/06/2021
Notas Explicativas	
Notas Explicativas	

Publicado por:
Jose Carlos Lopes
Código Identificador:AE278A36

DEPARTAMENTO CONTABILIDADE
RREO - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO RPPS - 3º BIMESTRE

RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA SIMPLIFICADO		
VERSÃO: v9		
VIGÊNCIA: 06/01/2021		
Ente: 3159803 - Santa Vitória/MG		
Poder: E - Executivo		
Instituição: 6091 - Prefeitura Municipal de Santa Vitória - MG		
Exercício: 2021		
Periodicidade: BIMESTRAL		
Período: 3º bimestre		
Grupo: Grupo: Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS		
Quadro: Receitas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)		
Rótulo: Padrão		
Receitas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	**Execução da Receita**	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	**RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)**
Receitas		
RECEITAS CORRENTES (I)	15.757.900,00	4.942.655,08
Receita de Contribuições dos Segurados	2.688.930,00	881.301,73
Ativo	2.584.830,00	820.277,89
Inativo	101.000,00	59.584,38
Pensionista	3.100,00	1.439,46
Receita de Contribuições Patronais	9.656.850,00	3.934.040,39

Ativo	9.656.850,00	3.934.040,39
Inativo		
Pensionista		
Receita Patrimonial	2.754.000,00	-132.514,30
Receitas Imobiliárias		
Receitas de Valores Mobiliários	2.754.000,00	-132.514,30
Outras Receitas Patrimoniais		
Receita de Serviços		
Outras Receitas Correntes	658.120,00	259.827,26
Compensação Financeira entre os Regimes	650.000,00	254.897,24
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)		
Demais Receitas Correntes	8.120,00	4.930,02
RECEITAS DE CAPITAL (III)		
Alienação de Bens, Direitos e Ativos		
Amortização de Empréstimos		
Outras Receitas de Capital		
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (IV) = (I + III - II)	15.757.900,00	4.942.655,08

Grupo: Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS
Quadro: Despesas Previdenciárias - RPPS - Plano Previdenciário
Rótulo: Padrão

Despesas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	**Execução da Despesa**				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	**DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)**	**DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)**
Despesas					
Benefícios	15.460.000,00	7.321.653,92	7.321.653,92	7.321.653,92	
Aposentadorias	13.500.000,00	6.394.203,92	6.394.203,92	6.394.203,92	
Pensões por Morte	1.960.000,00	927.450,00	927.450,00	927.450,00	
Outras Despesas Previdenciárias	297.900,00	60.002,37	60.002,37	60.002,37	
Compensação Financeira entre os Regimes	30.000,00				
Demais Despesas Previdenciárias	267.900,00	60.002,37	60.002,37	60.002,37	
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	15.757.900,00	7.381.656,29	7.381.656,29	7.381.656,29	
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)	0,00	-2.439.001,21	-2.439.001,21	-2.439.001,21	

Grupo: Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS
Quadro: Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores
Rótulo: Padrão

Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores	**Previsão Orçamentária**
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores	
VALOR	0,00

Grupo: Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS
Quadro: Reserva Orçamentária do RPPS
Rótulo: Padrão

Reserva Orçamentária do RPPS	**Previsão Orçamentária**
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Reserva Orçamentária do RPPS	
VALOR	117.000,00

Grupo: Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS
Quadro: Aportes de Recursos para o Fundo em Capitalização do RPPS
Rótulo: Padrão

Aportes de Recursos para o Fundo em Capitalização do RPPS	**Aportes de Recursos**
	APORTES REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Fundo em Capitalização do RPPS	
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	
Outros Aportes para o RPPS	
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	

Grupo: Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS
Quadro: Bens e Direitos do RPPS
Rótulo: Padrão

Bens e Direitos do RPPS	**Período de Referência**
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos do RPPS	
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	28.921.510,70
Outros Bens e Direitos	

Grupo: Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS
Quadro: Receitas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)
Rótulo: Padrão

Receitas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	**Execução da Receita**	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	**RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)**
Receitas		
RECEITAS CORRENTES (VII)		
Receita de Contribuições dos Segurados		
Ativo		
Inativo		
Pensionista		

Receita de Contribuições Patronais		
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Receita Patrimonial		
Receitas Imobiliárias		
Receitas de Valores Mobiliários		
Outras Receitas Patrimoniais		
Receita de Serviços		
Outras Receitas Correntes		
Compensação Previdenciária entre os Regimes		
Demais Receitas Correntes		
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)		
Alienação de Bens, Direitos e Ativos		
Amortização de Empréstimos		
Outras Receitas de Capital		
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)		

Grupo: Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS
Quadro: Despesas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)
Rótulo: Padrão

Despesas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas					
Benefícios					
Aposentadorias					
Pensões por Morte					
Outras Despesas Previdenciárias					
Compensação Previdenciária entre os Regimes					
Demais Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)					
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX – X)					

Grupo: Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS
Quadro: Aportes de Recursos para o Fundo em Repartição do RPPS
Rótulo: Padrão

Aportes de Recursos para o Fundo em Repartição do RPPS	Aportes de Recursos
	APORTES REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Fundo em Repartição do RPPS	
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	
Recursos para Formação de Reserva	

Grupo: Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS
Quadro: Receitas da Administração - RPPS
Rótulo: Padrão

Receitas da Administração - RPPS	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas da Administração - RPPS		
RECEITAS CORRENTES	640.600,00	212.779,44
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)	640.600,00	212.779,44

Grupo: Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS
Quadro: Despesas da Administração - RPPS
Rótulo: Padrão

Despesas da Administração - RPPS	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas da Administração - RPPS					
DESPESAS CORRENTES (XIII)	613.600,00	307.011,26	234.237,34	230.986,95	
Pessoal e Encargos Sociais	384.000,00	191.055,66	183.025,66	180.810,62	
Demais Despesas Correntes	229.600,00	115.955,60	51.211,68	50.176,33	
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	27.000,00				
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	640.600,00	307.011,26	234.237,34	230.986,95	
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)	0,00	-94.231,82	-21.457,90	-18.207,51	

Grupo: Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS
Quadro: Receitas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)
Rótulo: Padrão

Receitas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)		
Contribuições dos Servidores		
Demais Receitas Previdenciárias		
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)		

Grupo: Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS
Quadro: Despesas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)
Rótulo: Padrão

Despesas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO	DESPESAS	DESPESAS	DESPESAS PAGAS	INSCRITAS EM

	ATUALIZADA (c)	EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	ATÉ O BIMESTRE (f)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)					
Aposentadorias					
Pensões					
Outras Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)					
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)					

Grupo: Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS	
Quadro: Notas Explicativas	
Rótulo: Padrão	
Notas Explicativas	**Valores**
	30/06/2021
Notas Explicativas	
Notas Explicativas	Na tabela 4, Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS Plano Previdenciário foram acrescentados e alterados os valores das Colunas Dotação Atualizada, Despesas Empenhadas, Liquidadas e Pagas até o Bimestre. Na tabela Despesas da Administração - RPPS foram incluídos e alterados valores na coluna Dotação.

Publicado por:
Jose Carlos Lopes
Código Identificador:7C5B16C0

DEPARTAMENTO CONTABILIDADE
RREO - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL - 3º BIMESTRE

RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA SIMPLIFICADO		
VERSÃO: v9		
VIGÊNCIA: 06/01/2021		
Ente: 3159803 - Santa Vitória/MG		
Poder: E - Executivo		
Instituição: 6091 - Prefeitura Municipal de Santa Vitória - MG		
Exercício: 2021		
Periodicidade: BIMESTRAL		
Período: 3º bimestre		
Grupo: Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios		
Quadro: Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias		
Rótulo: Padrão		
Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	**Receita Orçamentária**	
	PREVISÃO ATUALIZADA	**Até o Bimestre / 2021**
		RECEITAS REALIZADAS (a)
Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias		
RECEITAS CORRENTES (I)	142.475.108,97	73.583.376,21
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	23.695.550,52	6.501.236,70
IPTU	913.000,00	567.157,71
ISS	5.673.000,00	2.727.104,90
ITBI	11.814.550,52	668.589,55
IRRF	4.665.000,00	2.117.843,77
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	630.000,00	420.540,77
Contribuições	5.309.670,72	2.034.395,61
Receita Patrimonial	2.845.204,66	-1.910,38
Aplicações Financeiras (II)	2.835.204,66	-18.953,86
Outras Receitas Patrimoniais	10.000,00	17.043,48
Transferências Correntes	109.484.388,71	64.557.730,17
Cota-Parte do FPM	16.100.000,00	9.174.866,68
Cota-Parte do ICMS	62.400.000,00	37.226.620,11
Cota-Parte do IPVA	2.480.000,00	1.964.708,53
Cota-Parte do ITR	1.040.000,00	56.806,59
Transferências da LC 87/1996	300.000,00	
Transferências da LC nº 61/1989	560.000,00	452.517,26
Transferências do FUNDEB	9.379.250,00	6.455.705,67
Outras Transferências Correntes	17.225.138,71	9.226.505,33
Demais Receitas Correntes	1.140.294,36	491.924,11
Outras Receitas Financeiras (III)		
Receitas Correntes Restantes	1.140.294,36	491.924,11
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)	139.639.904,31	73.602.330,07
RECEITAS DE CAPITAL (V)	24.389.400,00	1.666.043,41
Operações de Crédito (VI)	23.199.400,00	461,70
Amortização de Empréstimos (VII)		
Alienação de Bens		
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)		
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)		
Outras Alienações de Bens		
Transferências de Capital	1.190.000,00	1.665.581,71
Convênios	1.190.000,00	465.591,71
Outras Transferências de Capital		1.199.990,00
Outras Receitas de Capital		
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)		
Outras Receitas de Capital Primárias		
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	1.190.000,00	1.665.581,71
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	140.829.904,31	75.267.911,78

Grupo: Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios
Quadro: Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias
Rótulo: Padrão

Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	Despesa Orçamentária						
	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2021					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias							
DESPESAS CORRENTES (XIII)	132.700.966,83	59.624.532,63	50.896.487,01	48.639.876,83	5.762.035,61	635.094,75	617.943,52
Pessoal e Encargos Sociais	81.568.434,32	35.202.445,88	34.982.160,93	34.460.087,86	4.226.200,66		
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	592.000,00	170.961,81	147.377,13	147.377,13			
Outras Despesas Correntes	50.540.532,51	24.251.124,94	15.766.948,95	14.032.411,84	1.535.834,95	635.094,75	617.943,52
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	132.108.966,83	59.453.570,82	50.749.109,88	48.492.499,70	5.762.035,61	635.094,75	617.943,52
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	35.528.549,14	13.781.908,42	1.243.636,95	992.130,17	556.075,59	946.788,32	946.260,18
Investimentos	34.027.161,15	12.925.374,04	497.869,47	246.362,69	556.075,59	946.788,32	946.260,18
Inversões Financeiras							
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)							
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)							
Aquisição de Título de Crédito (XIX)							
Demais Inversões Financeiras							
Amortização da Dívida (XX)	1.501.387,99	856.534,38	745.767,48	745.767,48			
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	34.027.161,15	12.925.374,04	497.869,47	246.362,69	556.075,59	946.788,32	946.260,18
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	100.000,00						
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	166.236.127,98	72.378.944,86	51.246.979,35	48.738.862,39	6.318.111,20	1.581.883,07	1.564.203,70

Grupo: Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios	
Quadro: Resultado Primário - Acima da Linha	
Rótulo: Padrão	
Resultado Primário - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2021
	VALOR
Resultado Primário - Acima da Linha	
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = (XIIa - (XXIIIa +XXIIIb + XIIIc))	18.646.734,49

Grupo: Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios	
Quadro: Meta Fiscal para o Resultado Primário	
Rótulo: Padrão	
Meta Fiscal para o Resultado Primário	Meta Fixada na LDO
	VALOR CORRENTE
Meta Fiscal para o Resultado Primário	
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	-8.906.940,00

Grupo: Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios	
Quadro: Juros Nominais	
Rótulo: Padrão	
Juros Nominais	Até o Bimestre/2021
	VALOR
Juros Nominais	
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)	113.560,44
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)	4,32

Grupo: Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios	
Quadro: Resultado Nominal - Acima da Linha	
Rótulo: Padrão	
Resultado Nominal - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2021
	VALOR
Resultado Nominal - Acima da Linha	
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	18.760.290,61

Grupo: Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios	
Quadro: Meta Fiscal para o Resultado Nominal	
Rótulo: Padrão	
Meta Fiscal para o Resultado Nominal	Meta Fixada na LDO
	VALOR CORRENTE
Meta Fiscal para o Resultado Nominal	
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	3.900.000,00

Grupo: Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios		
Quadro: Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal		
Rótulo: Padrão		
Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal	Saldo	
	Em 31/12/2020 (a)	Até o Bimestre 2021 (b)
Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal		
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	13.867.403,95	12.189.340,87
DEDUÇÕES (XXIX)	6.669.818,17	33.497.471,21
Disponibilidade de Caixa	6.669.818,17	33.497.471,21
Disponibilidade de Caixa Bruta	13.076.712,49	33.603.933,70
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	6.406.894,32	106.462,49
Demais Haveres Financeiros		
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	7.197.585,78	-21.308.130,34

Grupo: Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios	
Quadro: Resultado Nominal - Abaixo da Linha	
Rótulo: Padrão	
Resultado Nominal - Abaixo da Linha	Até o Bimestre
	VALOR
Resultado Nominal - Abaixo da Linha	

RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)	28.505.716,12

Grupo: Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios	
Quadro: Ajuste Metodológico	
Rótulo: Padrão	
Ajuste Metodológico	**Até o Bimestre 2021**
	VALOR
Ajuste Metodológico	
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	6.300.431,83
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	
AJUSTES RELATIVOS AO RPPS (XXXVII)	
OUTROS AJUSTES (XXXVIII)	
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXIX) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	22.205.284,29

Grupo: Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios	
Quadro: Resultado Primário - Abaixo da Linha	
Rótulo: Padrão	
Resultado Primário - Abaixo da Linha	**Até o Bimestre**
	VALOR
Resultado Primário - Abaixo da Linha	
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XL) = XXXIX - (XXV - XXVI)	22.091.728,17

Grupo: Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios	
Quadro: Informações Adicionais	
Rótulo: Padrão	
Informações Adicionais	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Informações Adicionais	
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	808.839,70
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	808.839,70
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	117.000,00

Grupo: Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios	
Quadro: Notas Explicativas	
Rótulo: Padrão	
Notas Explicativas	**Valores**
	30/06/2021
Notas Explicativas	
Notas Explicativas	

Publicado por:
Jose Carlos Lopes
Código Identificador:27977879

DEPARTAMENTO CONTABILIDADE
RREO - DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS - 3º BIMESTRE

RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA SIMPLIFICADO			
VERSÃO: v9			
VIGÊNCIA: 06/01/2021			
Ente: 3159803 - Santa Vitória/MG			
Poder: E - Executivo			
Instituição: 6091 - Prefeitura Municipal de Santa Vitória - MG			
Exercício: 2021			
Periodicidade: BIMESTRAL			
Período: 3º Bimestre			
Grupo: Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas			
Quadro: Impactos das Contratações de PPP			
Rótulo: Padrão			
Impactos das Contratações de PPP	**Especificação de PPP**		
	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 2020	**REGISTROS EFETUADOS EM 2021**	
		No Bimestre	**Até o Bimestre**
Impactos das Contratações de PPP			
TOTAL DE ATIVOS			
Ativos Constituídos pela SPE			
TOTAL DE PASSIVOS			
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE			
Provisões de PPP			
Outros Passivos			
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS			
Obrigações Contratuais			
Riscos não Provisionados			
Garantias Concedidas			
Outros Passivos Contingentes			

Grupo: Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas	
Quadro: Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)	
Rótulo: Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)	
Despesas de PPP Do Ente Federado,	**Despesas de PPP**

exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

Grupo: Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas											
Quadro: Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A contratar (I.2)											
Rótulo: Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A Contratar (I.2)											
Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A contratar (I.2)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

Grupo: Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas											
Quadro: Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes (II.1)											
Rótulo: Das Estatais Não-Dependentes (II.1)											
Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes (II.1)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

Grupo: Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas											
Quadro: Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes - A Contratar (II.2)											
Rótulo: Das Estatais Não Dependentes - A contratar (II.2)											
Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes - A Contratar (II.2)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

Grupo: Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas											
Quadro: Total das Despesas de PPP											
Rótulo: Padrão											
Total das Despesas de PPP	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>
Total das Despesas de PPP											
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DO ENTE FEDERADO (I) = (I.1 + I.2)											
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)											
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)											
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	127.302.083,09	140.720.747,19									
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE = (I)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)											

Grupo: Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas	
Quadro: Notas Explicativas	
Rótulo: Padrão	
Notas Explicativas	Valores
	30/06/2021
Notas Explicativas	
Notas Explicativas	

Publicado por:
Jose Carlos Lopes
Código Identificador:72F3F2E3

DEPARTAMENTO CONTABILIDADE
RREO - DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RREO - 3º BIMESTRE

RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA SIMPLIFICADO
VERSÃO: v9
VIGÊNCIA: 06/01/2021
Ente: 3159803 - Santa Vitória/MG
Poder: E - Executivo
Instituição: 6091 - Prefeitura Municipal de Santa Vitória - MG
Exercício: 2021
Periodicidade: BIMESTRAL
Período: 3º Bimestre
Grupo: Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios
Quadro: Balanço Orçamentário

Rótulo: Padrão	
Balanço Orçamentário	Valores
	Até o Bimestre
Balanço Orçamentário	
RECEITAS	
Previsão Inicial	177.161.958,97
Previsão Atualizada	177.161.958,97
Receitas Realizadas	79.388.878,27
Déficit Orçamentário	
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	808.839,70
DESPESAS	
Dotação Inicial	177.044.958,97
Dotação Atualizada	177.853.798,67

Despesas Empenhadas	78.095.445,96
Despesas Liquidadas	56.829.128,87
Despesas Pagas	53.757.774,85
Superávit Orçamentário	22.559.749,40

Grupo: Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios	
Quadro: Despesas por Função/Subfunção	
Rótulo: Padrão	
Despesas por Função/Subfunção	**Valores**
	Até o Bimestre
Despesas por Função/Subfunção	
Despesas Empenhadas	78.095.445,96
Despesas Liquidadas	56.829.128,87

Grupo: Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios	
Quadro: Receita Corrente Líquida - RCL	
Rótulo: Padrão	
Receita Corrente Líquida - RCL	**Valores**
	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida - RCL	
Receita Corrente Líquida	140.720.747,19
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	140.720.747,19
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	140.720.747,19

Grupo: Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios	
Quadro: Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	
Rótulo: Padrão	
Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	**Valores**
	Até o Bimestre
Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	4.942.655,08
Despesas Previdenciárias Empenhadas	7.381.656,29
Despesas Previdenciárias Liquidadas	7.381.656,29
Resultado Previdenciário	-2.439.001,21
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	
Despesas Previdenciárias Empenhadas	
Despesas Previdenciárias Liquidadas	
Resultado Previdenciário	

Grupo: Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios			
Quadro: Resultados Primário e Nominal			
Rótulo: Padrão			
Resultados Primário e Nominal	**Verificação das Metas dos Resultados Nominal e Primário**		
	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	**Resultado Apurado até o Bimestre (b)**	**% em Relação à Meta (b/a)**
Resultados Primário e Nominal			
Resultado Primário - Acima da Linha	-8.906.940,00	18.646.734,49	-209,35
Resultado Nominal - Acima da Linha	3.900.000,00	18.760.290,61	481,03

Grupo: Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios				
Quadro: Restos a Pagar por Poder e Ministério Público				
Rótulo: Padrão				
Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	**Estágios dos Restos a Pagar**			
	Inscrição	**Cancelamento Até o Bimestre**	**Pagamento Até o Bimestre**	**Saldo a Pagar**
Restos a Pagar por Poder e Ministério Público				
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	6.492.736,13	0,00	6.318.111,20	174.624,93
Poder Executivo	6.492.736,13	0,00	6.318.111,20	174.624,93
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	4.047.260,26	101.547,00	1.564.203,70	2.381.509,56
Poder Executivo	4.036.580,26	101.547,00	1.556.483,70	2.378.549,56
Poder Legislativo	10.680,00	0,00	7.720,00	2.960,00
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
TOTAL	10.539.996,39	101.547,00	7.882.314,90	2.556.134,49

Grupo: Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios			
Quadro: Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino			
Rótulo: Padrão			
Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	**Apuração das Despesas com Ensino**		
	Valor Apurado Até o Bimestre	**Limites Constitucionais Anuais**	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	**% Aplicado Até o Bimestre**
Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino			
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	13.218.642,31	25,00	19,68
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	3.151.146,33	70,00	48,76
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil			
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital			

Grupo: Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios
Quadro: Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital

Rótulo: Padrão		
Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	**Apuração das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital**	
	Valor Apurado no Exercício	**Saldo Não Realizado**
Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital		
Receitas de Operações de Crédito		
Despesa de Capital Líquida		

Grupo: Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios				
Quadro: Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência				
Rótulo: Padrão				
Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	**Exercício de Apuração**			
	Exercício	**10º Exercício**	**20º Exercício**	**35º Exercício**
Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência				
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				

Grupo: Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios		
Quadro: Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos		
Rótulo: Padrão		
Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	**Apuração da Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos**	
	Valor Apurado no Exercício	**Saldo a Realizar**
Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos		
Receitas da Alienação de Ativos		
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos		

Grupo: Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios			
Quadro: Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde			
Rótulo: Padrão			
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	**Apuração das Despesas com Saúde**		
	Valor Apurado Até o Bimestre	**Limites Constitucionais Anuais**	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	**% Aplicado Até o Bimestre**
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde			
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde Executadas com Recursos de Impostos	11.904.426,69	15,00	17,72

Grupo: Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios		
Quadro: Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP		
Rótulo: Padrão		
Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	**Valor Realizado no Período**	
	Valor Apurado no Exercício Corrente	
Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP		
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)		

Grupo: Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios	
Quadro: Notas Explicativas	
Rótulo: Padrão	
Notas Explicativas	**Valores**
	30/06/2021
Notas Explicativas	
Notas Explicativas	Na tabela Receita Corrente Líquida RCL foram alterados os valores da coluna Até o Bimestre. Na tabela Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores, PLANO PREVIDENCIÁRIO, alterou valor no campo Despesas Previdenciárias Empenhadas, Liquidadas e Resultado Previdenciário. Na Tabela Resultado Primário e Nominal, colocado valores na Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a), e no % em relação à Meta (b/a). Nas Tabelas Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino; bem como Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde, foram preenchidos os valores do Município.

Publicado por:
Jose Carlos Lopes
Código Identificador:9961F7AF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA
HOMOLOGA RESULTADO DE PROCESSO SELETIVO

DECRETO Nº. 149, DE 27 de JULHO DE 2021

Homologa o resultado do Processo Seletivo Simplificado para contratação temporária de coordenador do CRAS – Edital nº01 da Diretoria Municipal de Ação Social.

O Prefeito Municipal de Estiva, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais, considerando que o resultado do processo seletivo referente ao Edital 01/2021 da Diretoria Municipal de Ação Social foi devidamente publicado no sítio oficial e no quadro de avisos do Município, e que não houve apresentação de recursos para serem julgados,
DECRETA:

Art. 1º - Fica homologado o resultado do Processo Seletivo Simplificado para contratação temporária de Coordenador do CRAS, regulado pelo Edital nº. 01/2021 da Diretoria Municipal de Ação Social, conforme classificação abaixo:

EDITAL 01/2021 DA DIRETORIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL									
Classificação	**NOME COMPLETO**	**DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO**	**Data de Nascimento**	**Número de certificados apresentados**	**Número de certificados considerados**	**Pontuação (certificados)**	**Tempo de serviço público em gestão (meses)**	**Pontuação (tempo de serviço)**	**TOTAL**
1º	LUIZ CARLOS MAGALHÃES JÚNIOR*	MG-14.413208	02/06/1988	14	11	**50**	55	**50**	**100**
2º	JOSÉ EDUARDO R. DE OLIVEIRA*	MG-12.526.862	24/09/1985	29	29	**50**	186	**50**	**100**
3º	ARIENE ALVES DE REZENDE*	MG-15.919.701	23/06/1991	10	10	**50**	54	**50**	**100**
4º	HAYDÉE A. REZENDE NASCIMENTO	M-3.005.157	12/10/1965	14	12	**50**	45	**45**	**95**
5º	SÍLVIA GOMES TENÓRIO	M-5.210.703	04/05/1969	14	14	**50**	37	**37**	**87**
6º	RENAN OLIVEIRA FERREIRA	MG-15.617.488	09/06/1988	10	8	**40**	42	**42**	**82**
7º	JACYANA TAVARES GONÇALVES	MG-14.084.241	18/12/1985	6	5	**25**	0	**0**	**25**
8º	LUIZ FELIPE DE SOUZA ANDRADE	MG-13.953.174	15/10/1991	18	5	**25**	0	**0**	**25**
9º	NOEMY PEREIRA DE ANDRADE	MG-14.512.106	06/11/1997	2	2	**10**	0	**0**	**10**
10º	VALDINEI JOSÉ PEREIRA	MG-6.969.704	08/02/1976	15	1	**5**	0	**0**	**5**
11º	STEPHANIA OLIVEIRA RIBEIRO	MG-18.281.404	06/08/1994	3	1	**5**	0	**0**	**5**
12º	GRAZIELA GONÇALVES	329.873.404	20/01/1981	0	0	**0**	0	**0**	**0**

Art. 2º - Este decreto passa a viger na data de sua publicação.

Estiva, 27 de julho 2021.

VAGNER ABÍLIO BELIZÁRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sebastião Tadeu de Almeida
Código Identificador:CAB880BD

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE

RECURSOS HUMANOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE-MG - SECRETARIA DE SAUDE - PROCESSO SELETIVO EDITAL Nº. 15/2020 - 25ª CONVOCAÇÃO

25ª CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO EDITAL Nº 15/2020

O Prefeito do Município de Vazante - MG, no uso de suas atribuições legais, convoca os candidatos relacionados no Anexo I, deste Edital, classificados no processo seletivo simplificado **edital 15/2020**, para comparecer na Secretaria Municipal da Saúde**,** no edifício sede da Prefeitura Municipal, situado na Avenida Castelo Branco, nº. 460, Bairro Independência, Vazante/MG, CEP: 38.780-000 para fins de receber autorização para firmar contrato de trabalho temporário por excepcional interesse público, bem como a relação dos documentos necessários.
Fixa-se o Prazo de 05 (CINCO) dias uteis para o comparecimento sob pena de perda do direito em relação ao processo seletivo simplificado **edital 15/2020**.
O candidato que não comparecer no prazo fixado será considerado eliminado por desistência espontânea e perderá o direito à vaga, sendo convocado o próximo aprovado.

Prefeitura Municipal de Vazante-MG, 27 de julho de 2021.

JACQUES SOARES GUIMARÃES
Prefeito Municipal de Vazante

ANEXO I – 25ª CONVOCAÇÃO SELETIVO 15/2020

CLASSIFICACAO	NOME COMPLETO	DATA DE NASCIMENTO	CODIGO	CARGO - ESPECIALIDADE	LOCAL AREA ATUACAO
4	PAULA LORENA CORRÊA	30/06/1994	15-062	ODONTÓLOGO N-1	SECRETARIA DA SAUDE
CLASSIFICACAO	**NOME COMPLETO**	**DATA DE NASCIMENTO**	**CODIGO**	**CARGO - ESPECIALIDADE**	**LOCAL AREA ATUACAO**
1	TATIANE OLIVEIRA DA SILVA	15/04/1997	15-063	MÉDICO VETERINÁRIO	VIG EPIDEMIOLOGICA

Publicado por:
Eliete Aparecida de Oliveira Nunes
Código Identificador:35C5A092

RECURSOS HUMANOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE-MG - DESENVOLVIMENTO SOCIAL - 6ª CONVOCAÇÃO PSS EDITAL Nº. 02/2021

6ª CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO EDITAL Nº 002/2021

O Prefeito do Município de Vazante - MG, no uso de suas atribuições legais, **convoca** os candidatos relacionados no Anexo I, deste Edital, classificados no processo seletivo simplificado edital 02/2021, para **comparecer na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e do Trabalho,** no edifício situado na Avenida Castelo Branco - nº. 460 - Bairro Independência, Vazante/MG, CEP: 38.780-000, para fins de receber autorização para firmar contrato de trabalho temporário por excepcional interesse público, bem como a relação dos documentos necessários.

Fixa-se o Prazo de **05 dias uteis** para o comparecimento sob pena de perda do direito em relação ao processo seletivo simplificado edital 02/2021.
O candidato que não comparecer no prazo fixado será considerado eliminado por desistência espontânea e perderá o direito à vaga, sendo convocado o próximo aprovado.

Prefeitura Municipal de Vazante - MG, 27 de julho de 2021.

JACQUES SOARES GUIMARÃES
Prefeito Municipal de Vazante

ANEXO I – RELAÇÃO DE CONVOCADOS PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA EDITAL 02/2021
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DO TRABALHO
6ª CONVOCAÇÃO

COLOCAÇÃO	NOME	DOCUMENTO	CODIGO	CARGO	ESPECIALIDADE
4	MONIELE BORGES DA SILVA	26/01/1994	02-010	Especialista de Serviço de Assistência Social	Psicólogo De Apoio Da Assistência Social

Publicado por:
Eliete Aparecida de Oliveira Nunes
Código Identificador:0467DCF3

RECURSOS HUMANOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE-MG - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - 10ª CONVOCAÇÃO PSS EDITAL Nº 04/2021

10ª CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO EDITAL Nº 04/2021

O Prefeito do Município de Vazante - MG, no uso de suas atribuições legais, **convoca** em caráter de 2ª chamada os candidatos relacionados no Anexo I, deste Edital, que não se enquadraram no perfil do trabalho de pesquisa e coleta de dados da 7ª convocação, classificados no processo seletivo simplificado edital 04/2021, para **comparecer na Secretaria Municipal da Educação,** no edifício situado na Avenida Castelo Branco - nº. 460 - Bairro Independência, Vazante/MG, CEP: 38.780-000, para fins de receber autorização para firmar contrato de trabalho temporário por excepcional interesse público, bem como a relação dos documentos necessários.

Fixa-se o Prazo de até **10 dias úteis** para o comparecimento sob pena de perda do direito em relação ao processo seletivo simplificado edital 04/2021.
O candidato que não comparecer no prazo fixado será considerado eliminado por desistência espontânea e perderá o direito à vaga, sendo convocado o próximo aprovado.

Prefeitura Municipal de Vazante - MG, 27 de julho de 2021.

JACQUES SOARES GUIMARÃES
Prefeito Municipal de Vazante

ANEXO I – RELAÇÃO DE CONVOCADOS PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA EDITAL 04/2021
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO SECRETARIA EDUCAÇÃO
10ª CONVOCAÇÃO

COLOCACAO	NOME COMPLETO	DATA DE NASCIMENTO	PONTUAÇÃO TOTAL	CODIGO	CARGO	ESPECIALIDADE	LOCAL AREA ATUACAO
20	GABRIELE FREITAS DA SILVA	02/01/1999	82	04-037	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	CMEI CLEUZA MARIA LUIZ DE NORONHA
COLOCACAO	**NOME COMPLETO**	**DATA DE NASCIMENTO**	**PONTUAÇÃO TOTAL**	**CODIGO**	**CARGO**	**ESPECIALIDADE**	**LOCAL AREA ATUACAO**
9	FERNANDA VIEIRA DA SILVA	04/12/1982	112	04-053	PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA	PEB I	ESCOLA MUNICIPAL ANTERO CANDINHO/PRÉESCOLAR SONHO DOURADO

Publicado por:
Eliete Aparecida de Oliveira Nunes
Código Identificador:0FC56CA5

RECURSOS HUMANOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE-MG - OBRAS E SERVIÇOS - 14ª CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO EDITAL 17/2020

14ª CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO EDITAL Nº 17/2020

O Prefeito do Município de Vazante - MG, no uso de suas atribuições legais, convoca os candidatos relacionados no Anexo I, deste Edital, classificados no processo seletivo simplificado **edital 17/2020**, para comparecer na Secretaria da Infraestrutura, Obras e Serviços Urbanos**,** no edifício situado na Avenida Castelo Branco, nº. 240, Bairro Independência, Vazante/MG, CEP: 38.780-000, para fins de receber autorização para firmar contrato de trabalho temporário por excepcional interesse público, bem como a relação dos documentos necessários.
Fixa-se o Prazo de 02 (DOIS) dias uteis para o comparecimento sob pena de perda do direito em relação ao processo seletivo simplificado **edital 17/2020**.
O candidato que não comparecer no prazo fixado será considerado eliminado por desistência espontânea e perderá o direito à vaga, sendo convocado o próximo aprovado.

Prefeitura Municipal de Vazante-MG, 27 de julho de 2021.

JACQUES SOARES GUIMARÃES
Prefeito Municipal De Vazante

ANEXO-I - 14ª CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 17/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE - 14º CONVOCAÇÃO				PROCESSO SELETIVO Nº 17 /2020	
Classificação Final	**NOME**	**DOCUMENTO**	**CARGO**	**ESPECIALIDADE**	**AREA ATUAÇAO LOTAÇÃO**
10	SIDNEI ASTIDONIO DE ARAÚJO	MG 13131447	MOTORISTA DE APOIO A OBRAS E SERVIÇOS URBANO	MOTORISTA DE APOIO A OBRAS E SERVIÇOS URBANO	UNIDADES DE SERVIÇOS VINCULADOS A SECRETARIA DE OBRAS

Publicado por:
Eliete Aparecida de Oliveira Nunes
Código Identificador:1DEAB9F3

RECURSOS HUMANOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE-MG - SECRETARIA DE SAUDE - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº. 08/2021 RETIFICADO

EDITAL SMS 08/2021 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
RETIFICAÇÃO 01

Edital de seleção pública para formação de banco de reserva destinado à contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, para a Prefeitura Municipal de Vazante, nos termos do inciso IX do artigo 37 da Constituição da República e Lei 1772 de 08 de março de 2019, no âmbito **DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE**.
O Município de Vazante, Estado de Minas Gerais, por intermédio da Secretaria Municipal da Saúde, no desempenho das atribuições elencadas no artigo 46, da Lei 1699 de 22 de setembro de 2017, nos termos da Lei n.º 1772/2019, torna pública abertura deste edital para fins de realização de Processo Seletivo Simplificado destinado à contratação por tempo determinado para atender a necessidade de excepcional interesse público, no âmbito das Unidades de Atendimento Público, da Secretária Municipal da Saúde, nos termos da legislação e das normas deste Edital.

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Este edital e a legislação aplicável regulamentam o recrutamento, a seleção, e a formação de banco de reserva para a contratação e a dispensa de profissionais por tempo determinado, para atender a necessidade de excepcional interesse público do Poder Executivo, no que se refere à Secretária Municipal de Saúde e suas unidades de atendimento, referente aos cargos e especialidades aqui mencionadas.

O Processo Seletivo Simplificado (PSS) a que se refere este edital é o previsto na Lei nº 1772/2019, não se constituindo em concurso público de provas ou de provas e títulos, conforme determina o art. 37, inciso II da Constituição da República e art. 22 da Constituição do Estado de Minas Gerais.

Entende-se por banco de reserva, o conjunto de candidatos selecionados e relacionados na listagem que conterá o resultado final do Processo Seletivo Simplificado para possível contrato administrativo de Prestação de Serviço Temporário de Excepcional Interesse Público dos cargos/especialidades constantes do anexo I deste edital.

O banco de reserva somente será aproveitado para cargos vagos ou mediante o surgimento de carências decorrentes de afastamento legal, observado o prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado.

Entende-se por contratação por tempo determinado para atender à necessidade de excepcional interesse público as hipóteses consignadas na Lei 1772/2019.

O Processo Seletivo Simplificado será regido por este edital, seus anexos, eventuais retificações e comunicados posteriores.

A aprovação do candidato neste processo seletivo não implicará na obrigatoriedade de sua contratação, cabendo à Secretaria Municipal de Saúde, o direito de preencher as vagas de acordo com as suas necessidades, as disponibilidades financeiras em obediência à Lei de Responsabilidade Fiscal.

O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado – Edital SMS 08/2021, para fins de contratação será até o dia 31 de dezembro de 2021.

As contratações a que se refere este edital podem ser extintas antes de cessar a causa transitória de excepcional interesse, nas hipóteses de nomeação por concurso público ou necessidade administrativa a qualquer título.

O quadro com a descrição das funções atribuídas, pré-requisitos, remuneração e a formação exigida encontram-se no **Anexo I** deste edital.

Não poderão ser contratados por meio do Processo Seletivo Simplificado servidores da administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios bem como de empregados ou servidores de suas subsidiárias e controladas.

O contratado será contribuinte do Regime Geral de Previdência Social e o contrato firmado é administrativo, o qual não gera vínculo empregatício de qualquer espécie entre o contratado e o Município de Vazante, seus órgãos ou entidades.

As vagas para o Processo Seletivo Simplificado serão ofertadas com equivalência remuneratória às carreiras dos Profissionais da Saúde estabelecido pela Lei Municipal 1692 de 20 de setembro de 2017 e suas alterações e as constantes do **Anexo I**.

A alocação do contratado será no órgão contratante, conforme descrição do cargo com localização constante do **Anexo I**, respeitada a opção do servidor que se dará obrigatoriamente no ato da inscrição.

A realocação das vagas no órgão deverá ser submetida à análise do Secretário Municipal de Saúde e autorização do Chefe do Poder Executivo, em caso de superior interesse público e comprovada necessidade administrativa.

DOS REQUISITOS DE ESCOLARIDADE EXIGIDOS

2.1 O candidato poderá se inscrever de acordo com a escolaridade mínima exigida neste Edital, feito em conformidade com a Lei Municipal de nº 1692/2017, que institui o Plano de Carreira e remuneração dos profissionais da Saúde e deverá no ato da inscrição apresentar os originais de todos os documentos e entregar cópia simples de cada documento exigido no item 3.6.

2.2 Sem prejuízo das sanções penais cabíveis, o candidato poderá ser excluído do processo seletivo se verificada falsidade de declaração ou ilegalidade na obtenção de títulos.

DAS INSCRIÇÕES
As inscrições serão realizadas exclusivamente nas formas descritas neste Edital.

O período de inscrição para participação no Processo Seletivo Simplificado será no período **02 a 16 de agosto de 2021**, no horário de 08 às 11 horas e de 13 às 17 horas na sede da Secretaria Municipal de Saúde, situada na Rua Osório Soares n°600, bairro Independência, Vazante/MG.

A descrição simplificada dos cargos e especialidades atribuídas e das áreas de formação de cada estão descritas no **Anexo I** deste Edital e a descrição completa é a constante do anexo VII da lei 1692/2017.

A inscrição do candidato será realizada pessoalmente pelo candidato ou através de procuração outorgada a terceiros específicos para este fim com autenticação de assinatura digital ou em cartório público.

As informações relativas ao processo seletivo, tais como comunicados, retificações, erratas, resultados, dentre outros estarão disponíveis no sitio da prefeitura municipal de Vazante em www.vazante.mg.gov.br.

A relação de documentos necessários para inscrição e participação nas etapas deste processo seletivo é a seguinte:

Cópia simples ou digitalizada do documento de identidade (frente e verso), CPF.

Cópia simples ou digitalizada dos diplomas, emitidos por instituição de ensino oficial, relativos à área de formação exigida para a vaga na qual o candidato se inscreveu e, quando for o caso, títulos, formações ou capacitações adicionais que estejam relacionadas as atribuições do cargo e especialidade;

Cópia simples ou digitalizada da Carteira de Trabalho ou documentação equivalente que declare tempo de serviço e atividades desenvolvidas, fornecida pelo órgão ou instituição para qual o candidato prestou serviço, em papel timbrado com assinatura e carimbo do responsável ou autoridade responsável/contratante, com vistas à comprovação da experiência profissional;

No caso de trabalhador autônomo a análise será de acordo com a documentação apresentada para comprovação, que deverá conter no mínimo: duração da atividade, a atividade desempenhada e comprovação conforme regulamentação da carreira pelo Conselho de Classe;

Cópia simples ou digitalizada do Registro no Conselho de classe profissional, quando couber.

3.7 Os interessados **NÃO** poderão se inscrever para mais de um cargo/especialidade descritas no **Anexo I**, haja vista a previsão de realização de entrevistas de forma concomitante.

3.7.1 Caso detectado inscrição em mais de um cargo/especialidade será considerada válida a última inscrição realizada pelo candidato dentro do prazo conforme item **3.2**, sendo as demais automaticamente eliminadas do sistema.

Serão indeferidas as inscrições em desacordo com as normas deste Edital.

Ao efetivar a inscrição, o candidato manifesta sua concordância com todas as regras deste Processo Seletivo Simplificado, tais como se encontram estabelecidas neste Edital e amparadas nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais aditamentos, comunicações, instruções e convocações, realizadas na forma deste Edital, acerca dos quais não poderá alegar desconhecimento.

O candidato é responsável por todas as informações prestadas durante o Processo Seletivo Simplificado e a constatação de irregularidades nas informações ou na documentação, em qualquer fase ou mesmo na vigência do contrato, implicará na exclusão do candidato ou rescisão contratual e aplicação de penalidades cabíveis.

È de inteira responsabilidade do candidato a manutenção sob sua guarda do comprovante de inscrição, para posterior apresentação se necessário, não sendo aceitas solicitações de inscrição que não atendam ao estabelecido este edital.

Compete ao candidato o acompanhamento de todos os atos, informações e divulgações relativas a este Processo Seletivo Simplificado, pelo sítio eletrônico https://www.vazante.gov.br.

A Prefeitura Municipal de Vazante e a Secretaria Municipal de Saúde não se responsabilizam por informações não prestadas pelo candidato que possam comprometer a continuidade da participação no Processo Seletivo, sua avaliação ou mesmo a formalização do contrato.

Somente será disponibilizado um único cargo para contratação temporária aos selecionados no presente processo seletivo.

O candidato poderá ser contratado com redução de carga horária, conforme a Lei Municipal 1692/2017 e alterações posteriores, recebendo nessa hipótese vencimentos proporcionais à carga horária efetivamente desempenhada.

O candidato selecionado para o cadastro de reserva terá apenas expectativa de direito sobre o exercício do trabalho, na função a qual foi classificado.

Não será cobrado nenhum valor a título de taxa de inscrição.

4.DOS REQUISITOS MÍNIMOS PARA CONTRATAÇÃO

Para contratação, o profissional deverá comprovar as seguintes condições:

Para contratação, o profissional deverá comprovar as seguintes condições:

Ser brasileiro ou gozar das prerrogativas legais correspondentes;

Ter idade mínima de 18 anos na data da assinatura do contrato;

Estar quite com a justiça eleitoral;

Estar quite com o serviço militar;

Apresentar atestado de aptidão física e mental;

Não ter sofrido, no exercício de função pública, penalidade incompatível com a nova investidura;

Não ser aposentado por invalidez;

Não ter sofrido limitações de funções;

Não ter vínculo, por contrato temporário, com a administração pública, seus órgãos ou entidades, ainda que haja compatibilidade de horários, salvo nos casos de acumulação lícita, prevista no artigo 37 da Constituição Federal;
Comprovar habilitação específica para a vaga para a qual foi selecionado;

Ter sido aprovado no Processo Seletivo Simplificado, na forma estabelecida neste Edital, seus Anexos e suas retificações;

O candidato aprovado deverá ter disponibilidade para viagem conforme necessidade do serviço.

4.2 A comprovação das condições elencadas do item **4.1** será realizada no momento da contratação, através da conferência de documentação comprobatória e do preenchimento de declarações e formulários específicos fornecidos pelo setor de Recursos Humanos.

DO PROCESSO SELETIVO

O Processo Seletivo Simplificado será composto por três etapas:

1ª ETAPA: **CANDIDATURA E HABILITAÇÃO** – Nessa etapa, o candidato deverá preencher as informações pessoais e dados curriculares em formulário de ficha de inscrição e, em seguida, anexar a documentação listada no item **3.6**. Será realizada a análise da documentação apresentada, para fins de checagem dos pré-requisitos, sendo esta etapa de caráter eliminatório.

Os Pré-Requisitos de Formação, constantes no **Anexo I**, constituem condição para habilitação no Processo Seletivo Simplificado.

Durante a inscrição, o candidato deverá declarar que atenderá aos requisitos mínimos quando da contratação. Assim, a não conformidade com os incisos **a, b, c, d, f, g, h, I** do item **4.1**, poderá gerar eliminação automática do candidato no sistema.

A análise dos documentos será conduzida pela Comissão Avaliadora do Processo Seletivo Simplificado constituída por agentes públicos do órgão contratante com representação das áreas técnicas envolvidas. A Comissão Avaliadora conferirá se as inscrições obedecem às exigências de prazo, condições, documentos e itens expressos neste Edital.

Não serão aceitos quaisquer documentos que se refiram a fato efetivado após decorrido o prazo para entrega da documentação pelo candidato convocado neste Processo Seletivo Simplificado.

Fica a cargo da Comissão Avaliadora do Processo Seletivo Simplificado solicitar vista ao documento original em caso de dúvida.

2ª ETAPA: ANÁLISE DE CURRÍCULO E TÍTULOS - Consiste em Análise de Currículo e Títulos para verificação das informações prestadas relativas aos títulos e experiência profissional, que deverão estar em conformidade com as atribuições da vaga. Esta etapa tem caráter apenas classificatório.

A etapa de análise de currículo e títulos terá como valor máximo 70 (setenta) pontos, conforme **Anexo II** deste Edital.

A análise dos documentos será realizada pela Comissão Avaliadora do Processo Seletivo Simplificado. A Comissão atribuirá pontuação conforme os critérios estabelecidos no **Anexo II**.

Serão pontuadas apenas as experiências profissionais informadas pelo candidato que sejam compatíveis com as atribuições da vaga selecionada, observados as exigências discriminadas no anexo II.

Não serão consideradas frações de tempo menores que as exigidas no anexo II, nem feito arredondado para cálculo de pontuação das experiências profissionais informadas, sendo desprezadas as frações e contando apenas inteiros.

Não serão consideradas para efeito de experiência profissional a realização de estágios (acadêmicos e profissionais) e a atuação em empresa júnior.

O candidato poderá participar do Processo Seletivo Simplificado mesmo não obtendo pontuação nas experiências profissionais, uma vez atendidos as condições estabelecidas na 1ª Etapa.

Havendo candidatos concorrentes à mesma vaga e com igual pontuação na fase curricular, será usado como critério de desempate a maior idade. Permanecendo o empate terá precedência o candidato com melhor pontuação nos itens de "experiência profissional", descrito no **Anexo II**.

3ª ETAPA: ENTREVISTA - Consiste na realização de entrevista individual com os candidatos habilitados até a 2ª etapa e tem por escopo, avaliar o perfil do candidato, voltado às ações a serem desenvolvidas na área de atuação de modo a assegurar a escolha de agentes qualificados para o exercício da função pública, sendo esta etapa de caráter classificatório e eliminatório.

As entrevistas serão realizadas por Comissão Avaliadora do Processo Seletivo Simplificado que atribuirá a pontuação máxima de 100 (cem) pontos, conforme os critérios estabelecidos pelo Anexo **III**.

A nota final desta etapa será calculada por média aritmética simples do somatório geral das notas de cada avaliador/entrevistador, quando for utilizado mais de um.

Os candidatos serão convocados para a entrevista com antecedência mínima de 01 (um) dia útil por meio do endereço eletrônico informado no ato do cadastro, ou por telefone ou por WhatsApp, publicação no mural de avisos da prefeitura e ainda será publicado no sítio eletrônico https://www.vazante.mg.gov.br , considerando-se como ciência do candidato quaisquer um destes meios citados, não cabendo recurso do candidato sob a alegação de desconhecimento da convocação.

O local será na Secretaria Municipal da Saúde no dia 18 de agosto.

Caso necessário, a exclusivo juízo da comissão avaliadora a entrevista poderá ser realizada por meio de videoconferência, sendo de responsabilidade do candidato toda a infraestrutura necessária, como computador, internet e aplicativo a ser informado oportunamente.

Para participar da entrevista o candidato deverá se identificar apresentando original da carteira de identidade ou outro documento oficial que contenha foto, além de apresentar o comprovante de inscrição.

As entrevistas serão individuais e poderão ser gravadas em áudio e/ou vídeo a critério da comissão avaliadora.

Todas as despesas decorrentes do deslocamento para as entrevistas ocorrerão integralmente por conta do candidato.

A ausência do candidato à entrevista implicará automaticamente na sua eliminação do processo seletivo sem opção de recurso sob nenhuma hipótese.

A tolerância para comparecimento à entrevista será de no máximo 15 (quinze) minutos do horário agendado. O atraso superior a 15 (quinze) minutos implicará automaticamente na eliminação do candidato.

Para ser considerado habilitado na etapa da Entrevista, o candidato deverá alcançar no mínimo 60% (sessenta por cento) da pontuação prevista nesta etapa e obter pontuação em todos os indicadores previstos no **Anexo III** deste Edital.

O candidato inabilitado na etapa da Entrevista, será eliminado automaticamente do Processo Seletivo.

DA CLASSIFICAÇÃO FINAL - A nota final dos candidatos, adotada para efeitos de classificação geral, será composta pelo somatório da pontuação obtida em todas as fases do processo (candidatura e habilitação, análise de currículo e títulos e entrevista).

Os candidatos serão selecionados por ordem decrescente a começar da maior nota, segregada por cargo/especialidade

Havendo candidatos concorrentes à mesma vaga e com igual pontuação, será usado como critério de desempate o candidato com maior idade. Permanecendo o empate terá precedência o candidato melhor avaliado na entrevista.

O resultado final do Processo Seletivo Simplificado será publicado no sítio eletrônico https://www.vazante.mg.gov.br.

DOS RECURSOS

O candidato poderá interpor recurso em qualquer etapa do processo. O recurso deverá ser protocolado em duas vias de igual teor no setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal por meio do preenchimento do Formulário de Recurso em até 2 (dois) dias úteis da data de divulgação dos resultados provisórios do Processo Seletivo Simplificado.

O Formulário de Recurso deverá ser preenchido com a fundamentação referente apenas à etapa selecionada para o recurso, e os documentos adicionais que julgar pertinentes (se houver).

O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito sob pena de indeferimento.

Os recursos interpostos em desacordo com as especificações estabelecidas neste edital não serão avaliados, bem como não serão aceitos recursos sem fundamentação ou meramente protelatórios.

Não serão considerados os recursos registrados fora do prazo ou encaminhados de forma diversa do disposto no item **6.1** deste edital.

Admitir-se-á um único recurso para cada candidato.

O deferimento ou indeferimento do recurso será informado ao candidato pela Secretária Municipal responsável pela execução do Processo Seletivo, em até dois dias úteis a contar da data posterior ao protocolo do formulário de Recurso.

O provimento do recurso interposto dentro das especificações poderá eventualmente alterar a classificação inicial obtida por qualquer candidato para uma reclassificação superior ou inferior quando da divulgação da classificação oficial final.

O prazo a que se refere ao item **6.1** iniciará no primeiro dia útil após a publicação do resultado provisório do Processo Seletivo Simplificado.

7. DAS CONVOCAÇÕES
7.1. A convocação dar-se-á por ato publicado no Mural Oficial da Prefeitura de
Vazante e disponibilizado na página oficial da prefeitura municipal em http:// www.vazante.mg.gov.br

7.2. Para se processar a contratação terá preferência, primeiramente, o melhor classificado pelo Processo Seletivo Simplificado.

7.3. O interessado no contrato deverá comparecer nos locais, datas e horários estabelecidos para contratação para assumir uma das vagas oferecidas, sendo de sua inteira e exclusiva responsabilidade observar as publicações no Mural e site oficial da Prefeitura.

7.4. O não comparecimento implicará na perda da sua posição de classificação no banco de reserva, na data da designação, caso em que será convocado no ato, o próximo classificado no Processo Seletivo Simplificado.

7.5. A critério da Administração e atendendo ao interesse público o candidato convocado ausente poderá ser reposicionado na última colocação do banco de reservas e ser aproveitado em convocações futuras.

7.6. A primeira convocação ocorrerá em ordem crescente da classificação do cargo e as convocações posteriores serão realizadas a partir da última classificação contratada.

7.7. O candidato poderá ser convocado para assumir o contrato no dia seguinte ao lançamento da vaga, desde que atendido os requisitos legais.

7.8. O candidato que se encontrar em licença para tratamento de saúde ou em licença à gestante, quando convocado, **NÃO PODERÁ ASSUMIR A CONTRATAÇÃO**, que ocorrerá somente na primeira convocação após o termino do seu impedimento, se dentro da vigência do processo seletivo.

8. DOS EXAMES MÉDICOS PRÉ-ADMISSIONAIS

O candidato deverá se submeter a exames médicos pré-admissionais, que aferirá a aptidão física e mental para exercício da função, a critério da Secretária que estiver coordenando o processo seletivo simplificado.

O candidato considerado inapto no exame médico pré-admissional estará impedido de ser contratado e, nesse caso, será convocado o próximo candidato aprovado.

A marcação da perícia médica somente deverá ser realizada após a convocação e se determinado pelo órgão responsável pela contratação.

Para assumir o contrato o candidato deverá ser considerado apto física e mentalmente para o exercício das atribuições da função a qual se candidata, em laudo expedido por Médico clínico Generalista do Trabalho, agendado pelo setor de RH.

A falta do atestado/laudo médico considerado como apto, acarretará na perda do direito à contratação e eliminação do banco de reserva.

DA CONTRATAÇÃO

O contrato terá prazo de 6 meses a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado pelo prazo necessário à superação da situação de emergência que ensejou a contratação.

Para efeito de contratação, o processo seletivo simplificado terá validade de 12 meses, a contar da divulgação do resultado oficial.

Para formalizar o contrato administrativo o candidato selecionado deverá apresentar original e cópia de:

Carteira de Identidade;
CPF;
Título Eleitoral e Último Comprovante de Votação;
Comprovante de Endereço Residencial;
Último contracheque da instituição de origem (se foi servidor de outro órgão ou entidade estadual);
Diploma ou declaração de escolaridade;
2 fotografias 3x4 recentes;
Cadastro no PIS/PASEP;
Certidão dos dependentes (menores de 21 anos);
Atestado Médico (se exigido);
Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação, para candidatos do sexo masculino;
Certidão nascimento ou de casamento;
Comprovante de conta bancária do Banco do Brasil (conta corrente);
Carteira de Trabalho.

O candidato que não apresentar, quando solicitado, qualquer um dos documentos especificados nos itens anteriores deste Edital, bem como não comprovar qualquer um dos requisitos para investidura no cargo/especialidade, não poderá assinar o contrato e será automaticamente eliminado do processo.

A carga horária base do cargo/especialidade é a definida na Lei 1692/2017, podendo ser firmado contratos com carga horária diferenciada e vencimentos proporcionais.

Havendo candidatos remanescentes aprovados no banco de reserva, por critério exclusivo da Administração, em caso de necessidade administrativa o candidato poderá ser convocado para outra unidade de serviços desde que constante deste edital.

9.5.1. Caso aceite a contratação na hipótese do item 9.5 o candidato será excluído da listagem original passando-se o direito ao próximo candidato remanescente.

9.5.2. Caso o candidato não aceite a contratação em outra unidade que não seja a sua opção de inscrição, permanecerá no banco de reserva da unidade de aprovação no aguardo de nova convocação, durante a vigência deste processo seletivo.

DA EXTINÇÃO, DO TÉRMINO E DA RESCISÃO DO CONTRATO

O contrato celebrado nos termos do artigo 9º da Lei 1772/2019 será extinto:
a) pelo término do prazo contratual;
b) por iniciativa do contratado;
c) imediatamente, pelo término da causa que originou a contratação temporária;
d) imediatamente, quando o contratado incorrer em infração aos deveres e proibições estabelecidas no Estatuto dos Servidores, ou ainda pelo cometimento de infração contratual ou legal;
e) por interesse público do Poder Executivo Municipal.
f) por iniciativa do Município quando o contratado tiver, no decorrer do contrato, assumido 3 (três) faltas injustificadas ao trabalho.
g) por iniciativa do município quando constatado, por intermédio de processo de avaliação de desempenho promovido pela Secretaria da Municipal de Saúde que o contratado não atende os requisitos para a função, além dos já previstos neste Edital;

10.1.1. A extinção do contrato, nos casos das alíenas "b" e "d", será comunicada com a antecedência mínima de trinta dias.

O contrato será rescindido, ainda, em caso de infração disciplinar comprovada nos termos da Lei Complementar 01 de 05 de setembro de 2002 que disciplina o regime jurídico dos servidores públicos municipais de vazante.

O contrato poderá ser rescindido ainda em caso de substituição do contratado por servidor efetivo, em função de posse, remanejamentos ou determinações legais e judiciais.
10.4. Quando da rescisão contratual ou de sua extinção, o contratado receberá os seguintes direitos:
a) saldo de salário se houver;
b) férias vencidas e proporcionais acrescidas de um terço constitucional;
c) décimo terceiro proporcional;

10.5. No caso de rescisão de contrato motivada por infração aos deveres e proibições estabelecidas no Estatuto do Servidor e no contrato administrativo, o contratado terá direito somente ao saldo de salário.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

As publicações oficiais referentes ao Processo Seletivo Simplificado de que trata este Edital estarão disponíveis no site https://www.vazante.mg.gov.br.

Somente poderá ser utilizado o cadastro reserva de que trata este processo seletivo, após a nomeação e posse dos aprovados **no concurso público edital 01/2018**; ou na hipótese de não haver aprovados para o mesmo cargo/especialidade;

Realizada as nomeações e posses previstas no sub item 11.2, antes de se utilizar este cadastro reserva, o Poder Executivo, deverá convocar os aprovados no concurso público em vagas excedentes ao edital de concurso 01/2018, para manifestar o interesse em celebrar contratação temporária junto a Administração para o mesmo cargo e especialidade no qual foi classificado.
No decorrer do processo seletivo, caso ocorra aumento da necessidade administrativa, os candidatos que foram classificados na 3ª fase, mas não foram convocados para assinatura de contrato, poderão ser chamados, de acordo com a ordem de classificação e disponibilidade de horário informado no ato da entrevista, observado o período de validade do presente processo, ficando dispensada a republicação do Edital.

Na situação de não haver mais candidatos classificados na 3ª fase do Processo Seletivo Simplificado em determinado cargo, mesmo que durante a vigência do presente Edital, poderá ser realizado novo processo seletivo simplificado para o cargo/especialidade, ressalvada a hipótese do item 11.11.

Os prazos estabelecidos neste Edital terão início no primeiro dia útil subsequente ao da divulgação dos atos, sendo preclusivos, contínuos e comuns a todos os candidatos, não havendo justificativa para o não cumprimento de qualquer exigência ou prazo estabelecido.

A Comissão Avaliadora do Processo Seletivo Simplificado não fornecerá nenhum documento (declarações, atestados, certidões) referente à participação ou aos resultados no processo de que trata este Edital.

O resultado da classificação provisória estará disponível na página eletrônica da prefeitura municipal em http://www.vazante.mg.gov.br até o dia 24 **de agosto de 2021.**

No primeiro dia útil posterior à divulgação do resultado provisório, começa automaticamente o prazo para recursos de que trata o item 6.1 deste edital.

Vencido o prazo de recurso será divulgado o resultado dos julgamentos, juntamente com o resultado oficial do processo seletivo disponível na página eletrônica da prefeitura municipal em http://www.vazante.mg.gov.br e mural oficial de publicações.

Convocados todos os candidatos aprovados em determinado cargo/especialidade deste edital, durante a sua vigência, o Poder Executivo poderá abrir novo prazo para inscrição de interessados para recompor o banco de reservas, cumprida todas as etapas previstas neste edital.

Os candidatos aprovados na hipótese do item 11.11, serão classificados em lista complementar a seguir do último aprovado no resultado oficial divulgado anteriormente, mantida a vigência deste processo seletivo.

Demais informações e orientações sobre o Processo Seletivo Simplificado poderão ser obtidas por meio do e-mail atencaoprimaria@vazante.mg.gov.br.

É de responsabilidade do candidato manter suas informações cadastrais atualizadas durante o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.

Integram este edital os seguintes anexos:

Anexo I –Cargos/Especialidades Remuneração
Anexo II - Critérios De Análise Curricular Experiencia E Pontuação
Anexo III - Critérios De Análise e Pontuação da Entrevista
Anexo IV - Ficha de Inscrição de Candidato
Anexo V – Formulário Modelo de Recurso
Anexo VI- Descrição do Cargos e Pré-requisitos Exigidos

Os casos omissos serão resolvidos pela Secretária Municipal da Saúde em conjunto com Procuradoria Municipal.

Vazante, 27 julho de 2021.

GABRIEL AFRANIO ROSA DE FARIA BARRA
Secretário Municipal De Saúde

JACQUES SOARES GUIMARÃES
Prefeito Municipal De Vazante

ANEXO I – CARGOS/ESPECIALIDADES REMUNERAÇÃO PARA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – 08/2021 – SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE

Cód.	Cargo	Especialidade	Salário Inicial Carga Horária Base	Requisitos Mínimos Exigidos	Setor/Área /local de Atuação
09-001	ESPECIALISTA DE SERVIÇOS DE SAÚDE 1	Fonoaudiólogo	R$ 1.546,85 30 horas Semanais	Curso Superior em Fonoaudiologia com Registro e regularidade no Conselho Regional de Fonoaudiologia	**SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE**

ANEXO II
CRITÉRIOS DE ANÁLISE CURRICULAR EXPERIENCIA E PONTUAÇÃO

ITEM CURRICULAR ANALISADO	FORMA DE COMPROVAÇÃO	PONTUAÇÃO	OBSERVAÇÕES
Habilitação Legal	Documentação Apta Diploma ou Declaração da escolaridade mínima exigida	10 Pontos	Pré-Requisito para a demais pontuações
2 - Experiência profissional tempo de serviço público no **Município de Vazante** específico do Cargo Especialidade. Será considerada a experiência profissional de acordo com as atribuições da vaga descritas no **Anexo I**.	Atestado ou Declaração da Prefeitura Municipal de Vazante ou Cópia de Contrato Administrativo ou Portaria de Nomeação e exoneração	05 – Pontos de 06 a 12 meses de serviço público Ou 05 Pontos para cada período de 12 meses somadas todas a contratações incluído o tempo contato em (A)	A pontuação será cumulativa no limite de 20 pontos.
3 - Experiência profissional tempo de serviço público em qualquer função seja em vazante, outros municípios e Estados ou União	Declaração do órgão ou entidade com função exercida, tempo de duração e publicação de atos de nomeação, exoneração e celebração e encerramento de contratos temporários.	03 Pontos para cada período Superior a 12 meses (ano completo) limitado a 05 anos	Para efeito de pontuação, não será considerada fração de ano. A pontuação será cumulativa no limite de 15 pontos. Poderá ser acumulado com a pontuação do item 02 somente caso o candidato tenha exercido função diversa da inscrição específica
4 - Experiência profissional tempo de serviço **no setor PRIVADO**, específico do cargo especialidade. Será considerada a experiência profissional de acordo com as atribuições da vaga descritas no **Anexo I**.	Atestado ou Declaração da Instituição em que teve a experiência profissional com indicação da data de admissão e rescisão e/ou Carteira de Trabalho de Previdência Social.	03 Pontos para cada período Superior a 12 meses (ano completo) limitado a 05 anos	Para efeito de pontuação, não será considerada fração de ano. A pontuação será cumulativa no limite de 15 pontos.
5 - Formação superior àquela exigida como pré-requisito do Cargo Especialidade Será considerada a formação superior àquela exigida como pré-requisito de acordo com as atribuições da vaga descritas no **Anexo I**.	Diploma, Certificado, Declaração ou Histórico Escolar de instituição e/ou curso reconhecido pelo MEC	(*) Graduação = 5 pontos Especialização = 5 pontos Mestrado ou Doutorado = 10 pontos (*) Somente quando para Cargos/ Especialidades de Nível Médio ou Técnico.	Especialização: No mínimo de 360 horas, em instituição reconhecida pelo MEC. A pontuação será cumulativa no limite de 10 pontos.

ANEXO III
CRITÉRIOS DE ANÁLISE E PONTUAÇÃO DA ENTREVISTA

Conforme item **5.1.3.1**, a Comissão Avaliadora do Processo Seletivo Simplificado deverá pontuar a entrevista conforme itens e critérios abaixo:

Indicador	Pontuação Máxima
Motivação, Necessidade e Entusiasmo do candidato em ser contratado	10
Capacidade de trabalho em equipe e Relacionamento com outros Servidores	10
Iniciativa e comportamento proativo no âmbito de atuação	10
Comportamento não verbal e verbal do Candidato durante a entrevista aparência profissional	05
Habilidade de comunicação e articulação institucional	05
Conhecimento das diretrizes do serviço público, habilidade no trato e respeito aos usuários do serviço e comunidade em geral	10
Relato de Experiencias profissionais anteriores (resultados alcançados, estabilidade no emprego, reputação)	10
Demonstração de experiencia, conhecimento e domínio do conteúdo da área de atuação em relação ao cargo/especialidade a ser desempenhada	40
Total	100

ANEXO IV

FICHA DE INSCRIÇÃO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PREFEITURA MUNICPAL DE VAZANTE

SELETIVO Nº: ..... CÓDIGO CARGO/ESPECIALIDADE: .....

NOME CARGO: .....

NOME DA ESPECIALIDADE .....

SETOR/AREA OU LOCAL ATUAÇÃO .....

NOME DO CANDIDATO: .....

Sexo F ( ) M ( ) Estado Cívil ..... Nascimento...../...../.....

CPF ..... RG ..... PIS/PASEP: .....

Endereço:..... Número.....

Bairro:.....Cidade:.....CEP:.....

Tel. Residencial: ( ) ..... Cel. ( )..... Tel. Contato: ( )..... .....

E-mail:.....

O candidato que firma a presente inscrição declara que conhece, integralmente, os preceitos estabelecidos por este Edital, referente ao Processo Seletivo Simplificado. Declara ainda, que aceita as condições vigentes, bem como as que vierem a ser estabelecidas pelo município de Vazante/MG, para contratação e prestação de serviços temporários. Declara que cumpre todas as exigências do edital em relação à documentação, formação profissional e todos os pré-requisitos exigido e ainda quanto ao local da prestação de serviços de acordo com esta ficha de inscrição. Declara ao final que aceita todos os Termos deste Edital, bem como da Legislação Municipal Vigente ou que vierem a ser editados, e se compromete a observá-los fielmente, sob pena de cancelamento do respectivo contrato, independentemente de aviso, interpelação ou notificação prévia da parte do Município.

DATA: .....

ASSINATURA DO CANDIDATO OU PROCURADOR:
.....

ANEXO V
FORMULÁRIO DE RECURSO–PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PREFEITURA MUNICPAL DE VAZANTE

SELETIVO Nº: ..... CÓDIGO CARGO/ESPECIALIDADE: .....

NOME CARGO: .....

NOME DA ESPECIALIDADE .....

1-Nome do Candidato:.....

CPF ..... RG .....

Tel. Residencial: ( ) ..... Cel. ( )..... Tel. Contato: ( )..... .

E-mail:.....

DETALHAMENTO CIRCUNSTACIADO DO RECUROS DO CANDIDATO
.....

DATA: .....

ASSINATURA DO CANDIDATO OU PROCURADOR:
.....

ANEXO VI
DESCRIÇÃO DO CARGOS E PRÉ-REQUISITOS EXIGIDOS

1 - CARGO: FONOAUDIÓLOGO

1.1- DESCRIÇÃO SUMÁRIA: Atender pacientes para prevenção, habilitação e reabilitação utilizando-se de protocolos e Procedimentos específicos de fonoaudiologia. Orientar pacientes, familiares, desenvolver programas de prevenção, promoção da saúde e qualidade de vida.
DESCRIÇÃO DETALHADA: Avaliar as deficiências do paciente, realizando exames fonéticos, da linguagem, audiometria, gravação e outras técnicas próprias. Encaminhar o paciente ao especialista, orientando e fornecendo-lhe indicações, programar, desenvolver e supervisionar o

treinamento de voz, fala, linguagem, expressão e compreensão do pensamento verbalizado e outros, orientando e fazendo demonstrações de respiração funcional, empostação de voz, treinamento fonético, auditivo, de dicção e organização do pensamento em palavras, Emitir parecer quanto ao aperfeiçoamento ou à praticabilidade da reabilitação fonoaudiológica, avaliar os resultados do tratamento e dar alta, elaborar relatórios. Aplicar procedimentos de adaptação pré e pós-cirúrgico e de reabilitação em UTI, aplicar os procedimentos fonoaudiológicos e desenvolver programas de prevenção, promoção de saúde e qualidade de vida, Executar atividades administrativas em sua área de atuação, Elaborar relatórios e laudos técnicos em sua área de atuação, Participar de programa de treinamento, quando convocado, Participar, conforme a política interna da Instituição, de projetos, cursos, eventos, convênios e programas de ensino, pesquisa e extensão. Executar tarefas pertinentes à área de atuação, utilizando-se de equipamentos e programas de informática. Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função. Demais atribuições contidas na Lei Nº 6.965 de 9 de dezembro de 1981, que regulamenta a profissão, cumprir e fazer cumprir a legislação municipal, estadual e federal no âmbito de sua competência, Cumprir a Legislação do Município atinente ao serviço público.
Qualificação/Escolaridade exigida: Curso Superior em Fonoaudiologia com Registro e regularidade no Conselho Regional de Fonoaudiologia.

Publicado por:
Eliete Aparecida de Oliveira Nunes
Código Identificador:965C52FB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO 91

DECRETO Nº 00091/2021, DE 05 DE JULHO DE 2021.

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O(A) Prefeito(a) Municipal de , Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, com base no da Lei Municipal 1539/2020 de 28/12/2020 e art. 43 da Lei Federal 4.320/64, decreta:

Art. 1o. - Fica aberto o Crédito Suplementar no valor total de R$ 87.531,84 (oitenta e sete mil , quinhentos e trinta e um reais e oitenta e quatro centavos), nas seguintes dotações orçamentárias:

Unid. Orc.....:	02.004.000 - SECRETARIA MUN. ADM. PLANEJAMENTO E GESTÃO	
Função.....:	04 - ADMINISTRACAO	
Subfunção.....:	122 - ADMINISTRACAO GERAL	
Programa.....:	0001 - GESTÃO ADMINISTRATIVA	
Proj/Ativ.....:	2.012 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA	
Conta.....:	3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC	
Fonte.....:	100 - RECURSOS ORDINARIOS	
Valor.....:	R$ 18.000,00	Ficha: 00071
Unid. Orc.....:	02.006.000 - SECRETARIA MUN. OBRAS E MOBILIDADE URBANA	
Função.....:	15 - URBANISMO	
Subfunção.....:	451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA	
Programa.....:	0007 - PLANEJAMENTO E EXECUÇÃO DE OBRAS E MELHORIA	
Proj/Ativ.....:	2.043 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE MOBILIDADE URBANA	
Conta.....:	3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	
Fonte.....:	100 - RECURSOS ORDINARIOS	
Valor.....:	R$ 1.000,00	Ficha: 00201
Unid. Orc.....:	02.008.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Função.....:	10 - SAUDE	
Subfunção.....:	122 - ADMINISTRACAO GERAL	
Programa.....:	0001 - GESTÃO ADMINISTRATIVA	
Proj/Ativ.....:	2.096 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA	
Conta.....:	3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC	
Fonte.....:	102 - RECEITAS DE IMPOSTOS - SAÚDE	
Valor.....:	R$ 2.000,00	Ficha: 00329
Subfunção.....:	301 - ATENCAO BASICA	
Programa.....:	0011 - ATENÇÃO BÁSICA	
Proj/Ativ.....:	2.228 - MANUT. DAS ATIVIDADES SAÚDE DA FAMÍLIA - PSF	
Conta.....:	3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	
Fonte.....:	102 - RECEITAS DE IMPOSTOS - SAÚDE	
Valor.....:	R$ 5.400,00	Ficha: 00391
Subfunção.....:	302 - ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	
Programa.....:	0012 - ATENÇÃO MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
Proj/Ativ.....:	2.113 - MANUTENÇÃO TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO - TFD	
Conta.....:	3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	
Fonte.....:	102 - RECEITAS DE IMPOSTOS - SAÚDE	
Valor.....:	R$ 25.672,84	Ficha: 00399
Subfunção.....:	305 - VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA	
Programa.....:	0014 - VIGILÂNCIA EM SAÚDE	
Proj/Ativ.....:	2.125 - MANUT. ATIVIDADES DA VIGIL. EPIDEMIOLOGICA	
Conta.....:	3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC	
Fonte.....:	102 - RECEITAS DE IMPOSTOS - SAÚDE	
Valor.....:	R$ 1.441,00	Ficha: 00483
Unid. Orc.....:	02.009.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Função.....:	12 - EDUCACAO	
Subfunção.....:	243 - ASSISTENCIA A CRIANCA E AO ADOLESCENTE	
Programa.....:	0016 - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	
Proj/Ativ.....:	2.263 - MANUT. PROGRAMA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	
Conta.....:	3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	
Fonte.....:	101 - RECEITAS DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	

Valor.....:	R$ 2.000,00	Ficha: 00523
Unid. Orc.....:	02.009.002 - FUNDO NACIONAL DE DESENV. EDUCAÇÃO - FUNDEB	
Função.....:	12 - EDUCACAO	
Subfunção.....:	361 - ENSINO FUNDAMENTAL	
Programa.....:	0017 - EXPANSÃO MELHORIA CONTÍNUA DA EDUC. BÁSICA	
Proj/Ativ.....:	2.183 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SETOR - FUNDEB	
Conta.....:	3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	
Fonte.....:	119 - TRANSFERENCIAS DO FUNDEB - OUTRAS DESPESAS	
Valor.....:	R$ 733,00	Ficha: 00651
Unid. Orc.....:	02.011.001 - SECRETARIA MUN. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
Função.....:	08 - ASSISTENCIA SOCIAL	
Subfunção.....:	122 - ADMINISTRACAO GERAL	
Programa.....:	0001 - GESTÃO ADMINISTRATIVA	
Proj/Ativ.....:	2.233 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA	
Conta.....:	3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	
Fonte.....:	100 - RECURSOS ORDINARIOS	
Valor.....:	R$ 27.250,00	Ficha: 00786
Subfunção.....:	244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA	
Programa.....:	0024 - GESTÃO E EXECUÇÃO POLÍTICAS DE ASSIST. SOCIAL	
Proj/Ativ.....:	2.247 - MANUTENÇÃO DOS BENEFICIOS EVENTUAIS	
Conta.....:	3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC	
Fonte.....:	100 - RECURSOS ORDINARIOS	
Valor.....:	R$ 4.035,00	Ficha: 00861

Art. 2o. - Como recursos a abertura de Crédito Suplementar no artigo primeiro deste decreto fica anulado o valor de R$ 87.531,84 (oitenta e sete mil , quinhentos e trinta e um reais e oitenta e quatro centavos), referente a anulação parcial ou total das dotações abaixo relacionadas.

Unid. Orc.....:	02.004.000 - SECRETARIA MUN. ADM. PLANEJAMENTO E GESTÃO	
Função.....:	06 - SEGURANCA PUBLICA	
Subfunção.....:	181 - POLICIAMENTO	
Programa.....:	0003 - POLICIAMENTO URBANO E RURAL	
Proj/Ativ.....:	2.029 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA OLHO VIVO	
Conta.....:	4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	
Fonte.....:	100 - RECURSOS ORDINARIOS	
Valor.....:	R$ 1.000,00	Ficha: 00129
Unid. Orc.....:	02.006.000 - SECRETARIA MUN. OBRAS E MOBILIDADE URBANA	
Função.....:	04 - ADMINISTRACAO	
Subfunção.....:	122 - ADMINISTRACAO GERAL	
Programa.....:	0007 - PLANEJAMENTO E EXECUÇÃO DE OBRAS E MELHORIA	
Proj/Ativ.....:	1.260 - CONST/AMPL./REFORMA DE PRÉDIOS PÚBLICOS	
Conta.....:	4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	
Fonte.....:	100 - RECURSOS ORDINARIOS	
Valor.....:	R$ 11.000,00	Ficha: 00193
Função.....:	16 - HABITACAO	
Subfunção.....:	482 - HABITACAO URBANA	
Programa.....:	0007 - PLANEJAMENTO E EXECUÇÃO DE OBRAS E MELHORIA	
Proj/Ativ.....:	1.057 - CONSTRUÇÃO/REFORMA DE CASAS POPULARES	
Conta.....:	4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	
Fonte.....:	100 - RECURSOS ORDINARIOS	
Valor.....:	R$ 650,00	Ficha: 00218
Função.....:	26 - TRANSPORTE	
Subfunção.....:	782 - TRANSPORTE RODOVIARIO	
Programa.....:	0007 - PLANEJAMENTO E EXECUÇÃO DE OBRAS E MELHORIA	
Proj/Ativ.....:	1.071 - PAVIMENTAÇÃO DE RODOVIAS E ESTRADAS VICINAIS	
Conta.....:	4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	
Fonte.....:	100 - RECURSOS ORDINARIOS	
Valor.....:	R$ 7.000,00	Ficha: 00243
Unid. Orc.....:	02.008.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Função.....:	10 - SAUDE	
Subfunção.....:	301 - ATENCAO BASICA	
Programa.....:	0011 - ATENÇÃO BÁSICA	
Proj/Ativ.....:	2.101 - MANUTENÇÃO PESSOAL SAÚDE DA FAMÍLIA - PSF	
Conta.....:	3.1.90.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Fonte.....:	102 - RECEITAS DE IMPOSTOS - SAÚDE	
Valor.....:	R$ 34.513,84	Ficha: 00357
Unid. Orc.....:	02.009.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Função.....:	12 - EDUCACAO	
Subfunção.....:	122 - ADMINISTRACAO GERAL	
Programa.....:	0001 - GESTÃO ADMINISTRATIVA	
Proj/Ativ.....:	2.131 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA	
Conta.....:	3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC	
Fonte.....:	101 - RECEITAS DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	
Valor.....:	R$ 2.000,00	Ficha: 00505
Subfunção.....:	365 - EDUCACAO INFANTIL	
Programa.....:	0017 - EXPANSÃO MELHORIA CONTÍNUA DA EDUC. BÁSICA	
Proj/Ativ.....:	2.167 - MANUTENÇÃO DAS SUBVENÇÕES SOCIAIS	
Conta.....:	3.3.50.43.00 - SUBVENÇÕES SOCIAIS	
Fonte.....:	119 - TRANSFERENCIAS DO FUNDEB - OUTRAS DESPESAS	
Valor.....:	R$ 733,00	Ficha: 00620
Unid. Orc.....:	02.011.001 - SECRETARIA MUN. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
Função.....:	08 - ASSISTENCIA SOCIAL	
Subfunção.....:	122 - ADMINISTRACAO GERAL	
Programa.....:	0001 - GESTÃO ADMINISTRATIVA	
Proj/Ativ.....:	2.233 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA	
Conta.....:	3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC	
Fonte.....:	100 - RECURSOS ORDINARIOS	
Valor.....:	R$ 26.600,00	Ficha: 00790
Unid. Orc.....:	02.011.002 - FUNDO MUN. DOS DIREITOS CRIANÇA E ADOLESCENTE	

Função.....:	08 - ASSISTENCIA SOCIAL	
Subfunção.....:	243 - ASSISTENCIA A CRIANCA E AO ADOLESCENTE	
Programa.....:	0024 - GESTÃO E EXECUÇÃO POLÍTICAS DE ASSIST. SOCIAL	
Proj/Ativ.....:	2.253 - MANUTENÇÃO DE SUBVENÇÕES SOCIAL	
Conta.....:	3.3.50.43.00 - SUBVENÇÕES SOCIAIS	
Fonte.....:	100 - RECURSOS ORDINARIOS	
Valor.....:	R$ 4.035,00	Ficha: 00869

Art. 3o. - Revogadas as disposições em contrário, entra este decreto em vigor na data de sua publicação.

, 05 DE JULHO DE 2021

_____

Publicado por:
Paula Alinne de Oliveira Nascimento
Código Identificador:8E2541AA

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO 92

DECRETO Nº 00092/2021, DE 08 DE JULHO DE 2021.

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O(A) Prefeito(a) Municipal de , Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, com base no da Lei Municipal 1539/2020 de 28/12/2020 e art. 43 da Lei Federal 4.320/64, decreta:
Art. 1o. - Fica aberto o Crédito Suplementar no valor total de R$ 156.834,00 (cento e cinquenta e seis mil , oitocentos e trinta e quatro reais), nas seguintes dotações orçamentárias:

Unid. Orc.....:	02.004.000 - SECRETARIA MUN. ADM. PLANEJAMENTO E GESTÃO	
Função.....:	06 - SEGURANCA PUBLICA	
Subfunção.....:	181 - POLICIAMENTO	
Programa.....:	0003 - POLICIAMENTO URBANO E RURAL	
Proj/Ativ.....:	2.029 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA OLHO VIVO	
Conta.....:	3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC	
Fonte.....:	100 - RECURSOS ORDINARIOS	
Valor.....:	R$ 1.000,00	Ficha: 00127
Unid. Orc.....:	02.005.000 - SECRETARIA MUN. FAZENDA E EXECUÇÃO FISCAL.	
Função.....:	04 - ADMINISTRACAO	
Subfunção.....:	122 - ADMINISTRACAO GERAL	
Programa.....:	0001 - GESTÃO ADMINISTRATIVA	
Proj/Ativ.....:	2.036 - MANUTENÇÃO DO PESSOAL DA SECRETARIA	
Conta.....:	3.1.90.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
Fonte.....:	100 - RECURSOS ORDINARIOS	
Valor.....:	R$ 550,00	Ficha: 00145
Unid. Orc.....:	02.006.000 - SECRETARIA MUN. OBRAS E MOBILIDADE URBANA	
Função.....:	04 - ADMINISTRACAO	
Subfunção.....:	122 - ADMINISTRACAO GERAL	
Programa.....:	0001 - GESTÃO ADMINISTRATIVA	
Proj/Ativ.....:	2.040 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA	
Conta.....:	3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	
Fonte.....:	100 - RECURSOS ORDINARIOS	
Valor.....:	R$ 8.000,00	Ficha: 00176
Conta.....:	3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC	
Fonte.....:	100 - RECURSOS ORDINARIOS	
Valor.....:	R$ 20.000,00	Ficha: 00179
Unid. Orc.....:	02.007.000 - SECRETARIA MUN. AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
Função.....:	04 - ADMINISTRACAO	
Subfunção.....:	122 - ADMINISTRACAO GERAL	
Programa.....:	0001 - GESTÃO ADMINISTRATIVA	
Proj/Ativ.....:	2.076 - MANUTENÇÃO DO PESSOAL DA SECRETARIA	
Conta.....:	3.1.90.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
Fonte.....:	100 - RECURSOS ORDINARIOS	
Valor.....:	R$ 620,00	Ficha: 00251
Proj/Ativ.....:	2.077 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA	
Conta.....:	3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC	
Fonte.....:	100 - RECURSOS ORDINARIOS	
Valor.....:	R$ 110,00	Ficha: 00264
Unid. Orc.....:	02.008.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Função.....:	10 - SAUDE	
Subfunção.....:	122 - ADMINISTRACAO GERAL	
Programa.....:	0001 - GESTÃO ADMINISTRATIVA	
Proj/Ativ.....:	2.095 - MANUTENÇÃO DO PESSOAL DA SECRETARIA	
Conta.....:	3.1.90.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
Fonte.....:	102 - RECEITAS DE IMPOSTOS - SAÚDE	
Valor.....:	R$ 19.000,00	Ficha: 00316
Programa.....:	0014 - VIGILÂNCIA EM SAÚDE	
Proj/Ativ.....:	2.280 - AÇOES DE ENFRENTAMENTO AO COVID-19.	
Conta.....:	3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	
Fonte.....:	154 - OUTRAS TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO SUS	
Valor.....:	R$ 19.000,00	Ficha: 00351
Subfunção.....:	302 - ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	
Programa.....:	0012 - ATENÇÃO MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
Proj/Ativ.....:	2.113 - MANUTENÇÃO TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO - TFD	
Conta.....:	3.3.90.14.00 - DIÁRIAS - CIVIL	

Fonte.....:	102 - RECEITAS DE IMPOSTOS - SAÚDE	
Valor.....:	R$ 5.000,00	Ficha: 00398
Conta.....:	3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	
Fonte.....:	102 - RECEITAS DE IMPOSTOS - SAÚDE	
Valor.....:	R$ 21.847,00	Ficha: 00399
Proj/Ativ.....:	2.118 - MANUT. CONSORCIO REG. INTERMUNICIPAL-SIMSAÚDE	
Conta.....:	3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC	
Fonte.....:	102 - RECEITAS DE IMPOSTOS - SAÚDE	
Valor.....:	R$ 1.000,00	Ficha: 00431
Subfunção.....:	304 - VIGILANCIA SANITARIA	
Programa.....:	0014 - VIGILÂNCIA EM SAÚDE	
Proj/Ativ.....:	2.124 - MANUT. DAS ATIVIDADES DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA	
Conta.....:	3.1.90.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
Fonte.....:	102 - RECEITAS DE IMPOSTOS - SAÚDE	
Valor.....:	R$ 1.200,00	Ficha: 00461
Subfunção.....:	305 - VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA	
Programa.....:	0014 - VIGILÂNCIA EM SAÚDE	
Proj/Ativ.....:	2.125 - MANUT. ATIVIDADES DA VIGIL. EPIDEMIOLOGICA	
Conta.....:	3.1.90.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Fonte.....:	102 - RECEITAS DE IMPOSTOS - SAÚDE	
Valor.....:	R$ 25.000,00	Ficha: 00475
Unid. Orc.....:	02.009.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Função.....:	12 - EDUCACAO	
Subfunção.....:	122 - ADMINISTRACAO GERAL	
Programa.....:	0001 - GESTÃO ADMINISTRATIVA	
Proj/Ativ.....:	2.130 - MANUTENÇÃO DO PESSOAL DA SECRETARIA	
Conta.....:	3.1.90.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
Fonte.....:	101 - RECEITAS DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	
Valor.....:	R$ 6.000,00	Ficha: 00491
Subfunção.....:	365 - EDUCACAO INFANTIL	
Programa.....:	0017 - EXPANSÃO MELHORIA CONTÍNUA DA EDUC. BÁSICA	
Proj/Ativ.....:	2.160 - MANUT. ATIV. DA EDUCAÇÃO INFANTI PRÉ-ESCOLA	
Conta.....:	3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC	
Fonte.....:	147 - TRANSFERENCIAS DO SALARIO-EDUCAÇÃO	
Valor.....:	R$ 11.300,00	Ficha: 00618
Unid. Orc.....:	02.009.002 - FUNDO NACIONAL DE DESENV. EDUCAÇÃO - FUNDEB	
Função.....:	12 - EDUCACAO	
Subfunção.....:	361 - ENSINO FUNDAMENTAL	
Programa.....:	0017 - EXPANSÃO MELHORIA CONTÍNUA DA EDUC. BÁSICA	
Proj/Ativ.....:	2.183 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SETOR - FUNDEB	
Conta.....:	3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	
Fonte.....:	119 - TRANSFERENCIAS DO FUNDEB - OUTRAS DESPESAS	
Valor.....:	R$ 4.900,00	Ficha: 00651
Unid. Orc.....:	02.010.001 - SEC. MUN. CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER	
Função.....:	13 - CULTURA	
Subfunção.....:	122 - ADMINISTRACAO GERAL	
Programa.....:	0001 - GESTÃO ADMINISTRATIVA	
Proj/Ativ.....:	2.200 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA	
Conta.....:	3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	
Fonte.....:	100 - RECURSOS ORDINARIOS	
Valor.....:	R$ 3.800,00	Ficha: 00693
Unid. Orc.....:	02.011.001 - SECRETARIA MUN. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
Função.....:	08 - ASSISTENCIA SOCIAL	
Subfunção.....:	122 - ADMINISTRACAO GERAL	
Programa.....:	0001 - GESTÃO ADMINISTRATIVA	
Proj/Ativ.....:	2.233 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA	
Conta.....:	3.3.90.08.00 - OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS	
Fonte.....:	100 - RECURSOS ORDINARIOS	
Valor.....:	R$ 400,00	Ficha: 00784
Conta.....:	3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	
Fonte.....:	100 - RECURSOS ORDINARIOS	
Valor.....:	R$ 4.000,00	Ficha: 00786
Conta.....:	3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	
Fonte.....:	129 - TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO FNAS	
Valor.....:	R$ 1.607,00	Ficha: 00786
Subfunção.....:	244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA	
Programa.....:	0024 - GESTÃO E EXECUÇÃO POLÍTICAS DE ASSIST. SOCIAL	
Proj/Ativ.....:	2.241 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA	
Conta.....:	3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	
Fonte.....:	129 - TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO FNAS	
Valor.....:	R$ 2.500,00	Ficha: 00834

Art. 2o. - Como recursos a abertura de Crédito Suplementar no artigo primeiro deste decreto fica anulado o valor de R$ 156.834,00 (cento e cinquenta e seis mil , oitocentos e trinta e quatro reais), referente a anulação parcial ou total das dotações abaixo relacionadas.

Unid. Orc.....:	02.004.000 - SECRETARIA MUN. ADM. PLANEJAMENTO E GESTÃO	
Função.....:	04 - ADMINISTRACAO	
Subfunção.....:	122 - ADMINISTRACAO GERAL	
Programa.....:	0001 - GESTÃO ADMINISTRATIVA	
Proj/Ativ.....:	2.013 - MANUT. DAS ATIV. DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	
Conta.....:	3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC	
Fonte.....:	100 - RECURSOS ORDINARIOS	
Valor.....:	R$ 3.800,00	Ficha: 00082
Função.....:	06 - SEGURANCA PUBLICA	
Subfunção.....:	181 - POLICIAMENTO	
Programa.....:	0003 - POLICIAMENTO URBANO E RURAL	
Proj/Ativ.....:	2.028 - MANUTENÇÃO DO CONVÊNIO COM A POLÍCIA MILITAR	
Conta.....:	4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	

Fonte.....:	100 - RECURSOS ORDINARIOS	
Valor.....:	R$ 1.170,00	Ficha: 00124
Unid. Orc.....:	02.006.000 - SECRETARIA MUN. OBRAS E MOBILIDADE URBANA	
Função.....:	04 - ADMINISTRACAO	
Subfunção.....:	122 - ADMINISTRACAO GERAL	
Programa.....:	0001 - GESTÃO ADMINISTRATIVA	
Proj/Ativ.....:	2.042 - MANUTENÇÃO DA FROTA MUNICIPAL	
Conta.....:	3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	
Fonte.....:	100 - RECURSOS ORDINARIOS	
Valor.....:	R$ 400,00	Ficha: 00190
Função.....:	15 - URBANISMO	
Subfunção.....:	451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA	
Programa.....:	0007 - PLANEJAMENTO E EXECUÇÃO DE OBRAS E MELHORIA	
Proj/Ativ.....:	1.048 - AMPLIAÇÃO MELHORAMENTO SISTEMA DE MOBILIDADE	
Conta.....:	4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	
Fonte.....:	100 - RECURSOS ORDINARIOS	
Valor.....:	R$ 20.000,00	Ficha: 00194
Proj/Ativ.....:	1.256 - AQUISIÇÃO DE IMÓVEL NOVO CEMITÉRIO	
Conta.....:	4.4.90.61.00 - AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	
Fonte.....:	100 - RECURSOS ORDINARIOS	
Valor.....:	R$ 13.000,00	Ficha: 00200
Função.....:	26 - TRANSPORTE	
Subfunção.....:	782 - TRANSPORTE RODOVIARIO	
Programa.....:	0007 - PLANEJAMENTO E EXECUÇÃO DE OBRAS E MELHORIA	
Proj/Ativ.....:	1.071 - PAVIMENTAÇÃO DE RODOVIAS E ESTRADAS VICINAIS	
Conta.....:	4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	
Fonte.....:	100 - RECURSOS ORDINARIOS	
Valor.....:	R$ 110,00	Ficha: 00243
Unid. Orc.....:	02.008.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Função.....:	10 - SAUDE	
Subfunção.....:	122 - ADMINISTRACAO GERAL	
Programa.....:	0014 - VIGILÂNCIA EM SAÚDE	
Proj/Ativ.....:	2.280 - AÇOES DE ENFRENTAMENTO AO COVID-19.	
Conta.....:	3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC	
Fonte.....:	154 - OUTRAS TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO SUS	
Valor.....:	R$ 19.000,00	Ficha: 00352
Subfunção.....:	301 - ATENCAO BASICA	
Programa.....:	0011 - ATENÇÃO BÁSICA	
Proj/Ativ.....:	2.101 - MANUTENÇÃO PESSOAL SAÚDE DA FAMÍLIA - PSF	
Conta.....:	3.1.90.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Fonte.....:	102 - RECEITAS DE IMPOSTOS - SAÚDE	
Valor.....:	R$ 27.847,00	Ficha: 00357
Conta.....:	3.1.91.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Fonte.....:	102 - RECEITAS DE IMPOSTOS - SAÚDE	
Valor.....:	R$ 45.200,00	Ficha: 00360
Unid. Orc.....:	02.009.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Função.....:	12 - EDUCACAO	
Subfunção.....:	122 - ADMINISTRACAO GERAL	
Programa.....:	0001 - GESTÃO ADMINISTRATIVA	
Proj/Ativ.....:	2.130 - MANUTENÇÃO DO PESSOAL DA SECRETARIA	
Conta.....:	3.1.91.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Fonte.....:	101 - RECEITAS DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	
Valor.....:	R$ 6.000,00	Ficha: 00497
Subfunção.....:	365 - EDUCACAO INFANTIL	
Programa.....:	0017 - EXPANSÃO MELHORIA CONTÍNUA DA EDUC. BÁSICA	
Proj/Ativ.....:	1.163 - CONSTRUÇÃO/AMPLIAÇÃO/REFORMA UNIDADE ESCOLAR	
Conta.....:	4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	
Fonte.....:	119 - TRANSFERENCIAS DO FUNDEB - OUTRAS DESPESAS	
Valor.....:	R$ 4.900,00	Ficha: 00593
Conta.....:	4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	
Fonte.....:	147 - TRANSFERENCIAS DO SALARIO-EDUCAÇÃO	
Valor.....:	R$ 11.300,00	Ficha: 00593
Unid. Orc.....:	02.011.001 - SECRETARIA MUN. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
Função.....:	08 - ASSISTENCIA SOCIAL	
Subfunção.....:	122 - ADMINISTRACAO GERAL	
Programa.....:	0001 - GESTÃO ADMINISTRATIVA	
Proj/Ativ.....:	2.233 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA	
Conta.....:	3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC	
Fonte.....:	129 - TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO FNAS	
Valor.....:	R$ 1.607,00	Ficha: 00790
Subfunção.....:	244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA	
Programa.....:	0024 - GESTÃO E EXECUÇÃO POLÍTICAS DE ASSIST. SOCIAL	
Proj/Ativ.....:	2.239 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CREAS	
Conta.....:	3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC	
Fonte.....:	129 - TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO FNAS	
Valor.....:	R$ 2.500,00	Ficha: 00831

Art. 3o. - Revogadas as disposições em contrário, entra este decreto em vigor na data de sua publicação.

, 08 DE JULHO DE 2021

Publicado por:
Paula Alinne de Oliveira Nascimento
Código Identificador:C707A342

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO 94

DECRETO Nº 00094/2021, DE 12 DE JULHO DE 2021.

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O(A) Prefeito(a) Municipal de , Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, com base no da Lei Municipal 1539/2020 de 28/12/2020 e art. 43 da Lei Federal 4.320/64, decreta:
Art. 1o. - Fica aberto o Crédito Suplementar no valor total de R$ 134.988,00 (cento e trinta e quatro mil , novecentos e oitenta e oito reais), nas seguintes dotações orçamentárias:

Unid. Orc.....: 02.004.000 - SECRETARIA MUN. ADM. PLANEJAMENTO E GESTÃO	
Função.....: 04 - ADMINISTRACAO	
Subfunção.....: 122 - ADMINISTRACAO GERAL	
Programa.....: 0001 - GESTÃO ADMINISTRATIVA	
Proj/Ativ.....: 2.012 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA	
Conta.....: 3.3.90.40.00 - SERVIÇOS TECNOLOGIA INFOR E COMUNIC - PJ	
Fonte.....: 100 - RECURSOS ORDINARIOS	
Valor.....: R$ 6.600,00	Ficha: 00072
Unid. Orc.....: 02.006.000 - SECRETARIA MUN. OBRAS E MOBILIDADE URBANA	
Função.....: 15 - URBANISMO	
Subfunção.....: 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA	
Programa.....: 0007 - PLANEJAMENTO E EXECUÇÃO DE OBRAS E MELHORIA	
Proj/Ativ.....: 2.043 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE MOBILIDADE URBANA	
Conta.....: 4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	
Fonte.....: 100 - RECURSOS ORDINARIOS	
Valor.....: R$ 945,00	Ficha: 00203
Unid. Orc.....: 02.008.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Função.....: 10 - SAUDE	
Subfunção.....: 122 - ADMINISTRACAO GERAL	
Programa.....: 0001 - GESTÃO ADMINISTRATIVA	
Proj/Ativ.....: 2.096 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA	
Conta.....: 3.3.90.40.00 - SERVIÇOS TECNOLOGIA INFOR E COMUNIC - PJ	
Fonte.....: 159 - TRANS. DO SUS-BLOCO CUSTEIO ACOES/SERV SAUDE	
Valor.....: R$ 6.000,00	Ficha: 00330
Subfunção.....: 301 - ATENCAO BASICA	
Programa.....: 0011 - ATENÇÃO BÁSICA	
Proj/Ativ.....: 2.228 - MANUT. DAS ATIVIDADES SAÚDE DA FAMÍLIA - PSF	
Conta.....: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	
Fonte.....: 155 - TRANS. FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE	
Valor.....: R$ 2.300,00	Ficha: 00391
Unid. Orc.....: 02.009.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Função.....: 12 - EDUCACAO	
Subfunção.....: 122 - ADMINISTRACAO GERAL	
Programa.....: 0001 - GESTÃO ADMINISTRATIVA	
Proj/Ativ.....: 2.131 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA	
Conta.....: 4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	
Fonte.....: 101 - RECEITAS DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	
Valor.....: R$ 1.000,00	Ficha: 00512
Subfunção.....: 243 - ASSISTENCIA A CRIANCA E AO ADOLESCENTE	
Programa.....: 0016 - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	
Proj/Ativ.....: 2.263 - MANUT. PROGRAMA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	
Conta.....: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	
Fonte.....: 101 - RECEITAS DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	
Valor.....: R$ 45.000,00	Ficha: 00523
Subfunção.....: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL	
Programa.....: 0017 - EXPANSÃO MELHORIA CONTÍNUA DA EDUC. BÁSICA	
Proj/Ativ.....: 2.150 - MANUT. ATIVIDADES REC. SALARIO EDUC. - QESE	
Conta.....: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC	
Fonte.....: 147 - TRANSFERENCIAS DO SALARIO-EDUCAÇÃO	
Valor.....: R$ 2.941,00	Ficha: 00556
Subfunção.....: 365 - EDUCACAO INFANTIL	
Programa.....: 0017 - EXPANSÃO MELHORIA CONTÍNUA DA EDUC. BÁSICA	
Proj/Ativ.....: 2.160 - MANUT. ATIV. DA EDUCAÇÃO INFANTI PRÉ-ESCOLA	
Conta.....: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC	
Fonte.....: 147 - TRANSFERENCIAS DO SALARIO-EDUCAÇÃO	
Valor.....: R$ 4.000,00	Ficha: 00618
Unid. Orc.....: 02.009.002 - FUNDO NACIONAL DE DESENV. EDUCAÇÃO - FUNDEB	
Função.....: 12 - EDUCACAO	
Subfunção.....: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL	
Programa.....: 0017 - EXPANSÃO MELHORIA CONTÍNUA DA EDUC. BÁSICA	
Proj/Ativ.....: 2.183 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SETOR - FUNDEB	
Conta.....: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	
Fonte.....: 119 - TRANSFERENCIAS DO FUNDEB - OUTRAS DESPESAS	
Valor.....: R$ 57.600,00	Ficha: 00651
Unid. Orc.....: 02.010.001 - SEC. MUN. CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER	
Função.....: 27 - DESPORTO E LAZER	
Subfunção.....: 811 - DESPORTO DE RENDIMENTO	
Programa.....: 0022 - INCENTIVO A PRÁTICA ESPORTIVA	
Proj/Ativ.....: 2.212 - MANUT. ATIV. INCENTIVO A PRÁTICA ESPORTIVA	
Conta.....: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	
Fonte.....: 100 - RECURSOS ORDINARIOS	
Valor.....: R$ 7.700,00	Ficha: 00722
Conta.....: 3.3.90.32.00 - MATERIAL BEM OU SERVIÇO. P/ DISTRIB. GRATUITA	
Fonte.....: 100 - RECURSOS ORDINARIOS	
Valor.....: R$ 722,00	Ficha: 00724
Unid. Orc.....: 02.011.001 - SECRETARIA MUN. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
Função.....: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL	
Subfunção.....: 244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA	

Programa.....: 0024 - GESTÃO E EXECUÇÃO POLÍTICAS DE ASSIST. SOCIAL	
Proj/Ativ.....: 2.242 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA FAMILIA ACOLHEDORA	
Conta.....: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC	
Fonte.....: 100 - RECURSOS ORDINARIOS	
Valor.....: R$ 180,00	Ficha: 00841

Art. 2o. - Como recursos a abertura de Crédito Suplementar no artigo primeiro deste decreto fica anulado o valor de R$ 134.988,00 (cento e trinta e quatro mil , novecentos e oitenta e oito reais), referente a anulação parcial ou total das dotações abaixo relacionadas.

Unid. Orc.....: 02.006.000 - SECRETARIA MUN. OBRAS E MOBILIDADE URBANA	
Função.....: 15 - URBANISMO	
Subfunção.....: 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA	
Programa.....: 0007 - PLANEJAMENTO E EXECUÇÃO DE OBRAS E MELHORIA	
Proj/Ativ.....: 1.048 - AMPLIAÇÃO MELHORAMENTO SISTEMA DE MOBILIDADE	
Conta.....: 4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	
Fonte.....: 100 - RECURSOS ORDINARIOS	
Valor.....: R$ 6.600,00	Ficha: 00194
Função.....: 26 - TRANSPORTE	
Subfunção.....: 782 - TRANSPORTE RODOVIARIO	
Programa.....: 0007 - PLANEJAMENTO E EXECUÇÃO DE OBRAS E MELHORIA	
Proj/Ativ.....: 1.071 - PAVIMENTAÇÃO DE RODOVIAS E ESTRADAS VICINAIS	
Conta.....: 4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	
Fonte.....: 100 - RECURSOS ORDINARIOS	
Valor.....: R$ 8.825,00	Ficha: 00243
Unid. Orc.....: 02.007.000 - SECRETARIA MUN. AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
Função.....: 04 - ADMINISTRACAO	
Subfunção.....: 122 - ADMINISTRACAO GERAL	
Programa.....: 0001 - GESTÃO ADMINISTRATIVA	
Proj/Ativ.....: 2.077 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA	
Conta.....: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	
Fonte.....: 100 - RECURSOS ORDINARIOS	
Valor.....: R$ 722,00	Ficha: 00260
Unid. Orc.....: 02.008.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Função.....: 10 - SAUDE	
Subfunção.....: 301 - ATENCAO BASICA	
Programa.....: 0011 - ATENÇÃO BÁSICA	
Proj/Ativ.....: 2.110 - MANUT. DAS ATIV. CENTRO DE SAÚDE BEIRA RIO	
Conta.....: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	
Fonte.....: 159 - TRANS. DO SUS-BLOCO CUSTEIO ACOES/SERV SAUDE	
Valor.....: R$ 6.000,00	Ficha: 00384
Subfunção.....: 302 - ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	
Programa.....: 0012 - ATENÇÃO MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
Proj/Ativ.....: 2.230 - REPASSE REDE URGENCIA E EMERG. MACRO SUDESTE	
Conta.....: 3.3.50.41.00 - CONTRIBUIÇÕES	
Fonte.....: 155 - TRANS. FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE	
Valor.....: R$ 2.300,00	Ficha: 00443
Unid. Orc.....: 02.009.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Função.....: 12 - EDUCACAO	
Subfunção.....: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL	
Programa.....: 0017 - EXPANSÃO MELHORIA CONTÍNUA DA EDUC. BÁSICA	
Proj/Ativ.....: 1.149 - CONSTRUÇÃO/AMPLIAÇÃO/REFORMA UNIDADE ESCOLAR	
Conta.....: 4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	
Fonte.....: 147 - TRANSFERENCIAS DO SALARIO-EDUCAÇÃO	
Valor.....: R$ 6.941,00	Ficha: 00525
Proj/Ativ.....: 1.151 - CONSTR/AMPLIAÇÃO/REF. QUADRAS POLIESPORTIVAS	
Conta.....: 4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	
Fonte.....: 101 - RECEITAS DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	
Valor.....: R$ 1.000,00	Ficha: 00526
Proj/Ativ.....: 2.143 - MANUT. DAS ATIVIDADES DO SETOR REC. PROPRIO	
Conta.....: 4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	
Fonte.....: 101 - RECEITAS DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	
Valor.....: R$ 10.000,00	Ficha: 00546
Programa.....: 0018 - TRANSPORTE ESCOLAR	
Proj/Ativ.....: 2.152 - MANUT. SERVIÇOS TRANSP. ESCOLAR REC. PRÓPRIO	
Conta.....: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	
Fonte.....: 101 - RECEITAS DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	
Valor.....: R$ 20.000,00	Ficha: 00558
Conta.....: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC	
Fonte.....: 101 - RECEITAS DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	
Valor.....: R$ 15.000,00	Ficha: 00559
Unid. Orc.....: 02.009.002 - FUNDO NACIONAL DE DESENV. EDUCAÇÃO - FUNDEB	
Função.....: 12 - EDUCACAO	
Subfunção.....: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL	
Programa.....: 0017 - EXPANSÃO MELHORIA CONTÍNUA DA EDUC. BÁSICA	
Proj/Ativ.....: 2.183 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SETOR -	FUNDEB
Conta.....: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC	
Fonte.....: 119 - TRANSFERENCIAS DO FUNDEB - OUTRAS DESPESAS	
Valor.....: R$ 57.600,00	Ficha: 00652

Art. 3o. - Revogadas as disposições em contrário, entra este decreto em vigorna data de sua publicação.

, 12 DE JULHO DE 2021

Publicado por:
Paula Alinne de Oliveira Nascimento
Código Identificador:C5CD29A0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA VITÓRIA

DEPARTAMENTO CONTABILIDADE
RGF - DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL - 1º SEMESTRE

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL SIMPLIFICADO														
VERSÃO: v9														
VIGÊNCIA: 06/01/2021														
Ente: 3159803 - Santa Vitória/MG														
Poder: E - Executivo														
Instituição: 6091 - Prefeitura Municipal de Santa Vitória - MG														
Exercício: 2021														
Periodicidade: SEMESTRAL														
Período: 1º semestre														
Grupo: Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal														
Quadro: Despesa com Pessoal														
Rótulo: Padrão														
Despesa com Pessoal	**Despesa Executada com Pessoal**													
	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS													**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)**
	<MR-11>	**<MR-10>**	**<MR-9>**	**<MR-8>**	**<MR-7>**	**<MR-6>**	**<MR-5>**	**<MR-4>**	**<MR-3>**	**<MR-2>**	**<MR-1>**	**<MR>**	**TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)**	
Despesa com Pessoal (Últimos 12 Meses)														
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	6.744.431,49	7.078.713,99	6.641.538,04	6.509.500,92	6.519.182,59	16.205.236,68	5.263.870,32	5.391.468,55	5.746.605,43	5.796.092,14	6.025.425,38	6.041.440,30	83.963.505,83	
Pessoal Ativo	5.591.645,84	5.905.209,38	5.466.336,10	5.328.235,14	5.330.147,17	13.886.054,55	4.058.081,58	4.181.097,37	4.532.605,37	4.574.077,58	4.789.182,24	4.808.204,06	68.450.876,38	
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	4.815.123,86	5.134.224,68	4.704.274,25	4.568.480,07	4.575.136,09	12.405.328,69	3.488.063,62	3.599.306,71	3.900.634,41	3.930.163,09	4.132.068,60	4.154.839,10	59.407.643,17	
Obrigações Patronais	776.521,98	770.984,70	762.061,85	759.755,07	755.011,08	1.480.725,86	570.017,96	581.790,66	631.970,96	643.914,49	657.113,64	653.364,96	9.043.233,21	
Benefícios Previdenciários														
Pessoal Inativo e Pensionistas	1.152.785,65	1.173.504,61	1.175.201,94	1.181.265,78	1.189.035,42	2.319.182,13	1.205.788,74	1.210.371,18	1.214.000,06	1.222.014,56	1.236.243,14	1.233.236,24	15.512.629,45	
Aposentadorias, Reserva e Reformas	1.017.010,54	1.037.309,65	1.037.907,50	1.047.213,60	1.054.299,40	2.049.215,20	1.055.016,15	1.058.856,79	1.062.512,58	1.066.851,08	1.076.082,71	1.074.884,61	13.637.159,81	
Pensões	135.775,11	136.194,96	137.294,44	134.052,18	134.736,02	269.966,93	150.772,59	151.514,39	151.487,48	155.163,48	160.160,43	158.351,63	1.875.469,64	
Outros Benefícios Previdenciários														
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)														
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente														
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	1.423.322,43	1.768.024,74	1.395.319,21	1.226.470,90	1.281.640,87	6.529.734,70	1.227.788,17	1.236.238,54	1.265.451,59	1.267.679,07	1.318.608,98	1.313.110,91	21.253.390,11	
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	270.536,78	594.520,13	220.117,27	45.205,12	92.605,45	4.210.552,57	21.999,43	25.867,36	51.451,53	45.664,51	82.365,84	79.874,67	5.740.760,66	
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração														
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração														
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	1.152.785,65	1.173.504,61	1.175.201,94	1.181.265,78	1.189.035,42	2.319.182,13	1.205.788,74	1.210.371,18	1.214.000,06	1.222.014,56	1.236.243,14	1.233.236,24	15.512.629,45	
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	5.321.109,06	5.310.689,25	5.246.218,83	5.283.030,02	5.237.541,72	9.675.501,98	4.036.082,15	4.155.230,01	4.481.153,84	4.528.413,07	4.706.816,40	4.728.329,39	62.710.115,72	

Grupo: Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal		
Quadro: DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal		
Rótulo: Padrão		
DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	**DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal**	
	Valor	**% sobre a RCL Ajustada**
DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal		
RECEITA CORRENTE LIQUIDA - RCL (IV)	140.720.747,19	
(-) Transferências Obrigatórias da União relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V)	150.000,00	
(-) Transferências Obrigatórias da União relativas às Emendas de Bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	140.570.747,19	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (IIIa + IIIb)	62.710.115,72	44,61
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	75.908.203,48	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	72.112.793,31	51,30
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	68.317.383,13	48,60

Grupo: Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal	
Quadro: Notas Explicativas	
Rótulo: Padrão	
Notas Explicativas	**Valores**
	31/12/2021
Notas Explicativas	
Notas Explicativas	_ Preenchimento dos valores Tabela 1_0 Demonstrativo da Despesa com pessoal _ DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal, campos não preenchidos pela MSC.

Grupo: Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal									
Quadro: Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal									
Rótulo: Padrão									
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	**Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP**								
	Exercício de Descumprimento do Limite			**Exercício do Primeiro Período Seguinte**			**Exercício do Segundo Período Seguinte**		
	No Quadrimestre/Semestre			**Primeiro Período Seguinte**			**Segundo Período Seguinte**		
	Limite Máximo (a)	**% DTP (b)**	**% Excedente (c) = (b-a)**	**Redutor Mínimo de 1/3 do Excedente (d) = (1/3*c)**	**Limite (e) = (b-d)**	**% DTP (f)**	**Redutor Residual (g) = (f-a)**	**Limite (h) = (a)**	**% DTP (i)**
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal									
Percentual Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal									

Grupo: Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	
Quadro: Notas Explicativas	
Rótulo: Padrão	
Notas Explicativas	**Valores**
	30/06/2021
Notas Explicativas	
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	
Notas Explicativas	

Grupo: Tabela 1.4 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal - Ente Consorciado	
Quadro: Notas Explicativas	
Rótulo: Padrão	
Notas Explicativas	**Valores**
	30/06/2021
Notas Explicativas	
Notas Explicativas	

Publicado por:
Jose Carlos Lopes
Código Identificador:61F64AA4

DEPARTAMENTO CONTABILIDADE
RGF - DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA - 1º SEMESTRE

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL SIMPLIFICADO
VERSÃO: v9
VIGÊNCIA: 06/01/2021
Ente: 3159803 - Santa Vitória/MG
Poder: E - Executivo
Instituição: 6091 - Prefeitura Municipal de Santa Vitória - MG
Exercício: 2021
Periodicidade: SEMESTRAL
Período: 1º semestre
Grupo: Tabela 2.3 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida - Municípios Semestral
Quadro: Tabela 2.0 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida
Rótulo: Padrão

Tabela 2.0 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida	Cálculo da Dívida Consolidada Líquida		
	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2021	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
Dívida Consolidada			
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	13.867.403,95	12.189.340,87	
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	
Dívida Contratual	13.867.403,95	12.189.340,87	
Empréstimos	3.909.736,33	3.108.996,62	
Internos	3.909.736,33	3.108.996,62	
Externos	0,00	0,00	
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	
Financiamentos	0,00	0,00	
Internos	0,00	0,00	
Externos	0,00	0,00	
Parcelamento e Renegociação de Dívidas	9.957.667,62	9.080.344,25	
De Tributos	259.452,94	248.675,82	
De Contribuições Previdenciárias	2.064.403,67	1.983.237,59	
De Demais Contribuições Sociais	7.633.811,01	6.848.430,84	
Do FGTS	0,00	0,00	
Com Instituição Não Financeira	0,00	0,00	
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) Vencidos e Não Pagos	0,00	0,00	
Outras Dívidas	0,00	0,00	
DEDUÇÕES (II)	6.669.818,17	33.497.471,21	
Disponibilidade de Caixa	6.669.818,17	33.497.471,21	
Disponibilidade de Caixa Bruta	13.076.712,49	33.603.933,70	
(-) Restos a Pagar Processados	6.406.894,32	106.462,49	
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	7.197.585,78	-21.308.130,34	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	127.302.083,09	140.720.747,19	
(-) Transferências Obrigatórias da União relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	50.000,00	150.000,00	
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	127.252.083,09	140.570.747,19	
% da DC sobre a RCL AJUSTADA (I/VI)	10,90	8,67	
% da DCL sobre a RCL AJUSTADA (III/VI)	5,66	-15,16	
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL	152.702.499,71	168.684.896,63	
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF)	137.432.249,74	151.816.406,97	
Outros Valores Não Integrantes da DC			
Precatórios Anteriores a 05/05/2000	0,00	0,00	
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Não incluídos na DC)	0,00	0,00	
Passivo Atuarial	75.396.447,74	75.396.447,74	
Insuficiência Financeira	0,00	0,00	
Depósitos e Consignações Sem Contrapartida	576.259,65	832.662,51	

RP Não-Processados	4.131.589,09	2.449.549,02	
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	
Dívida Contratual de PPP	0,00	0,00	
Apropriação de Depósitos Judiciais	0,00	0,00	

Grupo: Tabela 2.3 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida - Municípios Semestral	
Quadro: Notas Explicativas	
Rótulo: Padrão	
Notas Explicativas	**Valores**
	31/12/2020
Notas Explicativas	
Notas Explicativas	Preenchimento da Tabela 2_0 _ Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida_ os campos não informados pela MSC, e alteração da linha Empréstimos Internos, linha parcelamento e renegociação de dívidas, acrescentando valores nas linhas de tributos, de contribuições previdenciárias e de demais contribuições sociais, Alteração de valor nas linhas deduções, disponibilidade de caixa, na linha dívida consolidada líquida, e acréscimo de valor nas linhas, receita corrente líquida, receita corrente líquida ajustada, nas linhas de porcentagem da DC e DCL sobre a RCL ajustada, acrescentou valores nas linhas, limite definido por resolução do senado federal e limite de alerta. Na linha Transferências Obrigatórias da União relativas às Emendas Individuais foi acrescentado o valor nas colunas saldo do exercício anterior e saldo do exercício 2021 até o 1º Semestre.

Grupo: Tabela 2.4 - Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida - Municípios Semestral													
Quadro: Tabela 2.1 - Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida													
Rótulo: Padrão													
Tabela 2.1 - Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida	**Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DCL**												
	Exercício de Descumprimento do Limite			**Exercício do Primeiro Período Seguinte**			**Exercício do Segundo Período Seguinte**			**Exercício do Terceiro Período Seguinte**		
	Quadrimestre/Semestre em que Excedeu o Limite			**Primeiro Período Seguinte**			**Segundo Período Seguinte**			**Terceiro Período Seguinte**		
	Limite Máximo (a)	**% DCL (b)**	**% Excedente (c) = (b - a)**	**Redutor Mínimo de 25% do Excedente (d) = (0,25*c)**	**Limite (e) = (b - d)**	**% DCL (f)**	**Redutor Residual (g) = (f - a)**	**Limite (h) = (e)**	**% DCL (i)**	**Redutor Residual (j) = (i - a)**	**Limite (k) = (a)**	**% DCL (l)**
Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida												
Valores Percentuais												

Grupo: Tabela 2.4 - Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida - Municípios Semestral	
Quadro: Notas Explicativas	
Rótulo: Padrão	
Notas Explicativas	**Valores**
	30/06/2021
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	
Notas Explicativas	

Publicado por:
Jose Carlos Lopes
Código Identificador:CE1B2A4F

DEPARTAMENTO CONTABILIDADE
RREO - DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - 3º BIMESTRE

RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA SIMPLIFICADO														
VERSÃO: v9														
VIGÊNCIA: 06/01/2021														
Ente: 3159803 - Santa Vitória/MG														
Poder: E - Executivo														
Instituição: 6091 - Prefeitura Municipal de Santa Vitória - MG														
Exercício: 2021														
Periodicidade: BIMESTRAL														
Período: 3º bimestre														
Grupo: Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios														
Quadro: Especificação														
Rótulo: Padrão														
Especificação	**Evolução da Receita Corrente Líquida**													
	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												**TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)**	**PREVISÃO ATUALIZADA 2021**
	<MR-11>	**<MR-10>**	**<MR-9>**	**<MR-8>**	**<MR-7>**	**<MR-6>**	**<MR-5>**	**<MR-4>**	**<MR-3>**	**<MR-2>**	**<MR-1>**	**<MR>**		

Especificação														
RECEITAS CORRENTES (I)	12.855.966,45	12.001.296,85	11.858.063,45	13.003.953,76	12.123.713,10	17.439.090,50	15.092.692,40	13.353.074,08	14.720.388,18	12.817.975,52	14.475.191,97	15.342.932,50	165.084.338,76	162.770.108,97
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.619.972,99	1.567.290,45	1.138.431,72	1.350.871,99	966.175,89	1.920.410,56	822.998,98	1.104.414,68	1.276.898,60	1.211.252,91	1.123.445,11	962.226,42	15.064.390,30	23.695.550,52
IPTU	47.265,91	22.575,71	25.361,90	52.886,67	62.258,61	45.652,66	34.371,92	90.475,15	214.119,05	75.493,62	78.215,97	74.482,00	823.159,17	913.000,00
ISS	622.645,51	791.638,92	552.241,37	406.971,90	353.677,65	451.965,47	494.346,05	386.019,52	406.907,69	668.432,47	434.456,94	336.942,23	5.906.245,72	5.673.000,00
ITBI	534.215,59	321.762,85	241.945,37	391.686,02	109.293,65	682.159,66	168.349,81	53.893,39	90.622,22	140.127,14	103.465,02	112.131,97	2.949.652,69	11.814.550,52
IRRF	380.598,33	382.809,56	284.799,01	465.514,71	391.948,82	707.586,13	86.022,12	482.433,99	436.678,06	267.111,99	455.912,81	389.684,80	4.731.100,33	4.665.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	35.247,65	48.503,41	34.084,07	33.812,69	48.997,16	33.046,64	39.909,08	91.592,63	128.571,58	60.087,69	51.394,37	48.985,42	654.232,39	630.000,00
Contribuições	255.490,35	414.378,64	329.831,38	365.166,33	315.924,23	653.836,83	201.954,69	422.517,13	350.685,04	353.001,42	350.802,89	355.434,44	4.369.023,37	5.309.670,72
Receita Patrimonial	428.932,28	-173.837,62	-195.877,23	-37.937,73	302.562,62	788.426,73	-142.022,99	-292.058,89	-93.315,01	207.273,73	209.013,91	109.198,87	1.110.358,67	2.845.204,66
Rendimentos de Aplicação Financeira	428.932,28	-173.837,62	-195.877,23	-37.937,73	302.562,62	788.426,73	-153.385,31	-292.058,89	-93.315,01	205.853,44	209.013,91	104.938,00	1.093.315,19	2.835.204,66
Outras Receitas Patrimoniais							11.362,32			1.420,29	0,00	4.260,87	17.043,48	10.000,00
Receita Agropecuária													0,00	
Receita Industrial													0,00	
Receita de Serviços	16.648,56	17.060,80	15.126,75	15.126,75	15.496,48	29.788,71	369,73	14.779,91	14.934,28	15.871,05	15.092,95	14.766,26	185.062,23	394.000,00
Transferências Correntes	10.449.417,28	10.125.383,09	10.510.756,09	11.256.801,59	10.470.350,35	13.915.900,70	14.169.596,23	11.953.213,39	13.116.356,48	10.966.004,68	12.724.678,30	13.846.759,53	143.505.217,71	129.779.388,71
Cota-Parte do FPM	1.115.171,73	1.190.793,33	959.194,52	1.290.688,64	1.710.710,03	2.550.800,78	1.859.865,86	2.437.812,58	1.634.014,55	1.708.238,40	2.053.067,33	1.775.584,45	20.285.942,20	19.700.000,00
Cota-Parte do ICMS	4.492.557,14	5.653.149,81	6.787.260,99	5.526.910,09	6.459.912,80	7.680.082,66	7.779.467,22	7.194.081,57	8.275.973,28	6.584.206,26	7.380.543,66	9.319.002,95	83.133.148,43	78.000.000,00
Cota-Parte do IPVA	87.370,22	79.526,74	87.645,56	58.594,48	65.865,05	105.655,77	1.123.150,01	473.612,22	448.220,01	178.733,10	114.976,92	117.192,55	2.940.542,63	3.100.000,00
Cota-Parte do ITR	2.839,66	2.698,58	81.618,96	780.342,97	103.050,79	72.014,46	52.142,25	5.146,64	3.641,02	948,56	3.301,56	5.828,09	1.113.573,54	1.300.000,00
Transferências da LC nº 87/1996													0,00	375.000,00
Transferências da LC nº 61/1989	55.633,04	64.490,47	75.751,81	86.675,71	95.008,69	99.924,10	101.576,60	83.089,38	98.662,07	98.953,97	95.644,90	87.719,65	1.043.130,39	700.000,00
Transferências do FUNDEB	640.482,70	737.634,67	829.562,17	749.576,13	855.493,46	948.669,61	1.200.063,46	1.015.383,21	1.144.930,98	878.703,28	1.231.295,07	985.329,67	11.217.124,41	9.379.250,00
Outras Transferências Correntes	4.055.362,79	2.397.089,49	1.689.722,08	2.764.013,57	1.180.309,53	2.458.753,32	2.053.330,83	744.087,79	1.510.914,57	1.516.221,11	1.845.848,86	1.556.102,17	23.771.756,11	17.225.138,71
Outras Receitas Correntes	85.504,99	51.021,49	59.794,74	53.924,83	53.203,53	130.726,97	39.795,76	150.207,86	54.828,79	64.571,73	52.158,81	54.546,98	850.286,48	746.294,36
DEDUÇÕES (II)	1.375.740,82	1.618.622,87	1.824.236,84	1.792.572,17	1.880.611,12	2.509.369,16	2.193.917,07	2.302.320,17	2.307.468,82	1.926.566,61	2.152.990,51	2.479.175,41	24.363.591,57	23.633.930,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	172.987,62	170.815,38	168.039,34	192.263,51	141.580,60	455.009,81	10.676,84	214.444,73	161.195,71	160.908,20	168.777,02	165.299,23	2.181.997,99	2.688.930,00
Compensações Financ. entre Regimes Previdência	52.039,02	49.675,85	57.903,29	51.666,40	52.121,22	104.227,19	0,00	49.127,16	54.171,14	51.442,52	54.706,77	52.810,83	629.891,39	650.000,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	1.150.714,18	1.398.131,64	1.598.294,21	1.548.642,26	1.686.909,30	1.950.132,16	2.183.240,23	2.038.748,28	2.092.101,97	1.714.215,89	1.929.506,72	2.261.065,35	21.551.702,19	20.295.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	11.480.225,63	10.382.673,98	10.033.826,61	11.211.381,59	10.243.101,98	14.929.721,34	12.898.775,33	11.050.753,91	12.412.919,36	10.891.408,91	12.322.201,46	12.863.757,09	140.720.747,19	139.136.178,97
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)						50.000,00						100.000,00	150.000,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	11.480.225,63	10.382.673,98	10.033.826,61	11.211.381,59	10.243.101,98	14.879.721,34	12.898.775,33	11.050.753,91	12.412.919,36	10.891.408,91	12.322.201,46	12.763.757,09	140.570.747,19	139.136.178,97
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)													0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA	11.480.225,63	10.382.673,98	10.033.826,61	11.211.381,59	10.243.101,98	14.879.721,34	12.898.775,33	11.050.753,91	12.412.919,36	10.891.408,91	12.322.201,46	12.763.757,09	140.570.747,19	139.136.178,97

COM PESSOAL (VII) = (V - VI)														

Grupo: Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios	
Quadro: Notas Explicativas	
Rótulo: Padrão	
Notas Explicativas	Valores
	30/06/2021
Notas Explicativas	
Notas Explicativas	

Publicado por:
Jose Carlos Lopes
Código Identificador:1D24DCEF

DEPARTAMENTO CONTABILIDADE
RREO - DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO - 3º BIMESTRE

RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA SIMPLIFICADO
VERSÃO: v9
VIGÊNCIA: 06/01/2021
Ente: 3159803 - Santa Vitória/MG
Poder: E - Executivo
Instituição: 6091 - Prefeitura Municipal de Santa Vitória - MG
Exercício: 2021
Periodicidade: BIMESTRAL
Período: 3º bimestre
Grupo: Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios
Quadro: Poder/Órgão
Rótulo: Padrão

Poder/Órgão	Poder/Órgão											
	Poder/Órgão											
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+ b) (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	Saldo Total L = (e + k)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2020 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2020 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	550.357,62	5.942.378,51	6.318.111,20		174.624,93	1.852.907,16	2.194.353,10	1.581.883,07	1.564.203,70	101.547,00	2.381.509,56	2.556.134,49
PODER EXECUTIVO	550.357,62	5.942.378,51	6.318.111,20		174.624,93	1.852.907,16	2.183.673,10	1.574.163,07	1.556.483,70	101.547,00	2.378.549,56	2.553.174,49
PODER LEGISLATIVO							10.680,00	7.720,00	7.720,00		2.960,00	2.960,00
Câmara Municipal							10.680,00	7.720,00	7.720,00		2.960,00	2.960,00
Tribunal de Contas do Município												
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)												
TOTAL (III) = (I + II)	550.357,62	5.942.378,51	6.318.111,20		174.624,93	1.852.907,16	2.194.353,10	1.581.883,07	1.564.203,70	101.547,00	2.381.509,56	2.556.134,49

Grupo: Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios
Quadro: Poder/Órgão - Intra
Rótulo: Padrão

Poder/Órgão - Intra	Poder/Órgão - Intra											
	Poder/Órgão Intra											
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	Saldo Total L = (e + k)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2020 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2020 (g)					
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)												
PODER EXECUTIVO												
PODER LEGISLATIVO												

Câmara Municipal												
Tribunal de Contas do Município												

Grupo: Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios	
Quadro: Notas Explicativas	
Rótulo: Padrão	
Notas Explicativas	**Valores**
	30/06/2021
Notas Explicativas	
Notas Explicativas	

Publicado por:
Jose Carlos Lopes
Código Identificador:6896E4B4

